SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 16 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3706

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 010/2023

Extrato de aditivo do contrato n° 007/2023 - Contratado: **SILVANIA FREIRE ARAUJO**, inscrita no CPF sob n°059.982.176-08, Objeto: aditar a avença original, com a finalidade de promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato referido até o dia 13 de fevereiro de 2025. Dá-se ao termo aditivo o valor total de 12.569,45 (doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:C3147503

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 001/2024.

PROCESSO DE LICITAÇÕ DE Nº005/2024.
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2024.
EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 001/2024.
Emenda modificativa de nº 001/2024, para suprimir os Itens 057 e 058 do Lote 002, para se fazer constar de um novo lote de nº 006, devendo ser alterada a média, nas formas requeridas, fazendo ainda alterar o valor total do Lote 002.
LOTE 006- QUADROS

Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20, com moldura em alumínio de no mínimo 0,8 cm de espessura e 1,9cm de frente, tampo em fibra de madeira com acabamento em pintura UV branco brilhante, kit de instalação com fixação invisível. Deve acompanhar porta caneta com no mínimo 15 cm de comprimento. A DESCRIÇÃO DESTE LOTE E GENÉRICA, fazendo constar o mínimo a que se requer. PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRA DESTE PRODUTO, se a marca não for reconhecida.	2.000 UN	R$310,00	R$620.000,00
002	QUADRO CORTIÇA com no mínimo 0,90 X1,20, com moldura em alumínio, no mínimo 1,2cm de espessura e no mínimo 2,3 cm de frente, tampo base em papel kraft e cardboard revestido com cortiça, para fixação de alfinete tipo taça. Acompanha kit para instalação. A DESCRIÇÃO DESTE LOTE E GENÉRICA, fazendo constar o mínimo a que se requer. PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRA DESTE PRODUTO, se a marca não for reconhecida.	2.000 UN	R$203,70	R$407,400,00

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DO LOTE 006: R$ 1.027.400,00

Caxambu, 15 de fevereiro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:432A5DA4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 042/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 004/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DAC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.257.872/0001-04 denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 017/2024, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS** , para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 042/2023 e concorrência Pública nº 004/2023. O valor total do contrato é R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais). As despesas serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente: 2.02.01.04.122.0002.2.0012.3.3.90.39 – Desenv. Das Atividades da Secretaria da Prefeitura

Caxambu, 22 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C67B5CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 06/2024 - CANAPOLIS

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 06/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2024

Contrato de Rateio nº 06/2024, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n°. 19.455.924/0001-00 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.457.200/0001-33, celebrado em 02/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2024 à 31/12/2024. Valor Anual R$ 38.188,80 (trinta e oito mil, cento e oitenta e oito reais, oitenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:975FDDC8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 09/2024 - CENTRALINA

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 09/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRALINA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2024

Extrato do Contrato de Rateio nº 09/2024, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Centralina, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.497/0001-42, celebrado em 02/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2024 à 31/12/2024. Valor anual R$ 36.745,20 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais, vinte centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:B40C741F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 12/2024 - ESTRELA DO SUL

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 12/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI – EXERCÍCIO 2024

Contrato de Rateio nº 12/2024, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 18.592.162/0001-21, celebrado em 02/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2024 a 31/12/2024. Valor Anual: R$ 24.624,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:5DD21851

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 17/2024 - IRAI DE MINAS

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 17/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRAI DE MINAS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2024

Extrato do Contrato de Rateio nº 17/2024, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Irai de Minas, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.158.642/0001-89, celebrado em 02/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2024 a 31/12/2024. Valor Anual R$ 25.848,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:CE37DE92

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°24/2024 - ROMARIA

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°24/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROMARIA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2024

Contrato de Rateio nº 24/2024, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Romaria, inscrito no CNPJ sob o n. 18.160.044/0001-44, celebrado em 02/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$ 12.189,20 (doze mil, cento e oitenta e nove reais, vinte centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:D5E1143F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 25/2024 - SANTA VITORIA

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 25/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2024

Contrato de Rateio nº 25/2024, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.226/0001-81, celebrado em 02/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores

do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2024 a 31/12/2024. Valor anual R$ 75.502,80 (setenta e cinco mil, quinhentos e dois reais, oitenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:8C2A53B5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 107/2024. **Contratada:** Carrijo e Fernandes Ltda., CNPJ nº 24.603.969/0001-15, para realização de Cirurgia de Estrabismo a partir de 19 anos, em Uberlândia. Total do contrato: R$9.000,00 (nove mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023. Vigência: de 30/01/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 15 de fevereiro de 2024. Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E51F41BE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 105/2024. **Contratada**: Med Center Ressonância Ltda., CNPJ nº 42.559.878/0001-01, para realização de exames de Ressonância com ou sem contraste, com sedação em Patrocínio. Valor Total do contrato: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023. Vigência: de 30/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 15 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:67CC0B03

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 133/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$11.812,00 (onze mil, oitocentos e doze reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 15/02/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 15 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:2DD786A4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 128/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.403,50 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 02/02/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 15 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6701AE9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
5º TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.906, de 04 de julho de 1994 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CONTRATANTE: **Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.687.763/0001-80, com sede administrativa localizada na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé – MG, CEP 37.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Carlos Eduardo Donnabella, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, Prefeito de Monte Santo de Minas, portador do CPF: 357.405.316-91, RG: 7.650.348 SSP-SP, domiciliado á Rua Benjamin Constante, 351, no Município de Monte Santo de Minas – MG, doravante denominado simplesmente AMOG

CONTRATADA: MARCHETTI PEREIRA & TARDIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede em Três Pontas, na Rua Francisco Garcia Junior, nº 130, Centro, CEP 37 190 000, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 10.861.285/0001-09, e no Cadastro Municipal sob o nº 31988, neste ato representada pelo seu sócio **Leiner Marchetti Pereira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais sob o nº. 88.963, portador da Carteira de Identidade nº M-8.251.284, e do CPF nº 005.833.586-24, residente e domiciliado na Varginha, nº 105, bairro São Gabriel, CEP 37190 000, Município de Três Pontas, no Estado de Minas Gerais.

DA CLÁUSULA PRIMEIRA — DO REAJUSTAMENTO
Considerando o disposto no parágrafo terceiro da Cláusula Décima Sétima, fica o presente contrato reajustado nesta data, sendo que, pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de R$ 4.072,00 (quatro mil e setenta e dois reais), com vencimento previsto para todo dia 13 de cada mês, iniciando-se a primeira parcela no mês da assinatura do aditivo contratual realizado pelas partes, totalizando o valor de 48.864,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), ao final de 12 meses.

DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica o presente contrato prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses.

Ficam as demais cláusulas contratuais advindas do contrato original mantidas incólumes, sendo ratificadas por este termo aditivo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo leram e compreenderam.

De Três Pontas para Guaxupé – MG, 13 de fevereiro de 2024.

CARLOS EDUARDO DONNABELLA
Presidente da AMOG
Contratante

LEINER MARCHETTI PEREIRA
Marchetti Pereira & Tardioli Advogados Associados
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:90B59CA1

EDITAIS
CONTRATO RATEIO CIMOG.

Contrato Rateio CIMOG.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG, inscrito no CNPJ sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede sito à Rua Joaquim Augusto Ferreira, 12, Sala 1, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG
Municípios Associados (MG):
Arceburgo, Areado, Bom Jesus da Penha, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Conceição da Aparecida, Guaranésia, Guaxupé, Itamogí, Jacuí, Juruaia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende, São Pedro da União.
Objetiva o rateio das despesas de manutenção e custeio do CIMOG para o exercício de 2024, nos termos do art. 8° da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, para fazer face às despesas constantes do orçamento aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do CIMOG.
O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.
O município fará uma contribuição correspondente ao valor de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais) em parcelas de R$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, conforme rateio aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do CIMOG em 11/08/2023 e previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

CUSTODIO GARCIA RIBEIRO-
Presidente do CIMOG
Prefeito Municipais Associados.

02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:EE920731

EDITAIS
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO AMOG

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA, com sede à Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, em Guaxupé, M.G., inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.687.763/0001-80.
Municípios Associados (MG):
Arceburgo, Areado, Bom Jesus da Penha, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Conceição da Aparecida, Guaranésia, Guaxupé, Itamogí, Jacuí, Juruaia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende, São Pedro da União.
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de convênio, acordo com o previsto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinado com o disposto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 c/c art. 35 do Estatuto da AMOG, mediante as seguintes cláusulas e condições, mantendo incólumes as demais cláusulas já ajustadas, atualizando os valores de contribuição 2024.
Município e valor para o ano / exercício de 2024: (valor mensal)
R$ 3.250,00 ARCEBURGO
R$ 3.250,00 AREADO
R$ 2.250,00 BOM J.PENHA
R$ 3.250,00 BOTELHOS
R$ 3.250,00 CABO VERDE
R$ 3.250,00 CONCEIÇÃO AP.
R$ 4.750,00 GUARANÉSIA
R$ 7.750,00 GUAXUPÉ
R$ 3.250,00 ITAMOGI
R$ 2.750,00 JACUÍ
R$ 3.250,00 JURUAIA
R$ 3.250,00 MONTE BELO
R$ 4.750,00 MONTE SANTOMINAS
R$ 4.750,00 MUZAMBINHO
R$ 4.750,00 NOVA RESENDE
R$ 2.250,00 SÃO PEDO DA UNIÃO
R$ 2.250,00 BANDEIRA DO SUL
Conforme deliberação da Assembleia Geral em 11/08/2023, a ser pago pelo MUNICÍPIO em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas à ASSOCIAÇÃO, até o 5º dia útil de cada mês.

Guaxupé - MG, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO DONNABELLA -
Presidente da AMOG
Prefeito dos Municípios Associados.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:17722E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 06/2024
Dispensa nº 06/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Moura Papelaria Ltda
Objeto: Contratação da empresa Moura Papelaria Ltda, para fornecimento de materiais de papelaria e escritório para Câmara Municipal de Arcos/MG. **Fundamentação legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Data: 15/02/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:2C6D1C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) QUADRO/MOLDURA PARA CERTIFICADO/DIPLOMA, PARA AS HOMENAGENS QUE SERÃO REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**, conforme dados abaixo:
Nº do Processo: 04/2024
Nº da Dispensa: 01/2024
Início do envio de Propostas: 16/02/2024 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 22/02/2024 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:6678E555

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS, conforme dados abaixo:
Nº do Processo: 05/2024
Nº da Dispensa: 02/2024
Início do envio de Propostas: 16/02/2024 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 23/02/2024 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:3EA2959E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Processo nº 084/2023
Inexigibilidade nº 022/2023
Contrato nº 004/2024

Contratante: CNPJ: 20.929.212/0001-65 - Câmara Municipal de Campo Belo/MG
Contratada: CNPJ: 30.418.833/0001-38 – JULIANA LOPES RIBEIRO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria referente à instituição do Controle Interno para realização das rotinas e processos de controle. Valor do contrato: 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 14/02/2023 a 13/08/2024.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:33465E7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº: 01/2024
Número de Contrato: 01/2024
Objeto: Assessoria e Consultoria nas áreas de segurança e medicina do trabalho, englobando produção de documentos técnicos e exames médicos.
Empresa Contratada: Med Fast Ltda
CNPJ da Contratada: 40.828.096/0001-03
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: R$ 4.548,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
Data da Assinatura do contrato: 15/02/2024
Data da finalização do Processo: 15/02/2024

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:18C31959

CÂMARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº: 02/2024
Número de Contrato: sem contrato
Objeto: confecção de certificado digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carmo da Mata.
Empresa Contratada: Fantini Soluções Tecnológicas Ltda
CNPJ da Contratada: 10.376.225/0003-62
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Data da Assinatura do contrato: 15/02/2024
Data da finalização do Processo: 15/02/2024

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:63F0AA73

CÂMARA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO
Processo nº: 04/2024
Número de Contrato: SEM CONTRATO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PARA SERVIDORES COM O TEMA: REGRAS DO ANO ELEITORAL E O FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO.
Empresa Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PLENUM BRASIL
CNPJ da Contratada: 21.650.715/0001-60
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: R$ 2.970,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
Data da Assinatura do contrato:
Data da finalização do Processo: 15/02/2024

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:54706BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 REGULAMENTA O USO DE UNIFORMES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Regulamenta o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniformes para o uso dos servidores lotados na Câmara Municipal, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Art. 2°. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG obriga-se a fornecer gratuitamente o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotações do orçamento vigente.

Parágrafo único. A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário.

Art. 3°. Para efeitos desta Resolução são estabelecidos dois modelos de uniforme, assim como:

I - uniforme feminino, composto de camisa gola polo feminina e jaqueta, com o brasão do Legislativo;
II - uniforme masculino, composto por camisa gola polo masculina e jaqueta, com o brasão do Legislativo.

III – uniforme feminino, composto por camisa social, manga curta e manga longa, blazer manga longa, com brasão do Legislativo, calça e/ou saia social, para uso exclusivo em sessões.

Art. 4°. O uso do uniforme é obrigatório no horário do expediente regular para todos funcionários, excetuando-se os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal por estarem abrangidos por regulamentação própria (Art. 58, inciso XI, Lei 8.906/94 - EAOAB).

Art. 5°. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru fornecerá, a cada 02 (dois) anos, até 03 (três) camisas gola polo e (01 uma) jaqueta por cada servidor e, para uso exclusivo em sessão, até 03 (três) camisas sociais femininas, mais (01) uma calça ou (01) saia social e (01) blazer, do modelo do uniforme estabelecido no artigo 3°. Estes quantitativos são apenas estimativos, não estando o Poder Legislativo obrigado a entregá-los quando constatar ser desnecessário.

§ 1°. Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão "termo de responsabilidade", se responsabilizando pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 2°. No caso de perda ou mau uso do uniforme, o servidor que deu causa a isso deverá repor os itens que vierem a faltar ou se deteriorar.

Art. 6°. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG deverá proceder à aquisição dos uniformes no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único. Caso a aquisição dos uniformes não preencha os requisitos de dispensa de licitação nos termos da lei que regulamenta as licitações, deverá ser elaborado edital de licitação no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Resolução.

Art. 7°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 15 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:393BCF4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2023, PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante realização do Processo Licitatório n.º 01/2023, Pregão Presencial n. 01/2023, realizou no dia 07/02/2024, o **SÉTIMO TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços, cujo objeto consiste no fornecimento de combustíveis: Etanol, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada, junto a empresa **AUTO POSTO SERTÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.803.245/0001-36, com vistas a ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, que passa a vigorar até a data de 31/12/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.

Chapada Gaúcha – MG, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:73F8E4A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2023, PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante realização do Processo Licitatório n.º 01/2023, Pregão Presencial n. 01/2023, realizou no dia 07/02/2024, o **OITAVO TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços, cujo objeto consiste no fornecimento de combustíveis: Etanol, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada, junto a empresa **AUTO POSTO SERTÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.803.245/0001-36, com vistas a ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE ITENS EM 25%, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	QUANT. LICITAD.	QUANT.ADITIVADA (25%)
0001	GASOLINA COMUM	5.000 L	1250 L
0002	GASOLINA ADITIVADA	4.000L	1000 L
0003	ETANOL COMUM	3.000L	750 L

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.

Chapada Gaúcha – MG, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:7742FF83

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2023, PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante realização do Processo Licitatório n.º 01/2023, Pregão Presencial n. 01/2023, realizou no dia 07/02/2024, o **NONO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços, cujo objeto consiste no fornecimento de combustíveis: Etanol, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada, junto a empresa **AUTO POSTO SERTÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.803.245/0001-36, com vistas ao REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, com o aumento dos preços registrados, por critério de adequação ao preço de mercado, passando os preços registrados a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de Reequilíbrio	Valor Atual
0001	GASOLINA COMUM	R$ 5,58	(+) 4,95%	R$ 5,86
0002	GASOLINA ADITIVADA	R$ 5.70	(+) 5,19%	R$ 5,99
0003	ETANOL	R$ 3,65	(+) 10,07%	R$ 3,79

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.

Chapada Gaúcha – MG, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:BB3E61CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, celebrou o primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 09.2023 com a Sr.ª **SINELDES ARAÚJO GOMES**, CPF nº 085.735.206-71, contratada para o cargo de **Agente Operacional,** cujo objeto consiste na prestação de serviços rotineiros de limpeza em geral das dependências da Câmara Municipal; manter a organização de móveis e utensílios; executar serviços de copa; entre outros; pelo valor global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em 15 de fevereiro de 2024, com vigência de 06 (seis) meses. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001 2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria da Câmara Municipal; 3.3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado, constante do Orçamento Municipal.

Chapada Gaúcha – MG, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:A9538EF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 009/2024 DE 08/02/2024

PORTARIA Nº 009/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria 004/2024 que dispõe sobre o expediente durante o carnaval de 2024 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar sobre o expediente durante o Carnaval/2024.

RESOLVE:

Artigo 1° - O artigo 3º da Portaria nº 004/2024 de 17.01.2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3° - *O ponto facultativo que dispõe esta portaria excetua-se a Diretoria Administrativa e Financeira que terá expediente normal a fim de contagem de prazos internos e publicação de eventuais documentos, principalmente que tange à compras e contratações públicas.*

Parágrafo Único. *O expediente poderá ser feito no modelo remoto como dispõe o art. 3º da Portaria nº 006/2024 de 02.02.2024.*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:5ECDEF7E

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 010/2024 DE 14/02/2024

PORTARIA Nº 010/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a revogação de Portaria que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 166/2023 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica revogada a Portaria nº 063/2023 de 06.10.2023 que nomeia o Sr. **HERMÓGITO ZANINI DA SILVA** para a Função Gratificada de **TESOUREIRO**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7BC21862

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 011/2024 DE 14/02/2024

PORTARIA Nº 011/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por função e nomeação de Equipe de Apoio na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 166/2023 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedida gratificação por função de Equipe de Apoio ao servidor efetivo **HERMÓGITO ZANINI DA SILVA** na forma do Anexo IV, Item V e Anexo VIII, Item V.

Artigo 2º - Fica assim nomeado o servidor supracitado como Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Conquista.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7D6DB0A8

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 012/2024 DE 14/02/2024

PORTARIA Nº 012/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a revogação de Portaria que especifica e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 166/2023 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica revogada a Portaria nº 064/2023 de 06.10.2023 que nomeia a Sra. **LÚCIA HELENA DOS REIS DAIOLA** para ocupar a Função Gratificada de **EQUIPE DE APOIO**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:E8C702D3

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 013/2024 DE 14/02/2024

PORTARIA Nº 013/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por função e nomeação de Equipe de Apoio na forma que especifica e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 166/2023 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedida gratificação por função de Tesoureira à servidora efetiva **LÚCIA HELENA DOS REIS DAIOLA** na forma do Anexo IV, Item V e Anexo VIII, Item V.

Artigo 2º - Fica assim nomeada a servidora supracitada como Tesoureira da Câmara Municipal de Conquista que desempenhará suas funções junto à Diretora Administrativa e Financeira.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:1B50AC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 19/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019 e Comunicado TCEMG/SICOM nº 40/2021 que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:
- Ederson dos Reis Morais - Presidente
- Antônio Carlos de Campos Júnior - Relator
- Rafaela Cunha Silva – Membro

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão dos valores analíticos dos bens constantes no almoxarifado e o valor sintético no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º Os Membros da Comissão designada por esta Portaria terão livre acesso a toda documentação incluindo extratos bancários e as conciliações bancárias.

§ 2º A Comissão apresentará a Controladoria do Legislativo certidão constando os valores apurados e as divergências e diferença de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias.

§ 3º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria do Legislativo antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 09 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:8BA1F1EA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 20/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019 e Comunicado TCEMG/SICOM nº 40/2021, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Atos Potenciais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais constantes do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

- Flávia Bernardo Barboza Mendonça - Presidente
- Rafaela Cunha Silva – Relatora
- Antônio Carlos de Campos Júnior - Membro

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão dos valores constantes do Balanço Patrimonial, quanto a execução dos atos potenciais, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º A Comissão apresentará a Controladoria do Legislativo certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Balanço Patrimonial de 2023.
§ 2º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as certidões emitidas por esta comissão serão validadas pela Controladoria do Legislativo antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 09 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:836ACED1

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 21/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019 e comunicado TCEMG/SICOM nº 40/2021, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão do Passivo Circulante e Não Circulante;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

- Flávia Bernardo Barboza Mendonça - Presidente
- Éderson dos Reis Morais - Relator
- Marco Aurélio Almeida – Membro

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º A Comissão apresentará a Controladoria do Legislativo certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2023.

§ 2º Não é competência desta comissão fazer levantamento inventariante, cabendo a conferência de valores conforme mencionado art. 1º desta Portaria.

§ 3º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as certidões emitidas por esta comissão serão validadas pela Controladoria do Legislativo antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 09 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:FA9E8F0E

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 22/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019 e Comunicado TCEMG/SICOM nº 40/2021, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de valores em Tesouraria,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

- Antônio Carlos de Campos Júnior - Presidente
- Flávia Bernardo Barboza Mendonça - Relatora
- Marco Aurélio Almeida - Membro

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão que constará as divergências da conta tesouraria se referem à diferença entre o saldo registrado pela contabilidade (conta caixa e equivalente de caixa) e os valores e bens constantes em tesouraria (numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras; existência de ordens de pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados; títulos e outros documentos).

§ 1º Os Membros da Comissão designada por esta Portaria terão livre acesso a toda documentação incluindo extratos bancários e as conciliações bancárias.

§ 2º A Comissão apresentará a Controladoria do Legislativo certidão constando os valores apurados e as divergências e diferença de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias.

§ 3º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria do

Legislativo antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 09 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:89938FDF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 23/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,
CONSIDERANDO, às disposições contidas na Portaria STN nº 548/2015, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas relativas ao Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente Inventariante do Patrimônio da Câmara Municipal de Formiga, Estado de Minas Gerais os seguintes servidores:

- Ederson dos Reis Morais
- Antônio Carlos de Campos Júnior
- Rafaela Cunha Silva

Parágrafo único. Esta comissão ficará sob a presidência do primeiro, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e análise do Inventário dos Bens da Câmara Municipal de Formiga – MG.

Art. 2º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 09 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:D3646B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

A Câmara Municipal de Itanhandu, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 06/2024, para Contratação de inscrição de 04(quatro) participantes, no curso cujo tema é "536º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos." , nos dias 6 a 9 de fevereito de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.
CONTRATADA: Instituto Global de Administração Pública.
Valor: R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).

Itanhandu, 15 de fevereiro de 2024

RIVALDO DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:3B87872B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2024**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade e a Unidade de Atendimento Integrada (Posto UAI), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital. **Data de abertura: 28/02/2024, às 8 horas**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habitação. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2024. Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3906 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 15 de fevereiro de 2024.

NATASHA BARCELLOS DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:263E221B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM - 158-2023 - AQUISIÇÃO IMÓVEL AV CONTORNO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 158/2023 que Dispõe sobre a aquisição de imóvel pelo Município de Lagoa da Prata.

Relatório:
Referido Projeto fora apresentado em Plenário no dia 21/12/2023.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 158/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/01/2024.
O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema, inclusive para todos os Projetos ora em análise.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as referidas normas.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"*Vimos, pela presente, enviar a V. Exa. para apreciação desta respeitável Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa adquirir o imóvel comercial de matrícula 33808 do Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, constituído de lote de terreno urbano de n. 18 da quadra 2, com área de 700 m² (setecentos metros quadrados), situado na rua das Buganvilhas esquina com Avenida das Palmeiras, bairro Coronel Luciano, nesta cidade (...)*

com área construída averbada de 558,31 m² (quinhentos e cinquenta e oito metros e trinta e um centímetros quadrados) composta de: 01 recepção, 06 salas amplas de trabalho, 01 sala de reunião, 01 auditório para 60 pessoas, 01 cozinha com mesa para 20 pessoas, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, área de serviço, 01 sala de TI servidores, entradas/saídas social e de serviço, 12 aparelhos de ar condicionado, 01 usina fotovoltaica com capacidade de 3.146 kWh, mesas e armários planejados, telhado galvanizado com pé direito, rebaixamento com forro isopor, divisórias das salas em drywall (sem pilares), 07 vagas de garagem para carros e garagem para bicicletas e motocicletas.

O referido imóvel irá abrigar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Setor de Habitação, Secretaria Municipal da Fazenda (incluídos Setores de Cadastro, Contabilidade e Tesouraria) e Setor de Pessoal.

Atualmente, a Secretaria de Obras e o Setor de Habitação estão sediadas em imóveis particulares alugados pelo Município. Com a aquisição ora pretendida, o Município irá reduzir as despesas com locação, além de oferecer a essas divisões um espaço adequado para a prestação dos serviços públicos.

Já a Secretaria Municipal da Fazenda e Setor de Pessoal funcionam na sede do Município. A infraestrutura do prédio da Prefeitura não oferece condições para a realização dos serviços, com constantes quedas da tensão de energia acarretando atrasos e percalços no cumprimento de prazos para fechamento de folha de pagamento e entrega de obrigações fiscais.

A título de informação, para que possamos realizar o fechamento da folha de pagamento e 13º salário sem interrupções, houve a necessidade de se contratar a locação de gerador de energia para a sede da Prefeitura.

O imóvel que se pretende adquirir já se encontra guarnecido de todo o mobiliário necessário para a realização dos serviços públicos, e conta com sistema de rede devidamente instalado, itens que irão contribuir substancialmente para a continuidade dos serviços públicos.

Acompanham o presente projeto de lei as avaliações imobiliárias com valor médio de R$ 1.856.666,67 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). (...)"

2.2 - A Lei Orgânica Municipal dispõe que cabe à Câmara Municipal deliberar sobre a aquisição de imóveis pelo Município. Assim dispõe o Inciso IX do Art. 22 da LOM:

"Art. 22. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição da República, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:

IX - aquisição onerosa, alienação e uso mediante concessão administrativa ou de direito real, de bens imóveis municipais;"

Vieram com o Projeto de Lei as avaliações do imóvel a ser adquirido, realizadas por imobiliárias locais.

A autorização legislativa é o que se busca com o Projeto de Lei em estudo.

Referida autorização é uma exigência legal, sendo certo que não há nenhum impedimento para a Câmara Municipal em concedê-la.
Sabe-se que nosso ordenamento jurídico exige para a aquisição de bens imóveis por parte do Poder Público a realização de Licitação, sendo certo também que existem casos de Inexigibilidade da Licitação.

No entendimento deste(a) Relator(a) basta o Poder Legislativo autorizar a aquisição do imóvel e fiscalizar os procedimentos para tanto. Provavelmente, a aquisição se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Assim dispõe a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Nacional nº 14.133/2021, que se refere a Inexigibilidade de Licitação, vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela."

Portanto, para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação deve haver Processo Administrativo próprio, devidamente instruído com as justificativas que a fundamentam.

O que a Lei dispõe é que para que o gestor escolha o imóvel a ser adquirido, sem a realização de disputa, sem a realização de Licitação, ele deve fundamentar sua decisão e atender todos os requisitos exigidos por Lei.

Vamos verificar cada um dos requisitos a serem atendidos, com alguns questionamentos:

O imóvel a ser adquirido é o único no Município que pode atender a Administração Pública Municipal, em especial, quanto às instalações e localização?

Se houver um outro, deve haver a disputa, a Licitação.

Portanto, tem que ficar atestado nos autos do Processo que este imóvel é o único que atende às necessidades da Administração.

De acordo com o Inciso I do § 5º do Art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, tem que se realizar a avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

Acompanhando o Projeto, veio somente cópia das avaliações imobiliárias. No entanto, entendemos que nos autos do Processo de aquisição devem ser juntados os documentos que certifiquem os custos de adaptação e prazo de amortização dos investimentos, se for o caso.

De acordo com o Inciso II do § 5º do Art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, tem que se certificar a respeito da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto. Este documento também não veio com o Projeto de Lei em análise, mas deve constar dos autos do Processo Administrativo de aquisição.

Por fim, de acordo com o Inciso III do § 5º do Art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o gestor deve juntar aos autos do Processo de Aquisição as justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Como dito acima, este imóvel deve ser único, singular, com a devida justificativa, pois, do contrário, tem que haver Licitação.

Assim sendo, a autorização pretendida pelo Projeto de Lei em análise, uma vez concedida por esta Casa de Leis, não desobriga o gestor de cumprir todas as exigências legais para a aquisição do imóvel.

A autorização dada pelo Poder Legislativo é uma exigência da Lei Orgânica Municipal, a qual nem consta na Lei de Licitações e Contratos.

Portanto, a autorização é para que o gestor adquira o imóvel de forma legal. Nada mais que isso.

Deixamos claro que, na condição de fiscais do uso do dinheiro público, acompanharemos a tramitação do Processo Administrativo de aquisição.

2.3 – DO INTERESSE PÚBLICO:

Vale destacar ainda, que a aquisição pretendida tem que atender ao interesse público.

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

O autor do Projeto de Lei em comento, em sua justificativa, apresentou seus fundamentos para que a aquisição seja considerada de interesse público.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima.

Quanto ao interesse público, cabe a cada Vereador analisar e decidir, com o seu voto, se há ou não interesse público na aquisição pretendida pela Administração Pública Municipal.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 158/2023.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B7BC5BBE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 4-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 04/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.522.200,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/01/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 4/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 30/01/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por objetivo a celebração de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos na forma de Plantão Médico nas clínicas obstétrica, anestésica, pediátrica e cirúrgica para atendimento/internação de gestantes advindas da UPA 24 horas e ainda, para atendimento aos demais usuários do SUS que necessitarem de avaliação cirúrgica e/ou procedimentos cirúrgicos ambulatoriais que possam ser executados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 4/2024.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:36F09A8C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 5-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 05/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.620.642,67.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/01/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 5/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 30/01/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e

seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem como finalidade a execução de obras de recapeamento asfáltico, recapeamento asfáltico sobre poliédrico e pavimentação asfáltica em vias sem pavimentação.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 5/2024.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:863ADA1E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 09-2024 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 09/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 130.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 05/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 09/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 06/02/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem por objetivo atender solicitação da própria Organização da Sociedade Civil beneficiária da Emenda Parlamentar Impositiva destinada por esta Casa Legislativa, a Associação Sara Aparecida - ASA. A entidade pretende adquirir um veículo, bem como custear a instalação de uma Usina Fotovoltáica.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 09/2024.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E3CB1E9F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PR 1-2024 - NOVA REGULAMENTAÇÃO ASSINATURAS DIGITAIS

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Resolução nº 1/2024 que Regulamenta a utilização de Certificado Digital e Assinaturas Digitais por parte dos Vereadores, para assinatura de documento eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e revoga a "Resolução 868, de 04 de maio de 2023", e Emendas apresentadas a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/01/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 1/2024 com a justificativa, bem como as Emendas apresentadas a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 30/01/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 31, 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

"Apresentamos este Projeto de Resolução visando melhorar os trabalhos legislativos, bem como permitir aos Vereadores exercício pleno de seu trabalho de vereança.

Durante o último ano verificou-se que a assinatura digital emitida pelo portal do Gov.br não é reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o que impede o protocolo de diversos documentos junto ao sistema daquele Tribunal.

Ademais, verificou-se pela dificuldade de recuperação de senhas quando o Vereador passou por um atendimento público junto aos órgãos do Governo Federal que necessitava do acesso à Plataforma Gov.br, o que impedia de realizar a assinatura em tempo hábil.

Assim, apresentamos este Projeto de Resolução para padronizar as assinaturas digitais por meio de Certificado Digital, mantendo a assinatura do Gov.br caso necessário e regulamentando toda a questão para o uso dos certificados.

Considerando a dificuldade pela recuperação de senhas já mencionada e que isto tem ocorrido com alguns vereadores, solicitamos a tramitação do presente projeto em regime de urgência, tendo em vista que os documentos legislativos precisam ser assinados para serem protocolados no SAPL."

Um dos autores do Projeto, o Presidente da Câmara, Vereador Toninho da Laje, apresentou Emendas visando melhorar o texto do Projeto e assim as justificou:

"Apresento estas Emendas, na condição de um dos autores do Projeto, visando tão somente melhorar o texto do Projeto, a pedido do Vereador Sargento Washington, de forma a possibilitar a assinatura digital de documentos por meio de uma plataforma de assinaturas.

O corpo técnico desta Casa sugeriu o texto das Emendas.

A plataforma permitirá que os documentos que necessitem de mais de uma assinatura sejam assinados ao mesmo tempo por mais de um Vereador, gerando celeridade e eficiência no trabalho, e encaminhando ao servidor responsável pelo protocolo no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL Lagoa da Prata) até o horário determinado para assinatura dos documentos."

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

As Emendas também são legais e constitucionais.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 1/2024.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:092016D9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 3-2024 - ALTERA LEI COM SUBSTITUTIVO - NOME PRAÇA E VIAS - HERMANO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº CM 3/2024, que Altera a "Lei 3.862 de 12 de julho de 2023" que dá nome a vias públicas que menciona e Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 05/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 3/2024 com a justificativa, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 06/02/2024.

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (destaquei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e Parlamentares, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Vereador possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema, inclusive para o Projeto ora em análise.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, os Projetos de Lei em estudo estão de acordo com as referidas normas.

2 - No mérito:

2.1 - O autor assim justificou seu projeto:

"O presente projeto surge com a finalidade de retificar um erro material que ocorreu na designação das ruas Paulo Saint'Clair Doco e Jefferson Ribeiro Neto, situadas no Residencial Mata da Sucupira, no Bairro Ernestina Bernardes, através da Lei 3.862/2023.

A base para a elaboração deste projeto de lei reside em um erro identificado durante a formulação do projeto anterior, o qual resultou na nomeação equivocada das referidas vias. Este erro material, reconhecido e compreendido, demanda uma correção apropriada e imediata para assegurar a precisão e coerência na identificação das ruas em questão.

Além de assegurar o preciso registro e reconhecimento das ruas em pauta, este projeto também se empenha na preservação da integridade do sistema de nomenclatura urbana. Ressalta-se que a loteadora responsável pela região efetuou o mapeamento com base na nomenclatura estabelecida no presente projeto de lei. Reforçando-se assim, a importância de adotar a correção proposta, garantindo coerência e consistência no sistema de identificação das vias urbanas.

O presente projeto busca restabelecer a exatidão e adequação dos nomes das ruas, promovendo a harmonia e a correta identificação no âmbito do Residencial Mata da Sucupira.

Ademais, a retificação proposta neste projeto de lei não apenas visa corrigir o equívoco anterior, mas também visa a preservação da memória dos indivíduos homenageados por meio da nomenclatura das vias urbanas.

Assim, em virtude do reconhecimento do erro material e da necessidade de manter a precisão na nomenclatura das ruas, este projeto se apresenta como uma medida essencial para promover a ordem e a correta identificação das vias."

2.2 – Justificativa do Substitutivo apresentado pelo próprio autor:

"Como autor do Projeto, apresento este Substitutivo com o objetivo de revogar a Lei anterior que tratava da nominação das vias públicas, em vez de apenas alterá-la.

Após sugestão da Assessoria Jurídica e Secretaria desta Casa e contato com a Procuradoria-Geral do Município, chegamos à conclusão que o ideal seria a revogação da Lei anterior para que toda a matéria seja tratada em uma única Lei, sem a necessidade de consolidação, nem de pesquisa a outro Ato Normativo, quando alguém for tratar da Lei que deu nome às vias públicas mencionadas no Substitutivo."

2.3 - Nossa Lei Orgânica Municipal prevê:

"*Art. 93. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a vias públicas, bens e serviços públicos de qualquer natureza."*

Como as pessoas a quem se pretende homenagear já são falecidas há tempos, conforme informação passada pelo autor do Projeto de Lei em análise, atendida está a exigência insculpida na disposição legal acima descrita.

Além das disposições contidas na LOM, fora editada Lei Municipal que "Estabelece Critérios para Nominação e Renomeação de Logradouros, Prédios, Espaços, Bens e Serviços Públicos no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

O Projeto de Lei em estudo está em consonância com a referida Lei Municipal, especialmente por atender os requisitos exigidos em seus dispositivos.

Assim sendo, o Projeto de Lei em estudo é legal, pois, discorre sobre matéria de competência do Município, ficando a critério de cada Vereador o entendimento se ele é viável, de interesse público, ou não.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM 3/2024, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

LISA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:34DDA49D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM - 158-2023 - AQUISIÇÃO IMÓVEL AV CONTORNO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 158/2023 que Dispõe sobre a aquisição de imóvel pelo Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto fora apresentado em Plenário no dia 21/12/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 158/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/01/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema, inclusive para todos os Projetos ora em análise.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as referidas normas.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"*Vimos, pela presente, enviar a V. Exa. para apreciação desta respeitável Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa adquirir o imóvel comercial de matrícula 33808 do Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, constituído de lote de terreno urbano de n. 18 da quadra 2, com área de 700 m² (setecentos metros quadrados), situado na rua das Buganvilhas esquina com Avenida das Palmeiras, bairro Coronel Luciano, nesta cidade (...)*

com área construída averbada de 558,31 m² (quinhentos e cinquenta e oito metros e trinta e um centímetros quadrados) composta de: 01 recepção, 06 salas amplas de trabalho, 01 sala de reunião, 01 auditório para 60 pessoas, 01 cozinha com mesa para 20 pessoas, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, área de serviço, 01 sala de TI servidores, entradas/saídas social e de serviço, 12 aparelhos de ar condicionado, 01 usina fotovoltaica com capacidade de 3.146 kWh, mesas e armários planejados, telhado galvanizado com pé direito, rebaixamento com forro isopor, divisórias das salas em drywall (sem pilares), 07 vagas de garagem para carros e garagem para bicicletas e motocicletas.

O referido imóvel irá abrigar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Setor de Habitação, Secretaria Municipal da Fazenda (incluídos Setores de Cadastro, Contabilidade e Tesouraria) e Setor de Pessoal.

Atualmente, a Secretaria de Obras e o Setor de Habitação estão sediadas em imóveis particulares alugados pelo Município. Com a aquisição ora pretendida, o Município irá reduzir as despesas com locação, além de oferecer a essas divisões um espaço adequado para a prestação dos serviços públicos.

Já a Secretaria Municipal da Fazenda e Setor de Pessoal funcionam na sede do Município. A infraestrutura do prédio da Prefeitura não oferece condições para a realização dos serviços, com constantes quedas da tensão de energia acarretando atrasos e percalços no cumprimento de prazos para fechamento de folha de pagamento e entrega de obrigações fiscais.

A título de informação, para que possamos realizar o fechamento da folha de pagamento e 13º salário sem interrupções, houve a necessidade de se contratar a locação de gerador de energia para a sede da Prefeitura.

O imóvel que se pretende adquirir já se encontra guarnecido de todo o mobiliário necessário para a realização dos serviços públicos, e conta com sistema de rede devidamente instalado, itens que irão contribuir substancialmente para a continuidade dos serviços públicos.

Acompanham o presente projeto de lei as avaliações imobiliárias com valor médio de R$ 1.856.666,67 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). (...)"

2.2 - A Lei Orgânica Municipal dispõe que cabe à Câmara Municipal deliberar sobre a aquisição de imóveis pelo Município. Assim dispõe o Inciso IX do Art. 22 da LOM:

"Art. 22. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição da República, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:

IX - aquisição onerosa, alienação e uso mediante concessão administrativa ou de direito real, de bens imóveis municipais;"

Vieram com o Projeto de Lei as avaliações do imóvel a ser adquirido, realizadas por imobiliárias locais.

A autorização legislativa é o que se busca com o Projeto de Lei em estudo.

Referida autorização é uma exigência legal, sendo certo que não há nenhum impedimento para a Câmara Municipal em concedê-la.

Sabe-se que nosso ordenamento jurídico exige para a aquisição de bens imóveis por parte do Poder Público a realização de Licitação, sendo certo também que existem casos de Inexigibilidade da Licitação.

No entendimento deste(a) Relator(a) basta o Poder Legislativo autorizar a aquisição do imóvel e fiscalizar os procedimentos para tanto. Provavelmente, a aquisição se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Assim dispõe a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Nacional nº 14.133/2021, que se refere a Inexigibilidade de Licitação, vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela."

Portanto, para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação deve haver Processo Administrativo próprio, devidamente instruído com as justificativas que a fundamentam.

O que a Lei dispõe é que para que o gestor escolha o imóvel a ser adquirido, sem a realização de disputa, sem a realização de Licitação, ele deve fundamentar sua decisão e atender todos os requisitos exigidos por Lei.

Vamos verificar cada um dos requisitos a serem atendidos, com alguns questionamentos:

O imóvel a ser adquirido é o único no Município que pode atender a Administração Pública Municipal, em especial, quanto às instalações e localização?

Se houver um outro, deve haver a disputa, a Licitação.

Portanto, tem que ficar atestado nos autos do Processo que este imóvel é o único que atende às necessidades da Administração.

De acordo com o Inciso I do § 5º do Art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, tem que se realizar a avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

Acompanhando o Projeto, veio somente cópia das avaliações imobiliárias. No entanto, entendemos que nos autos do Processo de aquisição devem ser juntados os documentos que certifiquem os custos de adaptação e prazo de amortização dos investimentos, se for o caso.

De acordo com o Inciso II do § 5º do Art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, tem que se certificar a respeito da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto. Este documento também não veio com o Projeto de Lei em análise, mas deve constar dos autos do Processo Administrativo de aquisição.

Por fim, de acordo com o Inciso III do § 5º do Art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o gestor deve juntar aos autos do Processo de Aquisição as justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
Como dito acima, este imóvel deve ser único, singular, com a devida justificativa, pois, do contrário, tem que haver Licitação.

Assim sendo, a autorização pretendida pelo Projeto de Lei em análise, uma vez concedida por esta Casa de Leis, não desobriga o gestor de cumprir todas as exigências legais para a aquisição do imóvel.

A autorização dada pelo Poder Legislativo é uma exigência da Lei Orgânica Municipal, a qual nem consta na Lei de Licitações e Contratos.

Portanto, a autorização é para que o gestor adquira o imóvel de forma legal. Nada mais que isso.

Deixamos claro que, na condição de fiscais do uso do dinheiro público, acompanharemos a tramitação do Processo Administrativo de aquisição.

2.3 – DO INTERESSE PÚBLICO:

Vale destacar ainda, que a aquisição pretendida tem que atender ao interesse público.

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

O autor do Projeto de Lei em comento, em sua justificativa, apresentou seus fundamentos para que a aquisição seja considerada de interesse público.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima.

Quanto ao interesse público, cabe a cada Vereador analisar e decidir, com o seu voto, se há ou não interesse público na aquisição pretendida pela Administração Pública Municipal.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 158/2023.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:95EF638A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 4-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 04/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.522.200,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/01/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 4/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 30/01/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por objetivo a celebração de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos na forma de Plantão Médico nas clínicas obstétrica, anestésica, pediátrica e cirúrgica para atendimento/internação de gestantes advindas da UPA 24 horas e ainda, para atendimento aos demais usuários do SUS que necessitarem de avaliação cirúrgica e/ou procedimentos cirúrgicos ambulatoriais que possam ser executados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 4/2024.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões, **SONINHA** Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C08A4A2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 5-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 05/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.620.642,67.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/01/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 5/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 30/01/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem como finalidade a execução de obras de recapeamento asfáltico, recapeamento asfáltico sobre poliédrico e pavimentação asfáltica em vias sem pavimentação.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 5/2024.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:40228BA4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 09-2024 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 09/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 130.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 05/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 09/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 06/02/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem por objetivo atender solicitação da própria Organização da Sociedade Civil beneficiária da Emenda Parlamentar Impositiva destinada por esta Casa Legislativa, a Associação Sara Aparecida - ASA. A entidade pretende adquirir um veículo, bem como custear a instalação de uma Usina Fotovoltáica.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 9/2024.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:383EED3F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM - 1-2024 - ALTERA ATRIBUIÇÕES DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar EM nº 1/2024 que Altera a Lei Complementar Municipal nº 003, de 22 de maio de 1991, altera as atribuições ao Cargo de Procurador-Geral Adjunto do Município.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/01/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 1/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 30/01/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**" (grifo nosso)*

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

***XXI** - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está, parcialmente, de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, carecendo de ajustes que serão feitos quando da confecção da Proposição de Lei ou via Substitutivo.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que "Altera a Lei Complementar n° 003/1991", a fim de adequar as atribuições do cargo em Comissão de Procurador-Geral Adjunto.

A proposta tem como objetivo atender ao Termo de Acordo de negociação entabulado entre o Município de Lagoa da Prata e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade – conforme documento anexo, devidamente assinado pelas partes.

As alterações visam a adequação constitucional da legislação Municipal, especificamente no caso da Lei Complementar n° 272/2023, que alterou a LC n°003/1991 e fixou as atribuições do cargo de Procurador Geral Adjunto do Município.

Destaca-se que as alterações das atribuições, não altera o vencimento ou concede qualquer ônus à Administração. (...)"

Como não haverá despesa proveniente do projeto, entendo que não haverá necessidade de se cumprir o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que é quanto aos limites e critérios impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aos gastos do Poder Público com pessoal.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 1/2024.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F143FCD1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 1-2024 - NOVA REGULAMENTAÇÃO ASSINATURAS DIGITAIS

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Resolução nº 1/2024 que Regulamenta a utilização de Certificado Digital e Assinaturas Digitais por parte dos Vereadores, para assinatura de documento eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e revoga a "Resolução 868, de 04 de maio de 2023", e Emendas apresentadas a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/01/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 1/2024 com a justificativa, bem como as Emendas apresentadas a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 30/01/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 31, 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

"Apresentamos este Projeto de Resolução visando melhorar os trabalhos legislativos, bem como permitir aos Vereadores exercício pleno de seu trabalho de vereança.

Durante o último ano verificou-se que a assinatura digital emitida pelo portal do Gov.br não é reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o que impede o protocolo de diversos documentos junto ao sistema daquele Tribunal.

Ademais, verificou-se pela dificuldade de recuperação de senhas quando o Vereador passou por um atendimento público junto aos órgãos do Governo Federal que necessitava do acesso à Plataforma Gov.br, o que impedia de realizar a assinatura em tempo hábil.

Assim, apresentamos este Projeto de Resolução para padronizar as assinaturas digitais por meio de Certificado Digital, mantendo a assinatura do Gov.br caso necessário e regulamentando toda a questão para o uso dos certificados.

Considerando a dificuldade pela recuperação de senhas já mencionada e que isto tem ocorrido com alguns vereadores, solicitamos a tramitação do presente projeto em regime de urgência, tendo em vista que os documentos legislativos precisam ser assinados para serem protocolados no SAPL."

Um dos autores do Projeto, o Presidente da Câmara, Vereador Toninho da Laje, apresentou Emendas visando melhorar o texto do Projeto e assim as justificou:

"Apresento estas Emendas, na condição de um dos autores do Projeto, visando tão somente melhorar o texto do Projeto, a pedido do Vereador Sargento Washington, de forma a possibilitar a assinatura digital de documentos por meio de uma plataforma de assinaturas.

O corpo técnico desta Casa sugeriu o texto das Emendas.

A plataforma permitirá que os documentos que necessitem de mais de uma assinatura sejam assinados ao mesmo tempo por mais de um Vereador, gerando celeridade e eficiência no trabalho, e encaminhando ao servidor responsável pelo protocolo no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL Lagoa da Prata) até o horário determinado para assinatura dos documentos."

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

As Emendas também são legais e constitucionais.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Resolução nº 1/2024.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2024.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2C796721

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 011-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 350.000,00 (PEDIDO Nº 007-2024) - TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº , DE 09 DE FEVEREIRO 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

13.002 – Secretaria Mun. de Transportes e Limpeza Pública – Setor de Transportes
26.122.1301.4063 – Manutenção do Setor de Transportes e da Frota Municipal
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 350.000,00

TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, proveniente da Resolução nº 021/2022 - Indicação nº 94826 do Deputado Estadual Professor Cleiton.

TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 09 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito tem como objetivo a aquisição de veículo tipo caminhão Pipa (zero km), a fim de atender uma real necessidade existente no Município.

Segue, anexo, detalhamento das dotações e Resolução SEGOV nº 21/2022.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:AB528A2E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI CM 03-2024 - HERMANO - MATA DA SUCUPIRA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº CM 3, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dá Nome a Praça e Vias Públicas Que Menciona.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Maria Senhorinha Araújo Ribeiro a então Praça E, localizada no Residencial Mata da Sucupira, no Bairro Ernestina Bernardes, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 2º Fica denominada de Rua Jefferson Ribeiro Neto a então Rua A, localizada no Residencial Mata da Sucupira, no Bairro Ernestina Bernardes, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 3º Fica denominada de Rua Paulo Saint'Clair Doco a então Rua B, localizada no Residencial Mata da Sucupira, no Bairro Ernestina Bernardes, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 4º Fica denominada de Rua Mauro Araújo Ribeiro a então Rua C, localizada no Residencial Mata da Sucupira, no Bairro Ernestina Bernardes, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da "Lei nº 3.862, de 12 de julho de 2023."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Vereador do CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

Como autor do Projeto, apresento este Substitutivo com o objetivo de revogar a Lei anterior que tratava da nominação das vias públicas, em vez de apenas alterá-la.

Após sugestão da Assessoria Jurídica e Secretaria desta Casa e contato com a Procuradoria-Geral do Município, chegamos à conclusão que o ideal seria a revogação da Lei anterior para que toda a matéria seja tratada em uma única Lei, sem a necessidade de consolidação, nem de pesquisa a outro Ato Normativo, quando alguém for tratar da Lei que deu nome às vias públicas mencionadas no Substitutivo.

Na oportunidade, ratifico os fundamentos descritos na justificativa do Projeto que está recebendo este Substitutivo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Substitutivo.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Vereador do Cidadania

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A25D0BD4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PR 1-2024

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Sirvo-me da presente, na condição de Vereador, para apresentar ao Projeto de Resolução nº 1/2024 que Regulamenta a utilização de Certificado Digital e Assinaturas Digitais por parte dos Vereadores, para assinatura de documento eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e revoga "Resolução 868, de 04 de maio de 2023", as seguintes Emendas:

EMENDA 01 – MODIFICATIVA:

Altera-se a redação do Art. 4º do Projeto de Resolução nº 1/2024, que passa a conter a seguinte redação, suprimindo-se os seus parágrafos:

Art. 4º Os certificados digitais mencionados no § 1º do Art. 2º desta Resolução poderão ser instalados em um único computador na Câmara Municipal de Lagoa da Prata e serão protegidos por senha, sob a responsabilidade do Vereador titular.

Paragrafo único. Fica o Vereador titular do certificado digital responsável por comparecer à Câmara Municipal para assinatura dos documentos até o horário fixado por Portaria.

EMENDA 02 – MODIFICATIVA:
O Art. 5º do Projeto de Resolução nº 1/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Todas as assinaturas digitais serão organizadas e administradas por plataforma que gerencie as assinaturas eletrônicas.

Parágrafo único. Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a arcar com a aquisição de plataforma que permita a assinatura eletrônica de documentos de forma célere e acessível.

EMENDA 03 – MODIFICATIVA:
O Art. 7º do Projeto de Resolução nº 1/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º É facultado ao Vereador optar pela instalação do certificado digital em computador lotado em seu gabinete, ficando sob sua responsabilidade o cumprimento dos prazos para assinatura dos documentos, previstos no Regimento Interno da Câmara e em Portaria.

Parágrafo único. O servidor responsável, ao cadastrar os documentos que necessitem de assinatura digital na plataforma que gerenciará as assinaturas, registrará o horário designado em Portaria para assinatura dos documentos, devendo o Vereador se atentar aos prazos, sob pena das medidas cabíveis.

JUSTIFICATIVA:

Apresento estas Emendas, na condição de um dos autores do Projeto, visando tão somente melhorar o texto do Projeto, a pedido do Vereador Sargento Washington, de forma a possibilitar a assinatura digital de documentos por meio de uma plataforma de assinaturas.

O corpo técnico desta Casa sugeriu o texto das Emendas.

A plataforma permitirá que os documentos que necessitem de mais de uma assinatura sejam assinados ao mesmo tempo por mais de um Vereador, gerando celeridade e eficiência no trabalho, e encaminhando ao servidor responsável pelo protocolo no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL Lagoa da Prata) até o horário determinado para assinatura dos documentos.

Por isso, conto com o apoio dos Vereadores para aprovação destas Emendas.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2024.

TONINHO DA LAJE
Presidente
Vereador do Cidadania

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E763717E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 5ª ORDINÁRIA 14-02-2024

Ordem do Dia da 5ª Ordinária – 19/02/2024

Discussão e votação únicas:

•
Projeto de Lei Complementar CM nº 5/2023 que "Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, trata da Classificação e Provimento dos Cargos e da Promoção, Progressão, Vencimentos e Atribuições dos Servidores e revoga a Lei Complementar 49/2005."

•
Projeto de Lei Complementar nº 1/2024 que "Altera a "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991" - Altera as atribuições ao Cargo de Procurador Geral Adjunto do Município."

•
Projeto de Lei EM 158/2023 que "Dispõe sobre a aquisição de imóvel pelo Município de Lagoa da Prata."

•
Projeto de Lei EM 4/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.522.200,00."

•
Projeto de Lei EM 5/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.620.642,67."

•
Projeto de Lei EM 9/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 130.000,00."

•
Emendas ao Projeto de Resolução 1/2024 que "Regulamenta a utilização de Certificado Digital e Assinaturas Digitais por parte dos Vereadores, para assinatura de documento eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e revoga "Resolução 868, de 04 de maio de 2023".

•
Substitutivo ao Projeto de Lei CM nº 3/2024 que "Altera a "Lei 3.862 de 12 de julho de 2023" que dá nome a vias públicas que menciona."

Apresentação de Substitutivo e leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei Complementar CM 1/2024 que "Autoriza o pagamento de Adicionais aos Empregados Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos Casos Que Menciona."

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei EM 157/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.856.666,67." - pelo arquivamento;

•
Projeto de Lei EM 8/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.856.666,67."

•
Projeto de Lei EM 10/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 200.000,00."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:391C37C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Mariana neste atorepresentada por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo nº 02/2024 de Dispensa de Licitação nº 02/2024 para contratação de empresa para prestação de serviço especializado de fotografia com impressão e entrega do material impresso simultaneamente à realização dos eventos, para atender as sessões solenes da Câmara Municipal de Mariana no ano de 2024, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R$47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **Fornecedor:** LUCIENE SOUZA CAMPOS ROCHA ME, inscrita no CNPJ nº 02.682.154/0001-36.

Mariana, 06 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:ECC51219

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Mariana neste atorepresentada por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo nº 03/2024 de Dispensa de Licitação nº 03/2024 para contratação de empresa especializada na confecção da Medalha Comenda Mérito Feminino "Mariana Mulher" entregue pela Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **Fornecedor:** LUCIENE SOUZA CAMPOS ROCHA ME, inscrita no CNPJ nº 02.682.154/0001-36.

Mariana, 16 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:4E1045AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 26, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 26, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL O SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988 e do art. 30 da Lei Complementar nº 060/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar estável no serviço público municipal o seguinte servidor do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Patrocínio, a partir do dia 09 de fevereiro de 2024:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
581	Nicolau José Caixeta de Andrade	Controlador Interno

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 09 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:F19DDAAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 7, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e, com base no disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 251, de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar nº 249, de 01 de novembro de 2023, que " *Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poços de Caldas e dá outras providências*", bem como na Lei Complementar 251, de 24 de novembro de 2023, que "*Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Detentores de Cargos Efetivos e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Câmara Municipal de Poços de Caldas, bem como detalha o Quadro de Pessoal e a Respectiva Tabela de Vencimentos e estabelece mecanismo de estímulo à Qualificação Profissional do Servidor*", fica nomeado o **Dr. Luís Phillipe de Campos Cordeiro**, indicado pelo vereador Douglas Eduardo de Souza, para o exercício do cargo comissionado de **Assessor Jurídico**, com vencimentos fixados pelo Anexo III da referida Lei Complementar.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pecuniários a partir da assinatura do Termo de Início de Exercício do servidor nomeado nesta data.

Poços de Caldas, 14 de fevereiro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice-Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:1A78B03D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03/2024.
Processo de Dispensa nº 02/2024.
Processo Administrativo: 41/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
CONTRATADO: RAIMAX INTERNET LTDA.
Objeto: Contratação de links de internet.
CNPJ: 08.804.735/0001-80.
Valor: R$ 5.280,00.
Vigência: 31/12/2024.
Fundamento legal: Art. 106 da Lei Federal Nº14.133/21

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:ED2213A1

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024 – REGISTRO DE PREÇO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 01/2024, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, processo n.º 01/2024, conforme lançamentos na plataforma de licitações BLL e PNCP, tendo como vencedores: PANIFICADORA SAN REMO, inscrita no CNPJ n.º 20.703.641.0001/10, no valor de R$126.267,20, para os lotes 01, 02 e 03; D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.413.146.0001/36, no valor de R$5.096,00, para os lotes 7, 11 e 12; GERAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º 21.640.784/0001-92, no valor de R$39.245,80, para o lote 05; MOEMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.134.867/0001-28, no valor de R$ 4.739,00 PARA OS LOTES 06, 08, 09, 10 E 11. O processo transcorreu normalmente. Nada a registrar.

São Lourenço – MG, 07 de fevereiro de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:8E1FFA82

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº06/2024.
Modalidade Pregão nº 01/2024.
Processo Administrativo: 01/2024.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
CONTRATADO: GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Compra de água mineral e natural.
CNPJ: 21.640.784/0001-92.
Valor: R$ 39.245,80.
Vigência: 31/12/2024.

Fundamento legal: Art. 106 da Lei Federal Nº14.133/21

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:4DA2799D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação, para fornecimento de acesso dedicado à Internet – de redundância – com largura mínima de banda de 100 Mbps Full-Duplex (100 Mbps de download e 100 Mbps de upload), sem limite de franquia, endereço IP próprio e válido na Internet, de no mínimo de 01 (uma) sub rede, com pelo menos 2 (dois) endereços IP, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção de infraestrutura, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, incluindo equipamento para balanceamento e redundância entre os links, em regime de comodato, homologado pela ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, sendo disponibilizada em fibra óptica, conforme tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Contratante: Câmara Municipal de Ubá

Prazo de vigência: 12 meses.

Dotação Orçamentária nº3.3.90.40.06.00.00 – Comunicação de Dados.

Lote:1
Homologação: 15/02/2024
Fornecedor: Intermicro Ltda
CNPJ:02.491.874/0001-14
Valor Estimado: R$ 12.854,40 (doze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
Valor Adjudicado/Homologado: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Ubá, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:4A934472

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024
ARTIGO 74. INCISO III ALÍNEA F e ARTIGO 6º INCISO XVIII, ALÍNEA F DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE (MG), CNPJ Nº 19.774.785/0001-88 e SILVA E BRUM LTDA, CNPJ Nº 22.294.425/0001-93.
OBJETO: Fornecimento de salgados (fritos e assados), não industrializados, para lanches nas Sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Volta Grande, com estimativas de 36 (trinta e seis) reuniões por ano.
VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024.
VALOR GLOBAL: 15.552,00 (Quinze Mil quinhentos e cinquenta e dois Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - DOTAÇÃO 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:A772994F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CARVALHO ENGENHARIA CIVIL, CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.274.696/0001-29

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS **-**
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:A28898D3

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS VIDA E SAUDE LTDA
CNPJ: 41.068.067/0001-45

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAL (CONSULTAS/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINLITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS **-**
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:D226B26D

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE CREDENCIADOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

49.940.296 LORENN SUSY ALMEIDA CRUZ
CNPJ: 49.940.296/0001-10
53.723.739 ANA CAROLINA MATOS RODRIGUES
CNPJ: 53.723.739/0001-98

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIOS, TRIBUTÁRIA E FISCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:D83BA655

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
EXTRATO PUBLICACAO CONTRATO E TERMO ADITIVO

Contrato 005/2023 PAL004/2023 D.L 003/2023 cont de assessoria jurídica R$ 8000,00(oito mil reais) Sena & cabral sociedade de advogados – ME; contrato 006/2023 PAL 003/2023 credenciamento de serviços na área de fisioterapia - clinica de reabilitação e fisioterapia Araçuaí, contrato 007/2023 credenciamento de serviços na área de fisioterapia - Articular Excelência em Fisioterapia e Saúde, Contrato 008/2023 termo de cooperação instalação plataforma digital - Licitar Digital Serviços em Tec da Inform. Cont. 009/2023 PAL 003/2023 Credenciamento de serviços na área de fisioterapia – Fisiocorp Fisioterapia Ltda, Cont. 010/2023 PAL 005/2023 Credenciamento de serviços médicos na área de cardiologia para atend ao CEAE - Centro Clinico Araçuaí Eireli; PAL 005/2023 Credenciamento de serviços médicos na área de cardiologia para atend ao CEAE- Clinica Dorneles Ltda ME; contrato 012/2023 credenciamento de serviços na área de fisioterapia - Clinica Center Fisio Badaró Ltda – Contrato 013/2023 cont de empresa para prestar serviços educacionais - Trainer Soluções Corporativas E Educ Ltda R$14.800,00(Quatorze mil e oitocentos reais).- Contrato 014/2023 2023 Credenciamento de serviços na área de fisioterapia - Margareth Dias Serafim – contrato 015/2023 Credenciamento serv na area de mastologia para atender ao CEAE – Ladislau Alves de Almeida – Contrato 017/2023 PAL 006/2023 Credenciamento para realizar serviços na área de ginecologia em atendimento ao CEAE – Provitae Servicos médicos Eireli – Contrato 018/2023 PAL 007/2023 Cred serv para realizar tomografias – Cdi Clinica Medica Ltda – Contrato 019/2023 PAL 006/2023 Cred de serv médicos na área de endocrinologia – Clinica Medica Araçuaí Ltda – Contrato 020/2023 PAL 007-2023 Cred de serv na área de reumatologia – Clinica Medica e imagem Vivale Ltda -Contrato 021/2023 PAL 07/2023 cred serv médicos na área de neurologia – Tigre e Cia serviços médicos Ltda – Contrato 022/2023 PAL 007-23 - cred serv médicos na área de neurologia – Neuroclinica Saliniense – Contrato 023/2023 PAL 007/2023 Cre de serv médicos na área de raio x e densitometria Óssea. Andrea de Melo Paula Gondim – Contrato 024/2023 Pal 007/2024 Cred serv médicos na área de Reumatologia- Invictus Clinica Medica Eireli – Contrato 025/2023 – PAL 007/2023 cred de serv médicos consulta Cirurgião Plástico – Daniel matos Serv Cirúrgicos Ltda - Contrato 026/2023 PAL 007/2023 Cred serv. terapêuticos – Jesica Iandra Morais de Barros- Contrato 027/2023 Pal 007/2023 Cred serv na área de Cardiologia - M. Pereira Costa & Cia Ltda - Contrato 028/2023 PAL 007/2023 Cred sev na área cardiologia e exames de tomografia - Centro Diagnostico Pro Vida Ltda – Contrato 029/2023 Cred 008/2023 – Cred de Leiloeiro – Fernando Caetano Moreira Filho – Contrato 030/2023 Cred 007/2023 Pal 007/2023 – Cred de serv na área de Oftalmologia – Wg Oftalmologia ltda – Contrato 031/2023 PAL 006/2023 Cred de serv madicos para realizar consultas obstetrícias para atender o Ceae - Contrato 032/2023 Cred serv médicos consultas na área de pediatria – Erica Lopes dos Santos – Contrato 033/2023 Pal 007/2023 Cred de serv na rea de Cardiologia – Instituto de Cardiologia Araçuaí - Contrato 034/2023 Pal 007/2023 cred de serviços na área de otorrino – P&C Serviços Médicos Ltda – Contrato 035/2023 Pal 007/2023 Cred de serviços médicos na área de Cardiologia- Centro Clinico Araçuaí Eireli - Contrato 036/2023 Pal 007/2023 Cred serv médicos na área de urologia – Clinica Uroclin Ltda – Contrato 037/2023 – Pal 007/2023 Cred serviços médicos na área de Psiquiatria – Serviços Médicos Carmo Peixoto Ltda - Contrato 038/2023 PAL 007/2023 Cred de sev na área de endocrinologia – Clinica Medica Araçuaí Ltda.Contrato 039/2023 Pal 007/2023 cred serv realizacao de tomografias – CDI Almenara Clinica medica ltda Contrato 040/2023 Pal 013/2023 Conta de emp para ministrar Capacitação - Trainer Soluções Corporativas E Educ Ltda R$32.100,00(trinta dois mil cem reais)- Contrato 041/2023 Pal 007/2023 cred de empresa para realizar ser na área de urologia - Servicos De Diagnostico Em Urologia Eireli – Contrato 042/2023 PAL014/2023 aquisição de filmes para mamógrafo- 20.469,60(vinte mil quatrocentos e sessenta nove reais e sessenta centavos) - Rocha Comercio Ltda – Contrato 043/2023 Pal 003/2023 cred serv na área de fisioterapia - Maria Simone Ferreira M. Itaobim Ltda – Contrato 044/2023 Pal 007/2023 cred de serv terapêuticos - Maria Simone Ferreira M. Itaobim Ltda – Contrato 045/2023 Pal 007/2023 Cred serv na área de Angiologia - Inst Medico Valdez Melo Dos Anjos Ltda – Contrato 046/2023 Pal 007/2023 Cred de serv médicos na área de urologia- Henrique Figueiredo Otoni Serv Medicos- Contrato 047/2023 Pal 006/2023 Cred de serv médicos na área de oftalmologia para atender o CEAE - Jeferson Jorge Lopes Goncalves – Contrato 048/2023 Pal 007/2023 Cred serv médicos na área de Cardiologia - Centro Cardiologico De Salinas- Contrato 049/2023 Pal 007/2023 – Cred serv médicos na área de reumatologia - Articular Servicos Mediicos e Imagem Ltda - Contrato 050/2023 Pal 007/2023 cred serv medicos na area de ortopedia - Articular Servicos Medicos e Imagem Ltda

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:AEAFA8FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o Regulamento de Licitações.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu baixo a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Regulamento de Licitações, regulamentando a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito deste consórcio.
Parágrafo único. Ficam adotadas as seguintes definições, para os fins desta Resolução:
I - Audiência pública: instrumento de apoio ao processo decisório da Administração, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;
II - Autoridade máxima: o Presidente do consórcio;
III - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu determinado ato administrativo;
IV - Beneficiários de tratamento diferenciado: microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com suas alterações;
V - BDI: Benefícios e Despesas Indiretas, equivalente ao valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;
VI - capacidade técnico-operacional: aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
VII - capacidade técnico-profissional: aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
VIII - composição de custo unitário: detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;
IX - Consulta pública: processo que objetiva receber sugestões dos administrados para auxiliar a Administração em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;
X - Critério: parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;
XI - Critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes, podendo ser adotados critérios concretos, por parte dos agentes públicos que conduzirem licitações, desde que devidamente motivados e que observem estritamente os princípios constitucionais da Administração Públicas, dentre eles a eficiência, legalidade e moralidade;
XII - Cronograma físico-financeiro: representação do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;
XIII - Custo global de referência de engenharia: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XIV - Custo total de referência de serviços em geral: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
XV - Custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;
XVI - Empreitada: negócio jurídico por meio do qual a Administração atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XVII - Especificação técnica: texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do objeto, caracterizando individualmente materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como será executado cada um dos serviços e critérios para a sua medição;
XVIII - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:
a) Identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
b) Análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
c) Avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1) evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2) mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3) compartilhar o risco com outra parte; e
4) aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada diante dos princípios da Administração Pública;
e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;
XIX - Impacto: consequência resultante da ocorrência do evento;
XX - Incerteza: incapacidade de saber com antecedência real a ocorrência de eventos futuros;
XXI - insumos: todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;
XXII - lance negativo: lance em que a disputa alcança ou parte do preço zero, dispondo-se os licitantes a pagarem para a Administração Pública pela execução do contrato;
XXIII - memória de cálculo: apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;
XXIV - memorial descritivo: descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
XXV - negociação: procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;
XXVI - nível de risco: magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;
XXVII - objeto: o produto do contrato, observadas as finalidades respectivas;
XXVIII - obra comum de engenharia: obra objetivamente padronizável em termos de desempenho, qualidade e características e que possa ser executada por pelo menos cinco empresas, de qualquer natureza, na região equivalente aos municípios sede do consórcio e aos municípios limítrofes ao município sede do consórcio;
XXIX - obra especial de engenharia: obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso XXIX deste artigo;
XXX - obras e serviços de engenharia com complexidade técnica: aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;
XXXI - obras e serviços de engenharia com complexidade operacional: aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil

de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;

XXXII - orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia: avaliação do custo total da obra e serviço tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;
XXXIII - orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
XXXIV - prazo de execução do contrato: prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;
XXXV - preclusão: acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;
XXXVI - preclusão lógica: perda da faculdade e/ou do poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício;
XXXVII - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
XXXVIII - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do valor de BDI;
XXXIX - projeto: documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
XL - Risco: desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;
XLI - risco à integridade: risco de fraude, atos de corrupção ou desvio de conduta profissional considerada ética pelo ordenamento jurídico;
XLII - termo de constatação: verificação *in loco*das condições em que se encontra a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura na data da realização da vistoria pelo servidor designado;
XLIII - termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;
XLIV - valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela Administração à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
XLV - vigência do contrato: período em que é mantida a relação jurídica contratual do órgão ou entidade contratante com a contratada.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 2º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
Parágrafo único. Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade máxima, entre servidores da Administração, e terão poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, não sendo necessária a participação em contratações diretas, as quais terão sua tramitação a cargo dos demais agentes públicos dentro da estrutura organizacional do órgão.
Subseção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 3º O agente de contratação, e o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade máxima, entre servidores da Administração, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possuindo, ainda, as seguintes atribuições:
I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;
X - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - Indicar o vencedor do certame;
XVI - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII -Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
XXIII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração na *internet*, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Art. 4º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II
Da Equipe de Apoio

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Subseção III
Da Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes, preferencialmente, ser servidores ou empegados públicos

efetivos, pertencentes ao quadro permanente do consórcio, o qual poderá se valer de servidores cedidos pelas administração diretas ou indiretas dos municípios consorciados, considerando que "o consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados", nos termos do art. 6º, §1º da Lei nº 11.107, de 2005.

§1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§3º A comissão de contratação será presidida, preferencialmente, por um servidor efetivo dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme previstas nesta Resolução.

Art. 7º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade máxima referida nesta Resolução.

Art. 8º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Art. 9º A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores com formação nessas áreas

Subseção IV

Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas de informação da Administração, bem como no PNCP;

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no PNCP; e

X - Exercer outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão da Administração, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Subseção V

Do Fiscal de Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato é o servidor dos quadros permanentes da Administração designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Resolução.

§3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

XVII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - A satisfação do público usuário.
§4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.
§6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - no caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
e) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
f) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - no caso de sociedades diversas, tais como as organizações sociais civis de interesse público (OSCIPs) e as organizações sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
Subseção VI
Da Autoridade Máxima

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere esta Resolução:
I - Examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de comissão de contratação, em sede de reanálise das decisões proferidas pelas pessoas indicadas;
II - Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e desta Resolução;
III - Designar o agente de contratação, pregoeiro, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - Autorizar a abertura do processo licitatório;
V - Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII - homologar o resultado da licitação;
VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e desta Resolução.
§1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 14. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
§1º A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável; e
V - Promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.
§2º Fica estabelecido que caberá à Diretoria Executiva, após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, definir a forma como será processado o procedimento de contratação pública, decidindo se será por contratação direta ou por procedimento licitatório, inclusive definindo a modalidade do procedimento licitatório, a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento.
Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 15. Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões

técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que este tiver sido elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - Requisitos da contratação;
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§3º A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, inclusive em relação aos quantitativos contratados, e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
Art. 16. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
Art. 17. A elaboração do ETP:
I - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser utilizado para fins de dispensa o ETP originário do procedimento a que deu causa a contratação direta;
III - É dispensada nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;
IV - É facultada no caso de pequenas compras ou compras de baixo vulto, sendo estas consideradas as que trata o Art. 95 da Lei nº 14.133/21, conforme valores expressos na mesma norma;
V - É facultada no caso de compras/serviços de pronta entrega ou entrega/execução imediata para fornecimento/execução de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias da ordem de compra/serviços; e
VI – É dispensada a elaboração do ETP nas demais contratações excetuadas em Lei ou em outra norma específica

Seção II
Do Termo de Referência

Art. 18. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto ou as características do serviço;
IV - Requisitos da contratação;
V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - Critérios de medição e de pagamento;
VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; e
XIII - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade ou agente público competente.
Art. 19. A elaboração do TR:
I - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser utilizado para fins de dispensa o TR originário do procedimento a que deu causa a contratação direta;
II - É dispensada nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
III - É facultado no caso de pequenas compras ou compras de baixo vulto, sendo estas consideradas as que trata o Art. 95 da Lei nº 14.133/21, conforme valores expressos na mesma norma;
IV - É facultada no caso de compras/serviços de pronta entrega ou entrega/execução imediata para fornecimento/execução de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias da ordem de compra/serviços; e
V – É dispensada a elaboração do TR nas demais contratações excetuadas em Lei ou em outra norma específica.

Seção III
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 20. Compete à Diretoria Executiva executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, estabelecendo os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I - Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
Parágrafo único. O catálogo referido nos incisos I e II do *caput*deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

Seção IV
Do Plano de Contratações Anual

Art. 21. A Diretoria Administrativa deverá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Art. 22. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - Condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - Condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - Condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - Atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§1º Durante a sua execução, o PCA poderá ser alterado, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação.
§ 2º O PCA e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração.
Art. 23. O PCA deverá informar:
I - O tipo de item, com a completa caracterização;
II - A unidade de fornecimento do item;
III - Quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - Descrição sucinta do objeto;
V - Justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - Estimativa preliminar do valor;
VII - O grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - A data desejada para a compra ou contratação;
IX - Se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
X - As diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.
Art. 24. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o PCA e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - O orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - A elaboração do edital de licitação;
VI - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao setor jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será determinada por ato próprio do órgão ou entidade licitante;
§2º Poderão ser adotadas minutas padronizadas com objeto definido elaborada com o auxílio do setor jurídico.
Subseção Única
Da Antecipação de Pagamento

Art. 25. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, exceto nos casos específicos previstos nesta Resolução.
§1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo de contratação e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do ETP ou de outro ato formal exarado em procedimentos de contratação direta.
§3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 26. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 27. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
CAPÍTULO IV
PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

Seção I
Da Audiência Pública

Art. 28. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Seção II
Da Consulta Pública

Art. 29. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§1º Poderão ser objeto de consulta pública:
I - Procedimentos licitatórios;
II - Contratações diretas;
III - Normas;
IV - Orientações; ou
V - Outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações previstos nesta Resolução.
§2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Seção I
Das Vedações

Art. 30. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
I - Do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - De empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - De pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976;
VI - De pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§1º O impedimento de que trata o inciso III do *caput*deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.
§6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§7º O disposto no §6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Seção II
Da Fase Interna

Subseção I
Da Condução do Processo

Art. 31. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Subseção II
Dos Atos Preparatórios

Art. 32. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - Justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - Definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive os referentes às sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - Justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV - Justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - Declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII - Projeto, na forma desta Resolução, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado,

para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - Instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - Ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII - autorização de abertura da licitação.
Subseção III
Da Condução do Procedimento

Art. 33. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§1º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.
Subseção IV
Do Instrumento Convocatório

Art. 34. O instrumento convocatório definirá:
I - O objeto da licitação;
II - A forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - O modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - Os requisitos de conformidade das propostas;
V - O prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
VI - Os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - Os requisitos de habilitação;
VIII - A exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - O prazo de validade da proposta;
X - Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - Os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - A exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - Os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - As sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - O projeto, nos termos desta Resolução;
II - A minuta do contrato, quando houver;
III - O instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - As especificações complementares e as normas de execução.
§2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - O cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - A exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - O objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, *ad corpus*ou *ad mensuram*,inclusive de área;
II - Informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante a Administração, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - O valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - As condições de pagamento e entrega do bem;
VI - As hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - Os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - A comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - Os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 35. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação de que trata esta Resolução, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§2º O instrumento convocatório deverá conter:
I - Orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - O valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 36. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
Subseção V
Da Publicação

Art. 37. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - Divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP;
II - Publicação de extrato do edital no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração;
III – No Diário Oficial do Estado, se a licitação for realizada em decorrência da liberação de recursos estaduais;
IV - No Diário Oficial da União, se a licitação for realizada em decorrência da liberação de recursos federais.
§1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento

convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da *internet*.
§2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Seção III
Da Fase Externa

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 38. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Administração.
§2º O sistema de que trata o §1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 39. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima.
Art. 40. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Subseção II
Do Licitante

Art. 41. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Subseção III
Da Apresentação das Propostas ou Lances

Art. 42. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 41. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos desta Resolução.
Art. 43. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
Subseção IV
Do Modo de Disputa Aberto
Art. 44. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta; ainda que não haja previsão no instrumento convocatório, o agente de contratação ou pregoeiro poderão, de forma justificada e concretamente adequada, estabelecer o intervalo mínimo de diferença quando da realização efetiva do certame.
§2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art. 45. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II - O agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de contratação convidarão individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.
Art. 46. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II - Iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 47. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§2º Os licitantes poderão apresentar lances intermediários novamente.
§3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
Subseção V
Do Modo de Disputa Fechado

Art. 48. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e com conteúdo sigiloso, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.
Subseção VI
Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 49. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 50. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - Caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos desta Resolução; e
II - Caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 51. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - Menor preço;
II - Maior desconto;
III - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - Técnica e preço;
V - Maior lance, no caso de leilão;
VI - Maior retorno econômico.
§1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Subseção II
Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 52. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
Art. 53. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.
Subseção III
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 54. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 55. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 56. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de contratação poderá ser auxiliada por comissão especial composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação e da comissão especial a que se refere o *caput*deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
Subseção IV
Técnica e Preço

Art. 57. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - Serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - Bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - Obras e serviços especiais de engenharia;
V - Objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput*do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica, ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
§2º O valor referido no §1º será atualizado pelo mesmo índice de atualização dos tributos municipais desde a data de publicação desta Resolução até a data de emissão do documento de estimativa de despesa da contratação.
Art. 58. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.
Subseção V
Maior Lance

Art. 59. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão.
Subseção VI
Maior Retorno Econômico

Art. 60. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 61. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - Proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - Proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
Subseção VII
Preferência e Desempate

Art. 62. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; e
II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Resolução.
§1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
II - Empresas brasileiras;
III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§2º As regras previstas no *caput* deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§3º Caso as regras previstas não solucionem o empate, será realizado sorteio.
Subseção VIII
Análise e Classificação de Proposta

Art. 63. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - Contenha vícios insanáveis;
II - Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
V - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada; considerar-se-á inexequível a proposta que, de acordo com critérios justificados e fundamentadamente adequados adotados pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, forem incompatíveis com os preços estimados para a contratação ou com outros critérios de apuração condizentes com a lógica do mercado.
§2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
I - Necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Art. 64. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§2º A negociação de que trata o §1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
Art. 65. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção V
Da Habilitação

Art. 66. Para fins de habilitação, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 67. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV - à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 68. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 69. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 70. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no *caput*não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 71. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 72. Caso ocorra a inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I - Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - Serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Seção VI
Da Participação em Consórcio

Art. 73. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - Impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - No compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - No contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput*deste artigo.
§3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
§4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput*deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 74. O faturamento poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a nota fiscal ou a fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da nota fiscal ou da fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Seção VII
Da Participação em Cooperativa

Art. 75. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VIII
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 76. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IX
Do Encerramento

Art. 77. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 78. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.
§3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV do *caput*deste artigo deverão ser publicadas no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração.
Art. 79. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - Proposta de preços do licitante;
III - Os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;

V - A decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - Comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida.
§1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 80. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 81. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução; ou
II - Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório
CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 82. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Resolução as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
§1º As disposições a que se refere o *caput*deste artigo não são aplicadas:
I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput*deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
Art. 83. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - Ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - Na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Seção I
Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 84. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na LC 123.

Seção II
Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 85. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - Os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV - Os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no município ou região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual, sendo entendida como região aquela equivalente ao município sede do consórcio e aos municípios limítrofes ao município sede.
§1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar

prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§6º São vedadas:
I - A subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Seção III
Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 86. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, a Administração deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

Seção IV
Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 87. Não se aplica o tratamento diferenciados às microempresas e empresas de pequeno porte quando:
I - Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - O tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - A licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
Art. 88. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 89. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

CAPÍTULO VII
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 90. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito do consórcio poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
Art. 91. Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados exclusivamente por meio eletrônico.
Art. 92. Uma vez adotada a forma eletrônica, devem ser assinados mediante uso de certificação Digital ICP-Brasil:
I - O termo de contrato;
II - O termo de aditivo;
III - As declarações do ordenador da despesa acerca da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
IV - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro,
Art. 93. Todos os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa devem ser assinados mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.
Parágrafo único. Os demais atos podem ser assinados por assinatura eletrônica simples.

CAPÍTULO VIII
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 94. Quanto às modalidades de licitação, serão observadas as disposições contidas nos arts. 28 a 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se as especificidades previstas neste capítulo para o leilão.

Seção Única
Do Leilão

Art. 95. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 96. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração, será observado o disposto nos §§4º a 10 deste artigo;
II - Designação de um agente de contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados e condições para participação;
IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes, salvo o disposto em contrário nesta Resolução.
§2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
§4º A alienação de bens da Administração, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação (NBR) 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes normas:
I - Tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) dação em pagamento;
b) doação, permitida, exclusivamente, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social;
c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela Administração, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
d) investidura;
e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de

interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
II - Tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;
b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;
e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
§5º A alienação de bens imóveis da Administração cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.
§6º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I do §4º deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.
§7º A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel
§8º Entende-se por investidura a:
I - Alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - Alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área municipal rural, classificada como bem dominical e com área inferior ao módulo rural da região.
§9º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.
§10. Na hipótese do §8º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.
Art. 97. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a 20% (vinte por cento), e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 98. Quanto à contratação direta, serão observadas as disposições contidas nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se as especificidades previstas neste capítulo.
Art. 99. No âmbito da contratação direta por meio de dispensa de licitação, fica adotada como definição de "objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade", conforme o art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as despesas realizadas com a aquisição ou contratação de bens, de serviços comuns, de serviços de engenharia, de serviços de manutenção de veículos automotores e de obras que guardem semelhanças entre si e que visem aos mesmos propósitos, dentro do consórcio.
Parágrafo único. De acordo com o entendimento do *caput*, fica estabelecida a seguinte redação conclusiva, no âmbito do consórcio, para a redação do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021: "para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado, além dos outros critérios fixados nessa lei federal, o somatório das despesas realizadas com a aquisição ou contratação de bens, de serviços comuns, de serviços de engenharia, de serviços de manutenção de veículos automotores e de obras que guardem semelhanças entre si e que visem aos mesmos propósitos, dentro do consórcio".

Seção Única
Da Dispensa Eletrônica

Art. 100. Nas hipóteses em que for expressamente exigida, ou a critério da Administração, poderá ser utilizada a dispensa de licitação, na forma eletrônica.
Art. 101. A dispensa eletrônica será processada conforme os sistemas informatizados próprios passíveis de utilização, ou adotados pela Administração, e será utilizada nos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
Art. 102. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput*do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput*do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput*do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.
Art. 103. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
Art. 104. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - As quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses de adoção da dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 105. O procedimento será divulgado nos sistemas informatizados próprios passíveis de utilização, ou adotados pela Administração, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que se pretende atender.
Art. 106. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema próprio, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 107. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§1º O valor final mínimo de que trata o *caput*poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput*possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 108. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 109. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 110. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 111. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 112. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
Art. 113. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 114. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 115. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 112.
Art. 116. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 117. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada no Sicaf ou no sistema próprio adotado pela Administração, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§2º O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do Sicaf ou no sistema próprio adotado pela Administração, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 118. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 119. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Art. 120. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - Republicar o procedimento;
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput*poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
Art. 121. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade máxima para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 122. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Art. 123. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro nos sistemas informatizados e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 124. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta seção, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 125. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos sistemas de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

CAPÍTULO X
DOS CONTRATOS

Seção I
Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 126. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Art. 127. O modelo de gestão do contrato deve definir:
I - Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II - O protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
III – A forma de pagamento do objeto contratado;
IV - O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V - O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI - O procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução; e
VII - As sanções, glosas e extinção do contrato.
Art. 128. O termo de referência, além dos elementos descritos nesta Resolução, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:
I - Cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
II - Indicação da área gestora do contrato;
III - Fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
IV - Definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
V - Exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
VI - A análise de riscos conhecidos, caso cabível.
Art. 129. O pagamento a ser dispendido pelo contratante deverá guardar correlação com os resultados das contratações.
§1º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho;
§2º Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.
§3º No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.

Seção II
Da Subcontratação

Art. 130. A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
§1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
§2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§3º É vedada a subcontratação integral.
§4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
§5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
§6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo essa vedação aplicável a todas as contratações, sejam por meio de licitações ou contratações diretas, independentemente de transcrição nos respectivos instrumentos convocatórios ou produzidos no âmbito das contratações diretas.
§7º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção III
Da Publicação do Contrato

Art. 131. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial de divulgação dos atos do Consórcio e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO XI
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 132. Os órgãos da Administração deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - Obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - Evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - Evitar sobre preço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - Prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - Garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - Realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - Reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Art. 133. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
I - Aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - Fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - Atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - Facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - Prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - Aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - Estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - Alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - Aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade, assim definidos como sendo os de compra com entrega imediata dos bens, os de contratação de serviços que possam realizados por, no mínimo, cinco empresas diferentes no âmbito da região equivalente ao município sede do consórcio e aos municípios limítrofes ao município sede do consórcio e os casos de contratação direta previstos no art. 75, *caput*, I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - Raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - Identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - Levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento, dentre outras);
IV - Decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - Elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - Ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - Após a fase de seleção do fornecedor; e
III - Após eventos relevantes, durante a gestão do contrato, pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 134. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art. 135. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - Primeira linha de defesa, integrada pelos agentes públicos envolvidos com a licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - Segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - Terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo Tribunal de Contas.
§1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I - A identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II - A adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV - No âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V - Aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI - Realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII - Adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no art., 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I - Monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II - Propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III - Prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV - Avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei e com normas infralegais.
§3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§4º O relatório de avaliação de que trata o §3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da Lei.

CAPÍTULO XII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 136. Credenciamento é um processo administrativo precedido de publicação do ato de convocação em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
Art. 137. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, a ser publicado da mesma forma que os editais de licitação prevista nesta Resolução.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 138. Entre a última publicação e o início da abertura dos documentos para análise será observado o prazo mínimo de até 15 (quinze) dias úteis.
Art. 139. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Resolução e no edital de credenciamento.
Art. 140. O interessado poderá apresentar por meio eletrônico ou físico, de acordo com o critério justificado da Administração, a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
Art. 141. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente;
II - Com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.
Art. 142. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 143. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§1º O resultado do credenciamento será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis contados do julgamento.
§2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
§3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 144. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la por meio eletrônico ou físico, a critério da Administração.
§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma desta Resolução.
§3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput*deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§4º O resultado da análise prevista no *caput*deste artigo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração.
Art. 145. A cada seis meses, a Administração poderá realizar novo ato de convocação para o credenciamento, republicando o edital, sem prejuízo de continuidade dos contratos formalizados com credenciados anteriores, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.
Art. 146. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.
Art. 147. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 148. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderá denunciar o credenciamento, respeitados os contratos já formalizados com os credenciados, os quais se submeterão ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 149. O credenciado que deixar de cumprir às exigências desta Resolução, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 150. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
§2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções respectivas.
Art. 151. Após a homologação do procedimento de credenciamento, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 152. O credenciamento não garante a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Subseção II
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 153. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§1º O órgão ou entidade solicitante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - Descrição da demanda;
II - Razões para a contratação;
III - Tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - Número de credenciados necessários para a realização do serviço, devendo ser pelo menos dois;
V - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - Localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§3º As demandas, para a hipótese do *caput*deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados

para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - O órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço.
§4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§5º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados da sessão pública do sorteio das demandas.
§6º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - Descrição da demanda;
II - Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - Número de credenciados necessários;
IV - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos.
V – Localidade ou região onde será realizado o serviço.
§7º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis, publicado no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração no órgão oficial de divulgação
§8º É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - A Administração pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§9º É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§10. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento, que será divulgada no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração.
§11. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§12. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Homologar o procedimento para o credenciamento.

Art. 154. Não será permitida a subcontratação, nem parcial, e nem total do objeto do credenciamento.
Subseção III
Da Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 155. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na Subseção II desta seção.

Seção II
Do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)
Art. 156. A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 157. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 158. Caberá à comissão de contratação, com o devido auxílio técnico, se for o caso, promover e processar o PMI.
Art. 159. O termo de referência e edital deverão ser publicados da mesma forma que os editais de licitação e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade máxima:
I - Demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - Delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - Exclusividade da autorização, se for o caso;
V - Prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - Prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - Prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - Proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - Definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
Parágrafo único. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
Art. 160. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 161. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 162. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade da Administração pelo autorizado.
Art. 163. A autorização deverá ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração e informará:
I - O empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - A indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizado, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 164. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do autorizado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 165. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 166. Fica permitido ao autorizado contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do autorizado o mantém responsável, perante a Administração, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 167. Durante a elaboração dos estudos, os autorizados poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - A pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração; e
II - A proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 168. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio, ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 169. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - De ofício, pela comissão de contratação, mediante suficiente motivação;
II - A requerimento do autorizado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 170. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão de contratação ou autoridade máxima mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao autorizado somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito.
Art. 171. O autorizado poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 172. A Administração poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. A Administração poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 173. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do PMI:
I - Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - Não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 174. Para aceitação dos produtos e serviços do PMI, a comissão de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 175. O edital de chamamento estabelecerá a forma de deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do PMI.

Seção III
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 176. O Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pela Administração, obedecerá ao disposto nesta Resolução.
Art. 177. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, dentro da Administração, ou
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do*caput*deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.
Subseção I
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 178. Considera-se órgão gerenciador o consórcio.
§1º Compete à autoridade máxima do consórcio autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
§2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado por meio dos sistemas próprios adotados pelo consórcio.
Art. 179. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - Registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos participantes, incluindo-se a administração direta e

indireta dos municípios consorciados, considerando que, conforme o art. 6º, §1º da Lei nº 11.107, de 2005, "o consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados", para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para registro de preços;
II - Realizar pesquisa de preços, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - Recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - Gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos da administração direta e indireta dos municípios consorciados que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos da administração direta e indireta dos municípios consorciados poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito do consórcio.
Parágrafo único. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador.
Art. 180. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II - Emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, inclusive nos sistemas informatizados, em sendo o caso, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III - Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no seu órgão de divulgação oficial, quando couber; e
IV - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais, inclusive informando o órgão gerenciador; e
V - Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências nos sistemas informatizados e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Subseção II
Da Licitação

Art. 181. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 182. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
§2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§3º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º O responsável pela pesquisa deverá justificar formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§5º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§6º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§7º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
§8º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 183. Além das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - Estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - Indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - A possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos da Administração, incluindo-se a administração indireta;
IV - Prazo de validade da ata de registro de preços;
V - Previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - A especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;
II - As condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - Os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - As minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

Subseção III

Da Ata de Registro Preços

Art. 184. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração, será de um ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - O registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do *caput*deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do *caput*deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do §5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração.

§11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 185. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 186. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção IV

Das Atualizações Periódicas, Cancelamento da Ata e do Preço Registrado e Atualização dos Preços Registrados

Art. 187. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 188. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 189. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de

imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
§9º Uma vez requerida a atualização do preço registrado pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para deliberar sobre o assunto, prazo esse que será suspenso caso sejam solicitadas diligências ao respectivo requerente.
Art. 190. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Art. 191. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - For liberado;
II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 192. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - Pelo decurso do prazo de vigência;
II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 193. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio idôneo para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
Subseção V
Das Regras Gerais da Contratação

Art. 194. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 195. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação e efetuar os cadastros, inclusive informatizados, exigidos pela Administração.
Art. 196. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, por meio do cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 197. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§2º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
Subseção VI

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 198. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos da administração direta e indireta dos municípios consorciados que não tenham participado do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o *caput*deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o *caput*deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
Seção IV
Do Registro Cadastral

Art. 199. A Administração utilizará o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º É proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
Art. 200. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
Art. 201. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de verificação de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
Art. 202. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.
CAPÍTULO XIII
DO VALOR ESTIMADO PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS
Art. 203. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços eventualmente adotados pela Administração ou no banco de

preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - Os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de um ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III -A utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou em aplicativo ou plataforma do Governo Estadual; e
VI - Os preços de tabelas oficiais.
§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser justificada pelo agente público responsável.
§2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital ou da data de início do procedimento de contratação direta.
§3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados na estimativa de preços, sempre de forma justificada.
§4º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §3º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
Art. 204. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - Garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - Certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo agente responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 205. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 206. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de nota fiscal emitida para outro ou outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único: Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido; caso não existam objetos semelhantes de mesma natureza ou apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade, o preço poderá ser estimado por meio de outros critérios, tais como horas-técnicas, tabelas de referência de entidades de classe ou instrumentos congêneres, levando-se sempre em conta a complexidade da contratação.

CAPÍTULO XIV

DA MARCA, SIMILIARIDADE E PADRONIZAÇÃO

Art. 207. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II - Vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
Art. 208. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
I - Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
II - Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III - Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
§2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
§3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.
Art. 209. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
Art. 210. O processo de padronização deverá conter:
I - Parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - Despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e
III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração.
Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão.

CAPÍTULO XV

DAS ESPECIFICIDADES APLICÁVEIS ÀS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Seção I
Da Qualificação

Art. 211. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, além das disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
II - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
III - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
IV - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
V - Demonstração da capacidade técnico-operacional;
VI - Demonstração da capacidade técnico-profissional.
§1º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso III do *caput* deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
§2º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido no inciso I do *caput*deste artigo.
Art. 212. A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que possuam relevância e valor significativo em relação ao total da obra ou serviço de engenharia.
§1º O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§2º O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.
§3º A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.
§4º Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§5º A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo a substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.
Art. 213. Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.
Art. 214. A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que a licitante executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.
§1º Para a comprovação a que se refere o *caput*deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.
§2º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.
§3º A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021
§4º Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.
§5º Observado o disposto no §3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
§6º Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.
§7º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§8º Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
§9º Na hipótese do § 8º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
Art. 215. Considera-se que o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para exigência de quantitativo para capacidade técnico-operacional é razoável e permissível.
Parágrafo único. Em caso de exigência de percentuais superiores a 50% (cinquenta por cento), a Administração deverá justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que se comprove que percentual exigido é indispensável e não restringe a competitividade.
Art. 216. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquitetura caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.
Parágrafo único. Compete à Diretoria Executiva declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Seção II
Do Valor Estimado para Obras Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura e Demais Disposições

Art. 217. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pela Administração ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo

Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput*deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput*deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§3º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§4º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles e apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§5º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§6º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§7º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 218. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 215, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de nota fiscal emitida para outro ou outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 219. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I - Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III - Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
Parágrafo único. No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas respectivo.
Art. 220. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração
§1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
Art. 221. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
§1º O valor global da proposta não poderá superar o valor estimado pela Administração.
§2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no valor estimado pela Administração, observadas as seguintes condições:
I - Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II - Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do valor estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.
§3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração, aplicar-se-á o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.
§4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
I - No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II - Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
III - As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
§5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
§6º O valor estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do valor estimado pela Administração não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
Art. 222. Na elaboração do valor estimado, a Administração poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da Administração poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade superior, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 223. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - Taxa de rateio da administração central;

II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalíssima, em especial aqueles mencionados no §2º deste artigo, que oneram a contratada;

III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - Taxa de despesas financeiras; e

V - Taxa de lucro.

§2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 224. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 225. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a Administração ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput*deste artigo.

Art. 226. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 227. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§2º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§3º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§4º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra ou serviço deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§5º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

CAPÍTULO XVI

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NAS CONTRATAÇÕES DE GRANDE VULTO

Art. 228. Para fins do disposto nesta Resolução, o programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Art. 229. Nas contratações de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Art. 230. Na hipótese de não implantação do programa de integridade, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 231. O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, serão utilizados como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

Art. 232. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput*do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 233. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

Parágrafo único. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no *index* do sítio eletrônico da empresa.

Art. 234. O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de *e-mail*, seja através de formulários eletrônicos;

II - Sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;

III - Definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa;

IV - Definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.

§1º Havendo uma denúncia de irregularidade, deve a Administração ser comunicada imediatamente para ciência.

§2º Deve ser designada a comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional da engenharia ou arquitetura; a comissão será responsável por impulsionar o processo.

§3º Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração para ciência.

CAPÍTULO XVII - DOS BENS DE LUXO

Art. 235.Para fins desta Resolução regulamento considera-se:

I - Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.
II - Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incomparabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transportabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
f) elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
Art. 236.É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Capítulo.
Art. 237.Os setores requisitantes e setor de licitação considerarão no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do art. 234 desta Resolução:
I– Relatividade econômica;
II– Variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
III – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 238.Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do "caput" do art. 234:
I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO XVIII
DAS DEMAIS DEFINIÇÕES E APLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO

Art. 239. Para os fins desta Resolução, e para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficam adotadas as seguintes definições regulamentares no âmbito do consórcio:
I – Bens e serviços comuns, aqueles que atendam a, no mínimo, uma das condições abaixo:
a) possuam características que possam ser definidas objetivamente no edital quanto às especificações, sem a necessidade de que se recorra a complementações técnicas;
b) que tenham sido adquiridos ou contratados pela Administração pelo menos nos últimos três anos anteriores ao ano da aquisição ou contratação; ou
c) que sejam passíveis de fornecimento por pelo menos 10 (dez) empresas diferentes em pesquisa simples realizadas na ferramenta *Google*® ou similar, devendo a pesquisa ser juntada aos autos da contratação;
II - Bens e serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não se enquadrem no disposto no inciso I do *caput*deste artigo.
Art. 240. Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de forma imediata e integral, quando não houver disposição expressa regulamentar contida nesta Resolução.
Art. 241. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias, 06 de fevereiro de 2024

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:803D4C23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural - CIDRUS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS,no uso de suas atribuições legais conferidas no Estatuto Social, aprova a seguinte Resolução:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal CIDRUS.
CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Agente de contratação e pregoeiro
Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 desta Resolução, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Equipe de apoio
Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.
Comissão de contratação
Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º A comissão de que trata o**caput**será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2ºA comissão de que trata o**caput**será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6ºNas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, respeitado o devido processo legal, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1ºA empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no**caput**assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2ºA contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o**caput,**serão considerados:
I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - A complexidade da fiscalização;
III - O quantitativo de contratos por agente público; e
IV - A capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o**caput**.
§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.
Requisitos para a designação
Art. 9º. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:
I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II – Preferencialmente, ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do**caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do**caput**incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.
Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.
Princípio da segregação das funções
Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o**caput**:
I-**S**erá avaliada na situação fática processual; e
II-Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
Vedações
Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Atuação do agente de contratação
Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata oinciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3ºNa hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do**caput**, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata oart. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 5º Observado o disposto no art. 10 desta Resolução, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do**caput**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas noart. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 6ºOnão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 7ºAs diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata o**caput**se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do**caput**e no§ 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:
I - Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;
II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do**caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV - Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do**caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
Art. 19. Poderão ser estabelecidos procedimentos para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19.

Gestor de contrato

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do**caput**do art. 19;
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do**caput**do art. 19;
VI - elaborar o relatório final de que trata aalínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de

obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 21;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput**do art. 21; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 21;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput**do art. 21; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 23. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:
I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 27. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o**caput**poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o**caput**serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 28. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto nesta Resolução.

Vigência

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias, 06 de fevereirode 2024.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:53B56C41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO Nº003/2024

RESOLUÇÃOnº003/2024

"ESTABELECE A APLICAÇÃO DA TARIFA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, Sr. Rodrigo Moraes Lamounier, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO, que a Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, prevê em seu Art. 2º, § 2º que os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;
CONSIDERANDO, que o Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a regularidade financeira, orçamentária e contábil do Consórcio com a finalidade de garantir sua saúde financeira e ampliação dos serviços, de acordo com os procedimentos definidos na legislação em vigor; e
CONSIDERANDO, as finalidades para as quais este Consórcio foi constituído e buscando a manutenção de seus interesses.
Resolve:
Art. 1º- Fica determinada a criação e aplicação da Tarifa Administrativa, denominada TARIFA ADMIN-LIC, que incidirá sobre os serviços administrativos e voltados para as adesões aos processos licitatórios, conforme especificado abaixo, homologados a partir de 02 de janeiro de 2024:
§ 1º- Para as adesões de serviços – Ata de Registro – fica estabelecido que será devida a cobrança da TARIFA ADMIN-LIC, no percentual de 1,0% (um porcento) sobre cada adesão.
§ 2º- O valor da tarifa acima estipulado, será cobrado do fornecedor, detentor da Ata de Registro e deverá ser pago previamente à liberação da adesão.
§ 3º- Não será devida a cobrança da referida tarifa, quando o Município adeso for ente consorciado a este Consórcio.
Art. 2º- A taxa administrativa a que se refere o Art. 1º desta resolução, custeará despesas tributárias e administrativas, tais como, pagamento de PASEP, ISS e outras despesas necessárias para garantia da continuidade dos serviços.
Art. 3º- É irrelevante para a incidência das tarifas que os serviços públicos sejam prestados diretamente, ou por meio de concessionários ou através de terceiros contratantes.
Art. 4º- Nos casos em que não seja possível distinguir os serviços e aplicação da tarifa de forma devida, será sempre respeitado o percentual disposto no § 1º do Art. 1º, desta resolução.
Art. 5º- Compete à Secretaria Executiva em conjunto com a Gerência Financeira, tomar as medidas formais para a cobrança das tarifas e previsão de tais receitas no orçamento vigente e que venham a vigorar a partir da publicação desta resolução.
Art. 6º- Compete à Gerência de Licitações e Contratos, dar ciência desta Resolução a todos os fornecedores e empresas detentoras das atas de registro junto a este Consórcio.
Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e se aplica aos processos homologados e os que vierem a ser homologados desde 1º de janeiro do corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias, 06 de fevereiro de 2024.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:59617C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
DECRETO N° 126 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 1.587,98 (mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS - RATEIO FIXO 3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00040 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$1.500,00

01.04.01.10.302.0003.2007 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.46.00 Auxílio Alimentação - Ficha: 00083 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$87,98

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS - RATEIO FIXO 3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00039 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$1.500,00

01.04.01.10.302.0003.2007 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo - Ficha: 00080 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$87,98

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:3474A989

CISAMAPI
DECRETO N° 127 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições

prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 14.230,00 (quatorze mil duzentos e trinta reais) distribuídos nas seguintes dotações:

01.04.01.10.302.0003.2006 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO - RATEIO FIXO 3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00076 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.04.01.10.302.0003.2007 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00080 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 31 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:A57EE282

CISAMAPI
DECRETO Nº 128 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Cancelamentos de Débitos e Restabelecimentos de Depositos e Consignações da Dívida Flutuante do CISAMAPI.

O Presidente do CISAMAPI , no exercício de suas atribuições legais; Resolve:

Art. 1º- Autorizar o cancelamento e restabelecimentos de algumas consignações e depósitos da dívida flutuante do consórcio, mediante reconhecimento da inexistência dos débitos apresentados abaixo:

Cancelamento de Depositos e Consignações na dívida flutuante código 32- Recebimento de Devolução de Munícipios, no valor de R$ 285.888,37(Duzentos e ointenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). Fonte 1.500.000.1002.

Cancelamento de Depósitos e Consignações na dívida flutuante código 04 – Vale Transporte, no valor de R$ 532,13(Quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos). Fonte 1.500.000.1002.

Restabelecimentos de Despesas de Pronto Pagamento na dívida flutuante código 10 – Despesas de Pronto Pagamento , no valor de R$ 1.000,00(Mil reais). Fonte 1.500.000.1002.

Restabelecimentos de Despesas de Adiantamento para Despesas de Viagem na dívida flutuante código 13 , no valor de R$ 2,95(Dois reais e noventa e cinvo centavos). Fonte 1.500.000.1002.

Os valores restabelecidos e cancelados tratam- se de acertos entre fontes na dívida flutuante , uma vez que não possuímos pendências fiscais e trabalhistas, conforme demonstrado nas certidões da Receita Federal/INSS e Prefeitura Municipal de Ponte Nova, anexadas neste ato.

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Ponte Nova , 31 de Dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:CFD7A0F2

CISAMAPI
DECRETO Nº 129 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

Art. 1º. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 2.581,76 , distribuidos nas seguintes dotações :

01.02.01.10.122.0001.2046 GESTÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO CISAMAPI 3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00021
Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 2º. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova-MG, 02 de Janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:C3644D2B

CISAMAPI
DECRETO Nº 130 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 296.290,76 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2043 CONVÊNIO FARMACIS 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00063 Fonte: 2.632.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - R$ 66.713,27

4.4.9.0.52.00 - Equipamentos E Material Permanente - Ficha 00064 Fonte: 2.632.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - R$ 229.577,49

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 02 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:90B3475E

CISAMAPI
DECRETO N° 131 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 123.400,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos reais) distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS - RATEIO FIXO - 3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00026 Fonte: 2.632.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - R$ 56.000,00

3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 00027 Fonte: 2.632.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - R$ 12.600,00

Fonte: 2.632.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - R$ 19.000,00

01.03.01.10.302.0009.2045 CENTRAL DE COMPRAS 3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00079 Fonte: 2.632.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - R$ 21.000,00

3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 00080 Fonte: 2.632.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - R$ 9.000,00

01.04.01.10.302.0003.2007 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO - RATEIO VARIÁVEL - 3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00092 Fonte: 2.632.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - R$ 4.200,00

3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 00093 Fonte: 2.632.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - R$ 1.600,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 02 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:B9C0A6A2

CISAMAPI
DECRETO N° 132 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Especiais as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0010.1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA VACIMÓVEL. RESOLUÇÃO 8914, SES/MG. 4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Materiais Permanente - Ficha: 00104 Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 02 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:8C3BF972

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024
DISPUTA ELETRÔNICA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a veiculação dos atos de publicidade legal do CISMEPI em Jornal de grande circulação no estado no Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOE.

PERÍODO DE PROPOSTAS: 19/02/2024 até 22/02/2024 às 7:59h. PERÍODO DE LANCES: 22/02/2024 de 8h até às 14h.Sessão Eletrônica na plataforma www.licitardigital.com.br. Edital disponível em www.cismepi.mg.gov.br. Informações no tel: (31) 3851-2970

João Monlevade, 15 de fevereiro de 2024.

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:EC763422

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS
PROCESSO N 035/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2023– Aquisição de baterias, pneus automotivos, filtros e lubrificantes para a frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG– o Sr. Diretor Executivo do CISNORTE, Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 com a empresa **LIDER PNEUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.464.331/000**1-82 – REPRESENTADA POR Sérgio Gontijo – VIGÊNCIA 09/02/2024 À 08/02/2025, VALOR R$ R$ 64.618,50 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos) e a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 com a empresa **GERMANO PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.926.883/0001-91** – REPRESENTADA POR Waldemir de Freitas**,**– VIGÊNCIA 09/02/2024 À 08/02/2025, VALOR R$ R$ 2.649,00 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais)

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:DAD23B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE LICITAÇÃO

O **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos -, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 004/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela **Lei Federal 14.133/2021**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024
A SER PROCESSADO E JULGADO PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 002/2023, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
OBJETO:
O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa especializada e habilitada para o plantio de **534** mudas em área de **0,481** ha localizada nas dependências do aterro sanitário situado à rodovia MG 123, km 03; conforme detalhamento contemplado no PRADA.
INTERESSADO: CONSORCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUO SÓLIDO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04/03/2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/03/2024 ATÉ AS 08:59 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/03/2024 AS 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**
PORTARIA Nº 002/2023 PUBLICADA EM 19 DE ABRIL DE 2023
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SAMARA MICHELLE EUSTÁQUIO
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 98.127,29 (noventa e oito mil, cento e vinte e sete reais, e vinte e nove centavos)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 001/2024 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 3191-0707 (licitar digital) ou (31) 031 3193-0226 - CPGRS (Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos)
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.
*** Licitação destinada a AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:9434F6A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 002/2024, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em segurança e medicina do trabalho, de forma a atender às exigências do e-social e das normas regulamentadoras: NR7 – PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR1 – PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho; Instrução Normativa (art. 262/IN77 – LTCAT); NR17 – Ergonomia e à Lei 8.213/91, art. 58, parágrafo 4, referente ao Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e suas atualizações. Ampla concorrência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote/Grupo. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 29/02/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no

chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras.

Ponte Nova (MG), 15/02/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:48E1B7EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 01 INEX01/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Retificação da Publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Processo 061/2023 – Inexigibilidade 002/2024. Onde se leu Inexigibilidade **002/2024**, passa-se a ler Inexigibilidade **001/2024**, referente ao **Objeto**: Credenciamento de Instituições Bancárias estabelecidas ou representadas no município de Ponte Nova/MG, para a prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de Contas de Água e Esgoto e demais receitas dos consumidores/usuários do DMAES, através de Documento de Arrecadação/Cobrança – Fatura de Água e Esgoto, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, casas lotéricas, correspondente bancário, via Internet home/office banking, telefone, autoatendimento e através de débito automático em conta corrente, com emissão de fatura papel e/ou outros meios que comprovem o recebimento, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados e excepcionalmente por meio de papel. Demais informações permanecem as mesmas, encontram-se no Edital e seus anexos que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no PNCP. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras.

Ponte Nova (MG), 15/02/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

ELIETE PIRES MARQUES
/Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:760E72E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, originado da realização da Dispensa nº 007/2022, firmado com o ALEX FALCONI CORREA**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor: 8.400,00. Fundamento legal: Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 10/02/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO –
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:117DF2EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2021
CONTRATANTE: **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. CNPJ n° 00.135.676/0001-92, com sede à Rua Padre Caramuru, n° 462, Centro, Cambuí-MG, CEP 37.600-000
CONTRATADA: **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**. CNPJ n° 11.340.009/0001-68, com sede à Av. Paulista, 302 – Conj. 10, bairro Bela vista - São Paulo/SP CEP: 01310-000
OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência do contrato por mais 12(doze) meses, com base no art. 57, § 1°, II da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 12 (doze) meses – 24/01/2024 à 24/01/2025

Publicado por:
Carla Nogueira Dias
Código Identificador:BE02E34F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023
CONTRATANTE: **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.** CNPJ n° 00.135.676/0001-92, com sede à Rua Padre Caramuru, n° 462, Centro, Cambuí-MG, CEP 37.600-000
CONTRATADA: **SUED MARA SCARDINI GONÇALVES LTDA**. CNPJ n° 05.039.463/0001-80, com sede à Rua Pedro Lucio de Andrade, 101 – Jardim Olimpico, Pouso Alegre/MG CEP: 37.558-426.
OBJETO: Contratação de serviços de perícias realizadas por Junta Médica.
PRAZO: 06 (seis) meses – 21/12/2023 à 20/06/2025

Publicado por:
Carla Nogueira Dias
Código Identificador:02A884EA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. CNPJ n° 00.135.676/0001-92, com sede à Rua Padre Caramuru, n° 462, Centro, Cambuí-MG, CEP 37.600-000

CONTRATADA: **MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA**. CNPJ n° 27.206.829/0001-00, com sede à Rua Afonso Pena, nº. 311, Centro, CEP: 37.550-091 – Pouso Alegre-MG
OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência do contrato por mais 12(doze) meses, com base no art. 57, § 1°, II da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 12 (doze) meses – 05/01/2024 à 05/01/2025

Publicado por:
Carla Nogueira Dias
Código Identificador:78DA7A2F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021
CONTRATANTE: **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. CNPJ n° 00.135.676/0001-92, com sede à Rua Padre Caramuru, n° 462, Centro, Cambuí-MG, CEP 37.600-000
CONTRATADA: **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS - LTDA – ME**. CNPJ n° 22.911.238/0001-01, com sede à Rua Coronel Jairo Pereira, 615/702 – Bairro Palmares – Belo Horizonte - MG – 31.140-390.
OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência do contrato por mais 12(doze) meses, com base no art. 57, § 1°, II da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 12 (doze) meses – 21/01/2024 à 21/01/2025

Publicado por:
Carla Nogueira Dias
Código Identificador:DB2162DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024 CONTRATO N° 03/2024

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDAINSCRITA NO CNPJSOBN° 05.197.0477/0001-00.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3339039480000000000 - SERVIÇOS GRÁFICOS.

VALOR: PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R$ 6.960,00(SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO, O VALOR DE CADA PARCELA MENSAL FIXA DE R$ 580,00(QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA:OCONTRATO VIGORARÁ POR ATÉ 5 (CINCO) ANOS, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRODE 2024.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:E4B8478F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 31/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXII, do art. 73, da Lei 4643/07, R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR para compor, nos termos do Art 77-A da Lei 4643/2007, o Comitê de Investimentos do IPREM os seguintes servidores:
Daniel Ribeiro Vieira, Diretor-Presidente, Evelyn de Sousa Faria, Diretora de Finanças e Arrecadação, André Albuquerque de Oliveira, Presidente do Conselho Deliberativo e Anderson Mauro da Silva, Presidente do Conselho Fiscal do IPREM.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de fevereiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:1B8BF183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 - CERTIDÃO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Concurso Público nº 001/2021 - Certidão 001/2024. Certifico para os devidos fins que, a candidata abaixo qualificada, foi convocada para tomar posse por meio do e-mail pessoal e publicação do DOE-MG, Diário dos Municípios Mineiros – AMM, Jornal Panorama e no Site do Município, Edital 001/2024 no dia 08/01/2024, mas decorrido o prazo previsto no art. 11 da LC 064/1973, não tomou posse devido sua não manifestação ou desistência. Assim, nos termos do art. 78 da LC 064/1973, o seu ato de convocação para posse é tomado sem efeito.

Alagoa/MG, 15 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO
123 – Professor de Ensino Municipal 1ª Fase	1456	KAROLINA SOUZA LIMA

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7DD03C18

PROCURADORIA
CONVOCAÇÃO E POSSE DE CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Convocação e Posse de Concurso Público – Edital 05/2024. A Prefeitura Municipal de Alagoa, considerando a homologação do Concurso Público 001/2021 faz saber que, ficam convocados os candidatos relacionados no presente Edital a manifestarem interesse em assumir a vaga e apresentarem documentação relacionada junto ao Departamento de

Pessoal da Prefeitura de Alagoa no prazo de 30 dias contados desta publicação para agendamento de Posse. A íntegra do presente Edital e demais informações poderão ser acessados em www.alagoa.mg.gov.br ou solicitado pelo e-mail: pessoal2@alagoa.mg.gov.br .

Alagoa/MG, 15 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO
101 – Auxiliar de Serviços Gerais	1325	ELIANA OLIMPIA DE CARVALHO
123 – Professor de Ensino Municipal 1ª Fase	1314	BENILDE ISABEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:A6FEB30E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055B/2023, tendo sido a empresa **COMERCIAL B & F LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.051.239/0001-30, com sede a Av. Gumercindo Iglesias ,4130-Galpãp- Vau Acu Vicosa-MG CEP: 36.574-320, cujo contato é através do telefone (31) 3874-2027 e-mail comminas. licita@gmail.com . sujeitando-se as partes às determinações da lei 8.666/93 e sua alterações, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.**PROCESSO N° 335/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE BENS IMÓVEIS**, em atendimento á diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**. **OBJETO DO TERMO ADITIVO** : O objeto do presente termo é o **CANCELAMENTO do item 134 TELHA DE ZINCO ONDULADA** - 1,10 X 6X 0,50 - TELHA DE ZINCO ONDULADA -1,10M X 6M X 0,50MM, conforme razões apresentadas em Ofício Anexo .

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9C219A96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023

PROCESSO N.º: 407/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

DATA : 07 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024

ATA 009/2024- CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 72.030.828/0001-01, com sede a Rua Paulino Fernandes Silva , 272-Jamapara –Sapucaia-RJ CEP: 36.660-00, cujo contato é através do telefone: (32) 6466-6300/98416-5440 ,e-mail: renatacvcveiculos@yahoo.com.br

A empresa **CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 72.030.828/0001-01, foi considerada vencedora do certame com o valor total de desconto em 40% (quarenta por cento), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Desconto
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	Tabela	*1*	40 %
2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES FIAT	Tabela	*1*	40 %
3	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	Tabela	*1*	40 %
4	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES RENAULT	Tabela	*1*	40 %
5	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES TOYOTA	Tabela	*1*	40 %
6	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	Tabela	*1*	40 %
7	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS CITROËN	Tabela	*1*	40 %
8	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS MERCEDEZ BENZ	Tabela	*1*	40 %
9	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS RENAULT	Tabela	*1*	40 %

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

HERCULES FONTANELLA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:53537A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA – MG E VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA, ATENDENDO AO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ESTIPULADO PELA LEI 13.019/14, É DISPENSADO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Voluntárias Sociais de Além Paraíba, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento das Voluntárias Sociais de Além Paraíba, CNPJ:03.719.084/0001- 06, localizada à Rua Sobral Pinto, nº 467 – Vila Laroca, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo o fomento ao projeto de atendimento de à população com exames de média e alta complexidade, visando a prevenção e o diagnóstico das doenças.

Além Paraíba, 08 de fevereiro de 2024

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:BDFBBF09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR 66/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CULTURA E TURISMO", NO QUE SE REFERE AOS REQUISITOS DO CARGO DE ASSISTENTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do anexo II, da Lei Complementar 66/2023 de 12 de dezembro de 2023, no que tange ao cargo de Assistente Escolar, que passa a vigora nos seguintes termos:

CARGO	REQUISITOS
Assistente Escolar	Ensino Médio Completo

Art. 2º - Os demais artigos e anexos ficam inalterados.
Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 15 de fevereiro de 2024

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:3A8C0AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 102/2023 TP013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/02/2024 EXTRATO DE CONTRATO , EM DECORRÊNCIA DO PAL 102/2023 TP N°013/2023. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO, NA COMUNIDADE ALFREDO GRAÇA E NO BAIRRO ARRAIAL DOS CRIOULOS, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS DE SAÍDA Nº1301001366/2023 E 1301001387/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E A SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E PARCERIAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024–CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 547.925,65(QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) VIGÊNCIA DO CONTRATO 04(QUATRO) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:32CB230B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 053/2023 IL 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 05/01/2024 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 053/2023 – IL N° 02/2023. OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES, ESCOLAS RURAIS, E PSFS RURAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024- FGF TRANSPORTES LTDA**, VALOR DO KM R$ 9,00(NOVE REAIS) PARA O CARRO PLACA GHT-6G58 . ASSINATURA 05/01/2024, VALIDADE 25/05/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9BC593F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2022 PAL 072/2022 IL 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 18/01/2024, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2022 **LABEL - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BETÂNIA LTDA-EPP** EM DECORRÊNCIA DO PAL 072/2022 IL 08/2022, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS PARA CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS EM LOCAL PRÓPRIO OU INDICADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUBCLÁUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 087/2022, CUJO VENCIMENTO ESTA PREVISTO PARA 02/02/2024, PASSANDO A SUA VIGÊNCIA PARA 02/04/2024, ALTERA A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, SUBCLÁUSULA 11.1, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2024 SERÁ **00500310302550520653390390000 0 F1519 Fonte 1002/1600/1621**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:64154E35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022 PAL 072/2022 IL 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 18/01/2024, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022 **LABORATÓRIO CLINICO SÃO LUCAS EIRELI** EM DECORRÊNCIA DO PAL 072/2022 IL 08/2022, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS PARA CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS EM LOCAL PRÓPRIO OU INDICADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUBCLÁUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 088/2022, CUJO VENCIMENTO ESTA PREVISTO PARA 02/02/2024, PASSANDO A SUA VIGÊNCIA PARA 02/04/2024, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2024 SERÁ **00500310302550520653390390000 0 F1519 Fonte 1002/1600/1621**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:553F4995

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022 PAL 072/2022 IL 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 18/01/2024, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022 **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA DO VALE LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL 072/2022 IL 08/2022, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS PARA CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS EM LOCAL PRÓPRIO OU INDICADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. ALTERA A

CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUBCLÁUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 089/2022, CUJO VENCIMENTO ESTA PREVISTO PARA 02/02/2024, PASSANDO A SUA VIGÊNCIA PARA 02/042024, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2024 SERÁ **005.003.103.025.5052.065.33.90.39.00.000 F1519 Fonte 1002/1600/1621**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B27708A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL116/2023 PE 0031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/02/2024 EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL 116/2023 PE 0031/2023 OBJETO AQUISIÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA PARA NOTEBOOK E KIT MOCHILA ESCOLAR, SQUEEZE, NECESSAIRE(PORTA-LÁPIS) PERSONALIZADOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ARAÇUAI- MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024 – **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 118.890,00 (CENTO E DEZOITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CCD47FE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 103/2023 TP014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/02/2024 EXTRATO DE CONTRATO , EM DECORRÊNCIA DO PAL 103/2023 TP N°014/2023. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA PRAÇA DOS INCONFIDENTES, CENTRO DE ARAÇUAÍ/MG, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL N° 64884, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2024- WIC CONSTRUTORA LTDA- ME** - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 95.096,52(NOVENTA E CINCO MIL NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGÊNCIA DO CONTRATO 04(QUATRO) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2B5366AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 001/2024 PE 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. ABERTURA 01/03/2024, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:584D3A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Araponga/MG. Dispensa de Licitação nº 005/2024. Torna público o Despacho do Prefeito Municipal, visando a contratação de empresa especializada em telecomunicações, visando a prestação de serviços de telefonia fixa comutada mediante outorga da ANATEL, incluindo os serviços de PABX em nuvem, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Araponga-MG, tudo conforme descrito e especificado no anexo I do Termo de Referência. Desta forma, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 3543/2023, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais. O prazo inicia-se na data de 19/02/2024, encerrando-se às 16h00min do dia 21/02/2024. A sessão publica para abertura dos envelopes de proposta, fase de lances e negociação, bem como habilitação, será realizada na data de 22/02/2024, às 09h00min. O inteiro teor do Despacho poderá ser acessado no sítio: www.araponga.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga/MG, ou por telefone. (31) 3894-1100.

Araponga/MG, 15/02/2024.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:A4105268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 333/2024

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 343.278,32 nas dotações do Município de ARGIRITA.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 343.278,32 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.008 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.008.2.0124 - Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional
3.3.90.18.00-2.500.000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - - - - - - - -- - - - - R$ 343.278,32 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 343.278,32 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 343.278,32 Total da Instituição 02 - - - - - - - -- - R$ 343.278,32 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 343.278,32
Art. 2 - - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00

Art. 3 – A ação criada nesta Lei fica incluída nos Anexos da Lei Nº 244/2021, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei Nº 314/2023, de 11 de Julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024.
Art. 4º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARGIRITA, 15 de fevereiro de 2024

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:7BB885D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do segundo Termo Aditivo ao contrato nº 019/2023, pregão presencial 002/2023, contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Edgar Batista Ramos Neto – ME, da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 15 de fevereiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 015/2023, Ilegibilidade 001/2023, contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Nubia Reis Viana**.** da Vigência: prorrogar até 29 de fevereiro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 15 de fevereiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 016/2023, Ilegibilidade 001/2023, contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Saga Serviços Terceirizados Eireli da Vigência: prorrogar até 31 dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 15 de fevereiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:8A29EF76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 055/2023 do Pregão Presencial nº 021/2023. Objeto: é o reequilíbrio econômico-financeiro do item: 10 – ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG de 99 %. Ata de Registro de Preços nº 055/2023- PMBMA/ **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 02.520.829/0001-40 – Validade 28/05/2024.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 09/02/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:FFCB2CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 159/2023, na modalidade Concorrência Nº. 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da obra de pavimentação da Rua Francisco M. de Oliveira no distrito de Braúnas no município de Belo Oriente/MG. Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de fevereiro de 2024.

CONTRATO Nº. 016/2024
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA CONTRATO: 08/02/2024 a 08/06/2024
VALOR TOTAL: R$ 1.964.970,15 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos)
CONTRATADA: CONSTRUTORA JOPE LTDA-ME.
CNPJ: 10.760.532/0001-80

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:241FEF7D

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024 Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação direta de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais esportivos Aquisição para Atender ao Calendário Esportivo Anual do Município de Belo Oriente, MG, por dispensa de licitação de empresa do ramo. **Abertura do julgamento será no dia 22/02/2024** O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 15 de fevereiro de 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:179D1415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Dispensa de Licitação nº 01/2024 – Vinculada à Chamada Pública 01/2024. **Objeto:** Contratação de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Proponentes e Valor -** Grupos Formais Locais: AAFABER – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BOA ESPERANÇA E REGIÃO CNPJ: 49.325.114/0001-09, VALOR: R$ 206.472,80 (duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) e COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DE BOA ESPERANÇA LTDA – ASSCOSTAS CNPJ: 11.937.550/0001-

58– VALOR: R$ 3.912,00 (três mil, novecentos e doze reais). **Vigência:** Até 31/12/2024. **Fundamento Legal:** Art. 14 da Lei 11.947/2009 – Dec. 6.447/08 – alterado pelo Dec. 6.959/09 e pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:31E53EE0

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS 37 E 38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LICI-37/2024. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BOA ESPERANÇA E REGIÕES - AAFABER, CNPJ 49.325.114/0001-09. **OBJETO**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR TOTAL:** R$ 206.472,80 (duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de julho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2024. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024, vinculado à Chamada Pública nº 01/2024.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO,
Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LICI-38/2024 **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DE BOA ESPERANÇA - LTDA ASSCOSTAS, 11.937.550/0001-58. **OBJETO**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR TOTAL:** R$ 3.912,00 (três mil, novecentos e doze reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de julho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2024. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024, vinculado à Chamada Pública nº 01/2024.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:3AFAD235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034 ,035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de estruturas e prestação de serviços diversos para eventos, incluindo a prestação de serviços de montagem, transporte, instalação e desmontagem para a realização de eventos em Bom Jesus do Amparo/MG. Empresas adjudicadas e homologadas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024:
EDUARDO FERREIRA BARROS, CNPJ nº 19.124.248/0001-92. Assinatura da Ata: 09/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 439.890,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e noventa reais) nos lotes 01, 02, 03, 04,09 e 23.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024:
ANITA MARCIA DE SOUZA SILVA, CNPJ nº 15.822.748/0001-47. Assinatura da Ata: 08/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) nos lotes 05 e 07.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024:
LIGTH FOR PRODUCAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 44.224.169/0001-09. Assinatura da Ata: 09/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 90.590,00 (noventa mil e quinhentos e noventa reais) nos lotes 06,08 e 22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024:
W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 08.111.000/0001-70. Assinatura da Ata: 09/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 167.020,00 (cento e sessenta e sete mil e vinte reais) nos lotes 10,11 e12.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024:
MARCIO EDER MUNIZ COTTA, CNPJ nº 09.311.586/0001-80. Assinatura da Ata: 08/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 11.999,80 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) no lote 13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024:
LUCIELE ABRANTES ROSSI, CNPJ nº 26.921.036/0001-00. Assinatura da Ata: 08/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 39.965,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais) nos lotes 14 e 17.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024:
KS SOLUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 40.404.272/0001-71. Assinatura da Ata: 09/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) no lote 15.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024:
JURANDY DOS SANTOS ELIAS, CNPJ nº 41.231.972/0001-74. Assinatura da Ata: 09/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 48.650,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) no lote 16.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024:
ESTEFÂNIA BARBOSA LINHARES LTDA, CNPJ nº 31.888.114/0001-43. Assinatura da Ata: 09/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 28.780,00 (vinte e oito mil e setecentos e oitenta reais) no lote 18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024:
AÇÃO EVENTOS & MARKETING LTDA, CNPJ nº 22.855.003/0001-40. Assinatura da Ata: 08/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil) no lote 19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024:
MIX KYRIUS LTDA, CNPJ nº 19.842.242/0001-50. Assinatura da Ata: 09/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) no lote 20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024:
MINASEGURA SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 52.213.686/0001-00. Assinatura da Ata: 08/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais) no lote 21.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/20220
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao/view/37/2024/01/pregao-eletronico-063-2023

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:6AE7DB20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 059/2024** - Objeto: – locação de máquinas copiadoras digitais, com manutenção técnica, preventiva e corretiva no local de instalação dos equipamentos e com fornecimento de material de consumo, exceto papel, desta Administração Municipal. Empresa: **COPYCENTRO LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ: 00.487.928/0001-42.**
Valor estimado: **R$13.070,68(treze mil e setenta reais e sessenta e oito centavos).**
Início: 09.02.2024 Vigência: 08.05.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG,09 de fevereiro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:845E535D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 046/2024.

SECEXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 046_2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do contrato n ° 046/2024 – Contratada: **JOÃO LUCAS FERREIRA SOARES MEI** – CNPJ: 53.496.954/0001-1 Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física e/ou juridicas para atuar como servente de pedreiro (serviço de ajudante de pedreiro), para atender demandas da Administração Municipal, e suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas. Valor estimado de R$ 28.800 (vinte e oito mil oitocentos reais), com Vigência de 12(meses) .

Brasilândia de Minas - MG, 15 de Fevereiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOÃO LUCAS FERREIRA SOARES MEI
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:261A750D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 034/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 034/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 034_2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do contrato n °034/2024 – Contratada:**PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**– CNPJ: 47.872.214/0001-11. Objeto: a Gestão e Locaçãode aparelhos de telefones fixos, em comodato,para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.Valor estimado de R$ 21.600 (vinte e um mil seiscentos reais), com Vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 15 de Fevereiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:F37F0975

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 035/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 035/2024

SECDE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 035_2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do contrato n ° 035/2024 – Contratada: **SAGNUOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 53.133.451/0001-63. Objeto: Prestação de serviços na realizações de plantões de 24(vinte e quatro) horas, no sistema único Municipal de Saúde, devendo o(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretária Municipal de Saúde. Valor estimado de R$ 156.000 (cento e cinqüenta e seis mil reais), sendo R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais), por plantão executado, com Vigência de 12(meses).

Brasilândia de Minas - MG, 15 de Fevereiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

SAGNUOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:8906CDF2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 040/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 040/2024

SECEXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 040_2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do contrato n ° 040/2024 – Contratada: **DAVI LUCAS SANTOS SILVA ME** – CNPJ: 27.428.187/0001-85. Objeto: Prestação de serviços Contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal. Valor estimado de R$ 665.371,15 (seiscentos e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e um reais quinze centavos) , com Vigência de 12(meses).

Brasilândia de Minas - MG, 15 de Fevereiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

DAVI LUCAS SANTOS SILVA ME
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:86540885

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 039/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 039/2024

SECEXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 039_2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do contrato n ° 039/2024 – Contratada: **BRASAUTO PEÇAS EIRELI** – CNPJ: 30.965.561/001-96. Objeto: Prestação de serviços Contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal. Valor estimado de R$ 1.321.216,91(um milhão e trezentos e vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais dezenove centavos) , com Vigência de 12(meses).

Brasilândia de Minas - MG, 15 de Fevereiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

BRASAUTO PEÇAS EIRELI
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:2B1CDB28

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 125/2023.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2023

PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Termo aditivo ao contrato n ° 125/2023 – Contratada: HOTEL SERRA VERDE & MALHARIA LTDA, CNPJ: 02.378.813/0001-45 – Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 90 (noventa) dias a contar de 21/12/2023 a 19/03/2024.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 20 de dezembro de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 15 de fevereiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:9C9AE404

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2023.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2023

PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2023
TOMADA DE PREÇO 04/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Termo aditivo ao contrato n ° 076/2023 – Contratada: **MAPA CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ: 01.816.332/0001-01 – Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 90 (noventa) dias a contar de 15/04/2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 15 de fevereiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:A73E01A0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA AO SEGUNDO CONTRATO 002/2022.

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Segundo Termo Aditivo. Edital publicado em 30/01/24 Edição 3694 Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: Primeiro Termo Aditivo... Leia-se: Segundo Termo Aditivo...

Brasilândia de Minas MG 15/02/2024.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:F3519920

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ANA LAURA BARBOSA DE SOUZA.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE ANA LAURA BARBOSA DE SOUZA.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005- CREDENCIAMENTO N° 004/2024 – **CREDENCIAMENTO DESERVIÇOS DE AÇÕES DE COMBATE AO VETOR AEDES AEGYPTY.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento, destina-se a credenciar temporariamente pessoas físicas, para prestação de serviços de ações de combate ao vetor Aedes Aegypty, para atender às necessidades da Vigilância em Saúde sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00.-Ficha: 266** A Comissão de Contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **ANA LAURA BARBOSA DE SOUZA** – CPF n° 154.462.626-62– Valor: **4.236,00 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 15 de Fevereiro de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:313C66C6

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DARA ALVES GOMES.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE DARA ALVES GOMES.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005- CREDENCIAMENTO N° 004/2024 – **CREDENCIAMENTO DESERVIÇOS DE AÇÕES DE COMBATE AO VETOR AEDES AEGYPTY.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento, destina-se a credenciar temporariamente pessoas físicas, para prestação de serviços de ações de combate ao vetor Aedes Aegypty, para atender às necessidades da Vigilância em Saúde sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00.-Ficha: 266** A Comissão de Contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **DARA ALVES GOMES** – CPF n° 123.602.146-08– Valor: **4.236,00 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 15 de Fevereiro de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:F06E38C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PAD 04/2023

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO/MG. - Decisão Administrativa – **Processo Administrativo de Responsabilidade 004/2023. Contrato Administrativo 0095/2023**. Objeto**: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. sobre solo e drenagem de um trecho da estrada municipal Luiz Lodi** (Bueno Brandão/Munhoz), compreendendo materiais e mão de obra, conforme contrato de repasse n° 1085.824-51/939151/2022/MAPA/CAIXA e anexos: Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos. **DECISÃO**: Diante de todo o exposto, julgo procedentes os embargos declaratórios opostos para sanar o vício de obscuridade na decisão sancionatória imposta à embargante, a fim de esclarecer que a processada ficará suspensa de licitar e de contratar com a Administração em âmbito municipal, estadual e federal, pelo prazo de 02 (dois) anos. Data: 15/02/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:70DAB19B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°180/2020.

Processo Licitatório nº 106/202. Locador: Luz e Bastos Participações LTDA. Objeto: Locação de imóvel para as instalações da Casa de Apoio as Pacientes em Tratamento de Saúde. Valor global de R$56.948,40 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Fica prorrogada a vigência do contrato do período de 01/01/2024 à 31/12/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A57E3A45

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°023/2023.

Processo Licitatório nº 023/2023. Locador: Jober Barbosa Vinhas. Objeto: Locação de imóvel para as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura. Valor global de R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais). Fica prorrogada a vigência do contrato do período de 01/01/2024 à 31/12/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:D4AB2A86

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°591/2018.

Processo Licitatório nº 302/2018. Empresa: Associação Mineira dos Municípios. Objeto: Serviços de publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação. Valor global de R$ 6.528,00 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais). Fica prorrogada a vigência do contrato do período de 01/01/2024 à 31/12/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:417422D4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°127/2018.

Processo Licitatório nº 066/2018. Empresa: Santa Izabel Transportes e Turismo LTDA. Objeto: Fornecimento de passagens com destino de Buritis MG a Unaí MG, visando atender as necessidades de migrantes e cidadão do Município de Buritis que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Fica prorrogada a vigência do contrato do período de 01/01/2024 à 31/12/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:EAABBEDA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°269/2023.

Processo Licitatório nº 186/2023. Empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total da frota de veículos da Administração, inclusão de veículo na apólice. Valor global de R$ 1.512,02 (um mil, quinhentos e doze reais e dois centavos). A partir de 26/01/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:43471D97

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°269/2023

Processo Licitatório nº 186/2023. Empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total da frota de veículos da Administração, inclusão de veículo na apólice. Valor global de R$1.709,14 (um mil, setecentos e nove reais e quatorze centavos). A partir de 26/01/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:C08BC7E5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2024.

Inexigibilidade n° 019/2022. Processo: 353/2022. Empresa: AFH Sociedades Médica para Serviços Ambulatoriais e Hospitalares LTDA. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Valor de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Vigência no período de 22/01/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:20E2DCB9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com objetivo de Registro de Preço para aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, com abertura prevista para o dia 29/02/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 15 de fevereiro de 2024.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:96525025

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 055/2024

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Empresa Contratada: AFH Sociedades Médica para Serviços Ambulatoriais e Hospitalares LTDA. CNPJ: 53.317.477/0001-55. Valor Total: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Vigência do Contrato: 22/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:DAA5A5BD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2024.

Inexigibilidade n° 030/2023. Processo: 318/2023. Empresa: Geraldo Alves de Oliveira. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos. Valor de R$ 21.599,99 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos). Vigência no período de 06/02/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:AFB84FB7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°212/2023.

Processo Licitatório nº 111/2023. Empresa: Samuel Viana Reis . Objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Preparador de Terreno. Valor de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais). A partir de 01/02/2024.

Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:36C3E64A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°285/2023.

Processo Licitatório nº 289/2023. Empresa: José Domingos Pereira de Souza. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Valor de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). A partir de 01/02/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:1FC22B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº014/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 0024/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024.

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE,** com Fundamentação Legal no Art. 74, Inciso I da Lei 14133/21, referente a contratação de empresa para manutenção do aplicativo utilizado pelo Município de Cabo Verde. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Econômico. EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: Nº 48.313.833/0001-39. Valor: R$17.880,00(dezessete mil oitocentos e oitenta reais)

Dotações Orçamentárias:

020400 04 122 0404 2.015 – 339040 – ficha 113

Cabo Verde, 14 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4E4FEEBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 104/2023**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA***.
Processo Licitatório n.º 283/2023 – Pregão Eletrônico SRP n.º 078/2023.
Objeto: Supressão do valor do litro do DIESEL S10, anteriormente pactuado, a partir de 03 de Fevereiro de 2024.
Valor unitário reajustado: R$ 6,53 (Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Cachoeira de Minas, 02 de Fevereiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:F02945B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 104/2023**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA***.
Processo Licitatório n.º 283/2023 – Pregão Eletrônico SRP n.º 078/2023.
Objeto: Reajuste do valor da gasolina comum, anteriormente pactuado, a partir de 10 de Fevereiro de 2024.
Valor unitário reajustado: R$ 5,94 (Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Cachoeira de Minas, 09 de Fevereiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:509CF472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, IX da Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002 e obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, FISCAL DE CONTRATO e a respectiva EQUIPE DE APOIO para realização da licitação, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Cachoeira Dourada-MG, no decorrer deste exercício de 2024, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: **LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO**; Status: Efetivo; Matrícula: 1135;

II – EQUIPE DE APOIO:
AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR; Status: Efetivo; Matrícula: 0943;

DEISE APARECIDA BARBOSA SILVA; Status: Efetiva; Matrícula: 1130;

SUSY MARINS DE OLIVIRA; Status: Contratada; Matrícula: 3683.

III - FISCAL DE CONTRATOS: **BRENDA SILVA**; Status: Comissionada; Matrícula: 3175;

Art. 2º Na ausência do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO Oficial assume a titularidade o servidor **AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada licitação, atendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2024; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:8388B6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2024 SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSOR PEB II - SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

EDITAL Nº 004/2024 SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSOR PEB II - SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, que realizará **SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PEB II – Seleção por Nível de Escolaridade**, **para Contratação de Professor em Caráter Temporário:**

Considerando que, a municipalidade através do Edital nº 001/2023 REALIZOU PROCESSO SELETIVO, visando o preenchimento de vagas de caráter temporário para o ano letivo de 2024;
Considerando que não houve inscritos para a disciplina de Ensino Religioso.
Considerando, que entre os inscritos não houve candidatos aptos habilitados conforme Resolução SEE Nº 4. 920, de 06 de outubro de 2023 , pelos motivos de ausência de inscitos para a respectiva vaga;

TORNA PÚBLICO aos interessados, respeitando os princípios Constitucionais, em especial o da Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação procederá a Chamada Pública, para o cargo de Professor quando esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumirem as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo 001/2023.

Art. 2º. Mediante Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação contratará professores, com intuito de complementar o quadro de professores do Magistério Público Municipal para vagas de professor de Ensino Religioso, conforme anexo I.

Art. 3º. A Chamada Pública será para convocação de profissionais de educação que tiverem interesse em assumir vagas disponíveis, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital 001/2023.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o quadro de vagas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios e a inscrição e escolha de vagas ocorrerá na data, horários e local especificados no Anexo I deste edital.

Art. 5º. Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida das Nações, N° 37, Vila Nova – Cachoeira Dourada – MG, na data e horários indicados no Anexo I, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:
RG;
CPF;
Certificado de conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação (quando houver);
Certificado de Pós-graduação (quando houver);
Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação (cursos de capacitação realizados a partir de 2021);

Art. 6º. Não será permitida inscrição por procuração.

Art. 7º. Havendo **dois ou mais candidatos habilitados,** será dada a preferência aos que tiverem:
- Maior titulação acadêmica;
- Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Educação de Cachoeira Dourada – MG;
- Maior idade.

Art. 8°. O candidato que escolheu vaga terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de escolha para entregar a documentação exigida na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG no setor de Recursos Humanos.
Art. 9°. O presente edital terá validade para chamamento de vagas conforme anexo I.

Art. 10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada - MG, 15 de fevereiro de 2024.

Maria Aparecida de Souza Araújo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos interessados nas **VAGAS ABAIXO** relacionadas, para comparecerem a **SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PEB II (Seleção por Nível de Escolaridade)**, que acontecerá no dia **19 de Fevereiro de 2024 das 08h ás 16h**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida das Nações, N° 37, Vila Nova, para inscrição e escolha de vaga, conforme cronograma abaixo:

Professor PEB II da disciplina de Ensino Religioso;

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõem no Edital 001/2023.

Cachoeira Dourada - MG, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:6515AA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO N° 01/2024 CHAMADA PÚBLICA

Ato Convocatório n° 01/2024.
Chamamento Púbico n° 003/2024.
Resultado do Edital de Chamamento Público n° 003.

A Secretaria Municipal de Educação divulga resultado da 1° chamada pública para seleção de contratação temporária conforme edital n° 001/2023 para seleção de Professor PEB II Inglês.

PROFESSOR DE INGLÊS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME CANDIDATO(A)**	**NOTA**
1°	**ENE MENDES ARAÚJO**	**29,49**

CACHOEIRA DOURADA – MG, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:0A656037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0047/2024 - PROCESSO 00206/2023 – INEXIGIBILIDADE 0038/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0047/2024 – Processo nº 00206/2023 – Inexigibilidade n° 0038/2023 – CREDENCIAMENTO – Contratada empresa**CAMILLA MENDES RIBEIRO ME**pessoa jurídica de direito privado, com endereço àRUA EVARISTO DA VEIGA, 662 – Centro – Campanha / MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº.45.064.634/0001-46, com valor total deR$ 19.937,50 (Dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)- **Objeto:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TV NOS MODELOS DE TECNOLOGIA CFTV-ANALÓGICO E CFTV-IP**- Dotação: Exercício 2024 -02.08.02.19.572.0024.4.088.3390.39.00; Vigência: 15/02/2024a 15/02/2025.

Campanha/MG, 15 de fevereiro de 2024

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:4A05EA35

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.840/2024

Portaria nº 4.840/2024

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora, Márcia Cristina Silva Borges, estará de férias regulamentares, no período de 15/02/2024 a 05/03/2024,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. Carolina da Silva Arantes, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado, para substituir a titular no referido cargo, podendo a mesma desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Campanha, 15 de fevereiro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:74B78167

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESULTADO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA, GABARITOS PÓS-RECURSOS E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

RESULTADO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA, GABARITOS PÓS-RECURSOS E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

A Prefeitura Municipal de Campanha - MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2023, tornam público, as decisões dos recursos contra o gabarito e questões da prova objetiva, o gabarito pós recurso e o resultado preliminar da prova objetiva. Informamos que a íntegra dos arquivos serão disponibilizados nos endereços eletrônicos <www.campanha.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial Municipal, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9B8991A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 004/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem por finalidade contratação de empresas para realização dos serviços de transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Campestre/MG. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: das 08h do dia 19/02/2024 até às 12h30 do dia 29/02/2024. Abertura e julgamento das propostas: 29/02/2024 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 29/02/2024 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E2131950

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 027 DE 15DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraDENISE OLIVEIRA DOS SANTOS correspondente ao período aquisitivo de 15/08/2021a 14/08/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidor a infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
DENISE OLIVEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro PSF	15/08/2021à 14/08/2022	01/03/2024	30/03/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos15 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:01BB4D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 028 DE 15DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora JOSIANE MORAIS DA PAIXAO correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2023a 01/01/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infra citada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
JOSIANE MORAIS DA PAIXAO	Técnico em Enfermagem	02/01/2023à 01/01/2024	01/03/2024	30/03/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos15 de Fevereirode 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:193C54D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 029 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraLUDMILA BRITO LEALcorrespondente ao período aquisitivo de 16/05/2022a 15/05/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
LUDMILA BRITO LEAL	Ouvidor Geral	16/05/2022à 15/05/2023	19/02/2024	19/03/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos15de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:62E18C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº030 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora ROSANA FERREIRA FARIA correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2022a 31/05/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Rosana Ferreira Faria	Servente Sanitária	01/06/2022à 31/05/2023	04/03/2024	02/04/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos15 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:EE9E8736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 054/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 004/2024. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos e de expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Áreas de Esportes do Município de Carangola/MG. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 14/03/2024 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 14/03/2024, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 15/02/2024

LARISSA VIEIRA DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:34583DE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Chamada Pública n.º 001/2024 – Processo Licitatório n.º 016/2022. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 11/03/2024, às 13:00 horas.** O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:5EF9397E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 024/2023

Processo Licitatório nº 084/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2023

Objeto: Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para os diversos setores da Administração Municipal

Contratada: Bokas Magazine Ltda

CNPJ: 22.462.857/0001-66

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 15 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7A2DF65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 001/2024, Processo Administrativo nº 003/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de Máquina de Espuma e Robô de LED a ser utilizado no Carmo Folia 2024.

Fornecedor: Weber Leme da Silva – CNPJ: 26.671.240/0001-01

Valor da Contratação: R$ 7.790,00 (Sete mil setecentos e noventa reais)

Carmo de Minas, 09 de fevereiro de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D8EBA2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 002/2024, Processo Administrativo nº 004/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material a ser utilizado no Carmo Folia 2024.

Fornecedor: 28.250.680 Rubens Basílio de Faria – CNPJ: 28.250.680/0001-10

Valor da Contratação: R$ 1.312,55 (Um mil trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)

Carmo de Minas, 09 de fevereiro de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:80C5B031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 003/2024, Processo Administrativo nº 005/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de banda com 06 componentes: Vocalista, Violão, Bateria, Baixo, Metais e Percussão, para apresentação no dia 10 de fevereiro de 2024, na Praça de Eventos.

Fornecedor: Antônio Carlos Batista 05917575673 – CNPJ: 28.172.196/0001-10

Valor da Contratação: R$ 5.490,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa reais)

Carmo de Minas, 09 de fevereiro de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7BB7628F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2022

Processo Licitatório nº 056/2022

Modalidade: Dispensa nº 056/2022

Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Capitão Antonio José, nº 346 – Centro, para abrigar o OMAS (Órgão Municipal de Assistência Social, Gerência de Cultura e Turismo e Junta do Serviço Militar)
Contratada: Monalisa Gomes de Castro Ribeiro

CPF: 076.206.186-35

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 15 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3C634683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 - DISPENSA Nº. 24/2024.** Objeto: Aquisição de insumos para atender demandas judiciais , fundamentado no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Fornecedor: **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, no valor de R$ 40.067,00 (Quarenta mil, sessenta e sete reais).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:6A42F51A

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2023
Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais de construção em geral para manutenção em postos de visita, caixas de descarga, instalações do saae, recomposição de calçadas e sarjetas, nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo I (termo de referência). Empresa vencedora: **MADSON AMARAL DE SOZA EIRELI - ME,** C.N.P.J n°20.119.422/0001-98, com sede na Rua Jeováh Guimarães, n° 67, Centro, Carmo do Cajuru/MG, CEP: 35.557-000.
Data da homologação dia 13/02/2023 – Vigência até 31/12/2024.

Carmo do Cajuru, 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:E78D78FC

SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2024 Nº PROC. ADM. 05/2024 SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ PREGÃO ELETRÔNICO SENDO CONDUZIDO PELA CONDUTORA BIANCA DE SO

PUBLICAÇÃO: 15/02/2024 14:26
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/02/2024 08:29
FIM REC. PROPOSTA: 28/02/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 28/02/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 108.833,33

OBJETO DO PROCESSO
Constitui objeto da presente licitação aquisição de 01 (hum) Reservatório Metálico tipo taça, coluna seca, com volume útil de 35.000 litros para armazenar água tratada, com o fornecimento total de projetos (estrutural metálico e civil da base de fundação), materiais, transporte e instalação na localidade de Sítios de Recreio Mirassol, município de Carmo do Cajuru/MG; conforme as quantidades, qualidades e condições descritas neste Anexo I (Termo de Referência) do Edital. Para demais informações contato via e-mail: saae@saaecarmodocajuru.mr.gov.br, telefone: 37) 3244-1303 ou acesso pelo https://bll.org.br/.

Carmo do Cajuru, 15 de fevereiro de 2024.

BIANCA DE SOUZA MESSIAS
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:BC88737A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024 - DISPENSA Nº. 25/2024.** Objeto: Contratação emergencial de serviços de caminhão pipa para limpeza da Rua Tiradentes durante o CARNAJURU 2024, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, fundamentado no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Fornecedor: **LOCAJUNIOR TERRAPLANAGEM CAJURU LTDA**, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:2C76B4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE ERRATA

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2023
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023
O Município de Carmo do Cajuru, através do Departamento de Compras e Licitações, comunica aos interessados em participar do credenciamento nº 16/2023, cujo objeto é **a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde,** que foram feitas as seguintes alterações no termo de referência e na minuta do contrato:

ONDE SE LÊ:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023
PROCESSO Nº 233/2023
(...)
6.1.1. A manutenção corretiva deverá ser realizada no prazo de **24 horas** após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023
PROCESSO Nº 233/2023
(...)
6.1.1. A manutenção corretiva deverá ser realizada no prazo de **48 horas** após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

ONDE SE LÊ:
ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO CREDENCIAMENTO N°____/2023
(...)
5.1.1. A manutenção corretiva deverá ser realizada no prazo de **24 horas** após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

LEIA-SE:
ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO CREDENCIAMENTO N°____/2023
(...)
5.1.1. A manutenção corretiva deverá ser realizada no prazo de **48 horas** após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Carmo do Cajuru, 15 de fevereiro de 2024.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:CC9223CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

O Município de Carmo do Cajuru, através da agente de contratação, comunica aos interessados em participar da Dispensa de Licitação nº 22/2024, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção do carro pertencente ao CRAS, utilizado para atendimento das pessoas cadastradas e o transporte dos funcionários na realização das atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil**,** que foram feitas as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

Objeto	Aquisição de peças para manutenção do carro pertencente ao CRAS, utilizado para atendimento das pessoas cadastradas e o transporte dos funcionários na realização das atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil.

LEIA-SE:

Objeto	Aquisição de peças para manutenção do carro Doblô, placa PYG -1652, modelo 2017, ano de fabricação 2016 pertencente ao CRAS, utilizado para atendimento das pessoas cadastradas e o transporte dos funcionários na realização das atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil.

ONDE SE LÊ:

2 - DO OBJETO
2.1 - Aquisição de peças para manutenção do carro pertencente ao CRAS, utilizado para atendimento das pessoas cadastradas e o transporte dos funcionários na realização das atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil.

LEIA-SE:
2 - DO OBJETO
2.1 - Aquisição de peças para manutenção do carro Doblô, placa PYG – 1652, modelo 2017, ano de fabricação 2016 pertencente ao CRAS, utilizado para atendimento das pessoas cadastradas e o transporte dos funcionários na realização das atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil.

ONDE SE LÊ:
ANEXO I
PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 29/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 22/2024

01 - OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do carro pertencente ao CRAS, utilizado para atendimento das pessoas cadastradas e o transporte dos funcionários na realização das atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil.

LEIA-SE:
ANEXO I
PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 29/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 22/2024

01 - OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do carro Doblô, placa PYG – 1652 modelo 2017, ano de fabricação 2016 pertencente ao CRAS, utilizado para atendimento das pessoas cadastradas e o transporte dos funcionários na realização das atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil.

ONDE SE LÊ:
ANEXO II
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do carro pertencente ao CRAS, utilizado para atendimento das pessoas cadastradas e o transporte dos funcionários na realização das atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil.

LEIA-SE:
ANEXO II
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do carro Doblô, placa PYG – 1652 modelo 2017, ano de fabricação 2016 pertencente ao CRAS, utilizado para atendimento das pessoas cadastradas e o transporte dos funcionários na realização das atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil.

Tendo em vista que a **RETIFICAÇÃO NÃO** afetará a formulação das PROPOSTAS por parte dos interessados, em consonância com o artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, **FICA MANTIDA** a data final de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE LANCES.

Carmo do Cajuru, 15 de fevereiro de 2024.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:5F3B627E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade de Licitação nº 073/2023

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, homologo o Chamamento Público/Credenciamento, Inexigibilidade De Licitação Nº 073/2023, Processo nº 271/2023, cujo o objeto é o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes à frota municipal e a órgãos conveniados. de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

As empresas credenciadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência.

Catas Altas/MG, 15 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:8FBD8A36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG convoca os interessados para participação da sessão pública visando a realização do sorteio para elaboração do rol dos(as) credenciados(as) no Chamamento Público, Inexigibilidade de Licitação nº 073/2023, Processo nº 271/2023. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes à frota municipal e a órgãos conveniados. de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício. Início da sessão pública: 19/02/2024 às 14h00min. Local: Departamento de Licitações da PMCA – Praça Monsenhor Mendes, n° 136, Centro. Mais informações via e-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br Telefones: 31-3832-7113.

Catas Altas/MG, 15 de fevereiro de 2024.

GABRIEL HOSKEM VIEGAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:E398BDD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
4ª ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

No dia 15 de fevereiro de 2024, às 8:00hs, na Sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 382/2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, para julgamento da Tomada de Preços nº 015/2023, processo autuado nº 221/2023, visando a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de praça pública, na rua da Paz no distrito do Morro D'Água Quente/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, especificação técnica, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Após análise técnica completa da documentação de habilitação foi enviado no endereço eletrônico das licitantes e publicado na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 07 de fevereiro do ano corrente, a convocação para a sessão pública visando o julgamento das propostas.
A CPL procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, onde posterior análise das documentações foram vistadas:
1 – As licitantes habilitadas apresentaram as seguintes propostas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
ACF Engenharia e Construções Ltda.CNPJ	42.219.818/0001-40	R$1.517.861,19 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).
AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda.	22.540.353/0001-17	R$1.426.897,12 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos).
Capital Skateparks Engenharia Ltda.	26.645.568/0001-53	R$1.295.646,81 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).
Danimann Construtora Ltda	51.056.624/0001-61	R$1.115.140,82 (um milhão, cento e quinze mil, cento e quarenta reais e oitenta e dois centavos).
Fort Ello Arquitetura e Construção Ltda.	03.920.551/0001-61	R$1.382.183,54 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

A CPL decidiu-se pela abertura do prazo de até 2 (dois) dias úteis para realização de diligência quanto a verificação das propostas comerciais e as planilhas anexas das licitantes, que serão encaminhadas para análise e conferência da equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, que deverão também estar em conformidade com o item 5 – Proposta Comercial do edital.
Uma nova ata para divulgação do resultado será realizada posteriormente. Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9h20min e lavrada a presente ata, que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas, 15 de fevereiro de 2024

Comissão Permanente de Licitação:

GABRIEL HOSKEN VIEGAS

CENY APARECIDA ROCHA

ROSILENE COUTO BITENCOURT

Licitante:

LUCIMAR MARIA WALES – AJ EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:EDF3D436

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, PRC nº 005/2024, é a aquisição de hortifrutigranjeiros, iogurtes, polpas de frutas e carnes, Sessão pública: 29/02/2024 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 15/02/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F7F278C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - CO nº 001/2024, PRC nº 002/2024, objeto: infraestrutura urbana da rua de acesso secundário a MG129. Sessão: 04/03/2024 – 08:00h. Síte: http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. E-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Tel: 31-3832-7113.

Catas Altas, 15/02/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:E932339C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO a realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, Processo autuado sob o nº 008/2024**, cujo o objeto é a contratação da **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, CNPJ nº 75.104.422/0008-82, detentora do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por livros didáticos integrados, para alunos e professores, plataforma virtual de aprendizagem e Assessoria Pedagógica, visando auxiliar as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, Educação Infantil e Ensino fundamental II anos finais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência, proposta comercial e demais anexos, sendo o valor total da contratação de R$ 112.554,24 (cento e doze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com fulcro no art. 74 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Catas Altas/MG, 15 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:7309059C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 PRC Nº010 -2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, homologo o Chamamento Público/Credenciamento, Inexigibilidade De Licitação Nº 004/2024, Processo nº 010/2024, cujo o O objeto é contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
As empresas credenciadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência.

Catas Altas/MG, 07 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:A0377B50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - Dispensa Eletrônica De Licitação Por Limite Nº 004/2024, PRC nº 023/2024, serviço de chaveiro, Início de Lances: 22/02/2024 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 15/02/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:1FDD5E6F

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 821/2024

LEI N.º 821/2024

Concede reposição de perdas inflacionárias e aumento real nas remunerações dos Servidores Municipais e Agentes Políticos do Poder Executivo e de outras providências.

O Povo do Município de Catas Altas/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos Servidores Municipais e Agentes Políticos do Poder Executivo, por perdas inflacionárias apuradas durante o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.
§1º - O índice de correção a ser aplicado na presente reposição será o INPC que, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 teve a variação de **3,71% (tres virgula setenta e um por cento).**
§2º – Qualquer servidor e/ou agente político que, por impacto desta lei, venha a obter remuneração maior que o subsídio do Prefeito, deverá ter desconto em folha, objetivando diminuí-lo em valores menores ao subsídio do chefe do Poder Executivo, em observância ao preceito constitucional.

Art. 2º - Fica concedido o ganho real a incidir no vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo, exceto aos agentes políticos, no patamar de **3,29% (tres vírgula vinte e nove por cento)**.

Art. 3º – A presente reposição inflacionária e, inclusive, o patamar de ganho real, descritos nos artigos 1º e 2º, não se aplica aos servidores que recebem valores iguais ao salário mínimo, tendo em vista que estes recebem tal valor respaldado na Constituição Federal e já tiveram o aumento por lei específica.

Art. 4º – A presente reposição será aplicada a partir de 1º de janeiro de 2023, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 41, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Catas Altas, 08 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0C374D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2024 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 03/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o ano de 2024, referente a Assistência Social de Catas Altas.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Catas Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere, previstas na Lei Municipal N°618/2019 e com base nas deliberações tomadas na reunião Ordinária de 10 de Janeiro de 2024, Resolve:

Art.1º– Aprovar o Plano de Ação para o ano de 2024, da Assistência Social de Catas Altas.

Art.2º– Esta Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 10/01/2024 e convalidando todos os atos já praticados.

Art.3°– Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 15 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CUSTÓDIO DOS SANTOS GOMES AYRES
Presidente do CMAS de Catas Altas

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:4B9E1C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CME E LAVANDEIRA HOSPITALAR,** COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 21/02/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.centralina.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3267-8000/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

Centralina 15 de fevereiro de 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:F52CC773

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS NA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS EM EVENTUAIS CASOS NECESSÁRIOS: CENTRAL OXIGENIO, CENTRAL BACKUP AR COMPRIMIDO, CENTRAL DE N2 O, COMPRESSOR MEDICINAL, CENTRO DE VÁCUO, EQUIPAMENTOS DE PONTOS DE CONSUMO, PAINEIS DE ALARME (TESTES DE ESTANQUEIDADE, ART E LAUDO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO),** COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 21/02/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.centralina.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3267-8000/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

Centralina, 15 de fevereiro de 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:A5CEB454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato de contrato de ata de registro de preços nº 002/2024, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023 – Pregão Presencial nº 013/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ nº 19.358.551/0001-50.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas pesadas para realização de viagens e serviços em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.045.120,00 (Três milhões, quarenta e cinco mil, cento e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 05 de janeiro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:DB835EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITA DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MADEIRAS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA a **PUBLICAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MADEIRAS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **29/02/2.024–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:CA801936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 309/2023 - PE 134/2023

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 134/2023
OBJETO:futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de obras de uso institucional, educacional, saúde, esportivo, recreativo, equipamentos públicos (praças, rotatórias etc.), projetos de infraestrutura, serviços de Topografia e Agrimensura e consultoria técnica especializada para atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, bairro Centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 357 de 12 de dezembro de 2023, para manifestar sobre os pedidos de impugnação interpostos por GRANTES ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 44.689.015/0001-84 e MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 31.172.314/0001-03. Conforme item 10.2 do Edital, a resposta é limitada ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, visto que, o pedido ainda se encontra aguardando a decisão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, secretaria solicitante da licitação,o Pregoeiro e equipe de apoio decidem pela suspensão da sessão, sendo redesignado nova data após resposta relativa ao pedido. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

THAYS MORAES COSTA
Equipe de Apoio

CHARLES VILELA DA SILVA
Equipe de Apoio

CLAIR MARIA SILVA DA FONSECA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:315096A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 309/2023 - PE 134/2023 - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 134/2023
OBJETO:futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de obras de uso institucional, educacional, saúde, esportivo, recreativo, equipamentos públicos (praças, rotatórias etc.), projetos de infraestrutura, serviços de Topografia e Agrimensura e consultoria técnica especializada para atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, bairro Centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 357 de 12 de dezembro de 2023, com o objetivo de publicar a decisão relativa ao pedido de impugnação interposto por GRANTES ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 44.689.015/0001-84. O pedido de impugnação foi encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, secretaria solicitante da licitação, para análise e manifestação sobre a decisão. No mérito, considerando a decisão do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Gestor do Contrato e ou ata, Sr. Agnaldo de Sousa Braga, conforme ofício nº 074/2024, apresentado na ocasião, foi decidido pelo conhecimento da impugnação e a revisão do Edital.Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

THAYS MORAES COSTA
Equipe de Apoio

CHARLES VILELA DA SILVA
Equipe de Apoio

CLAIR MARIA SILVA DA FONSECA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A3B9CC8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 176/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e periféricos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital n° 176/2023. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JULIANA RAJÃO COSTA LIMA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:0F19C440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO II DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a retificação do Processo Licitatório nº 219/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a Aquisição de 04 (quatro) veículos novos zero km, sendo 02 (dois) veículos pick-up cabine dupla 4x4 e de 02 (dois) veículos utilitários tipo hatch, ambos com modelo e ano de fabricação 2022/2023, em atendimento às emendas impositivas nº 62/2023, 76/2023, 26/2023, destinadas a melhoria do setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital nº 219/2023. Nova data de abertura: 04 de março de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:EC2A0068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE DA DECISÃO POR TODO O EXPOSTO, CONCLUÍMOS PELO CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA

DA DECISÃO

Por todo o exposto, concluímos pelo CONHECIMENTO das razões de recurso interposto pela empresa DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA, porquanto tempestivo e, também, das contrarrazões de recurso pela Recorrida ISRAEL MENDES DA SILVA, para no mérito lhe **NEGAR PROVIMENTO**, julgando-o IMPROCEDENTE, nos termos do Edital, da Lei de Licitações, jurisprudência do TCU e demais dispositivos legais pertinentes, mantendo como habilitada a empresa Recorrida.

Por fim, mantida a decisão ora atacada, remeto o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21 para posterior julgamento.

Intime-se, publique-se.

Conceição do Rio Verde, 15 de fevereiro de 2024

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:330DAD32

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE DA DECISÃO EM ANÁLISE, A DECISÃO DA ILMA. PREGOEIRA FOI PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO, E NO MÉRITO LHE NEGOU PROVIMENTO, JULGANDO-O IMPROCEDENTE

DA DECISÃO

Em análise, a decisão da Ilma. Pregoeira foi pelo conhecimento e não provimento do Recurso apresentado, e no mérito lhe negou provimento, julgando-o IMPROCEDENTE, mantendo a habilitação da Recorrida, nos termos do Edital, da Lei de Licitações, jurisprudência do TCU e nos demais dispositivos legais pertinentes.

Ao caso, decido:

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, como razões de decidir. Portanto, conheço da interposição interposta pela empresa DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA para, no mérito, indeferir os pedidos da impugnante.

Por todo o exposto, nos termos do Artigo 168, da Lei 14.133/21, ratifico o posicionamento e decisão proferidos pela Agente de Contratação/Equipe de Apoio em sua resposta ao recurso administrativo apresentado por e-mail, conhecendo do recurso interposto pela empresa, decidindo pela total improcedência e negando-lhe provimento, mantendo a decisão de piso.

Intime-se, publique-se

Conceição do Rio Verde, 15 de fevereiro de 2024

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:2C0DC3AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2024 – DISPENSA Nº 0001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0004/2024**, Dispensa nº **0001/2024**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG**. Contratada: UNICOPIA LTDA – Inscrita no CNPJ nº 04.315.058/0001-85. Valor: R$ 14.388,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais)**.**

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeita Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:D237E19E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2024 - DISPENSA Nº 0001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO **0012/2024** - Processo Nº **0004/2024**, Dispensa nº **0001/2024** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS , EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG.** Empresa UNICOPIA LTDA – Inscrita no CNPJ nº 04.315.058/0001-85. Valor**:** R$ 14.388,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais)**..** Vigência de 11 meses.

Congonhal, 15 de fevereiro de 2024 –

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:2C442412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2024 – DISPENSA Nº 0005/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0009/2024, Dispensa nº 0005/2024. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING E COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE.** Contratada: SANDRO CESAR MARTINS - ME – Inscrita no CNPJ nº 43.341.153/0001-05. Valor: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:13AEDCDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2024 - DISPENSA Nº 0005/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO **0013/2023** - Processo Nº **0009/2024**, Dispensa nº **0005/2024** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING E COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE.** Empresa SANDRO CESAR MARTINS - ME – Inscrita no CNPJ nº 43.341.153/0001-05Valor: **R$** 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.** Vigência de 11 meses.

Congonhal, 15 de fevereiro de 2024 –

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:ACCF050F

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1617 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.254, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI ORDINÁRIA Nº 1617 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera a Lei Municipal nº 1.254, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei 1.254/2009, que passará a ter a seguinte redação:
"PARAGRÁFO ÚNICO – Quando não for necessário o pernoite do servidor ou agente político, e o afastamento for superior a 06 (seis) e inferior a 12 (doze) horas, fará jus a 1/3 da diária integral, se for superior a 12 (doze) e inferior a 18 (dezoito), fará jus a 2/3 da diária integral."

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhal (MG), 15 de fevereiro de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:66970440

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1618, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE TENDÊNCIA A EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1618, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de tendência a excesso de arrecadação, nas dotações do orçamento de 2024, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de até R$ 1.059.107,00 (Um Milhão, Cinquenta e Nove Mil, Cento e Sete Reais) referente ao recurso proveniente de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, destinado ao Município de Congonhal.

(0340) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO

1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor: 1.059.107,00 (Um Milhão Cinquenta e Nove Mil Cento e Sete Reais)

Adiciona: 1.059.107,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será a tendência ao excesso de arrecadação;

Convênio - 918558/2021 – R$ 578.003,00
Convênio - 925711/2021 – R$ 481.104,00

FONTE:

1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor: 1.059.107,00 (Um Milhão Cinquenta e Nove Mil Cento e Sete Reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 15 de fevereiro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:96352DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA 002

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:
Contratação de solução de console antivírus para o estimativo de 150 equipamentos de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 13.582,50 (treze mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 16/02/2024 às 08h
Até 20/02/2024 às 23:59h

PERÍODO DE LANCES
De 21/02/2024 às 08;00h
Até 21/02/2024 às 14:30h

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:37438DE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Conquista-MG torna público que, a partir desta data, estará realizando o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS DE 0 A 17 ANOS 11 MESES, ATENDENDO A DEMANDA DESTA SECRETARIA ATRAVES DE DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação da Prefeitura Municipal de Conquista-MG.

O prazo para credenciamento terá início a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM, no site da Prefeitura Municipal e permanecerá continuamente aberto, podendo o interessado requerer o credenciamento a qualquer tempo,

Não será admitido o credenciamento fora do prazo e condições estabelecidos neste Aviso, podendo no estrito interesse da Administração, aceitá-lo em outra época, o que consistirá em exceção extraordinária.
0
Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 09:00 às 16:00 horas no Departamento de Licitação desta Prefeitura, situado à Praça Cel Tancredo França, 181, Centro ou sua solicitação através do e-mail licitacao@conquista.com.br ou pelo fone/fax (34) 3353-1228 ramal 211, nesta cidade, relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o edital do termo de credenciamento.

Conquista-MG, 15 de fevereiro de 2024.

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:99E92C9B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5055/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5055/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio às servidoras abaixo mencionadas:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
PAULA CASSIANA ZANQUETA RODRIGUES	*PROFESSOR I*	*2006/2011 2011/2016*	*04.03 a 02.04.2024 03.04 a 01.06.2024*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 15 de fevereiro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:4506DDF0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5054/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5054/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, à servidora abaixo relacionada:

- **KARLA TEREZINHA BARRA,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pelo período de 14(quatorze) dias, de 08/02/2024 a 22/02/2024, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 15 de fevereiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:AF68A933

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5053/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5053/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
ADRIANA DA SILVA	AG. COMUT. DE SAÚDE	2023/2024	04.03 a 02.04.2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Conquista/MG – 15 de fevereiro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:EAE1EE56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL (MG)
CONTRATANTE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 – LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) Contratante Extrato de Contratação – Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação Nº 002/2024 - Processo Administrativo Nº 018/2024 – Lei 14.133/2021 – Objeto: PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E FORNECIMENTO/DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA E PICOLÉ PARA FESTIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COQUEIRAL – MG, NO ANO DE 2024. . Contratado: MISLENE DA SILVA - ME - inscrito no CNPJ: 44.581.334/0001-71. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II ambos da Lei 14.133/2021. Homologado/Ratificado em 09/02/2024. Contrato nº 016/2024 no valor de R$ 44.604,67 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos). Vigência 09/02/2024 à 09/02/2025. Ficha Orçamentária: 194 - 242. Todos os atos serão publicados no Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br, site da Prefeitura Municipal: https://www.coqueiral.mg.gov.br/.

Coqueiral(MG) 09 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação,

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:C561C27A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024.

O Secretario Municipal de Administração e Finanças, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS/MG., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 814.856,00 (oitocentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações"
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:E866718D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024.

O Secretario Municipal De Saúde, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADO O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTE MUNICIPIO. , a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:ANALISES CLINICAS GOMES E BARRETO LTDA,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 1.005.453,00 (hum milhão e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e três reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações"
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D9AC49EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024.

O Secretario Municipal de Saúde, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADO O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTE MUNICIPIO. , a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:VALERIA TORRES LAFETA,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 834.204,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e duzentos e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações"
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A2AFC24E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 147/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 092/2023

PREÂMBULO
Às 08:00:00 de quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro e a equipe de apoio designados através da Portaria 179/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO PARA PACIENTES CUJA SOLICITAÇÃO FOI ATENDIDA MEDIANTE ORDEM JUDICIAL, DESTE MUNICIPIO.**

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA	34.771.531/0001-08	Mário Guedes Júnior	044.872.446-41
MIRAMED LTDA	39.617.665/0001-84	Ivan Aparecido Pereira de Souza	007.230.436-71

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	HABILITAÇÃO
DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA	34.771.531/0001-08	HABILITADO
MIRAMED LTDA	39.617.665/0001-84	HABILITADO

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL
DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA	R$: 1.215.050,00
MIRAMED LTDA	R$: 45.205,00

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

Coração de Jesus-MG, 15 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
GUILHERME HENRIQUE SILVA ALVES
Membro da comissão

_____
Empresa: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA
Representante: Mário Guedes Júnior
CPF: 044.872.446-41

_____
Empresa: MIRAMED LTDA
Representante: Ivan Aparecido Pereira de Souza
CPF: 007.230.436-71

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D6FD5E30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2020

Extrato do 12 Termo Aditivo ao contrato nº 18/2020 – Data da assinatura: 30/12/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: UBAI TRANSPORTES LTDA - Processo Administrativo nº 11/2020 – Modalidade: Adesão a Registro de Preço 01/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR, QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

UBAI TRANSPORTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:4D3C1FF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

A Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. , a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 98.320,00 (noventa e oito mil e trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações”
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:CE52A7C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

A Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. , a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 173.285,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações”
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:E0ED04A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

A Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. , a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:COMERCIAL SUPER BOX LTDA,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 121.520,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024.
Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações"
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:44C52E20

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: **Dispensa de Licitação nº 001/2024**
Processo nº 001/2024.

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Autarquia do Município de Coração de Jesus/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) central de oxigênio medicinal e prestação de serviços de montagem e instalação".
Visando atender o disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Autarquia. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacaohmsvp@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às **23h59min do dia 22 de fevereiro de 2024**.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial www.hmsvp.mg.gov.br , na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Hospital Municipal São Vicente de Paulo será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Coração de Jesus/MG, 16 de fevereiro de 2024.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:BF7EFD13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica **- Processo Licitatório – 12/2024, Dispensa Eletrônica – 05/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO NS1 PARA DIAGNÓSTICO DE DENGUE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Limite de acolhimento das propostas: dia 22/02/2024 às 07h59min. **DISPUTA: 22/02/2024, das 08h30min às 14h30min,** na Plataforma de Pregão eletrônico SH3, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 15 de fevereiro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:655A009F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
APORTARIA NO 2.146, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o pedido formulado pela servidora Daniela Fonseca do Couto, exercente do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, através do requerimento protocolizado sob o nº 17962/24, datado de 15/02/2024, no qual pleiteia sua remoção da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando as atribuições funcionais do cargo exercido pela servidora requerente, as quais possibilitam seu exercício em qualquer uma das secretarias municipais: órgãos públicos criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, decorrentes da desconcentração organizacional;

Considerando a previsão legal do instituto jurídico da remoção, revisto no art. 39, da Lei Municipal nº 550/92;

Considerando que as gestoras das pastas da Saúde e da Educação são concordes na remoção pretendida pela servidora pública,

RESOLVE:

Art. 1o. Deferir e proceder à remoção da servidora pública Daniela Fonseca do Couto, exercente do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, com fundamento jurídico no art. 39, da Lei Municipal nº 550/92.

Art. 2º. Façam-se as comunicações às gestoras das referidas pastas e à servidora para os fins devidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0066B3A6

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.147 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

Maria Bethânia Alvarenga dos Santos – 05 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 04 de março de 2024;
Mateus Rocha de Matos – 15 dias restantes referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:71BD22E2

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.148, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A AGENTE POLÍTICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º da Lei 1.071/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à Secretária Municipal:

- Maria Aparecida de Matos Coimbra - 10 dias restantes referentes ao per. aquisitivo 2022/2023 e 10 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8960248E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA PMCO Nº 16/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023, DISPENSA Nº 05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 16/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **W & M PUBLICIDADE LTDA EPP. Objeto:** Este Termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira – Da vigência", passando este a viger até 13/02/2025, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 09/02/2024.

Cristiano Otoni, 09/02/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:2B4A5AFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Chamada Pública Nº 01/2024, Dispensa Nº 02/2024, autorizada pelo Processo Licitatório Nº 03/2024, visando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda das escolas da rede municipal de ensino. Dia 07/03/2024 às 10h00min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br/.

Cristiano Otoni, 15 de fevereiro de 2024.

KETIONE SABRINA NASCIMENTO SANTANA
Presidente da CPJL

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9937A27E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Pagamento de inscrição de servidores públicos municipais para participação no 2º Fórum Mineiro de Meio Ambiente, Obras, Pecuária e Agricultura, a ser realizado nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e do Gabinete do Prefeito, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.05.01.04.122.0408.2022.3.390.39.00.1.501.000.000-166 /
02.01.01.04.122.0401.2005.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-57 /
02.05.01.18.541.2709.2079.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-186.
Valor: R$1.200,00. Data: 15/02/2024**. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - CNPJ: 20.513.859-000101**.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:89F9E4ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
14/02/24	62525-6 - Fundeb	R$ 1.086.373,02
15/02/24	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 837.733,99

Curvelo, 15 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BD370A5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

"O MunicípiodeCurvelo torna público oEditaldeProcessoSeletivoSimplificado nº 04/2024. Inscrições: 19/02/2024 a 23/02/2024.Editale mais Inf:www.curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2EE9D288

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 003/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para execução da construção de piscina semiolímpica com área de 500 m², construção de piscina de recreação com área de 370m², arquibancada, reforma e ampliação de vestiário com área de aproximadamente 200 m², casa de máquinas, sistema hidráulico e urbanização da área, situada a Rua Domingos Viana, n° 297, Bairro Centro, Curvelo / MG, contemplando: serviços de terraplanagem - ensaios, serviços de terraplanagem - execução dos platôs, estrutural, alvenaria/revestimento, estrutural/piscina uso geral, estrutural/ casa de máquinas, alvenaria/revestimento, guias, impermeabilização e acessórios das piscinas, estrutural, demolições vestiário, alvenaria/revestimento - reforma, telhado, estrutural/ampliação, alvenaria/revestimento, janelas, portas e portões, acessórios/diversos, alvenaria, laje dos depósitos, revestimento duchas, instalações elétricas, rede de alimentação, água fria e água quente, instalações sanitárias, águas pluviais, louças e metais, incêndio, tratamento muro divisa, rampa 03, conforme projeto, urbanização e cercamento, itens finais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Em que pese a empresa CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA, ter protocolado a sua documentação/proposta aos 15/02/2024 as 8h29min, a mesma não será avaliada pelos membros da Comissão, em consonância com art. 9º incisos I e II da Lei 8.666/93, uma vez que a referida empresa sagrou-se vencedora em licitação pretérita, leia-se TP 004/2023, que trata da elaboração dos projetos que estão sendo licitados nesta Concorrência 003/2023. Empresa **HABILITADA:** CONSTRUTORA MHM LTDA. Empresa **INABILITADA:** HB ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, não atendeu ao item 4, subitens 4.1.3.1, 4.1.3.2, c/c 4.1.4.2.3 (execução de piscina em concreto armado). O representante legal presente desiste expressamente do prazo recursal e a empresa HB ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, apresentou "termo de renúncia" que desiste do prazo de recurso relativo à fase de habilitação. Nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93, fica garantido aos licitantes o direito à interposição de recurso administrativo cabível, no prazo de 05 dias úteis. Assim considerando o prazo disposto no artigo 109, da Lei 8.666/93, caso não sejam interpostos recursos administrativos fica designada a data das **27/02/24 às 9 horas**, para realização da sessão de abertura da proposta da empresa habilitada. Lado outro, sendo apresentado recurso, haverá suspensão da sessão de abertura de proposta, marcada para a data citada e será publicada, além de ser promovida a intimação dos demais licitantes, para apresentação das respectivas contrarrazões. O envelope de habilitação da empresa CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA e os envelopes contendo a proposta comercial dos licitantes participantes, foram vistados no lacre, por todos os presentes.

Curvelo/MG, 15/02/24.

***EULLER H. GONÇALVES* –**
Presidente CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:1D437215

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TP Nº 017/23

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a construção de Unidade Básica de Saúde - Tipo I, onde será a ESF Vila São José, situada na Rua Bagé, esquina com Rua Mantena, s/n, bairro Jardim América, Curvelo/MG, contemplando estrutura, alvenaria, cobertura, pintura, piso, instalações, gradil, urbanização e paisagismo, assim como todos os serviços essenciais para a conclusão da edificação, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 21.693.399/0001-03, no valor global de R$ R$ 1.377.881,95. Em 15/02/24.

***PEDRO HENRIQUE BIANCHI* –**
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:83BCE2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Credenciamento de empresas interessadas para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana – "REURB E" (regularização fundiária de interesse específico) e/ou "REURB-S" (regularização fundiária de interesse social), com fundamento na Lei Federal 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018 e Decreto Municipal 5.153/2022, Lei 8.666/93 e princípios norteadores da administração pública. Homologo e adjudico o objeto às empresas classificadas e devidamente Credenciadas em sessão pública realizada no dia 25/01/2024: ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA – CNPJ: 36.947.920/0001-69, para o item 03, núcleo: Distrito de JK, Trevão e Angueretá; e ESTEVAM PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 50.103.653/0001-74, para o item 07, o núcleo: Bairro Centro. Em 15/02/24.

***PEDRO HENRIQUE BIANCHI* –**
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:1BCB1057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Processo nº 003/2024 – Dispensa nº 002/2024
Objeto: Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e O Projeto Caminhando Juntos - PROCAJ.
Total de Recursos: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: A parceria torna-se instrumento de viabilização de Política Pública, uma vez que o objeto propõe atendimento aos usuários residentes no território de abrangência dos três Centros de referência de Assistência Social do Município, além de comtemplar o Distrito de Pinheiro e Povoado de Córrego Fundo, territórios caracterizados pela presença de número expressivo de população em situação de vulnerabilidade social e público prioritário para o atendimento da Política de Assistência Social.
Declaração de Dispensa: em 29/11/2023, por Nágila Steffânia Costa – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:F58AECB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Processo nº 004/2024 – Dispensa nº 003/2024
Objeto: Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Pão de Santo Antônio
Total de Recursos: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: Observando histórico de atendimentos da OSC, que oferta há vários anos um trabalho consolidado, sério e de extrema relevância para a sociedade, além da capacidade comprovada e atestada por relatório detalhado de atividades para complementarem a atuação do Estado em ações conhecidas e estruturadas. Esse serviço é ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.
Declaração de Dispensa: em 15/12/2023, por Nágila Steffânia Costa – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:D5DF191F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Processo nº 005/2024 – Dispensa nº 004/2024
Objeto: Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade Protetora da Infância – Vila Educacional de Meninas - VEM
Total de Recursos: R$ 44.364,00 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: O serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos tem como um de seus objetivos oferecer à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para o planejamento de estratégias e apara a construção de novos projetos de vida. O enfrentamento das situações de vulnerabilidades é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e solidariedade.
Declaração de Dispensa: em 22/12/2023, por

***NÁGILA STEFFÂNIA COSTA* –**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:8E848435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

Processo nº 006/2024 – Dispensa nº 005/2024
Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade Protetora da Infância – Vila Educacional de Meninas – VEM.
Total de Recursos: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: O projeto irá contribuir com a efetividade dos serviços prestados, possibilitando a aproximação da equipe ao território e aos locais de moradia das usuárias com o objetivo de aprender aspectos cotidianos que facilmente podem escapar dos procedimentos realizado em âmbito institucional.
Declaração de Dispensa: em 27/10/2023, por Nágila Steffânia Costa – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:AB08E8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO

Processo Licitatório n.º 401/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 077/2023. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção bruto, para atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após decisão fundamentada, exarada em 02/02/2024, o Pregoeiro decidiu:
1. Conhecer do recurso interposto pela empresa KITFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento;
2. Manter, sem reformas, a decisão exarada na sessão pública realizada em 15/12/2023, a qual declarou inabilitada a empresa recorrente;
3. Encaminhar o presente procedimento licitatório para conhecimento, análise e decisão do senhor Prefeito Municipal, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
Decisão ratificada pelo senhor Prefeito Municipal em 09/02/2024.

Diamantina, 15 de fevereiro de 2024.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA* –**
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:106AC6E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONVÊNIO N° 052/2019.

Instituição de Ensino Superior Brasil Educação S/A, mantenedora do Centro Universitário Una. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio até 31/12/2024, de acordo com o interesse da Administração, conforme cláusula 10.1 do convênio e art. 57, inciso II, § 4°, da Lei no 8.666/93 e posteriores modificações. Ass: 09/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3202AFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – CERVEJARIA CATEDRAL LTDA - ME.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 11/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C2CB917

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – JORGE EDUARDO GUIMARÃES C. DE REZENDE.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 13/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E67BC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1322/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Maria Luiza Amaral Martins. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 01/03/2024. ASS: 15/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A566E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1324/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Vivian Maria Garcia da Silva. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 01/03/2024. ASS: 15/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55AD1756

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 008/2024 – INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, 20.167.813/0001-88.

Objeto: Fomentar o desenvolvimento neuropsicomotor da criança e adolescente com deficiência, através do brincar, aprimorando comportamentos, movimentos e a interação social. Valor: R$ 32.883,37. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.243.0012.2310.3.3.50.43.00.00.00.00. Prazo: 07 meses. Ass: 07/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E392A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PÁGINA 151, EDIÇÃO 3703, DO DIA 12/02/2024.

Onde se lê... Semc – Extrato do Ta 001/2024 – Ct 01/2023 – Pl 016/2023. Contratada: Chaves Transportes Ltda-Me. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 28/02/2024 até 27/02/2025, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da lei 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor de origem do contrato, a partir de 28/02/2024, em 4,621110% conforme índice do IPCA do período de jan/23 à dez/23, que passará para valor total de R$ 141.552,36, valor por Km rodado R$ 12,87. Ass.: 07/02/2023. Leia se... Semc – Extrato do Ta 001/2024 – Ct 01/2023 – Pl 016/2023. Contratada: Chaves Transportes Ltda-Me. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 28/02/2024 até 27/02/2025, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da lei 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor de origem do contrato, a partir de 28/02/2024, em 4,621110% conforme índice do IPCA do período de jan/23 à dez/23, que passará para valor total de R$ 141.552,36, valor por Km rodado R$ 12,87. Ass.: 07/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53A00902

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PÁGINA 151, EDIÇÃO 3703, DO DIA 12/02/2024.

Onde se lê... Semfop – Extrato do Ta 02/2024, Ct 016/2023, Pl 174/2023. Contratada: Espaço 3 Arquitetura e Engenharia Ltda. Objeto: Readequação na planilha do quantitativo referente a inclusão de novo serviço e o acréscimo de quantitativo de projetos à realidade da obra. Conforme ficha técnica. O valor do acréscimo é de R$ 15.568,79, que equivale a aproximadamente 10,47% do valor inicial, referente a inclusão de novo serviço, e o acréscimo quantitativo. O valor consolidado do contrato passa a ser R$ 170.177,29, ficando alterado nos termos da Lei 8666/93. Ass: 08/02/2023. Leia se... Semfop – Extrato do Ta 02/2024, Ct 016/2023, Pl 174/2023. Contratada: Espaço 3 Arquitetura e Engenharia Ltda. Objeto: Readequação na planilha do quantitativo referente a inclusão de novo serviço e o acréscimo de quantitativo de projetos à realidade da obra. Conforme ficha técnica. O valor do acréscimo é de R$ 15.568,79, que equivale a aproximadamente 10,47% do valor inicial, referente a inclusão de novo serviço, e o acréscimo quantitativo. O valor consolidado do contrato passa a ser R$ 170.177,29, ficando alterado nos termos da Lei 8666/93. Ass: 08/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1CD090F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. CONCORRÊNCIA Nº. 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 399/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de calçamento de via em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em diversos bairros no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após envio da proposta realinhada e análise da seara técnica, fica adjudicada vencedora do certame a empresa Construtora Melo Rodrigues Ltda. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2024.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFA8A136

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2024

Processo Licitatório nº 397/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 276/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Erika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336 e **Fiscal da Ata**: Tércio de Faria Leão – Matrícula: 99016927 resolve registrar os preços da empresa **MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA**, que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de 10.000 unidades de broches do "Zé Gotinha" para central de imunização e unidades de atenção primária em saúde do município de Divinópolis-MG.
O valor total registrado foi de R$ 21.000,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F841559

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Município, Edição nº 3685, de 17 de janeiro de 2024, referente ao RESULTADO FINAL RETIFICADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 LEI COMPLEMENTAR 195 – LEI PAULO GUSTAVO ART. 8º Onde constou: "Cleudison Domingos de Jesus". Passa a constar: "Cleudison de Jesus Domingos".

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:510723B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Município, Edição nº 3685, de 17 de janeiro de 2024, referente ao RESULTADO FINAL RETIFICADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 LEI COMPLEMENTAR 195 – LEI PAULO GUSTAVO ART. 8º Onde constou: "Sueli Aparecida", CPF/CNPJ "18.388.521/0001-23". Passa a constar: "Sueli Aparecida Barbosa", CPF/CNPJ: "014.437.096-46".

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:070A79D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - LC Nº 201, DE 2023	Única em 2023	720.000,00
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	02/12 em 2024	95.200,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	02/12 em 2024	194.939,64

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:986AAFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024 - CÓDIGO UASG 984445

- Comprasnet –Retifica-se a data do certame acima publicado no Jornal AMM – Edição 3701. Onde se lê "Data e horário da abertura da sessão pública: dia 27/02/2024 às 9h",passa-se a ler "Data e horário da abertura da sessão pública: dia 28/02/2024 às 9h".

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34CF789E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 3 PROCESSO SELETIVO 13/2023

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do abaixo relacionado, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2023 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

- 01 vaga para o cargo de Médico Generalista ou Médico Clínico Geral

MÉDICO GENERALISTA OU MÉDICO CLÍNICO GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3ª	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **20/02/2024** para enviar para o endereço de e-mail **divinopolis.concursos@gmail.com** ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1599F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca as candidatas listadas abaixo, classificadas no Processo Seletivo Edital 10/2023 para o cargo de Fisioterapeuta.

Fisioterapeuta	
Classificação	Nome
9ª	Mayra Garcia Carvalho
10º	Lidiane Duarte Silva

As candidatas deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 19/02/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A90E4C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0185/2024

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 000003979/2024,

datado de 05/02/2024, concede o Adicional de Permanência à servidora **NIVALDA REGINA DA SILVA BORGES**, matriculada sob o nº 9703387-1, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, *com efeitos a contar de 12/02/2024*, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:404BB7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 103

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
215º	ARIELE CRISTINA DE ALMEIDA CARDOSO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FEE10D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 122

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
228º	VIVIANY FREITAS TAVARES
229º	GABRIELE NOGUEIRA SILVA
230º	TATIELLE APARECIDA SILVA FARIA
231º	DARLEI PEREIRA CAMARGOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F2A1468

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 73

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
231º	EUDILENE DOS REIS SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4ECF227F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
232º	EDLENE DA COSTA TAVARES GUIMARÃES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76470345

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
33º	VALÉRIA PAULA OLIVEIRA DE SÁ	Não manifestou interesse na vaga.
34º	GLAUBERT CUSTODIO CARDOSO DE FARIA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5BCBBAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 31

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
35º	VANESSA RAQUEL RIBEIRO RESENDE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7673B0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **14/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

FARMACÊUTICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5º	MARLENE MARIA DE SOUSA
6º	NÁDIA KELLE BORGES AVELAR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **14/2023**.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B448BAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DIREITO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI PARA SUCESSOR LEGÍTIMO.

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SETTRANS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o que dispõe os artigos 12 e 12-A da Lei Federal 12587/2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
Considerando a Lei Municipal nº 3955/1996;
Considerando o §9º do artigo 4º da Lei Municipal nº 8719/2020;
Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, no qual determina que todos os atos administrativos devem perseguir uma finalidade única, qual seja, o interesse público;
Considerando que é de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS, planejar, organizar, dirigir, coordenar, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de utilidade pública por Táxi em Divinópolis.

RESOLVE

Art. 1º. Transferir ao Sr**. FÁBIO BRENDON DE ARAÚJO,** a permissão em nome de **Dyonatas Alves de Oliveira**, para explorar no Ponto 01 localizado à Rua Rio de Janeiro esquina com Av. Primeiro de Junho, Centro, o serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, neste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2024

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública E Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91341D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO TA 01/2024 - CT 012/2022 - PL 115/2022.
CONTRATADA: PROEMGET ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Readequação da planilha orçamentária por meio dos ajustes quantitativos dos serviços, referente ao acréscimo de quantitativos a realidade da obra. Fica aditivado em R$ 83.020,37 representando um percentual de aproximadamente 4,43%, passando o valor contratual para R$ 1.956.199,96. Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras “a” e “b” do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21BA8440

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANDREZA LIBERIA OLIVEIRA DINIZ,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904258-2, **com efeitos retroativos a 12/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:569D76D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0177/2024

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **DANIELA APARECIDA AGUIAR,** detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob o nº 9901898-1, **no período de 25/09/2023 a 22/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 8 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4ED1B528

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ELISANGELA DE SOUZA,** detentora do cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), matriculada sob o nº 99042700/1, **com efeitos retroativos a 28/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E333409

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **GABRIELA MORAIS SOUZA TORRES,** contratada para exercer o cargo de Biomédico, matriculada sob o nº 9904258-5, **com efeitos retroativos a 06/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 8 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E59534BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0179/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento),

a servidora **GLAUCIA MARIA AMARAL,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 9904260-6, **com efeitos retroativos a 20/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 8 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14016595

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0183/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ISABELLA MARIA DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 9904256-2, **com efeitos retroativos a 16/11/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30732D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0178/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JANAINA APARECIDA SIQUEIRA SIMÕES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 9904267-5, **com efeitos retroativos a 20/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 8 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36EA512A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **RAISSA RITIELLE OLIVIA CRUZ,** contratada para exercer o cargo de Médico Pediatra, matriculada sob o nº 9904258-9, **com efeitos retroativos a 24/11/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3235178

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA 016/2024 – PL 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023.

Empresa: M.O.T.A. COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 21.465.264/0001-90. Objeto: Aquisição de gêneros básicos para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas atendidas pela SEMED, consumo de diversas Secretarias e para programas socioassistenciais da SEMAS da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 6.662/2005. Prazo: 18/05/2024. Ass: 02/02/2024. Expectativa de Fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Marca	valor
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	kg	5.800	Especiali	Valor unitário: R$9,00 Valor total: R$52.200,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53EBD036

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

1011° Lugar AUX.DE PRODUÇÃO Ildamar Caroline de Faria Cassimiro

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCE96B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTENCIA DO CARGO

Nome: Jovânia de Oliveira Santos Caetano
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1009° Lugar

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2024

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61EE134E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – SMART EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 13/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CCAA805

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – PIER W44 MARINA BISTRÔ LTDA - ME.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 14/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43090323

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – UNIFORMIZAR IMP E EXP DE CONFECÇÕES LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 09/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8D844B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1058/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Bruna Nunes Pereira. **Cargo:** Dentista PSF – **Lotação:** ESF Porto Velho 01 – **Período:** 26/02/2024 a 23/08/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8E48B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1059/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Camila Ribeiro Diniz Boaventura. **Cargo:** Enfermeiro – **Lotação:** SAD-Serviço de Atendimento Domiciliar – **Período:** 06/02/2024 a 03/08/2024. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AF9A8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1061/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Jéssica Aparecida Fernandes Rabelo. **Cargo:** Médico Pediatra – **Lotação:** ESF Itaí 01 – **Período:** 06/02/2024 a 03/08/2024. – **Total:** R$ 5.259,31 (Cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F2339D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1062/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Selma Angélica de Oliveira Borges. **Cargo:** Enfermeiro – **Lotação:** Coordenadoria do SERSAM – **Período:** 07/02/2024 a 04/08/2024. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A6405BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1064/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Evelyn Arruda Camargos. **Cargo:** Técnico de Laboratório – **Lotação:** CEMAS-Laboratório de Análises Clinicas – **Período:** 14/02/2024 a 11/08/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:636800D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1065/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Edlene Francisca Borges. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário PSF – **Lotação:** ESF Niterói 01 – **Período:** 14/02/2024 a 11/08/2024. – **Total:** R$ 2.041,17 (Dois mil quarenta e um reais e dezessete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C5D45CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1147/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Amanda Aparecida Gomes Silva Azevedo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 12/02/2024 a 09/08/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE2AE3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1152/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Larissa Silva Braga. **Cargo:** Médico Generalista PSF – **Lotação:** ESF Primavera – **Período:** 15/02/2024 a 12/08/2024. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D84B678D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1166/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Isaias Jonatha Melo de Andrade. **Cargo:** Médico Generalista PSF – **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 16/02/2024 a 13/08/2024. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9126638

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1155/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Carla Carolina Alves Lopes. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h – **Lotação:** ESF Planalto 01 – **Período:** 14/02/2024 a 11/08/2024. – **Total:** R$ 8.731,41 (Oito mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5749CC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1154/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Catia Angelica Rodrigues de Andrade. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário PSF – **Lotação:** ESF Icaraí – **Período:** 14/02/2024 a 11/08/2024. – **Total:** R$ 2.041,17 (Dois mil quarenta e um reais e dezessete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBE53562

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1153/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Patricia Alessandra Lamounier. **Cargo:** Dentista PSF – **Lotação:** ESF Danilo Passos 01 – **Período:** 21/02/2024 a 18/08/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D753F83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1151/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Naiara Fernanda Dias Pinto. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Lotação:** ESF Sagrada Família – **Período:** 15/02/2024 a 12/08/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:548182BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1150/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Erika Barcelos da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Lotação:** SAE-Serviço de Atendimento Especializado – **Período:** 15/02/2024 a 12/08/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AD742EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1148/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Theodolino Zeferino de Castro Neto. **Cargo:** Médico Generalista PSF – **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 14/02/2024 a 11/08/2024. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F40FD669

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 307/2019

– Pregão Eletrônico Nº 175/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 001/2020 - **Contratada: DIVIMÁQUINAS E MOTORES LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do INPC de 3,8205%, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 02/02/2024.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14BE5335

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAM Nº 05/2024

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos para apuração de sindicância da Portaria SEPLAM nº 06/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA E MEIO AMBIENTE, Marco Túlio Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria SEPLAM nº 06/2023:

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo, até 15 de março 2024, para conclusão dos trabalhos da Portaria SEPLAM nº 06/2023, de 14 de novembro de 2023, para apuração dos fatos apontados no contido Formulário FEO nº protocolo da ouvidoria nº 5152/2023 – SEMAD.
Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 19 de dezembro 2023.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D32C2C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2024

Processo Licitatório nº 367/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 253/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Jéssica Carolina da Silva – Matrícula: 99035555 resolve registrar os preços da empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 31, 32, 33, 34, 37, 40, 44, 50, 67, 84 e 85 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado na Atenção Primária a Saúde e no serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I e Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 63.731,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE75FAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2024

Processo Licitatório nº 367/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 253/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Jéssica Carolina da Silva – Matrícula: 99035555 resolve registrar os preços da empresa **DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA**, que venceu os itens 15, 20, 55, 59, 65, 68, 75, 76 e 87 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado na Atenção Primária a Saúde e no serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I e Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 44.319,20 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF7D232D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2024

Processo Licitatório nº 367/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 253/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Jéssica Carolina da Silva – Matrícula: 99035555 resolve registrar os preços da empresa **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, que venceu os itens 06, 07, 17, 38, 43, 47, 51, 52, 72, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 95 e 96 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado na Atenção Primária a Saúde e no serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I e Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 89.805,50 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADEEA990

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024

Processo Licitatório nº 367/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 253/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Jéssica Carolina da Silva – Matrícula: 99035555 resolve registrar os preços da empresa **DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA**, que venceu os itens 39, 45, 56, 77, 78, 79, 80 e 81 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado na Atenção Primária a Saúde e no serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme

quantitativos e especificações contidas no anexo I e Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 72.928,10 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB2A8F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2024

Processo Licitatório nº 367/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 253/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Jéssica Carolina da Silva – Matrícula: 99035555 resolve registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, que venceu os itens 13, 35, 42, 46, 49, 57 e 66 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado na Atenção Primária a Saúde e no serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I e Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 62.581,50 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BCE5CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024

Processo Licitatório nº 367/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 253/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Jéssica Carolina da Silva – Matrícula: 99035555 resolve registrar os preços da empresa **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI**, que venceu o item 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado na Atenção Primária a Saúde e no serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I e Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 630,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE79364C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2024

Processo Licitatório nº 367/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 253/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Jéssica Carolina da Silva – Matrícula: 99035555 resolve registrar os preços da empresa **DUARTE DENTAL LTDA**, que venceu os itens 01, 02, 03, 12, 14, 16, 18, 26, 29, 30, 48, 53, 54, 58, 62, 69, 73, 74, 82, 86, 88 e 94 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado na Atenção Primária a Saúde e no serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I e Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 153.718,90 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1C1D4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024

Processo Licitatório nº 367/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 253/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Jéssica Carolina da Silva – Matrícula: 99035555 resolve registrar os preços da empresa **E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, que venceu os itens 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 41, 63 e 64 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado na Atenção Primária a Saúde e no serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I e Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 38.898,50 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93817CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2024

Processo Licitatório nº 367/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 253/2023.** O **Poder Executivo do Município de**

Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor: Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Jéssica Carolina da Silva – Matrícula: 99035555 resolve registrar os preços da empresa **FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 05, 10 e 11 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado na Atenção Primária a Saúde e no serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I e Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 168.672,60 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAF8A684

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024

Processo Licitatório nº 367/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 253/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Jéssica Carolina da Silva – Matrícula: 99035555 resolve registrar os preços da empresa **LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, que venceu os itens 60 e 61 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado na Atenção Primária a Saúde e no serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I e Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 80.490,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69498485

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024

Processo Licitatório nº 367/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 253/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Jéssica Carolina da Silva – Matrícula: 99035555 resolve registrar os preços da empresa **MG FLEX LTDA**, que venceu os itens 08 e 09 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado na Atenção Primária a Saúde e no serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I e Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 270,30 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61495227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 050/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELICA APARECIDA FERREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 066.029.766-30 E CI : 13.010.947 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ BISPO DE PAULA, Nº 461, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Transporte Escolar**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Monitora de Transporte Escolar, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 15/02/2024, encerrando 14/08/2024, podendo ser
prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 – Ficha 154 - Manutenção das Atividades Adm. Escolas Municipais; fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III, IV, V e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 15 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ELICA APARECIDA FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1182537D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2024

PORTARIA Nº 016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera Servidora de Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora **JAINE NUNES DOS SANTOS,** brasileira, solteira, CPF/MF: 116.616.246-00, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Educação,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 15 de fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:5B4B4455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E A ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE ASSITÊNCIA SOCIAL

RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 021/2023

Processo Administrativo n.°: 001/2023 **Chamamento Público n.°:** 001/2023 **Termo de Colaboração n.°:** 021/2023 **Início:** 01/08/2023 **Término:** 08/02/2024

O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ - MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 18.301.010/0001-22, com Sede Administrativa localizada na Praça do Rosário, n.° 268, Rosário, Dores do Indalá, Minas Gerais, CEP 35610-000, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal em exercício **ALEXANDRO COELHO FERREIRA,** brasileiro, divorciado, corretor de seguros, portador do RG 4.418.847 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.° 714.366.426-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Dores do Indaiá, na Avenida Francisco Campos, n.° 478, Apartamento n.° 501, Centro, Minas Gerais, CEP 35610-000e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Sra**. LISA AMANDA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG n.º 10.404.821 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.211.916-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Dores do Indaiá, à Rua Hugo de Sousa, n.º 32, Osvaldo Soares, Minas Gerais, CEP 35610-000;e **ASSOCIAÇAO OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Organização da Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter socioeducacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.966.782/0001-31, sediada à Rua Dos Salesianos, n.° 538, Bairro Planalto, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31730-730, neste ato, representada, por sua Presidente e representante legal, Sra. **IRINEIA DUARTE MATOS,** brasileira, casada, trabalhadora autônoma, portadora do RG 2.509.475, órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.° 402.217.926-00, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Imperatriz, n.° 54, Bairro São Tomaz, CEP 31.741-050, resolver promover a rescisão amigável do termo de colaboração 021/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que o presente termo de colaboração foi firmado visando o bom atendimento da população escolar infantil da cidade de Dores do Indaiá;

CONSIDERANDO que a parceria se manteve ativa durante os meses de agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 2023 e janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que houve uma reavaliação da Secretaria Municipal de Educação acerca da viabilidade técnica e econômica acerca da manutenção da parceria;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇAO OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL foi notificada em 26 de dezembro de 2023 acerca do interesse de rescisão por parte do Município de Dores do Indaiá;

CONSIDERANDO que desde a notificação as partes vêm tentando chegar a um acordo para proceder a rescisão amigável da parceria;

CONSIDERANDO que na reunião realizada em 30 de janeiro de 2024 ficou convencionado que a rescisão seria formalizada de forma amigável;
CONSIDERANDO a de retomada total dos locais públicos pela Secretaria de Educação para início do ano letivo de 2024 ocorreu em 1º de fevereiro de 2024

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, **resolve:**

Art. 1°. Rescindir amigavelmente o TERMO DE COLABORAÇÃO 021/2023, celebrado com a ASSOCIAÇAO OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.966.782/0001-31, com o término da colaboração em 08 de janeiro de 2024, cujo objeto é a colaboração e articulação da rede pública e privada de serviços e de corresponsabilidade entre o poder público e a organização da sociedade civil para operacionalização de uma Política Pública de Educação Infantil do Município de Dores do Indaiá.

Art. 2°. Para finalização da referida parceria ficam convencionados os seguintes prazos:

I – Apresentação da prestação de contas final da entidade, referente ao mês de janeiro e rescisões até 19/02/2024;
II – Análise dos documentos e elaboração de parecer acerca da aprovação ou não da prestação de contas, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, até 23/02/2024;
III – Concluída a prestação de contas, caso reste comprovado à existência de valores remanescentes a serem pagos pelo Município o mesmo deverá proceder ao desembolso até 01 de março de 2024;
IV – Caso reste comprovado à existência de valores remanescentes a serem devolvidos pela entidade parceira os mesmos deverão ser restituídos à conta bancária do Município de Dores do Indaiá até 01 de março de 2024.

Parágrafo único. Fica autorizada a Comissão de Monitoramento e Avaliação a requerer a ASSOCIAÇÃO OASIS DE ASSISTENCIA SOCIAL a realização de diligências e esclarecimentos complementares à prestação de contas, a qual, deve responder com maior celeridade possível, com vistas a cumprir com o prazo final descrito no inciso II desta rescisão.

Art. 3º. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Dores do Indaiá, 8 de fevereiro de 2024.

Município de Dores do Indaiá
ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação
LISA AMANDA DE OLIVEIRA

Advocacia Geral do Município de Dores do Indaiá
LORENA CECÍLIA CAMARGOS DE MATOS
OAB/MG 209.099

ALEXANDRA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Associação Oásis de Assistencia Social
IRINÉIA DUARTE MATOS

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:8053956F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2023, PREGÃO PRESENCIAL 05/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório nº 05/2023 – Pregão Presencial nº 05/2023, objeto: Contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar pra atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, com uso de veículo rodoviário (de passageiros), no período de 12 (doze) meses, firmado com as empresas: JOSÉ CARLOS BERNARDO GOMES- ME, inscrito no CNPJ nº 11.352.232/0001-25 - valor de R$ 111.411,60 (cento e onze mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos), 49.112.545 JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ, nº 49.112.545/0001-89, valor de R$ 133.085,00 (cento e trinta e três mil, oitenta e cinco reais), assinados em 03/02/2023 com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

VANDENICE DE CARVALHO BARBOSA.
Chefe do Departamento de Educação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F57394D9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 REGISTRO DE PREÇOS 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Registro de Preços 01/2024 Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo Licitatório 02/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de aparelhos de ar condicionando e cortinas de ar, para atender às necessidades do município, no período de 12 (doze) meses, conforme características e especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I do edital (...), firmado com as empresas: **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS ELETROELETRONICAS com sede na anexo galpao, nº 1987, Bairro galpao 01, na cidade de Cambuí/ MG, CEP 37600000 no valor de R$ 37.790,00 (trinta e sete mil setecentos e noventa reais), RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA com sede na RUA PABLO PICASSO, nº 251 B, Bairro Dalila, na cidade de Montalvânia/ MG, CEP 39495000 no valor de R$ 3.038,00 (três mil e trinta e oito reais), QUALITY ELETROMOVEIS LTDA com sede na Rua Flausino Jacinto Campos, nº 21, Bairro NITEROI, na cidade de Atílio Vivácqua/ ES, CEP 29490000 no valor de R$ 216.919,41 (duzentos e dezesseis mil novecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).** Contratos assinados em 09/02/2024 com vigência de 12 (doze) meses.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:47AD25EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3383/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), FERNANDO FONSECA DE PAULA, FISCAL DE OBRAS VI G, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 08/02/2024 a 07/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5F11ABBF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3384/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA PAULA SILVA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 07/02/2024 a 06/02/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 950/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C85314E5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3385/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MILTON GEREMIAS BARBOSA, habilitado(a) para o exercício do cargo de GARI, a partir de 09/02/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:941D6663

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3386/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) RAFAELLA CRISTINA SOUSA SANTANA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 11/02/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C90E0DB2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3387/2024

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), MARCELO AUGUSTO COUTO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, para substituir Maria Cristina de Oliveira, Secretário Municipal de Fazenda, no período de suas férias regulamentares, de 14/02/2024 a 04/03/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:14367D61

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3388/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA CLAUDIA BATISTA LEÃO, NUTRICIONISTA X B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 14/02/2024 a 14/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:05998C10

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3389/2024

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), JÉSSICA APARECIDA DE FARIA, CHEFE DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE FROTA, para substituir José Higino dos Santos Neto, Diretor de Almoxarifado, no período de suas férias regulamentares, de 15/02/2024 a 05/03/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B0473D63

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3390/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MAIÁRA GOMES DE FREITAS, TERAPEUTA OCUPACIONAL IX B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/02/2024 a 15/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5AFDA95B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3391/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RODRIGO FERREIRA DE MOURA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/02/2024 a 15/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:19338F29

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3392/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARLUCE MARIA ALVES FARIA, PROFESSORA III G, 04 (quatro) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/02/2024 a 13/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:592E0C2E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3393/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA INÊZ MOREIRA MENEZES, PROFESSOR I III C, 05 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/02/2024 a 13/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:76539BDA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3684 DE 15/02/2024

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **IURI DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a contratação de prestação de serviços de manutenção de impressora térmica portátil Zebra RW420 para atender as necessidades das atividades desenvolvidas para entrega de contas feitas pelo Setor de Arrecadação e Fiscalização do SAAE, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 15 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A3A58F76

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 012/2024

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, sem direito à paridade, ao servidor **PÚBLIO DO PRADO NUNES**, **CPF nº: 146.690.446,34**, atualmente com 75 anos de idade, Operário de Serviços Gerais, Classe I, Grau B, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental de Formiga/MG, matrícula nº. 13.185, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 e artigo 2º, inciso I da Lei Complementar 152/2015, c/c artigos 39 e 40 da Lei Municipal 4.172/2009, **a partir de 19 de janeiro de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 14 de fevereiro de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BA4F4A50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 013/2024

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, à servidora **ESMERALDINA JOSÉ RAMOS**, **CPF nº: 803.218.286-15,** atualmente com 59 anos de idade, Servente Escolar, Classe I, Grau G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 10.632, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e no artigo 33¸ § 9º da Lei Municipal nº 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 15 de fevereiro de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A486A732

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 011/2024

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, à servidora **DORALICE DE JESUS COUTO**, **CPF nº: 031.706.226-33**, atualmente com 55 anos de idade, Servente Escolar, Classe I, Grau G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 11.042, com fundamento nos artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35 da Lei Municipal 4.172/2009, **a partir de 19 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **19 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 15 de fevereiro de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2F3DD640

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Base legal: Art. 31 c/c Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 20, do Decreto nº. 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Auta Maria Pires de Paiva
CNPJ: 01.746.667/0001-09
Endereço: Rua Um, 211 - Distrito de Ponte Vila
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar CEMAP
CNPJ: 23.642.618/0001-50
Endereço: Rua São Paulo, 940 – Bela Vista
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho
CNPJ: 10.952.691/0001-87
Endereço: Rua Américo Fonseca Portela, 531 – Vila São Vicente
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 37.840,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Conceição Maria de Almeida
CNPJ: 12.592.567/0001-83
Endereço: Rua Doutor Teixeira Soares, 1.120 - Engenho de Serra
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 32.560,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira
CNPJ: 18.374.851/0001-60
Endereço: Rua Alexandre Tavares do Couto, 15 – Bairro das Oliveiras
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga
CNPJ: 64.486.871/0001-40
Endereço: Praça Sebastiana Montserrat, 310 - Lajinha
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 49,300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dercy Alves Praça
CNPJ: 10.952.713/0001-09
Endereço: Rua Alda Caetano de Paula, 797 - Nossa Senhora de Lourdes
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dona Maruca
CNPJ: 10.952.709/0001-40
Endereço: Rua Hermínio Pio da Silva, 477 - Vila Nirmatele
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida
CNPJ: 00.693.030/0001-20
Endereço: Localidade de Pouso Alegre, S/Nº - Zona Rural
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Elton Antônio da Silva
CNPJ: 06.323.730/0001-00
Endereço: Rua Nhazinha Pires, 7 - Vila José Branco
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto
CNPJ: 00.659.022/0001-68
Endereço: Avenida Geraldo Almeida, 600 - Vargem Grande
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 57.460,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni
CNPJ: 10.952.629/0001-95
Endereço: Comunidade de Boa Esperança, S/Nº - Zona Rural

Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Idoil Francisca Viana
CNPJ: 00.637.437/0001-30
Endereço: Rua Bento Damasceno Gomes, 179 - Cidade Nova
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar José Antônio do Couto
CNPJ: 12.689.748/0001-22
Endereço: Rua Dom José Antônio do Couto, 148 - Distrito de Albertos
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Lídia Braga
CNPJ: 10.952.641/0001-08
Endereço: Praça Padre Daniel Nascimento Lindo, 30 - Rosário
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Maria Augusta Leão
CNPJ: 10.952.652/0001-80
Endereço: Rua Santo Hilário, 630 - Souza e Silva
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos
CNPJ: 00.849.978/0001-22
Endereço: Rua Padre Salvador Godói, 75 - Souza e Silva
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires
CNPJ: 10.952.701/0001-84
Endereço: Rua São Paulo, 901 - Bela Vista
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 29.480,00 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Nelson Alvarenga
CNPJ: 10.952.683/0001-30
Endereço: Rua José Cassiano Alves, 74 - Quinzinho
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 60.102,00 (sessenta mil cento e dois)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Papa Pio XII
CNPJ: 21.592.133/0001-74
Endereço: Rua Higino de Carvalho, 130 - Rosário
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 88.740,00 (oitenta e oito mil setecentos e quarenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Paulo Barbosa
CNPJ: 00.718.943/0001-54
Endereço: Rua Hermínio Pio da Silva, 627 - Vila Nirmatele
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Professora Meire de Fátima Tristão
CNPJ: 00.693.040/0001-66
Endereço: Avenida Ramiro Corrêa, 185 - Areias Brancas
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 40.860,00 (quarenta mil oitocentos e sessenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio
CNPJ: 00.639.941/0001-70
Endereço: Sede: Rua Francisco Cabral, 220 - Nossa Senhora de Lourdes
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Zélia da Costa Faria
CNPJ: 01.836.423/0001-09
Endereço: Rua São Paulo, 940 - Bela Vista
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 105.740,00 (cento e cinco mil setecentos e quarenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar São Luiz Gonzaga
CNPJ: 19.515.303/0001-75
Endereço: Rua Padre Alberico, 523 - São Luiz
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)
Período: 2024

Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Doralice Carvalho Ribeiro
CNPJ: 26.736.435/0001-92
Endereço: Rua Padre Daniel Nascimento Lindo, 31 - Ouro Verde
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 23.540,00 (vinte três mil quinhentos e quarenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e as Caixas Escolares Municipais, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará o valor de R$ 1.056.834,00 (um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais) no exercício de 2023, para aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar. É importante ressaltar que referida quantia a título de recursos do aporte financeiro encontra se devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.050 de 31 de maio de 2023 e devidamente inscrito no orçamento vigente.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção".
A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador publico e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

PELO EXPOSTO, mediante os fatos acima descritos, e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e, por entender estar este devidamente autorizado por LEI que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sob pena de nulidade.

Formiga, 15 de fevereiro de 2024

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6A77B3DE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO AUTUADO SOB O Nº 002/2024

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Processo autuado sob o nº 002/2024, para contratação da empresa: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA, CNPJ nº 46.415.417/0001-16, referente à contratação de curso de formação de agente de contratação e pregoeiro, e do curso ETP, TR e pesquisa de preço na prática, para os servidores desta autarquia, sendo valor total de R$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14133/21. Dotação orçamentaria 04 122 0001 6.003 3390 39 F/ 21 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Formiga, 09 de fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6CBA0A10

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 198/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 023/2023. Processo Licitatório n°: 198/2022 – Pregão Eletrônico nº. 121/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA EPP. **Da vigência**: A vigência do contrato com vencimento em 16/02/2024 fica prorrogada por 12 (doze) meses, sendo até 16/02/2025, conforme documentos de fls. 555/690 constantes no Processo Licitatório, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico constante no Processo Licitatório. **Da supressão:** Fica suprimida do contrato original a quantia de R$5.399,40 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), o que corresponde a 7,220283227022907% do valor inicial contratado, conforme documentos de fls. 555/690 e Parecer Jurídico constante no processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.O valor total do contrato passa de R$74.781,00 (setenta e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais) para R$69.381,60 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). **Do valor:** Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$2.573,64 (dois mil, quinhentos e setenta e três, e sessenta e quatro centavos), o que corresponde a 3,709398457227853% do valor do contrato, conforme documentos de fls. 555/690 do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Jurídico constante no processo licitatório. Com o Índice INPC de 3,71%, a correção do valor correspondente ao acumulado até a presente data, conforme solicitação da Contratada, de forma a preservar o equilíbrio econômico: financeiro inicialmente estabelecido no contrato, da forma que segue: 1) CEI Dalva Barbosa Pereira (item 1): O valor mensal passará de R$ 479,95 (Quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para R$ 497,76 (Quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), passando o valor total de R$ 5.759,40 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), para R$ 5.973, 12 (Cinco mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos).

2) CEI Nelson Alvarenga (item 3): O valor mensal passará de R$ 249,95 (Duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para R$ 259,22 (Duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), passando o valor total de R$ 2.999,40 (Dois mil, novecentos e noventa e nove centavos), para R$ 3.110,64 (Três mil, cento e dez reais e sessenta e quatro centavos).
3) CEMEI - Centro Municipal de Educação Integral Professor José Juvẽncio Fernandes (item 4): O valor mensal passará de R$ 249,95 (Duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para R$ 259,22 (Duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), passando o valor total de R$ 2.999,40 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), para R$3.110,64 (Três mil, cento e dez reais e sessenta e quatro centavos).
4) E.M. Angelita Gomes Pereira (item 5): O valor mensal passará de R$ 249,95 (Duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para R$259,22 (Duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), passando o valor total de R$ 2.999,40 (Dois mil,

novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), para RS 3.110,64 (Três mil, cento e dez reais e sessenta e quatro centavos).
5) E.M. Papa Pio XII (item 6): O valor mensal passará de R$519,00 (quinhentos e dezenove reais) para R$538,25 (quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), passando o valor total de R$6.228,00 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais) para R$6.459,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).
6) E.M. Lídia Braga: O valor mensal passará de R$ 529,00 (Quinhentos e vinte e nove reais) para R$ 548,62 (Quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), passando e nove reais), passando o valor total de R$6.348,00 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais), para R$ 6.583,44 (Seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
7) E.M. Célia de Melo Eufrásio (item 8): O valor mensal passará de R$ 459,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais) para R$ 476,03 (Quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos), passando o valor total de R$ 5.508.00 (Cinco mil, quinhentos e oito reais), para R$ 5.712,36 (Cinco mil, setecentos e doze reais e trinta e seis centavos).
8) E. M. Jose Honorato de Castro (item 9): O valor mensal passará de R$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais) para R$ 325,65 (Trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), passando o valor total de R$ 3.768,00 (Três mil, setecentos e sessenta e oito reais), para R$ 3.907.80 (Três mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
9) E.M. José João de Melo (item 10): O valor mensal passará de R$ 343,00 (Trezentos e quarenta e três reais) para R$ 355,72 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), passando o valor total de R$ 4.116,00 (Quatro mil, cento e dezesseis reais), para R$ 4.268,64 (Quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
10) E.M. Miralda da Silva Carvalho (item 11): O valor mensal passará de R$ 392,00 (Trezentos e noventa e dois reais) para R$ 406,54 (Quatrocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor total de R$ 4.704,00 (Quatro mil, setecentos e quatro reais), para R$ 4.878,48 (Quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
11) E.M. José Antônio do Couto (item 12): O valor mensal passará de R$ 339,00 (Trezentos e trinta e nove reais) para R$ 351,58 (Trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), passando o valor total de R$ 4.068,00 (Quatro mil e sessenta e oito reais), para R$ 4.218,96 (Quatro mil, duzentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).
12) E.M. Florêncio Rodrigues Nunes (item 13): O valor mensal passará de R$ 371,00 (Trezentos e setenta e um reais) para R$ 384,76 (Trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), passando o valor total de R$ 4.452,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), para R$ 4,617,12 (Quatro mil, seiscentos e dezessete reais e doze centavos).
13) E.M. Benedita Gomide Leite (item 14): O valor mensal passará de R$ 371,00 (Trezentos e setenta e um reais) para R$ 384,76 (Trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), passando o valor total de R$ 4.452,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), para R$4.617,12 (Quatro mil, seiscentos e dezessete reais e doze centavos).
14) E.M. Arlindo de Mello (item 15): O valor mensal passará de R$ 367,00 (Trezentos e sessenta e sete reais) para R$ 380,61 (Trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), passando o valor total de R$ 4.404,00 (Quatro mil, quatrocentos e quatro reais), para R$ 4.567,32 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).
15) E.M. CAIC (item 16): O valor mensal passará de R$ 548,00 (Quinhentos e quarenta e oito reais) para R$ 568,33 (Quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), passando o valor total de R$ 6.576,00 (Seis mil, quinhentos e setenta e seis reais), para R$ 6.819,96 (Seis mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).
Com o reajuste aplicado o valor total do contrato passará de R$ 69.381,60 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) para R$ 71.955,24 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **Data:** 07/02/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:90BB2720

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.505, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – Prefivor por meio do Memorando nº 31/2024/PREVIFOR;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Márcio Gabriel Amarante para responder pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – Prefivor em substituição ao Superintendente Executivo do Previfor, Ronaldo Cândido da Silva, pelo período de suas férias regulamentares compreendido entre 26/2/2024 e 15/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:53A4E15B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.506, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos contratos referentes à Gestão dos Prestadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Constituição da República dispõe que vida é um bem inalienável e inviolável, assim como a saúde é um direito dos cidadãos, cuja prestação dos serviços não pode ser interrompida;

CONSIDERANDO os preceitos das Leis Nacionais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica do SUS, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº 7.508, de 28 de junho 2011, que regulamenta a Lei Nacional n. 8.080, de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que os contratos preveem em suas cláusulas a instituição de Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento da execução contratual dos serviços e demais questões pertinentes aos respectivos objetos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a fiscalização dos contratos por parte do Poder Público Municipal, de forma transparente e eficiente, resguardando a qualidade da prestação dos serviços e os recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos contratos referente à gestão dos prestadores, que tem como principal objetivo avaliar, acompanhar, monitorar, controlar e aperfeiçoar os processos de gestão

assistencial, financeira e contábil em conformidade com a legislação vigente, bem como com as cláusulas contratuais pertinentes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Eduardo Cesar de Souza Câmara;
Ana Lúcia de Souza Consentino;
Alessandro Geraldo Leal;
Luciana Cristina de Almeida;
Ivo da Fonseca Campos;
Geraldo Magela de Faria;
Maria Isabel da Silva;
Maurício Jacinto do Couto;
Luciana Emilia de Faria;
Dayane Cristina Clarismar;
Poliana Carlos da Silva;
Messias Antônio de Brito;

II - Representantes da Santa Casa de Caridade de Formiga:

Marcos Caetano da Silva;
Jane Faria Silva Costa;

III - Representantes da Empresa Serviço Integrado de Audiologia Ltda.:

Gislaine Pereira Belo;
Raquel Bernamos Mesquita Guimarães Fornale;

IV - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - Apae Formiga:

Patrícia Silva Azevedo;
Mônica Campos Pedrosa;

V - Representantes da Fundação Educacional de Formiga- MG - FUOM

Wemerson Costa Faria;
Cristiane Canto Ferreira.

Art. 2º Figurará como presidente da Comissão o Gestor Municipal, ou servidor designado para substituí-lo, o qual controlará todo o processo da prestação de serviços.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento, além das previstas nas cláusulas dos contratos, que devem se pautar em procedimentos dinâmicos, contínuos, multidisciplinares e participativos:

I - Acompanhar a execução do Contrato, devendo proceder à orientação e fiscalização do contrato, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, o processo de contratação;

III - Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

IV - Receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;

V - Zelar pela fiel execução dos serviços contratados;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico/financeiro estabelecido, encaminhando à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela Contratada;

VII - Analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte do Gestor Municipal;

VIII - Apresentar mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução do serviço contratado;

IX - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, cientificando-a da responsabilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

X - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e sugerir a penalidade, após os contratos prévios com a Contratada;

XII - Dar, encaminhamento a todas as solicitações formuladas pela Contratada.

XIII - Reunir-se no mínimo a cada 30 (trinta) dias, ou quando se fizer necessário, com a presença da maioria simples de seus membros (metade mais um);

XIV - Determinar o registro em ata de todos os atos relevantes acontecidos nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sempre nominando qualificando seus autores, sendo que atas devem ser escritas seguidamente sem rasuras ou emendas.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento poderá solicitar aos prestadores a qualquer tempo, relatórios e/ou outros documentos necessários a fiscalização dos serviços, desde o início da vigência dos contratos.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com vistas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º O trabalho realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação não será remunerado.

Art. 6º A Comissão de Avaliação e Monitoramento terá vigência enquanto perdurarem os efeitos dos contratos, podendo ser prorrogada ou alterada, por interesse e a critério da Administração.

Art. 7º Compete ao Secretário Municipal de Saúde/SUS Formiga-MG indicar os membros que irão compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento, cabendo aos prestadores a indicação de seus membros.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se:

I – a Portaria nº 5.106, de 13 de março de 2023;
II – a Portaria nº 5.249, de 21 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F1C50660

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.297, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica designado o servidor Marcelo Augusto Couto para assinar como Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Fazenda e em todas as Notas de Empenho da Prefeitura Municipal de Formiga no campo Ordem de Pagamento, exceto nas Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Saúde e seus Fundos e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e seus Fundos, pelo período compreendido entre 14/2/2024 e 4/3/2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Formiga, 7 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1BBDAEB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023. OBJETO DO CERTAME: Formação de registros de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames e diagnósticos laboratoriais componentes da Atenção Básica e da Atenção Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Diagnosticus Laboratório de Análises Clinicas Ltda – CNPJ: 00.350.071/0001-14. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo final do valor de R$ 16.305,00 (dezesseis mil, trezentos e cinco reais), gerando uma repercussão percentual de aproximadamente 8,7 % (oito vírgula sete por cento) do valor inicial do contrato, celebrado entre as partes na data de 16 de fevereiro de 2023, em razão do acréscimo de quantidade de item (1.500 unidades do item 39, lote 01), justificando-se no interesse da Administração Pública, portanto, para melhor atendimento da Secretaria de Saúde. VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 16.305,00 (dezesseis mil, trezentos e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.

Formoso/MG, 01 de setembro de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Membro da CPL.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:BAA20B5E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023.OBJETO DO CERTAME: Formação de registros de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames e diagnósticos laboratoriais componentes da Atenção Básica e da Atenção Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Diagnosticus Laboratório de Análises Clinicas Ltda – CNPJ: 00.350.071/0001-14.OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo final do valor de R$ 2.902,50 (dois mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos), gerando uma repercussão percentual de aproximadamente 1,4 % (um vírgula quatro por cento) do valor atual do contrato, celebrado entre as partes na data de 16 de fevereiro de 2023, em razão do acréscimo de quantidade de item (150 unidades do item 05, lote 01), justificando-se no interesse da Administração Pública, portanto, para melhor atendimento da Secretaria de Saúde.VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 2.902,50 (dois mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

Formoso/MG, 02 de outubro de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Membro da CPL.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:38EA1111

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. OBJETO DO CERTAME: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DERIVADOS MATERIAL PARA COPA COZINHA METERIAL PARA COPA COZINHA MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA GÁS ENGARRAFADO PARA UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SECRETARIAS**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: **ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DA SILVA** – CNPJ: 31.075.904/0001-00. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo final no valor de R$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais), em razão do acréscimo de quantidade de item (80 fardos do item 221 – Embalagem em plástico resistente transparente, tipo capa fardo, tamanho: 50/80 com 25 unidades), justificando-se no interesse da Administração Pública, portanto, para melhor atendimento da Secretaria de Educação. VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:56998566

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte

escolar remanescentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 17.692.319 Ronaldo Batista Neres – CNPJ: 17.692.319/0001-28. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo final de 6.000 km na Linha R20, cuja prestação de serviço é de responsabilidade da Contratada, tendo em vista a requisição da Secretaria de Educação, gerenciadora do Contrato, em razão das informações de alterações da quantidade de alunos residentes na região, gerando variações na quilometragem após a realização do certame. VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais). ASSINATURA DO TERMO: 01/11/2023.

Formoso/MG, 01 de novembro de 2023.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Secretária da EAP.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:689A1469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 325, DE 09 DE FEVEREIRO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 325, DE 09 DE FEVEREIRO 2024.

Nomeia a Sra. Solange Durães Paulino para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Finanças - DDF.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **Solange Durães Paulino**, portadora do CPF 845.174.846-53, nomeada para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Finanças - DDF.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 09 de fevereiro de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:4B6462DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 003/2024 –EXCLUSIVO ME EPP MEI- Processo nº 041/2024.**Tipo: **Menor Preço por item**. Objeto:**Contratação de empresa especializada para confecção de placas de identificação para a EMEI Luciene Alves Silva Godoi – Creche Conquista, em atendimento as Demandas da Secretaria Municipal de Educação.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 22 de Fevereiro de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 16 de Fevereiro de 2024. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 15 de fevereiro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
–Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:4FD52AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo a Ata nº 031/2023,** originada do Pregão Eletrônico nº 037/2023, firmado com a empresa **ROQUE EMPREENDIMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de itens na Ata da empresa ROQUE EMPREENDIMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA, cujo objeto é a Futura e Eventual aquisição de peças de reposição originais, para os veículos e máquinas da frota do Município de Guaxupé, pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas de toda a Prefeitura Municipal e convênios firmados. **Fundamento legal**: Artigo 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 16/01/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:423EE8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 031/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 037/2023, firmado com a empresa: **SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA. Objeto**: Futura e Eventual aquisição de peças de reposição originais, para os veículos e máquinas da frota do Município de Guaxupé, pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas de toda a Prefeitura **Municipal** e convênios firmados.

Guaxupé/MG, 09/02/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO -
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:5403DE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 02º Termo Aditivo a Ata nº 031/2023,** originada do Pregão Eletrônico nº 037/2023, firmado com a empresa **METROPOLITANA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. Objeto:** O presente termo

aditivo tem por objeto a inclusão de itens na Ata da empresa METROPOLITANA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, cujo objeto é a Futura e Eventual aquisição de peças de reposição originais, para os veículos e máquinas da frota do Município de Guaxupé, pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas de toda a Prefeitura Municipal e convênios firmados. **Fundamento legal**: Artigo 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 08/02/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F02DAF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 003/2019, firmado com a empresa **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e reajuste de valores do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de autuações e recursos de trânsito no âmbito do Município de Guaxupé/MG, por intermédio de sistema informatizado (software) com interface compatível com o banco de dados da PRODEMGE (atual mantenedora do DETRAN/MG). Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor:** R$ 328.301,76.

Guaxupé, MG, 09/02/2024.

LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:4741F3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 007/2024, originado da Inexigibilidade nº 008/2024, firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais para o Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 290.000,00.

Guaxupé, MG, 02/01/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:52FA452E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 021/2024, originado da Inexigibilidade nº 028/2024, firmado com **ELIAS JOSÉ TAUIL NETO e ANA MARIA SILVEIRA TAUIL. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel residencial, situado à Rua Santo Antônio, nº. 177-Centro, Guaxupé/MG, para fins de moradia do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 04-010, através do Convênio firmado entre o Município de Guaxupé/MG e o Exército Brasileiro, referente ao ano de 2024. **Valor:** R$ 31.200,00.

Guaxupé, MG, 24/01/2024.

LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:ACF206EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 001/2024 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 029/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de recapeamento e pavimentação de 12(doze) locais no Município de Guaxupé/MG, com recursos do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 364.122/23. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **04 de março de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **16 de fevereiro de 2024. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **19 de fevereiro a 1º de março de 2024**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 15 de fevereiro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:A1D81A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PE 76/2023 REABERTURA DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão nº 076/2023, Processo nº 243/2023. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o RESULTADO da NONA ANALISE DAS AMOSTRAS apresentadas referentes ao Pregão nº 076/2023, que tem por objeto a Seleção e contratação de empresa especializada para o fornecimento de Luminárias LED e acessórios para complementação e manutenção do Parque Luminotécnico do município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ no DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024, AS 09h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão 076/2023 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 15 de fevereiro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:E04B3C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 019/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 102/2023, firmado com a empresa **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Relógio de Ponto Biométrico em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 29.400,00.

Guaxupé, MG, 23/01/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:FB069C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 091/2023 - MATERIAL ESPORTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. **REABERTURA DE SESSÃO –** Pregão nº 091/2023, Processo nº 289/2023. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que após a fase de recursos, contrarrazões, parecer jurídico e decisão final, referente ao Pregão nº 091/2023, que tem por objeto a **Futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais esportivos, em atendimento a demanda de diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG**, **ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2024, as 09h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br. a **REABERTURA DA SESSÃO** do Pregão 091/2023 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 15 de fevereiro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:139CE960

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita no CNPJ 57.501.611/0001-30, tendo por objeto uma vaga no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva (RI), no valor de R$ 22.154,61 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Vigência de 20/02/2024 a 20/05/2024.

Guaxupé, 15 de fevereiro de 2024

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:EF37B3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita no CNPJ 57.501.611/0001-30, tendo por objeto uma vaga no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva (RI), no valor de R$ 88.618,44 (oitenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos). Vigência de 20/02/2024 a 19/02/2025.

Guaxupé, 15 de fevereiro de 2024

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:15B0A16F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 090/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2023.

CREDENCIADA: ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 090/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2023.

CREDENCIADA**: HALIS BATISTA DA SILVA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS, SERVENTES, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PINTORES, ELETRICISTAS E SERRALHEIROS.

Às 15h30m horas do dia 15 (quinze) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na av Jonas Vilela Franco, 490 – Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 006/2023, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 090/2023 – Inexigibilidade 018/2023 - Credenciamento 006/2023. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a pessoas jurídicas: **HALIS BATISTA DA SILVA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a pessoas jurídicas: **HALIS BATISTA DA SILVA**, apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitada e credenciada no Processo Licitatório 090/2023 – Inexigibilidade 018/2023 – Credenciamento 006/2023. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação**,** pessoas jurídicas**, HALIS BATISTA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o n° **53.802.254/0001-90**, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e

por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Membros:

_____
LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA

_____
SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:5C30B22E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 004/2024 – Pregão nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado em estradas rurais do município num total de 15.652 m2, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários, conforme Planilhas. Recurso do Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal (FINISA) x Município de Heliodora-MG nº 0609921-40/2023. Favorecido: RX CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 11.852.645/0001-79, com o valor global de R$ 1.995.000,00 (Um milhão novecentos e noventa e cinco mil reais). Data da Homologação: 15/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: RX CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 11.852.645/0001-79. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado em estradas rurais do município num total de 15.652 m2, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários, conforme Planilhas. Recurso do Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal (FINISA) x Município de Heliodora-MG nº 0609921-40/2023. Origem: Processo Licitatório nº 004/2024 – Pregão nº 002/2024. Valor: R$ 1.995.000,00 (Um milhão novecentos e noventa e cinco mil reais). Vigência: 365 dias. Data da Assinatura: 15/02/2024.

Heliodora-MG, 16 de Fevereiro de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão de Licitação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:35FF5035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – INEXIGIBILIDADE 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – INEXIGIBILIDADE 002/2024. O Município de Ibiá/MG torna público a ratificação da inexigibilidade n° 002/2024 que tem por objeto a contratação de empresa jurídica do direito privado especializada em treinamento referente ao curso Semana da Nova Lei de Licitações formato presencial para a equipe de Licitações e Servidores da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG, firmada com o Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, no valor de R$ 22.260,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta reais). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:EB83F3A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024 – PROCESSO N° 08/2024, DISPENSA N° 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024 – Processo N° 08/2024, Dispensa N° 004/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiro para atender as demandas de diversas secretárias do município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X 50.047.736 ALBERTINO JOSE DUARTE, pessoa jurídica inscrita no CPNJ sob o nº 50.047.736/0001-93.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:E79A9E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1, DE 2024

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG pretende contratar pessoa jurídica para fornecimento de combustível (álcool e gasolina comum) para atender às suas necessidades.

Período de recebimento de propostas: das 8 horas do dia 19 de fevereiro, às 17 horas do dia 22 de fevereiro de 2024.
E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br
Sessão de julgamento: 23 de fevereiro de 2024, às 9 horas.
Valor estimado da contratação: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 16 de fevereiro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:B8EEBCFC

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2, DE 2024

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG pretende contratar pessoa jurídica fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às suas necessidades.

Período de recebimento de propostas: das 8 horas do dia 19 de fevereiro, às 17 horas do dia 22 de fevereiro de 2024.
E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br
Sessão de julgamento: 23 de fevereiro de 2024, às 10 horas.
Valor estimado da contratação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 16 de fevereiro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:D26CBBAE

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3, DE 2024

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG pretende contratar pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza, para atender às suas necessidades.

Período de recebimento de propostas: das 8 horas do dia 19 de fevereiro, às 17 horas do dia 22 de fevereiro de 2024.
E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br
Sessão de julgamento: 23 de fevereiro de 2024, às 13 horas.
Valor estimado da contratação: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 16 de fevereiro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:175EB42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 033/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2019- CONTRATO Nº 069/2021

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **033/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**- CONTRATO Nº 069/2021. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **MANOEL BARBOSA DA SILVA 64881229672.** Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e pintor para a manutenção dos prédios e locais públicos. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7CFC1B6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 88/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 125/2023 Pregão Eletrônico 88/2023 - Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de veículo Ambulância Tipo A Simples remoção, em atendimento à solicitação da Sec. Saúde do Município de Itaguara-MG. Empresa vencedora: Pódio Soluções Automotivas Ltda, item 01 com valor total de R$132.890,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br ou 031-3184.1232.

Itaguara 15/02/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E1B4B70A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° APOSTILAMENTO A ATA N° 02-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, Processo Licitatório n.º 190/2023, Pregão nº 132/2023**. CONTRATADA**: **POSTO ITACEMA LTDA**. Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
1	Óleo diesel comum - Marca: petrobras	L	87570,087	5,76	6,06
2	Óleo diesel S-10 - Marca: petrobras	L	147430,60	5,88	6,17
3	Gasolina comum - Marca: petrobras	L	105264,10	5,65	5,88
4	Alcool Hidratado - Marca: petrobras	L	30.000,00	3,75	3,79

Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 06/02/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D977BE0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATO N° 330/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da Rescisão ao **Contrato n° 330/2023**. **CONTRATADA: ADAPTAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**. **Objeto:** Aquisição de veículo: Ambulância Tipo A - Simples remoção para a Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório n° 125/2023, modalidade Pregão n° 88/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 09/02/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:98407467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 20/2024 - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS - TERMO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Processo Licitatório 20/2024. Credenciamento 01/2024. TERMO DE ERRATA. Onde se lê: Inexigibilidade 07/2024. Leia-se: Inexigibilidade 06/2024. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para contratações frequentes de serviços de exames laboratoriais, valor tabela SUS. Entrega dos envelopes até as 09:00 hs do dia 01/03/2024. Consulta ao Edital, termo de errata e seus anexos, sem ônus através do site www.itaguara.mg.gov.br

***GERALDO DONIZETE DE LIMA*-**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:B3831020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 22/2024 Pregão Eletrônico 07/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição imediata de capinadeira mecânica e escova de aço para reposição atendendo solicitação da Secretaria M. de infraestrutura. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 05/03/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 14/02/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:706FB62B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 997/2024

LEI Nº 997/2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Itamarati de Minas e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 17.951,41.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Itamarati de Minas, crédito especial no valor de R$ 17.951,41 conforme dotação abaixo identificada.

02.09.01.13.392.0008 2.083 – 339048
DR – 1716 – R$ 17.951,41

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão daqueles definidos no art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, tendo em vista recursos da União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação ora criada até o limite de 100% do valor inicial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itamarati de Minas/MG,aos 7 de fevereiro de 2024

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:8AF9A031

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO PRC 003/2024

AVISO DE CANCELAMENTO

Processo Licitatório n° 003/2024

Inexigibilidade n° 002/2024

Através de seu Presidente da Comissão de Licitação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que o processo acima citado que tem por objeto a contratação de show artístico e cultural a ser realizado pelo DJ SCOOB, no dia 12 de fevereiro de 2024, na realização do Carnaval 2024, no Município de Itamarati de Minas/MG, através de empresário exclusivo, 51.936.302 GILSON SILVESTRE CARNEIRO**,** inscrito no CNPJ Nº 51.936.302/0001-07, localizado na Rua Mario Martins de Oliveira, n°26 – Bairro Santa Terezinha, na cidade de São João Nepomuceno/MG – CEP: 36686-024, foi **cancelado** pelo seguinte motivo: readequação financeira na programação das festividades do carnaval 2024.

Itamarati de Minas, 06 de fevereiro de 2024**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9B7F991B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 011/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 011/2024. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado à Rua Vigorito Lamas da Silva, n°108, no centro do município de Itamarati de Minas, imóvel este pertencente ao Marcelo Vieira Almada portador do CPF: 514.692.606-97, para atender a Sra. Fernanda Xavier Mineli, inscrita no CPF sob o n°103.832.936-18, com vigência de 06 (seis) meses, cujo valor da locação será de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, gerando um valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), valor do objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 15 de fevereiro de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3FA6E097

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n° 009/2024

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **28 de fevereiro de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para fornecimento de suplemento alimentar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 15 de fevereiro de 2024**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:678F5A65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

Torna-se público o 1º termo aditivo ao contrato nº 004/2023, oriundo do Processo nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda, CNPJ 05.266.324/0003-51. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2023 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/02/2024, com vencimento em 13/02/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, em conformidade com o Art. 57, II da Lei n. 8.666/93. Preço: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor unitário por quilo de R$ 8,30 (oito e trinta), totalizando o valor global de R$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais), conforme descrito na Cláusula Primeira e Clausula Terceira do Contrato nº 004/2023. Assinatura: 09/02/2024.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:0145F4D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

Torna-se público o 2º termo aditivo ao contrato nº 006/2023, oriundo do Processo nº 007/2023, Pregão Presencial nº 001/2023 por Adesão. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Minasloc Transportes E Locações Ltda, CNPJ nº 23.737.269/0001-50. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2023 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15/02/2024, com vencimento em 14/02/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, em conformidade com o Art. 57, II da Lei n. 8.666/93. Valor: O valor para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 723.250,00 (setecentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 006/2023. Assinatura: 09/02/2024.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D00BC9A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Dispensa nº 005/2024 – Objeto: Intervenções/apresentações circense durante o período do Carnaval de Rua de Itanhandu/MG, nos dias 11, 12 e 13 de Fevereiro 2024. Adjudicação e Homologação: 07/02/2024. Contratado: Microempreendedor Individual 50.957.718 José Kenzo Somadji Nii Cavalcanti ME, CNPJ nº 50.957.718/0001-49, Passa Quatro/MG. Valor R$ 5.497,50. **Contrato nº 023/2024**. Dotação: 808. Fonte: 1.500. Vigência: 31/03/2024. Data: 08/02/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Dispensa nº 002/2024. Objeto: Prestação de serviços de locação de trio elétrico para o "Carnaval de Rua de Itanhandu 2024". Adjudicação e Homologação: 08/02/2024. Microempreendedora individual 39.983.106 Elaine Aparecida Ventura de Carvalho. CNPJ nº 39.983.106/0001-98, Caxambu/MG. Valor do contrato: R$ 15.294,30. **Contrato nº 024/2024.** Dotação: 808, Fonte: 1.500. Vigência: 31/03/2024. Data: 09/02/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo a Ata n° 184/2023– Pregão Eletrônico nº 055/2023 – Objeto: Reajuste dos preços dos itens: **03** – Açúcar cristal pct 5kg, passando para R$ 20,69. **13** – Arroz branco tipo 1 – Agulhinha pct 5Kg, passando para R$ 33,78. **29** – Café em pó extra forte pct 500g, passando para R$ 13,38. **48** – Feijão tipo 1 carioquinha pct 1Kg, passando para R$ 7,70. **52** – Fubá de milho amarelo pct 1kg, passando para R$ 3,70. Partes: Município de Itanhandu e Andréia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ: 15.413.146/0001-36.

Maria da Fé/MG. Data: 09/02/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 10° Termo de Apostilamento à Ata n° 011/2023 – Pregão Eletrônico 008/2023 - Objeto: Aumento nos preços dos combustíveis, Etanol passando para R$ 3,88 e Gasolina comum passando para R$ 5,88. Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ: 21.204.201/0001-80. Itanhandu/MG. Data: 09/02/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:CDFAA960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 18/2024, referente ao Processo n° 01/2024, Pregão n°. 01/2024 – DETENTORA: **REAPA MINAS COMERCIO LTDA.** Valor total estimado em **R$ 1.792,00 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais).** Obj. Constitui o objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção de diversos departamentos do município, conforme itens

especificados do Termo de Referência, Anexo I do edital 001/2024. Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:9B284B42

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 19/2024, referente ao Processo n° 01/2024, Pregão n°. 01/2024 – DETENTORA: **COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA.** Valor total estimado em **R$ 54.669,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos).** Obj. Constitui o objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção de diversos departamentos do município, conforme itens especificados do Termo de Referência, Anexo I do edital 001/2024. Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:691E15EE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 14/2024, referente ao Processo n° 01/2024, Pregão n°. 01/2024 – DETENTORA: **OXI QUIMICA LTDA.** Valor total estimado em **R$ 94.798,00 (Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).** Obj. Constitui o objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção de diversos departamentos do município, conforme itens especificados do Termo de Referência, Anexo I do edital 001/2024. Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:78558B07

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 12/2024, referente ao Processo n° 01/2024, Pregão n°. 01/2024 – DETENTORA: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA.** Valor total estimado em **R$ 15.904,10 (Quinze Mil, Novecentos e Quatro Reais e Dez Centavos).** Obj. Constitui o objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção de diversos departamentos do município, conforme itens especificados do Termo de Referência, Anexo I do edital 001/2024. Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:3CB44E0D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 17/2024, referente ao Processo n° 01/2024, Pregão n°. 01/2024 – DETENTORA: **MÚLTIPLA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.** Valor total estimado em **R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais).** Obj. Constitui o objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção de diversos departamentos do município, conforme itens especificados do Termo de Referência, Anexo I do edital 001/2024. Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7FC1EBD3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 16/2024, referente ao Processo n° 01/2024, Pregão n°. 01/2024 – DETENTORA: **LIMPEZA E BRILHO LTDA.** Valor total estimado em **R$: 6.540,00 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).** Obj. Constitui o objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção de diversos departamentos do município, conforme itens especificados do Termo de Referência, Anexo I do edital 001/2024. Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:A62ED3FF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 13/2024, referente ao Processo n° 01/2024, Pregão n°. 01/2024 – DETENTORA: **GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA.** Valor total estimado em **R$: 6.132,50 (Seis Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).** Obj. Constitui o objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção de diversos departamentos do município, conforme itens especificados do Termo de Referência, Anexo I do edital 001/2024. Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:2FC87FC9

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024. Obj:**Contratação de Estagiário que esteja cursando Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial, R$ 796,38.Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340 ou (35) 997342273.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Chefe do Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:D49F9EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PARA SORTEIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2023 INEXIGIBILIDADE N° 013/2023 CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL."

Às 09h00min do dia 15 de fevereiro de 2024, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para fins de realização do sorteio de leiloeiros devidamente credenciados para definição da ordem de classificação dos leiloeiros interessados, para realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis, conforme circunstanciado no aviso de publicação. Conforme ata anterior, foram Credenciados os seguintes Leiloeiros: **DANIEL ELIAS GARCIA, PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, ULISSES DONIZETE RAMOS e WELLINGTON DE MATOS SILVA**. Iniciando os trabalhos foi constatada a presença da Sra. Angélica Alves de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 070.896.506-77, representando o Leiloeiro **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**. Os demais leiloeiros credenciados não se fizeram representados, fato este que não impede a participação dos mesmos no sorteio; prosseguindo, foram escritos em quatro papéis os nomes dos 04 leiloeiros credenciados; os papéis foram dobrados todos do mesmo tamanho, e neste momento foram sorteados um a um, sido definida a seguinte classificação, para prestação de serviços de Leiloeiro:

CLASSIFICAÇÃO	LEILOEIRO
1º	ULISSES DONIZETE RAMOS
2º	WELLINGTON DE MATOS SILVA
3º	DANIEL ELIAS GARCIA
4º	PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA

Registra-se que a ordem dos Leiloeiros Credenciados será devidamente publicada no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada pelos presentes e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

ANGÉLICA ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 070.896.506-77
Representante Legal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:86558F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024 - DISPENSA 04/2024 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº005/2024, Dispensa de ***Licitação*** *nº 004/2023, objetiva a* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, *consoante requisição formulada pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, De 2021. A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de cultura à pessoa jurídica DDA – DEDETIZADORES ASSOCIADOS****,*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 30 de Janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:B4EEC495

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024 - DISPENSA 04/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 16/2024 da licitante **DDA DEDETIZADORES ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ: 18.839.280/0001-91, oriundo do Processo Licitatório nº: 005/2024 – Dispensa 04/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO. Assinatura: 05/02/2024. Valor total: R$32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES E

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA–
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:44BF3DED

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2024 - DISPENSA 05/2024 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº004/2024, Dispensa de ***Licitação*** *nº 003/2023, objetiva a* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, PREVENTIVA E CORRETIVA, *consoante requisição formulada pela Secretaria Municipal de Administração. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, De 2021. A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de*

*administração à pessoa jurídica PATRICK JESUS MARTINS SILVA**,** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 01 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:122D5C32

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2024 - DISPENSA 05/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 17/2024 da licitante **PATRICK JESUS MARTINS SILVA**, inscrito no CNPJ: 32.743.042/0001-09, oriundo do Processo Licitatório nº: 007/2024 – Dispensa 05/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, PREVENTIVA E CORRETIVA. Assinatura: 02/02/2024. Valor total: R$36.000,00 (trinta e seis mil e cem reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES E

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA–
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:B3F03A4B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2024 - DISPENSA 06/2024 - RATIFICAÇÃO

*O processo licitatório nº012/2024, Dispensa de **Licitação** nº 006/2023, objetiva a* **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA – HOSPITALAR**, *consoante requisição formulada pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, De 2021. A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de cultura à pessoa jurídica HOSPITAL DR. PACIFICO MASCARENHAS**,** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 06 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:F6FA61E6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2024 - DISPENSA 06/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 18/2024 da licitante **HOSPITAL DR. PACIFICO MASCARENHAS**, inscrito no CNPJ: 23.221.286/0001-30, oriundo do Processo Licitatório nº: 12/2024 – Dispensa 06/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA - HOSPITALAR. Assinatura: 07/02/2024. Valor total: R$30.000,00 (trinta mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES E

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA–
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:2AA295D1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2024 - INEXIGIBILIDADE 05/2024 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 013/2024, Inexigibilidade de nº 005/2023, objetiva a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DO FORRO DA IGREJA MATRIZ SANTISSIMO SACRAMENTO DE JEQUITIBA, *sobre o transtorno do espectro Autista**,** consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Cultura. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, letra g da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação à pessoa jurídica AMAURI GOMES DA CRUZ - ME e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 31 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:C448D20B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2024 - INEXIGIBILIDADE 05/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2024

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 07/2024 da licitante **AMAURI GOMES DA CRUZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 41755568000108, oriundo do Processo Licitatório nº: 13/2024 – Dispensa 05/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DO FORRO DA IGREJA MATRIZ SANTISSIMO SACRAMENTO DE JEQUITIBA. Assinatura: 31/01/2024. Valor total: R$80.000,00 (oitenta mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –
DOUGLAS SOARES RODRIGUES E
WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:65BA364D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 - TERMO ADITIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 12/2024 da licitante **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 08.973.569/0001-45, oriundo do Processo Licitatório nº: 043/2023 – Pregão Eletrônico 08/2023, cujo objeto é a Contratação de AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS-PARQUINHO INFANTIL. Assinatura: 02/02/2024. Valor total: R$29.000,00 (vinte e nove mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES E

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA–
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:4051372C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 12/2024 da licitante **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 08.973.569/0001-45, oriundo do Processo Licitatório nº: 043/2023 – Pregão Eletrônico 08/2023, cujo objeto é a Contratação de AQUISIÇÃO DE 13(treze) PLAYGROUNDS-PARQUINHO INFANTIL. Assinatura: 01/02/2024. Valor total: R$.188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES E

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:5998E89D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 012, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 012, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA coordenadora II do CRAS PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a **coordenadora II do CRAS**, Isabela Sindel Soares Alves, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 15/02/2024 a 29/02/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 15 de fevereiro de 2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0BDAC010

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 013/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 137, da Lei Municipal n.º 028/2005 e CONSIDERANDO as Notificações das Penalidades de Multas AIT nºs AI02372324 de 28/02/2020, AI02312416 de 27/01/2020, AI02373647 de 02.03.2020, Multa Processamento 010487312 de 27/01/2020, Processamento 010563757 de 28/02/2020 e Processamento 010567653 de 02/03/2020, expedidas peloDER/MG **RESOLVE:** Art. 1º -INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de identificar, esclarecer e apurar a responsabilidade funcional do (s) servidor (es) condutor (es), em razão das multas por infração de trânsitomencionadas,que fica fazendo parte integrante desta. Parágrafo único. Comprovado como fato o descrito no caput deste artigo, fica o servidor incurso na infração prevista em lei, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas e o desconto compulsório em folha de pagamento do valor referente às multas por infração de trânsito. Art. 2º - DESIGNAR, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão composta pelos seguintes servidores públicos municipais: Presidente: **VANESSA MACHADO SATURNINO SOUZA**, brasileira, casada, RG- MG-3.657.813-SSPMG, CPF. 686.520.386-00, residente na Rua Getúlio Vicente de Paula, nº 221, Centro, Jequitibá – MG; Membro: **ADRIANE CIBELE ROCHA GONÇALVES**, brasileira, solteira, RG- MG-7.503.566-SSPMG, CPF. 898.190.716-15, residente na Rua João Saturnino Lopes, nº 328, Centro, Jequitibá – MG e Membro: **DOUGLAS SOARES RODRIGUES**, brasileiro, casado, RG- MG-17.553.430-SSPMG, CPF. 110.672.376-74, residente na Rua João Saturnino Lopes, nº 441, São José – Jequitibá – MG. Parágrafo único.

O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias úteis, contados da data da publicação desta Portaria. Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provar que entender pertinentes. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:1EBC27C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº23/2020 – REPROS SOLUÇOES EM DOCUMENTOS LTDA –EPP

Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS /IMPRESSORAS NOVAS E EM LINHA DE PRODUÇÃO, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento dos servidores indicados para a atividade de operação de equipamento e tudo o que for necessário, à perfeita execução do objeto, executando-se papel de mão de obra, em atendimento a administração direta, conforme quantidades, especificações e condições gerais contidas no termo de referência, decorrente do **Pregão Presencial nº 01/2020 – Fund.:** Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 – **Vigência:** 18/02/2024 a 17/08/2024 - **Valor:** R$ 198.542,65 — **Dotações Orçamentárias:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	04.126.0402.2038	108	1.500.000.0000	R$ 65.020,62
EDUCAÇÃO	12.361.1202.2046	159	1.500.000.1001	R$ 92.500,00
	12.365.1202.2052	184	1.500.000.1001	R$ 12.000,00
SAÚDE	10.122.1001.2097	457	1.500.100.1002	R$ 29.022,03
TOTAL				**R$ 198.542,65**

DATA: 10/02/2024

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4DE80ACB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 74, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa os Fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preço.

§ 1° Gestor das Contratações: Assessor e Secretário da respectiva Unidade Administrativa.
§ 2° Fiscal Administrativo:
I - Secretaria de Administração: Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade.
II - Secretaria de Educação:
Maria de Fátima Silva Sousa.
Noeme das Graças Dias
Rayssa Fernandes Moreira
III - Secretaria de Obras:
Fernanda Aparecida Rodrigue;
b) Grazielle Martins de Alvarenga.
IV - Secretaria de Serviços Urbanos: Adriano Soares Pereira.
V - Secretaria de Saúde: Sandro Leal de Oliveira.
VI - Demais Assessorias e Secretarias: Próprio Gestor da Unidade Administrativa.
§ 3° Fiscais de Contratos e Atas:
I - Secretaria de Administração:
Richer Augusto de Oliveira;
Marlon Leandro Ponciano Pereira;
c) Simone Heroína da Silva;
d) Marta Gomes Teixeira;
e) Admilson Antônio dos Santos;
f) Cleuber Silva de Andrade.
II - Secretaria de Educação:
Daiana Rodrigues Cruz;
Fernanda Aparecida Lana Menezes;
Claudia Pinheiro dos Santos Francisco.
III - Secretaria de Obras:
a) Júlio Bruno Leite Júnior;
b) Dilermando Aranda Lima;
c) Semirane Vasconcelos Mendes Maroun;
d) Luan Marcelino Barboza;
e) José Carlos Raimundo;
f) Lorena Realino Fraga;
g) Geraldo Ângelo dos Santos;
h) Guilherme Vieira Barbosa;
i) Marcelo Pontes Santiago;
j)Kênia Mara da Silva.
IV - **S**ecretaria de Serviços Urbanos:
Adriano Soares Pereira;
b) Wellington Martins Nunes;
c) Thaís Machado Leite;
d) André Luiz de Souza Martins;
e) José Eustáquio de Campos;
f) Adalton Virgílio Nascimento;
g) José Jayme Figueiredo Franco;
h) Maria Vilma Miranda Ferreira.
V - Secretaria de Saúde:
Francisco Diego Toledo Lima;
José Geraldo Ferreira;
Sirlene Aparecida de Freitas Braga;
d) Renata Caroline Braulio de Moura;
e) Wilimare Conceição Tavares;
f) Greide Souza Santos;
g) Thatiane Aparecida de Freitas Braz;
h) Maria Perpétua Euzébio Aguilar;
i) Andressa Silva Braga;
j) Cleuber Silva Andrade.
VI - Secretaria de Assistência Social: Carina das Graças Assis Silva.
VII - Secretaria de Meio Ambiente: Samuel Domingos da Silva.
VIII - Demais Assessorias e Secretarias: Próprio Gestor da Unidade Administrativa.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 07 de Fevereiro de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Fevereiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:03418BF7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 01 E A NOVA DATA DA LICITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 34/2023

O Município de João Monlevade torna pública a RETIFICAÇÃO 01 e a NOVA DATA da licitação referente à **Concorrência nº 34/2023**. Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de terrenos públicos

localizados no Distrito Industrial afim de classificar a melhor proposta técnica tendo por objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado (empresas) interessadas na Transmissão Onerosa do direito de uso de 11 (onze) áreas localizadas no Distrito Industrial de João Monlevade/MG, conforme anexo deste edital.

Nova Data de abertura: 03/04/2024 às 08:30h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2514.

João Monlevade, 15 de fevereiro de 2024.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2FA79DCB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020 – DIGTOXE INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos minivan, incluindo mão de obra e manutenção em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **Pregão 04/2022**, fundamentado no Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 – **Vigência:** 10/03/2024 a 09/03/2025 - **Valor**: R$ 365.758,85 – **Dotação Orçamentária**: 10.302.1003.2108 - **Ficha:** 526 - **F.R.:** 1.500.100.20000 – **Data**: 10/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9CAFF0C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 016/2024 - ALIANÇA UTILIDDES & SERVIÇOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 72/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 517/2023, homologado em 17/01/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 1.140,00 - **Data:** 19/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7E3728BF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 017/2024 - ALPLAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLÁSTICOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 72/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 517/2023, homologado em 17/01/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 232.176,99 - **Data:** 19/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6D21527C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 018/2024 - AM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 72/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 517/2023, homologado em 17/01/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 134.189,80 - **Data:** 19/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6E0CBF10

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 019/2024 - BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 72/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 517/2023, homologado em 17/01/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 49.295,52 - **Data:** 19/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6F85CF5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 020/2024 - DEPEL PAPÉIS NOBRES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 72/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 517/2023, homologado em 17/01/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 110,360,00 - **Data:** 19/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8CF9D7D1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 021/2024 - DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 72/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 517/2023, homologado em 17/01/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 18.266,40 - **Data:** 19/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:47168E64

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 022/2024 - EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE,

DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 72/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 517/2023, homologado em 17/01/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 8.897,17 - **Data:** 19/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CD8AE7E3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 023/2024 - EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 72/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 517/2023, homologado em 17/01/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 26.240,00 - **Data:** 19/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:87200FD7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 024/2024 - FREITAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 72/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 517/2023, homologado em 17/01/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 119.901,49 - **Data:** 19/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:97E24F22

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 025/2024 - GERBRA COMÉRCIO EIRELI

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 72/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 517/2023, homologado em 17/01/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 8.376,00 - **Data:** 19/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B4C610FA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 026/2024 - MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 72/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 517/2023, homologado em 17/01/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 3.993,00 - **Data:** 19/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EAA65B65

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 027/2024 - OXI QUÍMICA LTDA- EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 72/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 517/2023, homologado em 17/01/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 195.011,58 - **Data:** 19/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C7F4A6F4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 028/2024 - REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 72/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 517/2023, homologado em 17/01/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 67.485,00 - **Data:** 19/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:19E0FDEE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 029/2024 - SILVANE MAYRA REIS MARTINS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 72/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 517/2023, homologado em 17/01/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 5.617,70 - **Data:** 19/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F47AEDC0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 030/2024 - TECELAGEM SÃO DOMINGOS LTDA EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 72/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 517/2023, homologado em 17/01/2024 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 28.377,92 - **Data:** 19/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F4B4E964

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 031/2024 - USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 72/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 517/2023, homologado em 17/01/2024 **- Vigência:** 12 meses **- Valor:** R$ 60.680,32 **- Data:** 19/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E8A16D93

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 032/2024 - WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 72/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 517/2023, homologado em 17/01/2024 **- Vigência:** 12 meses **- Valor:** R$ 63.149,40 **- Data:** 19/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F22B7F43

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000077/2023**, Processo Administrativo nº **000538/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
AMALFI QUIMICA LTDA EPP - 04.266.704/0001-61 licitacaotintasmarfim@outlook.com - (27) 99961-7290	79.020,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 86.573.904/0001-21 ESTEIOARCOS@YAHOO.COM.BR - (37) 9874-1113	21.300,00
CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI - 19.994.997/0001-70 vendas@criativatintas.com.br - (31) 3028-4828	2.432,40
KITFER INDUSTRI E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 50.388.671/0001-40 solucoesinteligentesisi@gmail.com - (31) 3817-2522	6.732,00
Vivolux Material de Construção LTDA - 33.533.249/0001-11 ranieri.luzcolor@gmail.com - (32) 3721-0795	78.750,00
XERO MADEIRAS LTDA EPP - 45.728.000/0001-40 compras1@duleo.com.br - (31) 3853-2153	43.774,00
Totais	**232.008,40**

João Monlevade, 08 de Fevereiro de 2024.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:395FFAA1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000077/2023**, Processo Administrativo nº **000538/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

Resumo

Fornecedor	Homologado
AMALFI QUIMICA LTDA EPP - 04.266.704/0001-61 licitacaotintasmarfim@outlook.com - (27) 99961-7290	79.020,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 86.573.904/0001-21 ESTEIOARCOS@YAHOO.COM.BR - (37) 9874-1113	21.300,00
CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI - 19.994.997/0001-70 vendas@criativatintas.com.br - (31) 3028-4828	2.432,40
KITFER INDUSTRI E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 50.388.671/0001-40 solucoesinteligentesisi@gmail.com - (31) 3817-2522	6.732,00
Vivolux Material de Construção LTDA - 33.533.249/0001-11 ranieri.luzcolor@gmail.com - (32) 3721-0795	78.750,00
XERO MADEIRAS LTDA EPP - 45.728.000/0001-40 compras1@duleo.com.br - (31) 3853-2153	43.774,00
Totais	**232.008,40**

João Monlevade, 14 de Fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:51661A1A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº. 011/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece as metas bimestrais de arrecadação, para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao que determina o artigo 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, **Decreta:**

Art. 1º. Fica estabelecida, nos termos do anexo I e II, que compõem este decreto, as metas bimestrais de arrecadação, para o exercício de 2024.

Art. 2º. Entra este decreto em vigor, na data de sua publicação.

João Monlevade, 29 de janeiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nesta Assessoria de Governo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:80131B79

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº. 012 /2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de João Monlevade no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, **Decreta**:

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos do anexo I, que compõem este decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício de 2024;

§ 1º. A liberação de recursos será realizada pelas Secretarias Municipais de Fazenda e Planejamento.

§ 2º. Caso não se efetive a arrecadação das receitas previstas, em quantum suficiente para cumprimento da presente programação financeira e execução mensal de desembolso, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão as Secretaria mencionadas no § 1º promover as alterações necessárias, para sua adequação à realidade orçamentária.
§ 3º. Os repasses para o Poder Legislativo obedecerão ao duodécimo de seu respectivo orçamento, observado o limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 2º. Os secretários/diretores municipais e ordenadores de despesas são responsáveis pela observância de prioridades quanto aos gastos de manutenção e investimentos das unidades sob sua responsabilidade, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Entra este decreto em vigor, na data de sua publicação.

João Monlevade, 29 de janeiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nesta Assessoria de Governo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:306F9B81

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023 – ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de análise de exames análises clínicas (coleta, realização e distribuição), constantes da Tabele Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 2 - Diagnóstico em Laboratório Clínico, a ser prestada a Secretaria Municipal de Saúde / SUS - João Monlevade, dentro dos limites financeiros fixados, decorrente do **Ato de Inexigibilidade** 07/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 50.000,00**–** **Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2107 / 3.3.90.39.00 **- Ficha:** 523 – **F.R.:** 1.600.0000.000 **- Data:** 14/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:176AAF91

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 372/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDER RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo mencionada, a partir de **19 de Setembro de 2023,** retorno de licença sem vencimento de suas atividades laborais junto ao cargo de **Professor,** do quadro de Servidores do Município de João Monlevade, conforme documentos anexados.

Marilene Aparecida Silva Ramos - Matrícula nº 9.060.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 Setembro de 2023.

João Monlevade, em 20 de Setembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Setembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:29630D86

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 371/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 108/2023 A QUAL NOMEIA O CONSELHO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Retificar a nomeação dos membros referente a Portaria de nº 108/2023, que compõem o Conselho de Patrimônio Cultural do Município de João Monlevade, conforme os novos nomes indicados pelas respectivas entidades:

Representando a Fundação Casa de Cultura:

Nadja Lírio Furtado (Titular)
Denise de Fátima Reis (Suplente)

Representando a Câmara Municipal de João Monlevade:

Em vacância

Representando o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura:
Eduardo José Quaresma (Titular)
Tales Augusto Dias Santiago (Suplente)

Representando a Imprensa de João Monlevade:

Erivelton Felício Braz (Titular)
Luiz Ernesto de Oliveira Guimarães (Suplente)

Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Neusa Aparecida Oliveira Paiva Freitas (Titular)
Gislene Ávila Bueno (Suplente)

Representando a Associação Comercial e Industrial de João Monlevade:

Elizete Isabel Vidal (Titular)
Marco Túlio Mendes (Suplente)

Representando a área de História e/ou Geografia da Rede de Ensino Público do Município:

Pâmela Vasconcelos de Oliveira (Titular)
Mauro Alcântara Guimarães (Suplente)

Representando o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA:

Rafael Aldighiiei Moraes (Titular)
Bruno Henrique Moreira Ferreira (Suplente)

Representando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU:

Adriane Pimentel de Caux (Titular)
Scarlet Mesquita Campolina (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de Setembro de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Setembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FA4B1166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 021/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 01/03/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para confecção, impressão e envelopamento de guia de IPTU Imposto Predial, Territorial e Urbano, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (038) 3361-1900 **ramal 246** ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 15 de fevereiro de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:457691D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 028/2024

DECRETO Nº 028/2024

Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais especificadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata**,** no uso de suas atribuições,

Considerando que, a teor do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal priorizar a adoção de medidas preventivas no combate à proliferação do mosquito aedes aegypti, transmissor dos vírus da dengue, Zika e chikungunya;

Considerando que a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS, reforçando a necessidade de fortalecimento das ações de controle de forma integrada com o Poder Público;

Considerando que a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, determina a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da Zika;

Considerando que o Estado de Minas Gerais enfrenta verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com a edição do Decreto nº 64, de 26 de janeiro de 2024;

Considerando, ainda, a necessidade de intensificação das ações e medidas de prevenção, monitoramento, controle vetorial e resposta no enfrentamento das arboviroses, durante esse período epidemiológico, a fim de reduzir os índices de infestação pelo mosquito aedes aegypti, transmissor, dos vírus da dengue, chikungunya e Zika e, consequentemente, a curva de transmissão das doenças;

Considerando que as condições climáticas no período atual favorecem a proliferação do mosquito transmissor, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação da doença; e,

Considerando que houve aumento nas solicitações de internação no Município, bem como casos de necessidade de hidratação, especialmente em razão dos casos graves de Dengue com complicações.

Considerando, por fim, que a declaração de situação de emergência em saúde pública é medida necessária para a adoção de medidas e ações preconizadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, para eliminação dos vetores transmissores do vírus da dengue, do vírus chikungunya, do Zika Vírus e para o controle das doenças por eles causadas.

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Lagoa da Prata, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.0 – Arboviroses, conforme Portaria Federal n. 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, dentre elas:

I - a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - a contratação, por tempo determinado, de pessoal necessário, nos termos do artigo 2º, inciso V da Lei Municipal n. 1.299, de 1 de novembro de 2005;

III – a realização de campanhas educativas e de orientação a população;

IV – a realização de visitas ampla e antecipadamente comunicadas a todos os imóveis públicos e particulares, ainda que com posse precária, para eliminação do mosquito e de seus criadouros, em área identificada como potencial possuidora de focos de transmissão;

V – a realização de limpeza de terrenos baldios sem muros ou cercas, pelo próprio Município, mediante a realização de capina e roçagem mecânica ou manual, quando caracterizada situação de abandono, ou quando o proprietário não tiver sido encontrado em fiscalizações anteriores, conforme despacho da Secretaria responsável, sem prejuízo das penalidades cabíveis e cobrança pela execução dos serviços.

VI – Recolhimento de móveis, veículos, sucatas ou qualquer material depositado em vias ou logradouros públicos, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa efetuar a retirada, quando se mostre essencial para a contenção da doença;

VII - O ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares, residenciais, comerciais ou industriais, independente da atividade, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção da doença.

§ 1º A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de Arboviroses, o Secretário Municipal de Saúde poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica instalado o Centro de Operações de Emergências de Arboviroses – COE-LP-Arboviroses, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento e gestão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública declarada.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde a desmobilização do COE-LP-Arboviroses.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:940A7D24

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO Nº 005/2024

CONVÊNIO N° 005/2024, Termo de Convênio Que Entre Si Celebram o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros para custear a realização de procedimentos de Urologia e honorários médicos na especialidade de anestesista, conforme Resolução nº 003/2024 do Conselho Municipal de Saúde.VIGÊNCIA:31/12/2024 DATA:07/02/2024.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F909CAC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002/2023 – 25ª CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **16/02/2024**.
O comparecimento deverá ser no dia **19/02/2024**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
242	CASSIA ALCANTARA VALLIS	Professor A	19/02/2024 – Comparecimento às 09:30
243	CELIA CRIST5INA DE SÁ	Professor A	19/02/2024 – Comparecimento às 09:30
244	KATISSILENE FERNANDES SIQUEIRA	Professor A	19/02/2024 – Comparecimento às 10:00
245	NIVA ELOISA DO CARMO	Professor A	19/02/2024 – Comparecimento às 10:00
246	SUSANA GONÇALVES DE FREITAS FERREIRA	Professor A	19/02/2024 – Comparecimento às 10:30
247	ROBERTA ILENE SOLIMOES DE ALENCAR	Professor A	19/02/2024 – Comparecimento às 10:30
248	CLEONICE MARIA DE JESUS	Professor A	19/02/2024 – Comparecimento às 10:30

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:E60DF369

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2023 – 35ª CONVOCAÇÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **16/02/2024**.
O comparecimento deverá ser no dia **19/02/2024** no horário definido na tabela abaixo, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
AMPLA CONCORRENCIA			
47	TÂNIA MARIA SILVA DE MATOS LIMA	Pedagogo	19/02/2024 - Comparecimento às 09:00
48	JUSSARA MARIA DA SILVA	Pedagogo	19/02/2024 - Comparecimento às 09:00
49	JELCIVANIA AUGUSTA LIMA	Pedagogo	19/02/2024 - Comparecimento às 09:00

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:003F46BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PE 002

Abertura do Pregão Eletrônico nº 002/2024, no dia 05/03/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto**:** contratação de pessoa jurídica com experiência em capacitação no âmbito da política de assistência social, com finalidade de capacitar os gestores e técnicos da rede socioassistencial, demais técnicos da rede e conselheiros do município.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

MARINA VIEIRA MINARDI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:C1617E75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.155, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes ns. 03 e 04 da quadra 01, do Bairro Village do Gramado, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Márcio da Conceição Doti e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 11021/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 3 e 4, da quadra 01, Bairro Village do Gramado, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Márcio da Conceição Doti, registrados, respectivamente, sob as matrículas ns. 57.485 e 57.486, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra 01	Lote nº 03, com área de 527,00m² (quinhentos e vinte e sete metros quadrados) Lote nº 04, com área de 523,23m² (quinhentos e vinte e três metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados)	Quadra 01	Lote nº 03A, com área de 1.050,23m² (mil e cinquenta metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados)

Art. 2º A cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 11021/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste remembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Marcio da Conceição Doti.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:88CC9551

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.161, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidora para responder interinamente pela área contábil da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o atestado médico da servidora Neide Aparecida Marques, no período compreendido entre 06 (seis) a 08 (oito) de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva Fernanda Pereira Batista, ocupante do cargo de contadora, matrícula nº 288508, inscrita no CRC sob o nº. MG 113048/O-5, para responder interinamente, pelos atos, fatos contábeis e assinatura de todos os documentos pertinentes à área

contábil da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, durante o período compreendido entre 06 (seis) a 08 (oito) de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:75F703C6

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO 004/2024 - DEPARTAMENTO DE IPTU E TAXAS IMOBILIÁRIAS

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU, DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ANO BASE 2024.

A Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do § 4º do artigo 283 do Código Tributário Municipal, Lei 3.080 de 01 de outubro de 2010, CTM-LS, alterado pela Lei Municipal 4.083/2017, NOTIFICA a todos os contribuintes que possuem imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município, do Lançamento Tributário relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -, bem como da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e da Contribuição de Iluminação Pública referentes ao exercício de 2024.

1. Da entrega dos Carnês e Vencimento

Os proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Município serão notificados do Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e da Contribuição de Iluminação Pública, relativos ao exercício de 2024, por meio da entrega das guias, que serão enviadas após o dia 20 de fevereiro pelos Correios, no endereço constante em nosso cadastro, cujos vencimentos serão os seguintes:
I – Em parcela única, com vencimento em 22 de abril de 2024;
II – De forma parcelada, sendo o vencimento da primeira parcela em 22 de abril de 2024 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

2. Do não recebimento do Carnê/Notificação

O contribuinte que não receber a(s) guia(s) até a data limite de 31.03.2024 deverá requerê-la(s) no Setor de Rendas Imobiliárias, localizado na Rua São João, 290, Centro, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 17h00, mediante a exibição do carnê do IPTU relativo ao exercício anterior.
Fica facultado ainda ao contribuinte a obtenção do carnê/guia por meio do site da Prefeitura, www.lagoasanta.mg.gov.br, estando disponível a partir do início da entrega dos carnês.

3. Do lançamento do IPTU

O lançamento do IPTU considerará as condições, características e área do imóvel em 1º de janeiro de 2024.

4. Dos valores e da base de cálculo atualizada.

A base de cálculo do IPTU, nos termos dos artigos 14 e 15 do CTM-LS, é o valor venal do imóvel, estabelecido em conformidade com a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 3.945/2016, alterada pelas Leis n.° 4.110/2017, 4.280/2018 e 4.757 de 29 de dezembro de 2021 e atualizada pelos Decretos Municipais n.º 3.926/2019 e 4.197/2020, 4.766/2022 e 5.131/2023.

O valor venal do imóvel pode ser consultado no campo próprio da guia de recolhimento.

5. Das alíquotas

Nos termos do art. 16, incisos I e II, CTM-LS, as alíquotas aplicadas sobre o valor venal são as seguintes:

I - Imóveis Edificados:
a) ocupação destinada à residência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento)
b) ocupação destinada a comércio: 0,7% (zero vírgula sete por cento)
c) ocupação destinada a serviço: 0,7% (zero vírgula sete por cento)
d) ocupação destinada à indústria: 1,2% (um vírgula dois por cento);

II - Solo, sem benfeitorias ou edificações: 1,5% (um vírgula cinco por cento).

6. Da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS - e da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP

O lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e da Contribuição de Iluminação Pública - ano base 2024 - será efetuado juntamente com o IPTU, constando da mesma Notificação, cujos valores serão identificados separadamente.

6.1. Da base de cálculo para a Taxa de Coleta de Resíduos Solidos - TCRS

A base de cálculo da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS - é o custo estimado do serviço para o exercício, apurado com base nos montantes despendidos no exercício anterior, nas projeções de ampliação do serviço e na previsão de despesas constante na Lei Orçamentária Anual.

Os serviços que compõe a base de cálculo são os diretamente relacionados à coleta, não sendo incluídos serviços como varrição de vias públicas, limpezas locais e feiras livres, serviços de caráter intermitente, limpeza de boca de lobo, serviços especiais de limpeza e outros serviços extraordinários de coleta de resíduos.

Conforme consta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, o total do gasto estimado com o serviço foi de R$10.183.500,00 (dez milhões, cento e oitenta e três mil e quinhentos reais), cujo valor foi rateado entre os contribuintes da respectiva taxa, de acordo com o previsto no art. 130 do CTM-LS.

O valor da TCRS para cada imóvel foi determinado aplicando, ao Valor Unitário encontrado para a região no qual o mesmo esteja inserido, o fator de utilização previsto no Anexo III do CTM-LS.

DESCRIÇÃO	FATOR DE UTILIZAÇÃO
FATOR DE UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL - FUr	1,00
FATOR DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS - FUs	1,40
FATOR DE UTILIZAÇÃO COMERCIAL - FUc	1,40
FATOR DE UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL - FUi	2,40

6.2. Da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP

Para os imóveis não edificados, é cobrada junto ao IPTU a Contribuição para custeio da Iluminação Pública - COSIP.

Para o ano base 2024, o valor da COSIP é de R$ 128,35 (cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) para cada unidade imobiliária não edificada.

7. Das formas de pagamento

O pagamento do IPTU, da TCRS e/ou da COSIP poderá ser efetuado em parcela única, ou em até 09 (nove) parcelas, com valor mínimo de R$ 40,00 (quarenta reais) por parcela.

8. Dos descontos
Ficam fixados, para o exercício de 2024, conforme art. 28 do CTM-LS, regulamentado pelo Decreto Municipal 5.134 de 05 de janeiro de 2024 os seguintes descontos a serem concedidos aos contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, desde que efetuado no prazo específico constante da notificação:

I - 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU ao imóvel que não possui débitos perante a Fazenda Municipal, apurados na data do lançamento, a saber, 23 de janeiro de 2024;
II - 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU ao imóvel que possui débitos objetos de parcelamento(s) que estejam rigorosamente em dia com a Fazenda Municipal e/ou créditos tributários regularmente suspensos nos termos dos incisos I, II, III, IV e V do art. 293 do Código Tributário Municipal, na data do lançamento, a saber, 23 de janeiro de 2024;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do IPTU ao imóvel que possui débitos com os cofres públicos municipais, na data do lançamento, a saber, 23 de janeiro de 2024.

Não se aplicam estes descontos aos imóveis que se beneficiem de incentivos fiscais para pagamento do IPTU.

Não serão aplicados quaisquer descontos sobre a TCRS e a COSIP.

9. Dos locais de pagamento

Os pagamentos poderão ser efetuados nos Bancos DO BRASIL S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, SANTANDER S/A, SICOOB Credipel, SICOOB VALE DO AÇO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Casas Lotéricas.

10. Do prazo para impugnação do lançamento

O contribuinte tem 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do carnê/guia para impugnar eventuais incorreções contidas no referido lançamento.

O prazo para impugnação do lançamento do IPTU, da TCRS e da COSIP - ano base 2024 - é até o dia 22 de maio de 2024.

Este Edital de Lançamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.**

Lagoa Santa, 31 de janeiro de 2024.

ELAINE PUFF MENDES DO VALLE
Departamento de IPTU e Taxas Imobiliárias

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:24743191

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 4° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Finalidade: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e renovação integral do saldo do contrato supracitado tendo o valor total de R$ 1.317.000,00 (um milhão e trezentos e dezessete mil reais) nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:AECAC1E6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO – CONTRATO 158/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ nº 19.280.448/0001-34.

Finalidade: Em atendimento ao requerimento da Contratante, conforme Comunicação Interna nº 089/2024/OBRAS e embasado nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/1993, cumulado com a Cláusula Nona, do contrato, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2023, por meio deste instrumento particular, na data de sua última assinatura eletrônica.

Rescisão: 15/02/2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:448A7844

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 46º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 28/01/2024 a 03/02/2024, conforme previsão contida na referida Ata RP.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A3AAB1A7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 004/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **SELETRO SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA ME** - CNPJ: 64.427.016/0001- 68.

Finalidade: renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos dos artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:7151BC09

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 130/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS EPP** – CNPJ:00.205.753/0001-33.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B741E058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2024

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva na modalidade futebol, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte, lazer e turismo do município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 04/03/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:1C54FCDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 022/2023

Extrato do 1º termo aditivo que se faz ao contrato nº 022/2023, Processo nº. 007/2023. Pregão Presencial nº. 003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção, conforme especificações constantes no termo de referência. Partes: Prefeitura Mun. de Leme do Prado – MG – Contratante. HLH Assessoria e Consultoria Ltda – Contratado. Vigência: 01/03/2025. Assinatura: 15/02/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:B9D7D794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: OHB CENTRO DE GESTÃO DE FERIDAS E MEDICINA HIPERBÁRICA LTDA. ME
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 047/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 05 de fevereiro de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 05/02/2024
Vigência: 05/02/2025
Credenciamento nº 012/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022, Processo Licitatório nº 048/2022
Signatários: Bruno Ribeiro e Igor Neves Sbampato

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F8E3DE36

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: SALVACOR CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 054/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 12 de fevereiro de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 09/02/2024
Vigência: 12/02/2025
Credenciamento nº 022/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022, Processo Licitatório nº 079/2022
Signatários: Bruno Ribeiro e Vitor Artur dos Santos Galhardo

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B5C960F7

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: POLICLÍNICA SANTA CLARA – CENTRO MÉDICO E DE DIAGNÓSTICO LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 055/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 12 de fevereiro de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 09/02/2024
Vigência: 12/02/2025
Credenciamento nº 022/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022, Processo Licitatório nº 079/2022
Signatários: Bruno Ribeiro e Andrea Pereira Pimentel de Souza

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A9F71514

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 050/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA.ME.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para recarga de extintores dos ônibus do programa Transporta SUS, Sede do Cisum e Ceae, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total: R$2.108,27(dois mil, cento e oito reais e vinte e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.40.00 – Ficha 011.
Vigência: 15/02/2024
Data da assinatura: 15/02/2024.
Dispensa Eletrônica nº 040/2023 - PRC nº 071/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Daniela Faria Portela Fritz

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F88068AA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 - PRC Nº 1147/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de equipamentos, para atender a modernização do departamento de informação do 68º Batalhão da Policia Militar, conforme a Emenda Parlamentar Individual 14080012- LOA/ 2022, conforme solicitação da Secretaria de Administração de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.

Empresa Vencedora :

H&I DISTRIBUIDORA LTDA./CNPJ: 47.351.983/0001-74/**Valor Total: R$ 2.653,00**

CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME ./CNPJ: 10.542.335/0001-95/**Valor Total: R$ 14.541,00**
50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA./CNPJ: 50.022.063/0001-17/**Valor Total: R$ 4.200,00**

Recursos: Próprio

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:16/01/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F836AFF2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 - PRC Nº 1147/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de equipamentos, para atender a modernização do departamento de informação do 68º Batalhão da Policia Militar, conforme a Emenda Parlamentar Individual 14080012- LOA/ 2022, conforme solicitação da Secretaria de Administração de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
.

Empresas Vencedora :

Contrato nº 49/2024 - H&I DISTRIBUIDORA LTDA./CNPJ: 47.351.983/0001-74/**Valor Total: R$ 2.653,00**

Contrato nº 50/2024 CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME ./CNPJ: 10.542.335/0001-95/**Valor Total: R$ 14.541,00**
Contrato nº 51/2024 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA./CNPJ: 50.022.063/0001-17/**Valor Total: R$ 4.200,00**

Recursos: Próprio

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do Contrato:31/01/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F37E5003

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023 - PRC Nº 1181/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras, sensores e alarmes no período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresa Vencedora :

ACTEL TELECOMUNICACOES LTDA./CNPJ: 71.228.209/0001-55/**Valor Total: R$ 31.000,00**

Recursos: Próprio

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:19/01/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8B28045E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023 - PRC Nº 1181/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras, sensores e alarmes no período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresas Vencedora :

Contrato nº 48/2024 - ACTEL TELECOMUNICACOES LTDA./CNPJ: 71.228.209/0001-55/**Valor Total: R$ 31.000,00**

Recursos: Próprio

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do Contrato:30/01/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B0DAF428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMEIRA DO OESTE

Certifico para os devidos fins que o segundo termo aditivo foi publicado no mural do Município e homologado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 15/02/2024, 2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2023, PA nº 006/2023, no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), firmado entre o Município de Limeira do Oeste e o Sindicato dos Produtos Rurais de Limeira do Oeste, para o exercício de 2024, com o seguinte objeto: complementação do Termo de Fomento nº 006/2023, conforme aprovado pela Lei Municipal nº 1.081 de 05 de fevereiro de 2024, visando dar continuidade à prestação de assistência na área de agricultura e pecuária, em regime de equipe multidisciplinar, na cidade de Limeira do Oeste – MG, mediante atendimento específico no Sindicato, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

Por ser verdade firmo e dou fé.

Limeira do Oeste - MG, 15 de fevereiro de 2024.

ELLEN MARIA COVIZZI
Presidente Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas - Portaria n° 01/2023

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:8721A861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N°48

DESPACHO

Processo Administrativo de Sindicância n°48 - Portaria n°48 de 04/12/2023
SINDICADO: Wesley Pereira da Silva, Matrícula: 4714
Ao compulsar o processo em epígrafe, com 23 folhas e analisar todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 18-19, assinado pelos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, bem como o Parecer nº 06/2024, de 02/01/2024, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 20-23, atestando a legalidade do processo e ponderando sobre a eventual necessidade de indenização do dano ao erário, passo às considerações e julgamento.
Considerando que a CPS, aparentemente, não considerou o fato narrado e documentado nos autos às folhas 07- 09, a saber: que o Servidor Sindicado chutou o armário dos motoristas, causando estrago no mesmo, danificando assim o patrimônio público;
Considerando que supostamente o Servidor Sindicado, além daqueles deveres citados no Relatório Final produzido pela CPS, descumpriu também o dever de zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, conforme previsto no inciso VI do Art. 122 da Lei Complementar nº 034/2013;
Considerando a recomendação da Procuradoria Jurídica do Município em relação à eventual necessidade de indenização do dano causado ao erário pelo comportamento do Servidor Sindicado, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;
Na forma prevista no artigo 167 do citado diploma legal, baixo em diligência estes autos, para que a CPS, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, possa dar à questão acima levantada o tratamento necessário e requerido para sua resolução.

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E0F3BCC1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N°46

DESPACHO

Processo Administrativo de Sindicância n°46 - Portaria n°46 de 04/12/2023
SINDICADA: Sandra Silva Lima Teodoro, Matrícula: 3572
Ao compulsar o processo em epígrafe, com 23 folhas e analisar todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 18-19, assinado pelos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, bem como o Parecer nº 01/2024, de 02/01/2024, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 20-23, atestando a legalidade do processo, e ponderando sobre a eventual necessidade de indenização ao erário, passo às considerações e julgamento.
Considerando que a CPS, ao final dos processos investigativos, concluiu que a Servidora Sindicada não observou o dever próprio de servidora pública no que se refere a zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, conforme previsto no inciso VI do art. 122 da Lei Complementar nº 34/2013 e recomendou a aplicação da penalidade de advertência, mesmo sem considerar a possível inobservância do dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo, conforme previsto no inciso I, do citado art. 122, ou ainda o haver procedido de forma desidiosa, conforme proíbe o inciso XIV do art. 123;
Considerando que em relação à eventual necessidade de ressarcimento do dano ao erário, conforme alertado no mencionado Parecer Jurídico, a análise do presente processo revela, em razão do valor relativamente pequeno do dano, ser contraproducente a abertura de novo processo contra a Sindicada e outras duas Servidoras citadas no presente processo como supostamente corresponsáveis pelo dano;
Considerando que neste processo já consta certa autocrítica das pessoas envolvidas e o compromisso com a mudança de atitude;
DECIDO acolher a sugestão da CPS e, com fundamento nos artigos 167, 133, I; 134 e 147, III, determino que seja aplicada, na forma da lei, a penalidade de Advertência à servidora Sandra Silva Lima Teodoro.

Luz, 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5F440CEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - FLÁVIA CAETANO VINHAL

DECRETO S/N.º, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar N.º 013/2010, e tendo em vista a documentação apresentada no Processo N.º 21.828/2024;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos IX e XIII, e o Art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **FLÁVIA CAETANO VINHAL,** matrícula N.º 5880**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 3 – Agente de Combate às Endemias, **Nível I, Referência C** para o **Nível II, Referência C.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 09 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:477B8576

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO GERAL - EDITAL Nº 01/2024

DIREITO

NOME	DATA NASCIMENTO	MÉDIA DE NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
HENRIQUE NUNES DA SILVA	26/07/2002	**8,93**	**1º**
MARIA EDUARDA SILVA NORONHA	13/01/2003	**8,86**	**2º**
CAROLINE DUARTE MENDES SILVA	27/02/2002	**8,83**	**3º**
NATHAN GABRIEL FERREIRA GONÇALVES	01/09/2004	**7,60**	**4º**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:157A89FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.744, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o Calendário Tributário para o exercício 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Geais **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Esta Lei institui o Calendário Tributário do Município de Mendes Pimentel para o exercício de 2024.

CAPÍTULO I
Deduções e isenções

Art. 2º. O pagamento do IPTU do exercício 2024 poderá ser pago em parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) até o dia 31 de março de 2024.

Parágrafo único. O índice de desconto concedido para pagamento parcelado será regulamentado por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, observando o limite definido no *caput* desse artigo e demais regras definidas nesta Lei.

Art. 3º. Os aposentados e pessoas que comprovarem renda familiar de até um salário mínimo nacional vigente e que seja proprietário de prédio ou terreno destinado à sua moradia ou de sua família, serão isentos de IPTU, desde que não possuam outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único. Os contribuintes de baixa renda que se enquadrarem nas regras desse artigo deverão requerer junto a Fazenda Municipal à isenção prevista nesta Lei, mediante laudo lavrado e emitido pelo serviço de Assistência Social do Município de Mendes Pimentel.

Art. 4º. Os beneficiários do Programa Bolsa Família que possuírem imóvel destinado à sua moradia e de sua família e que não possuam outro imóvel urbano ou rural, terão desconto de 50% (cinquenta por cento) no IPTU do exercício 2024, desde que quitado em parcela única até o dia 31 de março de 2024.

Parágrafo único. O contribuinte deverá apresentar comprovante de que está recebendo o benefício e que seu cadastro no programa esteja em vigor.

CAPÍTULO II
Parcelamento do IPTU

Art. 5º. O IPTU do exercício 2024 poderá ser pago parceladamente nas seguintes condições:

I – o valor integral do IPTU poderá ser parcelado sem acréscimo de multa e juros, em até 02 (duas) parcelas mensais sucessivas, vencendo a primeira até o dia 31 de março de 2024.

II – o valor integral do IPTU poderá ser parcelado acrescido de multa e juros, em até 05 (cinco) parcelas mensais, vencendo a primeira até o dia 31 de março de 2024.

§ 1º. O valor de cada parcela mencionada nos incisos I e II desse artigo não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) da Unidade Fiscal Padrão do Município.

§ 2º. O parcelamento previsto neste artigo será acrescido de taxa de expediente para emissão de carnê na forma impressa.

Art. 6º. Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora em conformidade com a legislação municipal, com exceção da multa moratória, que será de 30% (trinta por cento), independentemente dos dias de atraso.

Art. 7º. O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrente de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedida ou reconhecida em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Anistia

Art. 8º. Ao contribuinte que efetuar o pagamento integral dos débitos inscritos em Dívida Ativa relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), até o dia 31 de março de 2024, será concedida anistia de até 100% (cem por cento) sobre os valores das multas e juros aplicados por atraso de pagamento.

§ 1º. Os percentuais de anistia serão concedidos de acordo com a forma de pagamento, obedecendo-se aos seguintes critérios:

I – Para pagamento em uma única parcela, até 31 de março de 2024, desconto integral de 100% de juros, multas e correção monetária;

II – Para pagamento em uma única parcela, até 30 de abril de 2024, desconto de 85% de juros, multas e correção monetária;

III – Para pagamento em até três parcelas, sendo a primeira até o dia 31 de março de 2024, desconto de 75% de juros, multas e correção monetária;

IV – Para pagamento em até três parcelas, sendo a primeira até o dia 30 de abril de 2024, desconto de 50% de juros, multas e correção monetária;

V – Para pagamento em quatro a seis parcelas, sendo a primeira até o dia 31 de março de 2024, desconto de 30% de juros, multas e correção monetária;

VI – Para pagamento em quatro a seis parcelas, sendo a primeira até o dia 30 de abril de 2024, desconto de 20% de juros, multas e correção monetária.

§ 2º. Excluem-se do benefício de que trata o caput deste artigo as multas aplicadas por infração à legislação tributária do Município.

§ 3º. O Chefe do Executivo, através de decreto, poderá disciplinar e credenciar os locais de arrecadação do IPTU, firmando os respectivos instrumentos de convênio, cooperação ou similares.

§ 4º. Os comprovantes de pagamentos do IPTU deverão ser mantidos pelos contribuintes por um período mínimo de três anos para efeito de prova de quitação.

Art. 9º. As taxas cobradas junto com o IPTU serão cobradas em uma única cota anual, em Guia de Arrecadação específica, não se aplicando os benefícios previstos nesta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 9 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:10EB93D1

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.745, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial para os fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Geais **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Esta Lei trata da abertura de Crédito Adicional Especial objetivando a realização de investimento em obras de infraestrutura urbana mediante utilização dos recursos oriundos da Defesa Civil.

Art. 2º. O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei n°. 4.320/64, poderá abrir crédito adicional especial na LOA – Lei Orçamentária Anual e incluir no PPA – Plano Plurianual, o programa, projeto atividade e natureza de despesas, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Unidade:	3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 – URBANISMO
Subfunção:	0451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0030 – PAVIMET, DRENAGEM E INFRAEST URBANA
Projeto/Atividade:	1065 – RECONSTRUÇÃO DE PONTE E GABIÕES – RECURSOS DEFESA CIVIL
Elemento:	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte: 1.749.014.0000.000 – Ficha 0864 .....R$ 684.857,86 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte: 1.500.000.0000.000 – Ficha 0865 .....R$ 10.519,00

Art. 3º. O Poder Executivo deverá promover a inclusão, no PPA previsto para o quadriênio 2022/2025, do programa, projeto atividade e elementos das despesas, especificado no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Constitui recurso para ocorrer as despesas fixadas no artigo 2º desta Lei o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente e ou anulação total ou parcial de ficha específica.

Art. 5º. Se necessário, o Chefe do Poder Executivo poderá promover a suplementação da rubrica acima criada, em obediência ao art. 2º da Lei 1.741, de 20 de outubro de 2023, Lei Orçamentária Anual do exercício 2024.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 9 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:0587F945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 016/2023 Tomada de Preços 002/2023, Contrato Nº 027/2023. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato de construção de Escola no Distrito de Lagoa Grande em Minas Novas - MG, de acordo com o convênio firmado entre a Prefeitura de Minas Novas e a Secretaria de Estado de Educação - SEE. Fornecedor: Construções e Reformas MM Eireli. CNPJ: 36.363.007/0001-15. Termo aditivo assinado: 15 de Fevereiro de 2024. Vigência: 16/02/2024 a 16/08/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:FE7D50A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1422 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Institui Comitê da Primeira Infância no Município de Miradouro/MG e dá outras providências"

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro/MG, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica deste município;

Considerando a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela primeira infância;
Considerando a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Miradouro/MG;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê da Primeira Infância no Município com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionados à primeira infância em Miradouro/MG.
Art. 2º O Comitê da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Amanda da Cruz Costa, inscrita no CPF sob o nº 126.845.006-57;
II– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - Guilherme Rosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 116.681.936-12;
III – 01 (um)representante da Secretaria Municipal de Saúde - Letícia Laureano Silva Meireles, inscrita no CPF sob o nº 089.470.426-48;
IV– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo,Esporte e Lazer – Rogéria Montezano Valentim Teixeira, inscrita no CPF sob o nº 070.072.706-03;
V – 01 (um) representante da Câmara Municipal – Laila Carolina Oliveira Rocha, inscrita no CPF sob o nº 120.307.846-30;
VI – 01 (um)representante do Conselho Tutelar - AlessandraTeodoro dos Santos Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 118.269.146-33;
VII– 01 (um)representante do Centro Universitário FAMINAS – Isabella Leal Braga, inscrita no CPF sob o nº 139.322.626-46;
VIII– 01 (um)representante da Pastoral da Criança – Luiz Carlos Cirilo, inscrito no CPF sob o nº 922.877.516-53;
IX– 01 (um)representante do Serviço de Acolhimento Institucional "Cantinho Acolhedor" – Daniella Arêdes Gomes, inscrita no CPF sob o nº 072.292.656-14
X– 01 (um) representante da APAE de Miradouro/MG – Omar Lopes, inscrito no CPF sob o nº 803.191.906-25;
XI– 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde - Jane Agostini de Matos Pinto, inscrita no CPF sob o nº 530.006.506-44;
XII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Karina de Lanes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 125.506.277-09;
XIII – 01 (um) representante que seja mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos - Estefânia Juscelina Mercês, inscrita no CPF sob o nº 105.688.606-40.
§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2ºA nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de Decreto do Poder Executivo.
§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou funcionamento do Comitê.
§ 4º O exercício da função de membro do Comitê da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
§ 5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.
§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.
§ 7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e análise de temas relacionados à primeira infância.
Art. 3º A Coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.
Art. 4º O Comitê da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê da Primeira Infância.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro/MG, 23 de Janeiro de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:55D14079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2023. DISPENSA N.º 002/2023. EMPRESA: **Campos Gerenciamento de Resíduos LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos dos serviços de saúde.Vigência: 18/02/2024 a 18/04/2024.–

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D5AF1617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2023. ConviteN.º 002/2023. EMPRESA: AC Eletrecidade LTDA . Objeto:Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços, de Manutenção Preventiva e Corretiva, da Planta de Iluminação Pública do Município, Área Urbana e Rural e também Serviço de Apoio, Assessoria e Consultoria ao Programa de Modernização da Gestão Administrativa 2023.Vigência do Contrato:26/01/2024 a 26/01/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AF1DD92F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 - MATERCOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 04/2024. Contratada: **MATERCOSTA LTDA - ME** – **CNPJ nº 18.814.822/0001-71** - Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos contratuais, em conformidade com o Pregão Presencial nº 03/2023 – Processo nº 27/2023 e ARP nº 01/2023. Valor total R$410.860,48 (duzentos e dez mil, oitocentos e sessenta reais, quarenta e oito centavos). Vigência até 16/02/2025. Data da assinatura 15/02/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F9544452

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 - ELÉTRICA MOEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 05/2024. Contratada: **ELÉTRICA MOEMA LTDA - ME** – **CNPJ nº 11.617.034/0001-46** - Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos contratuais, em conformidade com o Pregão Presencial nº 03/2023 – Processo nº 27/2023 e ARP nº 02/2023. Valor total R$273.518,70 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e dezoito reais, setenta centavos). Vigência até 16/02/2025. Data da assinatura 15/02/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:0D8F7F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2024 "REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS

DECRETO Nº 046/2024

"Regulamenta os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, em atendimento à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações:
I- credenciamento;
II- pré-qualificação;
III- procedimento de manifestação de interesse;
IV- sistema de registro de preços.

Seção I - Do Credenciamento
Subseção I - Disposições Gerais
Art. 2. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
Art. 3. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no sítio eletrônico do município.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 4. A documentação será encaminhada nas condições estabelecidas no edital e analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art. 5. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 6. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.
Art. 7. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.
Subseção II - Da Concessão do Credenciamento
Art. 8. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 9. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será divulgado no sítio eletrônico do município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 8 deste Decreto.
§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado no sítio eletrônico do município.
Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.
Subseção III - Da Manutenção do Credenciamento
Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento.
Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
Subseção IV - Do Cancelamento do Credenciamento
Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer

objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
Art. 17. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
Art. 18. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Decreto.

Subseção V - Das Hipóteses e Requisitos Específicos
I - Contratação Paralela e Não Excludente
Art. 19. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados.
§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 15. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 16. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Decreto.
§ 17. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 18. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 19. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 20. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 21. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 22. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 23. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

II - Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 20. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

III - Contratação em Mercados Fluidos

Art. 21. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, será realizada de acordo com o estabelecido no edital.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 3º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 4º Poderá ser revogado o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 5º Para a adesão ao credenciamento os interessados deverão encaminhar a documentação exigida no edital, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 6. Após a data a que se refere o § 5º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato.

§ 7. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 8. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 9. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação diretamente aos interessados.

§ 10. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 11. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no edital.

§ 12. Após a habilitação, será publicada a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 13. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 14. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 15. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 16. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 17. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 18. Na hipótese do previsto no § 17 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 19. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção VI - Da Sanção do Descredenciamento

Art. 22. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II - Da pré-qualificação

Art. 24. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo, no qual a Administração Pública poderá promover destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 25. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 26. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 27. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante publicação de extrato do instrumento convocatório no sítio eletrônico do município;

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 28. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 29. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 30. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital;

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública, enviará convite a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III - Do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI
Art. 31. A administração pública poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 32. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 33. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzi o chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 34. O termo de referência e edital deverão ser publicados no sítio eletrônico do município e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
Parágrafo único. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
Art. 35. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 36. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 37. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 38. A autorização deverá ser publicada e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art.39. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 40. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 41. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 42. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 43. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 44. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 45. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões

relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 46. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 47. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 48. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Decreto:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 49. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 50. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços
Art. 51. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelo município obedecerá ao disposto neste Regulamento.
Art. 52. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.
Subseção I - Das Atribuições do Órgão Gerenciador
Art. 53. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços o Departamento de Compras do município:
§ 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
§ 2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado na Plataforma AMM Licita, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.
Art. 54. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.
Subseção II - Dos Órgãos, Entidades Participantes
Art. 55. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - projeto, que é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos documentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão

gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.
Art. 56. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, visando à instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações no sítio eletrônico do município;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Subseção III - Da Licitação

Art. 57. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 58. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
I - os preços existentes nos bancos de preços;
II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes de banco de preços e homepages;
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos na Lei 14.133/21.
§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
Art. 59. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 7º Para as aquisições a que se referem o §6º deste artigo, deverá ser exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o

limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos

Subseção IV - Da Ata de Registro Preços

Art. 60. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no sítio eletrônico do município.

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 61. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 62. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V - Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 63. Os preços registrados poderão ser atualizados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 64. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 65. Para a atualização dos preços registrados, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 4º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 5º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 6º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção VI - Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 66. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Subseção VII - Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art.67. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 68. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 69. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
Subseção VIII - Das Regras Gerais da Contratação do Sistema de Registro de Preço
Art. 70. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 71. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 72. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
Subseção IX - Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes
Art. 73. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 74 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 75 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 14 de fevereiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:B5A2121E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 020/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 020/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2020 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE** para os candidatos inscritos e que tenham pontuado na prova objetiva de múltipla escolha do cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2020, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Patroleiro	Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Rua Aimorés, s/nº, bairro Alvorada.	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs.	Contrato com vigência de 20/02/2024 até 30/04/2024. Para atender as demandas da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços.
Lei Federal n.º 9.503/97 - Art. 144: "O trator de roda, o trator de esteira, o trator misto ou o equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação só podem ser conduzidos na via pública por condutor habilitado nas categorias C, D ou E". Parágrafo único. O trator de roda e os equipamentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas poderão ser conduzidos em via pública também por condutor habilitado na categoria B. (Redação dada pela Lei Federal nº 13.097, de 19/01/2015).				

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 16/02/2024 às 14:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a melhor pontuação no referido cargo e concurso público, excluídos aqueles sem pontuação, e que juntamente também apresentem original e fotocópia de todos os documentos abaixo:

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço
eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xht

ml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Ensino Fundamental incompleto e habilitação nas categorias C, D ou E");
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 14 de fevereiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:ADC1CF08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 021/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 021/2024
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Profissional de Apoio Escolar	CEMEI Geraldo Ferreira da Costa.	01	40 HORAS SEMANAIS	Contrato com início em 20/02/2024 e vigência até 19/06/2024. Para cobrir férias prêmio de servidoras efetivas.

A designação será realizada no deposito da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Caetés, localizado em frente ao prédio da prefeitura, Moema/MG, no dia 16/02/2024 às 14:30 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2024
O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:
Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços educacionais" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades na Rede Municipal de Ensino de Moema, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

– Candidato com Pós-Graduação na area da educação;

- Candidato com Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior;

- Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Profissional de Apoio Escolar (apresentar contagem de tempo de serviço ou carteira de trabalho);

- Candidato cursando Pedagogia ou Normal Superior, estudante mais adiantado no curso (apresentar atestado de matrícula emitdo pela faculdade).

Candidado com Curso Normal de Nível Médio com habilitação para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Candidato com Ensino médio completo;

Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.
03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:
a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (ensino médio completo);

l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).
O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 14 de fevereiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:C355226B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 022/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 022/2024
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Servente Escolar	Escolas Municipais	01	Horário alternado	Contrato com início em 20/02/2024 e vigência até 17/12/2024. Para substituir servidoras efetivas em férias prêmio.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 16/02/2024 às 15:00hs.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE SERVENTE ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2024
O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços educacionais" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades na Rede Municipal de Ensino de Moema, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

I - Candidato com maior tempo de serviço na função de SERVENTE ESCOLAR tempo de contrato. O candidato deverá apresentar contagem de tempo ou carteira de trabalho que comprove o tempo na função;

II - Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.
03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Ensino Fundamental incompleto);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 14 de fevereiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:6395CE0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2023

Tatiana Rangel Viana, Secretária Municipal de Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, decide pelo acolhimento do relatório final da Comissão, aplicando a pena de advertência no processo administrativo disciplinar n° 007/2023 em face do servidor M.A.P, Masp 5081-005.

Muriaé - MG, 09 de Fevereiro de 2024.

TATIANA RANGEL VIANA
Secretária Municipal de Direitos Humanos

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D5B1BFBE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMOP N. 05, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"Nomeia fiscais e gestores de contratos e dá outras providências."

JORGE FERES FILHO, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal e gestor do Contrato Administrativo 31001/2024 - Concorrência Pública 024/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, incluindo fornecimento de material, mão de obra, equipamentos para execução de recuperação de infraestrutura destruída por desastre com construção de estrutura de contenção em solo reforçado com geogrelha na Rua 1º de Maio no bairro Gaspar, incluindo toda a drenagem necessária à preservação da obra e a recomposição do pavimento, passeio e guarda corpo da via, no Bairro Gaspar, Muriaé/MG, o servidor ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA, o qual exerce o cargo de engenheiro civil, Masp: 005.291.002.

Art. 2º – DESIGNAR como fiscal e gestor do Contrato Administrativo 31002/2024 - Concorrência Pública 024/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, incluindo fornecimento de material, mão de obra, equipamentos para execução de recuperação de infraestrutura destruída por desastre com a construção de estrutura de contenção em gabião, aterro compactado, proteção de talude, recomposição da via e muro de flexão, na Rua Dejair Dias de Carvalho, no Bairro São Cerâmica, Muriaé/MG, o servidor ARLAN DO CARMO MENDONÇA, o qual exerce o cargo de engenheiro civil, Masp: 004.609.001.

Art. 3º – DESIGNAR como fiscal e gestor do Contrato Administrativo 31003/2024 - Concorrência Pública 024/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, incluindo fornecimento de material, mão de obra, equipamentos para execução de contenção no bairro São Joaquim, incluindo muro misto, muro de solo-cimento ensacado e toda recomposição e urbanização da via, na Rua Manoel Medina, no Bairro São Joaquim, Muriaé/MG, o servidor ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA, o qual exerce o cargo de engenheiro civil, Masp: 005.291.002.

Art. 4º - Ao Gestor e Fiscal de contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato/ata de registro de preços, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VIII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato/ata de registro de preços;
IX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 5º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 7º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos/ata de registro de preços sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 8º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 9º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 15 de fevereiro de 2024.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:9CF640CA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.522, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede progressão por titulação às servidoras pública regida pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os protocolos dos pedidos de progressão por titularidade, através dos Processos Administrativos nº 26727/2023 e 26826/2024;.

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "Tradução e revisão de Textos em lingua inglesa", respectivamente pela Faculdade Unyleua, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
CAMILA RANGEL DE ALMEIDA	8042-001	NPR 02	PROFESSOR I I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "Gestão Escolar(Administração, Supervisão e Orientação)", , respectivamente pela Faculdade Iguaçu, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
PERCILIANA HENRIQUE GARCIA ALVES	5829-002	NPR 03	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir a 09 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D474F18E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.523, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o enquadramento funcional definitivo de servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos do Município de Muriaé, conforme o Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022.

O Prefeitura Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDOo processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDOo disposto no Art. 14, do Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 274835/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica enquadrado o servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos, abaixo nominado, em conformidade ao Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022:

SERVIDORA	MASP	CARGO	NÍVEL	ENQUADRAMENTO
AURIANE DA SILVEIRA E SILVA	6092-001	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	PEF11	PEFM 16

Parágrafo único:O enquadramento funcional definitivo do servidor público municipal terá efeitos financeiros a contar do mês subsequente à decisão emitida no respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:AD0381D1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 34, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"Relação de Licenças sem vencimento dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO os princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDO o art. 105 da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE
Art. 1° - Conceder Licenças sem vencimento, a seguinte servidora, conforme relação que segue abaixo:

NOME	MASP	DATA DO AFASTAMENTO
LUCÉLIA MARIA DA SILVA	004.624-001	01/02/2024 a 01/02/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Muriaé, 05 de fevereiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CC8041D0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.524, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a estabilidade ao servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a estabilidade ao servidor abaixo nominado, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7131-001	CHRISTIAN FORTUNATO CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/02/2021

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Muriaé, 09 de fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:AD8D6A2D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.525, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a estabilidade aos servidores público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;

DECRETA
Art. 1º Ficam concedida as estabilidade aos servidores abaixo nominado, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
RETROATIVO A 08/02/2024			
7146-001	LUDMYLLA ALMEIDA AREDES	SECRETARIO ESCOLAR	08/02/2021
3648-002	SAMARA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	08/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
RETROATIVO A 08/02/2024			
7130-001	LIVIA MARIA NICOLETTI ARIANO BASTOS	MEDICO DERMATOLOGISTA	08/02/2021

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2024.

Muriaé, 09 de fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E7DF9019

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.526 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.182/2011, 4.723/2014 e 4.049/2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 045/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
3.154.001	HOMERO RABELLO LIMA FILHO	AUX.GER.SERV.OBRAS (VIG.RONDANTE)	PEFM08
4.875.001	LEONARDO LUIZ DA SILVA LIMA	TEC ADMINISTRATIVO	PEFM27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LEI 4182/2011			
1.939.003	RENAN DUTRA JANUZI	CONDUTOR DE VEICULOS II	PEFM19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
1.224.001	DENISE DORNELAS	FONOAUDIOLOGO	PFON09 ESP
3.786.001	DILMA LEIA GUEDES	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM07
1.283.001	FRANIA PAULA MARTINS R MACIEL	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM11
4.876.001	MARIO INACIO DO BEM BRANDAO	CONDUTOR DE VEICULOS II	PEFM19
2.408.001	ROSELENE DA SILVA SILVESTRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEFM16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI 4723/2014			
3.168.001	CREUZA INACIA SOUZA SILVA	AUX SERV ESCOLAR	NAP08
2.989.002	HORTENCIA APARECIDA SANTOS CAETANO	AUX SERV ESCOLAR	NAP08
1.345.001	NILDA PAUL DALA PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR08
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4049/2011			
3.167.001	ADILSON MARQUES DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL	PFF08 ESP
632.002	MARCELO DA SILVA CARNEIRO	CONTADOR	PC08 ESP
3.145.001	RODOLFO CELSO LUIZ BRAGA	CONTADOR	PC08 ESP

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C64B1EDD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO N. 12.516, DE 06 FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o enquadramento funcional definitivo de servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos do Município de Muriaé, conforme o Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica enquadrado o servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos, abaixo nominado, em conformidade ao Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022:

SERVIDOR	MASP	CARGO	NÍVEL	ENQUADRAMENTO
LAION REIS TERRA	**80054-001**	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	**PEF11**	**PEFM 16**

LEIA-SE:

Art. 1º Fica enquadrado o servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos, abaixo nominado, em conformidade ao Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022:

SERVIDOR	MASP	CARGO	NÍVEL	ENQUADRAMENTO
LAION REIS TERRA	**7031-001**	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	**PEF11**	**PEFM 16**

Muriaé, 06 de fevereiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRO
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:9CC92E87

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO N. 12.517, DE 06 FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o enquadramento funcional definitivo de servidor ocupante do cargo em provimento efetivo

de Condutor de Veículos do Município de Muriaé, conforme o Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica enquadrado o servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos, abaixo nominado, em conformidade ao Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022:

SERVIDOR	MASP	CARGO	NÍVEL	ENQUADRAMENTO
LUIZ HENRIQUE SOARES FERREIRA	**80054-001**	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	**PEF11**	**PEFM 16**

LEIA-SE:

Art. 1º Fica enquadrado o servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos, abaixo nominado, em conformidade ao Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022:

SERVIDOR	MASP	CARGO	NÍVEL	ENQUADRAMENTO
LUIZ HENRIQUE SOARES FERREIRA	**7171-001**	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	**PEF11**	**PEFM 16**

Muriaé, 06 de fevereiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRO
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5F719003

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA Nº 027/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de estrutura de atuação do Setor de Licitação e Contratos especificando os Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros de equipes de apoio.
CONSIDERANDO disposto no Art. 37, XXI, DA Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina sobre a estrutura dos Setores de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para atuar como Agentes de Contratação, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Função	Nome	Observações
Agente de Contratação	Sueli Ribas Paulino Costa	Efetivo
Agente de Contratação	Nelson Antônio Nunes de Carvalho	Efetivo
Agente de Contratação	Renato Bernardes da Silva	Efetivo
Agente de Contratação	Glenda Furlani Assad	Efetivo

Art. 2º - Ficam nomeados para atuar como pregoeiro, por 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Nome	Observações
Nelson Antônio Nunes de Carvalho	Efetivo
Renato Bernardes da Silva	Efetivo
Sueli Ribas Paulino Costa	Efetivo

Art. 3º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros, por 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Nome	Observações
Josiane da Silva Ramos	Efetivo
João Augusto Pimentel Tureta	Efetivo
Rosemar Carneiro da Silva Bandeira	Efetivo
Flávia Renata de Oliveira Suhett	Efetivo
Glauco Campos Ribeiro	Efetivo
Rosemary Silva Machado	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
Denis de Paula Silva	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
Brenner Braz Soares	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
Alex Lourenço de Oliveira	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
Camila Randolpho Paiva	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

Art. 4º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação por 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Função	Nome	Observações
Presidente	Nelson Antônio Nunes de Carvalho	Efetivo
Membro efetivo	Glenda Furlani Assad	Efetivo
Membro Efetivo	Renato Bernardes da Silva	Efetivo

Art. 5º - Esta portaria não revoga a Portaria 008/2024, de 01 de janeiro de 2024, visto que existem processos em andamento fundamentados na Lei 8.666/1993.

Muriaé (MG), 15 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:F7A2FB08

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22401/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22401/2023 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 017/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO (UAP) DA APAE NA RUA NICOLAU TARANTO, BAIRRO CERÂMICA, MURIAÉ - MG. – **CONTRATADA: AFW COMERCIO SERVIÇOS LTDA – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VALOR: R$ 8.002,78.**

MURIAÉ/MG, 15/02/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Sáude

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:906F8DD6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22401/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22401/2023 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 017/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO (UAP) DA APAE NA RUA NICOLAU TARANTO, BAIRRO CERÂMICA, MURIAÉ - MG. – **CONTRATADA: AFW COMERCIO SERVIÇOS LTDA – MOTIVO: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VALOR: R$ 2.629,08.**

MURIAÉ/MG, 15/02/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Sáude

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:0A84DE50

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20001/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 013/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA DE PESSOAS EM GRUPO - CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S. A.** – **MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/93 – VIGÊNCIA: 17/02/2024 A 16/02/2025.**

MURIAÉ/MG, 15/02/2024

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

DANILO MURTA MACIEL
Secretáriomunicipal de Administração

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:CF7D6587

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021* -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ADEVANIR JOÃO DE ANDRADE, SITUADA À RUA PROFESSORA ODALÉIA OLIVEIRA MORAES AZEVEDO, S/N, BAIRRO SÃO GOTARDO, MURIAÉ-MG, COM ÁREA TOTAL DE 565,62 M². O PROJETO CONTEMPLA A IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE PARQUE INFANTIL QUE SERÁ DOTADA DE BRINQUEDO, INSTALAÇÃO DE PISO E DE MOBILIÁRIOS URBANOS (CANTEIROS E LIXEIRAS), ACADEMIA POPULAR COM APARELHOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - **CONTRATADA: J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI-ME–** MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - **VIGÊNCIA: 03/12/2021 A 02/04/2022.**

MURIAÉ/MG, 15/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5B0ECFD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021* -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ADEVANIR JOÃO DE ANDRADE, SITUADA À RUA PROFESSORA ODALÉIA OLIVEIRA MORAES AZEVEDO, S/N, BAIRRO SÃO GOTARDO, MURIAÉ-MG, COM ÁREA TOTAL DE 565,62 M². O PROJETO CONTEMPLA A IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE PARQUE INFANTIL QUE SERÁ DOTADA DE BRINQUEDO, INSTALAÇÃO DE PISO E DE MOBILIÁRIOS URBANOS (CANTEIROS E LIXEIRAS), ACADEMIA POPULAR COM APARELHOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - **CONTRATADA: J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI-ME–** MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - **VIGÊNCIA: 05/04/2022 A 01/08/2022.**

MURIAÉ/MG, 15/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:2D440678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL 004/2024, PROCESSO N° 005/2024, DISPENSA ELETRÔNICA N°004/2024 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 22 de fevereiro de 2024, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor por item, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gás engarrafado GLP 13kg, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Naque-MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes.

Naque, 15 de fevereiro de 2024.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:42FC96DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 0007/2024 - Processo Administrativo Nº

0016/2024 – Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10h00min do dia 04 de março de 2024, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br. e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

Natércia (MG), 15 de fevereiro de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:E3C3C191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB 030/2023, PRC 021/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 030/2023, PRC 021/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O SR. VICTOR PEREIRA TOLEDO. O objeto do termo é a prorrogação do prazo em 12 meses. Vigência: 15/02/2024 a 14/02/2025. Visa também ajustar o valor do Contrato para R$ 36.600,00(Trinta e seis mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:2E190766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 4º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 4º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 067/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Registro de Preços nº 025/2023 – Ata de Registro de Preços nº 112/2023 - Signatário: Atacadão Rio Pardo Distribuidora de Alimentos ltda EPP. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 08 – Aquisição de Arroz Descascado tipo 1 à R$ 32,69 (Trinta e dois reais, sessenta e nove centavos); Item 41 – Aquisição de Feijão Carioca 1 Kg à R$ 8,85 (Oito reais, oitenta e cinco centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93- Data: 15/02/2024 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:CD2824B7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 297/2023 – Pregão Presencial nº 172/2023 – Registro de Preços nº 139/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto. Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos veículos oficiais do município, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.Ata de Registro de Preços nº 022/2024 – Signatário: Lubrimar Comércio Pneumáticos ltda –Valor Estimado R$ 63.296,00 – Ata de Registro de Preços nº 023/2024 – Signatário: J. Marangoni Comercial Importação e Exportação ltda – Valor Estimado R$ 33.968,42 – Ata de Registro de Preços nº 024/2024 – Signatário: Sônia Bernardes da Silva Carvalho EPP – Valor Estimado R$ 50.415,50 – Ata de Registro de Preços nº 025/2024 – Adriana Cavalcante Fermandes Souto – Valor Estimado R$ 690,00 – Ata de Registro de Preços nº 026/2024 – Signatário: Simone Maniezzo Teodoro Pneus ltda – Valor Estimado R$ 19.120,00 – Ata de Registro de Preços nº 027/2024 – L&J Domingues Distribuidora ltda – Valor Estimado R$ 25.390,00 – Ata de Registro de Preços nº 028/2024 – Signatário: CR Distribuidora de Peças e Serviços ltda – Valor Estimado R$ 22.320,00 – Ata de Registro de Preços nº 029/2024 – Signatário: Stella Mara Santos Silva – Valor Estimado R$ 46.320,95 - Data: 01/02/2024 – Validade 12(doze) meses após assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:92E3EA8C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 005/2022, modalidade Pregão Presencial nº 005/2022 - Signatário: Isabel Transportes ME - Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 01 – Transporte Escolar à R$ 2,98(Dois reais, noventa e oito centavos).Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 09/02/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5713222C

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 003/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público 001/2019.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
JEFERSON SCHEFFER SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	001/2019
MARINA CASSIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	001/2019
JAQUELINE DE FÁTIMA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	001/2019

Data de apresentação: até 15 dias úteis após o recebimento, pelos Correios, do Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital do Concurso Público 001/2019.
Horário: das 9:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital do Concurso Público 001/2019. No

que se refere à **alínea h** do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino, MG, 05 de fevereiro de 2024.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:0272F1DC

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 004/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público 001/2019.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
RODRIGO FRANCO PEREIRA	MOTORISTA	001/2019

Data de apresentação: até 15 dias úteis após o recebimento, pelos Correios, do Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital do Concurso Público 001/2019.
Horário: das 9:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital do Concurso Público 001/2019. No que se refere à **alínea h** do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino, MG, 07 de fevereiro de 2024.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:ECF324E4

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001 2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO 003/2024

Processo Seletivo Simplificado 001/2023

BRUNO ZUCARELI, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) conforme homologação referente ao Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para se apresentarem para contratação temporária:

Candidato	*Função*
Mary Christina da Silva	Professor de Apoio
Marilene dos Santos Freitas	Professor de Apoio
Eliane de Freitas Fomigari Souza	Professor de Apoio
Clausilene Benedita Bernardes	Professor de Apoio
Camila de Almeida Dias	Professor de Apoio

Data de apresentação: até 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste Aviso de Convocação, conforme item 9.1 do Edital 001/2023 referente ao Processo Seletivo Simplificado do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Horário: **das 9 às 11:00 horas e das 13 às 16 horas**
Local: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Dr. Silviano Brandão, 561 – Centro – Ouro Fino/MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 9.7 do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com os documentos referentes à Escolaridade/Requisitos constantes no item 1.1 do referido Edital. No que se refere à **alínea p** do referido item (9.7), caberá ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo à Divisão o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 05 de fevereiro de 2024.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:4E40402A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVENIO Nº 33/2024

Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.888.560/0001-90, representada pelo seu Vice Presidente, Nelson Pereira de Brito, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o Município de Paracatu - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, Igor Pereira dos Santos doravante denominada PREFEITURA, ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições: Constitui objeto do presente Convênio a cessão do Uso Remunerado de Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para conservação das estradas municipais e/ou execução de obras e serviços públicos municipais. O valor estimado do convênio é de R$ 109.641,60 (cento e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), sendo que o valor dos serviços.A Vigência do presente convênio é de 370 (trezentos e setenta) dias iniciando-se em 23/01/2024, podendo o término ser prorrogado para conclusão das horas programadas, bem como para prorrogação das horas previamente programadas no cronograma físico- financeiro.

DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO –
Covenente e

ANTONIO G. DE SÁ GUIMARAES CABRAL –
Conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:28CA478D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG E A ASSOCIAÇÃO DE GUIAS DE TURISMO DO NOROESTE DE MINAS.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Igor Araújo Diniz, a e Associação de Guias de Turismo do Noroeste de Minas, representado pela sua presidente, a Sr. Cybelle Cardoso Alves. Remanejamento de recurso a acréscimo de itens de despesa já previstas no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 99/2023, legalidade amparada na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Configura-se como objeto deste Termo, autorização para remanejamento de recurso para acréscimo de itens de despesa referente ao Termo de Colaboração.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1E62DFC3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 59/2023

Processo: 1838/2023
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 59/2023 (PROCESSO: 1838/2023)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CISALP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICROREGIAO DO ALTO PARANAÍBA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA PARA A PROMOÇÃO INTEGRADA E ASSOCIADA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. DATA: 06/02/2024. VENCIMENTO: 15/02/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **CISALP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICROREGIAO DO ALTO PARANAÍBA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:4DC38DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO – MG - EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**,** PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria ambiental, para atender as demandas habituais da Prefeitura Municipal de Paula Cândido. Data e Hora de abertura: 22/02/2024 às 08:15. Recolhimento de proposta: 16/02/2024 às 08:00 até 22/02/2024 às 08:00.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:3311F286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO Nº 044/2023

OBJETO: Contratação de empresa para proceder ao fornecimento de sistema de microgeração de energia elétrica distribuída a partir da fonte primária fotovoltaica – on grid, com tecnologia de microinversores, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, **ADJUDICA** o seu objeto à empresa **Construtora Oito Ltda.**, inscrita no CNPJ: 32.287.996/0001-54, no valor 2.080.400,00 (dois milhões oitenta mil e quatrocentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 29 de dezembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:46863683

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO Nº 044/2023

OBJETO: Contratação de empresa para proceder ao fornecimento de sistema de microgeração de energia elétrica distribuída a partir da fonte primária fotovoltaica – on grid, com tecnologia de microinversores, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 29 de dezembro de 2023

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:957D2DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2024 - PROCESSO Nº. 094/2023 – PREGÃO Nº. 047/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ÂNCORA LF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, - CNPJ n° 51.869.937/0001-39.**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, papelaria e materiais permanentes para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 1.083,47 (mil e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de fevereiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:1E22F148

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2024 - PROCESSO Nº. 094/2023 – PREGÃO Nº. 047/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, - CNPJ n° 31.486.195/0001-55.**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, papelaria e materiais permanentes para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 69.034,09 (Sessenta e nove mil e trinta e quatro reais e nove centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de fevereiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:1BF48673

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2024 - PROCESSO Nº. 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BANDA EXPLOSÃO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, - CNPJ n° 49.059.565/0001-33.**

Objeto: Contratação de empresa para realização do show da "Banda Explosão", para apresentação artística no dia 10 de fevereiro de 2024, nas comemorações do "CarnaPedra 2024".

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 08 de fevereiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:31826987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2024 - PROCESSO Nº. 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **48.979.221 JOSIANE ALVES LOPES, - CNPJ n° 48.979.221/0001-80.**

Objeto: Contratação de empresa para realização do show da "Josy Brasil", para apresentação artística no dia 11 de fevereiro de 2024, nas comemorações do "CarnaPedra 2024".

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$15.000,00 (quatorze mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 08 de fevereiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:0EA22A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2024 - PROCESSO Nº. 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BERGAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA, - CNPJ n° 07.223.384/0001-50.**

Objeto: Contratação de empresa para realização do show de "Rodrigo Bergall", para apresentação artística no dia 13 de fevereiro de 2024, nas comemorações do "CarnaPedra 2024".

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$18.000,00 (quatorze mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 08 de fevereiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:BD107C09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº: 000054/2023 referente ao Processo Licitatório nº: 000067/2023, Pregão Presencial nº: 000040/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 15 de fevereiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D86AD483

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE R.P. 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo da Ata de nº: 024/2023 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000038/2023, Pregão Presencial nº: 000020/2023, Registro de Preços nº: 000018/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG**.** O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 15 de Fevereiro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:19B2F9E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO 04/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.TECNO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Notificante: Prefeitura Municipal de Perdões-MG
Endereço: Praça 1º de Junho, nº. 103, Centro

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.

18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **HAMILTON RESENDE FILHO**, vem

NOTIFICAR

a empresa **TECNO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** - CNPJ 46.003.168/0001-51 e tem sua sede localizada na Avenida Francisco Teixeira da Silva, 44, Perdões - MG, 37.260-000, na pessoa de seu representante legal, pelos fatos abaixo expostos:

Ocorre que a referida empresa participou do Processo Licitatório nº 116/2022, Tomada de Preço 04/2022 com a finalidade de **FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA DE MEIO FIO EM CONCRETO NO DISTRITO INDUSTRIAL IMEDIATAMENTE, haja vista que já foram feitas as obras de preparo do solo para isto**.

A notificante já emitiu notificação e também contatou via telefone a NOTIFICADA, entretanto, ainda aguarda providências.

Por fim, resta provado inequivocamente que a respectiva empresa deve proceder com a conclusão do serviço iniciado anteriormente, pois vem causando atrasos pontuais na finalização das obras do Distrito Industrial e consequente atraso no desenvolvimento e geração de empregos no Município.

Ante ao exposto, fica a empresa **TECNO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** - CNPJ 46.003.168/0001-51 e tem sua sede localizada na Avenida Francisco Teixeira da Silva, 44, Perdoes - MG, 37.260-000**,** NOTIFICADA, para que conclua a execução das obras no Distrito Industrial de Perdões **de imediato**, sob pena de serem tomadas medidas legais, como multa e impossibilidade de contratação com este município.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F872FF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.994/2024 - SELMA MARIA DE SOUZA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.994/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado**;**
- SELMA MARIA DE SOUZA brasileira, ocupante do cargo de , Psicopedagoga, portador do CPF n.º 518.936.906-44 , residente na rua São José, Ap. 401, Viça Nova , Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA ,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Psicopedagoga, em vaga existente;
2.2 - Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº031/10 art. 101; de 19.03.2010 e 032/10 de 22.12.2010
2.3 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **SELMA MARIA DE SOUZA,** como Psicopedagoga, atuando na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.636,25 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.
6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1., ou prorrogação.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial Lei complementar nº031/10 art.101 de 19.03.2010 e 032/10 de 22.12.2010;
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SELMA MARIA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:82E69EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.996/2024 - BRUNO DINIZ FIRMINO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.996/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- BRUNO DINIZ FIRMINO, brasileiro, ocupante do cargo de Supervisor portador do CPF n.086.651.436-88, residente na Rua Afonso Pena, bairro Vila Nova – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Supervisor , em substituição ao *Marcos de Alcântara Pinto* que se encontra em readaptação.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/2010 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.122.0402.2048.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **BRUNO DINIZ FIRMINO,** como Supervisor , atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de cento e cinquenta (150) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 3.460,36 (três mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e sies centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/2010 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

BRUNO DINIZ FIRMINO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:35039D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.998/2024 - LARISSA DA SILVA FERREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.998/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- LARISSA DA SILVA FERREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF nº 096.092.156-70, residente na Rua: Fernão Dias, Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e 032/10 de 22/12/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04.00 ficha 212.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LARISSA DA SILVA FERREIRA,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 200 duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.412 (um mil e quatrocentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 art. 101 e 032/10 de 22/12/2010;

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LARISSA DA SILVA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6C727FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
4ªCONVOCAÇÃO EXAMES MEDICOS CONCURSO 002/2023

O Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo prefeito municipal, torna de conhecimento público, a convocação para realização de exames médicos admissionais que ocorrerá na cidade de Frutal MG, entre no 20 de fevereiro de 2024 as 06:45. A relação completa dos agendamentos estará disponível no site https://www.pirajuba.mg.gov.br/outras_publicacoes.

Pirajuba MG, 15 de fevereiro de 2024.

AIRTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:B97DAA28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

Processo nº. 002/2024
Pregão nº. 001/2024
Recurso Administrativo

DECISÃO

A empresa Planejar Consultoria e Empreendimentos Ltda apresentou recurso administrativo requerendo ao final o seu provimento, para desclassificar a proposta da empresa Gestão Engenharia e Comercio Ltda, sob o argumento de preço inexequível.

Requereu ainda, em caso de não desclassificação da proposta da empresa Gestão Engenharia e Comercio Ltda, que a referida empresa fosse inabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do certame.

Contrarrazões recursais apresentada pela empresa Gestão Engenharia e Comercio Ltda. A empresa recorrida alega que não se trata de serviços de engenharia, portanto, não procede a alegação de preço inexequível, haja vista que conforme item 6.8 do edital, "é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Alegou ainda, que os atestados apresentados são compatíveis com os serviços de regularização fundiária, tendo cumprido todos os requisitos necessários para executar de forma regular e plena os serviços descritos no edital.

Os autos foram encaminhados para a área técnica realizar a análise dos atestados apresentados.

Parecer Técnico emitido pela engenheira Flávia Ribeiro Souza, CREA/MG 215400/D, no qual informa que a empresa Gestão Engenharia e Comercio Ltda apresenta as exigências técnicas solicitadas no certame.

Após, os autos foram encaminhados ao Jurídico para emissão de parecer, a fim de subsidiar a presente decisão.

Parecer jurídico acostados aos autos, opinando pela improcedência do recurso apresentado pela empresa Planejar Consultoria e Empreendimentos Ltda.

Dessa forma, considerando o inteiro teor do parecer Jurídico de fls. 226/232, que passa a fazer parte da presente, **DECIDO manter a decisão que declarou vencedora do certame a empresa Gestão Engenharia e Comercio Ltda.**

Determino que os autos sejam encaminhados à Autoridade Superior para decisão a respeito do recurso interposto.

Piranga/MG, 15 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:36417CB0

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

Processo nº. 002/2024
Pregão Eletrônico nº. 001/2024
Recurso Administrativo
Recorrente: Planejar Consultoria e Empreendimentos Ltda

DECISÃO

Versa a presente decisão sobre o recurso administrativo apresentado pela empresa Planejar Consultoria e Empreendimentos Ltda, pelas razões de ff. 212/218

Contrarrazões recursais apresentada pela empresa Gestão Engenharia e Comercio Ltda (ff. 219/221).

Às ff. 223/224 foi juntado Parecer Técnico pela área de engenharia.

Parecer Jurídico acostado aos autos (ff. 226/232) opinando pelo não provimento do recurso.

O Agente de Contratação manteve a decisão de declarar vencedora do certame a empresa Gestão Engenharia e Comercio Ltda (f. 233/234).

Dessa forma, aos autos vieram conclusos para decisão do recurso interposto pela empresa Planejar Consultoria e Empreendimentos Ltda.

Considerando o inteiro teor do Parecer Jurídico de fls. 226/232, **DECIDO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa Planejar Consultoria e Empreendimentos Ltda, mantendo a decisão que declarou vencedora do certame a empresa Gestão Engenharia e Comercio Ltda.

Dê-se ciência aos licitantes, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 15 de fevereiro de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:AB6E8416

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Processo Administrativo nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº. 003/2024, Registro de Preços nº. 003/2024. O Prefeito do

Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21. HOMOLOGA o REGISTRO DE PREÇOS que tem por objeto a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. Contratadas: CRISTOVAM JOSE SILVA LANA - EPP - CNPJ: 01.462.858/0001-30 no valor Total de R$ 1.254.990,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais); R 17 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 41.905.712/0001-37 no valor Total de R$ 766.260,00 (setecentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta reais). Período de 12 meses

Piranga/MG, 15/02/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:1B9C2A1D

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

Processo nº. 001/2024
Pregão Presencial nº. 001/2024
Recurso Administrativo

DECISÃO

A empresa Alameda Plantas Comercio de Mudas Ltda apresentou recurso administrativo requerendo ao final o seu provimento, para abrir diligência no sentido de que a empresa Vinicius F Moreira Plantas comprove a exequibilidade do preço ofertado, apresentando notas fiscais, planilha de custos, dentre outros, sob o argumento de que o preço ofertado é muito abaixo do estimado pela Administração, e portanto, é inexequível.

A empresa Pro Solo Limitada apresentou contrarrazões recursais, onde citar os artigos 33 e 34 da Lei 14.133/2021, que trata dos critérios de julgamento.

Não houve apresentação de contrarrazões recursais por parte das demais empresas participantes do certame.

Os autos foram encaminhados ao Jurídico para emissão de parecer, a fim de subsidiar a presente decisão.

Parecer jurídico acostados aos autos, opinando pela improcedência do recurso apresentado pela empresa Alameda Plantas Comercio de Mudas Ltda.

Importante ressaltar que a empresa recorrente não trouxe aos autos qualquer documento que possa servir de prova ou indícios de inexequibilidade, se baseando exclusivamente no preço estimado pela Administração.

Como bem colocado no Parecer Jurídico, os preços estimados pela Administração não podem servir exclusivamente como indícios de inexequibilidade, tendo em vista, que as propostas iniciais já foram apresentadas com valores bem inferiores ao estimado, vindo a diminuir mais com os lances, o que demonstra suposto erro na sua elaboração.

Frisa-se que a empresa é responsável pela proposta/lances ofertados e a administração possui mecanismos que devem ser acionados caso a empresa não cumpra com suas responsabilidades.

Por fim, vale ressaltar que a empresa Vinicius F Moreira Plantas possui vários atestados de capacidade técnica, o que indica boa reputação.

Isto posto, e considerando o inteiro teor do parecer Jurídico de fls. 654/657, que passa a fazer parte da presente, **DECIDO manter a decisão que declarou vencedora do certame a empresa Vinicius F Moreira Plantas para os lotes 01, 03 e 04.**

Determino que os autos sejam encaminhados à Autoridade Superior para decisão a respeito do recurso interposto.

Piranga/MG, 15 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:87A8738F

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

Processo nº. 001/2024
Pregão Presencial nº. 001/2024
Recurso Administrativo
Recorrente: Alameda Plantas Comercio de Mudas Ltda

DECISÃO

Versa a presente decisão sobre o recurso administrativo apresentado pela empresa Alameda Plantas Comercio de Mudas Ltda, pelas razões de ff. 633/637.

Contrarrazões recursais apresentada pela empresa Pro Solo Limitada (f. 653).

Parecer Jurídico acostado aos autos (ff. 654/657) opinando pelo não provimento do recurso.

O Agente de Contratação manteve a decisão de declarar vencedora do certame a empresa Vinicius F Moreira Plantas para os lote 01, 03 e 04 (f. 658/659).

Dessa forma, aos autos vieram conclusos para decisão do recurso interposto pela empresa Alameda Plantas Comercio de Mudas Ltda.

Considerando o inteiro teor do Parecer Jurídico de fls. 658/659, **DECIDO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa Alameda Plantas Comercio de Mudas Ltda, mantendo a decisão que declarou vencedora do certame a empresa Vinicius F Moreira Plantas para os lotes 01, 03 e 04.

Dê-se ciência aos licitantes, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 15 de fevereiro de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:FB1AE232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO PROPOSTA

PREFEITURA DE PIRAPORA – **RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA – Concorrência Pública nº 006/2023 - Processo Licitatório nº 121/2023. Objeto**: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de reforma da Praça Coronel Ramos (Praça Matriz) no município de Pirapora/MG. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa habilitada, sendo declarada vencedora a empresa: C&E Engenharia e Construções LTDA - CNPJ: 18.666.391/0001-43, no valor global de R$ 1.024.409,31 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentos e nove reais e trinta e um centavos), conforme registrado em ata. Fica concedido aos licitantes interessados o prazo recursal previsto em lei.

Pirapora/MG, 15/02/2024.

ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI –
Presidente CPL

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:69427E4C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 030/2024

PORTARIA N° 030/2024

Ato Delegatório de Movimentação Financeira das Contas de Titularidade da Prefeitura de Pirapora/MG.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Marli Braga de Melo Soares**, **Diretora de Controle Financeiro**, inscrita no CPF sob o n° 232683526-34 e portadora da RG nº MG-1.708.736, para em conjunto com Umbelina Diniz Tavares, Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais, inscrita no CPF sob n° 664773366-34 e portadora da RG nº MG-2.839.125 PC/MG, expedida em 18/09/2012 efetuar as seguintes movimentações financeiras referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inscrito sob os CNPJs: 31.861.562/0001-53 e 14.778.337/0001-39.

009-Emitir cheques;
010-Abrir Contas de depósito;
011- Autorizar Cobrança;
020- Receber, passar recibo e dar quitação;
026- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
027- Requisitar talonário;
036-Retirar cheques;
038-Endossar cheques;
047-Requisitar cartão eletrônico;
048-Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
094- Sustar/contra-ordenar cheques;
095-Cancelar cheques;
096- Baixar cheques;
098-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
099-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
100-Efetuar saques-conta corrente;
104- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
105- Efetuar transferência por meio eletrônico;
117- Efetuar movimentação financeira no RPG;
118-Consultar contas/aplic. programas repasse recu.;
119-Liberar arquivo de pagamento no ger. financ.;
123- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
124- Solicitar saldos/extratos de investimento;
126-Emitir comprovantes;
128- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
133- Encerrar contas de depósito;
137-Consultar obrigações do débito direto autoriz;
138- Cartão transporte- autorizar deb/transf meio;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Pirapora, 05 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

** REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1AB35841

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 040/2024

PORTARIA N° 040/2024

Delega competências ao Órgão de Tributação e Fiscalização do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pelos artigos 77, inciso VIII. e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 14 da lei n° 9.784/1999,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que materializem o princípio constitucional da eficiência nas ações inerentes à Administração Tributária Municipal,

CONSIDERANDO a premência no atendimento às recomendações estruturantes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do Relatório Final de Ação Fiscalizatória, com vistas a modernizar a Administração Tributária local;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder à Diretoria de Tributação e Fiscalização autonomia para a consecução das atividades finalísticas do Órgão.

Parágrafo Único. Entende-se por atividades finalísticas aquelas referentes ao planejamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.

Art. 2°. Delega ao titular do Órgão de Tributação e Fiscalização do Município competência para expedir, nos limites da lei, certidões, declarações e renovações da outorga de alvarás de taxistas.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 15 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C344515B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 052/2022

2°NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 052/2022.
Conforme solicitado pelo Departamento de Engenharia do Município de Pitangui, na pessoa da Sra. Juliana Maciel Marinho Vecci, NOTIFICO PELA 2° VEZ a empresa EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviço Ltda. Informo que a ordem de serviço foi dada dia 23/01/2024 e até o presente momento a mesma não foi iniciada. Em tempo, informo ainda que a empresa não justificou a primeira notificação feita, tão pouco deu inicio nas obras.
Assim, faz-se necessário a 2° NOTIFICAÇÃO e informo que o não início das obras no prazzo de 12 hrs acarretara em abertura de Processo Administrativo contra a empresa EMPRESER para apuração dos fatos, bem como, não poder contratar com a Administração Pública.
Qualquer dúvida e esclarecimento me encontro a disposição.

Publique-se.

Att.
LÍVIA LOBATO
Supervisora de Compras e Licitações

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:7B575ABB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2024 CREDENCIAMENTO 03/2024

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de reserva, emissão remarcação de bilhetes de passagem rodoviárias intermunicipais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social conforme especificações constantes em documentos complementares deste edital.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:908962B7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 01/2024
Objeto: Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender a demanda do Restaurante Popular de Pitangui, e de todas as secretarias municipais e entes conveniados.
Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia **16/02/2024 às 08:30 horas**;
Considerando que houve alteração no objeto primário, em relação as especificações solicitadas;
Considerando que não haverá tempo hábil para retificação do objeto licitado;
O MUNICÍPIO PITANGUI/MG resolve suspender a sessão da licitação que está prevista para o **dia 16/02/2024 as 08:30 horas.**
Em razão da complexidade dos assuntos a serem estudados, a suspensão será sine die. Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados, este edital e o prazo será recontado .

Maiores informações pelo telefone (37) 9 9975-0291 pelo email licitacao@pitangui.mg.gov.br

Pitangui, 15 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO XAVIER DE REZENDE NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:F71BFAE1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO **027/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO **010/2024** REGISTRO DE PREÇOS **nº010/2024** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LARVICIDA E ASPERSÃO DE GALERIAS PARA CONTROLE DE LARVAS DOS MOSQUITOS AEDES AEGYPTI, BORRACHUDOS E MOSQUITOS PÓLVORA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO; SERVIÇOS DE INSETICIDA COM CARRO FUMACÊ NAS RUAS DO MUNICÍPIO. Abertura dia 29/02/2024 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:D6ED0DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 01/24

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, comunica aos interessados que às 09:00 horas, do dia 23 de fevereiro de 2024, procederá a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 DE 17/06/2013, na sala de reuniões do Setor de Licitações, no 2º andar da Prefeitura Municipal, sito à Praça Tancredo Neves, nº 3000, Centro. O edital encontra-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

Poço Fundo, 15 de fevereiro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FD0C3DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 04/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 12/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 28 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8D2727BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.531, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 4.476/2023, prorrogada pela Portaria nº 4.506/2023 e reconduzida pela Portaria nº 4.521/2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade, com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.476/2023, prorrogada pela Portaria nº 4.506/2023 e reconduzida pela Portaria nº 4.521/2024;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Presidente da Comissão Sindicante, realizado em 07 de fevereiro de 2024 por meio do Ofício nº 05 - S.A - Portaria nº 4.476/2023, solicitando a prorrogação do prazo da recondução da referida Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO que os prazos para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes.

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.476/2023.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de fevereiro de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:58B2EC0E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO BB PREVIDÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONVÊNIO DE ADESÃO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. OBJETO: "Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Pouso Alegre/MG".CONVENIADO: BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, com sede no setor de Autarquias Norte – SAUN Quadra 5, bloco B, Ed. Banco do Brasil (Torre Central) 2º andar – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-912 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00544.659/0001-09. Vigência do presente convênio por tempo indeterminado.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:2B0A254A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 06/2024/SMPS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 06/2024/SMPS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, cujo objeto se enquadre nas Políticas de Assistência Social de Proteção Social Especial, nos termos do art. 2º, inciso XI, e, em especial a atribuição contida no art. 59 da Lei Federal nº. 13.019/2014, a saber:

1 – Marcília dos Reis Roberto – Assistente Social da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº 16.823 – Membro Titular;
2- Hortência Juliana Paiva Pereira – Coordenadora do Projeto Presença da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula 13.851-2 – Membro Titular;
3- Rafaela Coutinho Pereira – Assistente lotada no CREAS II, Matrícula nº. 23.285, Membro Titular;
4- Jussara Moura Vieira Mantovani – Supervisora de Seção de Projetos da Infância e Juventude – Matrícula 12.589 – Suplente.

Art. 2º. A Comissão ora nomeada terá mandato de 02 (dois) anos a partir da Publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 24 de 13 de setembro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de fevereiro de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:BE6E65AB

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 08/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 08/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E THAIS DE FATIMA SIQUEIRA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-18.513.099 E CPF Nº 128.991.346-39, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL SOBRE FILMES E BICICLETAS, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 08/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

THAIS DE FATIMA SIQUEIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:4D4F7AF7

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 11/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 11/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E PAULO ROBERTO DOS SANTOS 02932408844, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 17.614.588/0001-76, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL GUARATIBA/MANDU - "VAMOS SALVAR O RIO, ELE PASSA DENTRO DE NÓS", DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 11/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI

PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre- MG

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Proprietário
Agente Cultural - Paulo Roberto Dos Santos 02932408844

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:A3873BF6

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 26/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 26/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E CARLOS EDUARDO DA SILVA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-18.281.392 E CPF Nº 128.896.706-35, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL TOQUE DE RECOLHER, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 26/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:AF7154AB

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 27/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 27/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E ANA MARIA BERALDO - ANAUÁ-CULTURA E EVENTOS, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 43.133.952/0001-96, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL POUSO ALEGRE - O ENCONTRO DAS ÁGUAS, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 27/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

ANA MARIA BERALDO
Proprietário
Agente Cultural - Ana Maria Beraldo - Anauá-cultura e Eventos

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:C513018D

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 32/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 32/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E BARBARA BUENO, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG 46.022.380-X E CPF Nº 382.818.028-04, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL JARDIM DO AMOR, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 32/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

BARBARA BUENO
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:8C24E639

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 36/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 36/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E RAFAEL GAZOLA BRANDAO 07480462670, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 33.014.189/0001-20, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL SOLO CURA, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 36/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

RAFAEL GAZOLA BRANDÃO
Proprietário
Agente Cultural - Rafael Gazola Brandao 07480462670

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:85DB1FC4

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 56/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 56/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E HUGO BICHARA MATNI ALMEIDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 52.574.799/0001-23, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL SOBRE NÓS, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 56/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

HUGO BICHARA MATNI ALMEIDA
Proprietário
Agente Cultural - 52.574.799
Hugo Bichara Matni Almeida

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:73BFE943

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 81/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 81/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E STANLEY SANTOS E VITOR - ME, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 22.745.043/0001-39, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL TERRA DE LUMINA, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 81/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

STANLEY SANTOS E VITOR
Proprietário
Agente Cultural - Stanley Santos e Vitor - ME

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:2D6AD184

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 89/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 89/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E 32.149.391 JAMILA NAZARE MARTINS, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 32.149.391/0001-05, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "SONS DA CENA: A EVOLUÇÃO DA MÚSICA ELETRÔNICA EM POUSO ALEGRE", DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 89/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

JAMILA NAZARE MARTINS
Proprietário
Agente Cultural - 32.149.391
Jamila Nazare Martins

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:2C7AD873

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 101/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 101/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E MATEUS LIMA BARBOSA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 42.695.311/0001-62, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL DOCUMENTÁRIO "CONSERVATÓRIO - 70 ANOS DE ARTE!", DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 101/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

MATEUS LIMA BARBOSA
Proprietário
Agente Cultural - Mateus Lima Barbosa

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:3887C6D8

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 109/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 109/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E THABATA CAROLINE FERRAZ ALVES, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG 48.781.884-2 E CPF Nº 422.827.678-45, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL MAPA - MODA E ARTE EM POUSO ALEGRE, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 109/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

THABATA CAROLINE FERRAZ ALVES
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:EE0F0AB7

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 101/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 101/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E MATEUS LIMA BARBOSA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 42.695.311/0001-62, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL DOCUMENTÁRIO "CONSERVATÓRIO - 70 ANOS DE ARTE!", DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 101/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

MATEUS LIMA BARBOSA
Proprietário
Agente Cultural - Mateus Lima Barbosa

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:71DD8170

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 04/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 04/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E 19.866.093 SUZANA COSTA COUTINHO, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 19.866.093/0001-60, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL “NAS CORDAS DO VIOLÃO, MÉXICO E BRASIL SE ENCONTRAM”, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 04/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG

SUZANA COSTA COUTINHO
Proprietário
Agente Cultural - 19.866.093
Suzana Costa Coutinho

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:5B13196E

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 07/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 07/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E ANA CAROLINA GODINHO DE CARVALHO, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-11.742.145 E CPF Nº 054.116.646-83, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "A BOSSA QUE EU NÃO VIVI", DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 07/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

ANA CAROLINA GODINHO DE CARVALHO
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:B067284A

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 44/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 44/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E MICHAEL ANTONIO INACIO MARTINS, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-14.877.106 E CPF Nº 090.565.686-55, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL WEBSÉRIE: A TURMA DO MILBU, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 44/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

MICHAEL ANTONIO INACIO MARTINS
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:45BB5D9E

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 48/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 48/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E MARCIO FERREIRA DA SILVA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-23.721.616 E CPF Nº 025.546.181-00, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL MÃOS INVISÍVEIS, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 48/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

MARCIO FERREIRA DA SILVA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:F146F662

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 52/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 52/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E IRACY FERREIRA DE PAULA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-2.769.129 E CPF Nº 447.893.786-91, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL AS FOLIAS DE REIS DE POUSO ALEGRE E REGIÃO - DOCUMENTÁRIO, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 52/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

IRACY FERREIRA DE PAULA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:A8B1309B

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 55/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 55/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEBORA DA FONSECA SOUZA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-15.546.589 E CPF Nº 081.422.876-33, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL O CAMINHO DO TAMBOR: UM RETORNO ANCESTRAL, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 55/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

DEBORA DA FONSECA SOUZA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:2020F1C0

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 58/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 58/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LUCAS SALLES GRANADO, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-15.615.909 E CPF Nº 120.901.836-59, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL GAME LANTERNINHA: LUZ, CÂMERA E AÇÃO, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 58/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

LUCAS SALLES GRANADO
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:1CA46EA5

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 63/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 63/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEBORA DA SILVA MARQUES, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-15.212.634 E CPF Nº 092.072.946-05, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "ERVAS DE CURA", DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 63/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

DEBORA DA SILVA MARQUES
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:1826F819

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 78/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 78/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E AURÉLIO GONÇALVES FRANÇA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-23.431.458 E CPF Nº 713.626.141-49, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL WEBSÉRIE "BRASIL, CANTO-TE COM MEUS VERSOS", DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 78/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

AURÉLIO GONÇALVES FRANÇA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:1611D126

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 82/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 82/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E FERNANDA ANDRADE BIONDI RIBEIRO, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-11.496.587 E CPF Nº 090.332.136-05, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL MANIFESTO CASA, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 82/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

FERNANDA ANDRADE BIONDI RIBEIRO
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:0260A0C8

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 83/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 83/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E JOÃO PAULO MARTINS FERREIRA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-23.431.458 E CPF Nº 113.336.836-00, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL DOCUMENTÁRIO: HISTÓRIA E TRADIÇÃO DOS TERREIROS DE UMBANDA, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 83/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

JOÃO PAULO MARTINS FERREIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:A860699C

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 94/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 94/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E REBECA COSTA DE SENNA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG 29.783.206-5 E CPF Nº 139.177.077-30, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL A REAL FACE DO ESPELHO, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 94/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

REBECA COSTA DE SENNA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:038AEAEB

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 98/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 98/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E 49.431.563 LUCIANO APARECIDO ANASTACIO, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 49.431.563/0001-23, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL MUNDO DO BREAK, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 98/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

LUCIANO APARECIDO ANASTACIO
Proprietário
Agente Cultural - 49.431.563 Luciano Aparecido Anastacio

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:856593E5

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 09/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 09/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E YAGO ALVES MOREIRA KINOSHITA DE OLIVEIRA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-17.348.174 E CPF Nº 090.199.276-39, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL JAGUNÇO, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 09/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

YAGO ALVES MOREIRA KINOSHITA DE OLIVEIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:8E8F6E3F

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 14/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 14/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E MARCELO FERREIRA DE SOUSA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-11.524.798 E CPF Nº 049.497.986-00, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL QUIMERA - PRODUÇÃO DE ROTEIRO, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 14/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

MARCELO FERREIRA DE SOUSA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:69A260EE

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 19/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 19/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E VANDERSON APARECIDO CHAGAS, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-8.748.342 E CPF Nº 104.148.026-16, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL PINTANDO ALEGRE, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 19/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

VANDERSON APARECIDO CHAGAS
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:39048BA7

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 46/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 46/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E EDUARDO LAGATA RAMOS, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-17.817.103 E CPF Nº 101.687.276-33, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL MEDO DE ESCURO, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 46/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre- MG

EDUARDO LAGATA RAMOS
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:CECCB9C3

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 66/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 66/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O

Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E JOÃO PEDRO FARAGO REIS, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-19.548.860 E CPF Nº 145.339.186-03, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL O LOUCO DA BICICLETA, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 66/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 9.670,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

JOÃO PEDRO FARAGO REIS
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:4266A613

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 51/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 51/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E CRISTIANO APARECIDO DE OLIVEIRA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-19.030.755 E CPF Nº 365.695.818-13, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL CINECLUBE ABADÁ, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 51/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 25.840,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

CRISTIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:23FE8FE2

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 90/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 90/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E JULIO CEZAR PEREIRA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-11.689.923 E CPF Nº 062.059.467-50, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL CINE RUA POUSO ALEGRE, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 90/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 27.120,00 (VINTE E SETE MIL, CENTO E VINTE REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

JULIO CEZAR PEREIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:A5AD84EE

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 108/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 108/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LIVIA SILVA MACEDO, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-15.310.427 E CPF Nº 110.674.056-40, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL SALA DE CINEMA - CASA BEM VIVER, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 108/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

LIVIA SILVA MACEDO
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:CE905D1B

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 12/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 12/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E 43.108.102 JESSE RODRIGUES SILVA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 43.108.102/0001-38, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL VIDEOCLIPE: VISÃO, POR TUAN CALIVÊ, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 12/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG

JESSÉ RODRIGUES SILVA
Agente Cultural - 43.108.102 Jesse Rodrigues Silva

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:512AAA34

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 13/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 13/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LUCAS HENRIQUE ROCHA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-16.461.311 E CPF Nº 121.184.246-04, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL VIDEOCLIPE: KAMIKAZE, POR L.H.R, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 13/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

LUCAS HENRIQUE ROCHA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:A27F428F

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 28/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 28/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E GABRIELA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-17.705.743 E CPF Nº 128.074.916-42, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL VIDEOCLIPE - LIBERDADE OU SOLIDÃO, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 28/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

GABRIELA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:875233AA

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 31/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 31/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E SAMUEL ANTUNES PEREIRA DE SOUZA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-17.951.972 E CPF Nº 099.111.786-76, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL SOLOCURA - SEYVA, AVY ES (VIDEOCLIPE), DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 31/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

SAMUEL ANTUNES PEREIRA DE SOUZA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:BDF47F71

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 38/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 38/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E WALDENILSON RODRIGUES DE PAIVA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG 32918867 E CPF Nº 474.990.529-15, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL VIDEOCLIPE MONTE NEGRO & PARANA, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 38/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

WALDENILSON RODRIGUES DE PAIVA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:9A5463DC

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 49/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 49/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E VIVIANNE GONCALVES DE SOUZA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-20.096.208 E CPF Nº 097.825.186-54, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL TRIBUTO À INGRID SILVA: "A JORNADA DOS SEUS SONHOS SEMPRE COMEÇA DE DENTRO", DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 49/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ

MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

VIVIANNE GONCALVES DE SOUZA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:8C4B1D92

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 68/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 68/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E TALITA BAZZO RAUBER, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-14.476.471 E CPF Nº 101.425.136-28, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL LATIN GRUFTI - CORPO SECO, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 68/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

TALITA BAZZO RAUBER
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:0EA27376

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 87/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 87/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E GUSTAVO DE FREITAS PEREIRA MACHADO 10310119600, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 39.819.173/0001-71, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL VÍDEO CLIPE "VIAGEM DE BICICLETA" - UGO VATS E ERICK TRIP, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 87/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

GUSTAVO DE FREITAS PEREIRA MACHADO
Agente Cultural - Gustavo de Freitas Pereira Machado 10310119600

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:7125197A

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 91/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 91/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E FABIANO SCODELER PEREIRA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-5.733.135 E CPF Nº 038.168.906-95, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL VÍDEOCLIPE DA MÚSICA VENTO COMO IRMÃO, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 91/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

FABIANO SCODELER PEREIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:17F5E005

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 92/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 92/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E WILLIAM ALESSANDRO FERNANDES, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG M12.397.542 E CPF Nº 056.077.376-59, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL AREA 35 CREW : "ARTE NAS RUAS: A ESSÊNCIA DE ROWE" PART. ISSO, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 92/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

WILLIAM ALESSANDRO FERNANDES
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:2CB47355

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 96/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 96/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E JULIAN PEREIRA DE CAMPOS, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG 63.167.458-5 E CPF Nº 394.993.528-21, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL CLIPE JULIAN CAMPOS, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 96/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

JULIAN PEREIRA DE CAMPOS
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:DE1D6FE9

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 97/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 97/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E JOÃO EUGENIO DA FONSECA NETO, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-12.660.783 E CPF Nº 062.404.576-55, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL EPARRÊI OYÁ - UM CANTO AOS ORIXÁS, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 97/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

JOÃO EUGENIO DA FONSECA NETO
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:2FF93DB5

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 110/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 110/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E RODRIGO S DE ANDRADE PRODUCOES, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 50.319.594/0001-76, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL VÍDEOCLIPE - SAMBA BRAZUCAS, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 110/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

RODRIGO SANTOS DE ANDRADE
Agente Cultural - Rodrigo s de Andrade Producoes

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:91B4CFC8

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 112/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 112/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DOUGLAS XAVIER GOMES, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-17.028.852 E CPF Nº 075.672.016-82, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL IDEIAS E RABISCOS, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 112/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

DOUGLAS XAVIER GOMES
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:68095645

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 113/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 113/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E VENICIO RAIMUNDO CUSTODIO JUNIOR, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-13.241.871 E CPF Nº 097.591.546-09, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL RAIZ EXPOSTA, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 113/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 02/2023 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG

VENICIO RAIMUNDO CUSTODIO JUNIOR
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:D410ACBE

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 03/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 03/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E BALLET LUIZ HENRIQUE LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 10.335.885/0001-33, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL ENTRELAÇOS - ERUDITO & RURAL, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 03/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

LUIZ HENRIQUE MARQUES CANO
Proprietário
Agente Cultural - Ballet Luiz Henrique LTDA

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:181C0267

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 05/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 05/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E ANA CAROLINA GODINHO DE CARVALHO, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-11.742.145 E CPF Nº 054.116.646-83, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL BRINCANDÓPERA, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 05/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

ANA CAROLINA GODINHO DE CARVALHO
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:885C3983

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 08/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 08/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E 15.094.126 SANDRO OLINTO NOGUEIRA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 15.094.126/0001-40, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL SHOWS GRATUITOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE POUSO ALEGRE, MG, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 08/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

SANDRO OLINTO NOGUEIRA
Proprietário
Agente Cultural - 15.094.126 Sandro Olinto Nogueira

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:22000CE6

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 13/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 13/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E MÔNICA PELLEGRINI PEREIRA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-13.891.123 E CPF Nº 070.989.656-50, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL BLOCO DAS MINAS, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 13/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

MÔNICA PELLEGRINI PEREIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:1BA9585B

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 16/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 16/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAURA CONTI, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-19.180.585 E CPF Nº 128.983.776-78, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL RESSONÂNCIA CRIATIVA: PESQUISA ARTÍSTICA EM MOVIMENTO, SOM E

PALAVRA, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 16/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

LAURA CONTI
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:7E9C11BC

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 18/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 18/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E MJM DESENVOLVIMENTO GERENCIAL, CONSULTORIA E MENTORIA PROFISSIONAL LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 27.954.393/0001-29, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL LAB POUSO ALEGRE CRIATIVA, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 18/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

MARIANA SAYAD DE SOUSA BUSTAMANTE
Proprietário
Agente Cultural - Mjm Desenvolvimento Gerencial, Consultoria e Mentoria Profissional LTDA

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:64262D8B

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 20/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 20/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E 40.335.393 JOAO VITOR CAMARGO, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 40.335.393/0001-09, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL PROJETO ARTE NA CIDADE - O MUNDO QUE EU GOSTARIA DE VIVER, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 20/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

JOÃO VITOR CAMARGO
Proprietário
Agente Cultural - 40.335.393
Joao Vitor Camargo

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:10FA5F65

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 22/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 22/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL DE POUSO ALEGRE/MG, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 49.292.412/0001-31, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL ARTE DE CUIDAR, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 22/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

DANIEL JOSÉ XAVIER
Presidente
Agente Cultural - Associação de Saúde Mental de Pouso Alegre/ MG

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:C7995DC0

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 24/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 24/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E MARIANA NOGUEIRA FERNANDES SANCHEZ, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-15.769.346 E CPF Nº 089.776.976-70, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL MINAS DE MINAS, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 24/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

MARIANA NOGUEIRA FERNANDES SANCHEZ
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:701E800C

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 34/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 34/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEBORA DA FONSECA SOUZA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-15.546.589 E CPF Nº 081.422.876-33, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL BATUCADA FEMININA: DESCONSTRUINDO AMÉLIA, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 34/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

DEBORA DA FONSECA SOUZA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:B80EA1DD

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 35/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 35/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E ASSOCIAÇÃO SEMEANDO CAPOEIRA, CULTURA E ARTES, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 52.368.723/0001-41, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL JONGUEIROS, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 35/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

BRUNA GABRIELA SANTOS PATRIZI
Presidente
Agente Cultural - Associação Semeando Capoeira, Cultura e Artes

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:502DF81F

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 38/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 38/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E 44.078.998 LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 44.078.998/0001-12, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL ENSINE ZAMBO, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 38/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA
Proprietário
Agente Cultural - 44.078.998 Luiz Felipe da Silva Pereira

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:C8B2F988

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 39/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 39/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LIVIA MARTINS DA SILVA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-20.090.068 E CPF Nº 020.492.906-75, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL APRESENTAÇÃO DO CONJUNTO DE CORDAS DE POUSO ALEGRE: "HARMONIA NAS COLINAS", DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 39/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

LIVIA MARTINS DA SILVA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:0D8B70B5

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 46/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 46/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRISCILLA MARINHO TORRES GRECO, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-13.951.758 E CPF Nº 074.565.186-02, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL CONTOS AFRICANOS, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 46/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO

GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

PRISCILLA MARINHO TORRES GRECO
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:B9B38FBF

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 47/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 47/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E JESSICA GONCALVES DE SOUZA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-22.245.676 E CPF Nº 097.732.276-93, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL TARDE DANÇANTE, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 47/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

JESSICA GONCALVES DE SOUZA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:03F0C96C

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 50/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 50/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E ANA CECÍLIA STEPHAN PORTO, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-18.747.435 E CPF Nº 109.789.036-84, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL SONGBOOK HORTELÃ, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 50/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

ANA CECÍLIA STEPHAN PORTO
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:54856F31

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 53/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 53/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE VERGANI, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 11.454.794/0001-80, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL AMCIVE CULTURAL, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 53/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

LIVIA SILVA MACEDO
Presidente
Agente Cultural - Associação Dos Moradores do Bairro Cidade Vergani

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:50629683

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 54/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 54/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E FLAVIA PEREIRA DA SILVA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-16.030.428 E CPF Nº 072.937.676-17, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL BLOCO DE RUA POVO DE GANGA, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 54/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

FLAVIA PEREIRA DA SILVA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:C0B4B744

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 55/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 55/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E JULIANA SOUSA DE GODOY, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-24.862.411 E CPF Nº 075.348.266-59, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL BECO DO CRIME HQ, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 55/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

JULIANA SOUSA DE GODOY
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:9D3DE143

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 60/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 60/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E MARIANA ROMÃO DA SILVA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-15.812.880 E CPF Nº 123.118.176-12, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL DESVENDANDO AUDRE LORDE E A COSMOLOGIA BANTU-KONGO, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 60/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre- MG

MARIANA ROMÃO DA SILVA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:7073601B

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 62/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 62/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E GUSTAVO DE FREITAS PEREIRA MACHADO 10310119600, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 39.819.173/0001-71, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL MINÚCIAS: EXPOSIÇÃO E CATÁLOGO DIGITAL, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 62/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

GUSTAVO DE FREITAS PEREIRA MACHADO
Proprietário
Agente Cultural - Gustavo de Freitas Pereira Machado 10310119600

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:26784C9F

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 64/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 64/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E REGINALDO GOMES PEREIRA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-17.988.431 E CPF Nº 285.173.648-56, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL EP "ELA - PARDAIS", DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 64/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

REGINALDO GOMES PEREIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:54761A33

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 66/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 66/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E ELDER SILVA DA COSTA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-4.138.322 E CPF Nº 879.803.206-20, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL FINALIZAÇÃO DO DISCO "ENTRE O MAR E O CÉU", DE ELDER COSTA E BRUNA MORAES, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 66/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

ELDER SILVA DA COSTA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:6EB36F75

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 67/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 67/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E RAFAEL SOARES FREIRE, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-11.742.145 E CPF Nº 054.116.646-83, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL CAPOEIRA NOS BAIRROS, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 67/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

RAFAEL SOARES FREIRE
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:B524831D

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 68/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 68/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E 32.149.391 JAMILA NAZARE MARTINS, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 32.149.391/0001-05, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL BEAT CAST: MULHERES EM SINTONIA, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 68/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

JAMILA NAZARE MARTINS
Proprietário
Agente Cultural - 32.149.391 Jamila Nazare Martins

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:8EDAB33C

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 69/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 69/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E 49.395.243 GIULIA PEREIRA DOS SANTOS, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 49.395.243/0001-65, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL MANDU CULTURAL: CATÁLOGO ONLINE DOS ARTISTAS MUSICAIS POUSO-ALEGRENSES, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 69/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

GIULIA PEREIRA DOS SANTOS
Proprietário
Agente Cultural - 49.395.243
Giulia Pereira Dos Santos

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:8EFF7C68

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 73/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 73/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E TRILHA WEB LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 50.711.213/0001-08, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL HOLOFOTE: O ARTISTA EM PRIMEIRO LUGAR, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 73/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

BENEDITO ISRAEL FLORIANO
Proprietário
Agente Cultural - Trilha Web LTDA

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:FF846370

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 74/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 74/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E PAULO DE MIRANDA BERNARDO, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-11.176.280 E CPF Nº 074.351.416-58, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL CEGOS CONDUZINDO CEGOS, DETALHADO NO

FORMULÁRIO PADRÃO Nº 74/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

PAULO DE MIRANDA BERNARDO
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:F7075DAC

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 77/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 77/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARIEL FERNANDO DA SILVA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG 44.464.490-8 E CPF Nº 384.263.098-01, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL CLOWNS-TRUINDO, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 77/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

ARIEL FERNANDO DA SILVA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:72ADE95D

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 44/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 44/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E FERNANDA TERSI ANDRIETTA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-7.450.519 E CPF Nº 000.301.926-84, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL SONORIZAÇÕES POÉTICAS - EXPERIMENTO 1, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 46/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

FERNANDA TERSI ANDRIETTA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:53A4A1F5

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 02/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 02/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E CLEIDIANE DE SOUZA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-15.666.917 E CPF Nº 098.661.866-79, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL PROJETO RODA DE LEITURA, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 02/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

CLEIDIANE DE SOUZA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:637739C1

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 06/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 06/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E FABIO ROBERTO SILVA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-11.771.552 E CPF Nº 301.647.598-75, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL PROJETO O PORTÃO MISTERIOSO - LA MISTERA PORDEGO, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 06/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

FABIO ROBERTO SILVA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:146EBD8D

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 07/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 07/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E JAMISON CANDIDO AMARAL 06097902697, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 44.999.170/0001-05, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL CAPOEIRA E SUAS ORIGENS, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 07/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

JAMISON CANDIDO AMARAL
Proprietário
Agente Cultural
Jamison Candido Amaral 06097902697

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:EC84A806

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 10/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 10/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E JEFFERSON TADEU VILELA DIAS, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-11.878.685 E CPF Nº 072.681.606-07, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL TADEO186 - PAINEL DE GRAFFITI EM COMEMORAÇÃO AOS 50 ANOS DA CULTURA HIP HOP, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 10/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

JEFFERSON TADEU VILELA DIAS
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:3EE009C3

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 11/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 11/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DIOCLECIUS FERRAZ VILAÇA DORNELAS, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-11.878.685 E CPF Nº 072.706.596-30, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL OUTROS OLHARES, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 11/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

DIOCLECIUS FERRAZ VILAÇA DORNELAS
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:D375A546

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 14/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 14/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E YASMIN NISHI DE OLIVEIRA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-18.170.107 E CPF Nº 113.168.786-86, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL EM BUSCA DA PROFISSIONALIZAÇÃO, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 14/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

YASMIN NISHI DE OLIVEIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:BECC2330

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 15/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 15/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E ALEXANDRE GUERREIRO DE TOLEDO, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG 46.065.059 E CPF Nº 364.375.008-08, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL POÉTICAS DA ALMA: UM ENCONTRO ENTRE YOGA E ARTE, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 15/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

ALEXANDRE GUERREIRO DE TOLEDO
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:F14A33F3

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 17/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 17/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E ANA CAROLINA DA SILVA VICENTE 12794045660, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 38.626.491/0001-53, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL DANÇA DE NICE, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 17/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

ANA CAROLINA DA SILVA VICENTE
Proprietário
Agente Cultural - Ana Carolina da Silva Vicente 12794045660

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:67872DEA

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 25/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 25/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E RAFAEL SANCHES GOMES DE SOUZA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG 40.311.443-3 E CPF Nº 343.531.508-39, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL ISOLADO - RAFAEL SANCHES, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 25/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

RAFAEL SANCHES GOMES DE SOUZA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:918283DF

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 27/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 27/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUNIA SOUSA DE DEUS LIMA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-20.550.120 E CPF Nº 104.326.137-06, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL BRASIL ANDALUZ - UMA JORNADA DE RITMOS E PAIXÕES, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 27/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

JUNIA SOUSA DE DEUS LIMA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:3AC09610

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 28/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 28/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E JOAO BENTO SARTO DA COSTA GUERRA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-17.634.631 E CPF Nº 087.062.376-14, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL GRAVAÇÃO E LANÇAMENTO DO SINGLE: PARA MEUS IRMÃOS, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 28/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

JOAO BENTO SARTO DA COSTA GUERRA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:A0F304AB

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 33/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 33/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO

CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E CAROLINA PEREIRA DE LIMA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG 631.072.743 E CPF Nº 097.924.266-55, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL QUEM É ESSE MENINO?, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 33/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

CAROLINA PEREIRA DE LIMA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:395A6422

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 36/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 36/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E VANESSA OLIVEIRA DA SILVA PAIVA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-16.150.555 E CPF Nº 085.579.046-65, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL ARTES BEBÊ, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 36/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

VANESSA OLIVEIRA DA SILVA PAIVA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:E0E530F1

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 42/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 42/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E ANA CECILIA FARIA VILHENA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-22.313.730 E CPF Nº 096.307.266-88, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL ELOGIO AO BALLET, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 42/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

ANA CECILIA FARIA VILHENA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:DB59156A

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 51/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 51/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E WANESSA FRANCISCO EVARISTO 05907249676, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 37.155.253/0001-44, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL PROJETO BICHO GRILO, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 51/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

WANESSA FRANCISCO EVARISTO
Proprietário
Agente Cultural - Wanessa Francisco Evaristo 05907249676

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:FA82681E

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 57/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 57/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DANIEL DA COSTA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-16.825.955 E CPF Nº 103.320.766-79, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL VEM DANÇAR!, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 57/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

DANIEL DA COSTA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:809F4B44

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 65/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 65/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E MARINA MORAES CORDEIRO, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-14.973.515 E CPF Nº 094.030.716-21, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL ROTEIRIZAÇÃO DO VIDEOCAST AGORA POD!, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 65/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

MARINA MORAES CORDEIRO
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:74B6758E

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 72/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 72/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E CARLOS EDUARDO DA SILVA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-18.281.392 E CPF Nº 128.896.706-35, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL SEMENTE, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 72/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:CFC243D1

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 76/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 76/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E PEDRO HENRIQUE CORREIA SILVA MOREIRA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-17.907.339 E CPF Nº 146.747.626-93, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL VIVÊNCIAS MUSICAIS AFRICANAS E AFRO-BRASILEIRAS, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 76/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

PEDRO HENRIQUE CORREIA SILVA MOREIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:E6091F8F

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 78/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 78/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E SAMUEL ANTUNES PEREIRA DE SOUZA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-17.951.972 E CPF Nº 099.111.786-76, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL SOLOCURA (EP), DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 78/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

SAMUEL ANTUNES PEREIRA DE SOUZA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:B8949A19

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 79/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº. 79/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E JOANA IZABEL DE SOUZA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR(A) DO RG MG-4.997.564 E CPF Nº 512.013.306-10, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL AO PROJETO CULTURAL POESIAS E TEXTOS, DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 79/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 03/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

JOANA IZABEL DE SOUZA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:F0A44EF3

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 01/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 01/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E PAULO ROBERTO DOS SANTOS 02932408844, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 17.614.588/0001-76, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ESPAÇO CULTURAL PAULO ROBERTO DOS SANTOS 02932408844, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 01/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.371,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), NOS TERMOS DO EDITAL 04/2023 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Agente Cultural - Paulo Roberto Dos Santos 02932408844

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:0B46B8A7

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 05/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 05/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LIVRARIA INTELECTO LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 02.636.899/0001-69, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ESPAÇO CULTURAL LIVRARIA INTELECTO LTDA, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 05/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL 04/2023 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

EDITH MARINHO RIBEIRO DE CARVALHO
Agente Cultural - Livraria Intelecto LTDA

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:976CECA8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA ATA 58/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG –ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA.** Na ata de registro de preços **ONDE SE LÊ: CNPJ : 38.140.640/0001-70 LEIA SE**: **CNPJ** :09.412.526.0001-53**.**

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:CBDCF702

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 124/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 124/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ."**DETENTORA**: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor: R$199.777,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais) Vencedora do item :10,18,20,45,48,60,61. Data da assinatura: 08/02/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 124/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ."** DETENTORA**: MOEMA COMERCIAL LTDA.** Valor: R$99.755,95 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco mil, noventa e cinco centavos) Vencedora do item :05,30,33,39,46,47,53,54,55,64. Data da assinatura: 08/02/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 124/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ."** DETENTORA**: COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA.** Valor: 50.312,00 (cinquenta mil, trezentos e doze reais) Vencedora do item :16,17,52. Data da assinatura: 08/02/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 124/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ."** DETENTORA**: CAFÉ COLISEU LTDA.** Valor: R$189.912,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e doze reais) Vencedora do item :03. Data da assinatura: 08/02/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 124/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ."** DETENTORA**: MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA.** Valor: R$340.738,68 (trezentos e quarenta mil ,setecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) Vencedora do item :002,07,12,13,14,15,27,29,32,36,37,42,44,50,51,58,62,63,65,66,69,72. Data da assinatura: 08/02/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:
FICHA RECURSO ORIGEM DOTAÇÃO DESCRIÇÃO SECRETARIA E/OU SUPERINTENDÊNCIA 291 MANUTENÇÃO

DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS PRÓPRIO 02.002.000.0004.0122.00 04.2007.3339030000000 000000.15000000000 MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS MATERIAIS 331 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA PRÓPRIO 02.007.000.0012.0306.00 27.2054.3339030000000 000000.15000000000 MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO 1308 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO VINCULADO FNAS 02.016.000.0008.0244.00 25.2031.3339030000000 000000.16600000000 MATERIAL DE CONSUMO POLITÍCAS SOCIAIS 22 1583 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO FNAS 02.016.000.0008.0244.00 25.2029.3339030000000 000000.26600000000 MATERIAL DE CONSUMO 1839 AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE FEDERAL 02.011.000.0010.0122.00 02.2694.3339030000000 000000.26000000000 MATERIAL DE CONSUMO SAÚDE

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1612CC95

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO 124/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 124/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ." DETENTORA: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS -ME.** Valor: R$853.143,00 (oitocentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e três reais) Vencedora do item :01,04,08,09,21,22,23,40,56,66,67,73. Data da assinatura: 08/02/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:
FICHA RECURSO ORIGEM DOTAÇÃO DESCRIÇÃO SECRETARIA E/OU SUPERINTENDÊNCIA 291 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS PRÓPRIO 02.002.000.0004.0122.00 04.2007.3339030000000 000000.15000000000 MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS MATERIAIS 331 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA PRÓPRIO 02.007.000.0012.0306.00 27.2054.3339030000000 000000.15000000000 MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO 1308 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO VINCULADO FNAS 02.016.000.0008.0244.00 25.2031.3339030000000 000000.16600000000 MATERIAL DE CONSUMO POLITÍCAS SOCIAIS 22 1583 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO FNAS 02.016.000.0008.0244.00 25.2029.3339030000000 000000.26600000000 MATERIAL DE CONSUMO 1839 AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE FEDERAL 02.011.000.0010.0122.00 02.2694.3339030000000 000000.26000000000 MATERIAL DE CONSUMO SAÚDE

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:03CDAA75

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ERRATA ATA 04/2024 PREGÃO ELETRÕNICO 126/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – **ERRATA** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 126/2023- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS "TAPA-BURACO"** no município de Pouso Alegre MG**"** referente a página 04 **Onde se lê** : 12 de janeiro de 2023 **Leia se** : 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2618E9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 145/2024

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que **CLAUS MAKENE DE SOUZA NOVAIS - CPF: 084.299.116-69**, aprovado para o cargo de **MOTORISTA - D, 26º LUGAR,** nomeado pela **PORTARIA Nº 031/2024**, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3E0CF671

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.095/2024

FIXA DATA DE VENCIMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO (ALVARÁ) E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA FÍSICA) PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 225 do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 007/2009,

DECRETA:

Art. 1º - A data de vencimento da taxa para renovação da **Licença de Localização** (Alvará) e **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza** (Pessoa Física) para o **exercício de 2024** é a seguinte:

TLL e ISSQN (Autônomo) ..... 08/04/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 15 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0EAB3A6C

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022

No Processo Licitatório nº 190/2022 – Pregão Presencial nº 031/2022, formalizado o 4º termo aditivo ao contrato administrativo nº 220/2022, com extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 09 de fevereiro de 2024, ANO XV, Nº 3702, PÁGINA 169, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos e vigência:

ONDE SE LÊ: "Vigência: 05/01/2024 a 04/07/2024."

LEIA-SE: "Vigência: 05/01/2024 a 31/07/2024."

Prata, 15 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIERIA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BA541E46

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.OS 049/2022 E 264/2022

No Processo Licitatório nº 007/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2021, formalizado o 3º termo aditivo aos contratos 049/2022 e 234/2022, com extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 31 de janeiro de 2024, ANO XV | Nº 3695, PÁGINA 150, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seu conteúdo e vigência:

ONDE SE LÊ: "**EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.OS 049/2022 E 264/2022.**"

LEIA-SE: "**EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.OS 049/2022, 075/2022 E 264/2022.**"

E

ONDE SE LÊ: "Partes: Município de Prata-MG, **DIOGO TERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** [R$1.487.851,20 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); **TNS CLINICA OFTALMOLOGICA E PSIQUIATRICA LTDA** [R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)];"

LEIA-SE: "Partes: Município de Prata-MG, **DIOGO TERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** [R$1.487.851,20 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); **LUIZ SEVERIANO MENDES VILELA** [R$1.296.331,20 (um milhão duzentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos)]; **TNS CLINICA OFTALMOLOGICA E PSIQUIATRICA LTDA** [R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)];

Prata, 15 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5BAF800C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

Processo Licitatório nº 139/2023, Dispensa de Licitação nº 055/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **EURIPA MARCOLINO RODRIGUES**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação de imóvel urbano para instalação e uso do UBSF (unidade Básica de Saúde da Família) – PSF do Jardim Brasil, situado na Rua Santa Vitória, n°80, Bairro Jardim Brasil, Prata – MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 16/01/2024 até 15/01/2025.
Valor mensal do aluguel: R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Valor global: R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura: 08/01/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:51A93269

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2020

Processo Licitatório nº 259/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2020.
Partes: Município de Prata-MG e **GM TELECOM E INFORMÁTICA LTDA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é contratação de serviço de telecomunicação para interligar a rede de dados do centro administrativo aos demais setores da prefeitura municipal de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, II e 65, §8º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Valor total global do contrato: R$352.365,63 (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco mil reais e sessenta e três centavos).
Data da assinatura: 27/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:689376FB

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS. - EDITAL NÚMERO: 001/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública, **NOTIFICA SR(A) MARLENE JOSE DA SILVA REZENDE PROPRIETARIA DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA MIRANDA,310. BAIRRO PRIMAVERA. CIDADE DO PRATA MINAS GERAIS QUADRA 00096 LOTE 00050 IMOVEL NUMERO 11582** , para que proceda a limpeza o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou

serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 15 de fevereiro de 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE O. BORGES
Matricua 0817-3

STEFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula 0821-0

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:379FD787

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 002/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública, **NOTIFICA SR(A) BRUNO BARBOSA BORGES PROPRIETARIO DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA CAPINÓPOLIS,0. . BAIRRO VILA DE FATIMA. CIDADE DO PRATA MINAS GERAIS QUADRA 00055 LOTE 00061 IMOVEL NUMERO 4295** , para que proceda a limpeza o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 15 de fevereiro de 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE O. BORGES
Matricua 0817-3

STEFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula 0821-0

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0A66055B

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 003/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública, **NOTIFICA SR(A) LILIANE ROSÁRIO CAETANO PROPRIETARIO DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA MIRANDA,165. BAIRRO PRIMAVERA. CIDADE DO PRATA MINAS GERAIS QUADRA 00094 LOTE 00080 IMOVEL NUMERO 11555** , para que proceda a limpeza o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 15 de fevereiro de 2024.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE O. BORGES
MATRICUA 0817-3

STEFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula 0821-0

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:899BF180

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 004/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública, **NOTIFICA SR(A) MARIA DAS DORES MELLO CAETANO PROPRIETARIO DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA HUMAITÁ,0. BAIRRO BELA VISTA.**

CIDADE DO PRATA MINAS GERAIS QUADRA 00009 LOTE 00114 IMOVEL NUMERO 2603 , para que proceda a limpeza o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 15 de fevereiro de 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE O. BORGES
Matricua 0817-3

STEFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula 0821-0

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:60771CD7

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 005/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública, **NOTIFICA SR(A) CARLOS HUMBERTO VILELA PROPRIETARIA DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIETA SOUZA OLIVEIRA,0. BAIRRO MARIO ARANTES. CIDADE DO PRATA MINAS GERAIS QUADRA 00075 LOTE 00416 IMOVEL NUMERO 12621** , para que proceda a limpeza o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 15 de fevereiro de 2024

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE O. BORGES
Matricua 0817-3

STEFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula 0821-0

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:19B12112

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 148/2024

FAZ EXONERAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01/02/2024 o servidor abaixo de sua respectiva função gratificada:

08	DENTISTA RESPONSÁVEL PELA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. **LIOVANIR ALVES LOPES**	100%	CALCULADO SOBRE O VENCIMENTO BASE DO CARGO DE CARREIRA

Art. 2º - Em razão da presente exoneração, este servidor, não mais fará jus à percepção da gratificação de função, a partir de 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:8F2A5A5C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 016/2024.

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 003/2024 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 23 de janeiro de 2024, Ano XV Nº 3689, página 246, **Onde se lê:** "Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024" - **Leia-se**: "A partir da assinatura do termo contratual até 31/12/2024**".**

Prata-MG, 15 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6F6D0769

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 038/2024.

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 015/2024 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 02 de fevereiro de 2024, Ano XV Nº 3697, página 211, **Onde se lê:** "Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024" - **Leia-se**: "A partir da assinatura do termo contratual até 31/12/2024**".**

Prata-MG, 15 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4FBADCC0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

Processo Licitatório nº 296/2023 – Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2023.

Objeto: Outorga de permissão, para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros, em veículos de categoria "Aluguel", na modalidade táxi, no Município do Prata - MG, conforme proponentes, pontos escolhidos e pontuação final:

DONATO ALVES RODRIGUES, Ponto P-007, onde obteve pontuação: 136 pontos;
JOÃO BATISTA DE MORAIS, Ponto P-017, onde obteve pontuação: 36 pontos;
RAFAEL MIRANDA DE SOUZA, Ponto P-018, onde obteve pontuação: 136 pontos;
RAFAEL SILVA SOUZA, Ponto P-020, onde obteve pontuação: 20 pontos.

Data: 15/02/2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:6A02942C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 035/2024.

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 014/2024 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 26 de janeiro de 2024, Ano XV Nº 3692, página 125, **Onde se lê:** "Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024" - **Leia-se**: "A partir da assinatura do termo contratual até 31/12/2024**".**

Prata-MG, 15 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A4F6BB3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 060/2024.

Processo Licitatório nº 379/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 021/2021.
Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para as seguintes especialidades: Ginecologia/Obstetricia; Plantão Sobreaviso Especialidade Diurno; Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno; Platão Especialidades Básicas – Presencial.

Contratante: **Município de Prata-MG** - Contratada: **CLIGIOMA - GINECOLOGIA OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA ME.**

MÉDICA: Dra. Maria do Carmo Silva Arantes
- Médico Ginecologista e Obstetra
- Plantão Sobre-Aviso Especialidades Diurno
- Plantão Sobre-Aviso Especialidades Noturno
– Plantão Especialidades Básicas – Presencial

Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025.

Data da assinatura: 15/02/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:1E532F1C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
15/02/2024

Inexigibilidade por Credenciamento nº 021/2021, Processo Licitatório nº 379/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para as seguintes especialidades: Ginecologia/Obstetrícia; Plantão Sobreaviso Especialidade Diurno; Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno; Platão Especialidades Básicas – Presencial. Credenciada: **CLIGIOMA - GINECOLOGIA OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA ME**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:05F51DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº04/2024 DISPENSA Nº03/2024 CONTRATO Nº08/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº04/2024
Dispensa nº03/2024
Contrato nº08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO DOMESTICO

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: DESENTUPIDORA RESIDENCIAL SOUZA

VALOR GLOBAL: **R$** 27.600,00(Vinte e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 07/02/2024 A 07/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 9 de fevereiro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:2CCAB339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, DE FARMÁCIA E NUTRIÇÃO.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: JOSE ANTONIO ROSA NETO

VALOR GLOBAL: **R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

CONTRATADA: ANDRESSA LUZIA RODRIGUES

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00(Cinquenta e quatro mil reais)

CONTRATADA: GLOBAL BRAIN TELEMEDICINA & INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA,

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00(Sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 07/02/2024 A 07/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 9 de fevereiro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:F11D293B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009 /2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007 /2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 009 /2024
DISPENSA de Licitação nº 007 /2024

OBJETO: Contratação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura municipal de Pratinha/MG no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído e administrado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**.
Considerando o disposto na solicitação apresentada pelo Gabinete do Prefeito, na análise do pedido de locação através de Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21;
Considerando o parecer técnico do controle interno atestando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria Geral quanto ao enquadramento legal da Contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/21, no que tange à Dispensa de Licitação;

RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação para a contratação do Diário Oficial de Minas Gerais/DOE, no CNPJ sob o Nº 05.475.103/0001-21 somando o valor total do contrato estimado em **R$** 48.724.50**(Quarenta e oito mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)** para contratação do objeto em questão nos termos do Processo nº 09/2024.

Determino à Procuradoria Geral do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 16 de janeiro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:29D0E721

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 08/2024
Dispensa de Licitação nº 006/2024

OBJETO: SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM, NOS TERMOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 160 DE 09 DE JANEIRO DE 2018
Considerando o disposto na solicitação apresentado pela Gabinete do Prefeito, na análise do pedido de contatação através de Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21;
Considerando o parecer técnico do controle interno atestando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria Geral quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/21, no que tange à Dispensa de Licitação;

RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação para a contratação da Associação Mineira de Municípios/AMM, inscrita no CNPJ sob o Nº20.513.859/0001-01, somando o valor total do contrato estimado em **R$ 5.280,00(Cinco mil e duzentos e oitenta reais)** para contratação do objeto em questão nos termos do Processo nº 008/2024.

Determino à Procuradoria Geral do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 16 de fevereiro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:0FB34FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

—PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG - Processo licitatório n° 023/2024 — Pregão Eletrônico: 05/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de Contrato do processo licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COM MAIOR DESCONTO NA TABELA SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 09/02/2024 á 08/02/2025. VALOR DO CONTRATO: - **MEDICINA**

DIAGNOSTICA - R$300.000,00 (Trezentos Mil Reais) Informações - (37)3543—1216 -

CIBELE DE ASSIS CAMPOS —
Presidente da Comissão Permanente de Licitação— 09/02/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:28894907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4422/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 4422/2023
Servidor (a): A. P. A. N.

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Processo arquivado de acordo com o art. 180, VI, da Lei ComplementarMunicipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 167/2017 .

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:B0CCB156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 004/2024

Institui e nomeia membros para composição de Comissão de reformulação e validação do Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e na alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996; que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

CONSIDERANDO as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE) do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as normas do Conselho Municipal de Educação (CME) de Ribeirão das Neves;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO que o regimento é um instrumento normativo essencial para a definição da forma de organização e funcionamento das unidades de ensino em seus aspectos administrativo, didático-pedagógico e disciplinar;

CONSIDERANDO a Resolução CEE n° 486, de 21 de janeiro de 2022, do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, que "Fixa normas para credenciamento e recredenciamento de entidades mantenedoras e para autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de níveis, etapas, cursos e modalidades da Educação Básica, no âmbito do Sistema de Ensino de Minas Gerais e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regimento Escolar em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Reformulação e Validação do Regimento Escolar, destinada a analisar e reformular o regimento escolar municipal, com as seguintes atribuições:

I - assessorar e supervisionar os trabalhos relacionados ao processo de reformulação e validação do Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino;

II - sinalizar e propor alterações necessárias, tendo em vista a Lei de Diretrizes e Bases, a BNCC e legislações vigentes;

III - propor encontro com o Conselho Municipal de Educação para análise final do Regimento Escolar reformulado.

Art. 2º A composição da Comissão de Reformulação e Validação do Regimento Escolar é um processo estratégico e participativo, visando assegurar a representatividade e a pluralidade de perspectivas no desenvolvimento desse importante documento.

§1° Os representantes da Secretaria Municipal de Educação trazem consigo expertise administrativa e uma visão ampla das políticas educacionais em nível municipal.

§2° Os membros do Conselho Municipal de Educação, por sua vez, desempenham um importante papel na garantia da conformidade do regimento com as normativas educacionais locais e nacionais, contribuindo para a legitimidade e legalidade do documento.

§3° A inclusão de profissionais da educação na Comissão adiciona uma perspectiva prática e pedagógica, considerando suas experiências no cotidiano escolar.

Art. 3º Ficam designados, para a composição da Comissão de Reformulação e Validação do Regimento Escolar, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Cibele Caroline Lima Guieiro - Matrícula nº 17.777;
b) Cristovão de Oliveira Abreu - Matrícula n°512.391
c) Liza Iole da Silva Caetano - Matrícula n° 25.205;
d) Márcia Regina Aragão dos Santos n° 502.352
e) Marisa Teixeira da Silva - Matrícula n° 25.272;
f) Marisa do Socorro de Resende Silva - Matrícula n° 19.175;
g) Naiane Ribeiro Correia Ferreira - Matrícula nº 26850;
h) Natália Batista Costa - Matrícula n° 502.451;
i) Natália Veloso Pinheiro - Matrícula n° 21.344
j) Nena de Abreu Rocha - Matrícula n° 9.815;
k) Paula Peixoto Guimarães - Matrícula n° 31.369;
l) Priscila Kelen da Silva Oliveira - Matrícula n° 510.263
m) Rafaella Nogueira Ventura - Matrícula 512.259
n) Simone Elina de Paula - Matrícula n° 25.173;
o) Sirlei Aguiar do Prado - Matrícula n° 20.735;
p) Victor Hugo Ziner Damásio - Matrícula n° 19.993.

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Alessandra Teixeira Pimenta - Matrícula n° 9.155;

III - Representante dos profissionais da educação:

June Maria Oliveira Fernandes de Moraes - Matrícula 9.579

Art. 4º A Comissão de Reformulação e Validação do Regimento Escolar será presidida pela Superintendente de Ensino.

§1º A Comissão de Reformulação e Validação do Regimento Escolar deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo a presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

§2º O prazo máximo para a conclusão da reformulação e homologação do documento será de dez meses, a partir da data da publicação desta Portaria.

§3º O Conselho Municipal de Educação terá o prazo de dois meses para apreciar a minuta do Regimento Escolar, contados a partir da data do recebimento da mesma.

§4º O Conselho Municipal de Educação, concordando com os termos da minuta do regimento, emitirá parecer, dentro do prazo supracitado.

§5º O Conselho Municipal de Educação, verificando a necessidade de alteração na minuta do Regimento Escolar, oficiará a Comissão, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder com as modificações e reenviá-lo ao Conselho, o qual emitirá parecer e resolução.

Art. 5° A participação dos servidores e representantes que compõem a Comissão de Reformulação e Validação do Regimento Escolar, nomeados por esta Portaria, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Fevereiro de 2024.*

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

*** Este texto substitui a publicação no D.O.M em 02 de fevereiro de 2024.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C822DB58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 010/2024

Dispõe sobre substituição de membros designados pela Portaria n° 038, de 08 de julho de 2021, que "Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, criado pela Lei Municipal nº 2.365, de 30 de agosto de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 3.197 de 05 de junho de 2009, em atendimento à Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do artigo 58, inciso VI do artigo 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal Educação , através do Memorando Superintendência Administrativa nº 034/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2° da Portaria n° 038, de 08 de julho de 2021 para proceder com a substituição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, criado pela Lei Municipal n° 2.365, de 30 de agosto de 2000, conforme a seguir:

I ……

II - 02 (dois) Representantes dos Professores da Rede Pública Municipal:

Titular:.....
Suplente: ……

Titular: ……
Suplente: Lindomar Oliveira.

lII - 02 (dois) Representantes dos Pais da Rede Pública Municipal de Ribeirão das Neves

Titular: ……
Suplente: Raquel da Silva Borges Ataíde.

Titular: Jane Fabiana dos Santos Borges;
Suplente: Monique Alves Diniz.

IV - 02 (dois) Representantes do Segmento da Sociedade Civil Local:

……

Art. 2º Os membros substitutos designados por essa Portaria para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, titulares e suplentes, terão mandato até 07 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Fevereiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7CE1481F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 45/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2022, Processo nº 45/2022. **Objeto:** Contratação de Empresa para Execução de projeto de segurança contra incêndio e pânico PSCIP (já aprovado), com fornecimento de materiais e equipamentos a fim de obter o auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB para o Hospital Municipal São Judas Tadeu.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

ORIGEM PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA. Vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais);

Data do Despacho: 09 de Fevereiro de 2024.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C2DB34B2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº 202/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 202/2022, CONTRATO Nº 090/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DE UBSs.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, por seu titular, **Rodrigo Augusto Rocha Vieira**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido Contrato é:

10.002 – Fundo Municipal de Saúde - 10.122.105.2836 – Gestão e operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais - Saúde – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – 1.500.000.1002 – Recursos não vinculados de imposto (Saúde) – Ficha: 552

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes no Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 08 de Fevereiro de 2024

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2F0CE379

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato De Rateio nº 001/2024 - Torna público com fundamento no artigo nº 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021, a celebração do **CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024.**

Objeto: Ratear as despesas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC (incluídas as despesas pertinentes ao Programa Licitações Compartilhadas) entre os Consorciados nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.
Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC** (Contratado). Para execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Município repassará mensalmente ao CISREC, durante o exercício de 2024, conforme definido em assembleia geral realizada em 25/07/2023, o valor mensal de R$13.265,30 (treze mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), totalizando para 12 (doze) meses, o valor de R$159.183,60 (cento cinquenta e nove mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos). Vigência: O presente contrato de rateio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

Data de assinatura: 15 de Fevereiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5C00DE11

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária, referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 117/2021 do Processo Administrativo n.º 198/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **a inclusão da dotação orçamentária por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, são aqueles constantes na dotação orçamentária de n° 14.005.06.181.0101.2779 – MANUTENÇÃO DO CONV. PMMG – POL.CIVIL – BOMBEIROS – FICA VIVO – 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha: 992 Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 08 de Fevereiro de 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:78669AD0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária, referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº238/2019 do Processo Administrativo n.º97/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **a inclusão da dotação orçamentária por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, são aqueles constantes na dotação orçamentária de n° 14.005.06.181.101.2273 – MANUTENÇÃO DO CONV. PMMG – POL.CIVIL – BOMBEIROS – FICA VIVO 339036 Outros Serviços

de Terceiros Pessoa Física Ficha: 992 Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 09 de fevereiro de 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:09B96F3F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 238/2019 PROCESSO Nº 097/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 238/2019 no Processo Nº 097/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes e **JOSÉ CARLOS ROCHA E MARIA DAS GRAÇAS ROCHA** (Locadores).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 20 de dezembro de 2023 e Termino em 19 de dezembro de 2024, perfazendo o valor mensal de R$ 1.860,87 (um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

Data da assinatura do aditivo: 07 de fevereiro de 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17A96182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 403/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 002/2024, Processo Administrativo nº 403/2024. Objeto: Estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos servidores municipais ativos, aposentados e/ou pensionistas. Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretária Municipal de Administração, representada pelo seu titular **TÚLIO MARTINS RAPOSO** e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS REGIÕES CENTRO DO RS E MG – SICREDI REGIÃO CENTO RS/MG.** Vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:436F3734

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação ao Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel n° 011/2022 do Processo Administrativo n° 145/2021

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros, para que se façam constar:

Onde se lê:

Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°08.002.12.368.101.2218 3.3.90.36 Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 381 Fonte: 1.500.000.1001.

Leia-se:

Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.122.0101.2218 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física– Ficha: 381, Fonte: 1.500.000.1001.
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 08 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1B329638

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação ao Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel n° 011/2020 do Processo Administrativo n° 268/2019

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros, para que se façam constar:

Onde se lê:

Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°08.002.12.368.101.2218 3.3.90.36 Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 381 Fonte: 1.500.000.1001.

Leia-se:

Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.122.0101.2218 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física– Ficha: 381, Fonte: 1.500.000.1001.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 08 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:060607A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação ao Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel n° 138/2022 do Processo Administrativo n° 261/2022

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros, para que se façam constar:

Onde se lê:

Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°08.002.112.368.0101.2218 – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 381.

Leia-se:

Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.122.0101.2218 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física– Ficha: 381, Fonte: 1.500.000.1001.
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 08 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:40D65509

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 070/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022, PREGÃO Nº. 038/2022, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 70/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08 002 12 122 101 2218– Manut. da Superintendência Administrativa Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –Ficha 382 – Fonte 1.540.000.0000 – FUNDEB.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato de Prestação de Serviços.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BE86EB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 66/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022, PREGÃO Nº. 038/2022, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08 002 12 122 101 2218– Manut. da Superintendência Administrativa Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –Ficha 382 – Fonte 1.540.000.0000 – FUNDEB

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato de Prestação de Serviços.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76EDFFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 003/2020

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE SANTA LUZIA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2020 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08 002 12 122 101 2218– Manut. da Superintendência Administrativa Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –Ficha 382 – Fonte 1.540.000.0000 – FUNDEB

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato de Prestação de Serviços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:223C07ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE SANTA LUZIA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 197/2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08 002 12 122 101 2218– Manut. da Superintendência Administrativa Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –Ficha 382 – Fonte 1.540.000.0000 – FUNDEB.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato de Prestação de Serviços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B7DEA219

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 115/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – PREGÃO Nº. 090/2023, CUJO O OBJETO É COLCHÕES E COLCHONETES _ CA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

•
08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 386.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 1.540.000.1001 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Ficha 386.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 115/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D3330FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 189/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 – PREGÃO Nº. 185/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE LANCHES – PADARIA NIPPON LTDA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.1001 –Recursos Não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• .12.122.106.2084 – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Melhoria da Qualidade de Ensino – Salário Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.0000 –Transferência do Salário Educação – Ficha 448.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 204/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A9F5337F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 188/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 – PREGÃO Nº. 185/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE LANCHES – ALEGRIA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.1001 –Recursos Não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.003.12.122.106.2084 – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Melhoria da Qualidade de Ensino – Salário Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Ficha 448.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 204/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DEE82EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 154/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS – BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 07 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5835927A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS - BRASIL PAPERS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 07 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:805350EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 155/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS - CAPTIVE IND. E COM. LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9D54F068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 156/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS – CARVALHO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:766E5B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 159/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A65C659C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 158/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o

disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

•08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

•08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:880B336C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 157/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ COMERCIAL MARELLY EIRELI

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B92C9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 110/2023
CONTRATADA: CONTEPA – CONSTRUCÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA.
PROCESSO Nº 226/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusões das seguintes "Dotações orçamentárias e Fontes de Recursos" da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.001.15.451.109 – 2787 – 449051 – Despesa 495 – Fonte 1.721.000.0000 – Transferências da União Referentes à Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019;

• 09.001.15.451.109 – 2787 – 449051 – Despesa 495 – Fonte 2.721.000.0000 – Transferências da União Referentes à Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019;

• 09.002.15.451.102 – 2193 – 449051 – Despesa 502 – Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

• 09.002.15.451.102 – 2193 – 449051 – Despesa 502 – Fonte 1.721.000.0000 – Transferências da União Referentes à Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019;

• 09.002.15.451.102 – 2193 – 449051 – Despesa 502 – Fonte 2.721.000.0000 – Transferências da União Referentes à Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 30 de janeiro de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C773D4BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 01/2024. Objeto: Serviços na função de acompanhar o funcionamento do Poço Artesiano da Comunidade "Padilha/Rua dos Vieiras", bem como ligar/desligar comandos da bomba d'água. Valor total: R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais). Vigência: 31/12/2024. Data da assinatura: 02/01/2024. Contratado: Rosaria Rita Pereira Gomes. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F5167E5E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 02/2024. Objeto: Serviços na função de acompanhar o funcionamento do Poço Artesiano da Comunidade "Padilha", bem como ligar/desligar comandos da bomba d'água. Valor total: R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais). Vigência: 31/12/2024. Data da assinatura: 02/01/2024.

JULIANA CLARA MOREIRA DA SILVA.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D5664299

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 03/2024. Objeto: Serviços na função de acompanhar o funcionamento do Poço Artesiano da Comunidade "Inácio", bem como ligar/desligar comandos da bomba d'água. Valor total: R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais). Vigência: 31/12/2024. Data da assinatura: 02/01/2024.

IVAN JOSÉ DE SOUZA.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:36EBDF4E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 05/2024. Objeto: Serviços na função de acompanhar o funcionamento do Poço Artesiano da Comunidade "Moreiras", bem como ligar/desligar comandos da bomba d'água. Valor total: R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais). Vigência: 31/12/2024. Data da assinatura: 02/01/2024.

MARIA DA CRUZ DE PAULA SOARES.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:A203C5D3

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 04/2024. Objeto: Serviços na função de acompanhar o funcionamento do Poço Artesiano da Comunidade "Vargem Formosa", bem como ligar/desligar comandos da bomba d'água. Valor total: R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais). Vigência: 31/12/2024. Data da assinatura: 02/01/2024. Contratado: Pedro Estachio Dias. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:1C4137CA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 01/2024, Processo Administrativo nº 92/2023, Tomada de Preços Nº 09/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação em pedra poliédrica em via do Município na comunidade de "Inácio", conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras. Valor total: R$ 333.807,14 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e sete reais e quatorze centavos). Vigência: 30/06/2024. Data da assinatura: 23/01/2024. Contratado: Empresa Ferreira Salum Comercio Ltda. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:0D29F62B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 02/2024, Processo Licitatório nº 93/2023, Tomada de Preço nº 10/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação em pedra poliédrica em via do Município nas comunidades de "Cassimiro e Buraco do Paiol", conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras. Valor total: R$ 379.543,08 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos). Vigência: 30/06/2024. Data da assinatura: 23/01/2024. Contratado: Empresa Construtora Reluma Ltda. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:DF913A93

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 03/2024, Processo Licitatório nº 94/2023, Tomada de Preço nº 11/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município. Valor total: R$ 62.208,44 (sessenta e dois mil e

duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 30/04/2024. Data da assinatura: 23/01/2024.

EMPRESA RODRIGO HELENO COELHO.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:07D868F1

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 04/2024, Processo Licitatório nº 95/2023, Tomada de Preço nº 12/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município, com utilização de recursos provenientes do convênio n.º 1491000858/2020, celebrado entre o Município de Rio Espera e o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Governo. Valor total: R$ 85.804,17 (oitenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e dezessete centavos). Vigência: 30/04/2024. Data da assinatura: 23/01/2024.

Contratado:
EMPRESA RODRIGO HELENO COELHO.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:36440DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 033 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 033 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Avaliação de bens imóveis a serem contratados pelo Município de Rubelita e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade da Comissão de Avaliação de bens imóveis a serem contratados pelo Município de Rubelita ser composta por servidores do Município;

Considerando que os membros desta Comissão de Avaliação de Bens Imóveis devem dispensar esforços e tempo para realização de suas atribuições e que para alguns servidores tais atribuições geram incompatibilidade de horário com as demais atribuições do cargo do servidor,

Considerando que alguns servidores anteriormente nomeados não compoem atualmente no quadro de servidores do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Imóveis a serem utilizados pela Administração Municipal de Rubelita – MG, a qual terá a função de angariar, analisar e avaliar os imóveis a serem utilizados pela Administração Municipal, bem assim julgar todos os documentos e procedimentos relativos a tais contratações administrativas, composta pelos seguintes membros:

FRANKY HARLLEY MIRANDA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 59054880– SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 110.816.826-47;

VALDIR FERREIRA DE MIRANDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-15.350.500 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 098.735.796-48;

JOSE APRECIDO ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 11.257.913 e inscrito no CPF/MF n°: 006.077.226-30.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 08 de Fevereiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:0C41F729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 067/2023

Na conformidade do Art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, ratifico a Dispensa nº 067/2023, Processo nº 263/2023, Chamada Pública nº 001/2024 para contratação da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA**, que tem por objeto a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino durante o período letivo presencial, no primeiro semestre de 2024, no valor total de **R$ 121.194,12 (Cento e vinte e um mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos).**
Autorizo a contratação da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA**, com base no parecer jurídico prévio da Procuradoria Geral do Município e nos termos da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 15 de fevereiro de 2024.

Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:D7102CD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

Processo: 002/2024.

Pregão Eletrônico: 002/2024.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de escória, a ser aplicado em serviços essenciais de infraestrutura, sendo manutenção e conservação, de vias não pavimentadas na sede,

distritos e comunidades rurais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos..

EMPRESA: JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS - CNPJ: 02.628.117/0001-40				
Código interno - Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
34626 - ESCORIA Subproduto da fundição deminériocom as seguintes variações granulométricas: 0,0 a 12mm; 12 a 25mm e > 25mm	20.000,00	TN	R$16,40	R$328.000,00
Total do Fornecedor: R$328.000,00				

TOTAL DO PROCESSO: R$328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).

Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D4B1CCA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2117/2024

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, efetivos ou em comissão, excluídos os agentes políticos assim definidos em lei.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – MG**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual que incidirá sobre os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivos ou em comissão, excluídos os agentes políticos assim definidos em lei, conforme dispõe a súmula de nº 73, do TCEMG, a partir do mês de janeiro de 2024, no percentual de 6,97%, equivalente ao reajuste praticado no salário mínimo no País.

§ 1º - A revisão prevista neste artigo é apenas o reajustamento genérico, calcado fundamentalmente na perda de poder aquisitivo do servidor em decorrência do processo inflacionário.

§ 2º - O disposto no caput aplica-se às gratificações por exercício de função, cujo valor é fixado em moeda corrente.

§3º - Caso o valor do salário mínimo sofra novo reajuste no decorrer do presente ano, poderá ser reajustado automaticamente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder abonos temporários aos servidores públicos municipais que eventualmente perceberem remuneração total inferior ao salário-mínimo vigente, após a incidência da revisão geral anual prevista no art. 1º, no montante necessário ao alcance do referido valor.

§1º - O presente abono decorre da necessidade de atendimento à determinação contida no art. 7º, inc. VII da Constituição da República.

§2º - Se o servidor beneficiado com o abono de que trata o caput deste artigo, vier a perceber mais do que o salário mínimo em razão de acréscimos ulteriores que incidam sobre seus vencimentos, deixará automaticamente de percebê-lo.

Art. 3º - A Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração Pública adotará as medidas cabíveis para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2024.

Santa Bárbara/MG, 15 de fevereiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:E39BD820

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2118/2024

Altera os incisos I e V do art. 51, da Lei Municipal 1876/2018.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos incisos I e V do art. 51, que passam a dispor:

I – Remuneração mensal equivalente a R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais);

[...]

V - Gratificação natalina integral e/ou proporcional ao tempo de efetivo exercício do desempenho das atividades, a ser recebida na mesma data dos demais servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 15 fevereiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:6B135980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO N°015/2023

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO N°015/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota das Secretarias do Município de Santana da Vargem.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa n°308, Centro – Santana da Vargem/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Óleo Diesel S10	R$ 6,20	R$ 6,35
Óleo Diesel S500	R$ 5,97	R$ 6,12
Gasolina Comum	R$ 5,82	R$ 6,04

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:F786B934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N° 179/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 52/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

PROCESSO Nº 179/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 52/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratado: **47.563.357 LEONARDO BATISTA**, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 47.563.357/0001-41, localizada na Rua Odete Martins Claro Silva, n.° 55 – Bairro Vale do Sol, na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais (MG), CEP: 37.195-000.
Vigência: 05/02/2024 à 05/02/2025
Valor Estimado: R$19.425,11 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e onze centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024
PROCESSO Nº 179/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 52/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratado: **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 29.700.587/0001-23, localizada na Rua Saíra Militar, n.° 570 – Parque Industrial V, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná (PR), CEP: 86702700.
Vigência: 05/02/2024 à 05/02/2025
Valor Estimado: R$713,30 (setecentos e treze reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024
PROCESSO Nº 179/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 52/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratado: **SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 49.719.430/0001-57, localizada na Rua São Bernardo, n.° 133 – São Salvador, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (MG), CEP: 30881-460.
Vigência: 05/02/2024 à 05/02/2025
Valor Estimado: R$7.195,91 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024
PROCESSO Nº 179/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 52/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratado: **REAPA MINAS COMERCIO LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 36.485.410/0001-17, localizada na Rua Santana Maria, n.° 12 - Granja, na cidade de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais (MG), CEP: 35534-000.
Vigência: 05/02/2024 à 05/02/2025
Valor Estimado: R$ 9.771,21 (nove mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024
PROCESSO Nº 179/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 52/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratado: **L.P.DE BORBA CIA LTDA,** portadora do CNPJ/MF sob o n.° 78.796.778/0001-46, localizada na Avenida República Argentina, n.° 1530 – Vila Isabel, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná (PR), CEP: 80.620-010.
Vigência: 05/02/2024 à 05/02/2025
Valor Estimado: R$2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:A9ECD5D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 179/2023

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 179/2023, Pregão Eletrônico Nº 52/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 179/2023, Pregão Eletrônico N° 52/2023, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:02.061.12.365.1202.2235.3.3.90.30.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 446
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 15 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:A6A1F193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **ROGÉRIO REFRIGERAÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.973.899/0001-07, Rua José Procaci, nº 100, centro, Santana de Cataguases - MG, CEP 36.795-000, representada pelo Senhor Rogério Procaci da Silva, inscrita no CPF sob o nº 722.414.116-044, resolvem entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 13/2023, PROCESSO 17/2023, DISPENSA: 05/2023, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **Cláusula Terceira - Da Vigência**
do contrato nº 13/2023, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 12 (doze) meses, a contar de 15/02/2024, com previsão de termino em 15/02/2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor e Forma de Pagamento, referente a CLÁUSULA SEGUNDA, seguem as mesmas condições do contrato 13/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 15 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

ROGÉRIO REFRIGERAÇÃO
CNPJ Sob o Nº 21.973.899/0001-07
Contratada

,
TESTEMUNHA
CPF_____

TESTEMUNHA
CPF_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:ED96FF6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 183/2023

Contrato: 08/2024, MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.335.683/0001-40, situada na cidade de Itamarati de Minas – MG, na Rua Projetada, 100, representada pelo Senhor Tarcísio Duarte Ladeira, inscrito no CPF nº 998.383.116-34, valor R$ 180.519,10 (Cento e oitenta mil, quinhentos e dezenove reais e dez centavos).
Pela presente ordem de serviço autorizamos a empresa MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇOES LTDA, a prestar serviços para execução de calçamento em via urbana e obra de manutenção/readequação dos passeios – praça Professor Joao Remígio de Resende Filho, neste município de Santana de Cataguases, conforme contrato celebrado acima epigrafado, entre a Administração Municipal de Santana de Cataguases e a empresa supracitada.

Santana de Cataguases, 15 de Fevereiro de 2024

JOSE CLAUDIO RODRIGUES SOARES
Gestor do Contrato

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DE598E4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2024

PROCESSO Nº 185/2023

Contrato: 21/2024, FREITAS E ANTUNES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.532.821/0001-47, situada na Rua Pedro Muglia , 78 , Andar 2, Bairro Aeroporto- Muriaé – MG, representada pelo Senhor Renan de Freitas Ferreira, inscrito no CPF 078.256.956-87, valor R$ 447.737,10 (Quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos trinta reais e dez centavos).
Pela presente ordem de serviço autorizamos a empresa FREITAS E ANTUNES CONSTRUTORA LTDA, a prestar serviços para execução de CONTRUÇAO DO PREDIO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEITA IDADE, neste município de Santana de Cataguases, conforme contrato celebrado acima epigrafado, entre a Administração Municipal de Santana de Cataguases e a empresa supracitada.

Santana de Cataguases, 15 de Fevereiro de 2024

JOSE CLAUDIO RODRIGUES SOARES
Gestor do Contrato

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0757B348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024. DATA DA ABERTURA: 29 de fevereiro de 2024, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de mobiliário e equipamentos para viabilizar as atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

FABIANA PIRES OLIVEIRA –
Assistente Administrativo – Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:7814E789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Processo Licitatório nº 004/2022. Pregão Presencial nº 001/2022. Termo Aditivo 010TA07/2023 (7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2022). Contratada: F & S Medical Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo dos serviços contínuos na área de saúde, sobretudo serviços médicos de clínica geral e clínica médica e reajuste de valor referente ao acumulado do período de doze meses do IPCA/IBGE. Valor Total: R$ 1.154.039,52. Vigência do Termo Aditivo: 06/02/2024 a 06/02/2025. Justificativa: art. 57, II e 55, III, ambos da Lei Federal 8.666/93 e cláusula nona e vinte e oito do contrato ora aditado. 06/02/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DFA0BDD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 001/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CALÇAMENTO E DRENAGEM DA RUA PROJETADA 01, NO BAIRRO SÃO VICENTE, NA SEDE MUNICIPAL,** de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: às **12h00min. do dia 07/03/2024,** quando se dará início à Sessão de Julgamento na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 15/02/2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0558F797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 11/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município e conveniados, com fornecimento de peças e acessórios, novos, genuínos ou originais da marca do veículo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com Termo de Referência, Edital e anexos, parte integrante deste, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre a tabela CILIA, a ser realizado por oficinas/empresas que estejam estabelecidas a uma distância de até a 58 km por estrada asfaltada da sede do Município de Santo Antônio do Monte/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 04/03/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 04/03/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 15 de Fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1FDEB67E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO 13/2024 ADESÃO 01/2024

PROCESSO 13/2024
ADESÃO Nº 01/2024

O Município de Santo Antônio do Monte, torna público que realizará Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023.**

Entidade detentora da Ata: Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Entidade Aderente: Município de Santo Antônio do Monte com sede na Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CEP – 35.560-000, CNPJ 16.870.974/0001-66.

Signatário da Ata: ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos inscrita no CNPJ 13.348.127/0001-48, situada à Avenida Ministro Mario Andreazza, nº 880, Galpão F, BLOCO B, Distrito Industrial I, CEP: 69.075-830.

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de luminárias led, braços e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento e implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública, para manutenção e melhorias na

iluminação pública na cidade de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Validade: Abril/2024

Valor: R$662.987,01 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e um centavo).

Informações: Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CEP – 35.560-000 ou pelo e-mail compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 15 de fevereiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9AF93C54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DEFINITIVA PROCESSO 135/2023

EMENTA: DECISÃO DEFINITIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE PREVENITEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO PROLATADA PELO PREGOEIRO.

Relativamente ao julgamento exarado no Pregão, datado de 07/02/2024, recebo o Recurso interposto pela empresa PREVENITEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, faço a seguir as seguintes considerações:

a) Adoto como causa de decidir dos presentes recursos a análise empreendida pelo pregoeiro Municipal.
b) Verifica-se que foi procedido nos termos da Lei o juízo de admissibilidade das pretensões recursais, restando presentes os requisitos para o conhecimento do mencionado recurso.
c) No mérito, foram colididas com as razões de fato e de direito de forma a comprovar as alegações da empresa recorrente PREVENITEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
d) Assim, presentes os elementos confirmadores da decisão recorrida, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n° Lei 10.520/02 e do artigo 109 parágrafo 4° da Lei n° 8.666/93, reconheço o recurso interposto, negando-lhe provimento, RATIFICANDO as razões apresentadas pelo Pregoeiro.
e) Em cumprimento ao que determina os incisos XXI e XXII do Artigo 4º da Lei 10.520/02, ADJUDICO E HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 09/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Monte, 15 de fevereiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:06512E02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 07/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico que tem por objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E790CBAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO 171/2023

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

Processo 171/2023
Inexigibilidade 05/2023

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para construção de empreendimento imobiliário – habitação de interesse social, sendo a produção de até 209 (duzentas e nove) casas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, o qual foi instituído pela Lei Federal 11.977 de 07/07/2009, regulamentada pelo Decreto Federal 7.499/2011 e alterada pela Lei Federal 14.620/2023, regulamentada pela Instrução Normativa MC/MV 28/2023, sendo operado pela Caixa Econômica Federal.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Monte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que o processo, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico para proceder a anulação do certame e que o comunicado foi enviado às empresas participantes do processo licitatório, que tomaram conhecimento para se manifestarem acerca dos fundamentos apontados;

CONSIDERANDO que decorrido o prazo, não houve manifestação de nenhuma empresa;

CONSIDERANDO, por fim, que sob a ótica da Lei 14.133/2021, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da Uniao, optou-se pela decretação de nulidade do presente feito, com intento de retificar o instrumento convocatório com vistas à exclusão do item 4.8.5 do Edital.

Pelo exposto, determina-se a **anulação do processo de inexigibilidade n° 05/2023** outrora publicado, por existência de exigência de documento eivado de ilegalidade.

Santo Antônio do Monte, 15 de fevereiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1DE72214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 8/2024 PROCESSO 015/2024 – INEXIGIBILIDADE 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO 8/2024
PROCESSO 015/2024 – INEXIGIBILIDADE 005/2024

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 8/2024, referente ao processo Licitatorio 015/2024, Inexigibilidade 005/2024, conforme informações que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: CENTRO INTREGADO DE ESPECIALIDADES LTDA, CNPJ nº 12.799.335/0001-09, , situada na R JOSE HENRIQUE DA COSTA, 19, SALA 1 em TRÊS CORAÇÕES - MG.. Data de inicio da vigencia 05/02/2024 a 05/02/2025. Eneias Machado de Souza- Prefeito Municipal.
As quantidades não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, podendo e devendo ser contratados **de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde para atender as demandas da população**

PRESTAÇÃODESERVIÇOSDECIRURGIA DE FRATURA DA TIBIA DISTAL SV QUANT 10 VALOR UNIT R$ 16.500,00
PRESTAÇÃODESERVIÇOSDECIRURGIA DE LESÃO DE MANGUITO ROTADOR SV VALOR UNIT R$ 18.300,00

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F8938EE8

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – LEI 14133/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - INEXIGIBILIDADE 006/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
INEXIGIBILIDADE 006/2024

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, a abertura de credenciamento para contratação de empresa para "prestação de serviços realização prestação de serviços de plantão médico-clínico geral, para atender as demandas do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 15 de fevereiro de 2024.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 15 de fevereiro de 2024

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8D7EAB38

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 010/2024 – PROCESSO 016/2024

AVISO DE DISPENSA 010/2024 – PROCESSO 016/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento, torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: prestação de serviço de confecção de placas de inauguração em alumínio fundido e confecção de placas em aço inox, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG
TIPO: menor valor ofertado

PROTOCOLO DE PROPOSTAS FÍSICAS (protocolo juntamente com a proposta)
Do dia 16/02/2014 até às 9 (nove) horas do dia 22/02/2024, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.
Sessão de lances: 9 (nove) horas do dia 22/02/2024

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, após a sessão de lances realizada com as empresas eu realizarem o protocolo dos documentos n prazo estabelecido.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021

SANÇÕES
- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 (dez) porcento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- O procedimento será divulgado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A0B73839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de anel para poço, manilhas, meio fio e mourão alambrado para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 005 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **29 de fevereiro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:341BAC96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (DISPENSA Nº. 004/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024
DISPENSA Nº. 004/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seuSecretário Municipal de Obras nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de retifica de motor de caminhão.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ,até às 16h do dia 21 de fevereiro de 2024.

São Franscisco do Gloria, 15 de fevereiro de 2024.

HUGO STTEFFERSON CUNHA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D4054EB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na

modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 006 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **29 de fevereiro às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória,15 de fevereiro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:CD8F0F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.A BETANIA APARECIDA SILVA NETO, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR".

PORTARIA Nº16, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Sr.a Betania Aparecida Silva Neto, como Exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra, *Betania Aparecida Silva Neto*, brasileira, portadora do RG Nº MG-19.197.951, inscrito no CPF sob nº121.386.796-75, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar a partir do dia 05 de Fevereiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 15 de Fevereiro 2024

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:E61F347A

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GABRIEL MENDONÇA PEREIRA, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO".

PORTARIA Nº17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Gabriel Mendonça Pereira, como Exercício do cargo de provimento em comissão de Superintendente administrativo".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado Sr, *Gabriel Mendonça Pereira*, brasileiro, portador do RG Nº MG-19.012.303, inscrito no CPF sob nº126.829.376-83, para exercer o cargo de provimento em comissão Superintendente a partir do dia 02 de Fevereiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 15 de Fevereiro 2024

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:7B5A6ABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/007/2024. DISPENSA – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO-SE OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS E OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE MULHERES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660/2023, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H30MIN DO DIA 11/03/2024 – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 13H00MIN DO DIA 11/03/2024, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM -

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:7496F3F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 07 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 07 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de São João do Pacuí – MG.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES -
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:7ACDEDEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/2023 - PROCESSO LICIATÓRIO Nº. 097/2023

O Município de São João do Pacuí/MG, considerando ausência de manifestação recursal nos autos do Processo nº. 097/2023, Concorrência nº. 001/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, REFORMA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO AVENIDAS, RUAS, PARQUES, PRAÇAS E ETC, POR INTERMÉDIO DE MÃO-DE-OBRA HABILITADA E CAPACITADA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, CABOS, BRAÇOS, REATORES, CONECTORES, RELÉS, ABRAÇADEIRAS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, torna público aos interessados que procederá com abertura e análise das propostas no dia 19/02/2024, as 09:00 Horas. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gv.br / Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gv.br.

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:10815CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018 TERMO ADITIVO Nº 09

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018
TERMO ADITIVO Nº 09

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018 que entre si celebram o Município de São Lourenço/MG e EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA, com vistas o retorno do repasse financeiro com retificações do plano de trabalho e Plano de Aplicação de Recursos Financeiros em anexo.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, com sede nesta cidade na Praça Duque de Caxias nº 61 CEP: 37470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter José Lessa, brasileiro, casado, agente político, portador do RG MG-3.829.131 e inscrito no CPF sob nº 005.254.798-13, com endereço na Prefeitura Municipal, e de outro lado o EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA inscrito no CNPJ-31.503.717/0002-60 com sede à Alameda Professor Mário Neves, 265 Bairro Nossa Senhora de Lourdes CEP: 37.470-000 São Lourenço/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente/Diretora Cintia de Azevedo Lobo, brasileira, portadora do RG nº 097297782 e CPF: 030.531.477-77, residente na Rua: Alameda Professor Mário Neves, 265 Bairro: Nossa Senhora de Lourdes - São Lourenço/MG, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Parecer Jurídico em anexo firmam o **presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 31/12/2024 a parceria já existente que pode ser observado pelo prazo da vigência item 6.1 do Termo de colaboração 02/2018 a partir de 01 de janeiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da parceria será de R$ 55,50 per capta para atendimento de até 150 crianças e adolescentes, até o limite de R$ 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais e R$ 83.250,00 (oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais) anual, a serem transferidos pelo MUNICÍPIO, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.014.2.0102
CLÁUSULA TERCEIRA: Transcorridos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o quinto dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior, juntamente com a relação de usuários atendidos no mês.
CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalterados o plano de trabalho e o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.
CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do termo de Parceria não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São Lourenço/MG, 29 de janeiro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SIVA
Prefeito Municipal

CINTIA DE AZEVEDO LOBO
Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

_____
ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES
Advogado Geral do Município
Decreto Nº 8.101/2021

_____
VANESSA SANTOS FORTUNATO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 9.073/2023

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B06058E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018 TERMO ADITIVO Nº 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018
TERMO ADITIVO Nº 09

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018 que entre si celebram o Município de São Lourenço/MG e a CASA DOS MENINOS com vistas ao retorno do repasse financeiro com retificações do plano de trabalho e Plano de Aplicação de Recursos Financeiros em anexo.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, com sede nesta cidade na Praça Duque de Caxias nº 61 CEP: 37470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter José Lessa, brasileiro, casado, agente político, portador do RG MG-3.829.131 e inscrito no CPF sob nº 005.254.798-13, com endereço na Prefeitura Municipal, e de outro lado a CASA DOS MENINOS DE SÃO LOURENÇO inscrito no CNPJ - 17.411.893/0001-60 com sede à rua: Heitor Modesto nº 270,

Bairro: Estação - CEP: 37.470-000 São Lourenço/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente/Diretor ANDREILSON JOSUÉ DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº MG 7.279.455 e CPF: 002.796.486-85, residente na Rua: Rua Heitor Modesto nº 270 Bairro: Estação, São Lourenço/MG, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Parecer Jurídico em anexo firmam o **presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 31/12/2024 a parceria já existente que pode ser observado pelo prazo da vigência item 6.1 do Termo de colaboração 01/2018 a partir de 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da parceria será de R$ 55,50 per capta para atendimento de até 100 crianças e adolescentes, até o limite de R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) totalizando R$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) que serão repassados em 10 parcelas referentes ao Termo de Colaboração nº 01/2018 a serem transferidos pelo MUNICÍPIO, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.02.08.01.08.244.014.2.0102

CLÁUSULA TERCEIRA: Transcorridos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas dos recursos recebidos até o quinto dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior, juntamente com a relação de usuários atendidos no mês.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalterados o plano de trabalho e o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do termo de Parceria não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São Lourenço/MG, 29 de janeiro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SIVA
Prefeito Municipal

ANDREILSON JOSUÉ DOS SANTOS
Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

_____
Alexandre Ferreira Gonçalves
Advogado Geral do Município
Decreto Nº 8.101/2021

_____
Vanessa Santos Fortunato
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 9073/2023

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A95C86D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018 TERMO ADITIVO Nº 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018
TERMO ADITIVO Nº 08

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018 que entre si celebram o Município de São Lourenço/MG e ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, com vistas retificações do plano de trabalho em anexo.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, com sede nesta cidade na Praça Duque de Caxias nº 61 CEP: 37470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter José Lessa, brasileiro, casado, agente político, portador do RG MG-3.829.131 e inscrito no CPF sob nº 005.254.798-13, com endereço na Prefeitura Municipal, e de outro lado o ASILO SÃO VICENTE DE PAULO inscrito no CNPJ-17.943.184/0001-26 com sede à rua: Lopes Trovão, 80 Bairro: São Lourenço velho CEP: 37.470-000 São Lourenço/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente/Diretor JOSÉ LUIZ DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº MG 1.234.206 – SSP/MG e CPF: 309.341.846-15, residente na Rua: Ludgero Fernandes nº 592 Bairro: Porta do Céu - São Lourenço/MG, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.515/2019, firmam o **presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado até 31/12/2024 a parceria já existente que pode ser observado pelo prazo da vigência item 6.1 do Termo de colaboração 04/2018 a partir de 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente Aditivo fica estipulado em R$ 46.122,00 (quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais), que será pago em 10 parcelas, considerando o valor de R$ 76,87 (setenta e oito reais e oitenta e sete reais) per capta para atendimento de até 60 idosos, até o limite de R$ 4.612,20 (quatro mil seiscentos e doze reais e vinte centavos) mensais a serem transferidos pelo Município, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.2.8.2.08.244.015.2.0108.

CLÁUSULA TERCEIRA: Transcorridos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o quinto dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior, juntamente com a relação de usuários atendidos no mês.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalterados o plano de trabalho e o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do termo de Parceria não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São Lourenço/MG, 29 de janeiro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE SOUZA
Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES
Advogado Geral do Município
Decreto Nº 8.101/2021

VANESSA SANTOS FORTUNATO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 9.073/2023

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1EF84476

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2018 TERMO ADITIVO Nº 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2018
TERMO ADITIVO Nº 008

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2018 que entre si celebram o Município de São Lourenço/MG e APAE, com vistas a aplicação do plano de trabalho em anexo.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, com sede nesta cidade na Praça Duque de Caxias nº 61 CEP: 37470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter José Lessa, brasileiro, casado, agente político, portador do RG MG-3.829.131 e inscrito no CPF sob nº 005.254.798-13, com endereço na Prefeitura Municipal, e de outro lado a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) inscrito no CNPJ- 17.942.111/0001-10 com sede à Rua: Clóvis Reis nº 334 Bairro São Lourenço Velho, CEP: 37.470-000 São Lourenço/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente/Diretor Carlos Eduardo da Silva, brasileiro, portador do CPF: 004.132.936-88, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Parecer Jurídico em anexo que firmam o **presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 31/12/2024 a parceria já existente que pode ser observado pelo prazo da vigência item 6.1 do Termo de colaboração 06/2018 a partir de 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente aditivo fica estipulado em 150.259,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais), que será pago em 10 parcelas, considerando o valor de R$ 65,33 (sessenta e cinco Reais e trinta e três centavos) per capta para atendimento de até 230 atendido por mês, até o limite de R$ 15.025,90 (quinze mil e vinte e cinco Reais e noventa centavos) mensal a serem transferidos pelo MUNICÍPIO, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.08.02.08.244.0015.2.0107.

CLÁUSULA TERCEIRA: Transcorridos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o quinto dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior, **juntamente com a relação de usuários atendidos no mês.**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalterados o plano de trabalho e o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do termo de Parceria não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São Lourenço/MG, 29 de janeiro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SIVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

_____
Alexandre Ferreira Gonçalves
Advogado Geral do Município
Decreto nº 8.101/2022

_____
Vanessa Santos Fortunato
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 9.073/2023

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0C01DF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018 TERMO ADITIVO Nº 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018
TERMO ADITIVO Nº 08
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018 que entre si celebram o Município de São Lourenço/MG e CASA DE MARIA, com vistas retificações do plano de trabalho em anexo.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, com sede nesta cidade na Praça Duque de Caxias nº 61 CEP: 37470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter José Lessa, brasileiro, casado, agente político, portador do RG MG-3.829.131 e inscrito no CPF sob nº 005.254.798-13, com endereço na Prefeitura Municipal,, e de outro lado a CASA DE MARIA inscrito no CNPJ- 24.826.836/0001-08 com sede à Rua: Prefeito Gastão Braga nº 23 Bairro Carioca CEP: 37.470-000 São Lourenço/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente/Diretor EDUARDO DE MATOS, brasileiro, portador do RG nº MG 1.514.980 e CPF: 413.174.246-20, residente na Rua: Wenceslau Braz nº 475 Bairro: Centro São Lourenço/MG, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Parecer Jurídico em anexo que firmam o **presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 31/12/2024 a parceria já existente que pode ser observado pelo prazo da vigência item 6.1 do Termo de colaboração 05/2018 a partir de 01 de janeiro de 2024
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da parceria será de R$ 76,87 per capta para atendimento de até 54 idosos, até o limite de R$ 4.150,98 (quatro mil, cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos) mensal e R$ 41.509,80 (quarenta e um mil, quinhentos e nove Reais e oitenta centavos) anual, a serem transferidos pelo MUNICÍPIO, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 33.90.39.00.2.08.02.08.244.0027.2.0108

CLÁUSULA TERCEIRA: Transcorridos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o quinto dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior, juntamente com a relação de usuários atendidos no mês.
CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalterados o plano de trabalho e o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.
CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do termo de Parceria não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São Lourenço/MG, 29 de janeiro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SIVA
Prefeito Municipal

EDUARDO DE MATOS
Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES
Advogado Geral do Município
Decreto Nº 8.101/2021

VANESSA SANTOS FORTUNATO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 9.073/2023

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:56800D6A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º005/2024

ContratoSAAE/SLO Nº. 005/2024
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada:**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**
CNPJ: **12.039.966/0001-11.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024.
Objeto:prestação de serviços como intermediária no gerenciamento e controle dos serviços mecânicos e elétricos, para a realização dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e/ou genuínas, para a aplicação na frota de veículos e máquinas do SAAE.
Valor total: R$ 70.000,00. (setenta mil Reais)
Forma de pagamento:contraprestação do serviço.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 06/02/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CB2C73A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 07/2024 – P.A.D.

PORTARIA Nº 07/2024 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto do art. 159, III, c/c os arts. 149, 164, todos da LC 41/2012, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** prevista no art. 164, inciso XIII, da LC 41/2012 a servidora **V.Q.O.M.**, Matrícula 12.926, médica plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município, por ter infringido o disposto do art. art. 149, incisos IX e XV, todos da LC 41/2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:0B23C2C7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 112/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 112/2023, Processo: 535/2023, Registro de Preços nº 063/2023– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, INTEGRANDO A SECRETARIA DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, SENDO ESTA COM ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP OU MEI, ITENS COM COTA RESERVADA PARA AS MESMAS E ITENS COM COTA DE LIVRE PARTICIPAÇÃO.** Vigência: 15 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2025. Empresas Registradas: **CAMARGO SCIENCE SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS EIRELI – EPP, CNPJ 08.580.826/0001-89,** no valor de R$ 3.516,00 (três mil, quinhentos e dezesseis reais)**, DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO, CNPJ 06.867.357/0001-58** no valor de R$ 164.906,80 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos) **e SHL SAÚDE HOSPITALAR LABORATORIAL, CNPJ 41.733.464/0001-94,** no valor total de R$ 70.389,55 (Setenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito –

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:AA1A4119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 0222024 – INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 0222024 – INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024.
A Comissão de Contratação, através de sua Presidente, torna público a realização do Processo nº 018/2024 – Inexigibilidade Credenciamento por Chamamento Público nº 011/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGO(A) E ASSISTENTE SOCIAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATENDENDO AOS PRECEITOS DA LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.** O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebida **a partir das 09:00 hs, do dia 16/02/2024**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Senador Cortes – MG, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:66CE5669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG –

Contratada: MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 18.769.287/0001-84 **- Referência**: Pregão (Eletrônico) nº 036/2020 **- Data de Assinatura:** 15/02/2024 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **aditamento qualitativo** ao Contrato nº 046/2020. **Do Qualitativo:** O Contrato nº 046/2020 tem o valor de R$ 865.894,08 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais e oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos), e sofrerá um aditamento qualitativo equivalente a 25% do valor atual, alterando o valor contratual para R$ 1.082.367,60 (um milhão e oitocentos e dois mil reais e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Teófilo Otoni/MG,

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO –
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:96A010C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 012-2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 012/2023. Data da reunião: 15/02/2024. Horário: 11h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **TARSO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 53.244.627/0001-54** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 15/02/2024.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:66777228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS AO TERMO DE COLABORAÇÃO DA SMECT - CRIANÇAS 0 A 3 ANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 – PARCERIA Nº 01/2024 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BELA VISTA – CNPJ nº 26.218.222/0001-79 para o repasse do valor de R$ 457.663,68 (quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), em doze parcelas no valor de R$ 38.138,64(trinta e oito mil cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), oriundo do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 3, em tempo integral. Ano de Referência: 2024.

Teófilo Otoni/MG, 15/02/2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024 – PARCERIA Nº 05/2024 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: CENTRO COMUNITARIO ESTRELA DA ESPERANÇA – CNPJ nº 22.695.589/0001-22 para o repasse do valor de R$ 826.337,20(oitocentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos), em doze parcelas no valor de R$ 68.861,43(sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), oriundo do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 3, em tempo integral. Ano de Referência: 2024.

Teófilo Otoni/MG, 15/02/2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024 – PARCERIA Nº 07/2024 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: INSTITUTO CANTINHO DA SOLIDARIEDADE – CNPJ nº 05.265.884/0001-20 para o repasse do valor de R$ 470.376,56 (quatrocentos e setenta mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), em doze parcelas no valor de R$ 39.198,05 (trinta e nove mil cento e noventa e oito reais e cinco centavos), oriundo do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 3, em tempo integral. Ano de Referência: 2024.

Teófilo Otoni/MG, 15/02/2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024 – PARCERIA Nº 09/2024 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: LAR DA CRIANÇA – CNPJ nº 20.836.508/0001-31 para o repasse do valor de R$ 1.500.119,84(um milhão quinhentos mil cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), em doze parcelas no valor de R$ 125.009,99(cento e vinte e cinco mil e nove reais e noventa e nove centavos), oriundo do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 3, em tempo integral. Ano de Referência: 2024.

Teófilo Otoni/MG, 15/02/2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2024 – PARCERIA Nº 19/2024 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: INSTITUTO EDUCACIONAL RAIO DE LUZ – CNPJ nº 22.701.858/0001-16 para o repasse do valor de R$ 826.337,20(oitocentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos), em doze parcelas no valor de R$ 68.861,43 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), oriundo do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 3, em tempo integral. Ano de Referência: 2024.

Teófilo Otoni/MG, 15/02/2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 – PARCERIA Nº 03/2024 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: AMCA - APOIO A MULHER A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CNPJ nº 26.218.065/0001-00 para o repasse do valor de R$ 1.506.476,28 (um milhão quinhentos e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), em doze parcelas no valor de R$ 125.539,69 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), oriundo do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 3, em tempo integral. Ano de Referência: 2024.

Teófilo Otoni/MG, 15/02/2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024 – PARCERIA Nº 10/2024 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: NINHO - CENTRO DE ACOLHIMENTO E DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CNPJ nº 22.057.632/0001-24 para o repasse do valor de R$ 947.109,56 (novecentos e quarenta e sete mil cento e nove reais e cinquenta e seis centavos), em doze parcelas no valor de R$ R$ 78.925,80(setenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), oriundo do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 3, em tempo integral. Ano de Referência: 2024.

Teófilo Otoni/MG, 15/02/2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:E70870B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS AO TERMO DE COLABORAÇÃO DA SMECT - CRIANÇAS 4 E 5 ANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2024 – PARCERIA Nº 11/2024 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BELA VISTA – CNPJ nº 26.218.222/0001-79 para o repasse do valor de R$ 306.496,13(trezentos e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos), em doze parcelas no valor de R$ 25.541,34 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), oriundo do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 4 e 5, em tempo parcial. Ano de Referência: 2024.

Teófilo Otoni/MG, 15/02/2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2024 – PARCERIA Nº 14/2024 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: CENTRO COMUNITARIO ESTRELA DA ESPERANÇA – CNPJ nº 22.695.589/0001-22 para o repasse do valor de R$ 149.416,86 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos),em doze parcelas no valor de R$ 12.451,41 (doze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), oriundo do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 4 e 5, em tempo parcial. Ano de Referência: 2024.

Teófilo Otoni/MG, 15/02/2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2024 – PARCERIA Nº 16/2024 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: INSTITUTO CANTINHO DA SOLIDARIEDADE – CNPJ nº 05.265.884/0001-20 para o repasse do valor de R$ 149.416,86 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos),em doze parcelas no valor de R$ 12.451,41 (doze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), oriundo do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 4 e 5, em tempo parcial. Ano de Referência: 2024.

Teófilo Otoni/MG, 15/02/2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2024 – PARCERIA Nº 17/2024 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: LAR DA CRIANÇA – CNPJ nº 20.836.508/0001-31 para o repasse do valor de R$ 306.496,13(trezentos e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos), em doze parcelas no valor de R$ 25.541,34 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), oriundo do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 4 e 5, em tempo parcial. Ano de Referência: 2024.

Teófilo Otoni/MG, 15/02/2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2024 – PARCERIA Nº 18/2024 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: NINHO - CENTRO DE ACOLHIMENTO E DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CNPJ nº 22.057.632/0001-24 para o repasse do valor de R$ 417.600,97 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais e noventa e sete centavos), em doze parcelas no valor de R$ 34.800,08 (trinta e quatro mil e oitocentos reais e oito centavos), oriundo do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 4 e 5, em tempo parcial. Ano de Referência: 2024.

Teófilo Otoni/MG, 15/02/2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2024 – PARCERIA Nº 20/2024 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: INSTITUTO EDUCACIONAL RAIO DE LUZ – CNPJ nº 22.701.858/0001-16 para o repasse do valor de R$ 130.260,85 (cento e trinta mil duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos),em doze parcelas no valor de R$ 10.855,07(dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), oriundo do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 4 e 5, em tempo parcial. Ano de Referência: 2024.

Teófilo Otoni/MG, 15/02/2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024 – PARCERIA Nº 13/2024 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: AMCA - APOIO A MULHER A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CNPJ nº 26.218.065/0001-00 para o repasse do valor de R$ 643.641,87 (seiscentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), em doze parcelas no valor de R$ 53.636,82 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), oriundo do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 4 e 5, em tempo parcial. Ano de Referência: 2024.

Teófilo Otoni/MG, 15/02/2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:9E5CFC9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
ERRATA

SEJA RETIFICADA A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 OCORRIDA NA DATA 26/12/2023.
Processo de Licitação nº 004/2023
Pregão Presencial nº 003/2023
CONTRATADA –
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

JÚLIO CÉSAR MARTINS ROCHA DOS SANTOS-
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:241C9CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2023 DE FORNECIMENTO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 116/2023 de Fornecimento, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,** firmado em 13 de setembro de 2023, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº. 096/2022,** mediante **Processo Licitatório nº. 191/2022 e Pregão Presencial nº. 126/2022 - Registro de Preços**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 116/2023 de Fornecimento, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Pelo presente termo, as partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **02 (dois) meses**, com **início em 16 de janeiro de 2024 e término em 15 de março de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubUnidade: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif. Orçamentária: 08.122.0111.2052 – Man. Sec. Mun. Assist. Promoção Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 – Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

Classif. Orçamentária: 08.244.0108.2054 – Prot. Social às Famílias – CRAS PAIF
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 – Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

Unidade: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 - MANUTENÇÃO DA REDE AMBULATORIAL
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 - Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

Classif. Orçamentária: 10.305.0106.2066 - DIVISÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 - Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade: 02.07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 - Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.1001 - Recur. não Vinc. de Impostos - Despesas MDE
Fonte de Recurso: 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de
Fonte de Recurso: 1.550.000.0000 - Transferências do salário-Educação
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

Unidade: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
SubUnidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2010 - Manut. Secret. de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

Unidade: 02.08 - SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SubUnidade: 02.08.01 - SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2039 - Manutenção Sec. Obras e Serv. Urban
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Classif. Orçamentária: 18.541.0002.2044 - Manut. Secret. Mun. Meio Ambiente
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

Unidade: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SubUnidade: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Classif. Orçamentária: 20.122.0002.2046 - Manut. Secret. Mun. de Agricultura
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

Unidade: 02.11 - SECRET.DES.ECON.ESP.TURISMO E CULTURA
SubUnidade: 02.11.01 - SECRET.DES.ECON.ESP.TURISMO E CULTURA
Classif. Orçamentária: 23.695.0052.2048 - Manut. Sec. Mun. Desen. Econ. Esp. Tur. e Cultura
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 005/2024 da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 116/2023 de Fornecimento ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

5.2. Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de janeiro de 2024.

Município de Três Marias –
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. –
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:A323931A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023 - PROCESSO Nº 346/2023

Na qualidade de autoridade competente, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 10.520/02, tendo em conta o recurso administrativo interposto em face do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 178/2023 – Processo Licitatório n.º 346/2023, e em decorrência da manutenção pela Pregoeira da decisão recorrida, a mim submetida, e considerando os fundamentos já integrantes do julgamento retro, ACOLHO e RATIFICO o mesmo, para o fim de conhecer dos recursos interpostos pelas empresas ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., BL2 LGPD LTDA. e HIGH SERVIÇOS DE COMPLIANCE LTDA., bem como pela manifestação de intenção de recurso da empresa PHRSSEC SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA. ME, para no mérito, JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES, mantendo inalterada a decisão de desclassificação das propostas das referidas empresas.

Três Pontas/MG, 09 de fevereiro de 2024.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E3857C0D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 – PROCESSO N.º 013/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Agente de Contratação, Marcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de tenda**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 01/03/2024. Início da Sessão de Lances: 01/03/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE FEVEREIRO DE 2024

MARCIO DE BRITO CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D7039E7B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO – RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024.

No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 11.520 de 01 de janeiro de 2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da dispensa em epígrafe em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0001-03, para **Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços de postagens de correspondências oficiais, notificações extrajudiciais, serviços telemáticos, encomendas nacionais, mala direta postal básica, mala direta postal domiciliária, aquisição de produtos, correios on-line, caixa postal e serviços de pré-postagem, bem como a venda de produtos postais,** no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Três Pontas, 09 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:871B3492

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VENDA DE PRODUTOS – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG inscrito no CNPJ: 25.269.069/0001-46, neste ato representada pelo Diretor Marco Antônio de Oliveira Junho. **OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços de postagens de correspondências oficiais, notificações extrajudiciais, serviços telemáticos, encomendas nacionais, mala direta postal básica, mala direta postal domiciliária, aquisição de produtos, correios on-line, caixa postal e serviços de pré-postagem, bem como a venda de produtos postais.CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0001-03. Perfazendo o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 09/02/2024 a 24/01/2025.

Três Pontas – MG, 09 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:82B974C4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024, tipo menor valor para o item, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Reagentes e Vidrarias para Análises de Água para atender as demandas da autarquia**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **28 de fevereiro de 2024**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas – MG, 15 de fevereiro de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA.
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:4DC97AFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 040_2024

PORTARIA Nº 040/2024

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação de bens móveis e inservíveis e levantamento Patrimonial da Câmara Municipal de Tupaciguara os seguintes servidores:

PRESIDENTE: VERA LUCIA BATISTA DE JESUS
SECRETÁRIA: MARIA DO CARMO ARAUJO DIAS
RELATORA: RENATA RAMOS DE LIMA

1º SUPLENTE: TATIANE LUCAS ARAUJO
2º SUPLENTE: VOSMAR DA SILVA

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes o Patrimônio da Câmara Municipal de Tupaciguara.

Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor competente;

Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

Avaliar o estado dos bens;

Apresentar relatório que evidencie quanto a existência, a localização e o estado de conservação, sugerindo a baixa, reposição ou manutenção, bem como ainda se for o caso certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados.

Informar ao setor contábil e ao controle interno da Câmara Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial e

Realizar outras atividades correlatas

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando os efeitos da Portaria 023/2024.

Tupaciguara, 15 de Fevereiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:14447C57

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 001_2024

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Extrato do Processo Licitatório nº 001/2024 – Pregão Presencial nº 001/2024 - Tipo Menor Preço por Lote
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, Sr. JOSENILDO SOARES DE MELO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Licitação em epígrafe, conf. Lei nº 14.133/21 e alterações. Objeto: O presente instrumento objetiva apresentar as razões para aquisição de um Sistema Informatizado de Gestão Pública para Câmara Municipal de Tupaciguara. A aquisição de que se trata é de um **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA**, **CONTEMPLANDO OS SEGUINTES MÓDULOS**: Sistema de Orçamento, Sistema de Contabilidade e Tesouraria, Sistema de Licitações, Sistema de Compras, Sistema de Estoques, Sistema de Patrimônio, Sistema de Veículos, Sistema de Protocolo, Sistema de Pessoal, Sistema de Legislação, Sistema de Processo Legislativo, Sistema de Documentos,Sistema de Gabinete,Sistema de Contratos, Sistema de Portal da Transparência, especificados no **Anexo I** deste Pregão.

Abertura: Dia 01 de Março de 2024, com início às 14:00 horas na Plataforma Eletrônica **Local: Sistema de Licitações Eletrônicas" da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), conforme descrito no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Compras do LICITANET, por contato pelo telefone (34) 2512-6506 ou pelo e-mail (financeiro@licitanet.com.br.) para** Maiores Informações pelo fone (34) 3281-2038/ (34) 3281-5990 ou pelo e-mail: compras@camaratupaciguara.mg.gov.br, das 08 às 17h.
O Edital está disponível aos interessados no site www.camaratupaciguara.mg.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Olegário Maciel, nº 01, Centro, no município de Tupaciguara – MG, durante o horário das 07:30h às 17h de Segunda a Sexta-Feira.

Publique-se.

Tupaciguara – MG, em 15 de Fevereiro de 2024.

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara
Gestão 2024

LAURA ADEMARINA CUNHA
Pregoeira
Portaria nº 014/2024

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:552256C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 045/2023

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2024 às 14:00h na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação , nomeados pelo decreto nº. 045/2023, para realização da sessão de abertura de envelopes de habilitação e proposta do Processo Licitatório nº. 164/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 045/2023. Dando início a sessão verifica que não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando a licitação deserta mesmo sendo o Edital devidamente publicado na página do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado/MG, Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e Mural. Sendo assim a sessão é declarada **DESERTA**. Nada mais havendo, encerra a sessão.

Tupaciguara/MG, 30 de Janeiro de 2024.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:DC70BB97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 193/2023 – Pregão Eletrônico Nº 103/2023
Abertura: 06/02/2024
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de moveis planejados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e projetos.

Empresas Participantes:
L.MM COMERCIO E FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA. – CNPJ Nº 38.393.893/0001-55
INOVA BH SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO LTDA. – CNPJ Nº 33.844.722/0001-81
ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA. – CNPJ Nº 34.329.066/0001-41
OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA. – CNPJ Nº 43.142.905/0001-09
DURAMOBILE COMERCIO DE MOVEIS LTDA. – CNPJ Nº 06.022.760/0001-86
DRUMON MOVEIS PLANEJADOS LTDA. – CNPJ Nº 31.323.954/0001-69

Empresa Vencedora:

L.MM COMERCIO E FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA. – CNPJ Nº 38.393.893/0001-55

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:CA3B3CBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº001/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº135/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2023, **HOMOLOGADO EM** 06/12/2023, **OBJETIVANDO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS E EMAD, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:34.680.592/0001-61
VIGÊNCIA:
16/01/2024 À 16/01/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 10.560,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:99F30AFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº002/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº135/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2023, **HOMOLOGADO EM** 06/12/2023, **OBJETIVANDO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS E EMAD, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ:31.940.808/0001-82
VIGÊNCIA:

16/01/2024 À 16/01/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 4.278,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:367EBEA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº003/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº135/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2023, **HOMOLOGADO EM** 06/12/2023, **OBJETIVANDO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS E EMAD, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ:31.396.050/0001-63
VIGÊNCIA:
16/01/2024 À 16/01/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 36.500,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:DD81B546

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº004/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº135/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2023, **HOMOLOGADO EM** 06/12/2023, **OBJETIVANDO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS E EMAD, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:36.941.956/0001-35
VIGÊNCIA:
16/01/2024 À 16/01/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 182.465,10

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:87DF17AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº006/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº135/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2023, **HOMOLOGADO EM** 06/12/2023, **OBJETIVANDO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS E EMAD, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
HEALT CLEAN COMERCIAL EIRELI, CNPJ:23.615.514/0001-57
VIGÊNCIA:
16/01/2024 À 16/01/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 9.831,60

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B84C4639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº005/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº135/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2023, **HOMOLOGADO EM** 06/12/2023, **OBJETIVANDO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS E EMAD, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ:08.697.852/0001-91
VIGÊNCIA:
16/01/2024 À 16/01/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 5.018,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B8E57F8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2024,

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº007/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº135/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2023, **HOMOLOGADO EM** 06/12/2023, **OBJETIVANDO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS E EMAD, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
MATMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ:02.305.767/0001-54
VIGÊNCIA:

16/01/2024 À 16/01/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 8.295,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:BF8218D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº008/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº135/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2023, **HOMOLOGADO EM** 06/12/2023, **OBJETIVANDO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS E EMAD, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
NEW CARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:41.926.487/0001-15
VIGÊNCIA:
16/01/2024 À 16/01/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 22.426,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:039EE584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 08 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Aviso de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. **ONDE LÊ-SE** no Edital CREDENCIAMENTO: 26/01/2024 DÀS 07:00H ATÉ 27/01/2024 AS 13: HRS (de forma presencial via protocolo), ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 28/01/2024 ÀS 08:00 HRS e INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/01/2024 ÀS 08:00H, **LEIA- SE:** CREDENCIAMENTO: 26/02/2024 DÀS 07:00H ATÉ 27/02/2024 AS 13: HRS (de forma presencial via protocolo) - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 28/02/2024 ÀS 08:00 HRS e INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/02/2024 ÀS 08:00H. PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2024**.** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 15 de fevereiro de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:6A110B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 10/2022. Processo Licitatório: 10/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: WAGDER GARCIA DE OLIVEIRA (Linha 2), com sede na cidade de União de Minas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.118.442/0001-02, neste ato representada pelo Sr.(a)WAGDER GARCIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 624.938.096-53 e RG: MG-0004310554 – SSP – MG. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar rural de alunos da educação básica do município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2024, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela inspetoria regional de ensino e pela lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Houve a suplementação do km rodado em 11,3% (onze vírgula três porcento), passando de R$ 4,428 (quatro reais e quarenta e dois centavos) para R$ 4,928 (quatro reais e noventa e dois centavos). Vigência: 31/12/2024. Data de Assinatura: 07/02/2024.

União de Minas/MG 15/02/2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3565CC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 068/2022. Processo Licitatório: 132/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: GUSTAVO FREITAS BARBOSA (Linha 10), com sede na cidade de Iturama-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.748.749/0001-40, neste ato representada pelo Sr.(a) GUSTAVO FREITAS BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 063.009.896-40 e RG: MG9031546 – SSP – MG. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar rural de alunos da educação básica do município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2024, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela inspetoria regional de ensino e pela lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Houve a suplementação do km rodado em 12,5% (doze vírgula cinco porcento), passando de R$ 3,996 (três reais e noventa e nove centavos) para R$ 4,496 (quatro reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 31/12/2024. Data de Assinatura: 07/02/2024

União de Minas/MG 15/02/2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3F40FF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 029/2022. Processo Licitatório: 044/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: EDSON DA SILVA SOUZA (Linha 9), com sede na cidade de União de Minas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 45.853.860/0001-06, neste ato representada pelo Sr.(a) EDSON DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.985.226-12 e RG:MG14529954– SSP – MG. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar rural de alunos da educação básica do município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2024, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela inspetoria regional de ensino e pela lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Houve a suplementação do km rodado em 12,5% (doze vírgula cinco porcento), passando de R$ 3,996 (três reais e noventa e nove centavos) para R$ 4,496 (quatro reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 31/12/2024. Data de Assinatura: 07/02/2024.

União de Minas/MG 15/02/2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:1D365005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 15/2022. Processo Licitatório: 10/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: VALQUIRIA SOUSA OLIVEIRA (Linha 8), com sede na cidade de União de Minas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.116.554/0001-97, neste ato representada pelo Sr.(a) VALQUIRIA SOUSA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 097.389.456-31 e RG: MG-15765753 – SSP – MG. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar rural de alunos da educação básica do município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2024, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela inspetoria regional de ensino e pela lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Houve a suplementação do km rodado em 11,3% (onze vírgula três porcento), passando de R$ 4,428 (quatro reais e quarenta e dois centavos) para R$ 4,928 (quatro reais e noventa e dois centavos). Vigência: 31/12/2024. Data de Assinatura: 07/02/2024.

União de Minas/MG 15/02/2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:040F46D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 55/2023. Processo Licitatório: 81/2023. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: JAILTON BARBOSA DAS NEVES (Linha 5), com sede na cidade de União de Minas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 30.027.796/0001-37, neste ato representada pelo Sr.(a) JAILTON BARBOSA DAS NEVES, inscrito(a) no CPF sob o nº 046.275.956-38 e RG:10473972– SSP – MG. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar rural de alunos da educação básica do município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2024, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela inspetoria regional de ensino e pela lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Houve a suplementação do km rodado em 12,5% (doze vírgula cinco porcento), passando de R$ 3,996 (três reais e noventa e nove centavos) para R$ 4,496 (quatro reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 31/12/2024. Data de Assinatura: 07/02/2024.

União de Minas/MG 15/02/2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D61C1734

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 56/2023. Processo Licitatório: 81/2023. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: VALQUIRIA SOUSA OLIVEIRA (Linha 7), com sede na cidade de União de Minas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 42.116.554/0001-97, neste ato representada pelo Sr.(a) VALQUIRIA SOUSA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 097.389.456-31 e RG:MG15765753– SSP – MG. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar rural de alunos da educação básica do município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2024, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela inspetoria regional de ensino e pela lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Houve a suplementação do km rodado em 12,5% (doze vírgula cinco porcento), passando de R$ 3,996 (três reais e noventa e nove centavos) para R$ 4,496 (quatro reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 31/12/2024. Data de Assinatura: 07/02/2024.

União de Minas/MG 15/02/2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5C197303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 03/2023. Processo Licitatório: 14/2023. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: GUSTAVO FREITAS BARBOSA (Linha 6), com sede na cidade de Iturama-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.748.749/0001-40, neste ato representada pelo Sr.(a) GUSTAVO FREITAS BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 063.009.896-40 e RG: MG9031546 – SSP – MG. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar rural de alunos da educação básica do município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2024, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela inspetoria regional de ensino e pela lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Houve a suplementação do km rodado em 12,5% (doze vírgula cinco porcento), passando de R$ 3,996 (três reais e noventa e nove centavos) para R$ 4,496 (quatro reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 31/12/2024. Data de Assinatura: 07/02/2024.

União de Minas/MG 15/02/2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D5FD0EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 09/2022. Processo Licitatório: 10/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: JOAQUIM MANUEL MONTEIRO CORREIA CALDEIRA (Linha 1), com sede na cidade de União de Minas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 45.108.889/0001-63, neste ato representada pelo Sr.(a) JOAQUIM MANUEL MONTEIRO CORREIA CALDEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 707.098.866-40 e RG: F449676-M. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar rural de alunos da educação básica do município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2024, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela inspetoria regional de ensino e pela lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Houve a suplementação do km rodado em 12,5% (doze vírgula cinco porcento), passando de R$ 3,996 (três reais e noventa e nove centavos) para R$ 4,496 (quatro reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 31/12/2024. Data de Assinatura: 07/02/2024.

União de Minas/MG 15/02/2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:068648EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 04/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTAVEIS E PERFURO CORTANTE PARA MANUTENÇÃO DA UBS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. CREDENCIAMENTO: 29/02/2024 DÀS 07:00H ATÉ 01/03/2024 AS 13: HRS (de forma presencial via protocolo). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2024 ÀS 08:00 HRS. INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/03/2024 ÀS 08:00HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 15 de fevereiro de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:275D3809

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **CREDENCIAMENTO *DE* EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONANCIA PARA ATENDER DEMANDAS EM CARÁTER EMERGENCIAL INCORRIDAS NOS ATENDIMENTOS DO PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. CREDENCIAMENTO: 29/02/2024 DÀS 07:00H ATÉ 31/12/2024 AS 13: HRS (de forma presencial via protocolo). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2024 ÀS 10:00 HRS. INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/03/2024 ÀS 10:00HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 16 de fevereiro de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:1EC85D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
REAVISO DE LICITAÇÃO PE 07-2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 07/2024 - Republica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 05/03/2024 ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:5E7EA70C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 193/2023 - PE 055/2023. JULGAMENTO

DECLARO VENCEDORA E HABILITADA A EMPRESA **COMERCIAL CEDRO LTDA,** para o **LOTE 01** no valor total de **R$ 81.900,00, LICITAPHARMA DIST DE PROD VETERINARIOS HOSPITAL** para o **LOTE 02** no valor total de **R$ 50.400,00, ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** para o **LOTE 03** no valor total de **R$ 12.915,00. Fim de acolhimento de manifestação de intenção de Recurso: 16/02/2024-08:00:32.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:1665A189

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 273/2023 – PE 082/2023. JULGAMENTO

DECLARO VENCEDORA E HABILITADA A EMPRESA **CEPALAB LABORATORIOS S.A.** para o **LOTE 01** no valor total de **R$ 16.000,00. Fim de acolhimento de manifestação de intenção de Recurso: 16/02/2024-08:53:02.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:2C3B4F84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 197/2023 - PE SRP 058/2023 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico **e** Homologo os lotes 002, 003 e 004 do certame à empresa MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA, no valor de R$ 1.135.500,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:92AA6F81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 274/2023 – PE 083/2023. RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

A íntegra da publicação com a Resposta ao Esclarecimento da Empresa **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO** encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:6695FD3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 237/2023 – PE 068/2023. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame para todos os efeitos legais. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames laboratoriais com comodato de 01 equipamento. **PARTES: PMV** e a empresa: **SCANLAB DIAGNOSTICA LTDA,** para o **LOTE 01** no valor total de **R$ 359.390,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:626189B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 263/2023 – PP RP Nº 029/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PORTAS, DOBRADIÇAS, FECHADURAS, MARCO E ALISAR, CONFORME ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA R$ 154.350,48, BOVE COMERCIO E SERVICOS LTDA, retificando os itens 02 de R$ 86,15 para R$ 86,11 e o item 05 de R$ 332,15, para 332,00 e total de R$ 89.90,00, *para R$ 89.878,00 e* Total da licitação: de R$ 244.251,48, *para R$ 244.228,48,* a ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:74AAF28F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 286/2023 - PE SRP 091/2023. ADJUDICAÇÃO

Diante da inexistência de recurso, ADJUDICO o objeto do certame à empresa **CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS,** para os **LOTES 02 e 03** no valor total de **R$ 7.800,00. O LOTE 01 FOI DESERTO**. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:2398169C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 – P.L. 196/2022 – P.E. 051/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente decorre da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, visando a continuidade da aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, em atendimento as diversas secretarias do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 5.272,00. **FDO:** 140, 211, 245, 268, 284, 294, 307, 358, 374, 393.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6FB174C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 – P.L. 236/2023 – P.E. 067/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão da avaliação geral do "AVALIA SME" e demais avaliações decorrentes do processo de verificação de aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 64.285,00. **FDO:** 217.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:875937A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 027/2024 – P.L. 254/2023 – P.P. 026/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de cama, banho e proteção individual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 232.900,00. **FDO:** 405, 627, 628.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A0D45EB6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 028/2024 – P.L. 254/2023 – P.P. 026/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMERCIAL TBS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de cama, banho e proteção individual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 6.000,00. **FDO:** 405, 627, 628.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AAE1D2F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 030/2024 – P.L. 248/2023 – P.E. 073/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Registro de preços, visando a futura e eventual locação de veículos tipo leves e pesados para atendimento à Diversas Secretarias, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 729.748,80. **FDO:** 055, 078, 145, 167, 217, 327, 339, 376, 389, 395, 409, 445, 453.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B08D5623

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 031/2024 – P.L. 217/2023 – P.P. 024/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA. **OBJETO:** Registrar preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de flores, conforme solicitação da Assessoria de Imprensa. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 159.615,40. **FDO:** 049.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:656CE4FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 032/2024 – P.L. 256/2023 – P.E. 077/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material esportivo em geral (medalhas), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 160.020,00. **FDO:** 637, 638.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:276F1ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 006/2024
Dispensa nº004/2024

OSr. Jorge Luiz Gomes da Costa, Prefeito Municipaldo Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Aquisição de Pneu dianteiro Agrícola Aro 18 12.5/80-18 12pr I-3/r-4 juntamente com serviços de retirada do pneu antigo e colocação do pneu novo para o veículo Retroescavadeira JBC de propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG, junto as empresas **DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.409.408/0001-40 e JOSUÉ MAGALHÃES CUSTÓDIO - CNPJ: 11.369.454/0001-50,** pelo período de 01 (um) mês, no valor total de R$ 4.660,00 (Quatro mil e seiscentos e sessenta reais) de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,06 de fevereiro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:23F17BAF

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2024

Processo n° 006/2024

Dispensa n° 004/2024

Objeto: Aquisição de Pneu dianteiro Agrícola Aro 18 12.5/80-18 12pr I-3/r-4 juntamente com serviços de retirada do pneu antigo e colocação do pneu novo para o veículo Retroescavadeira JBC de propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG

Ratificação

O Secretário Municipal de Obras de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.409.408/0001-40
Valor Total de R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Pneu dianteiro Agrícola Aro 18 12.5/80-18 12pr I-3/r-4 - o pneu deverá ser novo, não recapeado, nem remanufaturado ou romold.	UNID	2	2.280,00	4.560,00

JOSUÉ MAGALHÃES CUSTÓDIO - CNPJ: 11.369.454/0001-50
Valor Total de R$ 100,00 (cem reais)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Troca de pneus dianteiros	Serviço	2	50,00	100,00

VOLTA GRANDE, 06 de Fevereiro de 2024.

LEONARDO BARROS MEIRA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:4B4A0452

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 007/2024
Dispensa nº005/2024

OSr. Jorge Luiz Gomes da Costa, Prefeito Municipaldo Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa para confecção de camisas personalizadas para o Bloco da Saúde, Ações do Outubro Rosa e Novembro Azul, junto as empresas **PEPITA CONFECCOES LTDA - CNPJ: 24.323.076/0001-16 e TORCATO LIMA DO VALLE - ME - CNPJ: 14.656.315/0001-04,** pelo período de 01 (um) mês, no valor total de R$ 2.845,00 (Dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,06 de fevereiro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:E2C8B187

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 008/2024
Dispensa nº006/2024

OSr. Jorge Luiz Gomes da Costa, Prefeito Municipaldo Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeição (almoço/ janta), para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo no evento "CARNAVG 2024", que ocorrerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024**, junto a empresa **ELISANGELA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES DA SILVA 04565593610 - CNPJ: 11.932.529/0001-60,** pelo período de 01 (um) mês, no valor total de R$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais) de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,07 de fevereiro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:EAB3B533

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.** Processo nº 017/2023, Inexigibilidade nº 002/2023 - Fornecedor(a)/Contratado(a): NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95. Objeto: Aditamento contratual **ao Contrato nº 017/2023**, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nº Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO - ASSINATURA/ACESSO A FERRAMENTA PARA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS - BANCO DE PREÇOS.	SV	1,00	10.865,00	10.865,00

Volta Grande, 29/01/2024.

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:38901BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG, EM RAZÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS – 1.5.1.1.0 – ARBOVIROSES

DECRETO N.º 084/2024.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG, EM RAZÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS – 1.5.1.1.0 – ARBOVIROSES.

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal c/c com o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO *o impacto econômico e social historicamente relacionado à dengue em todo o Estado de Minas Gerais, podendo ser potencializado durante uma epidemia com ocorrência simultânea de casos de Chikungunya;*
CONSIDERANDO *que na cidade de Abaeté-MG encontram-se registros significativos nos casos confirmados de Dengue e Chikungunya;*
CONSIDERANDO *a necessidade de atuação e adoção* ***IMEDIATAS*** *de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses.*

DECRETA:
Art. 1º – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Abaeté-MG, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses, conforme Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º – Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º – A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.
§ 2º – Caberá à Secretaria de Municipal de Saúde – SMS instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.
Art. 3º – Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de Arboviroses, as autoridades representativas dos órgãos municipais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de cento e oitenta dias.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. (08/02/2.024)

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7DCAA3F5

LICITAÇÃO E RH
PRORROGA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL À PESSOA EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 083/2.024

"PRORROGA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL À PESSOA EM SITUAÇÃO

VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 13, § único, inciso IV c/c art. 14 § único da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO a permanência da situação de vulnerabilidade temporária apresentada pela Sra. Evonilde Eustáquia da Silva, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º 397.193.326-20 que atualmente se encontram em situação de risco em virtude de possibilidade iminente de desabamento de sua residência;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fornecimento de uma ajuda mínima, necessária à subsistência daqueles que se encontram em razão do processo de perda habitacional, com os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados;
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso IV e art.23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos munícipes em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da auto-estima e a reconstrução dos seus projetos de vida;
CONSIDERANDO o relatório socioeconômico apresentado pelos técnicos do CREAS, bem como, o Relatório da equipe da engenharia, atestando a hipossuficiência financeira e a possibilidade de desabamento iminente do imóvel ocupado pela beneficiária;
CONSIDERANDO finalmente o disposto no art. 13, § único, inciso IV c/c art. 14 § único da Lei Municipal n.º 2.515/2.009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional, a prorrogação do benefício eventual na forma aluguel social à Sra. Evonilde Eustàquia da Silva que se encontra em situação de risco social em decorrência da possiblidade de desabamento de sua residência.

Art.2º - O benefício eventual, na forma de Aluguel Social, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido na forma de pagamento de alugueres pelo Poder Público Municipal, tendo como condição, a impossibilidade de retorno familiar e/ou comunitário, comprovada pela equipe do Centro Referencial Especializado de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho.

Art. 3º- O valor do benefício a que se refere o art. 1º será de até R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a serem pagos mensalmente durante o período de até 06 (seis) meses.

Art. 4º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias constantes do orçamento.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. (08/02/2.024).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:57611EB7

LICITAÇÃO E RH
REGULAMENTA OS VALORES DOS AUXÍLIOS MORADIA E ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O EXERCÍCIO 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 081/2024.

"REGULAMENTA OS VALORES DOS AUXÍLIOS MORADIA E ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O EXERCÍCIO 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal c/c § 2º do artigo 2º da Lei 2.720/2.016 e demais disposições aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO que o artigo 11 da Portaria SGTES/MS de 05/10/2.017 que regulamenta o Projeto, atribuindo aos Municípios elegíveis contemplados pelo programa, o ônus relativo ao custeio de moradia e alimentação dos médicos participantes.

CONSIDERANDO que o Município de Abaeté-MG manifestou interesse em participar do projeto e, para tanto, celebrou Termo de Adesão e Compromisso com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde aderindo ao Projeto Mais Médicos do Brasil.

DECRETA

Art.1º*-Os auxílios para os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Abaeté-MG, ficam fixados para o exercício financeiro de 2.024, nos seguintes valores:*

*I – **Auxílio Moradia** – Apoio financeiro mensal, no valor de **R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)** para garantir aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil", condições de habitabilidade e segurança.*
*II - **Auxílio Alimentação** – Apoio financeiro mensal, no valor de **R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)** para garantir aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil", alimentação adequada, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades pessoais.*

§1º-Os valores mensais previstos nesta lei serão pagos mediante depósito bancário feito pela Prefeitura Municipal de Abaeté-MG em conta individualizada, em nome dos beneficiários.

***Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. (07/02/2.024)

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:753CC4FC

LICITAÇÃO E RH
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, PARA AS OBRAS VIÁRIAS DE IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E PAVIMENTAÇÃO NA DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, PARA AS OBRAS VIÁRLMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2024.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, PARA AS OBRAS VIÁRIAS DE IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, o terreno com área total de 1.524.999,37 m², situado no Município de Abaeté-MG constante no ANEXO deste Decreto.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *"caput"* se estende às benfeitorias porventura existentes

Art. 2º - O terreno descrito no Anexo é necessário às obras viárias de implantação, melhoramento e pavimentação na rodovia LMG 762 no trecho: Abaeté-MG – Porto São Vicente.

Art. 3º - Município de Abaeté-MG, através do Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 celebrado com o Estado de Minas Gerais por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, observado o Decreto n.º 43.809 de 19 de maio de 2.004, fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio, amigável ou judicial, do terreno descrito no ANEXO e eventuais benfeitorias.

Art. 4º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas no Anexo, ficando a presente desapropriação caracterizada como URGENTE, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário com o mesmo objeto.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. (05/02/2.024)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 076, de 05/02/2.024)
Terreno com**área de 1.524.999,37m²,**representado pelo polígono P0, P1, P2, P3..., P339, P0 o qual está sendo objeto de desapropriação para fins de compor a Faixa de Domíniona rodovia LMG 762 no Trecho:Abaeté – Porto São Vicente, apresentando a seguinte transcrição:

LIMITES e CONFRONTANTES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P00**, de coordenadas **N 7.883.110,90m** e **E 453.012,04m**; deste segue, com azimute de 282°02'05,57" por uma distância de 40,00m, até o ponto **P01**, de coordenadas **N 7.883.119,24m** e **E 452.972,92m** ; deste segue com azimute de 12°02'05,57" por uma distância de 177,06m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.883.292,41m** e **E 453.009,83m** ; deste segue com azimute de 18°28'39,31" em curva a direita com raio de 470,00m e desenvolvimento de 105,70m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.883.392,44m** e **E 453.043,26m** ; deste segue com azimute de 24°55'13,04" por uma distância de 153,92m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.883.532,04m** e **E 453.108,12m** ; deste segue com azimute de 52°39'54,10" em curva a direita com raio de 320,00m e desenvolvimento de 309,91m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.883.712,73m** e **E 453.345,02m** ; deste segue com azimute de 80°24'35,16" por uma distância de 112,83m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.883.731,53m** e **E 453.456,27m** ; deste segue com azimute de 107°41'34,78" em curva a direita com raio de 165,00m e desenvolvimento de 157,14m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 7.883.685,56m** e **E 453.600,38m** ; deste segue com azimute de 134°58'34,40" por uma distância de 120,58m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 7.883.600,33m** e **E 453.685,68m** ; deste segue com azimute de 110°49'58,36" em curva a esquerda com raio de 185,00m e desenvolvimento de 155,91m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 7.883.546,50m** e **E 453.827,12m** ; deste segue com azimute de 86°41'22,31" por uma distância de 385,37m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.883.568,76m** e **E 454.211,85m** ; deste segue com azimute de 70°12'32,29" em curva a esquerda com raio de 200,00m e desenvolvimento de 115,06m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 7.883.607,18m** e **E 454.318,63m** ; deste segue com azimute de 53°43'42,26" por uma distância de 305,54m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 7.883.787,94m** e **E 454.564,96m** ; deste segue com azimute de 56°21'05,65" em curva a direita com raio de 6.464,31m e desenvolvimento de 74,26m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 7.883.829,09m** e **E 454.626,77m** ; deste segue com azimute de 58°58'29,04" por uma distância de 307,87m, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 7.883.987,77m** e **E 454.890,60m** ; deste segue com azimute de 53°59'57,70" em curva a esquerda com raio de 1.331,14m e desenvolvimento de 153,31m, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 7.884.077,83m** e **E 455.014,55m** ; deste segue com azimute de 49°01'26,36" por uma distância de 419,18m, até o ponto **P16**, de coordenadas **N 7.884.352,70m** e **E 455.331,03m** ; deste segue com azimute de 32°16'07,65" em curva a esquerda com raio de 220,00m e desenvolvimento de 128,67m, até o ponto **P17**, de coordenadas **N 7.884.459,96m** e **E 455.398,75m** ; deste segue com azimute de 15°30'48,93" por uma distância de 54,20m, até o ponto **P18**, de coordenadas **N 7.884.512,18m** e **E 455.413,25m** ; deste segue com azimute de 32°49'03,24" em curva a direita com raio de 250,00m e desenvolvimento de 151,01m, até o ponto **P19**, de coordenadas **N 7.884.637,17m** e **E 455.493,85m** ; deste segue com azimute de 50°07'17,55" por uma distância de 145,39m, até o ponto **P20**, de coordenadas **N 7.884.730,39m** e **E 455.605,42m** ; deste segue com azimute de 55°38'32,10" em curva a direita com raio de 720,00m e desenvolvimento de 138,75m, até o ponto **P21**, de coordenadas **N 7.884.808,57m** e **E 455.719,79m** ; deste segue com azimute de 61°09'46,66" por uma distância de 82,67m, até o ponto **P22**, de coordenadas **N 7.884.848,45m** e **E 455.792,21m** ; deste segue com azimute de 54°33'22,26" em curva a esquerda com raio de 1.380,00m e desenvolvimento de 318,26m, até o ponto **P23**, de coordenadas **N 7.885.032,60m** e **E 456.050,91m** ; deste segue com azimute de 47°56'57,86" por uma distância de 20,80m, até o ponto **P24**, de coordenadas **N 7.885.046,53m** e **E 456.066,36m** ; deste segue com azimute de 31°19'38,31" por uma distância de 17,48m, até o ponto **P25**, de coordenadas **N 7.885.061,46m** e **E 456.075,44m** ; deste segue com azimute de 47°56'57,86" por uma distância de 510,69m, até o ponto **P26**, de coordenadas **N 7.885.403,52m** e **E 456.454,66m** ; deste segue com azimute de 75°09'55,90" por uma distância de 10,93m, até o ponto **P27**, de coordenadas **N 7.885.406,31m** e **E 456.465,23m** ; deste segue com azimute de 47°56'57,86" por uma distância de 637,64m, até o ponto **P28**, de coordenadas **N 7.885.833,40m** e **E 456.938,71m** ; deste segue com azimute de 48°35'10,22" por uma distância de 927,53m, até o ponto **P29**, de coordenadas **N 7.886.446,95m** e **E 457.634,31m** ; deste segue com azimute de 32°49'38,67" em curva a esquerda com raio de 240,00m e desenvolvimento de 132,02m, até o ponto **P30**, de coordenadas **N 7.886.556,49m** e **E 457.704,98m** ; deste segue com azimute de 17°04'07,12" por uma distância de 235,51m, até o ponto **P31**, de coordenadas **N 7.886.781,63m** e **E 457.774,11m** ; deste segue com azimute de 26°00'24,21" em curva a direita com raio de 440,00m e desenvolvimento de 137,28m, até o ponto **P32**, de coordenadas **N 7.886.904,51m** e **E 457.834,06m** ; deste segue com azimute de 34°56'41,29" por uma distância de 1.140,99m, até o ponto **P33**, de coordenadas **N 7.887.839,78m** e **E 458.487,60m** ; deste segue com azimute de 16°56'25,38" em curva a esquerda com raio de 160,00m e desenvolvimento de 100,56m, até o ponto **P34**, de coordenadas **N 7.887.934,40m** e **E 458.516,42m** ; deste segue com azimute de 358°56'09,48" por uma distância de 174,65m, até o ponto **P35**, de coordenadas **N 7.888.109,02m** e **E 458.513,18m** ; deste segue com azimute de 34°53'21,56" em curva a direita com raio de 310,00m e desenvolvimento de 389,05m, até o ponto **P36**, de coordenadas **N 7.888.407,61m** e **E 458.721,39m** ; deste segue com azimute de 70°50'33,64" por uma distância de 569,25m, até o ponto **P37**, de coordenadas **N 7.888.594,42m** e **E 459.259,12m** ; deste segue com

azimute de 40°59'05,02" em curva a esquerda com raio de 245,00m e desenvolvimento de 255,35m, até o ponto **P38**, de coordenadas **N 7.888.778,57m** e **E 459.419,11m** ; deste segue com azimute de 11°07'36,40" por uma distância de 88,52m, até o ponto **P39**, de coordenadas **N 7.888.865,43m** e **E 459.436,20m** ; deste segue com azimute de 36°09'08,62" em curva a direita com raio de 260,00m e desenvolvimento de 227,13m, até o ponto **P40**, de coordenadas **N 7.889.043,04m** e **E 459.565,97m** ; deste segue com azimute de 61°10'40,85" por uma distância de 133,43m, até o ponto **P41**, de coordenadas **N 7.889.107,37m** e **E 459.682,87m** ; deste segue com azimute de 67°43'13,17" em curva a direita com raio de 660,00m e desenvolvimento de 150,72m, até o ponto **P42**, de coordenadas **N 7.889.164,39m** e **E 459.822,04m** ; deste segue com azimute de 74°15'45,50" por uma distância de 283,42m, até o ponto **P43**, de coordenadas **N 7.889.241,26m** e **E 460.094,83m** ; deste segue com azimute de 77°46'38,43" em curva a direita com raio de 1.000,00m e desenvolvimento de 122,69m, até o ponto **P44**, de coordenadas **N 7.889.267,22m** e **E 460.214,66m** ; deste segue com azimute de 81°17'31,36" por uma distância de 78,42m, até o ponto **P45**, de coordenadas **N 7.889.279,09m** e **E 460.292,18m** ; deste segue com azimute de 67°48'33,12" em curva a esquerda com raio de 720,00m e desenvolvimento de 338,86m, até o ponto **P46**, de coordenadas **N 7.889.405,90m** e **E 460.603,05m** ; deste segue com azimute de 54°19'34,88" por uma distância de 422,30m, até o ponto **P47**, de coordenadas **N 7.889.652,17m** e **E 460.946,11m** ; deste segue com azimute de 59°31'47,14" em curva a direita com raio de 1.220,00m e desenvolvimento de 221,59m, até o ponto **P48**, de coordenadas **N 7.889.764,39m** e **E 461.136,84m** ; deste segue com azimute de 64°43'59,39" por uma distância de 202,54m, até o ponto **P49**, de coordenadas **N 7.889.850,84m** e **E 461.320,00m** ; deste segue com azimute de 58°48'11,09" em curva a esquerda com raio de 580,00m e desenvolvimento de 120,06m, até o ponto **P50**, de coordenadas **N 7.889.912,91m** e **E 461.422,51m** ; deste segue com azimute de 52°52'22,78" por uma distância de 188,28m, até o ponto **P51**, de coordenadas **N 7.890.026,56m** e **E 461.572,63m** ; deste segue com azimute de 58°42'37,28" em curva a direita com raio de 1.220,00m e desenvolvimento de 248,59m, até o ponto **P52**, de coordenadas **N 7.890.155,44m** e **E 461.784,69m** ; deste segue com azimute de 64°32'51,77" por uma distância de 1.500,61m, até o ponto **P53**, de coordenadas **N 7.890.800,34m** e **E 463.139,66m** ; deste segue com azimute de 54°57'52,97" em curva a esquerda com raio de 400,00m e desenvolvimento de 133,80m, até o ponto **P54**, de coordenadas **N 7.890.876,80m** e **E 463.248,70m** ; deste segue com azimute de 45°22'54,17" por uma distância de 872,54m, até o ponto **P55**, de coordenadas **N 7.891.489,65m** e **E 463.869,78m** ; deste segue com azimute de 46°07'58,13" em curva a direita com raio de 2.020,00m e desenvolvimento de 52,96m, até o ponto **P56**, de coordenadas **N 7.891.526,35m** e **E 463.907,96m** ; deste segue com azimute de 46°53'02,10" por uma distância de 671,49m, até o ponto **P57**, de coordenadas **N 7.891.985,30m** e **E 464.398,13m** ; deste segue com azimute de 44°31'45,81" em curva a esquerda com raio de 1.180,00m e desenvolvimento de 96,98m, até o ponto **P58**, de coordenadas **N 7.892.054,42m** e **E 464.466,12m** ; deste segue com azimute de 42°10'29,53" por uma distância de 1.581,23m, até o ponto **P59**, de coordenadas **N 7.893.226,27m** e **E 465.527,75m** ; deste segue com azimute de 53°54'40,94" em curva a direita com raio de 320,00m e desenvolvimento de 131,10m, até o ponto **P60**, de coordenadas **N 7.893.302,95m** e **E 465.632,95m** ; deste segue com azimute de 65°38'52,34" por uma distância de 129,06m, até o ponto **P61**, de coordenadas **N 7.893.356,17m** e **E 465.750,53m** ; deste segue com azimute de 52°48'56,70" em curva a esquerda com raio de 200,00m e desenvolvimento de 89,59m, até o ponto **P62**, de coordenadas **N 7.893.409,86m** e **E 465.821,30m** ; deste segue com azimute de 39°59'01,06" por uma distância de 80,65m, até o ponto **P63**, de coordenadas **N 7.893.471,66m** e **E 465.873,13m** ; deste segue com azimute de 36°35'12,55" em curva a esquerda com raio de 680,00m e desenvolvimento de 80,63m, até o ponto **P64**, de coordenadas **N 7.893.536,36m** e **E 465.921,16m** ; deste segue com azimute de 33°11'24,05" por uma distância de 77,92m, até o ponto **P65**, de coordenadas **N 7.893.601,57m** e **E 465.963,81m** ; deste segue com azimute de 27°25'37,24" em curva a esquerda com raio de 760,00m e desenvolvimento de 152,89m, até o ponto **P66**, de coordenadas **N 7.893.737,04m** e **E 466.034,12m** ; deste segue com azimute de 21°39'50,42" por uma distância de 128,33m, até o ponto **P67**, de coordenadas **N 7.893.856,31m** e **E 466.081,49m** ; deste segue com azimute de 14°35'34,06" em curva a esquerda com raio de 430,00m e desenvolvimento de 106,14m, até o ponto **P68**, de coordenadas **N 7.893.958,76m** e **E 466.108,16m** ; deste segue com azimute de 7°31'17,69" por uma distância de 47,89m, até o ponto **P69**, de coordenadas **N 7.894.006,24m** e **E 466.114,43m** ; deste segue com azimute de 15°01'00,49" em curva a direita com raio de 320,00m e desenvolvimento de 83,72m, até o ponto **P70**, de coordenadas **N 7.894.086,87m** e **E 466.136,06m** ; deste segue com azimute de 22°30'43,29" por uma distância de 129,01m, até o ponto **P71**, de coordenadas **N 7.894.206,05m** e **E 466.185,46m** ; deste segue com azimute de 39°47'24,15" em curva a direita com raio de 330,00m e desenvolvimento de 199,03m, até o ponto **P72**, de coordenadas **N 7.894.356,68m** e **E 466.310,91m** ; deste segue com azimute de 57°04'05,00" por uma distância de 68,26m, até o ponto **P73**, de coordenadas **N 7.894.393,79m** e **E 466.368,20m** ; deste segue com azimute de 21°38'03,45" em curva a esquerda com raio de 110,00m e desenvolvimento de 136,06m, até o ponto **P74**, de coordenadas **N 7.894.512,35m** e **E 466.415,23m** ; deste segue com azimute de 346°12'01,89" por uma distância de 788,12m, até o ponto **P75**, de coordenadas **N 7.895.277,73m** e **E 466.227,24m** ; deste segue com azimute de 350°06'31,52" em curva a direita com raio de 1.420,00m e desenvolvimento de 193,72m, até o ponto **P76**, de coordenadas **N 7.895.468,42m** e **E 466.193,99m** ; deste segue com azimute de 354°01'01,15" por uma distância de 23,77m, até o ponto **P77**, de coordenadas **N 7.895.492,06m** e **E 466.191,51m** ; deste segue com azimute de 319°06'55,09" por uma distância de 8,74m, até o ponto **P78**, de coordenadas **N 7.895.498,67m** e **E 466.185,79m** ; deste segue com azimute de 354°01'01,15" por uma distância de 268,44m, até o ponto **P79**, de coordenadas **N 7.895.765,65m** e **E 466.157,81m** ; deste segue com azimute de 354°41'04,33" em curva a direita com raio de 1.425,00m e desenvolvimento de 33,21m, até o ponto **P80**, de coordenadas **N 7.895.798,71m** e **E 466.154,73m** ; deste segue com azimute de 355°21'07,50" por uma distância de 829,16m, até o ponto **P81**, de coordenadas **N 7.896.625,14m** e **E 466.087,54m** ; deste segue com azimute de 28°51'38,62" por uma distância de 9,06m, até o ponto **P82**, de coordenadas **N 7.896.633,07m** e **E 466.091,92m** ; deste segue com azimute de 355°21'07,50" por uma distância de 184,91m, até o ponto **P83**, de coordenadas **N 7.896.817,38m** e **E 466.076,93m** ; deste segue com azimute de 1°15'46,36" em curva a direita com raio de 420,00m e desenvolvimento de 86,66m, até o ponto **P84**, de coordenadas **N 7.896.903,86m** e **E 466.078,84m** ; deste segue com azimute de 8°06'25,55" por uma distância de 4,41m, até o ponto **P85**, de coordenadas **N 7.896.908,23m** e **E 466.079,46m** ; deste segue com azimute de 329°51'27,39" em curva a esquerda com raio de 25,00m e desenvolvimento de 33,38m, até o ponto **P86**, de coordenadas **N 7.896.935,00m** e **E 466.063,92m** ; deste segue com azimute de 291°36'29,23" por uma distância de 3,66m, até o ponto **P87**, de coordenadas **N 7.896.936,35m** e **E 466.060,51m** ; deste segue com azimute de 19°28'10,86" por uma distância de 20,97m, até o ponto **P88**, de coordenadas **N 7.896.956,12m** e **E 466.067,50m** ; deste segue com azimute de 102°02'30,83" por uma distância de 1,83m, até o ponto **P89**, de coordenadas **N 7.896.955,74m** e **E 466.069,29m** ; deste segue com azimute de 59°27'45,82" em curva a esquerda com raio de 20,00m e desenvolvimento de 29,73m, até o ponto **P90**, de coordenadas **N 7.896.969,49m** e **E 466.092,60m** ; deste segue com azimute de 16°53'00,82" por uma distância de 14,08m, até o ponto **P91**, de coordenadas **N 7.896.982,96m** e **E 466.096,69m** ; deste segue com azimute de 22°55'59,70" em curva a direita com raio de 420,00m e desenvolvimento de 68,61m, até o ponto **P92**, de coordenadas **N 7.897.046,08m** e **E 466.123,39m** ; deste segue com azimute de 27°36'47,79" por uma distância de 314,57m, até o ponto **P93**, de coordenadas **N 7.897.324,82m** e **E 466.269,20m** ; deste segue com azimute de 28°19'45,57" em curva a direita com raio de 1.420,00m e desenvolvimento de 35,49m, até o ponto **P94**, de coordenadas **N 7.897.356,06m** e **E 466.286,04m** ; deste segue com azimute de 29°02'43,34" por uma distância de 482,06m, até o ponto **P95**, de coordenadas **N 7.897.777,50m** e **E 466.520,08m** ; deste segue com azimute de 13°23'45,04" em curva a esquerda com raio de 310,00m e desenvolvimento de 169,34m, até o ponto **P96**, de coordenadas **N 7.897.940,19m** e **E 466.558,83m** ; deste segue com azimute de 357°44'46,73" por uma distância de 492,69m, até o ponto **P97**, de coordenadas **N 7.898.432,51m** e **E 466.539,45m** ; deste segue com azimute de 46°35'30,80" em curva a direita com raio de 145,00m e

desenvolvimento de 247,23m, até o ponto **P98**, de coordenadas **N 7.898.582,56m** e **E 466.698,08m** ; deste segue com azimute de 95°26'14,88" por uma distância de 150,13m, até o ponto **P99**, de coordenadas **N 7.898.568,33m** e **E 466.847,54m** ; deste segue com azimute de 72°25'20,51" em curva a esquerda com raio de 160,00m e desenvolvimento de 128,54m, até o ponto **P100**, de coordenadas **N 7.898.606,11m** e **E 466.966,81m** ; deste segue com azimute de 49°24'26,13" por uma distância de 73,51m, até o ponto **P101**, de coordenadas **N 7.898.653,94m** e **E 467.022,63m** ; deste segue com azimute de 38°02'04,57" em curva a esquerda com raio de 200,00m e desenvolvimento de 79,40m, até o ponto **P102**, de coordenadas **N 7.898.716,07m** e **E 467.071,22m** ; deste segue com azimute de 26°39'43,00" por uma distância de 52,21m, até o ponto **P103**, de coordenadas **N 7.898.762,73m** e **E 467.094,65m** ; deste segue com azimute de 68°29'25,47" em curva a direita com raio de 192,00m e desenvolvimento de 280,34m, até o ponto **P104**, de coordenadas **N 7.898.856,63m** e **E 467.332,91m** ; deste segue com azimute de 114°50'21,35" por uma distância de 14,02m, até o ponto **P105**, de coordenadas **N 7.898.850,74m** e **E 467.345,63m** ; deste segue com azimute de 68°38'09,47" em curva a esquerda com raio de 30,00m e desenvolvimento de 48,38m, até o ponto **P106**, de coordenadas **N 7.898.866,51m** e **E 467.385,97m** ; deste segue com azimute de 22°25'57,58" por uma distância de 9,14m, até o ponto **P107**, de coordenadas **N 7.898.874,96m** e **E 467.389,45m** ; deste segue com azimute de 122°13'58,79" por uma distância de 21,73m, até o ponto **P108**, de coordenadas **N 7.898.863,36m** e **E 467.407,84m** ; deste segue com azimute de 207°01'50,36" por uma distância de 15,62m, até o ponto **P109**, de coordenadas **N 7.898.849,45m** e **E 467.400,74m** ; deste segue com azimute de 182°55'41,32" em curva a esquerda com raio de 10,00m e desenvolvimento de 8,41m, até o ponto **P110**, de coordenadas **N 7.898.841,30m** e **E 467.400,32m** ; deste segue com azimute de 158°49'32,28" por uma distância de 15,82m, até o ponto **P111**, de coordenadas **N 7.898.826,55m** e **E 467.406,04m** ; deste segue com azimute de 140°15'35,16" em curva a esquerda com raio de 20,00m e desenvolvimento de 12,96m, até o ponto **P112**, de coordenadas **N 7.898.816,75m** e **E 467.414,18m** ; deste segue com azimute de 121°41'38,04" por uma distância de 43,47m, até o ponto **P113**, de coordenadas **N 7.898.793,92m** e **E 467.451,16m** ; deste segue com azimute de 126°48'55,35" por uma distância de 53,78m, até o ponto **P114**, de coordenadas **N 7.898.761,69m** e **E 467.494,21m** ; deste segue com azimute de 124°15'16,70" em curva a esquerda com raio de 50,00m e desenvolvimento de 4,47m, até o ponto **P115**, de coordenadas **N 7.898.759,18m** e **E 467.497,91m** ; deste segue com azimute de 121°41'38,04" por uma distância de 84,02m, até o ponto **P116**, de coordenadas **N 7.898.715,04m** e **E 467.569,40m** ; deste segue com azimute de 103°48'21,31" em curva a esquerda com raio de 230,00m e desenvolvimento de 143,61m, até o ponto **P117**, de coordenadas **N 7.898.681,32m** e **E 467.706,61m** ; deste segue com azimute de 85°55'04,57" por uma distância de 777,77m, até o ponto **P118**, de coordenadas **N 7.898.736,68m** e **E 468.482,41m** ; deste segue com azimute de 83°11'29,54" em curva a esquerda com raio de 1.180,00m e desenvolvimento de 112,30m, até o ponto **P119**, de coordenadas **N 7.898.749,99m** e **E 468.593,87m** ; deste segue com azimute de 80°27'54,50" por uma distância de 205,66m, até o ponto **P120**, de coordenadas **N 7.898.784,06m** e **E 468.796,69m** ; deste segue com azimute de 54°39'39,21" em curva a esquerda com raio de 110,00m e desenvolvimento de 99,08m, até o ponto **P121**, de coordenadas **N 7.898.839,45m** e **E 468.874,81m** ; deste segue com azimute de 28°51'23,93" por uma distância de 156,98m, até o ponto **P122**, de coordenadas **N 7.898.976,94m** e **E 468.950,57m** ; deste segue com azimute de 26°08'17,60" em curva a esquerda com raio de 1.980,00m e desenvolvimento de 187,88m, até o ponto **P123**, de coordenadas **N 7.899.145,54m** e **E 469.033,31m** ; deste segue com azimute de 23°25'11,28" por uma distância de 224,77m, até o ponto **P124**, de coordenadas **N 7.899.351,80m** e **E 469.122,65m** ; deste segue com azimute de 62°47'40,22" em curva a direita com raio de 150,00m e desenvolvimento de 206,17m, até o ponto **P125**, de coordenadas **N 7.899.438,81m** e **E 469.291,91m** ; deste segue com azimute de 102°10'09,16" por uma distância de 422,60m, até o ponto **P126**, de coordenadas **N 7.899.349,72m** e **E 469.705,01m** ; deste segue com azimute de 79°20'59,39" em curva a esquerda com raio de 115,00m e desenvolvimento de 91,60m, até o ponto **P127**, de coordenadas **N 7.899.366,21m** e **E 469.792,68m** ; deste segue com azimute de 56°31'49,62" por uma distância de 293,56m, até o ponto **P128**, de coordenadas **N 7.899.528,11m** e **E 470.037,56m** ; deste segue com azimute de 65°25'13,07" em curva a direita com raio de 650,00m e desenvolvimento de 201,70m, até o ponto **P129**, de coordenadas **N 7.899.611,67m** e **E 470.220,25m** ; deste segue com azimute de 74°18'36,52" por uma distância de 141,83m, até o ponto **P130**, de coordenadas **N 7.899.650,02m** e **E 470.356,79m** ; deste segue com azimute de 36°27'05,09" em curva a esquerda com raio de 110,00m e desenvolvimento de 145,37m, até o ponto **P131**, de coordenadas **N 7.899.758,63m** e **E 470.437,01m** ; deste segue com azimute de 358°35'33,67" por uma distância de 31,29m, até o ponto **P132**, de coordenadas **N 7.899.789,91m** e **E 470.436,24m** ; deste segue com azimute de 324°57'51,84" por uma distância de 9,03m, até o ponto **P133**, de coordenadas **N 7.899.797,30m** e **E 470.431,06m** ; deste segue com azimute de 358°35'33,67" por uma distância de 152,19m, até o ponto **P134**, de coordenadas **N 7.899.949,44m** e **E 470.427,32m** ; deste segue com azimute de 13°21'58,66" em curva a direita com raio de 625,00m e desenvolvimento de 322,31m, até o ponto **P135**, de coordenadas **N 7.900.259,56m** e **E 470.501,01m** ; deste segue com azimute de 28°08'23,65" por uma distância de 156,53m, até o ponto **P136**, de coordenadas **N 7.900.397,59m** e **E 470.574,84m** ; deste segue com azimute de 54°16'54,38" por uma distância de 11,35m, até o ponto **P137**, de coordenadas **N 7.900.404,22m** e **E 470.584,05m** ; deste segue com azimute de 28°08'23,65" por uma distância de 1.005,51m, até o ponto **P138**, de coordenadas **N 7.901.290,87m** e **E 471.058,27m** ; deste segue com azimute de 342°17'18,36" por uma distância de 6,97m, até o ponto **P139**, de coordenadas **N 7.901.297,51m** e **E 471.056,15m** ; deste segue com azimute de 28°08'23,65" por uma distância de 408,61m, até o ponto **P140**, de coordenadas **N 7.901.657,83m** e **E 471.248,87m** ; deste segue com azimute de 27°43'34,18" em curva a esquerda com raio de 2.975,00m e desenvolvimento de 42,97m, até o ponto **P141**, de coordenadas **N 7.901.695,86m** e **E 471.268,86m** ; deste segue com azimute de 27°18'44,71" por uma distância de 399,83m, até o ponto **P142**, de coordenadas **N 7.902.051,11m** e **E 471.452,31m** ; deste segue com azimute de 26°52'15,34" em curva a esquerda com raio de 2.975,00m e desenvolvimento de 45,85m, até o ponto **P143**, de coordenadas **N 7.902.092,01m** e **E 471.473,04m** ; deste segue com azimute de 26°25'45,98" por uma distância de 658,19m, até o ponto **P144**, de coordenadas **N 7.902.681,41m** e **E 471.765,99m** ; deste segue com azimute de 48°14'20,21" por uma distância de 13,46m, até o ponto **P145**, de coordenadas **N 7.902.690,37m** e **E 471.776,03m** ; deste segue com azimute de 26°25'45,98" por uma distância de 7,93m, até o ponto **P146**, de coordenadas **N 7.902.697,48m** e **E 471.779,56m** ; deste segue com azimute de 26°12'45,06" em curva a esquerda com raio de 3.980,00m e desenvolvimento de 30,14m, até o ponto **P147**, de coordenadas **N 7.902.724,51m** e **E 471.792,88m** ; deste segue com azimute de 25°59'44,15" por uma distância de 84,91m, até o ponto **P148**, de coordenadas **N 7.902.800,83m** e **E 471.830,09m** ; deste segue com azimute de 359°27'56,98" por uma distância de 11,19m, até o ponto **P149**, de coordenadas **N 7.902.812,02m** e **E 471.829,99m** ; deste segue com azimute de 25°59'44,15" por uma distância de 488,19m, até o ponto **P150**, de coordenadas **N 7.903.250,82m** e **E 472.043,96m** ; deste segue com azimute de 25°30'12,52" em curva a esquerda com raio de 2.975,00m e desenvolvimento de 51,11m, até o ponto **P151**, de coordenadas **N 7.903.296,95m** e **E 472.065,97m** ; deste segue com azimute de 25°00'40,89" por uma distância de 838,23m, até o ponto **P152**, de coordenadas **N 7.904.056,57m** e **E 472.420,37m** ; deste segue com azimute de 24°33'51,35" em curva a esquerda com raio de 2.975,00m e desenvolvimento de 46,43m, até o ponto **P153**, de coordenadas **N 7.904.098,80m** e **E 472.439,67m** ; deste segue com azimute de 24°07'01,81" por uma distância de 362,15m, até o ponto **P154**, de coordenadas **N 7.904.429,34m** e **E 472.587,65m** ; deste segue com azimute de 64°50'14,95" por uma distância de 7,66m, até o ponto **P155**, de coordenadas **N 7.904.432,60m** e **E 472.594,58m** ; deste segue com azimute de 24°07'01,81" por uma distância de 149,89m, até o ponto **P156**, de coordenadas **N 7.904.569,41m** e **E 472.655,83m** ; deste segue com azimute de 23°48'18,04" em curva a esquerda com raio de 2.980,00m e desenvolvimento de 32,47m, até o ponto **P157**, de coordenadas **N 7.904.599,12m** e **E 472.668,94m** ; deste segue com azimute de 23°29'34,27" por uma distância de 546,06m, até o ponto **P158**, de coordenadas **N 7.905.099,91m** e **E 472.886,61m** ; deste segue com azimute de 22°50'23,14" em curva a esquerda com raio de 2.980,00m e desenvolvimento de 67,94m, até o ponto **P159**, de coordenadas **N**

7.905.162,52m e **E 472.912,98m** ; deste segue com azimute de 22°11'12,01" por uma distância de 552,26m, até o ponto **P160**, de coordenadas **N 7.905.673,89m** e **E 473.121,53m** ; deste segue com azimute de 22°56'32,26" em curva a direita com raio de 3.020,00m e desenvolvimento de 79,66m, até o ponto **P161**, de coordenadas **N 7.905.747,25m** e **E 473.152,58m** ; deste segue com azimute de 23°41'52,52" por uma distância de 347,63m, até o ponto **P162**, de coordenadas **N 7.906.065,56m** e **E 473.292,30m** ; deste segue com azimute de 43°21'57,13" em curva a direita com raio de 420,00m e desenvolvimento de 288,35m, até o ponto **P163**, de coordenadas **N 7.906.271,09m** e **E 473.486,43m** ; deste segue com azimute de 63°02'01,74" por uma distância de 674,39m, até o ponto **P164**, de coordenadas **N 7.906.576,90m** e **E 474.087,49m** ; deste segue com azimute de 48°16'50,24" em curva a esquerda com raio de 210,00m e desenvolvimento de 108,15m, até o ponto **P165**, de coordenadas **N 7.906.648,08m** e **E 474.167,32m** ; deste segue com azimute de 33°31'38,73" por uma distância de 356,23m, até o ponto **P166**, de coordenadas **N 7.906.945,04m** e **E 474.364,08m** ; deste segue com azimute de 19°41'16,76" em curva a esquerda com raio de 350,00m e desenvolvimento de 169,08m, até o ponto **P167**, de coordenadas **N 7.907.102,69m** e **E 474.420,49m** ; deste segue com azimute de 5°50'54,79" por uma distância de 483,23m, até o ponto **P168**, de coordenadas **N 7.907.583,41m** e **E 474.469,73m** ; deste segue com azimute de 15°12'56,83" em curva a direita com raio de 310,00m e desenvolvimento de 101,36m, até o ponto **P169**, de coordenadas **N 7.907.680,78m** e **E 474.496,21m** ; deste segue com azimute de 114°34'58,87" por uma distância de 40,00m, até o ponto **P170**, de coordenadas **N 7.907.664,14m** e **E 474.532,59m** ; deste segue com azimute de 195°12'56,83" em curva a esquerda com raio de 270,00m e desenvolvimento de 88,28m, até o ponto **P171**, de coordenadas **N 7.907.579,33m** e **E 474.509,52m** ; deste segue com azimute de 185°50'54,79" por uma distância de 483,23m, até o ponto **P172**, de coordenadas **N 7.907.098,61m** e **E 474.460,28m** ; deste segue com azimute de 199°41'16,76" em curva a direita com raio de 390,00m e desenvolvimento de 188,40m, até o ponto **P173**, de coordenadas **N 7.906.922,94m** e **E 474.397,42m** ; deste segue com azimute de 213°31'38,73" por uma distância de 356,23m, até o ponto **P174**, de coordenadas **N 7.906.625,98m** e **E 474.200,67m** ; deste segue com azimute de 228°16'50,24" em curva a direita com raio de 250,00m e desenvolvimento de 128,75m, até o ponto **P175**, de coordenadas **N 7.906.541,25m** e **E 474.105,63m** ; deste segue com azimute de 243°02'01,74" por uma distância de 674,39m, até o ponto **P176**, de coordenadas **N 7.906.235,44m** e **E 473.504,56m** ; deste segue com azimute de 223°21'57,13" em curva a esquerda com raio de 380,00m e desenvolvimento de 260,89m, até o ponto **P177**, de coordenadas **N 7.906.049,48m** e **E 473.328,92m** ; deste segue com azimute de 203°41'52,52" por uma distância de 347,63m, até o ponto **P178**, de coordenadas **N 7.905.731,17m** e **E 473.189,21m** ; deste segue com azimute de 202°56'32,26" em curva a esquerda com raio de 2.980,00m e desenvolvimento de 78,60m, até o ponto **P179**, de coordenadas **N 7.905.658,79m** e **E 473.158,57m** ; deste segue com azimute de 202°11'12,01" por uma distância de 552,26m, até o ponto **P180**, de coordenadas **N 7.905.147,41m** e **E 472.950,02m** ; deste segue com azimute de 202°50'23,14" em curva a direita com raio de 3.020,00m e desenvolvimento de 68,85m, até o ponto **P181**, de coordenadas **N 7.905.083,97m** e **E 472.923,30m** ; deste segue com azimute de 203°29'34,27" por uma distância de 546,06m, até o ponto **P182**, de coordenadas **N 7.904.583,17m** e **E 472.705,62m** ; deste segue com azimute de 203°48'18,04" em curva a direita com raio de 3.020,00m e desenvolvimento de 32,91m, até o ponto **P183**, de coordenadas **N 7.904.553,06m** e **E 472.692,34m** ; deste segue com azimute de 204°07'01,81" por uma distância de 164,74m, até o ponto **P184**, de coordenadas **N 7.904.402,71m** e **E 472.625,03m** ; deste segue com azimute de 207°48'48,65" por uma distância de 5,80m, até o ponto **P185**, de coordenadas **N 7.904.397,58m** e **E 472.622,32m** ; deste segue com azimute de 203°36'43,19" por uma distância de 344,12m, até o ponto **P186**, de coordenadas **N 7.904.082,27m** e **E 472.484,49m** ; deste segue com azimute de 207°28'10,02" em curva a esquerda com raio de 281,56m e desenvolvimento de 51,86m, até o ponto **P187**, de coordenadas **N 7.904.036,32m** e **E 472.460,60m** ; deste segue com azimute de 204°50'22,69" por uma distância de 837,88m, até o ponto **P188**, de coordenadas **N 7.903.275,95m** e **E 472.108,62m** ; deste segue com azimute de 208°05'41,46" em curva a esquerda com raio de 336,33m e desenvolvimento de 51,14m, até o ponto **P189**, de coordenadas **N 7.903.230,88m** e **E 472.084,56m** ; deste segue com azimute de 205°44'40,82" por uma distância de 469,87m, até o ponto **P190**, de coordenadas **N 7.902.807,65m** e **E 471.880,46m** ; deste segue com azimute de 212°56'52,41" por uma distância de 18,92m, até o ponto **P191**, de coordenadas **N 7.902.791,77m** e **E 471.870,18m** ; deste segue com azimute de 205°59'44,15" por uma distância de 94,34m, até o ponto **P192**, de coordenadas **N 7.902.706,98m** e **E 471.828,83m** ; deste segue com azimute de 206°12'45,06" em curva a direita com raio de 4.020,00m e desenvolvimento de 30,44m, até o ponto **P193**, de coordenadas **N 7.902.679,67m** e **E 471.815,38m** ; deste segue com azimute de 206°25'45,98" por uma distância de 15,64m, até o ponto **P194**, de coordenadas **N 7.902.665,67m** e **E 471.808,42m** ; deste segue com azimute de 209°18'22,69" por uma distância de 28,20m, até o ponto **P195**, de coordenadas **N 7.902.641,08m** e **E 471.794,62m** ; deste segue com azimute de 206°13'24,94" por uma distância de 634,91m, até o ponto **P196**, de coordenadas **N 7.902.071,51m** e **E 471.514,07m** ; deste segue com azimute de 207°40'48,04" em curva a esquerda com raio de 969,61m e desenvolvimento de 46,62m, até o ponto **P197**, de coordenadas **N 7.902.030,24m** e **E 471.492,42m** ; deste segue com azimute de 207°16'28,55" por uma distância de 281,61m, até o ponto **P198**, de coordenadas **N 7.901.779,94m** e **E 471.363,37m** ; deste segue com azimute de 207°22'06,31" em curva a direita com raio de 43.369,22m e desenvolvimento de 161,81m, até o ponto **P199**, de coordenadas **N 7.901.636,24m** e **E 471.288,98m** ; deste segue com azimute de 208°10'19,43" por uma distância de 343,48m, até o ponto **P200**, de coordenadas **N 7.901.333,45m** e **E 471.126,82m** ; deste segue com azimute de 208°31'50,11" por uma distância de 52,96m, até o ponto **P201**, de coordenadas **N 7.901.286,93m** e **E 471.101,52m** ; deste segue com azimute de 208°08'23,65" por uma distância de 1.031,72m, até o ponto **P202**, de coordenadas **N 7.900.377,16m** e **E 470.614,94m** ; deste segue com azimute de 98°15'07,17" por uma distância de 2,09m, até o ponto **P203**, de coordenadas **N 7.900.376,86m** e **E 470.617,01m** ; deste segue com azimute de 207°34'15,57" por uma distância de 159,41m, até o ponto **P204**, de coordenadas **N 7.900.235,56m** e **E 470.543,23m** ; deste segue com azimute de 193°13'47,96" em curva a esquerda com raio de 579,72m e desenvolvimento de 299,80m, até o ponto **P205**, de coordenadas **N 7.899.946,96m** e **E 470.475,38m** ; deste segue com azimute de 178°54'26,06" por uma distância de 150,02m, até o ponto **P206**, de coordenadas **N 7.899.796,96m** e **E 470.478,24m** ; deste segue com azimute de 339°00'06,75" por uma distância de 6,44m, até o ponto **P207**, de coordenadas **N 7.899.802,98m** e **E 470.475,94m** ; deste segue com azimute de 178°35'33,67" por uma distância de 43,38m, até o ponto **P208**, de coordenadas **N 7.899.759,61m** e **E 470.477,00m** ; deste segue com azimute de 216°27'05,09" em curva a direita com raio de 150,00m e desenvolvimento de 198,23m, até o ponto **P209**, de coordenadas **N 7.899.611,52m** e **E 470.367,61m** ; deste segue com azimute de 254°18'36,52" por uma distância de 141,83m, até o ponto **P210**, de coordenadas **N 7.899.573,16m** e **E 470.231,07m** ; deste segue com azimute de 245°25'13,07" em curva a esquerda com raio de 610,00m e desenvolvimento de 189,29m, até o ponto **P211**, de coordenadas **N 7.899.494,74m** e **E 470.059,62m** ; deste segue com azimute de 236°31'49,62" por uma distância de 293,56m, até o ponto **P212**, de coordenadas **N 7.899.332,84m** e **E 469.814,74m** ; deste segue com azimute de 259°20'59,39" em curva a direita com raio de 155,00m e desenvolvimento de 123,46m, até o ponto **P213**, de coordenadas **N 7.899.310,62m** e **E 469.696,58m** ; deste segue com azimute de 282°10'09,16" por uma distância de 422,60m, até o ponto **P214**, de coordenadas **N 7.899.399,71m** e **E 469.283,48m** ; deste segue com azimute de 242°47'40,22" em curva a esquerda com raio de 110,00m e desenvolvimento de 151,19m, até o ponto **P215**, de coordenadas **N 7.899.335,90m** e **E 469.159,35m** ; deste segue com azimute de 203°25'11,28" por uma distância de 224,77m, até o ponto **P216**, de coordenadas **N 7.899.129,64m** e **E 469.070,01m** ; deste segue com azimute de 206°08'17,60" em curva a direita com raio de 2.020,00m e desenvolvimento de 191,68m, até o ponto **P217**, de coordenadas **N 7.898.957,63m** e **E 468.985,60m** ; deste segue com azimute de 208°51'23,93" por uma distância de 156,98m, até o ponto **P218**, de coordenadas **N 7.898.820,15m** e **E 468.909,84m** ; deste segue com azimute de 234°39'39,21" em curva a direita com raio de 150,00m e desenvolvimento de 135,11m, até o ponto **P219**, de coordenadas **N 7.898.744,61m** e **E 468.803,31m** ; deste segue com azimute de 260°27'54,50" por uma distância de 205,66m, até o ponto

P220, de coordenadas **N 7.898.710,54m** e **E 468.600,50m** ; deste segue com azimute de 263°11'29,54" em curva a direita com raio de 1.220,00m e desenvolvimento de 116,11m, até o ponto **P221**, de coordenadas **N 7.898.696,79m** e **E 468.485,25m** ; deste segue com azimute de 265°55'04,57" por uma distância de 777,77m, até o ponto **P222**, de coordenadas **N 7.898.641,42m** e **E 467.709,46m** ; deste segue com azimute de 283°48'21,31" em curva a direita com raio de 270,00m e desenvolvimento de 168,59m, até o ponto **P223**, de coordenadas **N 7.898.681,00m** e **E 467.548,38m** ; deste segue com azimute de 298°55'15,34" por uma distância de 68,18m, até o ponto **P224**, de coordenadas **N 7.898.713,97m** e **E 467.488,71m** ; deste segue com azimute de 298°15'57,67" em curva a esquerda com raio de 877,61m e desenvolvimento de 23,85m, até o ponto **P225**, de coordenadas **N 7.898.725,27m** e **E 467.467,70m** ; deste segue com azimute de 297°59'57,42" por uma distância de 41,09m, até o ponto **P226**, de coordenadas **N 7.898.744,55m** e **E 467.431,42m** ; deste segue com azimute de 306°36'48,60" por uma distância de 22,08m, até o ponto **P227**, de coordenadas **N 7.898.757,72m** e **E 467.413,70m** ; deste segue com azimute de 304°44'34,45" em curva a esquerda com raio de 2.056,16m e desenvolvimento de 68,64m, até o ponto **P228**, de coordenadas **N 7.898.796,84m** e **E 467.357,30m** ; deste segue com azimute de 293°22'36,15" em curva a esquerda com raio de 156,84m e desenvolvimento de 36,59m, até o ponto **P229**, de coordenadas **N 7.898.811,33m** e **E 467.323,79m** ; deste segue com azimute de 283°18'49,87" por uma distância de 46,27m, até o ponto **P230**, de coordenadas **N 7.898.821,98m** e **E 467.278,76m** ; deste segue com azimute de 242°30'30,34" em curva a esquerda com raio de 162,60m e desenvolvimento de 175,66m, até o ponto **P231**, de coordenadas **N 7.898.744,78m** e **E 467.130,40m** ; deste segue com azimute de 206°39'43,00" por uma distância de 52,21m, até o ponto **P232**, de coordenadas **N 7.898.698,12m** e **E 467.106,97m** ; deste segue com azimute de 218°02'04,57" em curva a direita com raio de 240,00m e desenvolvimento de 95,28m, até o ponto **P233**, de coordenadas **N 7.898.623,57m** e **E 467.048,65m** ; deste segue com azimute de 229°24'26,13" por uma distância de 73,51m, até o ponto **P234**, de coordenadas **N 7.898.575,74m** e **E 466.992,83m** ; deste segue com azimute de 252°25'20,51" em curva a direita com raio de 200,00m e desenvolvimento de 160,68m, até o ponto **P235**, de coordenadas **N 7.898.528,51m** e **E 466.843,75m** ; deste segue com azimute de 275°26'14,88" por uma distância de 150,13m, até o ponto **P236**, de coordenadas **N 7.898.542,74m** e **E 466.694,29m** ; deste segue com azimute de 226°35'30,80" em curva a esquerda com raio de 105,00m e desenvolvimento de 179,03m, até o ponto **P237**, de coordenadas **N 7.898.434,08m** e **E 466.579,42m** ; deste segue com azimute de 177°44'46,73" por uma distância de 492,69m, até o ponto **P238**, de coordenadas **N 7.897.941,77m** e **E 466.598,80m** ; deste segue com azimute de 193°23'45,04" em curva a direita com raio de 350,00m e desenvolvimento de 191,20m, até o ponto **P239**, de coordenadas **N 7.897.758,08m** e **E 466.555,05m** ; deste segue com azimute de 209°02'43,34" por uma distância de 482,06m, até o ponto **P240**, de coordenadas **N 7.897.336,64m** e **E 466.321,01m** ; deste segue com azimute de 208°19'45,57" em curva a esquerda com raio de 1.380,00m e desenvolvimento de 34,49m, até o ponto **P241**, de coordenadas **N 7.897.306,28m** e **E 466.304,64m** ; deste segue com azimute de 207°36'47,79" por uma distância de 182,87m, até o ponto **P242**, de coordenadas **N 7.897.144,24m** e **E 466.219,88m** ; deste segue com azimute de 196°07'19,90" em curva a direita com raio de 223,78m e desenvolvimento de 113,34m, até o ponto **P243**, de coordenadas **N 7.897.036,52m** e **E 466.188,74m** ; deste segue com azimute de 207°10'28,34" por uma distância de 53,01m, até o ponto **P244**, de coordenadas **N 7.896.989,35m** e **E 466.164,53m** ; deste segue com azimute de 195°46'46,46" em curva a esquerda com raio de 536,42m e desenvolvimento de 36,50m, até o ponto **P245**, de coordenadas **N 7.896.954,24m** e **E 466.154,61m** ; deste segue com azimute de 186°58'03,77" em curva a direita com raio de 381,98m e desenvolvimento de 48,40m, até o ponto **P246**, de coordenadas **N 7.896.906,23m** e **E 466.148,74m** ; deste segue com azimute de 192°06'00,24" por uma distância de 43,59m, até o ponto **P247**, de coordenadas **N 7.896.863,61m** e **E 466.139,60m** ; deste segue com azimute de 184°17'28,07" em curva a esquerda com raio de 316,64m e desenvolvimento de 170,74m, até o ponto **P248**, de coordenadas **N 7.896.695,41m** e **E 466.126,98m** ; deste segue com azimute de 175°21'07,50" por uma distância de 71,33m, até o ponto **P249**, de coordenadas **N 7.896.624,31m** e **E 466.132,76m** ; deste segue com azimute de 84°54'41,00" por uma distância de 2,52m, até o ponto **P250**, de coordenadas **N 7.896.624,54m** e **E 466.135,27m** ; deste segue com azimute de 175°21'02,57" por uma distância de 764,46m, até o ponto **P251**, de coordenadas **N 7.895.862,59m** e **E 466.197,24m** ; deste segue com azimute de 173°38'53,85" em curva a direita com raio de 1.174,77m e desenvolvimento de 94,19m, até o ponto **P252**, de coordenadas **N 7.895.769,01m** e **E 466.207,66m** ; deste segue com azimute de 174°34'41,91" por uma distância de 359,69m, até o ponto **P253**, de coordenadas **N 7.895.410,92m** e **E 466.241,64m** ; deste segue com azimute de 169°31'32,01" por uma distância de 92,00m, até o ponto **P254**, de coordenadas **N 7.895.320,46m** e **E 466.258,37m** ; deste segue com azimute de 166°16'10,34" por uma distância de 349,28m, até o ponto **P255**, de coordenadas **N 7.894.981,16m** e **E 466.341,27m** ; deste segue com azimute de 166°12'09,62" em curva a direita com raio de 1.634.753,82m e desenvolvimento de 245,15m, até o ponto **P256**, de coordenadas **N 7.894.743,09m** e **E 466.399,73m** ; deste segue com azimute de 166°29'20,53" por uma distância de 92,78m, até o ponto **P257**, de coordenadas **N 7.894.652,88m** e **E 466.421,41m** ; deste segue com azimute de 142°14'11,32" por uma distância de 40,00m, até o ponto **P258**, de coordenadas **N 7.894.621,26m** e **E 466.445,90m** ; deste segue com azimute de 157°40'04,08" por uma distância de 42,86m, até o ponto **P259**, de coordenadas **N 7.894.581,61m** e **E 466.462,19m** ; deste segue com azimute de 163°04'38,12" por uma distância de 53,41m, até o ponto **P260**, de coordenadas **N 7.894.530,51m** e **E 466.477,74m** ; deste segue com azimute de 169°49'56,45" por uma distância de 16,20m, até o ponto **P261**, de coordenadas **N 7.894.514,57m** e **E 466.480,60m** ; deste segue com azimute de 181°16'10,08" por uma distância de 36,81m, até o ponto **P262**, de coordenadas **N 7.894.477,77m** e **E 466.479,78m** ; deste segue com azimute de 167°53'08,88" por uma distância de 30,87m, até o ponto **P263**, de coordenadas **N 7.894.447,59m** e **E 466.486,26m** ; deste segue com azimute de 178°09'04,42" por uma distância de 18,01m, até o ponto **P264**, de coordenadas **N 7.894.429,59m** e **E 466.486,84m** ; deste segue com azimute de 250°24'22,97" por uma distância de 21,65m, até o ponto **P265**, de coordenadas **N 7.894.422,33m** e **E 466.466,45m** ; deste segue com azimute de 206°29'36,79" por uma distância de 20,18m, até o ponto **P266**, de coordenadas **N 7.894.404,27m** e **E 466.457,44m** ; deste segue com azimute de 207°10'09,81" por uma distância de 29,85m, até o ponto **P267**, de coordenadas **N 7.894.377,71m** e **E 466.443,81m** ; deste segue com azimute de 234°12'48,72" em curva a direita com raio de 265,56m e desenvolvimento de 127,65m, até o ponto **P268**, de coordenadas **N 7.894.303,78m** e **E 466.341,26m** ; deste segue com azimute de 242°39'57,09" por uma distância de 52,86m, até o ponto **P269**, de coordenadas **N 7.894.279,51m** e **E 466.294,30m** ; deste segue com azimute de 219°00'06,50" em curva a esquerda com raio de 155,64m e desenvolvimento de 116,97m, até o ponto **P270**, de coordenadas **N 7.894.190,74m** e **E 466.222,41m** ; deste segue com azimute de 202°30'43,29" por uma distância de 129,01m, até o ponto **P271**, de coordenadas **N 7.894.071,56m** e **E 466.173,02m** ; deste segue com azimute de 195°01'00,49" em curva a esquerda com raio de 280,00m e desenvolvimento de 73,26m, até o ponto **P272**, de coordenadas **N 7.894.001,00m** e **E 466.154,09m** ; deste segue com azimute de 187°31'17,69" por uma distância de 47,89m, até o ponto **P273**, de coordenadas **N 7.893.953,52m** e **E 466.147,82m** ; deste segue com azimute de 194°35'34,06" em curva a direita com raio de 470,00m e desenvolvimento de 116,01m, até o ponto **P274**, de coordenadas **N 7.893.841,54m** e **E 466.118,67m** ; deste segue com azimute de 201°39'50,42" por uma distância de 128,33m, até o ponto **P275**, de coordenadas **N 7.893.722,28m** e **E 466.071,29m** ; deste segue com azimute de 207°25'37,24" em curva a direita com raio de 800,00m e desenvolvimento de 160,93m, até o ponto **P276**, de coordenadas **N 7.893.579,67m** e **E 465.997,29m** ; deste segue com azimute de 213°11'24,05" por uma distância de 77,92m, até o ponto **P277**, de coordenadas **N 7.893.514,46m** e **E 465.954,63m** ; deste segue com azimute de 216°35'12,55" em curva a direita com raio de 720,00m e desenvolvimento de 85,37m, até o ponto **P278**, de coordenadas **N 7.893.445,95m** e **E 465.903,78m** ; deste segue com azimute de 219°59'01,06" por uma distância de 80,65m, até o ponto **P279**, de coordenadas **N 7.893.384,16m** e **E 465.851,95m** ; deste segue com azimute de 232°48'56,70" em curva a direita com raio de 240,00m e desenvolvimento de 107,50m, até o ponto **P280**, de coordenadas **N 7.893.319,73m** e **E 465.767,02m** ; deste segue com azimute de 245°38'52,34" por uma distância de

129,06m, até o ponto **P281**, de coordenadas **N 7.893.266,51m** e **E 465.649,45m** ; deste segue com azimute de 233°54'40,94" em curva a esquerda com raio de 280,00m e desenvolvimento de 114,71m, até o ponto **P282**, de coordenadas **N 7.893.199,41m** e **E 465.557,39m** ; deste segue com azimute de 222°10'29,53" por uma distância de 1.581,23m, até o ponto **P283**, de coordenadas **N 7.892.027,56m** e **E 464.495,76m** ; deste segue com azimute de 224°31'45,81" em curva a direita com raio de 1.220,00m e desenvolvimento de 100,27m, até o ponto **P284**, de coordenadas **N 7.891.956,10m** e **E 464.425,46m** ; deste segue com azimute de 226°53'02,10" por uma distância de 671,49m, até o ponto **P285**, de coordenadas **N 7.891.497,16m** e **E 463.935,30m** ; deste segue com azimute de 226°07'58,13" em curva a esquerda com raio de 1.980,00m e desenvolvimento de 51,91m, até o ponto **P286**, de coordenadas **N 7.891.461,18m** e **E 463.897,87m** ; deste segue com azimute de 225°22'54,17" por uma distância de 872,54m, até o ponto **P287**, de coordenadas **N 7.890.848,33m** e **E 463.276,80m** ; deste segue com azimute de 234°57'52,97" em curva a direita com raio de 440,00m e desenvolvimento de 147,18m, até o ponto **P288**, de coordenadas **N 7.890.764,23m** e **E 463.156,85m** ; deste segue com azimute de 244°32'51,77" por uma distância de 1.500,61m, até o ponto **P289**, de coordenadas **N 7.890.119,33m** e **E 461.801,88m** ; deste segue com azimute de 238°42'37,28" em curva a esquerda com raio de 1.180,00m e desenvolvimento de 240,44m, até o ponto **P290**, de coordenadas **N 7.889.994,67m** e **E 461.596,77m** ; deste segue com azimute de 232°52'22,78" por uma distância de 188,28m, até o ponto **P291**, de coordenadas **N 7.889.881,02m** e **E 461.446,65m** ; deste segue com azimute de 238°48'11,09" em curva a direita com raio de 620,00m e desenvolvimento de 128,34m, até o ponto **P292**, de coordenadas **N 7.889.814,66m** e **E 461.337,07m** ; deste segue com azimute de 244°43'59,39" por uma distância de 202,54m, até o ponto **P293**, de coordenadas **N 7.889.728,21m** e **E 461.153,91m** ; deste segue com azimute de 239°31'47,14" em curva a esquerda com raio de 1.180,00m e desenvolvimento de 214,33m, até o ponto **P294**, de coordenadas **N 7.889.619,68m** e **E 460.969,44m** ; deste segue com azimute de 234°19'34,88" por uma distância de 422,30m, até o ponto **P295**, de coordenadas **N 7.889.373,41m** e **E 460.626,38m** ; deste segue com azimute de 247°48'33,12" em curva a direita com raio de 760,00m e desenvolvimento de 357,69m, até o ponto **P296**, de coordenadas **N 7.889.239,55m** e **E 460.298,23m** ; deste segue com azimute de 261°17'31,36" por uma distância de 78,42m, até o ponto **P297**, de coordenadas **N 7.889.227,68m** e **E 460.220,72m** ; deste segue com azimute de 257°46'38,43" em curva a esquerda com raio de 960,00m e desenvolvimento de 117,78m, até o ponto **P298**, de coordenadas **N 7.889.202,76m** e **E 460.105,68m** ; deste segue com azimute de 254°15'45,50" por uma distância de 283,42m, até o ponto **P299**, de coordenadas **N 7.889.125,89m** e **E 459.832,89m** ; deste segue com azimute de 247°43'13,17" em curva a esquerda com raio de 620,00m e desenvolvimento de 141,59m, até o ponto **P300**, de coordenadas **N 7.889.072,33m** e **E 459.702,15m** ; deste segue com azimute de 241°10'40,85" por uma distância de 133,43m, até o ponto **P301**, de coordenadas **N 7.889.008,00m** e **E 459.585,25m** ; deste segue com azimute de 216°09'08,62" em curva a esquerda com raio de 220,00m e desenvolvimento de 192,18m, até o ponto **P302**, de coordenadas **N 7.888.857,71m** e **E 459.475,45m** ; deste segue com azimute de 191°07'36,40" por uma distância de 88,52m, até o ponto **P303**, de coordenadas **N 7.888.770,85m** e **E 459.458,36m** ; deste segue com azimute de 220°59'05,02" em curva a direita com raio de 285,00m e desenvolvimento de 297,04m, até o ponto **P304**, de coordenadas **N 7.888.556,63m** e **E 459.272,25m** ; deste segue com azimute de 250°50'33,64" por uma distância de 569,25m, até o ponto **P305**, de coordenadas **N 7.888.369,83m** e **E 458.734,52m** ; deste segue com azimute de 214°53'21,56" em curva a esquerda com raio de 270,00m e desenvolvimento de 338,85m, até o ponto **P306**, de coordenadas **N 7.888.109,76m** e **E 458.553,17m** ; deste segue com azimute de 178°56'09,48" por uma distância de 174,65m, até o ponto **P307**, de coordenadas **N 7.887.935,14m** e **E 458.556,42m** ; deste segue com azimute de 196°56'25,38" em curva a direita com raio de 200,00m e desenvolvimento de 125,69m, até o ponto **P308**, de coordenadas **N 7.887.816,87m** e **E 458.520,39m** ; deste segue com azimute de 214°56'41,29" por uma distância de 1.140,99m, até o ponto **P309**, de coordenadas **N 7.886.881,60m** e **E 457.866,85m** ; deste segue com azimute de 206°00'24,21" em curva a esquerda com raio de 400,00m e desenvolvimento de 124,80m, até o ponto **P310**, de coordenadas **N 7.886.769,89m** e **E 457.812,35m** ; deste segue com azimute de 197°04'07,12" por uma distância de 235,51m, até o ponto **P311**, de coordenadas **N 7.886.544,75m** e **E 457.743,22m** ; deste segue com azimute de 212°49'38,67" em curva a direita com raio de 280,00m e desenvolvimento de 154,02m, até o ponto **P312**, de coordenadas **N 7.886.416,95m** e **E 457.660,77m** ; deste segue com azimute de 228°35'10,22" por uma distância de 927,30m, até o ponto **P313**, de coordenadas **N 7.885.803,55m** e **E 456.965,34m** ; deste segue com azimute de 227°56'57,86" por uma distância de 647,10m, até o ponto **P314**, de coordenadas **N 7.885.370,13m** e **E 456.484,83m** ; deste segue com azimute de 218°04'59,60" por uma distância de 10,08m, até o ponto **P315**, de coordenadas **N 7.885.362,20m** e **E 456.478,62m** ; deste segue com azimute de 228°08'24,87" por uma distância de 495,89m, até o ponto **P316**, de coordenadas **N 7.885.031,29m** e **E 456.109,29m** ; deste segue com azimute de 228°13'13,60" por uma distância de 15,83m, até o ponto **P317**, de coordenadas **N 7.885.020,74m** e **E 456.097,49m** ; deste segue com azimute de 227°56'57,86" por uma distância de 26,64m, até o ponto **P318**, de coordenadas **N 7.885.002,89m** e **E 456.077,70m** ; deste segue com azimute de 234°33'22,26" em curva a direita com raio de 1.420,00m e desenvolvimento de 327,48m, até o ponto **P319**, de coordenadas **N 7.884.813,41m** e **E 455.811,50m** ; deste segue com azimute de 241°09'46,66" por uma distância de 82,67m, até o ponto **P320**, de coordenadas **N 7.884.773,53m** e **E 455.739,08m** ; deste segue com azimute de 235°38'32,10" em curva a esquerda com raio de 680,00m e desenvolvimento de 131,04m, até o ponto **P321**, de coordenadas **N 7.884.699,69m** e **E 455.631,07m** ; deste segue com azimute de 230°07'17,55" por uma distância de 145,39m, até o ponto **P322**, de coordenadas **N 7.884.606,47m** e **E 455.519,49m** ; deste segue com azimute de 212°49'03,24" em curva a esquerda com raio de 210,00m e desenvolvimento de 126,84m, até o ponto **P323**, de coordenadas **N 7.884.501,49m** e **E 455.451,79m** ; deste segue com azimute de 195°30'48,93" por uma distância de 54,20m, até o ponto **P324**, de coordenadas **N 7.884.449,26m** e **E 455.437,29m** ; deste segue com azimute de 212°16'07,65" em curva a direita com raio de 260,00m e desenvolvimento de 152,07m, até o ponto **P325**, de coordenadas **N 7.884.322,50m** e **E 455.357,26m** ; deste segue com azimute de 229°01'26,36" por uma distância de 419,76m, até o ponto **P326**, de coordenadas **N 7.884.047,25m** e **E 455.040,35m** ; deste segue com azimute de 233°59'57,70" em curva a direita com raio de 1.371,14m e desenvolvimento de 159,09m, até o ponto **P327**, de coordenadas **N 7.883.953,79m** e **E 454.911,71m** ; deste segue com azimute de 238°58'29,04" por uma distância de 307,65m, até o ponto **P328**, de coordenadas **N 7.883.795,22m** e **E 454.648,08m** ; deste segue com azimute de 236°21'05,65" em curva a esquerda com raio de 6.424,31m e desenvolvimento de 72,20m, até o ponto **P329**, de coordenadas **N 7.883.755,22m** e **E 454.587,97m** ; deste segue com azimute de 233°43'42,26" por uma distância de 304,74m, até o ponto **P330**, de coordenadas **N 7.883.574,93m** e **E 454.342,29m** ; deste segue com azimute de 250°12'32,29" em curva a direita com raio de 240,00m e desenvolvimento de 138,07m, até o ponto **P331**, de coordenadas **N 7.883.528,82m** e **E 454.214,16m** ; deste segue com azimute de 266°41'22,31" por uma distância de 385,37m, até o ponto **P332**, de coordenadas **N 7.883.506,57m** e **E 453.829,43m** ; deste segue com azimute de 290°49'58,36" em curva a direita com raio de 225,00m e desenvolvimento de 189,62m, até o ponto **P333**, de coordenadas **N 7.883.572,03m** e **E 453.657,41m** ; deste segue com azimute de 314°58'34,40" por uma distância de 120,58m, até o ponto **P334**, de coordenadas **N 7.883.657,26m** e **E 453.572,11m** ; deste segue com azimute de 287°41'34,78" em curva a esquerda com raio de 125,00m e desenvolvimento de 119,05m, até o ponto **P335**, de coordenadas **N 7.883.692,09m** e **E 453.462,93m** ; deste segue com azimute de 260°24'35,16" por uma distância de 112,83m, até o ponto **P336**, de coordenadas **N 7.883.673,29m** e **E 453.351,68m** ; deste segue com azimute de 232°39'54,10" em curva a esquerda com raio de 280,00m e desenvolvimento de 271,17m, até o ponto **P337**, de coordenadas **N 7.883.515,18m** e **E 453.144,40m** ; deste segue com azimute de 204°55'13,04" por uma distância de 153,92m, até o ponto **P338**, de coordenadas **N 7.883.375,59m** e **E 453.079,54m** ; deste segue com azimute de 198°28'39,31" em curva a esquerda com raio de 430,00m e desenvolvimento de 96,70m, até o ponto **P339**, de coordenadas **N 7.883.284,07m** e **E 453.048,96m** ; deste segue com azimute de 192°02'05,57" por uma distância de 177,06m, até o ponto **P00**, onde teve início essa descrição.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:122444C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Eletrônico SRP nº 02/2024
Republicação, Do tipo menor preço item, abertura no dia 29/02/2024, as 08h:30min. Objeto; Registro de preço para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de informática destinado às diversas Secretarias. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.alpercata.mg.gov.br.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:263E3BCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG
Processo Licitatório 28/2024, Inexigibilidade 18/2024, Credenciamento 01/2024.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S), COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DAS UBSS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE).

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

Entrega dos envelopes a partir de 20 de Fevereiro de 2024.
Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

Alterosa, 15 de Fevereiro de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:5C1FA843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul-MG
CONTRATADA: Cooperativa da Agricultura Familiar de Poços de Caldas e Região – AGRIPOÇOS
VALOR: R$ 536.870,40 (Quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos e setenta reais e quarenta centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de fevereiro à 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 255 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1500 – Saldo: R$ 35.000,00 Ficha: 256 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1550 – Saldo: R$ 140.000,00 Ficha: 257 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1552 – Saldo: R$ 70.000,00 Ficha: 259 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1500 – Saldo: R$ 170.000,00 Ficha: 260 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1550 – Saldo: R$ 10.000,00 Ficha: 261 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1552 – Saldo: R$ 10.000,00 Ficha: 251 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1500 – Saldo: R$ 60.000,00 Ficha: 252 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1550 – Saldo: R$ 80.000,00 Ficha: 253 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1552 – Saldo: R$ 30.000,00 Ficha: 247 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1500 – Saldo: R$ 210.000,00 Ficha: 248 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1550 – Saldo: R$ 140.000,00 Ficha: 249 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1552 – Saldo: R$ 50.000,00.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:62D790C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul-MG
CONTRATADA: Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre
VALOR: R$ 13.785,80 (treze mil e setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de fevereiro à 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 255 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1500 – Saldo: R$ 35.000,00 Ficha: 256 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1550 – Saldo: R$ 140.000,00 Ficha: 257 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1552 – Saldo: R$ 70.000,00 Ficha: 259 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1500 – Saldo: R$ 170.000,00 Ficha: 260 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1550 – Saldo: R$ 10.000,00 Ficha: 261 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1552 – Saldo: R$ 10.000,00 Ficha: 251 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1500 – Saldo: R$ 60.000,00 Ficha: 252 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1550 – Saldo: R$ 80.000,00 Ficha: 253 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1552 – Saldo: R$ 30.000,00 Ficha: 247 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1500 – Saldo: R$ 210.000,00 Ficha: 248 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1550 – Saldo: R$ 140.000,00 Ficha: 249 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1552 – Saldo: R$ 50.000,00.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:C88CC2D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO Nº 126/2023 – Pregão Eletrônico 34/2023. **Retificação** de nº do Pregão Presencial. **ONDE SE LÊ**: Pregão Presencial nº 34/2024, **LEIA-SE**: Pregão Presencial nº 34/2023. Sem demais alterações no Edital.

Bela Vista de Minas, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:8DC4183C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 012/2024

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 16/02/2024 ao dia 20/02/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Coordenação, gerenciamento e Regulamentação das Festividades de Viola que será realizada no município nos dias 15, 16 E 17 de março de 2024." A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 15 de fevereiro de 2023

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1096CCA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação – Processo Licitatório nº 020/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO ME AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE GOVERNO E OBRAS. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 01/03/2024 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093.

Brazópolis, 15/02/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F2B5C69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ERRATA N° 01 - PROCESSO LICITATÓRIO 019/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2024

Prefeitura Municipal de Brazópolis – Errata 01 do Processo Licitatório 019/2024 – Pregão Presencial nº 004/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, LEITE E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fica retificado o edital nos seguintes termos: TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL: ONDE SE LÊ: Item 20; Descrição: Mini pão de queijo contendo: polvilho azedo, fécula de mandioca, sal, ovos, queijo meia cura; Unidade; Quantidade: 160; Valor Unitário: R$84,46; Valor Total: R$13.514,67; Item 26. Descrição: Pão de Queijo, contendo: polvilho azedo, fécula de mandioca, sal, ovos, queijo meia cura; Unidade; Quantidade: 150; Valor Unitário: R$56,46; Valor Total: R$8.470,20. LEIA-SE CORRETAMENTE: Item 20; Descrição: Mini pão de queijo contendo: polvilho azedo, fécula de mandioca, sal, ovos, queijo meia cura; Unidade: Quilograma; Quantidade: 160; Valor Unitário: R$84,46; Valor Total: R$13.514,67; Item 26; Descrição: Pão de Queijo, contendo: polvilho azedo, fécula de mandioca, sal, ovos, queijo meia cura; Unidade: Quilograma; Quantidade: 150; Valor Unitário: R$56,46; Valor Total: R$8.470,20. Mantém-se a data de abertura do certame no dia 27/02/2024 às 09:00 horas, no mesmo local descrito no edital,

Brazópolis/MG, 15/02/2024.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:BA4CE362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG**, considerando o disposto no §1º do artigo 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, vem realizar **Chamada Pública nº 01/2024** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para consumo na merenda escolar da rede municipal de ensino de Caldas-MG. Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 08 de março de 2024**, às **13 horas**. O Regulamento está disponível aos interessados através do site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Maiores informações pelo telefone 35.3735.1578.

Caldas/MG, 16 de fevereiro de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:30468F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Processo Seletivo 012021:

PROCESSO SELETIVO 01/2021.
CARGO: Agente de Combate a Endemias
Nome: Carolina Alves Generoso
Nome: Ana Carolyne Martins de Franca

O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 15 de fevereiro de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:7E477759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 005/2024

E D I T A L 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Edivaldo Bueno dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia 16/02/2024 (sexta-feira), às 14h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
Leitura e deliberação da ata da 4ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 23 de janeiro de 2024.
1.2 Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

Nº	Data	Ementa	Autor
009	09/02/24	Projeto de Lei: "Altera dispositivos da Lei nº 2.206, de 27 de julho de 2011 e Dá Outras Providências."	Executivo Municipal
010	09/02/24	Projeto de Lei: "Altera dispositivos da Lei nº 1476, de 19 de outubro de 1999 e dá outras providências."	Executivo Municipal
011	09/02/24	Projeto de Lei: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.204 de 2023, e dá outras providências."	Executivo Municipal

Segunda Parte - Ordem do Dia

• Emissão de Pareceres à Proposição para discussão e votação em Turno Único

Nº	Data	Ementa	Autor
006	02/02/24	Projeto de Lei: "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, Lei Municipal nº 3.204, e Dá Outras Providências"	Executivo Municipal

2. Emissão de Pareceres às Proposições para discussão e votação em Primeiro Turno

Nº	Data	Ementa	Autor
005	02/02/24	Projeto de Lei: "Autoriza o Poder Executivo a Firmar Termo de Fomento e Acordo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil do Município de Cambuí APAE e dá Outras Providências"	Executivo Municipal
008	02/02/24	Projeto de Lei: "Dispõe Sobre a Criação de Posto de Saúde Municipal e Dá Outras Providências" - Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida	Executivo Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 15 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:1175D74D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2024
Dispensa nº 002/2024
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Alessandro Aparecido de Melo

OBJETO: Serviços de manutenção dos prédios da Câmara Municipal (manutenção hidráulica, manutenção elétrica, limpeza e manutenção de calha, lavagem de caixa d'água).

VALOR GLOBAL: R$ 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Cambuí-MG, 15 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:8A07EEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 020/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Conforme especificação abaixo:

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.6003 - Manutenção das Ativ. Do Dep. Químico 319004 – Contratação por Tempo Determinado	51	Record	170	5.000,00
Total dos Créditos				**5.000,00**

Art. 2º - Como recurso à abertura dos referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação da seguinte dotação conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.204/2023.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.6.003 –Manutenção das Ativ. Do Dep. Químico 339030– Material de Consumo	57	Record	170	5.000,00
Total de Anulação				**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 15 de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C4A3A606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP N° 01/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI**

Detentora: **IDEAL CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 63.737.159/0001-03, com sede à Rua São Luiz, nº 470, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP: 69.057-250

Processo: 01/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2024

Base Legal: Lei n° 14.133/2021

Valor: **R$ 96.973.539,08 (noventa e seis milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta a nove reais e oito centavos)**.

Vigência: 15/02/2024 à 15/02/2025

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que os termos da Ata De Registro de Preços relativo ao processo nº 01/2024 cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura urbana em vias públicas incluindo fornecimento de mão de obra e materiais foi publicado, nesta data, no átrio da prefeitura municipal de Consolação e no Site Oficial do CIMESMI, em conformidade com o art. 122 da Lei Orgânica Municipal de Consolação c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Consolação, 16 de fevereiro de 2024.

LUAN APARECIDO SIMÕES NOGUEIRA
Auxiliar Administrativo
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:8FDB0D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE LICITAÇÃO
PRC 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de carnes e embutidos, destinadas ao uso das Secretarias Municipais, inclusive rede municipal de ensino e Câmara Municipal, por um período de 12 (doze) meses, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 09h do dia 29 de fevereiro de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um email para licitacambui@gmail.com.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:47C97082

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 110/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Tales Tadeu Tavares, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com as Leis n.ºs 2.081/2009 e 3.180/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores descritos abaixo para compor a Comissão de Gestão dos Serviços de Manutenção de Estradas Rurais.

- Wender Crispim de Almeida

- Juliano Belo Pereira da Silva

- Welby Emerson Marques Lambert

- Adelson Marcos Andrade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 007/2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4E3D3B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 201, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o Requerimento de exoneração protocolizado neste Gabinete sob o número 128/2024-1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **Carlos Alexandre Barbosa Faber** exonerado, a pedido, de seu cargo efetivo de Motorista, nesta Prefeitura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 059, de 17 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 16 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 16/02/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:F5D551EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 202, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera as Portarias de nos. 195, de 16 de janeiro de 2024, e 198, de 09 de fevereiro de 2024, para correção de erros materiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a verificação posterior de erros materiais inseridos nas portarias que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº. 195, de 16 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º** À servidora designada por esta Portaria fica concedida gratificação de 15% (quinze por cento), calculado sobre o vencimento básico, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.450, de 08 de dezembro de 2022." (NR)

Art. 2º A Portaria nº. 198, de 09 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º** À servidora designada por esta Portaria fica concedida gratificação de 15% (quinze por cento), calculado sobre o vencimento básico, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.449, de 08 de dezembro de 2022." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 16 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 16/02/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:04428F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 203, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga prazos para conclusão de Sindicância Investigativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 e demais dispositivos aplicados à matéria;

CONSIDERANDO a informação advinda da Comissão Permanente de Sindicância, informando o esgotamento de prazos para apuração na Sindicância Investigativa nº. 004/2023, sem que tenham sido concluídos todos os atos imprescindíveis à sua instrução;

CONSIDERANDO os princípios que regem o Direito Correcional, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a dilação de prazos visa resguardar os elementos já colhidos na instrução processual, evitando-se a repetição dos mesmos atos em procedimento futuro, bem como não constitui qualquer prejuízo às investigações;

CONSIDERANDO que, dentre as justificativas apresentadas para nova prorrogação dos prazos, se encontra a necessidade de análise do material probatório já colhido e da coleta de mais elementos de prova, tais como oitivas de testemunhas;

E CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, de modo evitar qualquer nulidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão Sindicância Investigativa nº. 004/2023, instaurada pela Portaria nº. 182, de 06 de novembro de 2023, em inteligência ao § 1º do art. 204 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015.

Art. 2º Havendo necessidade, os servidores designados poderão dispor do tempo necessário, dentro do prazo fixado, para o exercício de suas funções, como coleta de provas em geral, bem como elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 3º Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e os mesmos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 16 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:E68993B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024,** Processo licitatório Nº 180/2023, Pregão Eletrônico N° 072/2023. Objeto: O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para fornecimento de leites especiais/suplementos alimentares e fraldas descartáveis para crianças e adultos com diversos problemas de saúde, em atendimento a demanda judicial e pacientes avaliados pela Comissão Farmacoterapêuta e para pacientes da UPA – Unidade de Pronto Atendimento. As solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse do órgão solicitante. **FORNECEDOR REGISTRADO:**

M.N.P. CUSTODIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 03.402.979/0001-12, pelo valor total de R$147.340,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta reais); **ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ: 11.453.723/0001-62,** pelo valor total de R$11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais); **CIRÚRGICA UNIÃO, CNPJ: 04.063.331/0001-21,** pelo valor total de R$10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais); **UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.593.067/0001-09,** pelo valor total de R$12.975,50 (doze mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ: 18.269.125/0001-87,** pelo valor total de R$145.636,60 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64,** pelo valor total de R$36.920,00 (trinta e seis mil e novecentos e vinte reais). **Data da assinatura:** 15 de fevereiro 2024. Com vigência de 12 (doze) meses.

Carmo do Paranaíba, **15** de fevereiro 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7660EF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2024, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa fechado e aberto, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PROMOVER A PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO DENOMINADO "1º DESAFIO DE MOUNTAIN BIKE RACE CHIADOR**". Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 16/02/2024, às 09:00 hs do dia 22/02/2024; Início dos lances : às 09:01 hs do dia 22/02/2024, Encerramento dos lances: às 11:00 hs do dia 22/02/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Disponibilização do Edital: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador/MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5A379B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 / DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Administrativo nº: 001/2024

Dispensa Eletrônica nº: 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, para implementação de uma solução completa para o Setor de Arrecadação Municipal, Controle de Atendimentos e Registros de Protocolos, e Sistema Integrado de Saúde e com implantação, migração de dados, treinamento, bem como Cessão de Direito de Uso de software (Sistemas) e pela Secretaria Municipal da Educação para cadastros de alunos, controle de matrículas e outros que sejam pertinentespor tempo determinado para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal.

Valor estimado: R$ 34.400,04 (Trinta quatro mil, quatrocentos reais e quatro centavos).

Acolhimento de propostas: Até às 08:00h do dia 28/02/2024

Abertura da sessão pública: 08 h:30 min do dia 28/02/2024

Plataforma utilizada:
https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes/DadosPregao/?slA=Edit&ttCD_CHAVE=279057

Contatos:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214, Whatsapp: (32) 99932-6405

O certame será realizado de forma eletrônica, estando o edital disponível no endereço: https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47877

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:95D46EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 018/2024 – Pregão Presencial nº 002/2024 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Combustível Para o Abastecimento dos Veículos, Máquinas e Equipamentos da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, conforme Solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Obras e Gabinete. Entrega e abertura dos envelopes no dia 04/03/2024 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 14 de Fevereiro de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 019/2024 – Pregão Presencial nº 003/2024 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de Empresa Para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Arbitragem Para Jogos e Campeonatos de Futebol e de Vôlei, para Atender à Solicitação do

Setor de Esportes. Entrega e abertura dos envelopes no dia 04/03/2024 às 10h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 14 de Fevereiro de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:3833F1A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DESPACHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO PREFEITO:

Venho por meio deste deferir a solicitação da Secretaria de Obras do município de Ervália/MG, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de estruturas e equipamentos para montagem de andaime por meio de locação, para utilização nas áreas de construções, reformas e limpeza, atendendo a diversas Secretarias municipais do município de Ervália/MG, nos termos do Documento de Formalização de Demanda constante nos autos deste procedimento.
Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, concedo o prazo de 03 (três) dias uteis para o recebimento de propostas adicionais para fins de execução dos serviços ora mencionados, conforme modelo de proposta constante no Portal do Município e Termo de Referência da contratação.
Findo o prazo de 03 (três) dias úteis, determino a verificação da *existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como a escolha da proposta mais vantajosa, para que tudo ocorra na forma da Lei.*
Propostas adicionais, bem como documentos de habilitação necessários (obrigatórios), deverão ser enviados via Correios para o Destinatário – Prefeitura Municipal de Ervália, no endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 50, Centro na Cidade de Ervália/MG, até às 17h00min do dia 20/02/2024, aos cuidados do Setor de Licitações, ou protocolados por representante legal, portador ou mensageiro, junto ao Setor de Licitações, em envelopes lacrados, devendo conter na parte externa dos envelopes, informações da empresa bem como dados do processo, sendo: Processo Licitatório nº 016/2024, Dispensa de Licitação física nº 003/2024, Envelope 001 – Proposta comercial / Envelope 002 – Documentos de habilitação. No caso de envio pelo Correios, o proponente deverá informar ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ervália/MG, sobre o despacho dos envelopes de forma a demonstrar que os encaminhou dentro do prazo legal.

Todas e demais informações, inclusive quanto as condições de participação, poderão ser visualizadas através do Edital, documento constante no Portal do município para conhecimento de todos os interessados.

Município de Ervália/MG, 14 de fevereiro de 2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:2E717B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024 - PROCESSO 024/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS 8MM COM E SEM ESQUADRIA METÁLICA PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAMA - MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 335,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) O METRO QUADRADO

PERÍODO DE LANCES
Início das propostas: 16/02/2024 – 09:30 (nove horas e trinta minutos)
Data final: 21/02/2024 – 09:30 (nove horas e trinta minutos)
Período de lances: 21/02/2024 – 09:31 (nove horas e trinta e um minutos) às 15:31 (quinze horas e trinta e um minutos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:CA35C0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 009/2024 –Inexigibilidade Nº. 004/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Constitui objeto a locação de imóveis destinados ao uso pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a instalação do Setor de Equipe Multidisciplinar-NASF e o Setor de Vigilância Sanitária Municipal-VISA. Fundamento legal: Art. 74, Inciso V, §5º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 15.02.2024.

DANILO LIPARINI MORAES
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:3A72FAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 009/2024 –Inexigibilidade Nº. 004/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com VANESSA BRAGA MATIJASCIC e CECÍLIA FERREIRA ROMERO. Objeto: Constitui objeto a locação de imóveis destinados ao uso pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a instalação do Setor de Equipe Multidisciplinar-NASF e o Setor de Vigilância Sanitária Municipal-VISA. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 15.02.2024.

DANILO LIPARINI MORAES
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:E67CCA5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

13.161.116 MANOELA MOREIRA NASCIMENTO - CNPJ nº 13.161.116/0001-54
Processo Licitatório n° 100/2023 – **Pregão Eletrônico:** nº 026/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Hortifrutigranjeiros, Gêneros Alimentícios e Produtos Perecíveis destinados ao atendimento das secretarias municipais e suprimento do Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE, bem como as Aquisição de Fórmulas Infantis.
Data da Homologação: 08 de fevereiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 014/2024: 08/02/2024 a 08/02/2025.
Valor da ARP: R$ 3.448.809,50 (três milhões quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:AE3FF37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ELISIA COSTA DE ALMEIDA - EPP - CNPJ nº 27.174.174/0001-27
Processo Licitatório n° 100/2023 – **Pregão Eletrônico:** nº 026/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Hortifrutigranjeiros, Gêneros Alimentícios e Produtos Perecíveis destinados ao atendimento das secretarias municipais e suprimento do Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE, bem como as Aquisição de Fórmulas Infantis.
Data da Homologação: 08 de fevereiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 015/2024: 09/02/2024 a 09/02/2025.
Valor da ARP: R$ 1.135.049,50 (um milhão cento e trinta e cinco mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:18AA84A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
LIMPEL ATACADO LTDA - CNPJ nº 46.246.491/0001-56
Processo Licitatório n° 100/2023 – **Pregão Eletrônico:** nº 026/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Hortifrutigranjeiros, Gêneros Alimentícios e Produtos Perecíveis destinados ao atendimento das secretarias municipais e suprimento do Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE, bem como as Aquisição de Fórmulas Infantis.
Data da Homologação: 08 de fevereiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 016/2024: 09/02/2024 a 09/02/2025.
Valor da ARP: R$ 5.041,20 (cinco mil quarenta e um reais e vinte centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:4957B1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME - CNPJ nº 11.453.723/0001-62
Processo Licitatório n° 100/2023 – **Pregão Eletrônico:** nº 026/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Hortifrutigranjeiros, Gêneros Alimentícios e Produtos Perecíveis destinados ao atendimento das secretarias municipais e suprimento do Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE, bem como as Aquisição de Fórmulas Infantis.
Data da Homologação: 08 de fevereiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 017/2024: 08/02/2024 a 08/02/2025.
Valor da ARP: R$ 199.815,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quinze reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:BC944307

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
SANTA FE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - CNPJ nº 40.182.638/0001-05
Processo Licitatório n° 100/2023 – **Pregão Eletrônico:** nº 026/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Hortifrutigranjeiros, Gêneros Alimentícios e Produtos Perecíveis destinados ao atendimento das secretarias municipais e suprimento do Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE, bem como as Aquisição de Fórmulas Infantis.
Data da Homologação: 08 de fevereiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 018/2024: 08/02/2024 a 08/02/2025.
Valor da ARP: R$ 201.900,00 (duzentos e um mil novecentos reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:7DEEE5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
YAN FRANCISCO DA SILVA PEREIRA - CNPJ nº 28.651.170/0001-55
Processo Licitatório n° 100/2023 – **Pregão Eletrônico:** nº 026/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Hortifrutigranjeiros, Gêneros Alimentícios e Produtos Perecíveis destinados ao atendimento das secretarias municipais e suprimento do Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE, bem como as Aquisição de Fórmulas Infantis.
Data da Homologação: 08 de fevereiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 019/2024: 09/02/2024 a 09/02/2025.
Valor da ARP: R$ 97.440,00 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:F3EEE3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 003/2024 - **Pregão Eletrônico** nº 003/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção Civil, para atender a demanda da secretaria de obras e demais setores da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.

Início de Recebimento de Propostas: 19 de fevereiro a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 29 de fevereiro até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 29 de fevereiro às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela Agente de Contratação Thatiane Fernandes dos Santos, designada Pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br// e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, de 08h:00min às 17h:00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 15 de fevereiro de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:449BD6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 004/2024 - **Pregão Eletrônico** nº 004/2024
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Perfuração de Poço Artesiano, com mão de obra técnica especializada, treinamento e suporte técnico com instalação de bomba nas Comunidades Lagoa e Palmaço do município de Jequitinhonha.

Início de Recebimento de Propostas: 19 de fevereiro a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 04 de março até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 04 de março às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela Agente de Contratação Thatiane Fernandes dos Santos, designada Pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br// e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, de 08h:00min às 17h:00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 15 de fevereiro de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:C7D17F09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA I – FAR.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
REALIZAÇÃO: dia 26 de fevereiro de 2024, às 08:30hrs

Lagoa Formosa- MG, 15 de fevereiro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:FA9E949F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. CREDENCIAMENTO ENTRE OS DIAS 21/02/2024 À 25/03/2024, DAS 07:00 ÀS 14:00 HORAS.

Prefeitura Municipal de Lontra, - Processo Licitatório nº 004/2024 – Dispensa nº 001/2024, torna publico o aviso de Chamada Pública n° 001/2024, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Credenciamento entre os dias **21/02/2024 à 25/03/2024, das 07:00 às 14:00 horas**. Sessão Pública para análise final dos documentos e Projetos de Vendas no dia **26/03/2024, às 09:00 horas**. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitalontra@hotmail.com, ou diretamente na sede do Município – Rua Olimpio Campos 39 – Centro – Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:C0F80DE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO 036/2024 - INEXIGIBILIDADE 019/2024

EXTRATO DE PROCESSO 036/2024 - INEXIGIBILIDADE 019/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 036/2024, INEXIGIBILIDADE 019/2024, conforme artigo 74, III, f, da Lei 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de treinamento e capacitação nos dias 20, 21, 23 e 24 de fevereiro de 2024 no Município de Luminárias, em favor da empresa: TRAINER SOLUÇÕES CORPORATIVAS E EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ 43.250.292/0001-23, cujo valor total é de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

Luminárias, 8 de fevereiro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 08/02/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:6F05139A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PORTARIA №. 002 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para coordenar os trabalhos do pregão na administração direta do Município de Machacalis".

O Prefeito Municipal de Machacalis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio nos trabalhos do Pregão no âmbito do Município de Machacalis.

PREGOEIRO:
Hudeilson Teixeira Braga

EQUIPE DE APOIO:
Edna Ramos Costa
Ernando Pereira dos Santos

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 09 de 30 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:28EA960B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PORTARIA Nº. 003 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Contratação do Município de Machacalis e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Machacalis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º § 2º da Lei 14.133/2021.

Resolve:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Contratação do Município de Machacalis, cujos membros encontram-se relacionados a seguir, cabendo ao primeiro da ordem, responder pela presidência da referida Comissão, conforme relação de nomes inserida abaixo:

I - Membros Titulares:

Tamis Prates Gonçalves – Presidente;
Ana Paula Cangussu Araújo – Secretária;
Jucelio Neres Francino - Relator

II – Membros Suplentes
Andreia Serafim Gonçalves Prates
Edna Ramos Costa
Adenilson Pereira Coelho

Art. 2º - O período de vigência da Comissão de contratação nomeada nos termos do artigo anterior inicia-se na data da presente Portaria e se estende ate 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Cabem aos membros da Comissão de Contratação, ora nomeada, os procedimentos de abertura e julgamento de processos licitatórios promovidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislações posteriores.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Machacalis, 02 de fevereiro de 2024.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:3C389084

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PORTARIA Nº 004 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Nomeia servidores para comissão de pesquisa de preços e de cotação para setor de compras e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACHACALIS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e constituição Federal:

CONSIDERANDO que os valores das empresas demonstram ser acima dos praticados no mercado quando apresentados nas solicitações de cotações de produtos e serviços a serem realizados à Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da diminuição dos valores de referencia a serem utilizados nas compras de Poder executivo municipal, TORNANDO-SE necessária formação de comissão de servidores para a cotação do setor de compras Municipal de Machacalis – MG, com base nos preços praticados nas prateleiras e postos de atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear COMISSÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E DE COTAÇÃO PARA O SETOR DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Machacalis – Minas Gerais, para elaboração de cotações e tabelas de referências *in locu*, a ser a seguir discriminada:

I – Andreia Serafim Gonçalves Prates
II – Ernando Santos Pereira
III – Edenilson Vieira de Araújo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de fevereiro de 2024.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:9BF6C787

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PORTARIA Nº. 005 DE 02 DE FFEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Contratação do Diálogo Competitivo do Município de Machacalis e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Machacalis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º § 2º da Lei 14.133/2021.

Resolve:
Art. 1º - Nomear a **Comissão de Contratação do Diálogo Competitivo** do Município de Machacalis, cujos membros encontram-se relacionados a seguir, cabendo ao primeiro da ordem, responder pela presidência da referida Comissão, conforme relação de nomes inserida abaixo:

I - Membros Titulares:

ERNANDO DOS SANTOS PEREIRA – Presidente;
EDNA RAMOS COSTA – Secretária;
ANDREIA SERAFIM GONÇALVES PRATES - Relatora

II – Membros Suplentes
MARISLENE SANTOS ROCHA
ANA PAULA CANGUSSU ARAÚJO
ADENILSON PEREIRA COELHO

Art. 2º - O período de vigência da **Comissão de Contratação do Diálogo Competitivo** inicia-se na data da presente Portaria e se estende ate 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Cabem aos membros da **Comissão de Contratação do Diálogo Competitivo**, ora nomeada, os procedimentos de conduzir os processos licitatórios na modalidade Diálogo Competitivo promovidos pela Prefeitura Municipal, de acordo art. 32§ 1, XI da Lei nº 14.133/2021 e legislações posteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Machacalis, 02 de fevereiro de 2024.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:DD1F3F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo e ou de carreira para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Machacalis/MG e nomeia membros da Equipe de Apoio

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA, Prefeito Municipal de Machacalis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Art. 54 inciso VI da lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o Art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública (art. 8º da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor públicos que sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública conforme Art. 7º inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica Designado para exercer a função de Agente de Contratação nos processos Licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 o Sr.(a) Jéssica Silva Batista servidor contratado do Municipio.

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação os servidores;

Agente de Contratação
Jéssica Silva Batista

Equipe de Apoio
Hudeilson Teixeira Braga
Ernando Santos Pereira

Art. 3º O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machacalis, 02 de fevereiro de 2024

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal de Machacalis

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:BB551673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

DAS PARTES: Município de Malacacheta x APAE DE MALACACHETA/MG

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse financeiro através da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 2190/2017 para manutenção dos serviços na educação às 159 (cento e cinquenta e nove) pessoas atendidas, portadoras de deficiência intelectual e múltipla na APAE de Malacacheta/MG.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024

VALOR: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) divididos em 12 parcelas de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

MALACACHETA, 22 DE JANEIRO DE 2024 –

COMISSÃO SELEÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE PARCECIAS FIRMADAS COM OSCS

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:045EEE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

DAS PARTES: Município de Malacacheta x APAE DE MALACACHETA/MG

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse financeiro através de recurso vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, proposta nº 360004346582022 – INCREMENTO MAC – ANO 2022 – GND3, para manutenção de serviços de reparo na estrutura física da instituição "APAE DE MALACACHETA" nos termos do Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2024

VALOR: R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais)

MALACACHETA, 03 DE JANEIRO DE 2024 –

COMISSÃO SELEÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE PARCECIAS FIRMADAS COM OSCS

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:2310F588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** em conformidade pelas normas contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.529, de 16/11/2017 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, CLÍNICA MÉDICA ADULTO E INFANTIL, PEDIATRIA EM REGIME DE PLANTÕES E SERVIÇO DE RADIOLOGIA, NO HOSPITAL FERRAZ TORRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I, que integram este edital, no valor estimado de R$ 1.272.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil reais)).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data:27/02/2024
Horário: 13:00 horas
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, em Maria da Fé, MG.

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PATRICIA MARIA PEREIRA
Pregoeira da Fundação Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:ADA13B34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 – ATRAVÉS DA ADESÃO A ARP Nº275/2023- PROCESSO LICITATÓRIO nº196/2023, da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e a Adesão a ARP do Estado de MG que será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº275/2023, da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerias, Processo Eletrônico nº196/2023, para aquisição de Insumos Farmacêuticos para atender a Farmácia Básica do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR
Data: 15/02/2024
Valo total: R$ 49.583,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais).

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:EA73DEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Adesão a Ata de Registro n° 01/2024 – Processo nº04/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme, e MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ N°21.439.911/0001-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO REGULAMENTO,

PLANO ANUAL E PADRONIZAÇÃO DE DIPLOMAS, CRIAÇÃO DE FLUXOS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, CONSTITUIÇÃO DE MATRIZ DE RISCO E AUXILIO DOS ENTES FEDERADOS NA CONSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE MATEUS LEME.
Valor: R$ R$299,00 (duzentos e noventa e nove reais). Limitado a 768 horas anuais
Ratificação: 23/01/2024

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:45065484

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº17/2024 referente à Adesao a ata de Registro nº 01/2024 oriunda do processo nº 04/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.439.911/0001-90.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO REGULAMENTO, PLANO ANUAL E PADRONIZAÇÃO DE DIPLOMAS, CRIAÇÃO DE FLUXOS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, CONSTITUIÇÃO DE MATRIZ DE RISCO E AUXILIO DOS ENTES FEDERADOS NA CONSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE MATEUS LEME.

Vigência: **23/01/2024** até o dia **22/01/2025**.

Valor hora: R$299,00 (duzentos e noventa e nove reais) Limitado a 768 horas anuais .

Fundamentação Legal: Artigo 86 ,
§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) .
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:C7B461AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024.

O Município de Mato Verde/MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 04/2024, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO VERDE. Data de recebimento das propostas e disputa de lances: 29/02/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela Plataforma Eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:C0752788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e EUSTAQUIO FONSECA BRAGA 27953734672. **CONTRATO nº 03/2023**; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVICOS DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DE MOEDA/MG; LICITACAO: Inexigibilidade: 10/2023, JUSTIFICATIVA: Renovação, Vigência:02/01/2024 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, Segunda-feira, 09 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:6EC689E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 002/2019

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e RAMON LOUREIRO DE OLIVEIRA. **CONTRATO nº 02/2019**; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO SETOR DA EMATER (EMPRESA DE ASSSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS), LOTADO NO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Dispensa 001/2019; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência:31/12/2023 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:E43118BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
NOVA DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01 DE MARÇO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 01/03/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:D4E57F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - MAPA CONSTRUTORA LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 15/02/2024
CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.080.972/0001-57
SETOR: 48.006.0033.000
Endereço imóvel: RUA MARIA SILVA NUNES, 0 Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. C 233, N° 282, QUADRA 559 - LOTE 04
BAIRRO: BRO JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA-GO CEP: 74290-040

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **21/11/2023**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 634/2024.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FB2380C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - MAPA CONSTRUTORA LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 15/02/2024
CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.080.972/0001-57
SETOR: 48.007.0059.000
Endereço imóvel: RUA APARECIDA MENDES DOS REIS, 0 Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. C 233, N° 282, QUADRA 559 - LOTE 04
BAIRRO: BRO JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA-GO CEP: 74290-040

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **21/11/2023**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 626/2024.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:252FC757

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - MAPA CONSTRUTORA LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 15/02/2024
CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.080.972/0001-57
SETOR: 48.007.0071.000
Endereço imóvel: RUA APARECIDA MENDES DOS REIS, 0 Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. C 233, N° 282, QUADRA 559 - LOTE 04
BAIRRO: BRO JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA-GO CEP: 74290-040

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da

notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **21/11/2023**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 625/2024.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: __data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0FDCA311

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - MAPA CONSTRUTORA LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 15/02/2024
CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.080.972/0001-57
SETOR: 48.012.0464.000
Endereço imóvel: RUA DONA CEDILINA CAROLINA DO CARMO,S/N Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. C 233, N° 282, QUADRA 559 - LOTE 04
BAIRRO: BRO JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA-GO CEP: 74290-040

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **21/11/2023**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 638/2024.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B91849F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - MAPA CONSTRUTORA LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 15/02/2024
CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.080.972/0001-57
SETOR: 48.012.0464.000
Endereço imóvel: RUA DONA CEDILINA CAROLINA DO CARMO , S/N Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. C 233, N° 282, QUADRA 559 - LOTE 04
BAIRRO: BRO JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA-GO CEP: 74290-040

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor, Simone Almeida de Queiroz Oliveira – Resp 3-0216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta seis centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada **21/11/2023**, **CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 637/2024**. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 82 § 3º da Lei nº 133/2014.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:625C981D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - MAPA CONSTRUTORA LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 15/02/2024
CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.080.972/0001-57
SETOR: 48.014.0320.000
Endereço imóvel: RUA JOÃO ALVES DE SOUZA, 0 Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. C 233, N° 282, QUADRA 559 - LOTE 04
BAIRRO: BRO JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA-GO CEP: 74290-040

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **21/11/2023**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 641/2024.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E0A02445

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - MAPA CONSTRUTORA LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 15/02/2024
CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.080.972/0001-57
SETOR: 48.023.0035.000
Endereço imóvel: AV. RADIALISTA PEDRO ALVES DO NASCIMENTO,S/N
Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. C 233, N° 282, QUADRA 559 - LOTE 04
BAIRRO: BRO JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA-GO CEP: 74290-040

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **21/11/2023**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 636/2024.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A654F1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - MAPA CONSTRUTORA LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 15/02/2024
CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.080.972/0001-57
SETOR: 48.023.0035.000
Endereço imóvel: AV.RADIALISTA PEDRO ALVES DO NASCIMENTO, S/N
Bairro: PADRE EUSTAQUIO
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. C 233, N° 282, QUADRA 559 - LOTE 04
BAIRRO: BRO JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA-GO CEP: 74290-040

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor, Simone Almeida de Queiroz Oliveira – Resp 3-0216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta seis centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada 21/11/2023, CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 635/2024. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 82 § 3º da Lei nº 133/2014.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:532A117E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 15 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE DOS REIS XAVIER (ESPÓLIO DE)	107.954.996-04	4961 /00071/2024
JOSE DOS REIS XAVIER (ESPÓLIO DE)	107.954.996-04	4961 /00072/2024
MOSAIC FERTILIZANTES P K LTDA	33.931.486/0014-55	4961 /00073/2024
MOSAIC FERTILIZANTES P K LTDA	33.931.486/0014-55	4961 /00074/2024
MOSAIC FERTILIZANTES P K LTDA	33.931.486/0014-55	4961 /00075/2024
PEDRO PAULO ALVES	170.572.306-30	4961 /00076/2024
SINVAL GOMES CAROLINO	088.394.096-53	4961 /00077/2024
SINVAL GOMES CAROLINO	088.394.096-53	4961 /00078/2024
VALTER FERNANDES DE MELO (ESPÓLIO DE)	038.097.656-00	4961 /00079/2024

Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Assinado de forma digital por NAYARA BERNARDES TEIXEIRA
Matrícula: 000NA0Y4A1RA5B9ERNARDES TEIXEIRA

Nome:
NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal Responsável Pelo ITR

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CA13E513

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 15 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DEODORO DIAS DE AVILA	037.716.876-91	4961 /00062/2024
FERNANDO JOSE GONCALVES	350.957.176-20	4961 /00063/2024
GENTIL GONCALVES DOS REIS	183.312.386-72	4961 /00064/2024
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	004.694.676-49	4961 /00065/2024
IVALINO PEDRO FURLANETTO (ESPÓLIO DE)	153.407.590-91	4961 /00066/2024
IVO CORSI DA SILVA	281.666.639-53	4961 /00067/2024
JAIR NUNES (ESPÓLIO DE)	090.599.546-53	4961 /00068/2024
JOAO RUIZ LOURENCO	040.093.128-15	4961 /00069/2024
JOAO RUIZ LOURENCO	040.093.128-15	4961 /00070/2024

Assinado de forma digital por NAYARA BERNARDES TEIXEIRA
Assinatura: TEIXEIRA
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 00004159
NAYARA BERNARDES
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B7689FD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 25/01/2024, resultado do Processo Administrativo 119/2023, dispensa 032/2023, **Contrato n° 006/2024**, com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60,** tendo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTENCIA 24 HORAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras**.** O valor global deste contrato é **R$ 10.105,88 (Dez mil cento e cinco reais e oitenta e oito centavos).** Em 25/01/2024.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:190E3F34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 002-2024

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, **assinou 09/01/2024,** resultado do **Processo Administrativo 002/2024, Inexigibilidade 002/2024, Contrato n° 002/2024**, com o S.r. JOSÉ ASSIS DE LUCENA, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ" E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. O valor global deste contrato é de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).** Em 09/01/2024.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:04251DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
INSTITUI A COMISSÃO DE CONTROLE DE CONTROLE DE INFECÇÃO ODONTOLÓGICA (CCIO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Portaria 03/2024

Institui a Comissão de Controle de Controle de Infecção odontológica (CCIO) Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as disposições constitucionais e da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, estabelece que um dos direitos básicos do consumidor é a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços;
CONSIDERANDO a vulnerabilidade do indivíduo ou da coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, em suas relações com os agentes da prestação de serviços de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade da observação de cuidados que diminuam o risco a que os pacientes possam estar expostos nos estabelecimentos de assistência odontológica. A Secretaria Municipal de Saúde resolve:
Art. 1º- Instituir a Comissão de Controle de Controle de Infecção odontológica (CCIO) Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º- Nomear os seguintes membros para compor a CCIO:
- Wendel Gomes Pereira- Coordenador de Vigilância Sanitária
- Luciano Monteiro Soares- Dentista - Paula de Castro Solar- Enfermeira/Coordenadora do Centro de Especialidade Odontológicas
- Gleicilaine Lopes Estarlino Miranda- Coordenadora de Vigilância Epidemiológica § 1º- Fica estabelecido que os membros da CCIO terão mandato de dois anos, podendo ser renovado por igual período;
§ 2º- A função de membro da CCIO é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Comissão durante o período das reuniões e ações específicas;

§ 3º- A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocada.
§ 4º- A Secretaria de Saúde oferecerá apoio administrativo à CCIO.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 25 de janeiro de 2024.

KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nayara Rúbio Campos
Código Identificador:9800C435

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 010/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 010/2024– Pregão Eletrônico Nº 006/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 010/2024– Pregão Eletrônico Nº 006/2024 – Data: 29/02/2024 às 14h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas e legumes.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:7C4D7B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13370 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13370/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4757 / 2023
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4757/2023. Para ajustes na programação Orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos até o limite de 20,00% (vinte por cento) do:
III superávit financeiro apurado no exercício anterior
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2041 RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE
3.3.90.47.00 178 Obrigações Tributárias e Contributivas 196,20
2.750.000.0000 Recursos da Contrib. Interv. Dom. 196,20
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 207 Material de Consumo 65.100,21
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 65.100,21
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2543 CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 236 Material de Consumo 1.602,80
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.602,80
08.244.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPLEXIDADE
08.244.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.30.00 244 Material de Consumo 759,46
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 759,46
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
3.3.90.39.00 274 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.350,00
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 1.350,00
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF
3.1.90.04.00 283 Contratação por Tempo Determinado 7.098,22
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 7.098,22
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral

10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 336 Material de Consumo 36.101,60
2.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 36.101,60
3.3.90.46.00 340 Auxílio-alimentação 2.124,00
2.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 2.124,00
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
3.1.90.04.00 345 Contratação por Tempo Determinado 39.808,78
2.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 39.808,78
10.122.0017.2065 MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
3.3.90.39.00 351 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 63.221,86
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 63.221,86
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUDE
3.3.90.39.00 374 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 57.200,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 57.200,00
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2472 PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
3.1.90.16.00 389 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.528,62
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.528,62
10.301.0019.2542 RESOL. 7857/202 APOIO MULTIPROFISSIONAL
3.1.90.04.00 420 Contratação por Tempo Determinado 86.405,05
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 86.405,05
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2081 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 422 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 4.000,00
2.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 4.000,00
10.301.0062.2352 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARM
3.3.90.46.00 429 Auxílio-alimentação 594,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 594,00
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D
3.3.90.39.00 431 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 8.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 449 Material de Consumo 702.269,00
2.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 702.269,00
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.93.00 470 Indenizações e Restituições 55.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 55.000,00
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.90.39.00 473 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.316.253,21
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.316.253,21
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 517 Material de Consumo 94.685,00
2.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 94.685,00
3.3.90.39.00 518 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 101.520,00
2.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 100.000,00
2.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao 1.520,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.20.93.00 522 Indenizações e Restituições 22.639,28
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 525,87
2.570.000.0000 Transf. G.Fed. Ref. Conv.Inst Cong. 20.509,25
2.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 1.604,16
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 551 Equipamento e Material Permanente 31.224,50
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 31.224,50
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.39.00 600 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 27.600,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 27.600,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0035 ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMBIENTE
18.541.0035.2168 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNCIAPL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.40.00 697 Serv. de TI e Comunicação - PJ 9.721,40
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.721,40
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.3.90.08.00 880 Outros Benefícios Assistenciais 201,02
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 201,02
10.301 Atencao Basica
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2352 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARM
3.1.90.04.00 881 Contratação por Tempo Determinado 11.624,18
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 11.624,18
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.47.00 882 Obrigações Tributárias e Contributivas 775,40
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 775,40
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF
3.3.90.46.00 883 Auxílio-alimentação 198,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 198,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
4.4.90.52.00 884 Equipamento e Material Permanente 39.418,47
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 39.418,47
TOTAL: R$ 2.788.220,26
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.Por Superavit Financeiro: N o valor de R$2.788.220,26

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 25 DE JANEIRO DE 2024

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A59D7039

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13363

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO
DECRETO Nº 13363, DE 22 DE janeiro DE 2024
TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.
Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considera: Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2024, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4713/2023
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 17.453,25 a(s) seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 655
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 - Saneamento Basico Urbano
Programa.....: 0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA

Projeto Atividade.: 2165 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 10.398,00
Ficha.....: 301
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.03 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente
Programa.....: 0014 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Projeto Atividade.: 2052 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Valor do Lançamento: R$ 7.055,25
Art. 2º - A transposição no valor de R$ 17.453,25 decorreu das seguintes dotações orçamentária(s):
Ficha.....: 649
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 - Saneamento Basico Urbano
Programa.....: 0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
Projeto Atividade.: 2164 - MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 10.398,00
Ficha.....: 304
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.03 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente
Programa.....: 0014 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Projeto Atividade.: 2053 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO CONS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 7.055,25
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 22 de janeiro de 2024

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:395CA9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PRC 016/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Republicação de Edital. PRC 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está republicando a licitação, Inexigibilidade nº 002/2023, conforme a seguir:

PROCESSO 016/2023 – Inexigibilidade Nº 002/2023 – Chamada Pública por Credenciamento para Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova - Protocolo dos Envelopes de Documentação: através do e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Nova localizado na Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG. Agente de Contratação: Sandra Helena de Carvalho Lana.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B2692ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 09

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2023, homologado em 03/02/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

87° SERGIANE EMIDIO ROCHA
88° ALICE MARIA DA SILVA
89° MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:F1380BB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 10

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2023, homologado em 24/07/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE

11° MARCIA APARECIDA ABRANTES
12° ANA CARLA DA SILVA SENRA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº005/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:D9260692

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 11

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº003/2023, homologado em 29/05/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

8° FERNANDA TOLEDO DE BARROS

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº003/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:53DB42C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 003/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 003/2024, em favor da empresa, **PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.943/0001-72, com endereço a sede na End. Rua Prefeito João Costa, 780, Unai-MG, **Objeto**: Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva durante o período de garantia do fabricante, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuinas, durante o período de garantia de fábrica do veículo RENALT/MASTER RAYTEC PA PASSAGEIRO MICROONIBUS Placa PZB3C97, pertecente a Frota de veiculo do Municipio de Santa Fé de Minas, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Valor Global **R$ 4.737,41 (quarto mil e setecentos e trinta sete reais e quarenta e um centavos)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Santa Fé de Minas – MG, 15 de Fevereiro de 2024

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:12B8B452

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 002/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 002/2024, em favor da empresa, **POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.122.936/0001-13, com endereço a sede na End. Deputado Plínio Ribeiro, 2069, Montes Claros-MG, **Objeto**: Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva durante o período de garantia do fabricante, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuinas, durante o período de garantia de fábrica do veículo FIAT/ARGO DRIVE 1.0 Placa SHZ7G61, pertecente a Frota de veiculo do Municipio de Santa Fé de Minas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária. Valor Global **R$ 1.077,17 (um mil e setenta e sete reais e dezessete centavos)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Santa Fé de Minas – MG, 09 de Fevereiro de 2024

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:3272D3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 004/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.

CONSIDERANDO, que o Processo nº 004/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024, em favor da empresa, da empresa **SOARES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 09.158.609/0001-68, **Objeto**: Contratação do Show Artístico da BANDA FORRÓ DU CERRADO para apresentação no dia 06 de Fevereiro de 2024, durante as festividades da Tradicional Festa de Santa Fé de Minas, a ser realizada nos 05 à 08 de Setembro de 2024. V**alor global** R$ **130.000,00** (cento e trinta mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Santa Fé de Minas/MG, 15 de Fevereiro de 2024.

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:D2B4C4CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 133/2023 – Tomada de Preços n.001/2023 - Foi firmado em 27.10.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação do prazo de execução para o período de 29 de outubro de 2023 até 26 de fevereiro de 2024 e prorrogação da vigência de contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 26 de fevereiro de 2024. Contratada: BT Construções LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3414EA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

ERRATA – Inexigibilidade 009/2022

Na publicação do extrato de aditivo da Inexigibilidade n.º 009/2022, publicado em 03.01.2024, onde se lê vigência "até 31 de dezembro de 2024', lê se: vigência: "até 30 de junho de 2024". Tudo mais que consta do aditivo fica RATIFICADO. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 15 de fevereiro de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:00E5BB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

ERRATA – Inexigibilidade 004/2021

Na publicação do extrato de aditivo da Inexigibilidade n.º 004/2021, publicado em 03.01.2024, onde se lê vigência "até 31 de dezembro de 2024', lê se: vigência: "até 30 de junho de 2024". Tudo mais que consta do aditivo fica RATIFICADO. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 15 de fevereiro de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:FAAA9BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 047/2022 –Pregão Presencial n.095/2022 - Foi firmado em 26.01.2024, o 3º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 06 de janeiro de 2023 até 05 de janeiro de 2024, em que ocorreu uma variação em percentual de R$: 3,7070%. Valor: R$: 4.176,94. Contratada: Vagner Dias da Silva 55700411687

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:4515FA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 115/2023 –Pregão Presencial n.024/2023 - Foi firmado em 20.12.2023, o 1º termo aditivo para acréscimo de quantitativos de item. Contratada: Polyvin Plásticos e Derivados Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E788E605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 005/2024 – Pregão Presencial 004/2024 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Participação Exclusiva ME/EPP/MEI sediadas na Microrregião 45 (Campo Belo/MG), Decreto Municipal 3.347/2023 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas – Entrega dos Envelopes: Dia 29 de fevereiro de 2024 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min às 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:2C3FAEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 006/2024 – Pregão Presencial 005/2024 – Tipo: Menor Preço Global por Lote – Lei Federal 14.133/2024, Art. 176 – Objeto: Registro de Preços para Serviço de Confecção de Próteses Dentárias – Entrega dos Envelopes: Dia 07 de março de 2024 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital na íntegra em: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:9A12187B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

Empresa: **RUDERSON SANTOS CARVALHO.**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTINUADA NA GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG.

CONTRATO Nº 0012/2019.
Data do Contrato: **08/02/2019.**

Data do 5º Termo do Aditivo: 08 de fevereiro de 2024. Vigorando até 07 de fevereiro de 2025.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 08 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:3D51A974

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **23.832.812 FELIPE ENDLICH TESCH.**

Processo de Licitação Nº 118/2023
Pregão Eletrônico nº 49/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROFFESSORA LUZIA CANDIDA DE ANDRADE MORAIS E AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOTA MÁGICA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
23.832.812 FELIPE ENDLICH TESCH.	16	R$ 2.970,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 06 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:4D8AD602

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **WS UNIFORMES LTDA.**

Processo de Licitação Nº 118/2023
Pregão Eletrônico nº 49/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROFFESSORA LUZIA CANDIDA DE ANDRADE MORAIS E AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOTA MÁGICA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
WS UNIFORMES LTDA.	15	R$ 43.386,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:4403188F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO 18/2023 – DISPENSA N° 08/2023
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023, DISPENSA 08/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **JOSE ARNALDO MATTAR DE CARVALHO - MEI,** CNPJ N° 13.395.712/0001-07.

VIGÊNCIA: 06/02/2024 ATÉ 31/12/2024.

OBJETO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TV DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:4837F1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2024
PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí-MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório n. º 10/2024 - Pregão Eletrônico n. º 02/2024, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa

para aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, com fornecimento em regime de 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 16/02/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 29/02/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 29/02/2024 às 09h:01min. Fase de Disputa de Lances: 29/02/2024 às 09h01min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, Canal de Suporte: licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:0D914B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2024
PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí-MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório n. º 09/2024 - Pregão Eletrônico n. º 01/2024, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento de proteção (EPI)- calçado de segurança destinados a suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 16/02/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 01/03/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 01/03/2024 às 09h01min. Fase de Disputa de Lances: 01/03/2024 às 09h01min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, Canal de Suporte: licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:85FA46F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO 14/2023 – LICTAÇÃO COMPARTILHADA CBAF 01
EXTRATO DE ADESÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, ADESÃO, através da ATA DE REGISTRO DO PROCESSO 14/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**.

OBJETO: COMPRA ESTADUAL – MEDICAMENTOS

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A ADESÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:C0A46C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 004/2024, cujo objeto é a **"Prestação de serviços de monitoramento de dose absorção de radiação para o setor de radiologia do Pronto Socorro Nossa Senhora do Sagrado Coração da Prefeitura municipal de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **SAPRA LANDAUER SERVICOS DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA - CPF/CNPJ: 50.429.810/0001-36**, pelo valor total de **R$ 1.920,00 (Um mil e novecentos e vinte reais).**Em, 08 de fevereiro de 2024.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 002/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de Fraldas Geriátricas Emergenciais para Distribuição a População Carente ao Município de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 31.498.120/0001-94,** pelo valor total de **R$ 3.705,00 (Três mil e setecentos e cinco reais).**Em, 31 de janeiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:C1175F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 014/2024. Dispensa nº 004/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Prestação de serviços de monitoramento de dose absorção de radiação para o setor de radiologia do Pronto Socorro Nossa Senhora do Sagrado Coração da Prefeitura municipal de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **SAPRA LANDAUER SERVICOS DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA - CPF/CNPJ: 50.429.810/0001-36**, pelo valor total de **R$ 1.920,00 (Um mil e novecentos e vinte reais).** Dotação: **020401 10 302 1004 2.083 339039.** Em 15/02/2024.

- Processo nº. 007/2024. Dispensa nº 002/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Fraldas Geriátricas Emergenciais para Distribuição a População Carente ao Município de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 31.498.120/0001-94,** pelo valor total de **R$ 3.705,00 (Três mil e setecentos e cinco reais).** Dotação: **020401 10 302 1004 2.083 339030.** Em 31/01/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:84BCE33F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 056/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023 – CONTRATO N.º 131/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Processo n.º 056/2023 – Pregão Eletrônico n.º 027/2023 – Contrato n.º 131/2023 O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **50.422.263 MARIA EDUARDA FELIPE SERAFIM KLEM**, CNPJ n.º 50.422.263/0001-67, tem por objeto **o reequilíbrio econômico-financeiro** que vinham sendo praticados dos itens: 01) **Achocolatado:** Em pó de preparo instantâneo, aromatizado, artificialmente, contendo açúcar, cacau, malto dextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Em embalagem de 1 kg. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses. – R$ 8,85, passando para R$ 9,05; 02) **Açúcar cristal:** Contendo sacarose, peneirado, originário do suco de cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 5 kg líquido. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. - R$ 17,49, passando para R$ 20,53; 14) **Canjiquinha:** Obtido de grãos de milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica, atóxica, resistente, deverá estar acondicionado em embalagens de 1000 gramas cada, as embalagens devem conter informações nutricionais data de fabricação e validade mínima de 6 meses. - R$ 3,20, passando para R$ 3,39; 20) **Farinha de trigo sem fermento:** Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo especial, obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1 Kg - R$ 3,95, passando para R$ 4,15; 21) **Fermento em pó:** Embalagem, lata de 250g como embalagem primária, ingredientes básicos: amido de milho, ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. – R$ 8,40, passando para 8,80; 23) **Leite em pó:** Embalado em latas ou pacotes de 400g. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme a legislação vigente e registro no M.S. – R$ 13,00, passando para R$ 13,40 e 37) **Óleo de soja:** Alimentício. Cada litro em Embalagem pet de 900 ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml, validade mínima de 4 meses na entrega. - R$ 6,09, passando para R$ 6,19, a partir de 14 de fevereiro de 2024. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 14 de fevereiro de 2024,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:7F1B6113

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 131/2023 - PAL N.º 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de **PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO N.º 131/2023 - PAL N.º 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023**, cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tombos, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, com a empresa **50.422.263 MARIA EDUARDA FELIPE SERAFIM KLEM,** CNPJ nº 50.422.263/0001-67, a modificação de marca do produto Óleo de soja marca VITALIV, passando para marca VELEIRO. Tombos – MG, 09 de fevereiro de 2024. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:24D51502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISOS DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Urucânia-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 012/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 29/02/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 15 de fevereiro de 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

A Prefeitura Municipal de Urucânia-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia-MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 01/03/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 15 de fevereiro de 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

A Prefeitura Municipal de Urucânia-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 014/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários para a Creche Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às

13h30min do dia 29/02/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 15 de fevereiro de 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

A Prefeitura Municipal de Urucânia-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimento, areia, brita, pó de pedra, pedra-de-mão e artefatos de concreto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 13h30min do dia 01/03/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 15 de fevereiro de 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

A Prefeitura Municipal de Urucânia-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 016/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de escritório, informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, dispositivos de retenção para crianças, entre outros, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 04/03/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 15 de fevereiro de 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

A Prefeitura Municipal de Urucânia-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de dois veículos novos, zero quilometro, do tipo furgoneta, adaptado com ambulância do Tipo A, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 14h00min do dia 04/03/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 15 de fevereiro de 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

A Prefeitura Municipal de Urucânia-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e limpeza dos veículos e equipamentos pertencentes a frota pública municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Urucânia-MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 09h00min do dia 05/03/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 15 de fevereiro de 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:F05BA3C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/24 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/24 CONTRATO Nº 019/2024 OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA – MG – CNPJ Nº 18.316.281/0001-51CONTRADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 06.020.318/0001-10 VALOR GLOBAL: R$ 412.000,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL REAIS) VIGÊNCIA: 320 (TREZENTOS E VINTE) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DATA DE ASSINATURA: 15/02/2024 (QUINZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO)

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:516F70FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 28ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2023

28ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 03/2023, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde, no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 03/2023.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 14 de fevereiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – 28ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 03/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
6	JULIANA PEREIRA DE SOUSA ALVES FERREIRA	13/01/1979	03-008	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSP NS LAPA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:8482628E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 04/2023 assinado em 08 de fevereiro de 2024, para reajuste do contrato administrativo nº 14/2021, referente ao processo licitatório nº 123/2022, Pregão nº 48/2022. Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado em prestação de serviços técnicos contínuos de engenharia, junto a prefeitura e suas diversas secretarias para elaboração de projetos, planilhas e fiscalização de obras no município de Vieiras/MG, durante o ano de 2021, com visita in loco semanal e suporte técnico remoto sempre que houver necessidade. O valor mensal do contrato passará de R$ 4.085,00 (Quatro Mil e Oitenta e Cinco Reais), para o valor de R$ 4.515,61 (Quatro Mil e Quinhentos e Quinze Reais e Sessenta e Um Centavos) de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor, índice de correção 1,10541190, com fundamento no artigo 65 e art. 37, XXI da Constituição Federal. Empresa Contratada: FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.762.193/0001-98

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:552D03A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - PROCESSO N° 232/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DIEGO DE PAULA NOGUEIRA08187648643. OBJETO: prestação de serviços de Xerox, encadernação, plastificação e carimbos para atender as necessidades das diversas secretarias do município. **Valor: R$ 95.000,00**. **Data: 08/01/2024** – **Vigência: 07/01/2025.**
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 - PROCESSO N° 232/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PLAYART DIGITAL MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI. OBJETO: prestação de serviços de Xerox, encadernação, plastificação e carimbos para atender as necessidades das diversas secretarias do município. **Valor: R$ 19.490,00**. **Data: 08/01/2024** – **Vigência: 07/01/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:DE27F977

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024 - PROCESSO N° 002/2024 – PREGÃO Nº 002/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CARIBE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança, equipe de apoio e brigadista para diversos eventos. **Valor: R$ 90.200,00**. **Data: 06/01/2024** – **Vigência: 05/01/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6D661AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 10/2024

Ratifica Processo – Aquisição de produtos e materiais de limpeza, higiene, conservação e utensílios auxiliares para atender as necessidades do SAAE Pirapora.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 10/2024 – Dispensa de Licitação 2/2024. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de produtos e materiais de limpeza, higiene, conservação e utensílios auxiliares para atender as necessidades do SAAE Pirapora. Empresa Contratada: Alfalagos LTDA – CNPJ 05.194.502/0001-14, Valor total R$ 3.950,00, André Gontijo Empr. Com. Eventos Eireli – CNPJ 31.281.483/0001-73, Valor total R$ 19.505,00. Valor total do processo R$ 23.455,00. Foram declarados desertos os itens nº 03, 04, 06, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 29, 30, e do 32 a 38. Data da ratificação: 15/02/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 15 de fevereiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:BF7B7024

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SAAE/ITA 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 – PL 017/2023 – SRP 005/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SAAE/ITA 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 – PL 017/2023 – SRP 005/2023. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas em locação de caminhões acoplados com equipamentos**,** destinados a atender as demandas de manutenções e obras do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG. **Contratada:** Central Soluções Comércio Serviços e Locações Ltda.CNPJ:34.376.722/0001-67. O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de **reequilíbrio econômico-financeiro** do objeto descrito abaixo com anuência da CONTRATADA e CONTRATANTE nos autos do processo epigrafado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	PREÇO MENSAL	**PREÇO MENSAL REEQUILIBRADO**
2	**Caminhão Limpa Fossa – Sem Operador**	mês	03	21.900,00	**25.114,92**

	Locação de Caminhão a vácuo "Limpa Fossa" de no mínimo 8m³ de capacidade volumétrica e mangote/mangueira, com extensão de no mínimo 50 metros e máximo de 75 metros.				
VALOR TOTAL: R$75.344,76(setenta e cinco mil, trezentos quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)					

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:4D6DF084

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº SAAE/ITA 116/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 – PL 048/2023 – SRP 017/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº SAAE/ITA 116/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 – PL 048/2023 – SRP 017/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de grelhas e tampões de ferro fundido para serem utilizados nas manutenções e operações em redes do Sistema de Drenagem Pluvial e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Khaleesi Distribuidora de Materiais de Ferro Fundido Ltda. .CNPJ:28.124.373/0001-93. O presente termo de aditamento se refere ao acréscimo de **24,1380%** ao valor inicial contratado, perfazendo o valor total de **R$4.760,00** (quatro mil setecentos e sessenta reais), relacionados a confecção de 14 (quatorze) tampões de ferro, no valor unitário de R$340,00 (trezentos e quarenta reais).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:55A4B712

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº SAAE/ITA 043/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2022 – PL 056/2022

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº SAAE/ITA 043/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2022 – PL 056/2022 . Objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados (STFC), Telefonia Fixa Comutada com disponibilização de sistema de PABX IP, infraestrutura VoIP, sistema de gerenciamento, tarifação e fornecimento de linhas telefônicas diretas além de Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800 com dois simultâneos, com sistema de tarifação reversa, que possibilite o recebimento de ligações locais, originadas de telefones fixos e móveis, destinadas à Ouvidoria do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, conforme especificações contidas no anexo I do edital. **Contratada**: Método Telecomunicações e Comércio Ltda.CNPJ:65.295.172/0001-85. O presente termo de aditamento tem seu valor mensal alterado para **R$5.077,11** (cinco mil setenta e sete reais e onze centavos), perfazendo o total de **R$60.925,32** (sessenta mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:B9B82B7E

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N.º 02/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N.º 02/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023 CONVOCA para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/88/2023 publicada em 02/10/2023, conforme classificação final. ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, CONVOCA para contratação o(a)s aprovado(a)s abaixo no Processo Seletivo para a vaga de TECNICO DE QUÍMICA, conforme classificação final, que deverá encaminhar-se ao Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de itabirito/MG, situado à Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo, e improrrogável, de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento desta CONVOCAÇÃO para o comparecimento, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta – feira, em dias úteis.

TECNICO DE QUÍMICA		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
2º	LETÍCIA DOS REIS NOLASCO ANTUNES	260080

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:9C09D29E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de termo aditivo, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 126/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comunicação para Conexão de Rede de Dados Via Fibra Óptica Empresarial e Via Rádio, a fim de dar suporte aos serviços administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, de acordo com especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Contratada**: BORGES PEREIRA LTDA**, CNPJ nº 04.572.190/0001-72. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 01/02/2025.
Assinatura do 3º termo aditivo: 02/02/2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:65EF9083

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de termo aditivo, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021 – Processo Licitatório nº 120/2020. Objeto: Locação de licenciamento de software para gerenciamento e apuração de ponto eletrônico, para atender as necessidades do SAAE de Cambuí - MG. Contratante: SAAE Cambuí - MG. Contratada: **SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI EPP**, CNPJ: **04.672.602/0001-46**.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 09/02/2025, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.
Assinatura do termo aditivo: 09/02/2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:7C3B45B9

LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 003/2024, modalidade Inexigibilidade nº 001/2024 autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cambuí, 15 de fevereiro de 2024.

RAFAEL SANTOS LAMBERT
Diretor

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:9DB11B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO CONTRATO 001/2024

EXTRATO CONTRATO 001/2024

PROCESSO...: **PRC 327/2023**
LICITAÇAO: **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 001/2023 - inciso X, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO.: **Maria do Carmo de Lima** CPF: **844.826.996-91**
OBJETO: **DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEL PARA ESCRITORIO E ALMOXARIFADO DO SAAE PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: **R$ 17.958,00 (Dezessete mil e novecentos e cinquenta e oito reais)**
VIGENCIA...: **18/01/2024 a 17/01/2025**
DOTACAO...: **03.001.000.17.122.0026.4001-3390.36.14.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.**

Moema-MG, 17 de Janeiro de 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:E67D9978

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 012/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e AMAURI GOMES DA CRUZ (CNPJ: 41.755.568/0001-08). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória de percurso vertical, com execução de instalações e fixação, incluídas garantia e manutenção preventiva na Edificação da Nova Sede Administrativa do SAAE de Passos/MG. Da Vigência: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: O custo total da contratação global é de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a dotação orçamentária do SAAE de Passos/MG, na classificação da despesa: Ficha 01 (03030010.1712200160.125 – construção/ampliação/reforma de edifícios administrativos) e Ficha 14 (03030010.1712200160.126 – Outros Serviços de Terceiros). Processo Licitatório n° 002/2024. Contratação Direta, por Dispensa Eletrônica n° 002/2024.

Passos/MG, 15 de fevereiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:73C489F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO 006/2024 - PROCESSO 009/2020, PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

8º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE 013/2020 para Contratação de Serviços de empresa especializada em engenharia de avaliações e regularização documental de bens imóveis, para proceder ao levantamento, identificação, avaliação, confecção de plantas baixas e regularização documental dos bens imóveis de propriedade do SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. **CONTRATADA: DUPIM ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.356.619/0001-27.** O contrato original fica prorrogado para o período de **07 de fevereiro de 2024 a 06 de junho de 2024.** Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao.

Viçosa - MG, 15 de fevereiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:3E68DECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo nº 024/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de pão francês pesando 50 gramas cada realizado em 08/02/2024 às 08:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi **declarada vencedora a empresa Evandro Gomes dos Santos com o valor unitário de R$ 13,51.**

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:77F7798E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023

PROCESSO N.º: 393/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, na forma de **EMULSÕES ASFÁLTICAS**, em atendimento á Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos
DATA : 06 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024,

ATA 008/2024- TRACADO CONSTRUCÕES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.472.805/0025-05 com sede a Av. Campo Florido,705-Quadra 116-Lote 19 –Distrito Industrial Paulo Camilo Norte –Betim- MG CEP: 32.681-145, cujo contato é através do telefone (54) 2107-1000 e e-mail licitacoes@tracado.com.br , luana.oliveira@tracado.com.br

A empresa **TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.472.805/0001-38 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 718.417,50 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor R$	Total R$
2	150	t	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA LENTA RL-1C - É um sistema de dispersão de uma fase asfáltica em fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. Geralmente, é empregada a temperatura ambiente.na operação de diluição adicionar água na emulsão.	R$ 4.789,45	R$ 718.417,50
Total R$ 718.417,50					

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8FE4CBD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 334/2024

Cria o cargo de Monitor de Educação Básica e dá outras providências

O Povo do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Argirita, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido na estrutura administrativa do Município de Argirita, no quadro pessoal da Administração Municipal e para suprir a demanda de profissionais de apoio escolar, o cargo de Monitor de Educação Básica, tendo como atribuições e vencimentos, bem como o quantitativo de vagas, conforme o disposto no anexo desta Lei.
Parágrafo único. As especificações do cargo de Monitor de Educação Básica são as definidas no Anexo desta Lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Argirita, Minas Gerais, 15 de Fevereiro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CRIAÇÃO DE CARGO DEPROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Nº vagas	Remuneração (R$)	Escolaridade	Carga horária semanal
Monitor de Educação Básica	10	Um salário mínimo	Nível Superior em Pedagogia; ou Normal Superior; ou Magistério Nível Médio;	30 horas

Descrição Sintética: Acompanhar/apoiar alunos (crianças e adolescentes) nas modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Descrição Analítica: Acompanhar crianças e adolescentes em atividades de: locomoção, cuidados pessoais, alimentação e demais atividades da rotina escolar, articuladas com as atividades pedagógicas, garantindo a interação de todos os envolvidos; Auxiliar crianças e adolescentes na resolução de tarefas funcionais, ampliando as suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; Participar de momentos coletivos de organização e promoção do trabalho na Escola; Trabalhar em parceria com os profissionais da Escola; Ajudar crianças e adolescentes que necessitem de apoio no contexto escolar; Colaborar com a adequação, higienização, organização e segurança do espaço físico e do mobiliário, bem como contribuir para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente; Manter compromisso com a função, priorizando a ética, a responsabilidade e o profissionalismo, participando de reuniões, de planejamento e grupos de estudo no contexto escolar; Cuidar e orientar crianças e adolescentes que utilizam transporte escolar e tarefas afins.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:

Idade mínima: 18 anos;

Instrução: Nível Superior em Pedagogia; ou Normal Superior; ou Magistério Nível Médio;

OUTROS:
Carga horária: 30 (trinta) horas semanais;

As atividades poderão ser desenvolvidas tanto em local interno como externo;
O exercício do cargo poderá exigir o trabalho em finais de semana ou feriados. Bem como em horários alternativos diurnos, mediante a equivalente compensação em dias da semana, bem como poderá exigir uniforme.

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:A162C54A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 143/2023
Nº da Modalidade: 088/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.
O Pregoeiro, Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) a seguir:

GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS				05.562.748/0001-00	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	50,00	BL	ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DE OCORRENCIA DE VETS POSIT - PCDCH - 21X31-1X0PAPEL 56G - BLOCO 100X1	16,50	825,00
2	6.000,00	UND	ADESIVO 6X6CM	1,35	8.100,00
3	6.000,00	UND	ADESIVO 8X8CM	1,75	10.500,00
4	90,00	UND	ADESIVO COLORIDO 60X60 VINIL	34,00	3.060,00
5	2.000,00	UND	ADESIVO - F18 VINIL	6,50	13.000,00
6	1.500,00	UND	ADESIVO - F32 VINIL	4,00	6.000,00
7	500,00	UND	ADESIVO - F9 VINIL	13,00	6.500,00
8	100,00	UND	BANNER EM LONA - 1,20X0,80 METROS	95,00	9.500,00
9	50,00	UND	BANNER EM LONA - 1X, 1,5 METROS	168,00	8.400,00
10	200,00	UND	BANNER EM LONA - 2,0X1,0 METROS	178,00	35.600,00
11	50,00	Unidade	BANNER EM LONA - 3,0 X 2,0 METROS	535,00	26.750,00
12	300,00	BLOCO	BLOCO DE REQUISIÇÃO	11,00	3.300,00
13	500,00	BLOCO	BLOCO FORMATO 16 COM 100 FOLHAS	11,00	5.500,00
14	500,00	BLOCO	BLOCO FORMATO 18 COM 100 FOLHAS	11,00	5.500,00
15	500,00	BL	BLOCO FORMATO 21X30 COM 100 FOLHAS	16,50	8.250,00
16	300,00	BL	BOLETIM DE PRODUÇAO AMBULATORIAL / BPA - 1X1 - FORMATO 12 - PAPEL 75G - BLOCO 50X2 DUAS VIAS	15,50	4.650,00
17	300,00	BL	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO - FORMATO 9 - 1X0 PAPEL 75G - BL 100X1	16,50	4.950,00
18	150,00	BL	BOLETIM DIARIO TRATAMENTO ANTI-VETORIAL- 21X31 PAPEL 75 G	16,50	2.475,00
19	100,00	BL	BOLETIM DIARIO - TRATAMENTO ANTI-VETORIAL-ANTIVIDADE DE CAMPO-FORMATO 9 - 1X0 PAPEL 75G - BL 100X1	16,50	1.650,00
20	100,00	BL	BOLETIM SURPEVISAO SERVIÇO ANTI-AEGYPTI 21X31 PAPEL 75G	16,50	1.650,00
21	200,00	Unidade	BOLSAS PARA EVENTOS NAPA 30X35	135,00	27.000,00
22	500,00	UNID	BONÉ - MATERIA PRIMA: TERMBRIMTEFLONADO, 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER; COR: DIVERSAS; REGULAGEM: COM REGULAGEM; TAMHANHO UNICO; FINALIDADE: PROMOÇÃO E EVENTOS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	19,00	9.500,00
23	500,00	UN	BOTTON BROCHE PERSONALIZADO 4,5 CM	9,00	4.500,00
24	200,00	Unidade	CADASTRO DOMICILIAR - FORMATO 9 - 1X1 - PAPEL 75G - BL 100X1	16,50	3.300,00
25	300,00	BLOCO	CADASTRO INDIVIDUAL 1X1 21X31 PAPEL 75G.	16,50	4.950,00
26	1.000,00	UN	CADERNO BROCHURAO PERSONALIZADO C/ 80 FOLHAS	9,20	9.200,00
27	200,00	UND	CANECA PERSONALIZADA DE PORCELANA BRANCA COM LAYOUT, TAMANHO 9,5 CM X 8,5 CM E 325 ML	43,00	8.600,00
28	500,00	UND	CANECAS PERSONALIZADAS BRANCA OU TRANSPARENTE DE ACRILICO 500 ML	9,50	4.750,00
29	500,00	UND	CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA TAMANHO : 13,8 CM X 1,2 CM. APLICAÇÃO DA LOGO. A CANETA DEVERÁ SER COM TINTA AZUL OU PRETO	7,50	3.750,00
30	1.000,00	UND	CAPA COM PERFURAÇÃO PARA GRAMPO (TIPO PASTA) F4, TRIPLEX 250 GR. COLORIDA, CONTENDO A DESCRIÇÃO, IMAGEM ILUSTRATIVAS E LOGO DE PROGRAMAS.	5,50	5.500,00
31	100,00	Unidade	CARIMBO AUTOMATICO N 20	39,00	3.900,00
32	100,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO N 30	49,00	4.900,00
33	100,00	UND	CARIMBO DE MADEIRA ATE 5 LINHAS	44,00	4.400,00
34	1.000,00	UND	CARTAO CEO (FRENTE/VERSO PAPEL CARTAO) F32- 180 GR	0,45	450,00
35	10.000,00	UND	CARTAO DA CRIANÇA-180GR-9,5X6 CM	0,45	4.500,00
36	5.000,00	Unidade	CARTAO DE SAUDE DO HIPERTENSO E DIABETICO (FRENTE E VERSO) 30X21 CM	0,80	4.000,00
37	1.500,00	UND	CARTAO DE VACINA DO ADULTO (FRENTE /VERSO PAPEL CARTAO) F 18-180 GR	0,75	1.125,00
38	3.000,00	UN	CARTAO ESPELHO DA CRIANÇA (FRERTE/VERSO PAPEL CARTAO) 20X15 180 GR	0,75	2.250,00
39	1.000,00	UND	CARTAO GESTANTE (FRENTE/VERSO PAPEL CARTAO) F18- 180 GR	0,75	750,00
40	5.000,00	Unidade	CARTAO RETORNO PARA ATENDIMENTO PRIORIZADO	0,75	3.750,00
41	1.500,00	UND	CARTAZ- POLICROMIA - FORM.2 - PAPEL COCHE 115 CTP INCLUSO	7,50	11.250,00
42	5.000,00	Unidade	CARTAZ- POLICROMIA - TAMANHO A3 - PAPEL COCHE 250G CTP INCLUSO	6,50	32.500,00
43	5.000,00	UND	CARTEIRA DE VACINA ANIMAL 4X4 - F18 - 180 GR	0,85	4.250,00
44	1.000,00	UND	CARTILHA - CAPA 4X0 -F9 FECHADA - 150 GR- MIOLO 16MPG 4X4 PAPEL 115 GR	7,20	7.200,00
45	3.000,00	UND	CARTILHA - CAPA 4X1 F18 - FECHADA - 150 GR - MIOLO 12 PG 4X4 PAPEL	4,50	13.500,00

			115 GR		
46	3.000,00	UND	CARTILHA - CAPA 4X1 F 18 - FECHADA - 150 GR - MIOLO 16 PG 4X4 PAPEL 115 GR	4,20	12.600,00
47	3.000,00	UND	CARTILHA - CAPA 4X1 F18 - FECHADA - 150 GR - MIOLO 8 PG 4X4 PAPEL 115 GR	3,80	11.400,00
48	300,00	Unidade	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS 31X21 CM BLOCO COM 100	16,50	4.950,00
49	2.000,00	UN	CERTIFICADO DE CONCLUSAO HISTORICO ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL - FORMATO 8 1X1X - PAPEL 180	0,85	1.700,00
50	1.000,00	UND	CERTIFICADO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - 30X20 PAPEL 180G	0,85	850,00
51	1.000,00	UND	CERTIFICADOS 21X29,7 CM; 4X0	1,80	1.800,00
52	500,00	UND	CHAVEIRO PERSONALIZADO CHAVEIRO EM METAL COM LOGOMARCA, ARGOLA. TAMANHO 8X3	5,00	2.500,00
53	10,00	BL	CONSOLIDADO MENSAL DAS CONSULTAS MEDICAS REALIZADAS 32X22 CM BLOCO COM 100	23,50	235,00
54	20,00	BL	CONSOLIDADO MENSAL DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF - FOMATO 9 - 1X1 PAPEL 75G - BL 100X1	23,50	470,00
55	100,00	BLOCO	CONTROLE DA FISIOTERAPIA - FORMATO 9 - 1X0 - PAPEL 75 G - BL 100X1	16,50	1.650,00
56	200,00	BL	CONTROLE DE EXAMES - 100 FLS - 30X20 PAPEL 75G	16,50	3.300,00
57	1.000,00	UND	CONVITE - PAPEL - 170G - 4X0 - TAM. 10X14CM	1,35	1.350,00
58	5.000,00	und	CONVITE - PAPEL CL 170G - 4X0 - C/ CTP–TAM. 15X21CM	2,30	11.500,00
59	1.000,00	UN	CRACHAS C/ CORDAO 11,0 X15,0 CM 4X0 - PAPEL TRIPLEX	3,20	3.200,00
60	100,00	UN	CRACHAS EM PVC C/ CORDAO 05,0X09,0 CM	24,50	2.450,00
61	20,00	BL	DIARIO DE ATIVIDADES PCDCH 31X21 PAPEL 75G BLOCO COM 100	24,00	480,00
62	20,00	BL	DIARIO DE ATUALIZAÇAO DE RECONHECIMENTO GEOGRAF MOD 4 - FORMATO 9 - 1X0 - PAPEL 75G BL 100X1	24,00	480,00
63	200,00	UNIDADE	DIARIO DE CLASSE, ANO LETIVO, EDUCAÇÃO FISICA, MODELO 37	13,90	2.780,00
64	200,00	UND	DIARIO DE CLASSE, ANO LETIVO, EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO 206	14,20	2.840,00
65	200,00	UND	DIARIO DE CLASSE, ANO LETIVO; 1º AO 5º ANO	11,80	2.360,00
66	200,00	UND	DIARIO DE CLASSE, ANO LETIVO. DO 6º AO 9º ANO, MODELO 112	12,80	2.560,00
67	5.000,00	UND	ENVELOPE A4 TIMBRADO - IMPRESSÃO P & B	1,20	6.000,00
68	5.000,00	UND	ENVELOPE FAMILIA - KRAFT - 1X0-26,0CM X 36,0 CM	3,60	18.000,00
69	5.000,00	UND	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO - IMPRESSÃO P & B	0,90	4.500,00
70	100,00	UND	FICHA ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FAMILIAS 31X21	16,50	1.650,00
71	50,00	BL	FICHA B HAN HANSENISE SIAB (FRETE/VERSO) 30X21 CM	16,50	825,00
72	150,00	BLOCO	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - FORMATO 9 - 1X1 - PAPEL 575 - BL 100X1	16,50	2.475,00
73	300,00	BL	FICHA CLINICA ODONTO - FOR 9 - PAPEL 75G - 1X1 - BL 100X1	16,50	4.950,00
74	200,00	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERDIA 30X21CM BLOCO COM 100 AP 75G	16,50	3.300,00
75	100,00	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO SISVAN - 100 FLS -30X20 - PAPEL 75G	16,50	1.650,00
76	5.000,00	UN	FICHA DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA - F32 PAPEL 180 G	0,40	2.000,00
77	500,00	BLOCO	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR 30X21 CM BLOCO COM 100 PAPEL 75 G	16,50	8.250,00
78	150,00	BL	FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE NO SISPRENATAL (FRENTE/VERSO) 29X21CM BLOCO COM 100 PAPEL 75G	16,50	2.475,00
79	50,00	BL	FICHA DE CADASTRO HIPERDIA 30X21CM BLOCO COM 100 PAPEL 75G	16,50	825,00
80	50,00	BL	FICHA DE CADASTRO SISVAN - 100 FLS - 30X20 PAPEL 75G	16,50	825,00
81	50,00	BLOCO	FICHA DE CONSULTA (FRENTE E VERSO) 32X22 CM PAPEL 75G	16,50	825,00
82	50,00	BL	FICHA DE CONSULTA PUERPERAL DE ENFERMAGEM RECEM NASCIDO (FRETE/VERSO) 30X21CM BLOCO COM 100 AP 75G	16,50	825,00
83	350,00	BL	FICHA DE ENCAMINHAMENTO REFERENCIA/CONTRA-REFERENCIA - FORMAT 9 - PAPEL 75G 1X0 BL 100X1	16,50	5.775,00
84	1.000,00	UN	FICHA DE FISIOTERAPIA - 30X20 - PAPEL 180G	0,60	600,00
85	400,00	BLOCO	FICHA DE PRONTUARIO 31X21 AP 75G.	16,50	6.600,00
86	50,00	BL	FICHA DE REGIS DIARIO DOS ATEND DAS GESTANTES NO SISPRENATAL - FORMATO 9 - PAPEL 75G - 1X1 - BL 100X1	16,50	825,00
87	3.000,00	Unidade	FICHA FUNCIONAL FORMATO 9 180G	0,80	2.400,00
88	500,00	UN	FICHA INDIV DO ALUNO 1 AO 5 ANO ENSINO FUND FORMATO 9 - 1X0 - PAPEL 75G	0,80	400,00
89	500,00	BL	FICHA VISITA DOMIC - FORMAT 32 PAPEL 75G - 1X0 BL 100X1	5,50	2.750,00
90	7.000,00	UND	FOLDER - POLICROMIA - TAMANHO A4- FRENTE E VERSO- PAPEL COCHE 150G- 2 DOBRAS	1,00	7.000,00
91	10.000,00	UND	FOLDER - POLICROMIA - TAMANHO F/9 - FRENTE E VERSO - PAPEL COCHE 150G - 2 DOBRAS	1,00	10.000,00
92	20,00	BL	FOLHA DE FREQUENCIA INDIVIDUAL - FORMATO 9 1X0 - PAPEL 75G - BL 100X1	23,90	478,00
93	20,00	BL	FOLHA DE ROSTO CRIANÇA - 100 FLS - 30X20 - PAPEL 75G	23,90	478,00
94	1.000,00	UND	FORMULARIO DE CARACTERIZAÇÃO DA CRIANÇA; COM 02 PAGINAS FRENTE E VERSO. PAPEL 75 GR. FORMATO 9	0,95	950,00
95	1.000,00	UND	FORMULARIO DE CARACTERIZAÇÃO DA FAMILIA; COM 2 PAGINAS FRENTE E VERSO. PAPEL 75 GR. FORMATO 09	0,95	950,00
96	1.000,00	UND	FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO TERRITORIO; COM 2 PAGINAS, SENDO 01 FRENTE E VERSO. PAPEL 75 GR. FORMATO 09	0,95	950,00
97	1.000,00	UND	FORMULARIO DE CARACTERIZAÇÃO GA GESTANTE; COM PAGINAS, 2 PAGINAS FRENTE E VERSO. PAPEL 75 GR. FORMATO 9	0,95	950,00
98	1.000,00	UND	FORMULARIO DE OBSERVAÇÃO INICIAL DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL; COM 2 PAGINAS FRENTE E VERSO. PAPEL 75. FORMATO 9	0,95	950,00
99	1.000,00	UND	FORMULARIO DE OSERVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA - FINAL DE FAIXA ETARIA; COM 4 PAGINAS SENDO 03 FRENTE E VERSO. PAPEL 75 GR. FORMATO 9	0,95	950,00
100	50,00	Unidade	GUIA DE REFERENCIA - CEM - 100 FLS - 30X20 - PAPEL 75 G	16,50	825,00
101	300,00	BL	GUIA PARA INSPEÇAO / REVISAO DE VEICULOS - FORMATO 9 1X1 - PAPEL 575- BL 100X1	16,50	4.950,00
102	40,00	BL	INSPENSAO SANITARIA - FORM 9 PAPEL 75G - 1X0 - BL 100X1	16,50	660,00
103	50,00	BL	LAUDO EMISSAO APAC 31X21 AP 75G BLOCO COM 100	16,50	825,00
104	200,00	BL	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH - FORMATO 9 - 1X0 - PAPEL 75 G - BL 50X2	16,50	3.300,00
105	50,00	BL	LAUDO PARA SOLIC/ AUTOR DE PROCED AMBULATORIAL - (CAPSI) FORMATO 9 1X0 - PAPEL 75G BL 100X1	16,50	825,00
106	30,00	BL	MONITORAÇAO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - PLANILHA DE CASO - 100 FLS - 30X20 PAPEL 75G	18,50	555,00
107	150,00	BL	MOVIMENTO DIARIO DE VACINAS 31X21 PAPEL 75 G	16,50	2.475,00
108	50,00	BL	MOVIMENTO DIARIO DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF - FORMATO 9 - 1X1 - PAPEL 75G BL 100X1	16,50	825,00
109	300,00	BL	MOVIMENTO DIARIO DO ASSINTENTE SOCIAL DO CAPSI - FORMATO 9 - 1X1 - PAPEL 75G - BL 100X1	16,50	4.950,00

110	50,00	BL	MOVIMENTO DIARIO DO AUXILIAR DE EMFERMAGEM DO PSF - FORMATO 9 -1X1 - PAPEL 75 - BL 100X1	16,50	825,00
111	50,00	BL	MOVIMENTO MENSAL DO CIRURGIAO - DENTISTA DO PSF - FORMATO 9 1X1 - PAPEL 75G - BL 100X1	16,50	825,00
112	100,00	BLOCO	NOTIFICAÇAO DE RECEITA B - F 24 - 1X0 - PAPEL 75G - BL 100X1	16,50	1.650,00
113	10,00	UND	OUTDOOR PAPEL 9X3 MT	492,00	4.920,00
114	10.000,00	UND	PANFLETO 15X21 4X0 COR CL 110G	0,45	4.500,00
115	10.000,00	UND	PANFLETO - FORMATO 16 4X0- 115G	0,45	4.500,00
116	2.300,00	UND	PANFLETO - TAMANHO A4 - PAPEL CL 115G 4X0	0,90	2.070,00
117	1.000,00	Unidade	PASTA F4 - TRIPLEX 250 GR - COLORIDA	3,90	3.900,00
118	50,00	BLOCO	PLANEJAMENTO FAMILIAR - 100 FLS - 30X20 - PAPEL 75G	16,20	810,00
119	1.000,00	UND	PLANO DE VISTA; 01 PAGINA DE PAPEL 75 GR. FORMATO 9	0,65	650,00
120	1.300,00	UND	PLASTIFICAÇÃO FOLHA A4	4,50	5.850,00
121	300,00	BLOCO	PRONTUARIO DA CRIANÇA - 100 FLS - 30X20- PAPEL 75 G	16,50	4.950,00
122	2.000,00	UND	PRONTUARIO DO SUAS	24,50	49.000,00
123	300,00	BL	PSF ESTEVE NA SUA CASA - 100 FLS - 30X20 - PAPEL 75G	16,50	4.950,00
124	50,00	BL	QUADRO DE FREQUENCIA - 100 FLS - 30X20 - PAPEL 75G	16,50	825,00
125	3.000,00	BL	RECEITUARIO 21X15CM	7,80	23.400,00
126	1.000,00	BLOCO	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (2 VIAS) 21X15CM	11,50	11.500,00
127	1.000,00	BL	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (2 VIAS) 21X15CM PAPEL COPIATIVO	14,50	14.500,00
128	1.000,00	BLOCO	RECEITUARIO FORM 16	8,80	8.800,00
129	50,00	Unidade	RELATORIO DE ATENDIMENTO - 21X31 1X0 - PAPEL 75 G - BL 100X1 -	16,50	825,00
130	200,00	BLOCO	RELATORIO DE VISITA DO ACS - 21X31 1X0 - PAPEL 75G - BL 100X1	16,50	3.300,00
131	150,00	BLOCO	REQUERIMENTO F9 - 50X2	16,50	2.475,00
132	50,00	BL	REQUISIÇAO DE EXAME CITOPALOGICO - COLO DO UTERO - 100 FLS - 30X20 - PAPEL 75G - FRENTE/VERSO	16,50	825,00
133	300,00	BL	REQUISIÇAO DE EXAME COMPLEMENTAR 21X15CM BLOCO COM 100 AP 75G	10,90	3.270,00
134	50,00	BL	REQUISIÇAO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO) 29X21CM BLOCO COM 100 AP 75G	16,50	825,00
135	50,00	BL	RESUMO DE ATUALIZAÇAO DE LOCALIDADE - FORMATO 9 - 1X0 - PAPEL 75G - BL 100X1	16,50	825,00
136	1.000,00	UND	REVISTA TAMANHO A4, CAPA PAPEL COUCHE - 150 GR - COM 24 PGS 4X4 - 115GR	7,80	7.800,00
137	300,00	UND	SACOLA EM PAPEL GRAFT COM LOGO 18X10,5X26	4,80	1.440,00
138	1.000,00	UND	SACOLA EM PAPEL GRAFT COM LOGO 4X0 TAMANHO: 22X11,5X34 CM	6,20	6.200,00
139	300,00	UND	SACOLA EM PAPEL GRAFT COM LOGO 4X0 TAMANHO: 22X14X28 CM	6,30	1.890,00
140	10.000,00	UND	SACOLA PARA DISPENSÃO DE MEDICAMENTOS PERSONALIZADOS	0,95	9.500,00
141	50,00	BL	SISVAN - MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - 100 FLS - 30X20 - PAPEL 75G	16,50	825,00
142	200,00	BL	SOLICITAÇAO DE ATENDIMENTO DE TFD - 21X31 1X0 - PAPEL 75G - BL 100X1	16,50	3.300,00
143	800,00	UND	SQUEEZE 500 ML,	19,50	15.600,00
144	50,00	M2	TAPETE CAPACHO	480,00	24.000,00
145	50,00	UND	LIVRO DE PROTOCOLO DE REQUERIMENTO COM 250 FOLHAS NUMERADAS 41X 30 CM	365,00	18.250,00
146	20,00	UND	PLACA EM AÇO INOX 70X50	1.266,00	25.320,00
Valor Total:				**814.856,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus- MG, Terça-feira, 06 de Fevereiro de 2024.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:783A7BEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 143/2023
Nº da Modalidade: 088/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

O Secretario Municipal de Administração e Finanças, Jose Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) a seguir:

GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS				**05.562.748/0001-00**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	50,00	BL	ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DE OCORRENCIA DE VETS POSIT - PCDCH - 21X31-1X0PAPEL 56G - BLOCO 100X1	16,50	825,00
2	6.000,00	UND	ADESIVO 6X6CM	1,35	8.100,00
3	6.000,00	UND	ADESIVO 8X8CM	1,75	10.500,00
4	90,00	UND	ADESIVO COLORIDO 60X60 VINIL	34,00	3.060,00
5	2.000,00	UND	ADESIVO - F18 VINIL	6,50	13.000,00
6	1.500,00	UND	ADESIVO - F32 VINIL	4,00	6.000,00
7	500,00	UND	ADESIVO - F9 VINIL	13,00	6.500,00
8	100,00	UND	BANNER EM LONA - 1,20X0,80 METROS	95,00	9.500,00
9	50,00	UND	BANNER EM LONA - 1X, 1,5 METROS	168,00	8.400,00

10	200,00	UND	BANNER EM LONA - 2,0X1,0 METROS	178,00	35.600,00
11	50,00	Unidade	BANNER EM LONA - 3,0 X 2,0 METROS	535,00	26.750,00
12	300,00	BLOCO	BLOCO DE REQUISIÇÃO	11,00	3.300,00
13	500,00	BLOCO	BLOCO FORMATO 16 COM 100 FOLHAS	11,00	5.500,00
14	500,00	BLOCO	BLOCO FORMATO 18 COM 100 FOLHAS	11,00	5.500,00
15	500,00	BL	BLOCO FORMATO 21X30 COM 100 FOLHAS	16,50	8.250,00
16	300,00	BL	BOLETIM DE PRODUÇAO AMBULATORIAL / BPA - 1X1 - FORMATO 12 - PAPEL 75G - BLOCO 50X2 DUAS VIAS	15,50	4.650,00
17	300,00	BL	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO - FORMATO 9 - 1X0 PAPEL 75G - BL 100X1	16,50	4.950,00
18	150,00	BL	BOLETIM DIARIO TRATAMENTO ANTI-VETORIAL- 21X31 PAPEL 75 G	16,50	2.475,00
19	100,00	BL	BOLETIM DIARIO - TRATAMENTO ANTI-VETORIAL-ANTIVIDADE DE CAMPO-FORMATO 9 - 1X0 PAPEL 75G - BL 100X1	16,50	1.650,00
20	100,00	BL	BOLETIM SURPEVISAO SERVIÇO ANTI-AEGYPTI 21X31 PAPEL 75G	16,50	1.650,00
21	200,00	Unidade	BOLSAS PARA EVENTOS NAPA 30X35	135,00	27.000,00
22	500,00	UNID	BONÉ - MATERIA PRIMA: TERMBRIMTEFLONADO, 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER; COR: DIVERSAS; REGULAGEM: COM REGULAGEM; TAMHANHO UNICO; FINALIDADE: PROMOÇÃO E EVENTOS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	19,00	9.500,00
23	500,00	UN	BOTTON BROCHE PERSONALIZADO 4,5 CM	9,00	4.500,00
24	200,00	Unidade	CADASTRO DOMICILIAR - FORMATO 9 - 1X1 - PAPEL 75G - BL 100X1	16,50	3.300,00
25	300,00	BLOCO	CADASTRO INDIVIDUAL 1X1 21X31 PAPEL 75G.	16,50	4.950,00
26	1.000,00	UN	CADERNO BROCHURAO PERSONALIZADO C/ 80 FOLHAS	9,20	9.200,00
27	200,00	UND	CANECA PERSONALIZADA DE PORCELANA BRANCA COM LAYOUT, TAMANHO 9,5 CM X 8,5 CM E 325 ML	43,00	8.600,00
28	500,00	UND	CANECAS PERSONALIZADAS BRANCA OU TRANSPARENTE DE ACRILICO 500 ML	9,50	4.750,00
29	500,00	UND	CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA TAMANHO : 13,8 CM X 1,2 CM. APLICAÇÃO DA LOGO. A CANETA DEVERÁ SER COM TINTA AZUL OU PRETO	7,50	3.750,00
30	1.000,00	UND	CAPA COM PERFURAÇÃO PARA GRAMPO (TIPO PASTA) F4, TRIPLEX 250 GR. COLORIDA, CONTENDO A DESCRIÇÃO, IMAGEM ILUSTRATIVAS E LOGO DE PROGRAMAS.	5,50	5.500,00
31	100,00	Unidade	CARIMBO AUTOMATICO N 20	39,00	3.900,00
32	100,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO N 30	49,00	4.900,00
33	100,00	UND	CARIMBO DE MADEIRA ATE 5 LINHAS	44,00	4.400,00
34	1.000,00	UND	CARTAO CEO (FRENTE/VERSO PAPEL CARTAO) F32- 180 GR	0,45	450,00
35	10.000,00	UND	CARTAO DA CRIANÇA-180GR-9,5X6 CM	0,45	4.500,00
36	5.000,00	Unidade	CARTAO DE SAUDE DO HIPERTENSO E DIABETICO (FRENTE E VERSO) 30X21 CM	0,80	4.000,00
37	1.500,00	UND	CARTAO DE VACINA DO ADULTO (FRENTE /VERSO PAPEL CARTAO) F 18-180 GR	0,75	1.125,00
38	3.000,00	UN	CARTAO ESPELHO DA CRIANÇA (FRERTE/VERSO PAPEL CARTAO) 20X15 180 GR	0,75	2.250,00
39	1.000,00	UND	CARTAO GESTANTE (FRENTE/VERSO PAPEL CARTAO) F18- 180 GR	0,75	750,00
40	5.000,00	Unidade	CARTAO RETORNO PARA ATENDIMENTO PRIORIZADO	0,75	3.750,00
41	1.500,00	UND	CARTAZ- POLICROMIA - FORM.2 - PAPEL COCHE 115 CTP INCLUSO	7,50	11.250,00
42	5.000,00	Unidade	CARTAZ- POLICROMIA - TAMANHO A3 - PAPEL COCHE 250G CTP INCLUSO	6,50	32.500,00
43	5.000,00	UND	CARTEIRA DE VACINA ANIMAL 4X4 - F18 - 180 GR	0,85	4.250,00
44	1.000,00	UND	CARTILHA - CAPA 4X0 -F9 FECHADA - 150 GR- MIOLO 16MPG 4X4 PAPEL 115 GR	7,20	7.200,00
45	3.000,00	UND	CARTILHA - CAPA 4X1 F18 - FECHADA - 150 GR - MIOLO 12 PG 4X4 PAPEL 115 GR	4,50	13.500,00
46	3.000,00	UND	CARTILHA - CAPA 4X1 F 18 - FECHADA - 150 GR - MIOLO 16 PG 4X4 PAPEL 115 GR	4,20	12.600,00
47	3.000,00	UND	CARTILHA - CAPA 4X1 F18 - FECHADA - 150 GR - MIOLO 8 PG 4X4 PAPEL 115 GR	3,80	11.400,00
48	300,00	Unidade	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS 31X21 CM BLOCO COM 100	16,50	4.950,00
49	2.000,00	UN	CERTIFICADO DE CONCLUSAO HISTORICO ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL - FORMATO 8 1X1X - PAPEL 180	0,85	1.700,00
50	1.000,00	UND	CERTIFICADO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - 30X20 PAPEL 180G	0,85	850,00
51	1.000,00	UND	CERTIFICADOS 21X29,7 CM; 4X0	1,80	1.800,00
52	500,00	UND	CHAVEIRO PERSONALIZADO CHAVEIRO EM METAL COM LOGOMARCA, ARGOLA. TAMANHO 8X3	5,00	2.500,00
53	10,00	BL	CONSOLIDADO MENSAL DAS CONSULTAS MEDICAS REALIZADAS 32X22 CM BLOCO COM 100	23,50	235,00
54	20,00	BL	CONSOLIDADO MENSAL DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF - FOMATO 9 - 1X1 PAPEL 75G - BL 100X1	23,50	470,00
55	100,00	BLOCO	CONTROLE DA FISIOTERAPIA - FORMATO 9 - 1X0 - PAPEL 75 G - BL 100X1	16,50	1.650,00
56	200,00	BL	CONTROLE DE EXAMES - 100 FLS - 30X20 PAPEL 75G	16,50	3.300,00
57	1.000,00	UND	CONVITE - PAPEL - 170G - 4X0 - TAM. 10X14CM	1,35	1.350,00
58	5.000,00	und	CONVITE - PAPEL CL 170G - 4X0 - C/ CTP–TAM. 15X21CM	2,30	11.500,00
59	1.000,00	UN	CRACHAS C/ CORDAO 11,0 X15,0 CM 4X0 - PAPEL TRIPLEX	3,20	3.200,00
60	100,00	UN	CRACHAS EM PVC C/ CORDAO 05,0X09,0 CM	24,50	2.450,00
61	20,00	BL	DIARIO DE ATIVIDADES PCDCH 31X21 PAPEL 75G BLOCO COM 100	24,00	480,00
62	20,00	BL	DIARIO DE ATUALIZAÇAO DE RECONHECIMENTO GEOGRAF MOD 4 - FORMATO 9 - 1X0 - PAPEL 75G BL 100X1	24,00	480,00
63	200,00	UNIDADE	DIARIO DE CLASSE, ANO LETIVO, EDUCAÇÃO FISICA, MODELO 37	13,90	2.780,00
64	200,00	UND	DIARIO DE CLASSE, ANO LETIVO, EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO 206	14,20	2.840,00
65	200,00	UND	DIARIO DE CLASSE, ANO LETIVO; 1º AO 5º ANO	11,80	2.360,00
66	200,00	UND	DIARIO DE CLASSE, ANO LETIVO. DO 6º AO 9º ANO, MODELO 112	12,80	2.560,00
67	5.000,00	UND	ENVELOPE A4 TIMBRADO - IMPRESSÃO P & B	1,20	6.000,00
68	5.000,00	UND	ENVELOPE FAMILIA - KRAFT - 1X0-26,0CM X 36,0 CM	3,60	18.000,00
69	5.000,00	UND	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO - IMPRESSÃO P & B	0,90	4.500,00
70	100,00	UND	FICHA ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FAMILIAS 31X21	16,50	1.650,00
71	50,00	BL	FICHA B HAN HANSENISE SIAB (FRETE/VERSO) 30X21 CM	16,50	825,00
72	150,00	BLOCO	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - FORMATO 9 - 1X1 - PAPEL 575 - BL 100X1	16,50	2.475,00
73	300,00	BL	FICHA CLINICA ODONTO - FOR 9 - PAPEL 75G - 1X1 - BL 100X1	16,50	4.950,00
74	200,00	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERDIA 30X21CM BLOCO COM 100 AP 75G	16,50	3.300,00
75	100,00	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO SISVAN - 100 FLS -30X20 - PAPEL 75G	16,50	1.650,00
76	5.000,00	UN	FICHA DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA - F32 PAPEL 180 G	0,40	2.000,00
77	500,00	BLOCO	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR 30X21 CM BLOCO COM 100 PAPEL 75 G	16,50	8.250,00

78	150,00	BL	FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE NO SISPRENATAL (FRENTE/VERSO) 29X21CM BLOCO COM 100 PAPEL 75G	16,50	2.475,00
79	50,00	BL	FICHA DE CADASTRO HIPERDIA 30X21CM BLOCO COM 100 PAPEL 75G	16,50	825,00
80	50,00	BL	FICHA DE CADASTRO SISVAN - 100 FLS - 30X20 PAPEL 75G	16,50	825,00
81	50,00	BLOCO	FICHA DE CONSULTA (FRENTE E VERSO) 32X22 CM PAPEL 75G	16,50	825,00
82	50,00	BL	FICHA DE CONSULTA PUERPERAL DE ENFERMAGEM RECEM NASCIDO (FRETE/VERSO) 30X21CM BLOCO COM 100 AP 75G	16,50	825,00
83	350,00	BL	FICHA DE ENCAMINHAMENTO REFERENCIA/CONTRA-REFERENCIA - FORMAT 9 - PAPEL 75G 1X0 BL 100X1	16,50	5.775,00
84	1.000,00	UN	FICHA DE FISIOTERAPIA - 30X20 - PAPEL 180G	0,60	600,00
85	400,00	BLOCO	FICHA DE PRONTUARIO 31X21 AP 75G.	16,50	6.600,00
86	50,00	BL	FICHA DE REGIS DIARIO DOS ATEND DAS GESTANTES NO SISPRENATAL - FORMATO 9 - PAPEL 75G - 1X1 - BL 100X1	16,50	825,00
87	3.000,00	Unidade	FICHA FUNCIONAL FORMATO 9 180G	0,80	2.400,00
88	500,00	UN	FICHA INDIV DO ALUNO 1 AO 5 ANO ENSINO FUND FORMATO 9 - 1X0 - PAPEL 75G	0,80	400,00
89	500,00	BL	FICHA VISITA DOMIC - FORMAT 32 PAPEL 75G - 1X0 BL 100X1	5,50	2.750,00
90	7.000,00	UND	FOLDER - POLICROMIA - TAMANHO A4- FRENTE E VERSO- PAPEL COCHE 150G- 2 DOBRAS	1,00	7.000,00
91	10.000,00	UND	FOLDER - POLICROMIA - TAMANHO F/9 - FRENTE E VERSO - PAPEL COCHE 150G - 2 DOBRAS	1,00	10.000,00
92	20,00	BL	FOLHA DE FREQUENCIA INDIVIDUAL - FORMATO 9 1X0 - PAPEL 75G - BL 100X1	23,90	478,00
93	20,00	BL	FOLHA DE ROSTO CRIANÇA - 100 FLS - 30X20 - PAPEL 75G	23,90	478,00
94	1.000,00	UND	FORMULARIO DE CARACTERIZAÇÃO DA CRIANÇA; COM 02 PAGINAS FRENTE E VERSO. PAPEL 75 GR. FORMATO 9	0,95	950,00
95	1.000,00	UND	FORMULARIO DE CARACTERIZAÇÃO DA FAMILIA; COM 2 PAGINAS FRENTE E VERSO. PAPEL 75 GR. FORMATO 09	0,95	950,00
96	1.000,00	UND	FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO TERRITORIO; COM 2 PAGINAS, SENDO 01 FRENTE E VERSO. PAPEL 75 GR. FORMATO 09	0,95	950,00
97	1.000,00	UND	FORMULARIO DE CARACTERIZAÇÃO GA GESTANTE; COM PAGINAS, 2 PAGINAS FRENTE E VERSO. PAPEL 75 GR. FORMATO 9	0,95	950,00
98	1.000,00	UND	FORMULARIO DE OBSERVAÇÃO INICIAL DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL; COM 2 PAGINAS FRENTE E VERSO. PAPEL 75. FORMATO 9	0,95	950,00
99	1.000,00	UND	FORMULARIO DE OSERVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA - FINAL DE FAIXA ETARIA; COM 4 PAGINAS SENDO 03 FRENTE E VERSO. PAPEL 75 GR. FORMATO 9	0,95	950,00
100	50,00	Unidade	GUIA DE REFERENCIA - CEM - 100 FLS - 30X20 - PAPEL 75 G	16,50	825,00
101	300,00	BL	GUIA PARA INSPEÇAO / REVISAO DE VEICULOS - FORMATO 9 1X1 - PAPEL 575- BL 100X1	16,50	4.950,00
102	40,00	BL	INSPENSAO SANITARIA - FORM 9 PAPEL 75G - 1X0 - BL 100X1	16,50	660,00
103	50,00	BL	LAUDO EMISSAO APAC 31X21 AP 75G BLOCO COM 100	16,50	825,00
104	200,00	BL	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH - FORMATO 9 - 1X0 - PAPEL 75 G - BL 50X2	16,50	3.300,00
105	50,00	BL	LAUDO PARA SOLIC/ AUTOR DE PROCED AMBULATORIAL - (CAPSI) FORMATO 9 1X0 - PAPEL 75G BL 100X1	16,50	825,00
106	30,00	BL	MONITORAÇAO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - PLANILHA DE CASO - 100 FLS - 30X20 PAPEL 75G	18,50	555,00
107	150,00	BL	MOVIMENTO DIARIO DE VACINAS 31X21 PAPEL 75 G	16,50	2.475,00
108	50,00	BL	MOVIMENTO DIARIO DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF - FORMATO 9 - 1X1 - PAPEL 75G BL 100X1	16,50	825,00
109	300,00	BL	MOVIMENTO DIARIO DO ASSINTENTE SOCIAL DO CAPSI - FORMATO 9 - 1X1 - PAPEL 75G - BL 100X1	16,50	4.950,00
110	50,00	BL	MOVIMENTO DIARIO DO AUXILIAR DE EMFERMAGEM DO PSF - FORMATO 9 -1X1 - PAPEL 75 - BL 100X1	16,50	825,00
111	50,00	BL	MOVIMENTO MENSAL DO CIRURGIAO - DENTISTA DO PSF - FORMATO 9 1X1 - PAPEL 75G - BL 100X1	16,50	825,00
112	100,00	BLOCO	NOTIFICAÇAO DE RECEITA B - F 24 - 1X0 - PAPEL 75G - BL 100X1	16,50	1.650,00
113	10,00	UND	OUTDOOR PAPEL 9X3 MT	492,00	4.920,00
114	10.000,00	UND	PANFLETO 15X21 4X0 COR CL 110G	0,45	4.500,00
115	10.000,00	UND	PANFLETO - FORMATO 16 4X0- 115G	0,45	4.500,00
116	2.300,00	UND	PANFLETO - TAMANHO A4 - PAPEL CL 115G 4X0	0,90	2.070,00
117	1.000,00	Unidade	PASTA F4 - TRIPLEX 250 GR - COLORIDA	3,90	3.900,00
118	50,00	BLOCO	PLANEJAMENTO FAMILIAR - 100 FLS - 30X20 - PAPEL 75G	16,20	810,00
119	1.000,00	UND	PLANO DE VISTA; 01 PAGINA DE PAPEL 75 GR. FORMATO 9	0,65	650,00
120	1.300,00	UND	PLASTIFICAÇÃO FOLHA A4	4,50	5.850,00
121	300,00	BLOCO	PRONTUARIO DA CRIANÇA - 100 FLS - 30X20- PAPEL 75 G	16,50	4.950,00
122	2.000,00	UND	PRONTUARIO DO SUAS	24,50	49.000,00
123	300,00	BL	PSF ESTEVE NA SUA CASA - 100 FLS - 30X20 - PAPEL 75G	16,50	4.950,00
124	50,00	BL	QUADRO DE FREQUENCIA - 100 FLS - 30X20 - PAPEL 75G	16,50	825,00
125	3.000,00	BL	RECEITUARIO 21X15CM	7,80	23.400,00
126	1.000,00	BLOCO	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (2 VIAS) 21X15CM	11,50	11.500,00
127	1.000,00	BL	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (2 VIAS) 21X15CM PAPEL COPIATIVO	14,50	14.500,00
128	1.000,00	BLOCO	RECEITUARIO FORM 16	8,80	8.800,00
129	50,00	Unidade	RELATORIO DE ATENDIMENTO - 21X31 1X0 - PAPEL 75 G - BL 100X1 -	16,50	825,00
130	200,00	BLOCO	RELATORIO DE VISITA DO ACS - 21X31 1X0 - PAPEL 75G - BL 100X1	16,50	3.300,00
131	150,00	BLOCO	REQUERIMENTO F9 - 50X2	16,50	2.475,00
132	50,00	BL	REQUISIÇAO DE EXAME CITOPALOGICO - COLO DO UTERO - 100 FLS - 30X20 - PAPEL 75G - FRENTE/VERSO	16,50	825,00
133	300,00	BL	REQUISIÇAO DE EXAME COMPLEMENTAR 21X15CM BLOCO COM 100 AP 75G	10,90	3.270,00
134	50,00	BL	REQUISIÇAO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO) 29X21CM BLOCO COM 100 AP 75G	16,50	825,00
135	50,00	BL	RESUMO DE ATUALIZAÇAO DE LOCALIDADE - FORMATO 9 - 1X0 - PAPEL 75G - BL 100X1	16,50	825,00
136	1.000,00	UND	REVISTA TAMANHO A4, CAPA PAPEL COUCHE - 150 GR - COM 24 PGS 4X4 - 115GR	7,80	7.800,00
137	300,00	UND	SACOLA EM PAPEL GRAFT COM LOGO 18X10,5X26	4,80	1.440,00
138	1.000,00	UND	SACOLA EM PAPEL GRAFT COM LOGO 4X0 TAMANHO: 22X11,5X34 CM	6,20	6.200,00
139	300,00	UND	SACOLA EM PAPEL GRAFT COM LOGO 4X0 TAMANHO: 22X14X28 CM	6,30	1.890,00
140	10.000,00	UND	SACOLA PARA DISPENSÃO DE MEDICAMENTOS PERSONALIZADOS	0,95	9.500,00
141	50,00	BL	SISVAN - MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - 100 FLS - 30X20 - PAPEL 75G	16,50	825,00
142	200,00	BL	SOLICITAÇAO DE ATENDIMENTO DE TFD - 21X31 1X0 - PAPEL 75G - BL 100X1	16,50	3.300,00

143	800,00	UND	SQUEEZE 500 ML,	19,50	15.600,00
144	50,00	M2	TAPETE CAPACHO	480,00	24.000,00
145	50,00	UND	LIVRO DE PROTOCOLO DE REQUERIMENTO COM 250 FOLHAS NUMERADAS 41X 30 CM	365,00	18.250,00
146	20,00	UND	PLACA EM AÇO INOX 70X50	1.266,00	25.320,00
Valor Total:				**814.856,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Quinta-feira, 08 de Fevereiro de 2024.

JOSE CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:CE7AD246

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 145/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 090/2023

PREÂMBULO
Às 08:00:00 de quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos e a equipe de apoio designados através da Portaria 179/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto
REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADO O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF:
VALERIA TORRES LAFETA	19.945.612/0001-85	Valeria Torres Lafeta	066.754.576-08
ANALISES CLINICAS GOMES E BARRETO LTDA	03.323.378/0001-14	Rodrigo Cesar Barreto	004.256.426-31

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as propostas e com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	HABILITAÇÃO
VALERIA TORRES LAFETA	19.945.612/0001-85	HABILITADA
ANALISES CLINICAS GOMES E BARRETO LTDA	03.323.378/0001-14	HABILITADA

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESAS HABILITADAS	VALOR
VALERIA TORRES LAFETA	**R$: 834.204,00**
ANALISES CLINICAS GOMES E BARRETO LTDA	**R$: 1.005.453,00**

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

Coração de Jesus/MG, quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro Oficial

MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

GUILHERME HENRIQUE SILVA ALVES
Membro da comissão

Valeria Torres Lafeta
Rep. da Empresa:
VALERIA TORRES LAFETA
CPF: 066.754.576-08

Analises Clinicas Gomes e Barreto LTDA
Rep. da Empresa:
RODRIGO CESAR BARRETO
CPF: 004.256.426-31

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:4F24A4C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 145/2023
Nº da Modalidade: 090/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADO O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

O Pregoeiro, Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) a seguir:

ANALISES CLINICAS GOMES E BARRETO LTDA				**03.323.378/0001-14**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	1.000,00	SERVIÇO	ÁCIDO FÓLICO	17,00	17.000,00
4	200,00	SERVIÇO	ÁCIDO VALPRÓICO	20,00	4.000,00
6	800,00	SERVIÇO	ALBUMINA;	3,00	2.400,00
8	100,00	SERVIÇO	ALDOSTERONA	24,50	2.450,00
11	250,00	SERVIÇO	ALFA FETOPROTEINA	17,00	4.250,00
12	1.000,00	SERVIÇO	AMILASE	3,10	3.100,00
13	200,00	SERVIÇO	ANDROSTENEDIONA	16,00	3.200,00
14	150,00	SERVIÇO	ANTI-HBC	11,00	1.650,00
15	150,00	SERVIÇO	ANTI-HBC IGG	11,00	1.650,00
17	150,00	SERVIÇO	ANTI-HBE	11,00	1.650,00
18	3.000,00	SERVIÇO	ANTI-HBS	16,00	48.000,00
20	100,00	SERVIÇO	ANTI DNA	13,00	1.300,00
21	100,00	SERVIÇO	ANTI RO	20,00	2.000,00
23	200,00	SERVIÇO	ANTI TROMBINA	20,00	4.000,00
24	100,00	SERVIÇO	ANTICOAGULANTE LUPICO	22,00	2.200,00
27	600,00	SERVIÇO	ANTICORPO ANTI ILHOTA	49,90	29.940,00
31	3.000,00	SERVIÇO	ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2 PESQUISA	12,00	36.000,00
33	100,00	SERVIÇO	ANTICORPOS ANTI SSB/LA	26,00	2.600,00
37	70,00	SERVIÇO	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	19,00	1.330,00
42	1.500,00	SERVIÇO	BETA ESTRADIOL	15,00	22.500,00
46	100,00	SERVIÇO	CA 125	20,00	2.000,00
47	250,00	SERVIÇO	CA 19.9	30,00	7.500,00
58	40.000,00	SERVIÇO	COLESTEROL TOTAL	2,80	112.000,00
67	800,00	SERVIÇO	CORTISOL	13,00	10.400,00
68	800,00	SERVIÇO	CORTISOL LIVRE	11,90	9.520,00
72	1.000,00	SERVIÇO	DENGUE ANTICORPOS IGG	22,00	22.000,00
73	1.200,00	SERVIÇO	DENGUE ANTICORPOS IGM	22,00	26.400,00
79	1.000,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,00	17.000,00
86	600,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	4,90	2.940,00
88	250,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE ESTRIOL	16,00	4.000,00
91	1.000,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE FERRITINA FERRITINA	13,50	13.500,00
94	1.000,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE INSULINA	10,50	10.500,00
95	2.000,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE LIPASE	9,00	18.000,00
99	700,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE PARATORMONIO	20,00	14.000,00
102	6.000,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE SÓDIO	3,90	23.400,00
103	100,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE ZINCO	11,00	1.100,00
104	200,00	SERVIÇO	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	25,00	5.000,00
109	100,00	SERVIÇO	ESTRONA E1	20,00	2.000,00
113	800,00	SERVIÇO	FERRO SÉRICO	4,00	3.200,00
118	100,00	SERVIÇO	FTA-ABS IGM (SÍFILIS)	19,00	1.900,00
124	150,00	SERVIÇO	GRUPO SANGUÍNEO ABO + FATOR RH	5,50	825,00
125	100,00	SERVIÇO	H. PYLORI IGG	19,00	1.900,00
126	100,00	SERVIÇO	H. PYLORI IGM	19,00	1.900,00

128	5.000,00	SERVIÇO	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	13,00	65.000,00
132	100,00	SERVIÇO	HERPES SIMPLES IGM	19,00	1.900,00
134	100,00	SERVIÇO	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTROFICO	20,00	2.000,00
138	2.000,00	SERVIÇO	IGE (ANTÍGENOS IGE TOTAL)	11,00	22.000,00
141	800,00	SERVIÇO	IMUNO - HAI	10,40	8.320,00
145	200,00	SERVIÇO	IMUNOGLOBULINA IGA	16,00	3.200,00
146	250,00	SERVIÇO	IMUNOGLOBULINA IGG	16,00	4.000,00
147	220,00	SERVIÇO	IMUNOGLOBULINA IGM	14,90	3.278,00
148	800,00	SERVIÇO	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	11,00	8.800,00
150	1.500,00	SERVIÇO	LEISHMANIOSE	11,00	16.500,00
151	1.000,00	SERVIÇO	MICROALBUMINÚRIA	14,00	14.000,00
154	100,00	SERVIÇO	PESQUISA DE CISTINÚRIA	15,00	1.500,00
155	250,00	SERVIÇO	PROGESTERONA	13,00	3.250,00
156	500,00	SERVIÇO	PROLACTINA	10,00	5.000,00
161	700,00	SERVIÇO	PSA - ANTIGENO PROSTATICO	11,00	7.700,00
162	3.000,00	SERVIÇO	PSA LIVRE E TOTAL	18,00	54.000,00
164	3.000,00	SERVIÇO	RUBEOLA IGG	13,00	39.000,00
165	3.000,00	SERVIÇO	RUBEOLA IGM	13,00	39.000,00
168	3.000,00	SERVIÇO	T.S.H	10,00	30.000,00
169	3.000,00	SERVIÇO	T3 LIVRE	9,00	27.000,00
170	3.000,00	SERVIÇO	T4 LIVRE	9,00	27.000,00
174	800,00	SERVIÇO	TESTOSTERONA LIVRE	9,50	7.600,00
175	800,00	SERVIÇO	TESTOSTERONA TOTAL	9,00	7.200,00
177	2.000,00	SERVIÇO	TOXOPLASMOSE IGG	15,00	30.000,00
178	2.000,00	SERVIÇO	TOXOPLASMOSE IGM	15,00	30.000,00
181	800,00	SERVIÇO	TRANSFERRINA	10,00	8.000,00
190	1.000,00	SERVIÇO	VITAMINA B12	19,00	19.000,00
191	1.000,00	SERVIÇO	VITAMINA D (25-HIDROXI)	19,00	19.000,00
Valor Total:				**1.005.453,00**	

VALERIA TORRES LAFETA				**19.945.612/0001-85**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
2	500,00	SERVIÇO	ÁCIDO LÁTICO	7,00	3.500,00
3	2.000,00	SERVIÇO	ÁCIDO ÚRICO	3,50	7.000,00
5	100,00	SERVIÇO	ÁCIDO VANILMANDÉLICO	16,90	1.690,00
7	300,00	SERVIÇO	ALDOLASE	6,90	2.070,00
9	100,00	SERVIÇO	ALFA 1 ANTI TRIPSINA	13,90	1.390,00
10	100,00	SERVIÇO	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	8,50	850,00
16	100,00	SERVIÇO	ANTI-HBC IGM	9,90	990,00
19	100,00	SERVIÇO	ANTI-TIREOGLOBULINA	12,00	1.200,00
22	200,00	SERVIÇO	ANTI SM	14,00	2.800,00
25	100,00	SERVIÇO	ANTICORPO ANTI-HISTOMAS	24,90	2.490,00
26	150,00	SERVIÇO	ANTICORPO ANTI-PEROXIDASE	19,00	2.850,00
28	100,00	SERVIÇO	ANTICORPOS ANTI-HAV IGG	20,00	2.000,00
29	150,00	SERVIÇO	ANTICORPOS ANTI-HAV IGM	19,00	2.850,00
30	100,00	SERVIÇO	ANTICORPOS ANTI-MITOCRONDRIA	21,90	2.190,00
32	100,00	SERVIÇO	ANTICORPOS ANTI SCL 70	18,00	1.800,00
34	100,00	SERVIÇO	ANTICORPOS H. PYLORI	12,49	1.249,00
35	200,00	SERVIÇO	ANTIESTRIPITOLISINA -AEO	5,90	1.180,00
36	3.000,00	SERVIÇO	ANTIGENO AUSTRÁLIA - HBSAG	8,00	24.000,00
38	80,00	SERVIÇO	ANTIMICROSSOMAL - ANTI TPO	19,90	1.592,00
39	500,00	SERVIÇO	AUTO ANTICORPOS ANTI RNP	19,00	9.500,00
40	100,00	SERVIÇO	BAAR (PESQUISA DE B.A.A.R.)	7,90	790,00
41	600,00	SERVIÇO	BETA - HCG	8,90	5.340,00
43	1.500,00	SERVIÇO	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	3,50	5.250,00
44	100,00	SERVIÇO	C3	19,00	1.900,00
45	100,00	SERVIÇO	C4	17,90	1.790,00
48	1.200,00	SERVIÇO	CÁLCIO IÔNICO	6,00	7.200,00
49	800,00	SERVIÇO	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	9,90	7.920,00
50	800,00	SERVIÇO	CAPACIDADE LIVRE DE COMB. DO FERRO	9,90	7.920,00
51	150,00	SERVIÇO	CARDIOLIPINA IGG	24,90	3.735,00
52	150,00	SERVIÇO	CARDIOLIPINA IGM	24,90	3.735,00
53	250,00	SERVIÇO	CITOMEGALOVÍRUS ANTICORPOS IGM	19,00	4.750,00
54	220,00	SERVIÇO	CITOMEGALOVIRUS IGG	16,00	3.520,00
55	700,00	SERVIÇO	CLEARENCE DE CREATININA 24 HORAS	8,90	6.230,00
56	1.000,00	SERVIÇO	COLESTEROL HDL	2,90	2.900,00
57	1.000,00	Serviço	COLESTEROL LDL	2,80	2.800,00
59	3.000,00	SERVIÇO	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	9,00	27.000,00
60	250,00	SERVIÇO	COLINESTERASE PLASMATICA	6,00	1.500,00
61	250,00	SERVIÇO	COMPLEMENTO DO CH50	19,90	4.975,00
62	600,00	SERVIÇO	CONTAGEM DE PLAQUETAS	4,40	2.640,00
63	150,00	SERVIÇO	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	3,40	510,00
64	2.000,00	SERVIÇO	COOMBS DIRETO	5,90	11.800,00
65	2.000,00	SERVIÇO	COOMBS INDIRETO	6,90	13.800,00
66	100,00	SERVIÇO	COPROCULTURA	15,90	1.590,00
69	2.000,00	SERVIÇO	CREATININA	2,90	5.800,00
70	1.000,00	SERVIÇO	CREATININO FOSFOQUINASE CKMB	5,90	5.900,00
71	3.000,00	SERVIÇO	CULTURA / ANTIBIOGRAMA	16,00	48.000,00
74	800,00	SERVIÇO	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	19,90	15.920,00
75	100,00	SERVIÇO	DOSAGEM 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	24,90	2.490,00
76	200,00	SERVIÇO	DOSAGEM AMONIA	8,00	1.600,00
77	170,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE ALUMINIO	24,90	4.233,00
78	1.500,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE CÁLCIO	3,20	4.800,00
80	100,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	47,90	4.790,00
81	200,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE CHUMBO	18,00	3.600,00
82	800,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE CLONAZEPAM	15,90	12.720,00
83	100,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE CLORETOS	6,90	690,00
84	150,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE COBRE	11,90	1.785,00

85	500,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE CPK	4,50	2.250,00
87	700,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE DIAZEPAN	95,00	66.500,00
89	250,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE FENITOINA	29,90	7.475,00
90	200,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	24,00	4.800,00
92	200,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO	11,90	2.380,00
93	200,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE FOSFORO	4,50	900,00
96	250,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE LITIO	9,00	2.250,00
97	350,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	4,50	1.575,00
98	700,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS	6,30	4.410,00
100	100,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	19,90	1.990,00
101	6.000,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE POTÁSSIO K	3,90	23.400,00
105	200,00	SERVIÇO	ELETROFORESE DE PROTEINAS	14,00	2.800,00
106	150,00	SERVIÇO	EPSTEIN BAAR IGG (HERPES VÍRUS HUMANO 4)	21,00	3.150,00
107	100,00	SERVIÇO	EPSTEIN BAAR IGM (HERPES VÍRUS HUMANO 4)	22,00	2.200,00
108	300,00	SERVIÇO	ERITOGRAMA	6,50	1.950,00
110	500,00	SERVIÇO	F.S.H (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)	11,00	5.500,00
111	700,00	SERVIÇO	FATOR ANTI NUCLEAR FAN	15,00	10.500,00
112	200,00	SERVIÇO	FATOR REUMATÓIDE	5,90	1.180,00
114	800,00	SERVIÇO	FOSFATASE ALCALINA	4,00	3.200,00
115	100,00	SERVIÇO	FRUTOSAMINA (PROTEÍNA GLICOSILADA)	20,00	2.000,00
117	100,00	SERVIÇO	FTA-ABS IGG (SÍFILIS)	19,00	1.900,00
119	500,00	SERVIÇO	GAMA GT;	4,30	2.150,00
120	800,00	SERVIÇO	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA DE DEXTROSOL	5,00	4.000,00
121	3.000,00	SERVIÇO	GLICEMIA JEJUM	2,90	8.700,00
122	1.500,00	SERVIÇO	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	2,90	4.350,00
123	1.500,00	SERVIÇO	GRAM DE GOTA	6,90	10.350,00
127	100,00	SERVIÇO	HBE AG	17,00	1.700,00
129	1.500,00	SERVIÇO	HEMOGLOBINA S	8,90	13.350,00
130	5.000,00	SERVIÇO	HEMOGRAMA COMPLETO	6,90	34.500,00
131	100,00	SERVIÇO	HERPES SIMPLES IGG	19,00	1.900,00
133	100,00	SERVIÇO	HOMOCISTEÍNA	37,00	3.700,00
135	100,00	SERVIÇO	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	13,90	1.390,00
136	100,00	SERVIÇO	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	13,90	1.390,00
137	120,00	SERVIÇO	HTLV 1 E 2	27,00	3.240,00
139	2.000,00	SERVIÇO	IGE ESPECIFICO	13,40	26.800,00
140	100,00	SERVIÇO	IGE LEITE DE VACA	13,40	1.340,00
143	700,00	SERVIÇO	IMUNOFLUORECENCIA T. CRUZ IGG	15,95	11.165,00
144	700,00	SERVIÇO	IMUNOFLUORECENCIA T. CRUZI IGM	15,95	11.165,00
149	1.200,00	SERVIÇO	L.D.H - DESIDROGENASE LATICA	7,90	9.480,00
152	700,00	SERVIÇO	PARASITOLÓGICO	5,90	4.130,00
153	500,00	SERVIÇO	PARASITOLÓGICO COLHEITA MÚLTIPLA	7,50	3.750,00
157	1.000,00	SERVIÇO	PROTEINA C REATIVA QUALITATIVA	6,00	6.000,00
158	1.200,00	SERVIÇO	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	6,00	7.200,00
159	800,00	SERVIÇO	PROTEÍNAS TOTAIS	5,90	4.720,00
160	1.500,00	SERVIÇO	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	5,40	8.100,00
163	3.000,00	SERVIÇO	RNI	7,00	21.000,00
166	100,00	SERVIÇO	SOROLOGIA ESQUISTOSSOMOSE	16,90	1.690,00
167	200,00	SERVIÇO	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - SDHEA	17,00	3.400,00
171	3.000,00	SERVIÇO	TEMPO DE COAGULAÇÃO	1,90	5.700,00
172	3.000,00	SERVIÇO	TEMPO DE SANGRIA	0,90	2.700,00
173	3.000,00	SERVIÇO	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO - P.T.T.A	7,40	22.200,00
176	800,00	SERVIÇO	TIREOGLOBULINA	18,00	14.400,00
179	1.500,00	SERVIÇO	TRANSAMINASE OXACELETINA - TGO	3,70	5.550,00
180	1.000,00	SERVIÇO	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP	3,20	3.200,00
182	3.000,00	SERVIÇO	TRIGLICERIDES	3,50	10.500,00
183	1.000,00	SERVIÇO	TROPONINA	18,90	18.900,00
184	1.500,00	SERVIÇO	TRYPANOSOMA CRUZI IGG ELISA	10,90	16.350,00
185	1.500,00	SERVIÇO	TRYPANOSSOMA CRUZI IGM ELISA	10,90	16.350,00
186	2.000,00	SERVIÇO	URÉIA	3,40	6.800,00
187	5.000,00	SERVIÇO	URINA ROTINA	4,90	24.500,00
188	2.000,00	SERVIÇO	VDRL;	3,90	7.800,00
189	300,00	SERVIÇO	VHS	3,90	1.170,00
Valor Total:				**834.204,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Quinta-feira, 08 de Fevereiro de 2024.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D4C9D6AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 145/2023
Nº da Modalidade: 090/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADO O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

O Secretario Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) a seguir:

ANALISES CLINICAS GOMES E BARRETO LTDA				**03.323.378/0001-14**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	1.000,00	SERVIÇO	ÁCIDO FÓLICO	17,00	17.000,00
4	200,00	SERVIÇO	ÁCIDO VALPRÓICO	20,00	4.000,00
6	800,00	SERVIÇO	ALBUMINA;	3,00	2.400,00
8	100,00	SERVIÇO	ALDOSTERONA	24,50	2.450,00
11	250,00	SERVIÇO	ALFA FETOPROTEINA	17,00	4.250,00
12	1.000,00	SERVIÇO	AMILASE	3,10	3.100,00
13	200,00	SERVIÇO	ANDROSTENEDIONA	16,00	3.200,00
14	150,00	SERVIÇO	ANTI-HBC	11,00	1.650,00
15	150,00	SERVIÇO	ANTI-HBC IGG	11,00	1.650,00
17	150,00	SERVIÇO	ANTI-HBE	11,00	1.650,00
18	3.000,00	SERVIÇO	ANTI-HBS	16,00	48.000,00
20	100,00	SERVIÇO	ANTI DNA	13,00	1.300,00
21	100,00	SERVIÇO	ANTI RO	20,00	2.000,00
23	200,00	SERVIÇO	ANTI TROMBINA	20,00	4.000,00
24	100,00	SERVIÇO	ANTICOAGULANTE LUPICO	22,00	2.200,00
27	600,00	SERVIÇO	ANTICORPO ANTI ILHOTA	49,90	29.940,00
31	3.000,00	SERVIÇO	ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2 PESQUISA	12,00	36.000,00
33	100,00	SERVIÇO	ANTICORPOS ANTI SSB/LA	26,00	2.600,00
37	70,00	SERVIÇO	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	19,00	1.330,00
42	1.500,00	SERVIÇO	BETA ESTRADIOL	15,00	22.500,00
46	100,00	SERVIÇO	CA 125	20,00	2.000,00
47	250,00	SERVIÇO	CA 19.9	30,00	7.500,00
58	40.000,00	SERVIÇO	COLESTEROL TOTAL	2,80	112.000,00
67	800,00	SERVIÇO	CORTISOL	13,00	10.400,00
68	800,00	SERVIÇO	CORTISOL LIVRE	11,90	9.520,00
72	1.000,00	SERVIÇO	DENGUE ANTICORPOS IGG	22,00	22.000,00
73	1.200,00	SERVIÇO	DENGUE ANTICORPOS IGM	22,00	26.400,00
79	1.000,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,00	17.000,00
86	600,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	4,90	2.940,00
88	250,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE ESTRIOL	16,00	4.000,00
91	1.000,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE FERRITINA FERRITINA	13,50	13.500,00
94	1.000,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE INSULINA	10,50	10.500,00
95	2.000,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE LIPASE	9,00	18.000,00
99	700,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE PARATORMONIO	20,00	14.000,00
102	6.000,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE SÓDIO	3,90	23.400,00
103	100,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE ZINCO	11,00	1.100,00
104	200,00	SERVIÇO	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	25,00	5.000,00
109	100,00	SERVIÇO	ESTRONA E1	20,00	2.000,00
113	800,00	SERVIÇO	FERRO SÉRICO	4,00	3.200,00
118	100,00	SERVIÇO	FTA-ABS IGM (SÍFILIS)	19,00	1.900,00
124	150,00	SERVIÇO	GRUPO SANGUÍNEO ABO + FATOR RH	5,50	825,00
125	100,00	SERVIÇO	H. PYLORI IGG	19,00	1.900,00
126	100,00	SERVIÇO	H. PYLORI IGM	19,00	1.900,00
128	5.000,00	SERVIÇO	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	13,00	65.000,00
132	100,00	SERVIÇO	HERPES SIMPLES IGM	19,00	1.900,00
134	100,00	SERVIÇO	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTROFICO	20,00	2.000,00
138	2.000,00	SERVIÇO	IGE (ANTÍGENOS IGE TOTAL)	11,00	22.000,00
141	800,00	SERVIÇO	IMUNO - HAI	10,40	8.320,00
145	200,00	SERVIÇO	IMUNOGLOBULINA IGA	16,00	3.200,00
146	250,00	SERVIÇO	IMUNOGLOBULINA IGG	16,00	4.000,00
147	220,00	SERVIÇO	IMUNOGLOBULINA IGM	14,90	3.278,00
148	800,00	SERVIÇO	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	11,00	8.800,00
150	1.500,00	SERVIÇO	LEISHMANIOSE	11,00	16.500,00
151	1.000,00	SERVIÇO	MICROALBUMINÚRIA	14,00	14.000,00
154	100,00	SERVIÇO	PESQUISA DE CISTINÚRIA	15,00	1.500,00
155	250,00	SERVIÇO	PROGESTERONA	13,00	3.250,00
156	500,00	SERVIÇO	PROLACTINA	10,00	5.000,00
161	700,00	SERVIÇO	PSA - ANTIGENO PROSTATICO	11,00	7.700,00
162	3.000,00	SERVIÇO	PSA LIVRE E TOTAL	18,00	54.000,00
164	3.000,00	SERVIÇO	RUBEOLA IGG	13,00	39.000,00
165	3.000,00	SERVIÇO	RUBEOLA IGM	13,00	39.000,00
168	3.000,00	SERVIÇO	T.S.H	10,00	30.000,00
169	3.000,00	SERVIÇO	T3 LIVRE	9,00	27.000,00
170	3.000,00	SERVIÇO	T4 LIVRE	9,00	27.000,00
174	800,00	SERVIÇO	TESTOSTERONA LIVRE	9,50	7.600,00
175	800,00	SERVIÇO	TESTOSTERONA TOTAL	9,00	7.200,00
177	2.000,00	SERVIÇO	TOXOPLASMOSE IGG	15,00	30.000,00
178	2.000,00	SERVIÇO	TOXOPLASMOSE IGM	15,00	30.000,00
181	800,00	SERVIÇO	TRANSFERRINA	10,00	8.000,00
190	1.000,00	SERVIÇO	VITAMINA B12	19,00	19.000,00
191	1.000,00	SERVIÇO	VITAMINA D (25-HIDROXI)	19,00	19.000,00
Valor Total:				**1.005.453,00**	

VALERIA TORRES LAFETA				**19.945.612/0001-85**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
2	500,00	SERVIÇO	ÁCIDO LÁTICO	7,00	3.500,00
3	2.000,00	SERVIÇO	ÁCIDO ÚRICO	3,50	7.000,00
5	100,00	SERVIÇO	ÁCIDO VANILMANDÉLICO	16,90	1.690,00
7	300,00	SERVIÇO	ALDOLASE	6,90	2.070,00

9	100,00	SERVIÇO	ALFA 1 ANTI TRIPSINA	13,90	1.390,00
10	100,00	SERVIÇO	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	8,50	850,00
16	100,00	SERVIÇO	ANTI-HBC IGM	9,90	990,00
19	100,00	SERVIÇO	ANTI-TIREOGLOBULINA	12,00	1.200,00
22	200,00	SERVIÇO	ANTI SM	14,00	2.800,00
25	100,00	SERVIÇO	ANTICORPO ANTI-HISTOMAS	24,90	2.490,00
26	150,00	SERVIÇO	ANTICORPO ANTI-PEROXIDASE	19,00	2.850,00
28	100,00	SERVIÇO	ANTICORPOS ANTI-HAV IGG	20,00	2.000,00
29	150,00	SERVIÇO	ANTICORPOS ANTI-HAV IGM	19,00	2.850,00
30	100,00	SERVIÇO	ANTICORPOS ANTI-MITOCRONDRIA	21,90	2.190,00
32	100,00	SERVIÇO	ANTICORPOS ANTI SCL 70	18,00	1.800,00
34	100,00	SERVIÇO	ANTICORPOS H. PYLORI	12,49	1.249,00
35	200,00	SERVIÇO	ANTIESTRIPITOLISINA -AEO	5,90	1.180,00
36	3.000,00	SERVIÇO	ANTIGENO AUSTRÁLIA - HBSAG	8,00	24.000,00
38	80,00	SERVIÇO	ANTIMICROSSOMAL - ANTI TPO	19,90	1.592,00
39	500,00	SERVIÇO	AUTO ANTICORPOS ANTI RNP	19,00	9.500,00
40	100,00	SERVIÇO	BAAR (PESQUISA DE B.A.A.R.)	7,90	790,00
41	600,00	SERVIÇO	BETA - HCG	8,90	5.340,00
43	1.500,00	SERVIÇO	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	3,50	5.250,00
44	100,00	SERVIÇO	C3	19,00	1.900,00
45	100,00	SERVIÇO	C4	17,90	1.790,00
48	1.200,00	SERVIÇO	CÁLCIO IÔNICO	6,00	7.200,00
49	800,00	SERVIÇO	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	9,90	7.920,00
50	800,00	SERVIÇO	CAPACIDADE LIVRE DE COMB. DO FERRO	9,90	7.920,00
51	150,00	SERVIÇO	CARDIOLIPINA IGG	24,90	3.735,00
52	150,00	SERVIÇO	CARDIOLIPINA IGM	24,90	3.735,00
53	250,00	SERVIÇO	CITOMEGALOVÍRUS ANTICORPOS IGM	19,00	4.750,00
54	220,00	SERVIÇO	CITOMEGALOVIRUS IGG	16,00	3.520,00
55	700,00	SERVIÇO	CLEARENCE DE CREATININA 24 HORAS	8,90	6.230,00
56	1.000,00	SERVIÇO	COLESTEROL HDL	2,90	2.900,00
57	1.000,00	Serviço	COLESTEROL LDL	2,80	2.800,00
59	3.000,00	SERVIÇO	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	9,00	27.000,00
60	250,00	SERVIÇO	COLINESTERASE PLASMATICA	6,00	1.500,00
61	250,00	SERVIÇO	COMPLEMENTO DO CH50	19,90	4.975,00
62	600,00	SERVIÇO	CONTAGEM DE PLAQUETAS	4,40	2.640,00
63	150,00	SERVIÇO	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	3,40	510,00
64	2.000,00	SERVIÇO	COOMBS DIRETO	5,90	11.800,00
65	2.000,00	SERVIÇO	COOMBS INDIRETO	6,90	13.800,00
66	100,00	SERVIÇO	COPROCULTURA	15,90	1.590,00
69	2.000,00	SERVIÇO	CREATININA	2,90	5.800,00
70	1.000,00	SERVIÇO	CREATININO FOSFOQUINASE CKMB	5,90	5.900,00
71	3.000,00	SERVIÇO	CULTURA / ANTIBIOGRAMA	16,00	48.000,00
74	800,00	SERVIÇO	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	19,90	15.920,00
75	100,00	SERVIÇO	DOSAGEM 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	24,90	2.490,00
76	200,00	SERVIÇO	DOSAGEM AMONIA	8,00	1.600,00
77	170,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE ALUMINIO	24,90	4.233,00
78	1.500,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE CÁLCIO	3,20	4.800,00
80	100,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	47,90	4.790,00
81	200,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE CHUMBO	18,00	3.600,00
82	800,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE CLONAZEPAM	15,90	12.720,00
83	100,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE CLORETOS	6,90	690,00
84	150,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE COBRE	11,90	1.785,00
85	500,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE CPK	4,50	2.250,00
87	700,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE DIAZEPAN	95,00	66.500,00
89	250,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE FENITOINA	29,90	7.475,00
90	200,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	24,00	4.800,00
92	200,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO	11,90	2.380,00
93	200,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE FOSFORO	4,50	900,00
96	250,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE LITIO	9,00	2.250,00
97	350,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	4,50	1.575,00
98	700,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS	6,30	4.410,00
100	100,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	19,90	1.990,00
101	6.000,00	SERVIÇO	DOSAGEM DE POTÁSSIO K	3,90	23.400,00
105	200,00	SERVIÇO	ELETROFORESE DE PROTEINAS	14,00	2.800,00
106	150,00	SERVIÇO	EPSTEIN BAAR IGG (HERPES VÍRUS HUMANO 4)	21,00	3.150,00
107	100,00	SERVIÇO	EPSTEIN BAAR IGM (HERPES VÍRUS HUMANO 4)	22,00	2.200,00
108	300,00	SERVIÇO	ERITOGRAMA	6,50	1.950,00
110	500,00	SERVIÇO	F.S.H (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)	11,00	5.500,00
111	700,00	SERVIÇO	FATOR ANTI NUCLEAR FAN	15,00	10.500,00
112	200,00	SERVIÇO	FATOR REUMATÓIDE	5,90	1.180,00
114	800,00	SERVIÇO	FOSFATASE ALCALINA	4,00	3.200,00
115	100,00	SERVIÇO	FRUTOSAMINA (PROTEÍNA GLICOSILADA)	20,00	2.000,00
117	100,00	SERVIÇO	FTA-ABS IGG (SÍFILIS)	19,00	1.900,00
119	500,00	SERVIÇO	GAMA GT;	4,30	2.150,00
120	800,00	SERVIÇO	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA DE DEXTROSOL	5,00	4.000,00
121	3.000,00	SERVIÇO	GLICEMIA JEJUM	2,90	8.700,00
122	1.500,00	SERVIÇO	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	2,90	4.350,00
123	1.500,00	SERVIÇO	GRAM DE GOTA	6,90	10.350,00
127	100,00	SERVIÇO	HBE AG	17,00	1.700,00
129	1.500,00	SERVIÇO	HEMOGLOBINA S	8,90	13.350,00
130	5.000,00	SERVIÇO	HEMOGRAMA COMPLETO	6,90	34.500,00
131	100,00	SERVIÇO	HERPES SIMPLES IGG	19,00	1.900,00
133	100,00	SERVIÇO	HOMOCISTEÍNA	37,00	3.700,00
135	100,00	SERVIÇO	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	13,90	1.390,00
136	100,00	SERVIÇO	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	13,90	1.390,00
137	120,00	SERVIÇO	HTLV 1 E 2	27,00	3.240,00
139	2.000,00	SERVIÇO	IGE ESPECIFICO	13,40	26.800,00
140	100,00	SERVIÇO	IGE LEITE DE VACA	13,40	1.340,00
143	700,00	SERVIÇO	IMUNOFLUORECENCIA T. CRUZ IGG	15,95	11.165,00

144	700,00	SERVIÇO	IMUNOFLUORECENCIA T. CRUZI IGM	15,95	11.165,00
149	1.200,00	SERVIÇO	L.D.H - DESIDROGENASE LATICA	7,90	9.480,00
152	700,00	SERVIÇO	PARASITOLÓGICO	5,90	4.130,00
153	500,00	SERVIÇO	PARASITOLÓGICO COLHEITA MÚLTIPLA	7,50	3.750,00
157	1.000,00	SERVIÇO	PROTEINA C REATIVA QUALITATIVA	6,00	6.000,00
158	1.200,00	SERVIÇO	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	6,00	7.200,00
159	800,00	SERVIÇO	PROTEÍNAS TOTAIS	5,90	4.720,00
160	1.500,00	SERVIÇO	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	5,40	8.100,00
163	3.000,00	SERVIÇO	RNI	7,00	21.000,00
166	100,00	SERVIÇO	SOROLOGIA ESQUISTOSSOMOSE	16,90	1.690,00
167	200,00	SERVIÇO	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - SDHEA	17,00	3.400,00
171	3.000,00	SERVIÇO	TEMPO DE COAGULAÇÃO	1,90	5.700,00
172	3.000,00	SERVIÇO	TEMPO DE SANGRIA	0,90	2.700,00
173	3.000,00	SERVIÇO	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO - P.T.T.A	7,40	22.200,00
176	800,00	SERVIÇO	TIREOGLOBULINA	18,00	14.400,00
179	1.500,00	SERVIÇO	TRANSAMINASE OXACELETINA - TGO	3,70	5.550,00
180	1.000,00	SERVIÇO	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP	3,20	3.200,00
182	3.000,00	SERVIÇO	TRIGLICERIDES	3,50	10.500,00
183	1.000,00	SERVIÇO	TROPONINA	18,90	18.900,00
184	1.500,00	SERVIÇO	TRYPANOSOMA CRUZI IGG ELISA	10,90	16.350,00
185	1.500,00	SERVIÇO	TRYPANOSSOMA CRUZI IGM ELISA	10,90	16.350,00
186	2.000,00	SERVIÇO	URÉIA	3,40	6.800,00
187	5.000,00	SERVIÇO	URINA ROTINA	4,90	24.500,00
188	2.000,00	SERVIÇO	VDRL;	3,90	7.800,00
189	300,00	SERVIÇO	VHS	3,90	1.170,00
Valor Total:				**834.204,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:79823CAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 091/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 146/2023
Nº da Modalidade: 091/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

O Pregoeiro Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:

ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME				**25.774.522/0001-71**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	3.000,00	Unid.	AGUA mineral, sem gas, acondicionada em garrafa de 500 ml.	1,65	4.950,00
2	4.000,00	UND	MACARRÃO ESPAGUETE MASSA COMUM N°0 1KG	6,23	24.920,00
8	8.000,00	PCT	AÇUCAR BRANCA PCT 1 KG	3,95	31.600,00
14	5.000,00	Pacote	BISCOITO ROSQUINHA COCO/ CHOCOLATE/ LEITE 400GR	4,49	22.450,00
16	9.000,00	PCT	SAL REFINADO IODADO 1KG	1,60	14.400,00
Valor Total:				**98.320,00**	

COMERCIAL SUPER BOX LTDA				**05.855.672/0001-00**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
3	10.000,00	UN	OLEO SOJA PET 900 ML	6,19	61.900,00
6	2.000,00	KG	TEMPERO PURO ALHO 1KG	5,90	11.800,00
9	500,00	Unid.	AMIDO de milho, acondicionado em embalagem contendo 200 g	2,80	1.400,00
12	1.500,00	KG	TEMPERO COMPLETO 1KG	5,95	8.925,00
15	9.000,00	Unid.	MACARRAO, TIPO ESPAGUETE N° 08 500 GR	3,45	31.050,00
17	500,00	UND	CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU,	12,89	6.445,00
Valor Total:				**121.520,00**	

F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS				**11.960.562/0001-01**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
4	1.000,00	PACOTE	UVAS PASSAS SEM SEMENTES 200G	8,00	8.000,00
5	9.000,00	Unid.	FUBA, de milho. Embalagem com 500 g	2,35	21.150,00
7	5.000,00	UND	REFRIGERANTE 2 LITROS	10,40	52.000,00
10	2.000,00	PCT	ARROZ, parbolizado, tipo 1, longo FINO, 2 KG	14,45	28.900,00
11	500,00	FARDO	PIPOCA DE SAL EMBALA EM PCT DE 100GR	24,98	12.490,00
13	8.500,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	5,97	50.745,00
Valor Total:				**173.285,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Sexta-Feira, 09 de fevereiro de 2024.

TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:FEB93D4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 146/2023
Nº da Modalidade: 091/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
A Secretaria Municipal de Educação, Maria Helena Pires Pereira, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:

ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME				**25.774.522/0001-71**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	3.000,00	Unid.	AGUA mineral, sem gas, acondicionada em garrafa de 500 ml.	1,65	4.950,00
2	4.000,00	UND	MACARRÃO ESPAGUETE MASSA COMUM N°0 1KG	6,23	24.920,00
8	8.000,00	PCT	AÇUCAR BRANCA PCT 1 KG	3,95	31.600,00
14	5.000,00	Pacote	BISCOITO ROSQUINHA COCO/ CHOCOLATE/ LEITE 400GR	4,49	22.450,00
16	9.000,00	PCT	SAL REFINADO IODADO 1KG	1,60	14.400,00
Valor Total:				**98.320,00**	

COMERCIAL SUPER BOX LTDA				**05.855.672/0001-00**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
3	10.000,00	UN	OLEO SOJA PET 900 ML	6,19	61.900,00
6	2.000,00	KG	TEMPERO PURO ALHO 1KG	5,90	11.800,00
9	500,00	Unid.	AMIDO de milho, acondicionado em embalagem contendo 200 g	2,80	1.400,00
12	1.500,00	KG	TEMPERO COMPLETO 1KG	5,95	8.925,00
15	9.000,00	Unid.	MACARRAO, TIPO ESPAGUETE N° 08 500 GR	3,45	31.050,00
17	500,00	UND	CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU,	12,89	6.445,00
Valor Total:				**121.520,00**	

F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS				**11.960.562/0001-01**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
4	1.000,00	PACOTE	UVAS PASSAS SEM SEMENTES 200G	8,00	8.000,00
5	9.000,00	Unid.	FUBA, de milho. Embalagem com 500 g	2,35	21.150,00
7	5.000,00	UND	REFRIGERANTE 2 LITROS	10,40	52.000,00
10	2.000,00	PCT	ARROZ, parbolizado, tipo 1, longo FINO, 2 KG	14,45	28.900,00
11	500,00	FARDO	PIPOCA DE SAL EMBALA EM PCT DE 100GR	24,98	12.490,00
13	8.500,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	5,97	50.745,00
Valor Total:				**173.285,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Quinta-Feira, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5D698B5E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 21, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

O Prefeito de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2022, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 014 de 29/01/2024, que convoca candidatos classificados

na lista de espera para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no processo seletivo público simplificado nº. 01/2022;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 019 de 06/02/2024, que divulga a Desclassificação de candidatos por não comparecimento em Avaliação da Comprovação de Residência na área de atuação.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos classificados na lista de espera para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), com vistas à comprovação de residência na área de atuação **conforme a microárea selecionada na inscrição.**

Art. 2º - O candidato convocado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá, previamente, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, bairro Sagrada Família, entre os dias **19/02/2024** (*12h00min às 17h00min*) **a 21/02/2024** (*07h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min*), a fim de comprovar a residência na área da comunidade em que atuará, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

§1º A comprovação de residência para ingresso no cargo de ACS será realizada por meio da apresentação de algum dos seguintes documentos, **em nome do candidato**, ou em nome de terceiro **com comprovação adicional**:
I – conta de luz;
II – conta de água;
III – conta de telefone;
IV – Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;
V – demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia **no endereço mencionado na inscrição**

§2º Serão aceitos comprovantes de residência emitidos até 3 (três) meses antes do mês de publicação do edital do processo seletivo público.

§3º **No caso de comprovante de residência em nome de terceiro, caberá ao candidato apresentar declaração do titular da conta, com assinatura reconhecida em cartório, indicando residência do candidato no local, além de outros documentos ou prova de registros que possam trazer indícios de seu local de residência.**

§4º A Secretaria Municipal de Saúde utilizará dos dados de cadastro do usuário nos Sistemas de Informação Local e do Ministério da Saúde para corroborar a comprovação de residência do candidato.

§5º O candidato para o cargo de ACS **deverá apresentar sua Declaração de Residência** conforme o modelo especificado no ANEXO II, com assinatura reconhecida em cartório, constando **residência no local informado** em data anterior ou igual a 21 de dezembro de 2022.
I - **A comprovação de residência com a apresentação dos documentos constantes no §1º não exime o candidato da apresentação da declaração constante no §5º**.
II - A falsidade da declaração constante no §5º do item anterior pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal e a exoneração do cargo conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5.436/2014, conforme transcrições abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."
"Art. 3º No caso de irregularidade na declaração de endereço do servidor, no caso de ACS, em desconformidade com Inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, constatada mediante Processo Administrativo Disciplinar, o servidor será automaticamente exonerado do cargo e realizada a comunicação aos órgãos competentes."

Art. 3º - Após comprovar a residência na área da comunidade em que atuará, o candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Clínica Ocupacional, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Após a conclusão da Avaliação Clínica Ocupacional, nos termos do artigo anterior, o candidato deverá comparecer perante o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, Bairro Sagrada Família de Coração de Jesus, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá apresentar obrigatoriamente original e cópia dos seguintes documentos:

I. Registro Geral - RG;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Título de Eleitor;
IV. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
V. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
VI. Inscrição do PIS/PASEP ou Declaração de que não é inscrito, a ser lavrada de próprio punho;
VII. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
VIII. Certidão de Nascimento dos filhos menores acompanhado de CPF;
IX. Comprovante de Residência referente ao último mês;
X. 01 (uma) foto 3X4;
XI. Declaração de que exerce ou não outro cargo, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;
XII. Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
XIII. Laudo Médico emitido pela Perícia Oficial;
XIV. Declaração que comprove a residência na área da comunidade em que atuará, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
XV. Histórico Escolar ou outro comprovante de escolaridade.

Art. 5º - O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no artigo 4º desta Portaria, bem como deixar de atender os requisitos constantes na Lei Municipal nº. 072, de 25 de Novembro de 1991 e na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, ficará impedido de firmar contrato com o Município de Coração de Jesus.

Art. 6º - As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas, se necessário, à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 08 de Fevereiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito de Coração de Jesus

ANEXO I

CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Cargo: 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF AURESTINA			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	3º	MILENE SANTOS PEREIRA	MG20783426

Cargo: 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF RENOVAÇÃO			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	6º	RENATA SANTOS LIMA RIBEIRO	MG17655716

Cargo: 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF RENOVAÇÃO			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	6º	ALESSANDRA BARBOSA SILVA	MG14009832

Cargo: 012 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF SAGRADA FAMÍLIA			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	8º	ELIANE ROCHA SANTOS	MG12253564

Cargo: 013 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF SAGRADA FAMÍLIA			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	8º	PEDRO HENRIQUE DIAS RODRIGUES	16263778

Cargo: 019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF RENASCER			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	8º	CAMILA MAIA REIS	MG17664960

ANEXO II

PORTARIA Nº. 21, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Atenção: Nos termos do inciso I do art. 6º, e do § único do art. 10º da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, na **ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.**	
Nome do Candidato:	
Cargo: ACS – Agente Comunitário de Saúde	
RG:	CPF:
ESF:	MICROÁREA:

DECLARAÇÃO
Declaro para fins de COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, nos termos do item 1.9 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2022, do Município de Coração de Jesus/MG, e do inciso I do art. 6º, e do § único do art. 10º da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito:
Rua/Av._____ Nº_____,bairro/distrito/localidade_____, no Município de Coração de Jesus/MG, CEP _____.
Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
Falsidade ideológica
Art. 299 - ***Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:***

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:DED2624A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 11/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 11/2024
A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo

relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
APC9398	DA00033366	31/01/2024	5550/0	01/04/2024
AWV0F57	DA00034653	01/02/2024	5487/0	02/04/2024
BAW9D78	DA00034852	02/02/2024	5568/0	05/04/2024
BEJ2412	DA00034817	05/02/2024	5541/2	08/04/2024
BYF7961	DA00030195	30/01/2024	6050/3	01/04/2024
CHA9436	DM00015987	03/02/2024	6858/0	05/04/2024
DDS1644	DA00034507	31/01/2024	5550/0	01/04/2024
DNS6H00	DA00030101	05/02/2024	5568/0	08/04/2024
DQM7150	DA00034581	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
DRG3H76	DA00032815	01/02/2024	5185/1	02/04/2024
DSI2C47	DA00034803	03/02/2024	5185/1	05/04/2024
DSO2A59	DA00034758	30/01/2024	5185/1	01/04/2024
DUP3C55	DA00033714	05/02/2024	5541/2	08/04/2024
DVA5238	DA00034773	01/02/2024	5541/2	02/04/2024
DYG2342	DA00031014	30/01/2024	5185/2	01/04/2024
EBS3341	DA00034775	02/02/2024	5185/1	05/04/2024
EDJ9670	DA00033199	30/01/2024	7366/2	01/04/2024
EDW5325	DA00034521	01/02/2024	5185/1	02/04/2024
EGP2B71	DA00033718	05/02/2024	5541/2	08/04/2024
EHG3B42	DA00031939	13/01/2024	5568/0	01/04/2024
EIA0083	DM00015989	03/02/2024	5169/1	05/04/2024
EIQ8C30	DA00033723	05/02/2024	5541/2	08/04/2024
EQH2G20	DA00034602	02/02/2024	5401/0	05/04/2024
ERP2979	DA00034789	02/02/2024	5185/1	05/04/2024
ESP8A01	DM00022747	02/02/2024	5452/2	05/04/2024
EYF0528	DA00030197	30/01/2024	6050/3	01/04/2024
FAW8758	DA00034673	01/02/2024	7625/2	02/04/2024
FBE0C83	DA00032680	01/02/2024	7633/1	02/04/2024
FDC8A42	DA00034767	01/02/2024	5541/2	02/04/2024
FEK4177	DA00034509	31/01/2024	5185/1	02/04/2024
FEK4177	DA00034510	31/01/2024	7633/1	01/04/2024
FEK4177	DA00034511	31/01/2024	6599/2	01/04/2024
FFA3I24	DA00030806	05/02/2024	7633/1	08/04/2024
FFL8A53	DA00030098	05/02/2024	5550/0	08/04/2024
FGT4J47	DA00032594	31/01/2024	5541/4	01/04/2024
FKS0C86	DA00034939	03/02/2024	5550/0	05/04/2024
FQC1443	DA00034750	30/01/2024	5380/0	01/04/2024
FUY0H72	DA00033727	05/02/2024	5541/2	08/04/2024
FWS8059	DM00025033	01/02/2024	5738/0	02/04/2024
GCP1H02	DA00033369	01/02/2024	7633/1	02/04/2024
GDJ4H08	DA00034528	01/02/2024	7625/1	02/04/2024
GEY4G45	DA00032682	01/02/2024	5401/0	02/04/2024
GLA0120	DM00020302	01/02/2024	6050/1	05/04/2024
GLB7710	DA00034805	05/02/2024	5185/1	08/04/2024
GLI2H45	DA00030879	02/02/2024	6564/0	05/04/2024
GMH0704	DA00028319	02/02/2024	7633/1	05/04/2024
GMP1958	DA00033715	05/02/2024	5541/2	08/04/2024
GMV5B02	DA00034940	03/02/2024	5550/0	05/04/2024
GNH0789	DA00032990	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
GOS9682	DA00033707	31/01/2024	5541/2	01/04/2024
GOZ7247	DA00030485	05/02/2024	5550/0	08/04/2024
GPP5395	DA00032675	31/01/2024	5550/0	01/04/2024
GPS8040	DA00033863	05/02/2024	5550/0	08/04/2024
GPT5870	DA00033770	01/02/2024	7633/2	02/04/2024
GPY3365	DA00034759	30/01/2024	5185/1	01/04/2024
GQH3887	DA00034944	03/02/2024	7293/0	05/04/2024
GQP1J89	DM00023834	03/02/2024	5037/1	05/04/2024
GQP1J89	DM00023835	03/02/2024	5169/1	05/04/2024
GQP1J89	DM00023836	03/02/2024	6599/2	05/04/2024
GQP1J89	DM00023837	03/02/2024	5045/0	05/04/2024
GQS2851	DA00034751	30/01/2024	5185/1	01/04/2024
GQY8317	DA00030809	05/02/2024	5185/1	08/04/2024
GQY8317	DA00030810	05/02/2024	7633/1	08/04/2024
GRY1208	DA00032598	02/02/2024	6564/0	05/04/2024
GSA6045	DA00034853	02/02/2024	5568/0	05/04/2024
GSC6454	DA00034655	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
GSO1613	DA00032690	05/02/2024	5550/0	08/04/2024
GSW2195	DM00020748	01/02/2024	7633/1	02/04/2024
GSW8A89	DA00033712	02/02/2024	5487/0	05/04/2024
GTM4315	DA00034753	30/01/2024	5185/1	01/04/2024
GTT9955	DA00033852	30/01/2024	5541/7	01/04/2024
GUF2153	DM00017330	03/02/2024	5010/0	08/04/2024
GVA6677	DA00034591	01/02/2024	5380/0	02/04/2024
GVU4F80	DA00032808	31/01/2024	7633/1	01/04/2024

GWC7303	DA00032687	05/02/2024	5550/0	08/04/2024
GWF8H07	DA00029321	02/02/2024	7633/2	05/04/2024
GWZ2710	DA00034839	02/02/2024	6050/1	05/04/2024
GXA2C61	DA00033697	30/01/2024	5746/3	01/04/2024
GXD3762	DA00034782	02/02/2024	7340/0	05/04/2024
GXJ6439	DM00020305	04/02/2024	6530/0	05/04/2024
GXM7C90	DA00032985	31/01/2024	7633/2	01/04/2024
GXQ3059	DA00033372	05/02/2024	5550/0	08/04/2024
GXR1B70	DM00020746	01/02/2024	7633/1	02/04/2024
GXS9808	DA00024850	31/01/2024	6050/1	01/04/2024
GXY8411	DM00022968	03/02/2024	5460/0	05/04/2024
GXZ0D03	DA00028313	30/01/2024	5185/1	01/04/2024
GYS8966	DA00028318	02/02/2024	7340/0	05/04/2024
GZB1714	DA00033206	02/02/2024	5541/4	05/04/2024
GZB6236	DA00032684	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
GZB6934	DA00034799	03/02/2024	7633/1	05/04/2024
GZI8C81	DA00032670	30/01/2024	5568/0	01/04/2024
GZJ6059	DA00032686	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
GZJ6677	DA00034497	31/01/2024	5185/1	01/04/2024
GZJ6677	DA00034498	31/01/2024	6599/2	01/04/2024
GZM3H88	DA00034834	01/02/2024	5401/0	02/04/2024
GZX0108	DA00033207	02/02/2024	7633/1	05/04/2024
GZX6925	DA00034561	01/02/2024	5541/2	02/04/2024
GZY2886	DA00034757	30/01/2024	7340/0	01/04/2024
HAD0H47	DA00034937	03/02/2024	5550/0	05/04/2024
HAD2512	DM00015984	31/01/2024	7366/2	01/04/2024
HAG2063	DA00034643	31/01/2024	5568/0	01/04/2024
HAJ8001	DC00004101	05/02/2024	6599/2	08/04/2024
HAM0496	DM00020756	02/02/2024	7633/1	05/04/2024
HAM1972	DA00032683	01/02/2024	6041/2	02/04/2024
HAM2117	DA00034783	02/02/2024	5185/1	05/04/2024
HAM3115	DA00028314	31/01/2024	5185/1	01/04/2024
HAM3776	DA00034823	05/02/2024	5185/1	08/04/2024
HAO0455	DA00034754	30/01/2024	5185/1	01/04/2024
HAO8871	DA00034779	02/02/2024	5185/1	05/04/2024
HAT0954	DA00028924	31/01/2024	5541/4	01/04/2024
HBC0007	DA00034631	03/02/2024	5550/0	05/04/2024
HBC0502	DA00034798	03/02/2024	7340/0	05/04/2024
HBC0544	DA00033861	02/02/2024	6653/2	05/04/2024
HBC1722	DA00031310	05/02/2024	5738/0	08/04/2024
HBC2114	DA00034512	31/01/2024	5819/1	01/04/2024
HBJ0170	DA00034605	02/02/2024	5550/0	05/04/2024
HBJ9997	DA00034652	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
HBS1449	DA00034568	01/02/2024	5541/2	02/04/2024
HBY5A62	DA00034787	02/02/2024	5185/1	05/04/2024
HCA9E72	DA00028321	05/02/2024	7633/1	08/04/2024
HCI6056	DM00024345	04/02/2024	5010/0	05/04/2024
HCI6056	DM00024346	04/02/2024	6599/2	05/04/2024
HCJ4803	DA00032674	30/01/2024	5550/0	01/04/2024
HCU1197	DA00034748	30/01/2024	5185/1	01/04/2024
HCU1748	DA00028925	31/01/2024	5541/4	01/04/2024
HCY4854	DM00025133	01/02/2024	5738/0	02/04/2024
HDD1596	DA00029317	01/02/2024	5541/4	02/04/2024
HDF4A33	DM00020754	01/02/2024	6599/2	02/04/2024
HDI0E41	DA00031713	30/01/2024	5487/0	01/04/2024
HDS3D32	DM00022005	04/02/2024	5010/0	05/04/2024
HDS4525	DA00034500	31/01/2024	5819/1	01/04/2024
HDS4B50	DM00023188	01/02/2024	5010/0	02/04/2024
HDV8D77	DM00014460	03/02/2024	6530/0	05/04/2024
HDV8D77	DM00014461	03/02/2024	7340/0	05/04/2024
HEI6703	DA00034768	01/02/2024	5541/2	02/04/2024
HEL5303	DA00033862	02/02/2024	7633/1	05/04/2024
HEL5989	DA00032813	01/02/2024	7633/2	02/04/2024
HEL9929	DA00034630	02/02/2024	5452/2	05/04/2024
HEM1609	DA00034774	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
HFC8424	DA00032989	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
HFH0848	DA00031308	05/02/2024	6050/1	08/04/2024
HFV3681	DA00034794	03/02/2024	7340/0	05/04/2024
HFX1259	DM00023266	05/02/2024	6122/0	08/04/2024
HFX9501	DA00034496	31/01/2024	5185/1	01/04/2024
HGC7484	DA00034771	01/02/2024	5541/2	02/04/2024
HGR4800	DA00031944	02/02/2024	5185/1	05/04/2024
HGZ2771	DA00033700	30/01/2024	7633/1	01/04/2024
HGZ4717	DA00034590	01/02/2024	5509/0	02/04/2024
HHB3J00	DA00034604	02/02/2024	5550/0	05/04/2024
HHD5A45	DA00034777	02/02/2024	7340/0	05/04/2024
HHJ8675	DA00028316	31/01/2024	5185/1	01/04/2024
HHN0F28	DA00032506	01/02/2024	5401/0	02/04/2024
HHS3552	DM00023265	02/02/2024	7366/2	05/04/2024
HHV5872	DA00034586	01/02/2024	6769/0	02/04/2024
HHW8133	DA00029320	02/02/2024	7633/1	05/04/2024
HIA8521	DA00034518	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
HIE2486	DA00032595	31/01/2024	5541/4	01/04/2024
HIE2836	DA00033854	31/01/2024	7269/0	01/04/2024
HIJ0684	DA00034620	02/02/2024	5673/1	05/04/2024
HIK2677	DA00034788	02/02/2024	5185/1	05/04/2024
HIO5D82	DA00029314	31/01/2024	5460/0	01/04/2024
HIP0016	DA00034860	03/02/2024	5185/1	05/04/2024
HIP0112	DA00034821	05/02/2024	5185/1	08/04/2024

HIR0285	DA00034845	02/02/2024	5550/0	05/04/2024
HJB5214	DA00034513	01/02/2024	6769/0	02/04/2024
HJH1549	DM00020752	01/02/2024	7366/2	02/04/2024
HJI1450	DA00034661	01/02/2024	5541/4	02/04/2024
HJN7020	DA00034815	05/02/2024	5541/2	08/04/2024
HJO8099	DA00034584	01/02/2024	7340/0	02/04/2024
HKQ0794	DA00034824	05/02/2024	7340/0	08/04/2024
HKR0J62	DA00034603	02/02/2024	5550/0	05/04/2024
HKR7B11	DA00033213	05/02/2024	7633/1	08/04/2024
HKT8F02	DA00034663	01/02/2024	5410/0	02/04/2024
HKZ4C19	DA00031947	05/02/2024	5550/0	08/04/2024
HLA0156	DA00034822	05/02/2024	7633/1	08/04/2024
HLA0553	DA00032498	01/02/2024	5541/2	02/04/2024
HLA0553	DA00034573	01/02/2024	5487/0	02/04/2024
HLA1995	DA00032986	01/02/2024	7633/2	02/04/2024
HLA1C76	DA00034780	02/02/2024	5185/1	05/04/2024
HLG2E46	DA00033713	04/02/2024	5550/0	05/04/2024
HLG3361	DA00034606	02/02/2024	5550/0	05/04/2024
HLJ7I73	DA00034563	01/02/2024	5541/2	02/04/2024
HLL1I30	DM00020758	05/02/2024	5010/0	08/04/2024
HLP3445	DA00030800	31/01/2024	7625/1	01/04/2024
HLS0G33	DA00034793	03/02/2024	7340/0	05/04/2024
HLS7H64	AG01854361	24/01/2024	6599/2	01/04/2024
HLS7H64	AG01854362	24/01/2024	5010/0	01/04/2024
HMA5E37	DA00034836	01/02/2024	6769/0	02/04/2024
HME4383	DA00034755	30/01/2024	7340/0	01/04/2024
HMF6J21	DA00032991	01/02/2024	6050/1	02/04/2024
HMK9288	DM00020751	01/02/2024	6050/1	02/04/2024
HML5219	DA00034766	30/01/2024	5185/1	01/04/2024
HMN2H80	DA00028308	30/01/2024	5550/0	01/04/2024
HMQ0F00	DA00034769	01/02/2024	5541/2	02/04/2024
HMQ4281	DM00017814	03/02/2024	7633/2	05/04/2024
HMQ5264	DA00034632	03/02/2024	5550/0	05/04/2024
HMQ7F91	DA00032603	05/02/2024	5398/0	08/04/2024
HMV7549	DA00030095	30/01/2024	7633/1	01/04/2024
HMV7549	DA00030096	30/01/2024	6599/2	01/04/2024
HNC0784	DA00034609	02/02/2024	5550/0	05/04/2024
HNN9443	DA00034835	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
HOA2J00	DA00032676	31/01/2024	5550/0	01/04/2024
HSA6D55	DA00034843	02/02/2024	5185/1	05/04/2024
HSE3C29	DA00028317	31/01/2024	5185/1	01/04/2024
JHL7062	DA00033702	31/01/2024	5541/2	01/04/2024
JMN8A64	DA00032501	01/02/2024	5541/2	02/04/2024
JRW9H68	DA00032600	02/02/2024	6564/0	05/04/2024
KBN2783	DA00034784	02/02/2024	5185/1	05/04/2024
KCM9140	DA00034936	03/02/2024	5550/0	05/04/2024
KIW5608	DA00034776	02/02/2024	5550/0	05/04/2024
KJO8815	DA00029323	02/02/2024	5460/0	05/04/2024
KLX6F52	DA00032689	05/02/2024	5550/0	08/04/2024
KOA1989	DA00034752	30/01/2024	5185/1	01/04/2024
KVC6I82	DA00032496	31/01/2024	5541/2	01/04/2024
KZI3C92	DM00016408	04/02/2024	6556/2	05/04/2024
KZI3C92	DM00016410	04/02/2024	5010/0	05/04/2024
LCO0928	DA00034615	02/02/2024	5398/0	05/04/2024
LOC9085	DA00034508	31/01/2024	5550/0	01/04/2024
LQU3A39	DA00032817	01/02/2024	7633/2	02/04/2024
LTH7H13	DA00032605	05/02/2024	7633/1	08/04/2024
MOZ0232	DA00030097	30/01/2024	5541/4	01/04/2024
MRG6D98	DA00030196	30/01/2024	7633/2	01/04/2024
MSA3D03	DA00032671	30/01/2024	5509/0	01/04/2024
NFS5978	DA00032504	01/02/2024	5541/2	02/04/2024
NPJ4D27	DA00033716	05/02/2024	5541/2	08/04/2024
NQJ4741	DA00033202	31/01/2024	7633/1	01/04/2024
NYE3060	AG01853870	28/01/2024	6599/2	01/04/2024
NYE4315	DA00034659	01/02/2024	5541/4	02/04/2024
NYE9H84	DA00034494	31/01/2024	5185/1	01/04/2024
NYG8959	DA00030099	05/02/2024	5452/3	08/04/2024
NZO5256	DA00032809	31/01/2024	5185/1	01/04/2024
ODF4J79	DA00034628	02/02/2024	5185/1	05/04/2024
ODF7247	DA00030808	05/02/2024	5185/1	08/04/2024
OGL3F16	DA00034672	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
OKA0770	DA00034675	01/02/2024	5541/1	02/04/2024
OLQ2G05	DA00034796	03/02/2024	7340/0	05/04/2024
OLT4963	DA00034626	02/02/2024	7340/0	05/04/2024
OLT4A41	DA00032994	01/02/2024	6068/1	02/04/2024
OLW7074	DA00032685	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
OMB6748	DA00030803	05/02/2024	7633/1	08/04/2024
OMC7807	DA00034666	01/02/2024	5410/0	02/04/2024
OMC8635	DA00029315	31/01/2024	6041/2	01/04/2024
ONC5H30	DA00028661	02/02/2024	5550/0	05/04/2024
OOZ1E65	DA00033704	31/01/2024	5541/2	01/04/2024
OOZ6H73	DA00034532	01/02/2024	6050/1	02/04/2024
OPA2665	DA00034816	05/02/2024	5541/2	08/04/2024
OPB4383	DA00030100	05/02/2024	5568/0	08/04/2024
OPB6921	DA00032606	05/02/2024	5487/0	08/04/2024
OPH7401	DA00034791	02/02/2024	7340/0	05/04/2024
OPK7A23	DA00034756	30/01/2024	5185/1	01/04/2024
OPL3333	DA00031226	03/02/2024	5541/1	05/04/2024
OPN7584	DA00031307	05/02/2024	5541/4	08/04/2024

OPS5138	DM00023187	01/02/2024	5010/0	02/04/2024
OPT0035	DA00034647	31/01/2024	5487/0	01/04/2024
OPW4000	DA00034624	02/02/2024	5380/0	05/04/2024
OPW4000	DA00034625	02/02/2024	5401/0	05/04/2024
OPW8I45	DA00029316	01/02/2024	7633/1	02/04/2024
OQE7955	DA00033853	31/01/2024	7269/0	01/04/2024
OQF5J18	DA00034645	31/01/2024	5487/0	01/04/2024
OQJ5532	DA00032503	01/02/2024	5541/2	02/04/2024
OQM2718	DA00034595	02/02/2024	7340/0	05/04/2024
OQO0554	DA00034674	01/02/2024	5452/2	02/04/2024
OQO5709	DA00032492	31/01/2024	5541/2	01/04/2024
OQP0627	DM00018830	30/01/2024	7366/2	01/04/2024
OQS6B92	DA00028326	05/02/2024	5452/6	08/04/2024
OQW2I64	DA00034598	02/02/2024	7340/0	05/04/2024
OQY6E67	DA00034646	31/01/2024	6050/2	01/04/2024
OWI9H86	DA00034597	02/02/2024	7340/0	05/04/2024
OWO5865	DC00003503	30/01/2024	5541/1	01/04/2024
OWO7J35	DA00034564	01/02/2024	5541/2	02/04/2024
OWT0502	DA00033706	31/01/2024	5541/2	01/04/2024
OWX8B12	DA00032987	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
OWY8D76	DM00020745	30/01/2024	5010/0	01/04/2024
OXC7156	DA00034585	01/02/2024	5622/2	02/04/2024
OXD3864	DA00034577	01/02/2024	5401/0	02/04/2024
OXF8H27	DA00034515	01/02/2024	5967/0	02/04/2024
OXG0A07	DA00031306	03/02/2024	5819/1	05/04/2024
OXH9E41	DA00034599	02/02/2024	5584/0	05/04/2024
OYP4F30	DA00032984	31/01/2024	7633/2	01/04/2024
PAS7I45	DA00034627	02/02/2024	6530/0	05/04/2024
PHP5B08	DA00032495	31/01/2024	5541/2	01/04/2024
PHP5B08	DA00034749	30/01/2024	5185/1	01/04/2024
PJV2I91	DA00028323	05/02/2024	7633/1	08/04/2024
PKI1D91	DA00034934	03/02/2024	7633/2	05/04/2024
PMK7J32	DA00030805	05/02/2024	7633/2	08/04/2024
PPO8B85	DA00033209	03/02/2024	5550/0	05/04/2024
PQB0345	DA00034506	31/01/2024	5568/0	01/04/2024
PQV6699	DA00032604	05/02/2024	7633/1	08/04/2024
PUA4I86	DA00034778	02/02/2024	7340/0	05/04/2024
PUH7027	DA00034588	01/02/2024	5215/1	02/04/2024
PUJ4352	DA00033855	31/01/2024	7269/0	01/04/2024
PUO9956	DA00032502	01/02/2024	5541/2	02/04/2024
PUP7C20	DA00033197	30/01/2024	5550/0	01/04/2024
PUU0402	DA00033720	05/02/2024	5541/2	08/04/2024
PVA2A21	DM00022746	02/02/2024	5452/2	05/04/2024
PVB2E80	DA00030198	30/01/2024	5738/0	01/04/2024
PVL1E95	DM00018186	30/01/2024	6050/1	01/04/2024
PVQ6D91	DA00031715	30/01/2024	5410/0	01/04/2024
PVT0I79	DA00032992	01/02/2024	7340/0	02/04/2024
PVY8I05	DA00034649	01/02/2024	5568/0	02/04/2024
PVZ4I29	DA00034844	02/02/2024	6050/1	05/04/2024
PVZ8G08	DA00034795	03/02/2024	7340/0	05/04/2024
PWC1076	DM00018184	30/01/2024	7633/2	01/04/2024
PWD3540	DA00033721	05/02/2024	5541/2	08/04/2024
PWE3010	DA00034801	03/02/2024	5550/0	05/04/2024
PWF2235	DA00034516	01/02/2024	6769/0	02/04/2024
PWI1268	DA00034847	02/02/2024	5541/3	05/04/2024
PWM2B26	DA00031309	05/02/2024	5592/0	08/04/2024
PWU3754	DA00028312	30/01/2024	5550/0	01/04/2024
PWY4136	DA00032669	30/01/2024	5401/0	01/04/2024
PXA1A78	DA00028320	03/02/2024	5401/0	05/04/2024
PXC2525	DA00031714	30/01/2024	7633/1	01/04/2024
PXF3360	DA00033198	30/01/2024	7633/1	01/04/2024
PXI3488	DA00034814	05/02/2024	7340/0	08/04/2024
PXK9218	DA00032672	30/01/2024	7633/2	01/04/2024
PXL9662	DA00034804	03/02/2024	5452/2	05/04/2024
PXM5889	DA00030490	05/02/2024	7633/1	08/04/2024
PXN3F71	DA00032668	30/01/2024	7633/2	01/04/2024
PXQ7768	DA00033367	31/01/2024	5550/0	01/04/2024
PXS3080	DA00034582	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
PXS7882	DA00034519	01/02/2024	5452/2	02/04/2024
PXS9400	DA00034660	01/02/2024	5541/4	02/04/2024
PXZ3843	DA00034761	30/01/2024	5185/1	01/04/2024
PYF2H98	DA00034850	02/02/2024	5401/0	05/04/2024
PYL3874	DA00034833	01/02/2024	5452/2	02/04/2024
PYM4C05	DA00032491	30/01/2024	5550/0	01/04/2024
PYZ9I18	DM00017289	01/02/2024	6599/2	02/04/2024
PYZ9I18	DM00017290	01/02/2024	5010/0	02/04/2024
PYZ9I18	DM00017291	01/02/2024	5274/1	02/04/2024
PZG1257	DA00032820	05/02/2024	7633/1	08/04/2024
PZK0J05	DA00031949	05/02/2024	5541/4	08/04/2024
PZK4B15	DM00024433	02/02/2024	6050/2	05/04/2024
QMT7052	DM00020303	04/02/2024	7366/2	05/04/2024
QMT7052	DM00020304	04/02/2024	6599/2	05/04/2024
QMV5503	DA00034658	01/02/2024	5576/0	02/04/2024
QNQ0465	DA00034849	02/02/2024	5622/2	05/04/2024
QNV3075	DA00034530	01/02/2024	5487/0	02/04/2024
QOH4E42	DA00034656	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
QOK3G04	DM00018831	01/02/2024	7633/2	02/04/2024
QOM4980	DA00028310	30/01/2024	5550/0	01/04/2024
QON1331	DA00032596	01/02/2024	5487/0	02/04/2024

QOT9460	DA00034614	02/02/2024	5398/0	05/04/2024
QOX7714	DA00028327	05/02/2024	5479/0	08/04/2024
QPB2229	DA00033709	31/01/2024	5541/2	01/04/2024
QPS8199	DA00034846	02/02/2024	5568/0	05/04/2024
QPS8A62	DA00031946	02/02/2024	7340/0	05/04/2024
QQH9C56	DM00014459	03/02/2024	7030/1	05/04/2024
QUC2323	DA00034945	03/02/2024	7340/0	05/04/2024
QUC2323	DA00034946	03/02/2024	5185/1	05/04/2024
QUC2323	DA00034947	03/02/2024	5274/1	05/04/2024
QUH1524	DM00019319	01/02/2024	6599/2	02/04/2024
QUJ1G24	DA00034566	01/02/2024	5541/2	02/04/2024
QUL3F42	DA00032664	30/01/2024	7633/2	01/04/2024
QUL3F42	DA00033371	05/02/2024	7633/1	08/04/2024
QUL8A57	DA00032691	05/02/2024	7633/1	08/04/2024
QUR8G66	DA00032988	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
QWR9H52	DA00029324	05/02/2024	5460/0	08/04/2024
QWW8A15	DA00033210	03/02/2024	5550/0	05/04/2024
QWX8D88	DM00023186	30/01/2024	5568/0	01/04/2024
QXA8801	DA00032665	30/01/2024	5550/0	01/04/2024
QXG2447	DA00034578	01/02/2024	5592/0	02/04/2024
QXG2639	DA00034523	01/02/2024	7633/2	02/04/2024
QXH4J97	DA00031948	05/02/2024	5550/0	08/04/2024
QXM4C42	DA00034935	03/02/2024	5550/0	05/04/2024
QXT7A95	DA00033858	01/02/2024	5541/4	02/04/2024
RFB5H38	DA00034949	03/02/2024	5525/0	05/04/2024
RFF3B40	DA00034623	02/02/2024	5452/1	05/04/2024
RFF6B52	DA00033726	05/02/2024	5541/2	08/04/2024
RFG0F15	DA00034662	01/02/2024	5541/4	02/04/2024
RFK2A95	DA00034572	01/02/2024	5487/0	02/04/2024
RFK6E01	DM00001340	03/02/2024	6599/2	05/04/2024
RFK6E01	DM00001341	03/02/2024	5010/0	05/04/2024
RFK6E01	DM00001342	03/02/2024	5037/1	05/04/2024
RFL6A80	DA00034807	05/02/2024	7340/0	08/04/2024
RFM3D95	DA00034594	02/02/2024	5851/1	05/04/2024
RFN7B82	DA00032490	30/01/2024	5541/2	01/04/2024
RFR1D33	DA00029322	02/02/2024	7633/1	05/04/2024
RFU6D62	DC00003202	04/02/2024	6637/1	05/04/2024
RGB6H27	DA00034665	01/02/2024	5410/0	02/04/2024
RMI0B59	DA00032493	31/01/2024	5541/2	01/04/2024
RMQ7B14	DM00020757	05/02/2024	7633/1	08/04/2024
RMT3A06	DA00034525	01/02/2024	6050/1	02/04/2024
RMW2I90	DA00034648	31/01/2024	5452/1	01/04/2024
RND4F24	DM00018185	30/01/2024	6050/1	01/04/2024
RTC2A42	DA00030250	02/02/2024	5460/0	05/04/2024
RTF1A73	DA00034524	01/02/2024	5452/2	02/04/2024
RTM3G05	DA00030802	02/02/2024	7633/1	05/04/2024
RTN1A46	DA00034580	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
RTP5G00	DA00034671	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
RTX9H08	DA00034854	02/02/2024	5568/0	05/04/2024
RUC8H03	DA00034810	05/02/2024	7340/0	08/04/2024
RUG6D67	DA00034579	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
RUN9D13	DM00020753	01/02/2024	6599/2	02/04/2024
RUQ7J70	DM00023189	01/02/2024	5010/0	02/04/2024
RUQ7J70	DM00023190	01/02/2024	6599/2	02/04/2024
RUT2B09	DA00034819	05/02/2024	5541/2	08/04/2024
RVP8I72	DM00017292	03/02/2024	5010/0	05/04/2024
RVQ4D74	DM00011338	02/02/2024	5010/0	05/04/2024
RVV0D45	DA00034576	01/02/2024	5592/0	02/04/2024
SCK4I36	DA00032597	01/02/2024	5819/2	02/04/2024
SCY0D01	DA00030484	04/02/2024	5550/0	05/04/2024
SDB3A67	DA00034616	02/02/2024	5398/0	05/04/2024
SHH3G08	DA00034933	03/02/2024	6050/2	05/04/2024
SHM8B02	DA00031716	30/01/2024	5592/0	01/04/2024
SHN3C88	DA00033370	05/02/2024	6050/1	08/04/2024
SHP2J72	DA00034770	01/02/2024	5541/2	02/04/2024
SHR8F73	DA00028921	18/01/2024	5541/1	01/04/2024
SHZ4D76	DA00034592	01/02/2024	5550/0	05/04/2024
SHZ4D76	DA00034593	01/02/2024	5452/1	05/04/2024
SIE6I76	DA00032681	01/02/2024	5541/4	02/04/2024
SIK2I57	DA00033856	01/02/2024	5401/0	02/04/2024
SIN3A93	DA00034499	31/01/2024	5819/1	01/04/2024
SJD2H16	DA00034670	01/02/2024	5550/0	02/04/2024
SYH5B13	AG01853853	27/01/2024	5010/0	01/04/2024
SYH5B13	AG01853854	27/01/2024	5835/0	01/04/2024
SYH5B13	AG01853868	27/01/2024	7048/1	01/04/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EECFC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 12/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ASO3D93	DA00027681	30/10/2023	5550/0	R$130,16	18/03/2024
AYG1I52	DA00025900	03/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
BEQ7G93	DA00027557	01/11/2023	5550/0	R$130,16	18/03/2024
BHP4498	DA00027904	30/10/2023	5185/1	R$195,23	18/03/2024
BKF4J40	DA00022285	03/11/2023	5541/4	R$195,23	22/03/2024
BUE0I39	DA00027475	03/11/2023	5487/0	R$195,23	22/03/2024
CSZ6250	DA00027902	30/10/2023	7633/1	R$293,47	18/03/2024
DBZ1328	DA00025894	01/11/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
DHP8D86	DA00025885	30/10/2023	5550/0	R$130,16	18/03/2024
DQZ3G77	DA00025911	04/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
DXQ5072	DA00027913	31/10/2023	5185/1	R$195,23	18/03/2024
DXU8148	DA00029133	04/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
DYT7672	DA00025517	03/11/2023	5541/4	R$195,23	22/03/2024
DZY1H98	DA00027905	30/10/2023	5185/1	R$195,23	18/03/2024
EFW3889	DA00028468	01/11/2023	5525/0	R$130,16	18/03/2024
EKV0A23	DA00028567	31/10/2023	5550/0	R$130,16	18/03/2024
ELO7G63	DA00028345	30/10/2023	7633/1	R$293,47	18/03/2024
ETC3E08	DA00028465	31/10/2023	7633/2	R$293,47	18/03/2024
FCY4F83	DA00026075	04/11/2023	5487/0	R$195,23	22/03/2024
FGM5B80	DA00028488	04/11/2023	7633/2	R$293,47	22/03/2024
FGM6936	DA00027909	31/10/2023	7633/1	R$293,47	18/03/2024
FGS7696	DA00028749	31/10/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
FXW1B34	DA00028562	31/10/2023	7633/1	R$293,47	18/03/2024
GCC2H46	DA00026074	04/11/2023	5487/0	R$195,23	22/03/2024
GCS9436	DA00028579	03/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
GHU2F01	DA00028244	01/11/2023	5452/3	R$195,23	18/03/2024
GMF8B46	DA00025902	03/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
GMP1762	DA00026073	04/11/2023	7625/2	R$293,47	22/03/2024
GOU0808	DA00027682	30/10/2023	5550/0	R$130,16	18/03/2024
GPU1587	DA00027695	04/11/2023	7633/2	R$293,47	22/03/2024
GQN7J85	DA00027984	01/11/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
GRY2369	DA00027927	01/11/2023	5185/1	R$195,23	18/03/2024
GRY2785	DA00032387	06/01/2024	5541/4	R$195,23	25/04/2024
GSP5101	DA00027931	01/11/2023	7633/2	R$293,47	18/03/2024
GSP9G33	DA00028157	03/11/2023	5550/0	R$130,16	22/03/2024
GVE9I83	DA00028566	31/10/2023	7633/1	R$293,47	18/03/2024
GWB5H57	DA00025516	03/11/2023	5541/4	R$195,23	22/03/2024
GWO1J12	DA00027568	04/11/2023	5541/4	R$195,23	22/03/2024
GWV3D65	DA00028745	31/10/2023	5185/1	R$195,23	18/03/2024
GXB3403	DA00028471	01/11/2023	7633/2	R$293,47	18/03/2024
GYF9G56	DA00023785	30/10/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
GYR3E25	DA00027175	30/10/2023	5568/0	R$195,23	18/03/2024
GYS8F78	DA00028469	01/11/2023	5525/0	R$130,16	18/03/2024
GYW7780	DA00028158	04/11/2023	7633/1	R$293,47	22/03/2024
GZA2645	DA00027987	03/11/2023	7633/2	R$293,47	22/03/2024
GZJ8873	DA00023790	31/10/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
GZN1I83	DA00027973	30/10/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
GZO3E48	DA00027922	01/11/2023	7633/1	R$293,47	18/03/2024
HAL8822	DA00028043	30/10/2023	5550/0	R$130,16	18/03/2024
HAM1263	DA00028574	01/11/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
HAM2527	DA00027473	01/11/2023	5487/0	R$195,23	18/03/2024
HAO2282	DA00028045	31/10/2023	7633/1	R$293,47	18/03/2024
HAT5000	DA00028751	01/11/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
HAX8515	DA00025512	30/10/2023	6564/0	R$293,47	18/03/2024
HAZ3204	DA00028933	30/10/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
HBC0114	DA00027554	01/11/2023	7269/0	R$130,16	18/03/2024
HBC1F38	DA00028362	04/11/2023	6637/1	R$195,23	22/03/2024
HBC2429	DA00025509	28/10/2023	6041/1	R$195,23	18/03/2024
HBN8603	DA00028247	01/11/2023	5487/0	R$195,23	18/03/2024
HBR2G07	DA00028355	01/11/2023	7633/1	R$293,47	18/03/2024
HBX0854	DA00027573	04/11/2023	5541/4	R$195,23	22/03/2024
HCC6745	DA00028842	01/11/2023	5592/0	R$130,16	18/03/2024
HCL8912	DA00023680	01/11/2023	5193/0	R$293,47	18/03/2024
HCL8912	DA00023681	01/11/2023	6599/2	R$293,47	18/03/2024
HCU0335	DA00027988	04/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
HCU3640	DA00025889	31/10/2023	5401/0	R$195,23	18/03/2024

HDF4875	DA00029035	03/11/2023	5550/0	R$130,16	22/03/2024
HDF4A33	DA00027031	30/10/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
HDS4066	DA00027551	31/10/2023	7269/0	R$130,16	18/03/2024
HEB2F54	DA00027918	01/11/2023	5185/1	R$195,23	18/03/2024
HEG3E84	DA00022286	03/11/2023	7340/0	R$130,16	22/03/2024
HEJ3278	DA00028843	03/11/2023	7625/1	R$293,47	22/03/2024
HEO3987	DA00028348	31/10/2023	5185/2	R$195,23	18/03/2024
HFE5350	DA00022287	04/11/2023	5185/1	R$195,23	22/03/2024
HFH0731	DA00026010	04/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
HGF2354	DA00027686	31/10/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
HGL6H07	DA00028155	31/10/2023	5550/0	R$130,16	18/03/2024
HGR4F64	DA00027677	30/10/2023	7633/2	R$293,47	18/03/2024
HGZ2703	DA00028467	31/10/2023	7633/2	R$293,47	18/03/2024
HGZ3651	DA00027561	01/11/2023	5541/7	R$195,23	18/03/2024
HHH1100	DA00027979	01/11/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
HHM9446	DA00028470	01/11/2023	5380/0	R$130,16	18/03/2024
HIE1299	DA00028581	03/11/2023	5541/1	R$195,23	22/03/2024
HIE2320	DA00027567	04/11/2023	5452/2	R$195,23	22/03/2024
HIE9111	DA00025522	03/11/2023	5550/0	R$130,16	22/03/2024
HIF2C33	DA00027689	31/10/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
HIP0320	DA00022284	03/11/2023	5185/1	R$195,23	22/03/2024
HIY1H58	DA00022280	03/11/2023	7340/0	R$130,16	22/03/2024
HJA6356	DA00028473	03/11/2023	7633/2	R$293,47	22/03/2024
HJL1D72	DA00028462	30/10/2023	7633/2	R$293,47	18/03/2024
HJN3A56	DA00028243	31/10/2023	5550/0	R$130,16	18/03/2024
HKC8968	DA00027908	30/10/2023	7625/2	R$293,47	18/03/2024
HKJ7C58	DA00027556	01/11/2023	5550/0	R$130,16	18/03/2024
HKR2991	DA00027692	31/10/2023	5550/0	R$130,16	18/03/2024
HLC2698	DA00027932	03/11/2023	5541/4	R$195,23	22/03/2024
HLF2C30	DA00025893	31/10/2023	5401/0	R$195,23	18/03/2024
HLM2C01	DA00029628	09/12/2023	7340/0	R$130,16	28/03/2024
HMA7137	DA00025918	04/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
HML6067	DA00027970	30/10/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
HMP8553	DA00028156	01/11/2023	7633/1	R$293,47	18/03/2024
HMQ4141	DA00028633	03/11/2023	7633/1	R$293,47	22/03/2024
HMQ5325	DA00023791	31/10/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
HMQ5765	DA00028844	03/11/2023	5550/0	R$130,16	22/03/2024
HNG1659	DA00027679	30/10/2023	5509/0	R$130,16	18/03/2024
HNM4896	DA00025515	03/11/2023	5541/4	R$195,23	22/03/2024
HNM4896	DA00029034	03/11/2023	5541/4	R$195,23	22/03/2024
HOE9541	DA00028484	04/11/2023	5541/4	R$195,23	22/03/2024
HSA9I74	DA00027980	01/11/2023	5541/1	R$195,23	18/03/2024
HTP1809	DA00028472	03/11/2023	7633/2	R$293,47	22/03/2024
JER4B15	DA00023672	31/10/2023	5487/0	R$195,23	18/03/2024
JFJ8239	DA00025919	04/11/2023	5541/1	R$195,23	22/03/2024
JKF4317	DA00027972	30/10/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
JKL5J62	DA00028478	03/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
JPS0994	DA00028572	01/11/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
JSK6550	DA00028151	31/10/2023	5550/0	R$130,16	18/03/2024
KEM0776	DA00027923	01/11/2023	5185/1	R$195,23	18/03/2024
KEM0776	DA00027926	01/11/2023	6599/2	R$293,47	18/03/2024
KPG8E89	DA00025886	30/10/2023	5541/4	R$195,23	18/03/2024
KWY8I38	DA00023784	30/10/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
LKQ4H23	DA00028358	01/11/2023	5487/0	R$195,23	18/03/2024
LSP3G61	DA00028463	31/10/2023	7633/1	R$293,47	18/03/2024
MIF9756	DA00025898	01/11/2023	5401/0	R$195,23	18/03/2024
MNO7E66	DA00027978	01/11/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
MON0339	DA00026072	04/11/2023	5541/1	R$195,23	22/03/2024
MPN7B09	DC00001474	31/10/2023	5452/6	R$195,23	18/03/2024
MZT9797	DA00028748	31/10/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
NYB6564	DA00030089	24/01/2024	7633/1	R$293,47	16/05/2024
NYD4193	DA00027674	30/10/2023	7633/2	R$293,47	18/03/2024
OFH1H43	DA00022276	01/11/2023	6041/2	R$195,23	18/03/2024
OLO7954	DA00027977	31/10/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
OLW9747	DA00023798	04/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
OLZ4E76	DA00028464	31/10/2023	7633/2	R$293,47	18/03/2024
OLZ7122	DA00028481	04/11/2023	7633/2	R$293,47	22/03/2024
OMF6018	DA00027555	01/11/2023	7625/1	R$293,47	18/03/2024
OOB6191	DA00025914	04/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
OOW0010	DA00028152	31/10/2023	6041/2	R$195,23	18/03/2024
OPB8009	DA00028346	30/10/2023	5452/2	R$195,23	18/03/2024
OPH6664	DA00027917	01/11/2023	5185/1	R$195,23	18/03/2024
OPK6628	DA00027919	01/11/2023	5185/1	R$195,23	18/03/2024
OQI0674	DA00027928	01/11/2023	5185/1	R$195,23	18/03/2024
OQI9I36	DA00022289	04/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
OQO9855	DA00027566	04/11/2023	5452/2	R$195,23	22/03/2024
OTX1C98	DA00025895	01/11/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
OWH7B10	DA00028561	31/10/2023	7366/2	R$130,16	18/03/2024
OWZ1A04	DA00026066	31/10/2023	5550/0	R$130,16	18/03/2024
OXC0G09	DA00026579	07/11/2023	5550/0	R$130,16	22/03/2024
OXC0G09	DA00027910	31/10/2023	5185/1	R$195,23	18/03/2024
OXH2549	DA00028356	01/11/2023	5185/1	R$195,23	18/03/2024
OXJ5020	DA00027981	01/11/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
OXK1C36	DA00027552	31/10/2023	7269/0	R$130,16	18/03/2024
OZP9143	DA00028459	30/10/2023	7633/2	R$293,47	18/03/2024
PAJ7033	DA00028159	04/11/2023	5665/0	R$130,16	22/03/2024
PBX7G40	DA00026067	31/10/2023	5487/0	R$195,23	18/03/2024
PUJ9A99	DA00025906	04/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
PVI5975	DA00028576	03/11/2023	7633/1	R$293,47	22/03/2024

PVL6217	DA00027569	04/11/2023	5541/4	R$195,23	22/03/2024
PVZ9209	DA00030091	24/01/2024	5550/0	R$130,16	10/05/2024
PWF2457	DC00002591	28/10/2023	5800/0	R$195,23	18/03/2024
PWJ5I58	DA00028580	03/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
PWL2716	DA00023682	01/11/2023	5487/0	R$195,23	18/03/2024
PWO6711	DA00028046	31/10/2023	7633/2	R$293,47	18/03/2024
PWR0026	DA00028479	03/11/2023	7633/2	R$293,47	22/03/2024
PXB4869	DA00022278	03/11/2023	5550/0	R$130,16	22/03/2024
PXC3177	DA00028570	31/10/2023	7633/1	R$293,47	18/03/2024
PXG9A07	DA00027898	29/10/2023	5185/1	R$195,23	18/03/2024
PXL9662	DA00028245	01/11/2023	5550/0	R$130,16	18/03/2024
PXR1G88	DA00026773	31/10/2023	5541/4	R$195,23	18/03/2024
PYF8580	DA00028357	01/11/2023	7633/1	R$293,47	18/03/2024
PYK8626	DA00023674	31/10/2023	5835/0	R$195,23	18/03/2024
PYK8626	DA00023675	31/10/2023	6050/1	R$293,47	18/03/2024
PYK8626	DA00023676	31/10/2023	6599/2	R$293,47	18/03/2024
PYK8626	DA00028351	31/10/2023	5231/1	R$130,16	18/03/2024
PYK8626	DA00028352	31/10/2023	6980/0	R$293,47	18/03/2024
PYV4219	DA00027989	04/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
PYW6430	DA00023800	04/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
PZA7G88	DA00027576	04/11/2023	5541/4	R$195,23	22/03/2024
PZJ7D10	DA00028457	30/10/2023	7633/2	R$293,47	18/03/2024
PZM0799	DA00032318	15/01/2024	5541/2	R$195,23	03/05/2024
PZX0H25	DA00027553	01/11/2023	7625/2	R$293,47	18/03/2024
QBN6A43	DA00028048	31/10/2023	7633/2	R$293,47	18/03/2024
QFJ4393	DA00027694	01/11/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
QHG5B58	DA00027472	31/10/2023	5487/0	R$195,23	18/03/2024
QMV0D45	DA00025896	01/11/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
QMX7G16	DA00027929	01/11/2023	5185/1	R$195,23	18/03/2024
QNH8H62	DA00027930	01/11/2023	7633/2	R$293,47	18/03/2024
QNI4F44	DA00027177	31/10/2023	5541/7	R$195,23	18/03/2024
QNL2009	DA00028571	01/11/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
QNW0B74	DA00027985	01/11/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
QOB3339	DA00028050	02/11/2023	7633/1	R$293,47	22/03/2024
QOL8D28	DA00028750	01/11/2023	7625/1	R$293,47	18/03/2024
QOP1514	DA00027579	04/11/2023	7633/1	R$293,47	22/03/2024
QOP1514	DA00027581	04/11/2023	6599/2	R$293,47	22/03/2024
QOP4524	DA00025883	30/10/2023	5452/2	R$195,23	18/03/2024
QPQ4432	DA00028747	31/10/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
QPW1E98	DA00027691	31/10/2023	5550/0	R$130,16	18/03/2024
QQN1555	DA00028583	03/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
QRI7C14	DC00002593	03/11/2023	7633/2	R$293,47	22/03/2024
QUC4753	DA00027901	30/10/2023	5541/4	R$195,23	18/03/2024
QUF6850	DA00027914	31/10/2023	7633/1	R$293,47	18/03/2024
QUG2A82	DA00025884	30/10/2023	5550/0	R$130,16	18/03/2024
QUN0686	DA00028559	27/10/2023	7625/2	R$293,47	18/03/2024
QWU0J35	DA00026070	04/11/2023	5487/0	R$195,23	22/03/2024
QWV6384	DA00023782	30/10/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
QWW3H14	DA00028563	31/10/2023	7633/1	R$293,47	18/03/2024
QXE2F80	DA00027476	04/11/2023	5541/4	R$195,23	22/03/2024
QXH2C40	DA00023783	30/10/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
QXI3084	DA00028353	31/10/2023	6068/1	R$195,23	18/03/2024
QXN4321	DA00027676	30/10/2023	6122/0	R$293,47	18/03/2024
QXS2J05	DA00025903	03/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
QYB5A25	DA00026012	04/11/2023	5460/0	R$130,16	22/03/2024
RBV6I30	DA00025881	30/10/2023	5550/0	R$130,16	18/03/2024
RGB3A71	DA00022290	04/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
RMQ7B11	DA00028577	03/11/2023	7633/1	R$293,47	22/03/2024
RMR8A25	DA00027924	01/11/2023	7633/2	R$293,47	18/03/2024
RMY0I71	DA00025892	31/10/2023	5541/1	R$195,23	18/03/2024
RNA5E36	DA00027572	04/11/2023	5541/4	R$195,23	22/03/2024
RNP7C97	DA00027683	31/10/2023	5401/0	R$195,23	18/03/2024
RNR5J06	DA00027986	03/11/2023	7633/2	R$293,47	22/03/2024
RNT6F19	DA00025887	31/10/2023	5401/0	R$195,23	18/03/2024
RNY7J94	DA00027690	31/10/2023	5550/0	R$130,16	18/03/2024
RTM5C07	DA00027558	01/11/2023	5550/0	R$130,16	18/03/2024
RUB3B12	DA00027916	31/10/2023	6122/0	R$293,47	18/03/2024
RUL5D56	DA00028359	01/11/2023	5550/0	R$130,16	18/03/2024
RUM1H33	DA00028347	30/10/2023	6122/0	R$293,47	18/03/2024
RUT2B09	DA00025915	04/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
RUU8I08	DA00028047	31/10/2023	5487/0	R$195,23	18/03/2024
RVA3A12	DA00029033	03/11/2023	7633/2	R$293,47	22/03/2024
SHE3H62	DA00022282	03/11/2023	7633/1	R$293,47	22/03/2024
SHH3A92	DA00028354	01/11/2023	5185/1	R$195,23	18/03/2024
SHO6J16	DA00028042	30/10/2023	5380/0	R$130,16	18/03/2024
SIA3C67	DA00026772	31/10/2023	7633/1	R$293,47	18/03/2024
SIB2H41	DA00028476	03/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024
SII5E21	DA00023793	31/10/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
SIP8A44	DA00028044	30/10/2023	6653/1	R$195,23	18/03/2024
SIP8A44	DA00028486	04/11/2023	7030/1	R$293,47	22/03/2024
SIP8A44	DA00028487	04/11/2023	6653/1	R$195,23	22/03/2024
SIR3J56	DA00023789	31/10/2023	5401/0	R$195,23	18/03/2024
SIT4F10	DA00028575	01/11/2023	5541/2	R$195,23	18/03/2024
SJA0A88	DA00022288	04/11/2023	5541/2	R$195,23	22/03/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5A1B9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Saúde
MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO 2024

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99014772	ADAIR ANTONIO DOS SANTOS	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/02/2024 a 29/02/2024
99042184	ADAM NASCIMENTO SILVA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021165	ADELIA DE SOUSA MENESES	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99017522	ADELINA DA SILVA BARBOSA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2024 a 29/02/2024
99035072	ADELINO JOSE DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
97024643	ADELSON JOÃO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024
99021336	ADEMIR JOÃO BOTELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a central de vacinas e alta hospitalares	01/02/2024 a 29/02/2024
99042598	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042319	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024
99016404	ADRIANA PAULA XAVIER AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042608	ADRIANO CAETANO GONCALVES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99022620	ADRIANO MENDES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024
99038958	ADRIANO SALLES CUSTODIO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024
99038778	AGUIMAR FERNANDES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99024856	ALAN NICOMEDES CANDIDO GONÇALVES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99020693	ALEXANDRE AUGUSTO JABER RAPOSO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042591	ALEXSANDRA GAMBOGI CANTINHO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035134	ALINE FABIANA DE SIQUEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA,	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

		medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	
99039544	ALINE MACEDO RODRIGUES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021499	ALINE RESENDE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PROCESSOS DE COMPRAS, JULGAMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, PROCESSO DE PREGÃO, SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042640	ALISSON FERNANDO SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99023608	ALMERIZA CONCEIÇAO G. FERREIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042690	AMANDA FERREIRA MACHADO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042721	AMANDA MARTINS XAVIER	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039427	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041757	AMANDA TAINARA SOUZA FREITAS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042664	AMILTON CÉSAR VIEIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99017524	ANA CAMILA VIEIRA EVANGELISTA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041997	ANA CAROLINA FERNANDES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/02/2024 a 29/02/2024
99021538	ANA CLAUDIA ARAUJO QUADROS FARIA	Supervisão de todas as atividades realizadas na Vigilância Sanitária	É imprescindível a presença da coordenação em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades.	01/02/2024 a 29/02/2024
99041835	ANA CLAUDIA TEIXEIRA MARINHO TONACO	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039831	ANA FLAVIA NASCIMENTO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035412	ANA KARENINA MARTINS DO AMARAL	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035780	ANA LUIZA ALVES LOENEL	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042643	ANA LUIZA MARQUES SILVEIRA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042704	ANA LUIZA VIEIRA ARAUJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041844	ANA PAULA AMANCIO	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041695	ANA PAULA DA SILVA	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE,	O ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM É IMPORTANTE NA UNIDADE, UMA VEZ QUE	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

		SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NO SAÚDE NA HORA.	SUA FALTA COMPROMETE A ASSISTNCIA DA POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA. REGISTRA SE TAMBÉM QUE, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL, OS TECNICOS DE ENFERMAGEM NÃO PODEM ATUAR SEM A SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO.	
99014877	ANDERSON DE CASTRO MOURA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/02/2024 a 29/02/2024
99021152	ANDREIA BRAGANÇA PARDINI SOARES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2024 a 29/02/2024
990424601	ANDREIA DA CRUZ DOS SANTOS CORREA	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042733	ANDREIA MARIA DE MENDONÇA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021104	ANDRÉIA SOARES DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042582	ANDREZA LIBERIA OLIVEIRA DINIZ	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99019788	ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/02/2024 à 29/02/2024
99036790	ANGELA APARECIDA DIAS BATISTA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97027790	ANGELITA LARA DE MELO	Exerce atividades realcionadas a farmácia, uxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041931	ANGELITA RIBEIRO LEITE ALVES	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041931	ANGELITA RIBEIRO LEITE ALVES	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, PRINCIPALMENTE NO ACOLHIMENTO E TRIAGEM DOS USUÁRIOS.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021540	ANTONIO LEONARDO ROSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024
99042631	ARAILTON GOMES RIBEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

99034811	BETANIA TEIXEIRA CRISTELLI	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039990	BIANCA BARBARA TEODORO	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039829	BIANCA CAROLINE TAVARES	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041447	BRENNER DE OLIVEIRA ESTEVES	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035412	BRUNA CAMPOS SOUZA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041497	BRUNA DALDEGAN TEIXEIRA	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042308	BRUNA GERALDA DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021064	BRUNA GONÇALVES ROSA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/02/2024 à 29/02/2024
99039723	BRUNA KARINE SOARES RODRIGUES AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

		outras	assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	
99042025	BRUNA LAINE PEREIRA SOARES OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Stratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/02/2024 a 29/02/2024
99041990	BRUNA MAIA MARTINEZ	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035769	BRUNA RAFAELA RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99026322	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

99020879	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2024 a 29/02/2024
97034770	CALAZANS CAETANO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
99035408	CAMILA DE CASSIA VIANA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuro, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/02/2024 a 29/02/2024
99041722	CAMILA FERNANDES DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99023744	CAMILA FERREIRA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/02/2024 a 29/02/2024
99042344	CAMILA LORRAINY DE SOUSA PEREIRA	Exercerá as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042068	CAMILA MARQUES KOBATA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021624	CANDIDA MARIA LEMOS DE FARIA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/02/2024 a 29/02/2024
99042737/1	CARINA RABELO DIAS	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99022685	CARLA FABIANA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97034789	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	Dedetização em unidades de saúde	Serviço essencial de controle de pragas em unidades de saúde.	01/02/2024 A 29/02/2024
99035786	CARLOS EDUARDO ASSIS CUNHA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

	CARMEN ELOISA DE SOUZA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e outras ações que tenha como foco a imunização da população. Dia D de multivacinação conforme diretrizes do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/02/2024 a 29/02/2024
99039171	CAROLINE PEREIRA MELO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA E SUPORTE IMUNIZAÇÃO	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

99035717	CAROLYNA KÁSSIA DE CARVALHO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
2037532	CÁSSIO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM UNIDADE DE SAUDE ENTRE OUTROS.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042128	CÉLIA NOGUEIRA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035872	CHARLENE BRAGA MARTINS	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99040082	CHEILA VANESSA DOS SANTOS CALDAS	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042671	CHRISTIAN BELMIRO DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
	CHRISTIANE FATIMA OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99015696	CHRISTIANE MAYENA SALGADO BICALHO	Exerce atividades de psicóloga atuando no acolhimento, escuta e desenvolvimento de ações voltadas ao usuário.	Exerce atividades de psicóloga a falta impacta no acolhimento e desenvolvimento de ações.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035737	CIBELLY NEVES FONSECA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99037805	CÍNTIA ALVES ARAÚJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
990372251	CINTIA DE MORAIS SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/02/2024 a 29/02/2024

99036689	CINTIA MALAQUIAS RODRIGUES	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E SAÚDE NA HORA	As campanhas de vacinação permitem maior adesão do público alvo específico, sendo indispensável que o profissional Técnico de Enfermagem possa contribuir na administração e lançamento das doses, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042180	CLARIZETE MARIA DE MOURA CASTRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99036668	CLÁUDIA BARBOSA FERREIRA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99016334	CLAUDIMIR GUIMARAES	Apoio no CREVISA até a chegada do ronda nortuno.	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/02/2024 a 29/02/2024
99021392	CLAUDIO CORREA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, ENTRE OUTROS.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99024779	CLAYTON FERNANDES DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99015233	CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao programa da covid-19 em transporte de kits para exame laboratoriais e altas hospitalares	01/02/2024 a 29/02/2024
99021627	CLENILSON MARQUES DE CAMARGOS	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/02/2024 a 29/02/2024
99015462	CLERIA MARIA FERREIRA	Exercerá as funções de ASB na ESF- Belo Vale/Rancho Alegre, conforme autorização da DAPS.	Exercerá as funções de ASB na ESF- Belo Vale/Rancho Alegre, conforme autorização da DAPS.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99015868	CRISTIAN MENDES GOUVEIA SOUSA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021576	CRISTIANE APARECIDA JERONIMO	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPOSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	01/02/2024 à 29/02/2024
99035560	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

99042600	CRISTIANE FERNANDES RODRIGUES SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro da unidades prisional, como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99015381	CRISTIANO CHAGAS DE ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
99021583	CRISTIANO LOPES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024
2034142	CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/02/2024 a 29/02/2024

99023819	CRISTINA DO AMARAL SIRINEU	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
990399811	CRISTINA RIBEIRO	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99017401	CYNTHIA CAMILA MENDES DE O. RODRIGUES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041798	DAIANA MARA CORGOSINHO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042496	DAIANE REGINA SANTOS APOLINARIO ALVES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97032743	DALVA MARIA DA SILVA	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99038908	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042176	DANIEL PEDROSA DA SILVA COSTA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042231	DANIELA MARTINS LEITE	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039560	DANILO LÚCIO ROSA BARROS	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042624	DAVI DE CASTRO FARIA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
	DEBORAH CRISTINA DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99020693	DEBORAH GOMES DAS CHAGAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza e organização da Unidade.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035538	DENISE DE SOUZA MORAIS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

99018452	DENIVIA MIRANDA SANTOS	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042063	DERLI ALVES CORGOZINHO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/02/2024 a 29/02/2024
99024786	DIEGO LAURINDO MARTINEZ	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99036462	DIEYME MENDES CORREA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042449	DIOCÉLIA FORTUNATO GOMES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em	O atendimento médico é importante na unidade, uma	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

		atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	
99024789	DIONE ESTEVES NASCIMENTO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041365	DIVA COSTA DE CASTRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99014606	EBIS APARECIDA DOS SANTOS DE SOUSA	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPOSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	01/02/2024 à 29/02/2024
99015467	EDER HELENO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
99038818	EDIORDELANIA APARECIDA DE MORAIS	Realiza cadastramento e apoio na organização em multirão de campanha de vacinação quando necessário	A falta de profissional para auxiliar na organização e cadastrado durante o multirão compromete a fluidez do serviço e agilidade no atendimento	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

99019850	EDIVANIA ANDRADE TEIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e outras ações que tenha como foco a imunização da população. Dia D de multivacinação conforme diretrizes do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/02/2024 a 29/02/2024
	EDUARDA GRACIA DE ARAUJO ABREU CURSAGE	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042623	EDUARDO JOSÉ MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021543	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/02/2024 à 29/02/2024
99042353	ELANE FERREIRA SOARES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041921	ELBERTON FRANCISCO EDIVALDO LEMOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99022692	ELENA MARIA ALVES DE AZEVEDO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99022693	ELIANA APARECIDA CAMARGOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97012807	ELIANA MERCIA DA SILVA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024
99041827	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042594	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042602	ELISAMA NOGUEIRA DINIZ BRANDÃO	Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99018972	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/02/2024 a 29/02/2024	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99024793	ELIZABETH RIBEIRO PINTO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

			população.	

99039813	ELLIS JORGE DE FREITAS SANTANA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042654	EMANUELE CRISTINA ARAÚJO OLIVEIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039210	EMILIANA SANTOS TAVARES	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042696	ENES LINO SOUSA JUNIOR	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
98014855	ENIO MORAIS SILOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
99037423	ÉRICA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042638	ERICK ROSCOE GIORDANI	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97006262	ERSON RIBEIRO GUIMARAES	Supervisão em Vigilância em Saúde Ambiental	É imprescindível a presença da coordenação em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
97033197	ESTELIA ROSA BERTO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2024 a 29/02/2024
99035776	EUNICE APARECIDA SEVERINO SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99017136	EVANA MARINA DOS SANTOS E SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99015375	EZIO CAETANO DA COSTA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
99039842	FABIANA DE CASTRO SAMPAIO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021077	FABIANA MELO LOURENÇO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
990398531	FABIANA VANESSA MENEZES SANTOS	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

99024575	FABIO CICERO NOVAIS	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPOSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	01/02/2024 à 29/02/2024
99024575	FÁBIO CÍCERO NOVAIS	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorizaçõa assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a compania de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	01/02/2024 a 29/02/2024
99042058	FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e	O servidor precisa compor a equipe para efetivo	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

		em apoio de urgências, suporte em eventos e campanhas de vacinação	atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	
	FABRÍCIA DAMACI DO AMARAL PEREIRA	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
98014793	FABRICIA DE SOUZA DIAS SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99023738	FADESLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Exerce atividades realcionadas a farmácia,auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039207	FAISSOM JOSÉ DE AMEIDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035076	FAUSTO FERREIRA MARTINS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021176	FELIPE CORREA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
99041600	FERNANDA CANDIDA DA COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

99042373	FERNANDA CRISTINA MANOEL	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	O servidor precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana / A servidora faz horas extras para completar a carga horária mínima da equipe	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
	FERNANDA CRISTINA MENEZES SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021306	FERNANDA OLIVEIRA MOURA REZENDE	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99014880	FERNANDO ALVES COELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024
99026343	FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/02/2024 a 29/02/2024
99042017	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042596	FLAVIA ANGELICA ALMEIDA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97027260	FLAVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99020657	FLAVIA MARIA DA FONSECA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/02/2024 à 29/02/2024
99016285	FLAVIO ANTONIO MARCELINO ALVES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99015412	FRANCIS JHONATAN SALVINO SOUSA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
99035765	GABRIEL DA SILVA GALVÃO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042419	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042656	GABRIELA APARECIDA COELHO FAUSTINO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

99042408	GABRIELA CUNHA CORREA F. DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

			também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	
99042627	GABRIELY RODRIGUES DOS SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042032	GELIZA ESPINDOLA RODRIGUES SANTIAGO	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99014864	GEOVANI COSTA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamentofora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024
97012270	GEOVANIA ELIANA CORREIA TEIXEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021609	GILMAR SANTOS	Apoio no CREVISA cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/02/2024 a 29/02/2024
99042523	GILSENE DE OLIVEIRA	Exerce atividade administrativa, auxiliando na organização de arquivos, atendimento telefônico, atendimento ao público, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97027278	GINA MARY ALVES COSTA E CUNHA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035206	GIOVANI ANTONIO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
99042711	GIOVANI DA CUNHA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021078	GISELDA VIEIRA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99017209	GISELLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042713	GISLAINE ALESSANDRA BERALDO	Exercerá as funções típicas do agente comunitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
	GLAUBERT CUSTODIO CARDOSO DE FARIA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99022698	GRACIELE APARECIDA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97027456	GRAZIELA ALVES	Exerce atividade de auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97033774	GRAZIELA RIBEIRO DE AQUINO	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99038712	GRAZIELE DO NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042661	GUILHERME DINIZ SILVA MENEZES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99024796	GUILHERME JOSÉ RABELO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042650	GUILHERME SERGIO DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
11729829	GUSTAVO CABRAIA TRINDADE	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
	GUSTAVO COSTA FERREIRA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99023813	GUSTAVO DIAS ARAUJO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2024 a 29/02/2024
99042286	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042621	GUSTAVO FERREIRA NUNES SILVA	Exercerá as funções típicas do agente comunitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042607	HADRILIANE DOS SANTOS GONÇALVES PEREIRA	Exercerá as funções típicas do agente comunitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

			acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	
99016069	HELAINE CRISTINA RIBEIRO MELO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039558	HELEN LUIZA FERNANDES BRANDÃO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041724	HELEN ROSA FLORENCIO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
	HELENA ALESSANDRA FELIX PEREIRA	Auxiliar de serviços gerais, organizar a limpeza da unidade de saúde e orientação na fila de vacinação.	Realizar a limpeza da unidade de saúde, para manter o ambiente limpo e organizado para receber os usuarios durante a campanha de vacinção.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
96037982	HELIA SILVEIRA MARQUES	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade , banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe o lixo.	A falta desse profissional compromete a a limpeza e organização do espaço físico da unidade, principalmente em campanhas, quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

99041800	HELITON SANTOS RODRIGUES	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035528	HELLEN ARIANE RIBEIRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99023801	HENRIQUE AUGUSTO BRAGA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
99014866	HUDSON GONTIJO SOARES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024
99039719	IEDA APARECIDA DINIZ	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021111	ILDA CONCEIÇAO ARAUJO	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
98014510	ILDA MARIA DE FARIA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042251	INGRIDY MARIA DINIZ MELO AZEVEDO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042717	ISA PAULA VILELA PEIXOTO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042652	ISABEL PINTO LEITE	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035475	ISAURA FERREIRA ROLIM	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035475	ISAURA FERREIRA ROLIM	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, PRINCIPALMENTE NO ACOLHIMENTO E TRIAGEM DOS USUÁRIOS.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99029239	ISRAEL FERNANDES ARAÚJO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041416	IVONE SOARES	Exerce atividade de auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99017495	IZABELLE RAYSSA DA SILVA PINHEIRO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042692	JANAINA FARIA RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042461	JANAINA GOMES QUEIROZ	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

99041368	JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021605	JANDER RIBEIRO DE AZEVEDO	Apoio no CREVISA cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/02/2024 a 29/02/2024
99022434	JANUA COELLI FERREIRA COSTA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

		quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	
99022702	JAQUELINE CAMARGOS DOS SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99023671	JAQUELINE DANIELA SILVA AMORIM	TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA E SUPORTE IMUNIZAÇÃO	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
98014483	JARBAS INACIO DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
99039833	JEIZZIANI APARECIDA FERREIRA PINTO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99037934	JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041603	JESSICA DAYANE JOSE RODRIGUES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042020	JESSICA DE CARVALHO ANTAO DA SILVA	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039458	JESSICA RAUANE TEIXEIRA MARTINS	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041152	JESSICA STEFHANY PALHARES	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042495	JHONATAN DE FREITAS FARIA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024
99035149	JHONATAN SAMUEL FERNANDES DA SILVA SANTANA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
99017438	JOANA DARC CARVALHO DA SILVA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/02/2024 à 29/02/2024
2013617	JOAO JOEL FAUSTINO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A portaria já trabalha em escala mínima e a falta de um profissional pode ocasionar vários transtornos para o serviço como a evasão de pacientes.	01/02/2024 à 29/02/2024
99021349	JOEL JOSE FAUSTINO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A portaria já trabalha em escala mínima e a falta de um profissional pode ocasionar vários transtornos para o serviço como a evasão de pacientes.	01/02/2024 à 29/02/2024
99038019	JOICE MARCILENE DE FARIA GOMES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042220	JOSE LUIS SOARES CAETANO	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024
97013030	JOSÉ FERREIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
2032468	JOSE MARCIO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao C.E central de esterilização e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise e alta hospitalar	01/02/2024 a 29/02/2024
99017393	JOSIANA DOS SANTOS QUADROS	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039716	JUAREZ GONÇALVES DA SILVA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICO DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021061	JUCILEIA JUNIA ROBERTO RODRIGUES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035131	JULIA MONICA ALVES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039472	JULIANA FERREIRA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(COVID-19 meningite C). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do	01/02/2024 a 29/02/2024

		mutirões e outras ações que tenha como foco a imunização da população . Participação ativa nas vacinações extramuros (EMPRESAS, INDÚSTRIAS, ESCOLAS, HOSPITAIS, PRESÍDIOS, SÓCIO-EDUCATIVOS, ESCOLAS, ILPIS)comol responsavel técnico da equipe itinerante	ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas. VACINAÇÃO DE MENINGITE C EM PERÍODOS NOTURNOS ATÉ 21:00 PARA ALCANÇAR OS PÚBLICOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS E SUPERIORES	
99038011	JULIANA MARA FLORES BICALHO	Exerce função de nutricionista, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à nutrição e grupos operativos.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035772	JULIANA SANTIAGO SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
98014582	JULIANO APARECIDO DA CUNHA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024

99036552	JULIANO GONÇALVES RESENDE	MÉDICO GENERALISTA EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos atendimentos médicos.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041843	JÚLIO CÉSAR FIGUEIREDO JÚNIOR	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99016253	JULIO CESAR VIEIRA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
	JUNIA APARECIDA FERREIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035519	JUNIO ADRIANO MARTINS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
	JUSSARA SATIRO GARCIA RIOS	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2024 a 29/02/2024
99042094	KARLA DE OLIVEIRA GOMES	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
	KAROLINY TIAGO SANTIAGO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041735	KAROLYNA CAETANO VILELA BESSAS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99031195	KASSIA MARA SANTOS	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99026149	KATIA GONÇALVES DE SOUSA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021080	KEILA APARECIDA FERREIRA CORREIA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042618	KELISON CÔRREA SANTOS	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

99041769	KEMOEL LAZARO ESTEVAO DE MELO	Exerce a função de Enfermeiro acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99038773	KESIA BEATRIZ GONTIJO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035231	KEZIA GONÇALVES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

		em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	médica e a equipe de enfermagem.	
99042716	KLISMAN EDSON DE ALMEIDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039732	LAÍS CARVALHO DE ANDRADE	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035064	LAIS FERREIRA SANTOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042079	LARA MARZANO SILVA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041675	LARISSA DE AQUINO ZUCARELLI	Acompanhar paciente em deslocamento municipal e intermunipal.	Os pacientes que são deslocados pelo transporte SEMUSA requerem os cuidados típicos do profissional Técnico de Enfermagem .	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99037261	LARISSA DE AQUINO ZUCARELLI	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes em transferência entre hospitais	01/02/2024 a 29/02/2024
99041727	LARISSA MELLO RAMOS FURTADO COELHO	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042708	LARISSA RODRIGUES BISPO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042014	LARYSSA DA SILVA RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041823	LAURA ANDRADE PINTO	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns enfermeiros estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A ausência do enfermeiro nas unidades dificulta o processo de trabalho da equipe	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041728	LAURA LISLEY DE OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/02/2024 a 29/02/2024
99022713	LEDA AZEVEDO DA COSTA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035078	LEDIANE APARECIDA TEIXEIRA MACHADO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042003	LEILA ALVES BATISTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99022714	LEILA MARIA GOMES BARBOSA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99037167	LEONARDO JERONONIMO FERREIRA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
99042610	LEONARDO SANTOS DA SILVA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99025205	LEONEL MAX DE MORAIS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao crevisa	01/02/2024 a 29/02/2024
99041841	LETÍCIA BETÂNIA VASCONCELOS BORGES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039991	LETICIA MENDES ASSIS	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÔ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041085	LETICIA TELES RESENDE PERES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99024796	LIDIA CRISTINA FARIA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042060	LÍDIA MARIA DA FONSECA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas	01/02/2024 a 29/02/2024

		retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	
99035693	LIDIANE CLAUDIANO DE CARVALHO PASSOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
9903 7912	LIDIANE DA SILVA CORREA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021169	LIDIANE PATRICIA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021639	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039301	LILIAN DE LIMA BOTELHO	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042659	LIVIA CRISTINA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035143	LOIANA CRSITINA JOAQUIM	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041837	LORENA AMÉLIA DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do dentista nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035107	LORENA FERNANDES MILARD	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042119	LOUISE OLIVEIRA PEREIRA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035338	LUANA SILVA GOMES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
	LUCAS FALEIROS MUNDIM RESENDE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042563	LUCIANA DE CASTRO BORGES LACERDA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035562	LUCIANA FERREIRA MARGOTTI	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042422	LUCIANA MAGDA DE SOUZA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042517	LUCIANA MARISE RODRIGUES	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99022538	LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA	Exerce função de Assistente Social, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à assistência social e grupos operativos.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039805	LUCIENE RESENDE BORGES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035485	LUCIMAR DE MELO SCHIERMER	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021165	LUISA APARECIDA PENHA FERREIRA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

			no espaço é maior.	
99042459	LUZIA RODRIGUES DA COSTA DINIZ	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042645	MAINY CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042010	MARCELA PERDIGAO DE ASSIS COSTA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99016256	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035837	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99017394	MARCELO SOARES FERREIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2024 a 29/02/2024
99036721	MARCILENE MARIA BISPO GUIMARÃES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99024855	MARCIO JOSÉ DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99015389	MARCIO LUIS MONTEIRO ALVARENGA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
2027677	MARCIO MAIA TEIXEIRA	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024

99042516	MÁRCIO ROBERTO SILVA CRUZ	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
14037290	MARCOS ALVES	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024
99035814	MARCOS ANTONIO TOLEDO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035871	MARCUS VINICIUS RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97036455	MARIA ADRIENE PINHEIRO	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042663	MARIA APARECIDA SALDANHA AMARAL	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042283	MARIA APARECIDA TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042572	MARIA CRISTINA FERNANDES BORGES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042155	MARIA DOMINGUES DA COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042705	MARIA EDUARDA RIBEIRO SIQUEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97035670	MARIA ELIANE DIAS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

			população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	
99035778	MARIA HELENA EUGENIO PARDINI	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042547	MARIA KATIA PAIVA DA SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042223	MARIA LUCIA MARTINS	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042255	MARIA LUCIA PRAZERES CAMPOS	Exerce atividade de técnica de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, atendimento e orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041732	MARIA LUZIA CORDEIRO ALMEIDA	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99026075	MARIA NILCE TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99026152	MARIANA DELFINO GONTIJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99038714	MARIANA RIBAS FREITAS	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035671	MARILHA FONSECA VILELA	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041584	MARÍLIA DE FARIA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
O8066835	MARINA MORENA ALVARENGA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042504/1-9	MARLA CRISTINA DE CASTRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042712	MARLANDES SILVA MILAGRES TAVARES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035490	MARLI MARIA CAMPOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97037613	MARLI MARIA NOLASCO	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035232	MATEUS ALVES DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039713	MATHEUS APARECIDO PEREIRA MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042734	MATHEUS JOSE FERREIRA ALVES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039846	MAYCON ALVES TEIXEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039190	MEIRE BATISTA ALVES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99026407	MEIRE CLÁUDIA DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041839	MICHELE MAILINE GONCALVES	Enfermeira da Estratégia de Atenção Primária Prisional, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro da unidade prisional, como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035729	MICHELLE CRISTINA DE ARAUJO RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
	MICHELLI DOS SANTOS	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

99019015	MOACYR DE MORAES TAVARES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
99015380	MOISES CRISTIANO DE ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
	MOISES FIUSA MENEZES	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99014869	MUCIO PECANHA JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
99024958	NADIA MARIA SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042031	NAIARA FERNANDA DIAS PINTO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/02/2024 a 29/02/2024
99042080	NATALIA SANTOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042431	NATHALLIA LUCI DE CARVALHO LACERDA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

99042715	NAYRON SOUSA DE OLIVEIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039332	NEIDE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA	Exerce atividade de Técnica de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99024813	NILDA TEIXEIRA AMARO DE MELO	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97033944	ODILON FERREIRA GONTIJO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/02/2024 a 29/02/2024
99042162	OLIVIA MEDEIROS TAVARES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99022708	OSLEINA APARECIDA DOS REIS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99020930	PABLO DE SOUSA ABREU COSTA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042012	PALOMA FERREIRA TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99014896	PATRICIA AMARAL CERRI	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99016085	PATRICIA COSTA SOUZA DE SÁ	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99037025	PATRICIA FERNANDES LIVIO	ENFERMEIRO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039805	PATRICIA LOPES BARBOSA DE MENDONÇA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035104	PAULA CRISTINA CORREA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035153	PAULINA ALVES VIEIRA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035088	PAULO CESAR SOARES JÚNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024

11907624	PAULO HENRIQUE MARTINS	Exercerá as funções típicas do médico generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97031836	PAULO RODRIGUES	Apoio no CREVISA cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em	01/02/2024 a 29/02/2024

			consequência de furtos de materiais e insumos.	
99042293	PEDRO AUGUSTO TELES FONSECA	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99023815	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/02/2024 à 29/02/2024
99041885	PEDRO HENRIQUE PEREIRA AVELAR	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/02/2024 a 29/02/2024
99039487	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99038762	POLYANA PINHEIRO COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99016263	PRISCILLA BERNARDO DE OLIVEIRA	Supervisão de todas as atividades realizadas na Vigilância Sanitária	É imprescindível a presença da coordenação em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades.	01/02/2024 a 29/02/2024
	RAFAEL CARVALHO DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042225	RAFAELA ARAUJO LISBOA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99015223	RAIMUNDA CRISTINA DOS SANTOS VAZ	Auxiliar de serviços gerais, organizar a limpeza da unidade de saúde e orientação na fila de vacinação.	Realizar a limpeza da unidade de saúde, para manter o ambiente limpo e organizado para receber os usuarios durante a campanha de vacinção.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97036560	RAISSA LAMOUNIER DIAS	Exerce função de ginecologista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99037935	RAISSA MORAES MENDES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

99021288	RAQUEL APARECIDA SANTOS CARVALHO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021098	RAQUEL BASSALO NEVES VILELA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021098	RAQUEL BASSALO NEVES VILELA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035129	RAQUEL SILVA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042636	RAUL VAZ DE LIMA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039912	REGIANE MOREIRA SOARES	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042499	REGIANE MOREIRA SOARES	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, PRINCIPALMENTE NO ACOLHIMENTO E TRIAGEM DOS USUÁRIOS.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97031844	REGINA CÉLIA GOMIDES AUGUSTO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/02/2024 à 29/02/2024
99021643	REGINALDO CONCEIÇÃO ROSA REZENDE	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM UNIDADE DE SAUDE ENTRE OUTROS.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035091	REGIS GONTIJO VIEIRA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
990420231	RENATA ALVES RODRIGUES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

			enfermeiro.	
97037079	RENATA GARCIA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042706	RENATA GERALDA MENDONCA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99026160	RENATA KELLY OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042653	RENATA RODRIGUES COIMBRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

99035111	RENATA VIEIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035092	RENATO MOREIRA ROCHA	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora,; acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99016947	RENILDA APARECIDA SEVERINO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/02/2024 a 29/02/2024
99014872	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/02/2024 a 29/02/2024
99020715	RILDO JOSÉ PEREIRA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos ena rede de frio	01/02/2024 a 29/02/2024
99040154	ROBERTA MELO DE MORAIS	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021613	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024
99021614	ROBSON JOSE QUADROS	Apoio no CREVISA cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/02/2024 a 29/02/2024
99037658	ROBSON VIEIRA COELHO JUNIOR	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99037794	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024
99014876	RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024
99024816	RODRIGO MARTINS COELHO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
1032204	ROGERIO BRAGA MACHADO	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024

99014850	ROGÉRIO VINÍCIUS DA SILVA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização e Estratégia Saúde Família Sagrada Família, no Programa Saúde na Hora . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/02/2024 a 29/02/2024
99021049	RONALDO ALVES BARROS	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021049	RONALDO ALVES BARROS	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, PRINCIPALMENTE NO ACOLHIMENTO E TRIAGEM DOS USUÁRIOS.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99014846	RONALDO JOSE COELHO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/02/2024 A 29/02/2024

97035998	RONARA DE SOUZA OLIVEIRA SOARES	Auxiliar no Programa SINAL	Auxiliar no Programa SINAL	01/02/2024 a 29/02/2024
99023820	ROSANA DA SILVA MARCAL	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99022709	ROSANA GIAROLA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99023749	ROSELENE DALDEGAN LOPES PEREIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041429	ROSELI ROSA TEIXEIRA SANTOS	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041429	ROSELI ROSA TEIXEIRA SANTOS	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, PRINCIPALMENTE NO ACOLHIMENTO E TRIAGEM DOS USUÁRIOS.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021598	ROSIANE CANDIDA DE ALENCAR ANDRADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99024817	ROSILENE RIBEIRO REIS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99036699	RUTHE ROCHA REZENDE MARQUES	Técnica de enfermagem de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação , entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035881	SAMARA APARECIDA DOS REIS ANDRADE	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
98014584	SAMUEL SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/02/2024 à 29/02/2024

99042718	SANDER LUCAS FERREIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99041995	SANDRA APARECIDA DIAS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/02/2024 a 29/02/2024
99021261	SANDRA DE SOUSA PENHA MENEZES	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97036048	SANDRA LUZIA SOARES DE SOUZA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	a falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
	SANIA DE OLIVEIRA MORAIS	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021646	SAVIO MENDES MAVALDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/02/2024 a 29/02/2024
97014150	SEBASTIÃO CORDEIRO CAMARGOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/02/2024 a 29/02/2024
97033464	SEBASTIAO FRANCISCO DOS REIS JUNIOR	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/02/2024 à 29/02/2024
99041768	SELMA GOMES LIDUARIO ALVES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99037669	SELMA PACHECO RODRIGUES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99024820	SIBELE FERREIRA JARDIM	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97036480	SIDNEY GOMES DA CRUZ	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária e plantão alta hospitalar	01/02/2024 a 29/02/2024
99024656	SIDNEY VILELA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024
99042497	SILVANA DE MELO SÁ	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024

99035763	SILVANA MARTA FERREIRA ANDRADE	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99020682	SILVIA FERNANDA DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

97030481	SIMONE APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E SAÚDE NA HORA	As campanhas de vacinação permitem maior adesão do público alvo específico, sendo indispensável que o profissional Técnico de Enfermagem possa contribuir na administração e lançamento das doses, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99023816	SIMONE DA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	A urgência possui apenas um enfermeiro por turno e a ausência de um triagista inviabiliza o atendimento na unidade, comprometendo a assistência da população.	01/02/2024 à 29/02/2024
99023687	SIMONE THOMPSON BRASIL PIMENTA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99022716	SIRLENE APARECIDA MOREIRA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042412	SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042720	STEFANY JOANNA ARAÚJO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042369	SUENYA THATIANE SOUZA DE ALMEIDA	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	O servidor precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana / A servidora faz horas extras para completar a carga horária mínima da equipe	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99023702	SUZIANE CONCEIÇÃO DE SOUSA	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039847	TALLES GUILHERME ASSIS SILVINO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024
99021327	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97027405	TATIANA COSTA PICHITELLI	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039489	TATIANA KAROL DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021100	TATIANE APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99016295	TATIANE MARIA DE FREITAS DO NASCIMENTO	Supervisão de todas as atividades realizadas no Crevisa,	É imprescindível a presença do supervisor em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades.	01/02/2024 a 29/02/2024
99042011/1	TAYNARA MARQUES MACHADO	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

99016927	TÉRCIO DE FARIA LEÃO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(COVID-19 meningite C). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e outras ações que tenha como foco a imunização da população . Participação ativa nas vacinações extramuros(EMPRESAS, INDÚSTRIAS, ESCOLAS, HOSPITAIS, PRESÍDIOS, SÓCIO-EDUCATIVOS, ESCOLAS, ILPI) como responsavel técnico da equipe itinerante. Participação em "dias D", conforme diretrizes do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/02/2024 a 29/02/2024
99041712	THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99034652/1	THAIS REZENDE MIRANDA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042072	THAMYRES KETLEN LOPES SANTOS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e meningite C e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma	01/02/2024 a 29/02/2024

		médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	
99042507	THAMYRIS PEREIRA DUARTE	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99036662	THIAGO FERNANDES BATISTA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/02/2024 à 29/02/2024
99042732	TIMILLY MAYRA MARTINS DA CRUZ	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039975	TULIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021622	VALÉRIA CRISTINA RIBEIRO LOPES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
98014794	VALNICE LEONIDIA NICESA MACHADO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039728	VANESSA JUSSARA AMARAL	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035095	VANESSA VERISSIMO DA SILVA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99036683	VANILDA APARECIDA DOS S. S BARROS	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/02/2024 a 29/02/2024	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
97034320	VANILDO PINTO DA SILVA AZEVEDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024

99036681	VANUSA APARECIDA SILVA GONZAGA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039834	VERÔNICA APARECIDA LEMOS PEREIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99035387	VINÍCIUS CARVALHO GUIMARÃES	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns enfermeiros estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A ausência do enfermeiro nas unidades dificulta o processo de trabalho da equipe	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042629	VINICIUS DINIZ DA COSTA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99031199	VIVIANI APARECIDA SOARES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99042641	WALISSON ANTONIO SIMOES DOS REIS	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99036811	WALTER DE CARVALHO SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99021480	WANDERLEY SOUSA RAMOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2024 a 29/02/2024
99039305	WANESSA DE SOUSA PIMENTEL	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
990390651	WASLEY HUDSON BORGES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
98014695	WELLINGTON DA CUNHA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99040158	WELLISSON GERALDO MALHEIROS DUARTE	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêncía da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2024 a 29/02/2024
99042334	WELLITON JOSÉ RESENDE	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99039556	WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

			arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	

	WILLIAM ALVES BUENO	Exercerá as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99023514	WINY CRISTINA DE ANDRADE SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
8321584	YUZENIA RODRIGUES CRUZ	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99026150	ZILA ESTEFANIA GUIMARÃES SANTOS	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024
99024925	ZULENE APARECIDA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	DE 01/02/2024 A 29/02/2024

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EB99080

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MÊS DE REFERÊNCIA: janeiro /2024				
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:				
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;**	**DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE**	**EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
99021173	Cristiane Gonçalves da Silva	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Possibilidade de surtode dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	03/01/2024 a 31/01/2024
99035605	Davi de Jesus Gonçalves	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Possibilidade de surtode dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	03/01/2024 a 31/01/2024
97036986	Gláucia Aparecida Silva	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Possibilidade de surtode dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	03/01/2024 a 31/01/2024
99041838	Josiane Ferreira	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Possibilidade de surtode dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	03/01/2024 a 31/01/2024
99035094	Lucilene Maria Lemos	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Possibilidade de surtode dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	03/01/2024 a 31/01/2024
99035094	Mirelle de Oliveira Santos	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Possibilidade de surtode dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	03/01/2024 a 31/01/2024
99041857	Quellen Cristina Silva Reis	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Possibilidade de surtode dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	03/01/2024 a 31/01/2024
	Suelen Cristina Silva de Oliveira	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Possibilidade de surtode dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	03/01/2024 a 31/01/2024
99042296	Tharley Jhonatan de Oliveira	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Possibilidade de surtode dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	03/01/2024 a 31/01/2024
99041748	VALDIMEIA PINHEIRO DOS SANTOS	Exercerá as funções no protocolo da SEMUSA, no CAC, em cobertura de férias do servidor titular do setor.	Solicitações de exames e procedimentos fiquem sem recepção e posterior encaminhamento ao setor de regulação, para agendamentos e classificações.	03/01/2024 a 31/01/2024

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1974803

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÊS DE REFERÊNCIA: janeiro /2024
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99021173	Cristiane Gonçalves da Silva	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Possibilidade de surtode dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	03/01/2024 a 31/01/2024
99035605	Davi de Jesus Gonçalves	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Possibilidade de surtode dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	03/01/2024 a 31/01/2024
97036986	Gláucia Aparecida Silva	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Possibilidade de surtode dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	03/01/2024 a 31/01/2024
99041838	Josiane Ferreira	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Possibilidade de surtode dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	03/01/2024 a 31/01/2024
99035094	Lucilene Maria Lemos	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Possibilidade de surtode dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	03/01/2024 a 31/01/2024
99035094	Mirelle de Oliveira Santos	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Possibilidade de surtode dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	03/01/2024 a 31/01/2024
99041857	Quellen Cristina Silva Reis	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Possibilidade de surtode dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	03/01/2024 a 31/01/2024
	Suelen Cristina Silva de Oliveira	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Possibilidade de surtode dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	03/01/2024 a 31/01/2024
99042296	Tharley Jhonatan de Oliveira	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Possibilidade de surtode dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	03/01/2024 a 31/01/2024
99041748	VALDIMEIA PINHEIRO DOS SANTOS	Exercerá as funções no protocolo da SEMUSA, no CAC, em cobertura de férias do servidor titular do setor.	Solicitações de exames e procedimentos fiquem sem recepção e posterior encaminhamento ao setor de regulação, para agendamentos e classificações.	03/01/2024 a 31/01/2024

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E770C85E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024 NÍVEL SUPERIOR

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024
NÍVEL SUPERIOR
A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado da PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, NÍVEL SUPERIOR, Edital nº 11/2023, observados os comandos da Lei Federal nº 11.788/2008 2007 e Decretos Municipais n. 2052/2019 e 2058/2019:

1) PONTUAÇÃO CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA GERAL

NOME	CURSO	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Vanessa Cristina Fonseca	Biomedicina	7º	9.75	1°
Alessandro Tadeu de Brito	Educação Física	2º	9.50	2°
Andressa Valente Piza	Pedagogia	7º	9.45	3°
Rosana Ap. de Miranda	Arquitetura	5º	9.38	4°
Celso Ryan Rodrigues Eduardo	Publicidade	7º	9.38	5°

Milena Vitória Ortiz	Administração	1º	9.31	6°
Yasmin Pereira Pasqua	Ciências da Computação	3º	9.30	7°
Gustavo Marcon Freitas	Publicidade	3º	9.23	8°
Pedro Henrique Felipe Bujato	Administração	1º	8.93	9°
Gabriel Ribeiro Rodrigues	Ciências da Computação	3º	8.73	10°
Maria de Fátima da Silva	Pedagogia	5º	8.63	11º
Ana Clara Ap. Generali	Direito	1º	8.40	12°
Elaine Cristina da Silva Nogueira	Pedagogia	5º	8.32	13°
Gabriel Ricciardi Abreu Madeira	Ciências Contábeis	1º	8.26	14°
Ana Júlia Modesto Cândido	Ciências Contábeis	1º	8.12	15°
Igor José Abades Martins	Educação Física	4º	8.10	16°
Ana Beatriz Garcia Semensato	Ciências Contábeis	5º	7.95	17º
Davi Pereira da Penha	Educação Física	5º	7.85	18°
Giovana Ap. Duarte	Ciências Contábeis	1º	7.77	19º
Inaiá Elisa Sastre Assunção	Educação Física	3º	7.45	20°
Matheus da Silva Romualdo	Ciências Contábeis	1º	7.10	21º
Josué Pereira Sepedro Guimarães	Ciências da Computação	1º	7.09	22°
Suelene Maria da Silva	Pedagogia	2º	7.00	23°
Patrícia Oliveira Crispim	Enfermagem	1º	7.00	24º
Lea Cristina dos Santos Dias	Pedagogia	1º	7.00	25°
Ana Clara de Assis Alves Pires	Psicologia	1º	7.00	26º

Guaxupé-MG; 15 de fevereiro de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2D02CBCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023

Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de 2024 a partir das 08:00 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº Portaria nº 870, de 19 de abril de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Concorrência nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 133/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico de ruas diversas no bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, anexos ao presente edital, devendo a contratada, na sua execução, cumprimento à Cláusula Terceira do Termo de Contrato, anexo ao presente edital, que versa sobre o regime de execução e sobre a execução da prestação dos serviços.Compareceu no horário as seguintes licitantes: **CONSTRUTORA CTC LTDA – CNPJ: 34.038.516/0001-47,** neste ato representado pelo Sr. Breno Vinicius Marques Costas, portador do CPF: 092.959.116-01**, PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 01.744.153/0001-06,** neste ato representada pelo Sr. João Junio Pimenta Veloso CPF: 112.944.436-82, **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.792.454/0001-92** neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Guimarães Goulart Assis CPF: 032.566.646-60, **FALK CONSTRUTORA – CNPJ:01.901.632/0001-99** neste ato representada pelo Sr. Gustavo Murad Ferreira CPF: 077.024.756-33. Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura dos envelopes nº 01 habilitação, e após criteriosa análise da documentação passou-se a conferência da autenticidade das certidões via Internet. A empresa **CONSTRUTORA CTC LTDA** apresentou em conformidade com o item 7.5 do edital a documentação necessária para comprovação da condição de empresa de pequena porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos no edital. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pelo Sr. José Humberto Barbosa Filho, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Engenheiro Civil sob o registro CREA-MG-194.875/D, ficando sob sua responsabilidade. A licitante **CONSTRUTORA CTC LTDA** apresentou certidão de regularidade de FGTS vencida. Tendo em vista os benefícios da Lei 123/06, foi emitido novo certificado de regularidade, anexo a esta ata**.** A comissão permanente de licitação juntamente com a Sr. José Humberto Barbosa Filho constatou que todas as licitantes **CONSTRUTORA CTC LTDA, PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e FALK CONSTRUTORA** encontram-se com a habilitação regular, sendo declaradas habilitadas à próxima fase do certame. Após a conferência dos documentos, a comissão permanente de licitação passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá, pelos representantes presentes e pelo Sr. José Humberto Barbosa Filho, Tendo em vista que as empresas manifestaram renúncia ao prazo recursal quanto a alínea "a", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 foi lavrado o termo de renúncia e assinados pelos representantes das licitantes presentes. Logo após, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura dos envelopes lacrados contendo as propostas, que foram analisadas e verificadas todas as exigências relacionadas no Edital, sendo estes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, pelo representante presente e pelo Sr José Humberto Barbosa Filho sendo ordenada conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A análise e aceitação técnica da proposta foi feita pelo responsável técnico do Município, Sr. José Humberto Barbosa Filho, ficando sob sua responsabilidade. A proposta de menor preço global foi da empresa **FALK CONSTRUTORA CNPJ: 01.901.632/0001-99,** no valor de R$ 1.257.962,19 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo foi declarada vencedora a licitante: **FALK CONSTRUTORA CNPJ: 01.901.632/0001-99,** no valor de R$ 1.257.962,19 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos). Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL, representante da licitante e pelo responsável técnico do Município, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da publicação desta ata, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

MARILUCE CRISTINA SOARES
(Presidente)

EDUARDO HENRIQUE BRITO
(Membro)

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
(Membro)

Avaliação da Qualificação técnica:

Sr. José Humberto Barbosa Filho
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Engenheiro Civil
CREA-MG-194.875/D

Licitantes Presentes:

CONSTRUTORA CTC LTDA
CNPJ: 34.038.516/0001-47

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.744.153/0001-06

VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.792.454/0001-92

FALK CONSTRUTORA
CNPJ:01.901.632/0001-99

MAPA DE APURAÇÃO

Processo: Concorrência nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 133/2023
Data: 15 de fevereiro de 2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico de ruas diversas no bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

Proposta Apresentada:

Licitante	Valor Global das Propostas	Colocação
FALK CONSTRUTORA CNPJ:01.901.632/0001-99	R$ 1.257.962,19 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos)	1º
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA CNPJ: 01.744.153/0001-06	R$ 1.340.690,18 (Um milhão, trezentos e quarenta mil,seiscentos e noventa reais e dezoito centavos)	2º
VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 18.792.454/0001-92	R$ 1.409.306,67 (Um milhão, quatrocentos e nove mil, trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos)	3º
CONSTRUTORA CTC LTDA CNPJ: 34.038.516/0001-47	R$ 1.698.927,48 (Um milhão seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte sete reais e quarenta e oito centavos)	4º

MARILUCE CRISTINA SOARES
(Presidente)

EDUARDO HENRIQUE BRITO
(Membro)

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
(Membro)

CONTINUAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA 004/2023

Avaliação da Qualificação técnica:

SR. JOSÉ HUMBERTO BARBOSA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Engenheiro Civil
CREA-MG-194.875/D

Licitantes Presentes:

CONSTRUTORA CTC LTDA
CNPJ: 34.038.516/0001-47

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.744.153/0001-06

VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.792.454/0001-92

FALK CONSTRUTORA
CNPJ:01.901.632/0001-99

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:A268F354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.149, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o loteamento denominado "Vila do Conde", referente a uma área de 436.733,00m² (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e três metros quadrados) situada no lugar denominado "Vereda", neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de VC1 Serviços Administrativos S/A e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando os pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano exarados no Processo Administrativo Eletrônico nº 12121/2022, favoráveis ao parcelamento da área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) na planta do loteamento e Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 35/2023/Processo SEI nº 2430.01.0000628/2022-19;

Considerando o Termo de Compromisso n° 011/2023/SDU, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e VC1 Serviços Administrativos S/A;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Vila do Conde", referente a uma área de 436.733,00m² (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e três metros quadrados) situada no lugar denominado "Vereda", neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de VC1 Serviços Administrativos S/A (CNPJ nº 30.712.184/0001-83), objeto da matrícula nº 53.301 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, dando origem a:

I - 27 (vinte e sete) quadras;

II - 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) lotes;

III - 02 (duas) áreas institucionais:

a) área institucional 01 medindo 12.669,29m²;

b) área institucional 02 medindo 13.491,25m².

IV - 04 (quatro) áreas verdes:

a) área verde 01 medindo 50.006,77m²;

b) área verde 02 medindo 25.111,76m²;

c) área verde 03 medindo 1.186,17m²;

d) área verde 04 medindo 1.771,19m².

V - 02 (duas) áreas de lazer:

a) área de lazer 01 medindo 9.276,78m²;

b) área de lazer 02 medindo 10.370,37m²;

c) área de lazer 03 medindo 946.41m²;

d) área de lazer 04 medindo 2.195,88m².

VI - sistema viário com área total de 89.412,74m².

Art. 2º O zoneamento do loteamento de que trata o art. 1º deste Decreto fica definido da seguinte forma:

QUADRA	RUA	LOTE	ZONEAMENTO
01	Estrada Municipal de Lagoa Santa	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14	C2
	Rua 10	15	R2
	Rua 01	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28	R2
02	Estrada Municipal de Lagoa Santa	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	C2
	Rua 01	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	R2
	Rua 09	13	R2
03	Rua 09, Rua 04 e Rua 01	01, 02, 03 e 04	R2
04	Estrada Municipal de Lagoa Santa	01, 02, 03 e 04	C02

	Rua 08	05 e 06	R2
	Rua 01	07, 08 e 09	R2
05	Rua 01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10	R2
	Rua 10	19, 20, 21 e 22	R1
	Rua 02	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	R1
06	Rua 01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10	R2
	Rua 10	15 e 16	R1
	Rua 02	11, 12, 13 e 14	R1
07	Rua 02	19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25	R1
	Rua 10	17 e 18	R1
	Rua 03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	R1
08	Rua 03	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27	R1
	Rua 10	11, 12 e 13	R1
	Rua 04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10	R1
09	Rua 02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	R1
	Rua 09	09	R1
10	Rua 09	01	R1
	Rua 04	02, 03, 04, 05 e 06	R1
	Rua 10	07, 08, 09, 10 e 11	R1
11	Rua 08	07 e 08	R2
	Rua 04	01, 02, 03, 04, 05 e 06	R1
12	Rua 08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	R2
	Avenida Hum	09, 10, 11, 12, 13 e 14	C2
	Rua 04	15 e 16	R1
13	Avenida Hum	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	C2
14	Avenida Hum	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07	C2
	Rua 04	08	R1
	Rua 08	09, 10, 11, 12, 13 e 14	R2
15	Rua 05	01 e 02	R1
	Avenida Hum	03, 04, 05, 06 e 07	C2
	Rua 07	08, 09, 10 e 11	R2
16	Rua 07	01, 02, 03, 04 e 05	R2
17	Avenida Hum	01, 02, 03, 04, 05, 06*, 07* e 08*	C2
	Rua 08	09*, 10*, 11, 12, 13, 14 e 15	R2
	Rua 07	16 e 17	R2
18	Rua 07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10	R2
	Avenida Hum	11	R2
19	Rua 06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	R1
	Rua 08	13, 14,15 e 16	R2
	Rua 07	17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	R2
	Rua 07	25	R1
20	Rua 07	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13	R1
	Rua 05	01	R1
21	Rua 06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14	R1
	Rua 08	15, 16, 17 e 18	R2
	Rua 05	19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35	R1
22	Rua 05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17	R1
23	Rua 10	01, 02, 03, 04 e 05	R1
	Rua 10	06	R2
24	Rua 04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	R1
	Rua 04	19	R2
	Rua 08	20	R1
	Rua 08	21 e 22	R2
	Rua 10	23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39	R1
25	Rua 04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	R1
	Rua 12	25, 26, 27 e 28	R1
26	Rua 12	01, 02 e 03	R1
	Rua 04	04, 05, 06 e 07	R1
	Rua 11	08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14	R1
27	Rua 11	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	R1

Art. 3º Os lotes ns. 06, 07, 08, 09 e 10, da quadra 17, passarão para domínio público no ato do registro do parcelamento, ficando os mesmos afetados como área verde, sem prejuízo das áreas públicas descritas no art. 1º deste Decreto e na planta do loteamento.

Art. 4º É responsabilidade do proprietário a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso n° 011/2023/SDU, respeitando os prazos nele estipulados sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Parágrafo único. As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO), a ser requerida perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, qualquer gasto ou despesa provenientes desta aprovação, do Termo de Compromisso n° 011/2023/SDU, do Processo Administrativo Eletrônico e nº 12121/2022, serão de inteira responsabilidade do proprietário, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 2007.

Art. 6º As despesas decorrentes de emolumentos, impostos, registros, despesas cartorárias do loteamento tratado neste Decreto serão suportadas pelo proprietário do imóvel.

Art. 7º Cópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso n° 011/2023/SDU e demais documentos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 12121/2022.

Art. 8º O loteamento objeto deste Decreto deverá ser registrado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e no art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 9º Após o registro, o proprietário deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a matrícula atualizada do loteamento aprovado por este Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:0D041FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 099/2023
PREGÃO ELETRONICO 038/2023

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023 referente à **contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para realizar a 1ª Etapa da Reforma da Praça Francisco Gomes Pereira situada na Avenida Josefina Ferreira dos Santos, no Município de Pedrinópolis-MG, para atender o Plano de Ação 09032022-017324 - Programa: 09032022, Concedente: Ministério da Economia - Transferência Especial, conforme especificações e características constantes do Processo Licitatório nº 099/2023 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023 e seus Anexos**. que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

FORNECEDOR GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES					
Item	**Unid.**	**Descrição dos Serviços**	**QTDADE**	**P.UNIT**	**P.TOTAL**
1	SV	**contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para realizar a 1ª Etapa da Reforma da Praça Francisco Gomes Pereira situada na Avenida Josefina Ferreira dos Santos, no Município de Pedrinópolis-MG, para atender o Plano de Ação 09032022-017324 - Programa: 09032022, Concedente: Ministério da Economia - Transferência Especial, conforme especificações e características constantes do Processo Licitatório nº 099/2023 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023 e seus Anexos**. .	**1**	**R$ 349.500,00**	**R$ 349.500,00**
				TOTAL	**R$ 349.500,00**
R$ 349.500,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)					

Pedrinópolis - Minas Gerais, 01 de Fevereiro de 2024

GIOVANE ANTÔNIO DA CUNHA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:4436D6EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 099/2023
Pregão Eletrônico nº 038/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para realizar a 1ª Etapa da Reforma da Praça Francisco Gomes Pereira situada na Avenida Josefina Ferreira dos Santos, no Município de Pedrinópolis-MG, para atender o Plano de Ação 09032022-017324 - Programa: 09032022, Concedente: Ministério da Economia - Transferência Especial, conforme especificações e características constantes do Processo Licitatório nº 099/2023 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023 e seus Anexos,** *conforme especificações e características constantes neste Edital e seus Anexos.*

FORNECEDOR GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES					
Item	**Unid.**	**Descrição dos Serviços**	**QTDADE**	**P.UNIT**	**P.TOTAL**
1	SV	**contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para realizar a 1ª Etapa da Reforma da Praça Francisco Gomes Pereira situada na Avenida Josefina Ferreira dos Santos, no Município de Pedrinópolis-MG, para atender o Plano de Ação 09032022-017324 - Programa: 09032022, Concedente: Ministério da Economia - Transferência Especial, conforme especificações e características constantes do Processo Licitatório nº 099/2023 e do Edital**	**1**	**R$ 349.500,00**	**R$ 349.500,00**

		de Pregão Eletrônico nº 038/2023 e seus Anexos. .			
				TOTAL	**R$ 349.500,00**
R$ 349.500,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)					

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG , 02 de FEVEREIRO de 2024

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:7D67FE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DOS CONTRATOS Nº 08, 09, 10, 11, 12, 13 E 14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 DISPENSA Nº 001/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Extrato de instrumento contratual
CONTRATOS Nº 08, 09, 10, 11, 12, 13 E 14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
Objeto: Contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Vigência: 09/02/2024 a 31/12/2024
Dotação Orçamentária:
02.0005.0000.012.306.046.2033.33903000;
02.0005.0000.012.306.046.2126.33903000;
02.0005.0000.012.306.046.2127.33903000;
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Data da assinatura: 09/02/2024
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

Ulimar Vanelli Fernandes
Contrato: Nº 008/2024

RAZÃO SOCIAL		ULIMAR VANELI FERNANDES CNPJ/CPF 099.196.556-60				TOTAL	33.411,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	390952	BANANA PRATA FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO AMARELA, CASCA LISA SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRE DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. OS GÊNEROS DEVEM SER PESADOS E ETIQUETADOS (PESO, NOME DO PRODUTOR E DATA DA COLHEITA).	4.300,00	KG		7,7700	33.411,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Ulimar Vanelli Fernandes - ULIMAR VANELLI FERNANDES - Contratado

Braz Machado
Contrato: Nº 09/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BRAZ MACHADO CNPJ/CPF 519.948.016-20				TOTAL	34.785,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	406209	ABÓBORA MADURA, CABOTIAN (JAPONESA) OU JACAREZINHA, PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO E ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. LIVRE DE PARTES APODRECIDAS. APRESENTAR COR DE POLPA INTENSA, ODOR AGRADÁVEL.	290,00	KG		3,0700	890,30
3	390927	ABOBRINHA ITALIANA PRODUTO IN NATURA, VERDE, TIPO DE PESCOÇO, DE BOA QUALIDADE, COM CASCA FIRME LISA, LUSTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE E ASPECTO FRESCO. LIVRE DE PARTES APODRECIDAS. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, CONSISTENCIA FIRME. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	150,00	KG		4,8500	727,50
7	390931	BATATA DOCE PRODUTO IN NATURA, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS OU DEFORMAÇÕES, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. COM POLPA ÍNTEGRA.	180,00	KG		5,2100	937,80
8	390932	BETERRABA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE. A CASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS COR	280,00	KG		5,3700	1.503,60

		CONCENTRADA E TAMANHO MÉDIO E DE ASPECTO FRESCO. AS RAÍZES COLHIDAS DEVERÁ SER LAVADAS E SECAS À SOMBRA, SENDO AS FOLHAS E O RESQUÍCIO DA RAIZ PIVOTANTE CORTADAS RENTES.					
10	390933	CEBOLA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO AMARELA BEM BRILHANTE, BULBO REDONDO DE TAMANHO BEM DESENVOLVIDO, DE MÉDIO A GRANDE, HASTE SECA E SEM BROTOS E DE ASPECTO FRESCO, SEM PRESENÇA DE UMIDADE EXTERNA. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	490,00	KG		5,5900	2.739,10
12	390781	CENOURA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. UNIFORMIDADE NO TAMANHO, QUE DEVE SER DE MÉDIO A GRANDE, COR LARANJA VIVO, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA E DE ASPECTO FRESCO. ISENTO DE BROTOS, LESOES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	480,00	KG		5,2100	2.500,80
13	390936	CHUCHU PRODUTO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 (SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	120,00	KG		5,5500	666,00
17	390939	FEIJÃO VERMELHO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE VERMELHO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA	1.400,00	KG		10,6900	14.966,00
28	390942	PEPINO PRODUTO IN NATURA, APRESENTAR-SE NA COLORAÇÃO VERDE/BRANCO E UNIFROME, FIRMES, SEM DEFEITOS MANCHADOS, INJÚRIAS MECÂNICAS E QUEIMA DE SOL, COM A CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, DE ASPECTO FRESCO. ISENTO DE PARASITAS OU LARVAS	80,00	KG		6,0200	481,60
29	390943	PIMENTÃO VERDE PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE NA COLORAÇÃO VERDE E DE ASPECTO FRESCO SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITA, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS.	110,00	KG		6,0700	667,70
33	390944	QUIABO PRODUTO IN NATURA, DE COLORAÇÃO VERDE, SEM FIBRAS, FRESCO, DE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, SEM PARTES QUEBRADAS OU MANCHADAS. FRUTOS SELECIONADOS, SEM DEFEITOS E SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDPS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEREM ACONDICIONATOS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO DE 1 A 5 KG	360,00	KG		6,4900	2.336,40
34	390945	REPOLHO PRODUTO IN NATURA, FOLHAS VERDE-CLARO, DE BOA QUALIDADE, DE TAMANHO UNIFORME SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, DE ASPECTO FRESCO. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS OU MATERIAIS ESTRANHOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	260,00	KG		5,2200	1.357,20
36	390947	TOMATE PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE-AVERMELHADO, COM CASCA LISA E LIMPA SEM PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E/OU RACHADURAS, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, PORÉM FIRMES, APRESENTAR-SE GRAÚDOS, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E O ALIMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	680,00	KG		7,3700	5.011,60

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Braz Machado - BRAZ MACHADO - Contratado

EDVAR NOGUEIRA JUNIOR
Contrato: Nº 10/2024

RAZÃO SOCIAL		EDVAR NOGUEIRA JUNIOR CNPJ/CPF 026.274.116-40				TOTAL	9.373,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	390929	ALFACE PRODUTO IN NATURA, LISA COM FOLHAS VERDES BRILHANTES, FIRMES, VIÇOSAS E SEM ÁREAS ESCURAS FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES E LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	580,00	PE		3,0900	1.792,20
11	390934	CEBOLINHA PRODUTO IN NATURA, COM FOLHAS INTEIRAS, FRESCAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS COM COLORAÇÃO UNIFORME VERDE ESCURO, TURGESCENTE, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA,SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, MOLHOS DE 50G (CINQUENTA GRAMAS) APROXIMADAMENTE. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA,	490,00	MOLHO		2,2500	1.102,50

		SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS					
14	390937	COUVE PRODUTO IN NATURA, TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FIRME, COM COLORAÇÃO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. MOLHOS COM APROXIMADAMENTE 10 FOLHAS CADA. ISENTO DE LESÓES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	580,00	MOLHO		2,8800	1.670,40
16	390938	ESCAROLA/CHICÓRIA/ALMERÃO PRODUTO IN NATURA, COM COLORAÇÃO VERDE-VIVO, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMESER DESENVOLVIDA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO.	420,00	MOLHO		3,1200	1.310,40
33	390944	QUIABO PRODUTO IN NATURA, DE COLORAÇÃO VERDE, SEM FIBRAS, FRESCO, DE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, SEM PARTES QUEBRADAS OU MANCHADAS. FRUTOS SELECIONADOS, SEM DEFEITOS E SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDPS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEREM ACONDICIONATOS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO DE 1 A 5 KG	360,00	KG		6,4900	2.336,40
35	390946	SALSA PRODUTO IN NATURA, COM COLORAÇÃO VERDE-ESCURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, FRESCAS, ISENTA DE LESÓES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. MOLHOS DE 50G (CINQUENTA GRAMAS) APROXIMADAMENTE. MOLHO	490,00	MOLHO		2,3700	1.161,30

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Edvar Nogueira Junior -** EDVAR NOGUEIRA JUNIOR- Contratado

MARCELO MENDONÇA SOARES
Contrato: Nº 11/2024

RAZÃO SOCIAL		MARCELO MENDONÇA SOARES CNPJ/CPF 084.951.636-67				TOTAL	27.107,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	390939	FEIJÃO VERMELHO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE VERMELHO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA	1.400,00	KG		10,6900	14.966,00
23	390955	LIMÃO FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO VERDE, CASCA LISA, FRESCA SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	80,00	KG		7,0700	565,60
24	390941	MANDIOCA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA E DE ASPECTO FRESCO, COM GRAU DE DESENVOLVIMENTO COMPLETO, SEM FIBRAS	380,00	KG		6,9900	2.656,20
27	390957	MEXERICA POKAN FRUTA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO ALARANJADA LISA, SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	2.000,00	KG		4,4600	8.920,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Marcelo Mendonça Soares - Marcelo Mendonça Soares - Contratado

AILTON CONDÉ DA SILVA
Contrato: Nº 12/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			
RAZÃO SOCIAL	AILTON CONDE DA SILVA CNPJ/CPF 589.288.126-15	TOTAL	30.174,80

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	390931	BATATA DOCE PRODUTO IN NATURA, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS OU DEFORMAÇÕES, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. COM POLPA ÍNTEGRA.	180,00	KG		5,2100	937,80
12	390781	CENOURA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. UNIFORMIDADE NO TAMANHO, QUE DEVE SER DE MÉDIO A GRANDE, COR LARANJA VIVO, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA E DE ASPECTO FRESCO. ISENTO DE BROTOS, LESOES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	480,00	KG		5,2100	2.500,80
13	390936	CHUCHU PRODUTO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 (SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ISENTO DE LESÓES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	120,00	KG		5,5500	666,00
18	390953	GOIABA FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE, CASCA INTEGRA, POLPA VERMELHA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE SUJIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO. PESO MÉDIO DE 100G. OS GÊNEROS DEVEM SER PESADOS E ETIQUETADOS (PESO, NOME DO PRODUTOR E DATA DA COLHEITA).	1.100,00	KG		5,5400	6.094,00
19	390940	INHAME PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES. APRESENTAR-SE EM TAMANHO MÉDIO, COM CASCA UNIFORME E DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, BOLORES, BROTOS, SUJIDADES E PARASITAS, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA E DE ASPECTO FRESCO.	380,00	KG		8,2700	3.142,60
23	390955	LIMÃO FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO VERDE, CASCA LISA, FRESCA SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	80,00	KG		7,0700	565,60
27	390957	MEXERICA POKAN FRUTA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO ALARANJADA LISA, SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	2.000,00	KG		4,4600	8.920,00
33	390944	QUIABO PRODUTO IN NATURA, DE COLORAÇÃO VERDE, SEM FIBRAS, FRESCO, DE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, SEM PARTES QUEBRADAS OU MANCHADAS. FRUTOS SELECIONADOS, SEM DEFEITOS E SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDPS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEREM ACONDICIONATOS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO DE 1 A 5 KG	360,00	KG		6,4900	2.336,40
36	390947	TOMATE PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE-AVERMELHADO, COM CASCA LISA E LIMPA SEM PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E/OU RACHADURAS, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, PORÉM FIRMES. APRESENTAR-SE GRAÚDOS, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E O ALIMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	680,00	KG		7,3700	5.011,60

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Ailton Conde da Silva –** AILTON CONDE DA SILVA – CONTRATADO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIAR DA REGIAO DE GUIDOVAL
Contrato: Nº 13/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COOPERATIVA DOS AGRICUL. FAMIL. DA REGIAO DE GUID CNPJ/CPF 49.998.913/0001-38				TOTAL	14.665,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	390951	ABACATE FRUTA IN NATURA, TIPO MANTEIGA, GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA O CONSUMO CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, FRUTO DE TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LESÕES OU DANOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. OS GÊNEROS DEVEM SER PESADOS E ETIQUETADOS (PESO, NOME DO PRODUTOR E DATA DA COLHEITA).	100,00	KG		8,1700	817,00
4	390928	ACELGA PRODUTO IN NATURA, COR VERDE CLARO-ESBRANQUIÇADO, FRESCA, TENRA,SEM SUJIDADES E SEM MARCAS DE INSETOS, LARVAS, TERRA OU QUALQUER CORPO ESTRANHO. SEM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DANIFICADAS. O TAMANHO DOS PÉS DEVE SER MÉDIO E AS FOLHAS SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMARELADAS	280,00	MOLHO		4,5000	1.260,00
9	702	BRÓCOLIS PRODUTO IN NATURA, VERDE-ESCURO, DE BOA QUALIDADE, COM FLORES FECHADAS (NÃO AMARELAS) DE COLHEIRA RECENTE. MOLHO DE APROXIMADAMENTE 15 FEIXES OU GALHOS DE BRÓCOLIS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E DE ASPECTO FRESCO. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, LIVRES DE TERRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS OU MATERIAIS ESTRANOS.	150,00	MOLHO		8,1000	1.215,00
15	392398	COUVE-FLOR PRODUTO IN NATURA DE BOA QUALIDADE, CABEÇA GRÁUDA, BEM DESENVOLVIDA, DE ASPECTO FRESCO. APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS OU MATERIAIS ESTRANHOS.	150,00	UNID.		8,1200	1.218,00
20	406212	IOGURTE, EMBALAGEM DE 140 GRAMAS, ZERO LACTOSE, ZERO AÇÚCAR E ZERO GORDURA, SABOR MORANGO/AMEIXA. TAMPA LACRADA, DEVERÁ SER ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, INGREDIENTES, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (IMA) E/OU FEDERAL (SIF), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	300,00	UNID.		2,4100	723,00
21	390954	LARANJA FRUTA IN NATURA, DO TIPO PERA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO ALARANJ LISA, SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	300,00	KG		4,4900	1.347,00
25	396914	MANGA FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE, CASCA INTEGRA, POLPA AMARELA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPREFÍCIE LISA, LIVRE DE SUJIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO. PESO MÉDIO DE 62G. OS GENEROS DEVEM SER PESADOS E ETIQUETADOS (PESO, NOME DO PRODUTOR E DATA DA COLHEITA).	160,00	KG		6,3700	1.019,20
26	390956	MARACUJÁ FRUTA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO ALARANJADA , LISA, SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	60,00	KG		14,3700	862,20
30	390960	POLPA DE MARACUJÁ POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER	60,00	KG		30,9000	1.854,00

		SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
31	390961	POLPA DE MORANGO POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MORANGO, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	60,00	KG		27,1800	1.630,80
32	406211	QUEIJO MINAS FRESCAL, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, MOFOS E ODOR DESAGRADÁVEL. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (ENTRE 7 A 15 DIAS PARTIR DA DATA DE ENTREGA), DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, INGREDIENTES, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (IMA) E/OU FEDERAL (SIF), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVE SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, LACRADOS.	80,00	KG		33,9900	2.719,20

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMILIAS DA COMUNIDADE DE RIBEIRO JUNQUEIRA
Contrato: Nº 14/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ASS. DOS PEQ. PR. E FAMIL. RURAIS DA C. RIBEIRO JU CNPJ/CPF 02.481.859/0001-95				TOTAL	23.042,25
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
22	406210	LEITE EM PÓ. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO, EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, RENDIMENTO, MODO DE PREPARO, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. NÃO CONTEM GLÚTEN.VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE EMBALAGEM INALTERADAS.	525,00	KG		43,8900	23.042,25

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3164D9D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

Processo: 003/2024.

Pregão Eletrônico: 003/2024.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio), com ônibus de 48 lugares, conforme rotas descritas e atendendo ao calendário com programação de acordo com dias letivos, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: COOPERTRAMIG - COOPERTATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTES DO ES - **CPF/CNPJ:** 27.293.176/0001-35				
Lote 6				
29078 - ROTA: BARÃO DE COCAIS SENAI/UNIPAC (Veíc. 48 lugares) – NOITE I				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

ROTA B.COCAIS/SENAI (C) Itinerário: RODOVIÁRIA, ROTATÓRIA TENENTE CARLOS, ESCOLA AMANDINA, IGREJA SÃO VICENTE, PRAÇA DO BRAGA, RUA VISCONDE DO RIO BRANCO ESQUINA COM RAMAL DOS FERROVIARIOS ALTURA DO Nº 500, PRAÇA SÃO FRANCISCO, AVENIDA RODRIGO DE CASTRO ESQUINA COM RUA ACESITA, PONTO DO MÃE CATARINA, PONTO DE ÔNIBUS DE BRUMAL, PONTO DE BARRA FELIZ E SENAI e UNIPAC EM BARÃO DE COCAIS. RETORNO: ROTA INVERSA. Extensão: APROXIMADAMENTE 45 KM POR DIA DURANTE 200 DIAS LETIVOS. Horário: NOITE. Veículo: 1 ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) LUGARES, CUJO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA INFERIOR A 2014 E QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TENDO EM VISTA QUE O ANO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DAS LINHAS DAS CONCESSIONÁRIAS DO MUNICÍPIO, NÃO PODEM SER INFERIOR A DEZ ANOS DE FABRICAÇÃO E VISANDO MAIOR QUALIDADE E SEGURANÇA DOS VEÍCULOS QUE FARÃO O TRANSPORTE DOS ALUNOS, SOLICITAMOS QUE O VEÍCULO ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO SEJA INFERIOR AO ANO SOLICITADO. Periodicidade: 1 VIAGEM POR DIA IDA E VOLTA DURANTE APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS. Horários: SAÍDA DO PRIMEIRO PONTO ÀS 18h, OS ALUNOS DEVEM ESTAR NO SENAI- BARÃO DE COCAIS E UNIPAC IMPRETERIVELMENTE ÀS 19h E O RETORNO SERÁ ÀS 22h30. Total de km estimado por ano: 45KM POR DIA X APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS - TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 9000 KM.	9.000,00	KM	12,20	109.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 109.800,00				

Fornecedor: SALLES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - **CPF/CNPJ:** 08.234.366/0001-37

Lote 4

23058 - ROTA: BARÃO DE COCAIS SENAI/UNIPAC (Veíc. 48 lugares) – TARDE I

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ROTA B.COCAIS/SENAI Itinerário: RODOVIÁRIA, ROTATÓRIA TENENTE CARLOS, ESCOLA AMANDINA, IGREJA SÃO VICENTE, PRAÇA DO BRAGA, RUA VISCONDE DO RIO BRANCO ESQUINA COM RAMAL DOS FERROVIARIOS ALTURA DO Nº 500, PRAÇA SÃO FRANCISCO, AVENIDA RODRIGO DE CASTRO ESQUINA COM RUA ACESITA, PONTO DO MÃE CATARINA, PONTO DE ÔNIBUS DE BRUMAL, PONTO DE BARRA FELIZ E SENAI BARÃO DE COCAIS. RETORNO: ROTA INVERSA. Extensão: APROXIMADAMENTE 39 KM POR DIA DURANTE 200 DIAS LETIVOS. Horário: TARDE. Periodicidade: 2 VIAGENS POR DIA IDA E VOLTA DURANTE APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS. Horários: SAÍDA DO PRIMEIRO PONTO ÀS 12h, OS ALUNOS DEVEM ESTAR NO SENAI- BARÃO DE COCAIS IMPRETERIVELMENTE ÀS 13h EO RETORNO SERÁ ÀS 17h30. Total de km estimado por ano: 39KM POR DIA X APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS -TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 7800 KM.	7.800,00	KM	9,00	70.200,00

Lote 5

29183 - ROTA: BARÃO DE COCAIS SENAI/UNIPAC (Veíc. 48 lugares) – TARDE II

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ROTA BARÃO DE COCAIS (Veíc. 48 lugares) - TARDE Itinerário: RODOVIÁRIA, ROTATÓRIA TENENTE CARLOS, ESCOLA AMANDINA, IGREJA SÃO VICENTE, PRAÇA DO BRAGA, RUA VISCONDE DO RIO BRANCO ESQUINA COM RAMAL DOS FERROVIARIOS ALTURA DO Nº 500, PRAÇA SÃO FRANCISCO, AVENIDA RODRIGO DE CASTRO ESQUINA COM RUA ACESITA, PONTO DO MÃE CATARINA, PONTO DE ÔNIBUS DE BRUMAL, PONTO DE BARRA FELIZ E SENAI BARÃO DE COCAIS. RETORNO: ROTA INVERSA. Extensão: APROXIMADAMENTE 39 KM POR DIA DURANTE 200 DIAS LETIVOS. Horário: TARDE. Periodicidade: 2 VIAGENS POR DIA IDA E VOLTA DURANTE APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS. Horários: SAÍDA DO PRIMEIRO PONTO ÀS 12h, OS ALUNOS DEVEM ESTAR NO SENAI-BARÃO DE COCAIS IMPRETERIVELMENTE ÀS 13h EO RETORNO SERÁ ÀS 17h30. Total de km estimado por ano: 39KM POR DIA X APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS -TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 7800 KM.	7.800,00	KM	11,55	90.090,00

Lote 7

29184 - ROTA: BARÃO DE COCAIS SENAI/UNIPAC (Veíc. 48 lugares) – NOITE II

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Itinerário: RODOVIÁRIA, ROTATÓRIA TENENTE CARLOS, ESCOLA AMANDINA, IGREJA SÃO VICENTE, PRAÇA DO BRAGA, RUA VISCONDE DO RIO BRANCO ESQUINA COM RAMAL DOS FERROVIARIOS ALTURA DO Nº 500, PRAÇA SÃO FRANCISCO, AVENIDA RODRIGO DE CASTRO ESQUINA COM RUA ACESITA, PONTO DO MÃE CATARINA, PONTO DE ÔNIBUS DE BRUMAL, PONTO DE BARRA FELIZ E SENAI e UNIPAC EM BARÃO DE COCAIS. RETORNO: ROTA INVERSA. Extensão: APROXIMADAMENTE 45 KM POR DIA DURANTE 200 DIAS LETIVOS. Horário: NOITE. Veículo: 1 ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) LUGARES, CUJO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA INFERIOR A 2014 E QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TENDO EM VISTA QUE O ANO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DAS LINHAS DAS CONCESSIONÁRIAS DO MUNICÍPIO, NÃO PODEM SER INFERIOR A DEZ ANOS DE FABRICAÇÃO E VISANDO MAIOR QUALIDADE E SEGURANÇA DOS VEÍCULOS QUE FARÃO O TRANSPORTE DOS ALUNOS, SOLICITAMOS QUE O VEÍCULO ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO SEJA INFERIOR AO ANO SOLICITADO. Periodicidade: 1 VIAGEM POR DIA IDA E VOLTA DURANTE APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS. Horários: SAÍDA DO PRIMEIRO PONTO ÀS 18h, OS ALUNOS DEVEM ESTAR NO SENAI-BARÃO DE COCAIS E UNIPAC IMPRETERIVELMENTE ÀS 19h E O RETORNO SERÁ ÀS 22h30. Total de km estimado por ano: 45KM POR DIA X APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS - TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 9000 KM.	9.000,00	KM	11,50	103.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 263.790,00

Fornecedor: Empresa Caraça Transportes e Turismo Ltda - **CPF/CNPJ:** 01.200.710/0001-28

Lote 2

29020 - ROTA: SANTA BÁRBARA, VIGÁRIO DA VARA , CONCEIÇÃO DO RIO ACIMA, CÓRREGO GRANDE, GALEGO, CAPOEIRINHA, PAIOL, BRUMAL, SANTA BÁRBARA (ÔNIBUS 48 LUGARES)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ROTA: SANTA BÁRBARA/VIGÁRIO DA VARA (ÔNIBUS 48 LUGARES) Extensão: APROXIMADAMENTE 168 KM POR DIA DURANTE 200 DIAS LETIVOS. Horário: MANHÃ / TARDE. Percurso: SANTA BÁRBARA; VIGÁRIO DA VARA; CONCEIÇÃO DO RIO ACIMA; CÓRREGO GRANDE; GALEGO; CAPOEIRINHA; PAIOL; BRUMAL; SANTA BÁRBARA. Veículo: 01 VEÍCULO ÔNIBUS, CUJO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA ANTERIOR A 2014 E QUE TENHA CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LUGARES. Periodicidade: 2 VIAGENS POR DIA IDA E VOLTA DURANTE APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS. Horários: SAÍDA DO PRIMEIRO PONTO ÀS 06:00, OS ALUNOS DEVEM ESTAR NAS ESCOLA DE BRUMAL ÀS 07:00 IMPRETERIVELMENTE, SENDO O RETORNO ÀS 11:30 SAINDO DA ESCOLA DE BRUMAL INDO ATÉ O VIGÁRIO DA VARA RETORNANDO À ESCOLA DE CONCEIÇÃO DE RIO ACIMA ONDE OS ALUNOS DEVEM ESTAR NA ESCOLA ÀS 13:00 IMPRETERIVELMENTE. Total de km estimado por ano: 168 KM POR DIA APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS - TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 33600 KM.	33.600,00	KM	10,45	351.120,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 351.120,00

Fornecedor: HE EXPRESS TURISMO LTDA - **CPF/CNPJ:** 06.007.438/0001-88

Lote 1

29019 - ROTA: SANTA BÁRBARA/SANTANA DO MORRO/BRUMAL/IDA E VOLTA (ÔNI-BUS 48 LUGARES)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ROTA: SANTA BÁRBARA/SANTANA DO MORRO/BRUMAL (ÔNIBUS 48 LUGARES) Extensão: APROXIMADAMENTE 44 KM POR DIA DURANTE 200 DIAS LETIVOS. Horário: MANHÃ / TARDE. Rota: SANTA BÁRBARA; SANTANA DO MORRO; BRUMAL; SANTA BÁRBARA; BRUMAL; SANTANA DO MORRO; SUMIDOURO; SANTA BÁRBARA. Veículo: 01 VEÍCULO ÔNIBUS, CUJO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA ANTERIOR A 2014 E QUE TENHA CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LUGARES. Periodicidade: 2 VIAGENS POR DIA IDA E VOLTA DURANTE APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS. Horários: SAÍDA DO PRIMEIRO PONTO ÀS 07:00, OS ALUNOS DEVEM ESTAR NAS ESCOLA DE SUMIDOURO E BRUMAL ÀS 07:30 IMPRETERIVELMENTE, SENDO O RETORNO ÀS 11:30 SAINDO DA ESCOLA DE BRUMAL E PASSANDO PELA ESCOLA DE SUMIDOURO.NO TURNO DA TARDE OS ALUNOS DEVERÃO ESTAR NA ESCOLA DE SUMIDOURO ÀS 12:50 IMPRETERIVELMENTE. Total de km estimado por ano: 44 KM POR DIA X APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS - TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 8800KM.	8.800,00	KM	5,00	44.000,00

Lote 3

29710 - ROTA: BARÃO DE COCAIS SENAI/UNIPAC (Veíc. 48 lugares) - MANHÃ

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ROTA BARÃO DE COCAIS (Veíc. 48 lugares) - MANHA ROTA BARÃO DE COCAIS SENAI / UNIPAC. Itinerário: RODOVIÁRIA, ROTATÓRIA TENENTE CARLOS, ESCOLA	7.800,00	KM	4,95	38.610,00

AMANDINA, IGREJA SÃO VICENTE, PRAÇA DO BRAGA, RUA VISCONDE DO RIO BRANCO ESQUINA COM RAMAL DOS FERROVIARIOS ALTURA DO Nº 500, PRAÇA SÃO FRANCISCO, AVENIDA RODRIGO DE CASTRO ESQUINA COM RUA ACESITA, PONTO DO MÃE CATARINA, PONTO DE ÔNIBUS DE BRUMAL, PONTO DE BARRA FELIZ E SENAI BARÃO DE COCAIS. RETORNO: ROTA INVERSA. Extensão: APROXIMADAMENTE 39 KM POR DIA DURANTE 200 DIAS LETIVOS. Horário: MANHÃ. Veículo: 1 ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) LUGARES, CUJO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA INFERIOR A 2014 E QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Periodicidade: 1 VIAGEM POR DIA IDA E VOLTA DURANTE APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS. Horários: SAÍDA DO PRIMEIRO PONTO ÀS 6h, OS ALUNOS DEVEM ESTAR NO SENAI- BARÃO DE BARÃO DE COCAIS IMPRETERIVELMENTE ÀS 7h HORAS E O RETORNO SERÁ ÀS 12h. Total de km estimado por ano: 39KM POR DIA X APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS - TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 7800KM.				
TOTAL DO FORNECEDOR: 82.610,00				

TOTAL DO PROCESSO: R$807.320,00 (oitenta e sete mil trezentos e vinte reais).

Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:284581BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 33/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 28.738.688/0001-20, localizada na Rua Major Querino, 135, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre- MG, representada neste ato pelo senhor João Gabriel Leone Paiva CPF: 072.500.226-36, celebram o Aditivo nº primeiro ao Contrato 33/2023, Processo: 06/2023, Pregão Eletrônico: 03/2023 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada o acréscimo de 25% do valor total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0A12 MESES, HIPERCALÓRICA, COM ÓTIMA OFERTA PROTÉICA. CONTÉM LCPUFAS(ARA/DHA), NUCELOTÍDEOS, BETA-CAROTENO E UMA MISTURA EXCLUSIVA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ÚNICA DIETA PRONTA PARA USO PARA LACTENTES, COM ÓTIMA OSMOLARIDADE. ISENTA DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTESE CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETO TERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, GANHO DE PESO INSUFICIENTE, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, RESTRIÇÃO DE VOLUME, BAIXA ACEITAÇÃO ORAL /INAPETÊNCIA; DOENÇAS CRÔNICAS: CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, FIBROSE CÍSTICA, DOENÇAS PULMONARES, PARALISIA CEREBRAL, ENTRE OUTRAS QUE REQUEREM RESTRIÇÃO HÍDRICA OU OFERTA DE DIETAS COM MAIOR CONCENTRAÇÃOCALÓRI CAEDE NUTRIENTES. 400 GRAMAS	UNID	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato 33/2023 será de R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais).
CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 15 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 28.738.688/0001-20

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9431A91B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos, protetores e câmara de ar com certificação do INMETRO, para uso em veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AUGUSTO PNEUS EIRELI						
0003	CÂMARA DE AR 13.00 r24	JABUTI	30	UN	200,00	6.000,00
0011	CÂMARA DE AR r 13	JABUTI	30	UN	45,00	1.350,00
0012	CÂMARA DE AR r 14	JABUTI	30	UN	43,00	1.290,00
0013	CÂMARA DE AR r 15	JABUTI	30	UN	50,00	1.500,00
0016	Pneu 12.5/80x18 - 12 lonas - sem câmara l2	SUNKING	16	UN	1.300,00	20.800,00
0017	Pneu 12-4-24 12 lonas	TOT TYRE	20	UN	1.900,00	38.000,00
0020	PNEU 17.5 X 25 -16 Lonas- carregadeira w20 - L3	ALWAYSRUN	10	UN	3.500,00	35.000,00
0022	PNEU 175/65 R14 82t	XBRI	32	UN	350,00	11.200,00
0025	Pneu 18.4 30	TOT TYRE	12	UN	3.300,00	39.600,00
0027	PNEU 19.5L x 24	SUNKING	4	UN	3.000,00	12.000,00
0028	PNEU 12 x 16.5	SUNKING	4	UN	1.100,00	4.400,00
0030	Pneu 185/65 R15 88H	SUNWIDE	60	UN	350,00	21.000,00
0031	PNEU 195/65 R15	SUNWIDE	44	UN	280,00	12.320,00
0032	PNEU 195/65 R15 88T	SUNWIDE	40	UN	410,00	16.400,00
0034	PNEU 205/55 R16 94w	ROADKING	40	UN	370,00	14.800,00
0035	PNEU 205/60 R16 92HM+S	SUNWIDE	12	UN	460,00	5.520,00
0038	PNEU 205/75 R16C -liso	SUNWIDE	30	UN	460,00	13.800,00
0039	PNEU 215/75 R16 C	SUNWIDE	40	UN	470,00	18.800,00
0040	PNEU 215/75 R17, 5 135m	FORTUNE	62	UN	660,00	40.920,00
0041	PNEU 225/75 R15 110t	XBRI	40	UN	535,00	21.400,00
0042	PNEU 225/75 R16C	TRIANGLE	30	UN	550,00	16.500,00
0043	PNEU 235/75 R17,5	XBRI	18	UN	920,00	16.560,00
0044	PNEU 265/60 R18 110T	SUNWIDE	6	UN	920,00	5.520,00
0045	PNEU 255/70 R16C	ROADKING	40	UN	840,00	33.600,00
0046	PNEU 275/80 R22 Liso	CASUMINA	30	UN	1.800,00	54.000,00
0047	PNEU 275/80 R22, 5 - Borrachudo	DURABLE	26	UN	1.930,00	50.180,00
0048	PNEU 295/80 R22, 5 - Liso	JK	24	UN	2.000,00	48.000,00
0049	PNEU 7.50 x16 - 12 lonas com câmara	DURABLE	40	UN	685,00	27.400,00
0050	PNEU 7.50 x16-12 Lonas com câmara	DURABLE	40	UN	706,00	28.240,00
0051	PNEU 7.50 x18 Liso - 12 Lonas	SUPER GUIDER	40	UN	846,00	33.840,00
0054	PNEU 1.400 24 16 Lonas - com câmara - g2/l2	ALWAYSRUN	12	UN	2.800,00	33.600,00
0055	PNEU 1000x20 Radial 16 lonas-tipo borrachudo	SAILUN	30	UN	2.195,00	65.850,00
0056	PNEU 295/80 R22, 5 - Borrachudo	JK	22	UN	2.100,00	46.200,00
0058	PROTETOR ARO 17.5 x 25	ALWAYSRUN	24	UN	210,00	5.040,00
0059	PROTETOR ARO 24	ALWAYSRUN	24	UN	80,00	1.920,00
0061	PROTETOR ARO 7.50 x 16	ALWAYSRUN	12	UN	30,00	360,00
Total do Fornecedor: 802.910,00						
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA						
0004	CÂMARA DE AR 17.5 r25	TUBMASTER	24	UN	348,00	8.352,00
0008	CÂMARA DE AR 80/100 r18	DELTA	30	UN	23,00	690,00
0052	PNEU 80 x 100 R18 - com câmara	TECNIS	16	UN	169,00	2.704,00
0060	PROTETOR ARO 1000 x 20	MASTER	40	UN	51,43	2.057,20
Total do Fornecedor: 13.803,20						
REI DO OLEO PNEUS E BATERIAS LTDA						
0001	Câmara de ar 12.4 R24	MAGGION	30	UN	200,00	6.000,00
0002	CÂMARA DE AR 12.5/80x18	BRANSALES	30	UN	141,95	4.258,50
0005	CÂMARA DE AR 7.50 x 18	BRANSALES	30	UN	70,00	2.100,00
0006	CÂMARA DE AR 18.4 r30	BRANSALES	30	UN	317,90	9.537,00
0007	CÂMARA DE AR 7.50 r16	ZC RUBBER	30	UN	64,25	1.927,50
0009	CÂMARA DE AR 9.00 r20	ZC RUBBER	30	UN	95,67	2.870,10
0010	CÂMARA DE AR 90/90 r18	BRANSALES	30	UN	20,30	609,00
0014	Câmara de ar 7.50 r 16 (bico longo)	ZC RUBBER	30	UN	70,00	2.100,00
0015	Pneu 1000x20 radial	JK	26	UN	1.682,40	43.742,40
0018	Pneu 165/70 R13	APOLLO	100	UN	269,00	26.900,00
0019	Pneu 165/70 R14 8lt	APOLLO	100	UN	309,00	30.900,00
0021	PNEU 17.5 X 25 -16 LONAS -g2/l2	SUPER GUIDER	10	UN	3.469,70	34.697,00
0024	Pneu 175/70 R14	APOLLO	80	UN	352,15	28.172,00
0026	Pneu 185 R - 14	APOLLO	12	UN	359,05	4.308,60
0029	PNEU 185/ 70 R14 100r	APOLLO	40	UN	359,05	14.362,00
0033	PNEU 195/75 R16 C - Modelo Radial sem camara	ROADKING	12	UN	432,15	5.185,80
0036	Pneu 205/70 R15C 96t	ROADKING	40	UN	438,20	17.528,00
0037	Pneu 205/75 R15 98s	WESTLAKE	40	UN	462,38	18.495,20
0053	PNEUS 90 x 90 R18 - com câmara	VEE RUBBER	16	UN	142,70	2.283,20
0057	PNEU 265/60 R18	ROADKING	10	UN	585,80	5.858,00
Total do Fornecedor: 261.834,30						
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA - ME						
0023	Pneu 175/70 R 13	GOODYEAR	60	UN	309,50	18.570,00
Total do Fornecedor: 18.570,00						
Total Geral: 1.097.117,50						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de junho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:7EDBDD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos, protetores e câmara de ar com certificação do INMETRO, para uso em veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AUGUSTO PNEUS EIRELI						
0003	CÂMARA DE AR 13.00 r24	JABUTI	30	UN	200,00	6.000,00
0011	CÂMARA DE AR r 13	JABUTI	30	UN	45,00	1.350,00
0012	CÂMARA DE AR r 14	JABUTI	30	UN	43,00	1.290,00
0013	CÂMARA DE AR r 15	JABUTI	30	UN	50,00	1.500,00
0016	Pneu 12.5/80x18 - 12 lonas - sem câmara l2	SUNKING	16	UN	1.300,00	20.800,00
0017	Pneu 12-4-24 12 lonas	TOT TYRE	20	UN	1.900,00	38.000,00
0020	PNEU 17.5 X 25 -16 Lonas- carregadeira w20 - L3	ALWAYSRUN	10	UN	3.500,00	35.000,00
0022	PNEU 175/65 R14 82t	XBRI	32	UN	350,00	11.200,00
0025	Pneu 18.4 30	TOT TYRE	12	UN	3.300,00	39.600,00
0027	PNEU 19.5L x 24	SUNKING	4	UN	3.000,00	12.000,00
0028	PNEU 12 x 16.5	SUNKING	4	UN	1.100,00	4.400,00
0030	Pneu 185/65 R15 88H	SUNWIDE	60	UN	350,00	21.000,00
0031	PNEU 195/65 R15	SUNWIDE	44	UN	280,00	12.320,00
0032	PNEU 195/65 R15 88T	SUNWIDE	40	UN	410,00	16.400,00
0034	PNEU 205/55 R16 94w	ROADKING	40	UN	370,00	14.800,00
0035	PNEU 205/60 R16 92HM+S	SUNWIDE	12	UN	460,00	5.520,00
0038	PNEU 205/75 R16C -liso	SUNWIDE	30	UN	460,00	13.800,00
0039	PNEU 215/75 R16 C	SUNWIDE	40	UN	470,00	18.800,00
0040	PNEU 215/75 R17, 5 135m	FORTUNE	62	UN	660,00	40.920,00
0041	PNEU 225/75 R15 110t	XBRI	40	UN	535,00	21.400,00
0042	PNEU 225/75 R16C	TRIANGLE	30	UN	550,00	16.500,00
0043	PNEU 235/75 R17,5	XBRI	18	UN	920,00	16.560,00
0044	PNEU 265/60 R18 110T	SUNWIDE	6	UN	920,00	5.520,00
0045	PNEU 255/70 R16C	ROADKING	40	UN	840,00	33.600,00
0046	PNEU 275/80 R22 Liso	CASUMINA	30	UN	1.800,00	54.000,00
0047	PNEU 275/80 R22, 5 - Borrachudo	DURABLE	26	UN	1.930,00	50.180,00
0048	PNEU 295/80 R22, 5 - Liso	JK	24	UN	2.000,00	48.000,00
0049	PNEU 7.50 x16 - 12 lonas com câmara	DURABLE	40	UN	685,00	27.400,00
0050	PNEU 7.50 x16-12 Lonas com câmara	DURABLE	40	UN	706,00	28.240,00
0051	PNEU 7.50 x18 Liso - 12 Lonas	SUPER GUIDER	40	UN	846,00	33.840,00
0054	PNEU 1.400 24 16 Lonas - com câmara - g2/l2	ALWAYSRUN	12	UN	2.800,00	33.600,00
0055	PNEU 1000x20 Radial 16 lonas-tipo borrachudo	SAILUN	30	UN	2.195,00	65.850,00
0056	PNEU 295/80 R22, 5 - Borrachudo	JK	22	UN	2.100,00	46.200,00
0058	PROTETOR ARO 17.5 x 25	ALWAYSRUN	24	UN	210,00	5.040,00
0059	PROTETOR ARO 24	ALWAYSRUN	24	UN	80,00	1.920,00
0061	PROTETOR ARO 7.50 x 16	ALWAYSRUN	12	UN	30,00	360,00
Total do Fornecedor: 802.910,00						
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA						
0004	CÂMARA DE AR 17.5 r25	TUBMASTER	24	UN	348,00	8.352,00
0008	CÂMARA DE AR 80/100 r18	DELTA	30	UN	23,00	690,00
0052	PNEU 80 x 100 R18 - com câmara	TECNIS	16	UN	169,00	2.704,00
0060	PROTETOR ARO 1000 x 20	MASTER	40	UN	51,43	2.057,20
Total do Fornecedor: 13.803,20						
REI DO OLEO PNEUS E BATERIAS LTDA						
0001	Câmara de ar 12.4 R24	MAGGION	30	UN	200,00	6.000,00
0002	CÂMARA DE AR 12.5/80x18	BRANSALES	30	UN	141,95	4.258,50
0005	CÂMARA DE AR 7.50 x 18	BRANSALES	30	UN	70,00	2.100,00
0006	CÂMARA DE AR 18.4 r30	BRANSALES	30	UN	317,90	9.537,00
0007	CÂMARA DE AR 7.50 r16	ZC RUBBER	30	UN	64,25	1.927,50
0009	CÂMARA DE AR 9.00 r20	ZC RUBBER	30	UN	95,67	2.870,10
0010	CÂMARA DE AR 90/90 r18	BRANSALES	30	UN	20,30	609,00
0014	Câmara de ar 7.50 r 16 (bico longo)	ZC RUBBER	30	UN	70,00	2.100,00
0015	Pneu 1000x20 radial	JK	26	UN	1.682,40	43.742,40
0018	Pneu 165/70 R13	APOLLO	100	UN	269,00	26.900,00
0019	Pneu 165/70 R14 8lt	APOLLO	100	UN	309,00	30.900,00
0021	PNEU 17.5 X 25 -16 LONAS -g2/l2	SUPER GUIDER	10	UN	3.469,70	34.697,00
0024	Pneu 175/70 R14	APOLLO	80	UN	352,15	28.172,00
0026	Pneu 185 R - 14	APOLLO	12	UN	359,05	4.308,60
0029	PNEU 185/ 70 R14 100r	APOLLO	40	UN	359,05	14.362,00
0033	PNEU 195/75 R16 C - Modelo Radial sem camara	ROADKING	12	UN	432,15	5.185,80
0036	Pneu 205/70 R15C 96t	ROADKING	40	UN	438,20	17.528,00
0037	Pneu 205/75 R15 98s	WESTLAKE	40	UN	462,38	18.495,20
0053	PNEUS 90 x 90 R18 - com câmara	VEE RUBBER	16	UN	142,70	2.283,20
0057	PNEU 265/60 R18	ROADKING	10	UN	585,80	5.858,00
Total do Fornecedor: 261.834,30						
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA - ME						
0023	Pneu 175/70 R 13	GOODYEAR	60	UN	309,50	18.570,00
Total do Fornecedor: 18.570,00						
Total Geral: 1.097.117,50						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:F7EBC8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos, protetores e câmara de ar com certificação do INMETRO, para uso em veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AUGUSTO PNEUS EIRELI						
0003	CÂMARA DE AR 13.00 r24	JABUTI	30	UN	200,00	6.000,00
0011	CÂMARA DE AR r 13	JABUTI	30	UN	45,00	1.350,00
0012	CÂMARA DE AR r 14	JABUTI	30	UN	43,00	1.290,00
0013	CÂMARA DE AR r 15	JABUTI	30	UN	50,00	1.500,00
0016	Pneu 12.5/80x18 - 12 lonas - sem câmara l2	SUNKING	16	UN	1.300,00	20.800,00
0017	Pneu 12-4-24 12 lonas	TOT TYRE	20	UN	1.900,00	38.000,00
0020	PNEU 17.5 X 25 -16 Lonas- carregadeira w20 - L3	ALWAYSRUN	10	UN	3.500,00	35.000,00
0022	PNEU 175/65 R14 82t	XBRI	32	UN	350,00	11.200,00
0025	Pneu 18.4 30	TOT TYRE	12	UN	3.300,00	39.600,00
0027	PNEU 19.5L x 24	SUNKING	4	UN	3.000,00	12.000,00
0028	PNEU 12 x 16.5	SUNKING	4	UN	1.100,00	4.400,00
0030	Pneu 185/65 R15 88H	SUNWIDE	60	UN	350,00	21.000,00
0031	PNEU 195/65 R15	SUNWIDE	44	UN	280,00	12.320,00
0032	PNEU 195/65 R15 88T	SUNWIDE	40	UN	410,00	16.400,00
0034	PNEU 205/55 R16 94w	ROADKING	40	UN	370,00	14.800,00
0035	PNEU 205/60 R16 92HM+S	SUNWIDE	12	UN	460,00	5.520,00
0038	PNEU 205/75 R16C -liso	SUNWIDE	30	UN	460,00	13.800,00
0039	PNEU 215/75 R16 C	SUNWIDE	40	UN	470,00	18.800,00
0040	PNEU 215/75 R17, 5 135m	FORTUNE	62	UN	660,00	40.920,00
0041	PNEU 225/75 R15 110t	XBRI	40	UN	535,00	21.400,00
0042	PNEU 225/75 R16C	TRIANGLE	30	UN	550,00	16.500,00
0043	PNEU 235/75 R17,5	XBRI	18	UN	920,00	16.560,00
0044	PNEU 265/60 R18 110T	SUNWIDE	6	UN	920,00	5.520,00
0045	PNEU 255/70 R16C	ROADKING	40	UN	840,00	33.600,00
0046	PNEU 275/80 R22 Liso	CASUMINA	30	UN	1.800,00	54.000,00
0047	PNEU 275/80 R22, 5 - Borrachudo	DURABLE	26	UN	1.930,00	50.180,00
0048	PNEU 295/80 R22, 5 - Liso	JK	24	UN	2.000,00	48.000,00
0049	PNEU 7.50 x16 - 12 lonas com câmara	DURABLE	40	UN	685,00	27.400,00
0050	PNEU 7.50 x16-12 Lonas com câmara	DURABLE	40	UN	706,00	28.240,00
0051	PNEU 7.50 x18 Liso - 12 Lonas	SUPER GUIDER	40	UN	846,00	33.840,00
0054	PNEU 1.400 24 16 Lonas - com câmara - g2/l2	ALWAYSRUN	12	UN	2.800,00	33.600,00
0055	PNEU 1000x20 Radial 16 lonas-tipo borrachudo	SAILUN	30	UN	2.195,00	65.850,00
0056	PNEU 295/80 R22, 5 - Borrachudo	JK	22	UN	2.100,00	46.200,00
0058	PROTETOR ARO 17.5 x 25	ALWAYSRUN	24	UN	210,00	5.040,00
0059	PROTETOR ARO 24	ALWAYSRUN	24	UN	80,00	1.920,00
0061	PROTETOR ARO 7.50 x 16	ALWAYSRUN	12	UN	30,00	360,00
Total do Fornecedor: 802.910,00						
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA						
0004	CÂMARA DE AR 17.5 r25	TUBMASTER	24	UN	348,00	8.352,00
0008	CÂMARA DE AR 80/100 r18	DELTA	30	UN	23,00	690,00
0052	PNEU 80 x 100 R18 - com câmara	TECNIS	16	UN	169,00	2.704,00
0060	PROTETOR ARO 1000 x 20	MASTER	40	UN	51,43	2.057,20
Total do Fornecedor: 13.803,20						
REI DO OLEO PNEUS E BATERIAS LTDA						
0001	Câmara de ar 12.4 R24	MAGGION	30	UN	200,00	6.000,00
0002	CÂMARA DE AR 12.5/80x18	BRANSALES	30	UN	141,95	4.258,50
0005	CÂMARA DE AR 7.50 x 18	BRANSALES	30	UN	70,00	2.100,00
0006	CÂMARA DE AR 18.4 r30	BRANSALES	30	UN	317,90	9.537,00
0007	CÂMARA DE AR 7.50 r16	ZC RUBBER	30	UN	64,25	1.927,50
0009	CÂMARA DE AR 9.00 r20	ZC RUBBER	30	UN	95,67	2.870,10
0010	CÂMARA DE AR 90/90 r18	BRANSALES	30	UN	20,30	609,00
0014	Câmara de ar 7.50 r 16 (bico longo)	ZC RUBBER	30	UN	70,00	2.100,00
0015	Pneu 1000x20 radial	JK	26	UN	1.682,40	43.742,40
0018	Pneu 165/70 R13	APOLLO	100	UN	269,00	26.900,00
0019	Pneu 165/70 R14 8lt	APOLLO	100	UN	309,00	30.900,00
0021	PNEU 17.5 X 25 -16 LONAS -g2/l2	SUPER GUIDER	10	UN	3.469,70	34.697,00
0024	Pneu 175/70 R14	APOLLO	80	UN	352,15	28.172,00
0026	Pneu 185 R - 14	APOLLO	12	UN	359,05	4.308,60
0029	PNEU 185/ 70 R14 100r	APOLLO	40	UN	359,05	14.362,00
0033	PNEU 195/75 R16 C - Modelo Radial sem camara	ROADKING	12	UN	432,15	5.185,80
0036	Pneu 205/70 R15C 96t	ROADKING	40	UN	438,20	17.528,00
0037	Pneu 205/75 R15 98s	WESTLAKE	40	UN	462,38	18.495,20
0053	PNEUS 90 x 90 R18 - com câmara	VEE RUBBER	16	UN	142,70	2.283,20
0057	PNEU 265/60 R18	ROADKING	10	UN	585,80	5.858,00
Total do Fornecedor: 261.834,30						
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA - ME						
0023	Pneu 175/70 R 13	GOODYEAR	60	UN	309,50	18.570,00
Total do Fornecedor: 18.570,00						
Total Geral: 1.097.117,50						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:A4495348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 005/2024

Processo n° 007/2024
Dispensa n° 005/2024

Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisas personalizadas para o Bloco da Saúde, Ações do Outubro Rosa e Novembro Azul.

Ratificação

O Secretário Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação das empresas:

PEPITA CONFECCOES LTDA - CNPJ: 24.323.076/0001-16
Valor Total de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Camisa personalizada para as ações do outubro rosa e novembro azul com as seguintes características: Camisa na cor azul bebê, na frente com personalização: Outubro rosa com as letras em rosa e Novembro Azul com as cores em azul escuro. Embaixo escrito: Quem Ama Cuida com as letras na cor preta. Atrás escrito: Secretaria Municipal de Saúde com as letras na cor preta.Tamanhos:XG 5GG 10G 13M 7P 10Totalizando 45 unidades	UNID	45	30,00	1.350,00

TORCATO LIMA DO VALLE - ME - CNPJ: 14.656.315/0001-04
Valor Total de R$ 1.495,00 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
002	Camisa personalizada para o Bloco da Saúde com as seguintes características:Camisa na cor azul bebê, na frente com personalização: Bloco da Saúde: Folia da Promoção e Prevenção. Atrás escrito: Realização Secretaria Municipal de Saúde e Apoio Prefeitura Municipal de Volta Grande.Tamanhos:XG 6GG 11G 15M 8P 10Totalizando 50 unidades	UNID	50	29,90	1.495,00

VOLTA GRANDE, 06 de Fevereiro de 2024.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:CE332FCB

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 006/2024

Processo n° 008/2024

Dispensa n° 006/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeição (almoço/ janta), para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo no evento "CARNAVG 2024", que ocorrerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024.

Ratificação

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

ELISANGELA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES DA SILVA 04565593610 - CNPJ: 11.932.529/0001-60
Valor Total de R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Refeição (almoço) 10/02/2024 - sábado 11/02/2024- domingo 12/02/2024- segunda 13/02/2024- terça	Serviço	40	18,00	720,00
002	Prestação de serviço - Refeição (jantar) 10/02/2024 - sábado 11/02/2024- domingo 12/02/2024- segunda 13/02/2024- terça	Serviço	40	18,00	720,00

VOLTA GRANDE, 07 de Fevereiro de 2024.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secret. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:EAD8E2D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVOS MES DE JANEIRO DE 2024

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000017/2019	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS	00.703.157/0001-83	006	31/01/2024	FILIAÇÃO COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM, TENDO COMO FINALIDADE CONTRIBUIR PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS COMUNS, PUGNAR PELA VALORIZAÇÃO DO MUNICIPALISMO E DAS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICIPIOS, CUMPRINDO-LHE, NA CONDIÇÃO DE MUNICIP	Dispensa Nº 000015/2019	REAJUSTE	12/02/2019	01/01/2025	R$ 3.843,00
Termo Nº 000011/2020	CARTORIO DE REG.IMOVEIS E ANEXOS COMARCA CALDAS	21.401.724/0001-17	004	30/01/2024	CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CALDAS PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL.	Credenciamento Nº 000005/2020	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/04/2020	21/04/2024	R$ 12.000,00
Contrato Nº 000002/2021	SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CALDAS	19.111.244/0001-70	003	04/01/2024	LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER E PARA O SISTEMA INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL - SIAT DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	Dispensa Nº 000002/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	06/01/2024	05/01/2025	R$ 16.800,00
Contrato Nº 000003/2021	JOSÉ CARLOS GUIMARÃES	029.474.396-00	004	04/01/2024	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DR. FERNANDES PIMENTA, Nº 05, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, PARA A SEDE DA SAÚDE MENTAL.	Dispensa Nº 000003/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	06/01/2024	05/01/2025	R$ 13.200,00
Contrato Nº 000004/2021	LAERCIO BATISTA DE CARVALHO	613.346.186-15	003	03/01/2024	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 397, CENTRO, PARA SEDE DA ESF DR. NEY WESTIN, DO MUNICÍPIO DE CALDAS-MG.	Dispensa Nº 000004/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	05/01/2024	04/01/2025	R$ 15.600,00
Contrato Nº 000005/2021	SUELY LANDI GUIMARÃES LEMES	440.428.506-00	003	03/01/2024	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA PADRE ASSUMPÇÃO, Nº 45, CENTRO, PARA A SEDE DO POLO UNOPAR CALDAS, CONFORME TERMO DE PARCERIA EM ANEXO.	Dispensa Nº 000005/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	05/01/2024	04/01/2025	R$ 12.000,00
Termo Nº 000014/2021	EMPRESA JORNALISTICA POCOS DE CALDAS LTDA	18.176.958/0001-01	003	22/01/2024	CREDENCIAMENTO DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA PUBLICAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO.	Credenciamento Nº 000005/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO	24/01/2024	23/01/2025	R$ 2.450,00
Termo Nº 000015/2021	FERNANDA MELO RIBEIRO DE OLIVEIRA 08313094664	17.470.992/0001-13	006	22/01/2024	CREDENCIAMENTO DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA PUBLICAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO.	Credenciamento Nº 000005/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	24/01/2024	23/01/2025	R$ 10.124,16
Termo Nº 000016/2021	PAULO HENRIQUE RAMOS ME	11.416.555/0001-35	006	12/01/2024	CREDENCIAMENTO DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA PUBLICAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO.	Credenciamento Nº 000005/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E REAJUSTE	22/01/2021	11/01/2025	R$ 20.028,00
Termo Nº 000013/2021	JOAO CARLOS DE CARVALHO TEIXEIRA	043.475.856-67	005	22/01/2024	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, NO MUNICÍPIO DE CALDAS.	Credenciamento Nº 000004/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	24/01/2024	23/01/2025	R$ 42.000,00
Contrato Nº 000035/2021	RELCOPY COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	06.983.149/0001-14	005	02/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCRÁTICAS E COLORIDAS, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E SCANNER DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Presencial Nº 000005/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	02/02/2021	04/02/2024	R$ 2.200,00
Contrato Nº 000035/2021	RELCOPY COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	06.983.149/0001-14	006	30/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCRÁTICAS E COLORIDAS, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E SCANNER DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Presencial Nº 000005/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	05/02/2024	04/02/2025	R$ 97.800,00
Contrato Nº 000045/2021	ANGELICA DE FATIMA SOUZA LEME 10151371644	28.136.142/0001-08	005	02/01/2024	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DIRECIONADO A ÁREA DA SAÚDE, SENDO SERVIÇOS TÉCNICOS , INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, TREINAMENTOS DIRECIONADOS E REDES .INDEPENDENTES LIGADAS AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SU	Dispensa Nº 000026/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	02/01/2024	02/01/2025	R$ 1.500,00
Contrato Nº 000057/2021	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL	19.851.398/0001-06	005	02/01/2024	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE	Chamada Pública Nº 000002/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	04/03/2021	05/03/2024	R$ 500,00

	EVANGELICA CONSTRUIR DE JACUTINGA				DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA CASA LAR PARA CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DE CALDAS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL QUE FORAM DE					
Contrato Nº 000058/2021	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS - AADV-PC	17.416.868/0001-70	004	02/01/2024	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM A INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PESSOA A MELHORIA DA SUA AUTOESTIMA EM OFICI	Chamada Pública Nº 000002/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	04/03/2021	05/03/2024	R$ 2.596,00
Contrato Nº 000060/2021	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE POÇOS DE CALDAS	19.057.462/0001-73	004	02/01/2024	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA REABILITADORA NOS SEGMENTOS DE FISIOTERAPIA, FISIOTERAPIA COM RECURSOS MUSICAI	Chamada Pública Nº 000002/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	04/03/2021	05/03/2024	R$ 30.000,00
Contrato Nº 000062/2021	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO PEDRO DE CALDAS	00.577.776/0001-79	005	02/01/2024	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O AUXILIO AOS PRODUTORES RURAIS QUE VIVEM NA REGIÃO.CONVENIADA SE RESPONSABILIZA EM FORNECER UM AUXILIAR ADMINISTRATIVO E UM MO	Chamada Pública Nº 000002/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	04/03/2021	05/03/2024	R$ 17.001,08
Contrato Nº 000062/2021	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO PEDRO DE CALDAS	00.577.776/0001-79	006	02/01/2024	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O AUXILIO AOS PRODUTORES RURAIS QUE VIVEM NA REGIÃO.CONVENIADA SE RESPONSABILIZA EM FORNECER UM AUXILIAR ADMINISTRATIVO E UM MO	Chamada Pública Nº 000002/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE PARA MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO VEICULO DA ASSOCIAÇÃO	04/03/2021	05/03/2024	R$ 8.000,00
Contrato Nº 000066/2021	LAR SANTO AFONSO MARIA DE LIGÓRIO	00.235.323/0001-64	005	02/01/2024	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A IDOSOS, OFERECENDO-LHES ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO REFERENTES A PROTEÇÃO E CUIDADOS CONTÍNUOS A SAÚDE	Chamada Pública Nº 000002/2021	ADITIVO DE QUANTIDAE	04/03/2021	05/03/2024	R$ 370,00
Contrato Nº 000231/2021	POWER SOUND LOCACOES E EVENTOS EIRELI	07.202.447/0001-92	024	05/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO	Pregão Presencial Nº 000042/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	10/12/2021	31/12/2024	R$ 6.302,00
Contrato Nº 000005/2022	RITA DE CÁSSIA ANDRADE GUIMARÃES PELLEGRINELLI	285.507.496-72	002	05/01/2024	LOCAÇÃO DE CASA DO PAVIMENTO SUPERIOR, COM SAÍDA PARA RUA ANA AUGUSTA DE CARVALHO TEIXEIRA (D. FIA), Nº 29, CENTRO, E DA LOJA DO PAVIMENTO TÉRREO COM SAÍDA PARA A RUA SENADOR BUENO DE PAIVA, Nº 33, CENTRO PARA INSTALAÇÕES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E ALMOX	Dispensa Nº 000005/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	07/01/2024	06/01/2025	R$ 24.000,00
Termo Nº 000056/2022	ROSELY APARECIDA DE SOUZA	005.824.346-10	002	02/01/2024	CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA APAE PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Credenciamento Nº 000007/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	01/01/2024	31/12/2024	R$ 12.705,00
Contrato Nº 000036/2022	CLARO SA	40.432.544/0001-47	003	02/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS, COM O FORNECIMENTO CHIPS E DE APARELHOS .	Pregão Eletrônico Nº 000002/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	02/03/2022	02/03/2024	R$ 3.802,96
Contrato Nº 000076/2022	SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CALDAS	19.111.244/0001-70	002	02/01/2024	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA PRAÇA DR. PAULINO FIGUEIREDO, S/Nº, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CALDAS PARA USO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.	Dispensa Nº 000030/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	25/01/2024	23/01/2025	R$ 5.583,33
Contrato Nº 000086/2022	D.C. DE S. KUGLER - ME	15.194.625/0001-09	004	02/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS VISANDO O PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, EM ESPECIAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO WEB, DESIGN, BRANDING, FOTO E VÍDEO, EM ESPECIAL PARA ATENDER A LEI DA TRANSPARÊNCIA	Pregão Presencial Nº 000013/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	03/05/2022	03/05/2024	R$ 4.563,00
Contrato Nº	VMX DIGITAL DO	07.685.452/0003-65	002	11/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA	Pregão Eletrônico	ALTERAÇÃO DA	08/06/2022	08/06/2024	R$ 0,00

000111/2022	BRASIL LTDA				E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LIGAÇÕES DO TIPO DDG (DISCAGEM DIRETA GRATUITA) PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA	Nº 000018/2022	RAZAO SOCIAL			
Contrato Nº 000111/2022	VMAX DIGITAL DO BRASIL LTDA	07.685.452/0003-65	003	02/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LIGAÇÕES DO TIPO DDG (DISCAGEM DIRETA GRATUITA) PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA	Pregão Eletrônico Nº 000018/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	08/06/2022	08/06/2024	R$ 63,70
Contrato Nº 000119/2022	ALEPH DO COUTO SOUZA 13323615603	36.658.484/0001-08	002	02/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS VISANDO O PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, EM ESPECIAL SERVIÇOS DE FOTO E VÍDEO PARA ATENDER A LEI DA TRANSPARÊNCIA	Pregão Presencial Nº 000020/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	14/06/2022	14/06/2024	R$ 780,00
Contrato Nº 000188/2022	REGINALDO DE FREITAS TEIXEIRA 79963552668	47.399.663/0001-94	004	02/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	01/01/2024	01/07/2024	R$ 37.029,60
Contrato Nº 000189/2022	ADILSON CEZAR DE CARVALHO 97136913691	23.955.086/0001-01	004	02/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	01/01/2024	01/07/2024	R$ 41.328,00
Contrato Nº 000203/2022	WILIAN JOSE CARVALHO GUIMARAES 08186011676	30.027.513/0001-57	005	02/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	01/01/2024	01/07/2024	R$ 194.612,40
Contrato Nº 000204/2022	JOÃO BATISTA DE CARVALHO 65030478604	23.925.507/0001-51	005	02/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	01/01/2024	01/07/2024	R$ 34.776,00
Contrato Nº 000205/2022	AUGUSTO CEZAR ANDRADE GUIMARÃES 23885734672	23.925.726/0001-30	005	02/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	01/01/2024	01/07/2024	R$ 34.272,00
Contrato Nº 000206/2022	DANILO CEZAR DE CARVALHO 06305493626	38.026.394/0001-20	007	02/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	01/01/2024	01/07/2024	R$ 76.030,80
Contrato Nº 000202/2022	ANTÔNIO DE FREITAS TEIXEIRA 07708475900	23.941.267/0001-89	004	02/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	01/01/2024	01/07/2024	R$ 33.465,60
Contrato Nº 000223/2022	NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	19.320.060/0001-10	002	02/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, AD EXITUM, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, COM O PROJETO DE LEVANTAMENTO DE DADOS, PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOM	Inexigibilidade Nº 000008/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	29/09/2024	28/10/2024	R$ 0,00
Termo Nº 000188/2022	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBICAO EIRELI	20.183.508/0001-80	005	05/01/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	Pregão Eletrônico Nº 000045/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	26/12/2023	31/01/2024	R$ 6.152,00
Termo Nº 000188/2022	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBICAO EIRELI	20.183.508/0001-80	006	10/01/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	Pregão Eletrônico Nº 000045/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	26/10/2022	31/01/2024	R$ 1.276,00
Contrato Nº 000256/2022	GLOBAL CONSTRUTORA LTDA	17.623.276/0001-29	005	19/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS	Pregão Presencial Nº 000028/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	25/11/2022	29/02/2024	R$ 5.088,00

					QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.					
Termo Nº 000001/2023	48.913.327 AMABILYN CAROLAINE CRISTINA ALMEIDA DA	48.913.327/0001-80	001	08/01/2024	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇAO FÍSICA E PROFESSOR DE JIU-JITSU, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.	Credenciamento Nº 000001/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA	10/01/2024	31/01/2024	R$ 1.750,00
Termo Nº 000001/2023	48.913.327 AMABILYN CAROLAINE CRISTINA ALMEIDA DA	48.913.327/0001-80	002	30/01/2024	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇAO FÍSICA E PROFESSOR DE JIU-JITSU, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.	Credenciamento Nº 000001/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA	01/02/2024	29/02/2024	R$ 2.500,00
Contrato Nº 000005/2023	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAI - CISAMESP	01.080.759/0001-94	001	02/01/2024	CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CALDAS E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MACRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - CISAMESP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A SAÚDE DA POPULAÇÃO DA MICRORREGIÃO ABRANGIDA PELA CISAMESP.	Dispensa Nº 000005/2023	PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA	03/01/2024	02/07/2024	R$ 84.214,36
Contrato Nº 000010/2023	49.126.248 ROMEU JOSE PEREIRA	49.126.248/0001-92	001	02/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, VISTORIAS TÉCNICAS PERIÓDICAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA MELHOR OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAS (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DOS DISTRITOS DE SANTANA DE CALDAS E SÃO PEDRO DE CALDAS.	Dispensa Nº 000006/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA	24/01/2024	03/01/2025	R$ 22.600,00
Termo Nº 000014/2023	BENEDITO DIVINO APARECIDO DE ALVARENGA DOS SANTOS 41688191836	36.678.740/0001-29	003	02/01/2024	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SAÚDE MENTAL, PARA A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E PARA A SECRETÁRIA CULTURA DO MUNICIPIO	Credenciamento Nº 000001/2023	ADITIVO DE PERIODO	01/01/2024	31/01/2024	R$ 1.716,00
Termo Nº 000016/2023	36.060.989 THAIS PASCHOAL FERREIRA	36.060.989/0001-76	003	02/01/2024	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SAÚDE MENTAL, PARA A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E PARA A SECRETÁRIA CULTURA DO MUNICIPIO	Credenciamento Nº 000001/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	01/01/2024	31/01/2024	R$ 3.432,00
Termo Nº 000017/2023	KARINA VENTURA DOS SANTOS 36088035803	40.224.004/0001-78	002	30/01/2024	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SAÚDE MENTAL, PARA A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E PARA A SECRETÁRIA CULTURA DO MUNICIPIO	Credenciamento Nº 000001/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	01/02/2024	29/02/2024	R$ 3.804,00
Termo Nº 000033/2023	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	006	02/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	Pregão Eletrônico Nº 000004/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	16/02/2023	16/02/2024	R$ 2.047,60
Termo Nº 000033/2023	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	007	31/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	Pregão Eletrônico Nº 000004/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	16/02/2023	16/02/2024	R$ 4.117,00
Termo Nº 000034/2023	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	003	02/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	Pregão Eletrônico Nº 000004/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	16/02/2023	16/02/2024	R$ 38,70
Termo Nº 000034/2023	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	004	31/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	Pregão Eletrônico Nº 000004/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	16/02/2023	16/02/2024	R$ 104,55
Termo Nº 000035/2023	SUPERMERCADO REI DAS CARNES LTDA	20.421.805/0001-16	002	02/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE	Pregão Eletrônico Nº 000004/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	16/02/2023	16/02/2024	R$ 1.598,40

					ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).					
Termo Nº 000035/2023	SUPERMERCADO REI DAS CARNES LTDA	20.421.805/0001-16	003	31/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	Pregão Eletrônico Nº 000004/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	16/02/2023	16/02/2024	R$ 1.598,40
Termo Nº 000059/2023	RODRIGO TONELOTTO	02.514.617/0001-50	008	19/01/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/03/2023	19/03/2024	R$ 58,00
Termo Nº 000059/2023	RODRIGO TONELOTTO	02.514.617/0001-50	009	19/01/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/03/2023	19/03/2024	R$ 200,00
Termo Nº 000060/2023	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	007	10/01/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/03/2023	19/03/2024	R$ 1.260,00
Termo Nº 000062/2023	H.A DISTRIBUIDORA LTDA	01.255.291/0001-21	005	19/01/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/03/2023	19/03/2024	R$ 63,00
Termo Nº 000064/2023	LEONARDO OLIVEIRA RABELO ME	07.276.274/0001-57	001	31/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Eletrônico Nº 000016/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	30/03/2023	29/03/2024	R$ 2.184,00
Contrato Nº 000123/2023	JORGINA GARCIA DA FONSECA	973.740.326-68	003	30/01/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.	Chamada Pública Nº 000005/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	07/08/2023	06/02/2024	R$ 90,00
Contrato Nº 000124/2023	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	000.226.926-06	003	02/01/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.	Chamada Pública Nº 000005/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	07/08/2023	06/02/2024	R$ 94,00
Contrato Nº 000124/2023	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	000.226.926-06	004	05/01/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.	Chamada Pública Nº 000005/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	07/08/2023	06/02/2024	R$ 188,00
Contrato Nº 000125/2023	MARCO AURELIO JUSTINO	092.783.428-66	001	30/01/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.	Chamada Pública Nº 000005/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	07/08/2023	06/02/2024	R$ 1.250,00
Contrato Nº 000126/2023	MARCOS GABRIEL FERREIRA	589.318.056-91	003	02/01/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.	Chamada Pública Nº 000005/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	07/08/2023	06/02/2024	R$ 333,85
Contrato Nº 000126/2023	MARCOS GABRIEL FERREIRA	589.318.056-91	004	30/01/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.	Chamada Pública Nº 000005/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	07/08/2023	06/02/2024	R$ 910,50
Termo Nº 000159/2023	51.299.702 ANDRE LUIZ DE ALCANTARA	51.299.702/0001-59	002	30/01/2024	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇAO FÍSICA E PROFESSOR DE JIU-JITSU, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.	Credenciamento Nº 000001/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	01/02/2024	29/02/2024	R$ 2.500,00
Termo Nº 000162/2023	DIAGNOSTICA LTDA	26.001.891/0001-94	007	31/01/2024	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SUS	Credenciamento Nº 000009/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	11/08/2023	10/08/2024	R$ 6.800,08
Termo Nº 000164/2023	46.741.009 FELIPE RODRIGUES DA SILVA	46.741.009/0001-54	001	02/01/2024	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.	Credenciamento Nº 000008/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	17/08/2023	16/08/2024	R$ 3.015,00
Termo Nº 000182/2023	Pepalu Comercial - Artigos de Papelaria e Equipamentos LTDA	32.320.499/0001-00	002	05/01/2024	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Eletrônico Nº 000041/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	23/08/2023	22/08/2024	R$ 610,68
Termo Nº 000163/2023	MARILAN TAVARES FONSECA REIS	32.906.410/0001-92	001	31/01/2024	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O	Pregão Eletrônico Nº 000038/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	17/08/2023	16/08/2024	R$ 6.534,00

					FOMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.					
Termo Nº 000192/2023	52.023.437 WILLIAN HENRIQUE	52.023.437/0001-44	002	30/01/2024	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇAO FÍSICA E PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.	Credenciamento Nº 000001/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA	01/02/2024	29/02/2024	R$ 2.500,00
Contrato Nº 000142/2023	CONSTRUTORA ETAPA LTDA	17.852.997/0001-00	002	23/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS PARA OS DISTRITOS DE LARANJEIRAS DE CALDAS E SANTANA DE CALDAS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001872/2021/SEGOV/PADEM.	Concorrência Eletrônica Nº 000001/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA	19/09/2023	31/05/2024	R$ 14.916,51
Termo Nº 000215/2023	AUTO POSTO BRASIL PETRO CALDAS LIMITADA	41.503.454/0001-62	002	18/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.	Pregão Eletrônico Nº 000051/2023	REEQUILIBRIO	21/09/2023	20/09/2024	-R$ 84.468,10
Termo Nº 000221/2023	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	001	19/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000053/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	26/09/2023	25/09/2024	R$ 105,00
Termo Nº 000254/2023	FABRICACAO DE BLOCOS SANTA CRUZ LTDA	06.987.334/0001-87	001	05/01/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.	Pregão Eletrônico Nº 000058/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	18/10/2023	17/10/2024	R$ 3.756,00
Termo Nº 000267/2023	52.658.484 AVIMAR DE PAULA ROSA	52.658.484/0001-64	001	07/01/2024	CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ONG VIVACÃO	Credenciamento Nº 000008/2022	RESCISAO CONTRATUAL	30/10/2023	29/10/2024	-R$ 11.817,67
Termo Nº 000279/2023	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	001	31/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	Pregão Eletrônico Nº 000056/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	10/11/2023	09/11/2024	R$ 70,00
Termo Nº 000283/2023	VALE COMERCIAL EIRELI	71.336.101/0001-86	001	30/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	Pregão Eletrônico Nº 000056/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	10/11/2023	09/11/2024	R$ 750,50
Termo Nº 000285/2023	ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	001	10/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	Pregão Eletrônico Nº 000056/2023	REEQUILIBRIO	10/11/2023	09/11/2024	R$ 25,00
Termo Nº 000286/2023	K.J.K.D.MENDES DISTRIBUIDORA	36.104.318/0001-60	001	10/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	Pregão Eletrônico Nº 000056/2023	REEQUILIBRIO NOS ITENS 104,105 E 106	10/11/2023	09/11/2024	R$ 5.184,00
Termo Nº 000286/2023	K.J.K.D.MENDES DISTRIBUIDORA	36.104.318/0001-60	002	31/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	Pregão Eletrônico Nº 000056/2023	REEQUILIBRIO NOS ITENS 104,105 E 106	10/11/2023	09/11/2024	R$ 2.358,00
Termo Nº 000330/2023	LJR COMERCIO E SERVICOS LTDA	23.393.850/0001-00	001	30/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Eletrônico Nº 000071/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	06/12/2023	05/12/2024	R$ 295,00
Termo Nº 000330/2023	LJR COMERCIO E SERVICOS LTDA	23.393.850/0001-00	002	31/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Eletrônico Nº 000071/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	06/12/2023	05/12/2024	R$ 177,00
Termo Nº 000331/2023	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	49.618.856/0001-14	001	30/01/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Eletrônico Nº 000071/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	06/12/2023	05/12/2024	R$ 95,00
Termo Nº 000335/2023	RODRIGO TONELOTTO	02.514.617/0001-50	001	05/01/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Eletrônico Nº 000071/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	06/12/2023	05/12/2024	R$ 936,00
Termo Nº 000336/2023	N & C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA	36.933.736/0001-60	001	30/01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Eletrônico Nº 000071/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	06/12/2023	05/12/2024	R$ 90,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:07F5F5BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRANTOR N°002/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRANTOR N°002/2024

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação da **notificação de Penalidade por não**

Identificação do Condutor infrator (NIC NIP) imposta à pessoa jurídica com base no § 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro, onde "... *Após o prazo previsto no § 7º deste artigo, se o infrator não tiver sido identificado, e o veículo for de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor será igual a 2 (duas) vezes o da multa originária, garantidos o direito de Defesa Prévia e de interposição de* ***Recursos*** *previstos neste Código, na forma estabelecida pelo CONTRAN*.".

Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento): Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056.

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

Placa	Nro. AIT	Data	CódInfr / Desdob.	Valor
APL7567	E109995683	27/11/2023	500-20	586,94
APL7567	E109995695	27/11/2023	500-20	586,94
ATG4A48	E109995613	21/11/2023	500-20	390,46
ATG4A48	E109995694	27/11/2023	500-20	390,46
AUF2107	E109995474	21/11/2023	500-20	390,46
AUF2107	E109995591	21/11/2023	500-20	390,46
BAE5685	E109995438	21/11/2023	500-20	390,46
BCS3A98	E109995644	27/11/2023	500-20	586,94
BRY3F66	E109995582	21/11/2023	500-20	390,46
CWG4698	E109995629	27/11/2023	500-20	390,46
CZE1035	E109995707	27/11/2023	500-20	390,46
DKH9777	E109995521	21/11/2023	500-20	586,94
DKW8A30	E109995593	21/11/2023	500-20	390,46
DQY4397	E109995717	27/11/2023	500-20	390,46
DSJ3600	E109995665	27/11/2023	500-20	586,94
DTR1220	E109995473	21/11/2023	500-20	390,46
EBG8C72	E109995454	21/11/2023	500-20	390,46
EBG8C72	E109995698	27/11/2023	500-20	586,94
EDA1337	E109995465	21/11/2023	500-20	390,46
EIT7B68	E109995668	27/11/2023	500-20	390,46
EJT2944	E109995661	27/11/2023	500-20	390,46
EJT2944	E109995662	27/11/2023	500-20	390,46
EMQ4920	E109995562	21/11/2023	500-20	390,46
ENZ2A93	E109995529	21/11/2023	500-20	586,94
EQW4C01	E109995540	21/11/2023	500-20	390,46
ETX5364	E109995650	27/11/2023	500-20	390,46
EUM4632	E109995435	21/11/2023	500-20	390,46
EUR5I22	E109995714	27/11/2023	500-20	586,94
EWN5720	E109995727	27/11/2023	500-20	586,94
EWO4J15	E109995595	21/11/2023	500-20	586,94
EXG1G31	E109995586	21/11/2023	500-20	586,94
EZA5561	E109995641	27/11/2023	500-20	390,46
FEK9D75	E109995565	21/11/2023	500-20	390,46
FFT1356	E109995663	27/11/2023	500-20	390,46
FNQ2B12	E109995719	27/11/2023	500-20	586,94
FOG7J66	E109995637	27/11/2023	500-20	390,46
FQC9G28	E109995460	21/11/2023	500-20	586,94
GAO0672	E109995548	21/11/2023	500-20	390,46
GJT5H24	E109995439	21/11/2023	500-20	586,94
GMK2F88	E109995421	21/11/2023	500-20	260,32
GNF2756	E109995445	21/11/2023	500-20	390,46
GQS1870	E109995533	21/11/2023	500-20	390,46
GWN4339	E109995443	21/11/2023	500-20	586,94
GXQ7382	E109995704	27/11/2023	500-20	586,94
GXQ7382	E109995705	27/11/2023	500-20	586,94
GXS7I70	E109995730	27/11/2023	500-20	390,46
GYB0954	E109995543	21/11/2023	500-20	390,46
GYJ0H03	E109995602	21/11/2023	500-20	586,94
GZO5415	E109995609	21/11/2023	500-20	390,46
GZU6936	E109995572	21/11/2023	500-20	260,32
HAZ1167	E109995655	27/11/2023	500-20	260,32
HCF7367	E109995619	27/11/2023	500-20	390,46
HCI1670	E109995574	21/11/2023	500-20	586,94
HCM1609	E109995483	21/11/2023	500-20	390,46
HDB5I40	E109995713	27/11/2023	500-20	586,94
HDO3313	E109995418	21/11/2023	500-20	390,46
HDO3626	E109995549	21/11/2023	500-20	390,46
HEQ7482	E109995700	27/11/2023	500-20	390,46
HFS3609	E109995423	21/11/2023	500-20	390,46
HGX2J02	E109995642	27/11/2023	500-20	390,46
HHM6902	E109995534	21/11/2023	500-20	390,46
HIM8517	E109995453	21/11/2023	500-20	390,46
HIM8517	E109995646	27/11/2023	500-20	390,46
HJB9418	E109995545	21/11/2023	500-20	390,46
HLI0211	E109995724	27/11/2023	500-20	390,46
HLI0232	E109995588	21/11/2023	500-20	390,46
HLI1431	E109995539	21/11/2023	500-20	390,46
HLI1431	E109995601	21/11/2023	500-20	390,46
HLI1431	E109995716	27/11/2023	500-20	390,46
HLI1671	E109995567	21/11/2023	500-20	390,46
HLI1833	E109995616	27/11/2023	500-20	390,46
HLJ1B41	E109995685	27/11/2023	500-20	390,46
HLY8541	E109995433	21/11/2023	500-20	390,46
HMF2865	E109995708	27/11/2023	500-20	390,46

HMH8D20	E109995660	27/11/2023	500-20	390,46
HMW6699	E109995555	21/11/2023	500-20	390,46
HNC8930	E109995571	21/11/2023	500-20	586,94
HNH0986	E109995702	27/11/2023	500-20	390,46
HOA9331	E109995599	21/11/2023	500-20	390,46
HOC2548	E109995441	21/11/2023	500-20	390,46
HOE0167	E109995452	21/11/2023	500-20	390,46
HOE4401	E109995538	21/11/2023	500-20	390,46
HOE4401	E109995570	21/11/2023	500-20	586,94
HOE7902	E109995516	21/11/2023	500-20	390,46
HOE7902	E109995551	21/11/2023	500-20	390,46
HOF6036	E109995482	21/11/2023	500-20	390,46
HOF6249	E109995546	21/11/2023	500-20	390,46
HOF6901	E109995415	21/11/2023	500-20	390,46
HOF6901	E109995496	21/11/2023	500-20	390,46
IQL4461	E109995449	21/11/2023	500-20	390,46
JBS7B32	E109995467	21/11/2023	500-20	390,46
JFH9498	E109995535	21/11/2023	500-20	586,94
JGC4473	E109995589	21/11/2023	500-20	390,46
JHF2G37	E109995576	21/11/2023	500-20	390,46
JIP1A30	E109995557	21/11/2023	500-20	390,46
JIP1A30	E109995657	27/11/2023	500-20	390,46
JIQ7140	E109995615	27/11/2023	500-20	586,94
JIZ0F07	E109995468	21/11/2023	500-20	390,46
JJZ8087	E109995620	27/11/2023	500-20	586,94
JQS8365	E109995648	27/11/2023	500-20	390,46
JQW9F73	E109995558	21/11/2023	500-20	390,46
KRD0554	E109995542	21/11/2023	500-20	390,46
LQD2J83	E109995680	27/11/2023	500-20	260,32
LQD2J83	E109995682	27/11/2023	500-20	586,94
NDB7693	E109995480	21/11/2023	500-20	390,46
NFU6344	E109995442	21/11/2023	500-20	390,46
NGI8C88	E109995631	27/11/2023	500-20	390,46
NGW9403	E109995584	21/11/2023	500-20	390,46
NVP9277	E109995559	21/11/2023	500-20	390,46
OLP5B62	E109995701	27/11/2023	500-20	390,46
OMB2I12	E109995517	21/11/2023	500-20	390,46
OMC3J54	E109995432	21/11/2023	500-20	586,94
OMF8111	E109995624	27/11/2023	500-20	390,46
OMF8111	E109995639	27/11/2023	500-20	390,46
OMG7298	E109995526	21/11/2023	500-20	390,46
OPB1J43	E109995498	21/11/2023	500-20	390,46
OPU5443	E109995481	21/11/2023	500-20	390,46
OQB5049	E109995600	21/11/2023	500-20	390,46
OQD3064	E109995512	21/11/2023	500-20	390,46
OQJ5055	E109995488	21/11/2023	500-20	586,94
OQL5560	E109995692	27/11/2023	500-20	390,46
OQV7E39	E109995560	21/11/2023	500-20	390,46
OQV7E39	E109995725	27/11/2023	500-20	390,46
OQW4000	E109995477	21/11/2023	500-20	390,46
OQZ2503	E109995490	21/11/2023	500-20	260,32
ORA7I86	E109995556	21/11/2023	500-20	586,94
OUI6E91	E109995697	27/11/2023	500-20	390,46
OUW2J17	E109995575	21/11/2023	500-20	390,46
OWK8316	E109995493	21/11/2023	500-20	390,46
OWV1215	E109995583	21/11/2023	500-20	390,46
OWV1331	E109995720	27/11/2023	500-20	260,32
OWX4573	E109995721	27/11/2023	500-20	390,46
OXH3022	E109995547	21/11/2023	500-20	390,46
OXK4966	E109995501	21/11/2023	500-20	390,46
PAC7440	E109995506	21/11/2023	500-20	390,46
PAD6150	E109995494	21/11/2023	500-20	586,94
PAD6150	E109995508	21/11/2023	500-20	586,94
PAD6150	E109995573	21/11/2023	500-20	260,32
PAT9E35	E109995651	27/11/2023	500-20	390,46
PAT9E35	E109995718	27/11/2023	500-20	390,46
PBK3A43	E109995597	21/11/2023	500-20	390,46
PRI8260	E109995594	21/11/2023	500-20	390,46
PUB8D84	E109995659	27/11/2023	500-20	390,46
PUF8865	E109995640	27/11/2023	500-20	390,46
PUF8865	E109995670	27/11/2023	500-20	390,46
PUG5G21	E109995519	21/11/2023	500-20	390,46
PUM5079	E109995427	21/11/2023	500-20	390,46
PUM5079	E109995580	21/11/2023	500-20	586,94
PUM5079	E109995625	27/11/2023	500-20	390,46
PUM5079	E109995633	27/11/2023	500-20	390,46
PUP4455	E109995507	21/11/2023	500-20	390,46
PUY7211	E109995579	21/11/2023	500-20	586,94
PVA2005	E109995611	21/11/2023	500-20	586,94
PVA3724	E109995471	21/11/2023	500-20	390,46
PVA3724	E109995587	21/11/2023	500-20	390,46
PVE0486	E109995466	21/11/2023	500-20	586,94
PVS9C85	E109995568	21/11/2023	500-20	390,46
PWD2F34	E109995723	27/11/2023	500-20	586,94
PWM7130	E109995627	27/11/2023	500-20	390,46
PWO6237	E109995520	21/11/2023	500-20	390,46
PWP3094	E109995722	27/11/2023	500-20	390,46
PWV0J57	E109995654	27/11/2023	500-20	390,46
PXP8847	E109995676	27/11/2023	500-20	586,94

PXY4986	E109995630	27/11/2023	500-20	390,46
PYB2I24	E109995608	21/11/2023	500-20	390,46
PYI4602	E109995636	27/11/2023	500-20	390,46
PYW7821	E109995469	21/11/2023	500-20	586,94
PYY2506	E109995422	21/11/2023	500-20	390,46
PZX1762	E109995561	21/11/2023	500-20	390,46
QDK7A99	E109995645	27/11/2023	500-20	260,32
QEX5D90	E109995638	27/11/2023	500-20	390,46
QJQ1D15	E109995419	21/11/2023	500-20	586,94
QMS3J19	E109995513	21/11/2023	500-20	586,94
QMS3J19	E109995699	27/11/2023	500-20	390,46
QMW5805	E109995596	21/11/2023	500-20	390,46
QNA4399	E109995667	27/11/2023	500-20	390,46
QNB5464	E109995476	21/11/2023	500-20	390,46
QND4C06	E109995530	21/11/2023	500-20	390,46
QNE2354	E109995550	21/11/2023	500-20	586,94
QNG9I01	E109995485	21/11/2023	500-20	586,94
QNG9I01	E109995491	21/11/2023	500-20	586,94
QNG9I01	E109995673	27/11/2023	500-20	390,46
QNJ5694	E109995492	21/11/2023	500-20	390,46
QNT2F93	E109995672	27/11/2023	500-20	586,94
QNW1F07	E109995712	27/11/2023	500-20	390,46
QNZ8F20	E109995456	21/11/2023	500-20	586,94
QNZ8F20	E109995711	27/11/2023	500-20	586,94
QOA8413	E109995514	21/11/2023	500-20	390,46
QOA8413	E109995622	27/11/2023	500-20	586,94
QOI1G68	E109995528	21/11/2023	500-20	586,94
QOI1G68	E109995614	21/11/2023	500-20	586,94
QOI1G68	E109995632	27/11/2023	500-20	586,94
QOM9282	E109995552	21/11/2023	500-20	586,94
QOM9282	E109995658	27/11/2023	500-20	390,46
QOW2C22	E109995626	27/11/2023	500-20	390,46
QOX9280	E109995434	21/11/2023	500-20	586,94
QOX9280	E109995652	27/11/2023	500-20	390,46
QOX9674	E109995420	21/11/2023	500-20	390,46
QOX9G96	E109995532	21/11/2023	500-20	586,94
QOY8510	E109995618	27/11/2023	500-20	390,46
QPJ0007	E109995444	21/11/2023	500-20	390,46
QPJ4580	E109995431	21/11/2023	500-20	586,94
QPL5397	E109995590	21/11/2023	500-20	390,46
QPO6001	E109995688	27/11/2023	500-20	390,46
QPV1343	E109995671	27/11/2023	500-20	390,46
QPX6599	E109995686	27/11/2023	500-20	260,32
QQM1F82	E109995603	21/11/2023	500-20	586,94
QQM5447	E109995566	21/11/2023	500-20	390,46
QQP1J94	E109995623	27/11/2023	500-20	586,94
QQS9261	E109995715	27/11/2023	500-20	586,94
QQZ7F86	E109995455	21/11/2023	500-20	390,46
QRH1I47	E109995696	27/11/2023	500-20	586,94
QUB3482	E109995464	21/11/2023	500-20	390,46
QUD4239	E109995457	21/11/2023	500-20	390,46
QUG4763	E109995706	27/11/2023	500-20	390,46
QUL1C51	E109995729	27/11/2023	500-20	390,46
QUN3D08	E109995536	21/11/2023	500-20	390,46
QWS0896	E109995416	21/11/2023	500-20	390,46
QWS3332	E109995475	21/11/2023	500-20	586,94
QWT8D54	E109995417	21/11/2023	500-20	390,46
QXF9487	E109995509	21/11/2023	500-20	390,46
QXF9487	E109995585	21/11/2023	500-20	390,46
QXI3217	E109995484	21/11/2023	500-20	390,46
QXJ0600	E109995710	27/11/2023	500-20	586,94
QXP9B61	E109995461	21/11/2023	500-20	390,46
REG1H06	E109995653	27/11/2023	500-20	586,94
RFF1I00	E109995541	21/11/2023	500-20	586,94
RFJ0C98	E109995470	21/11/2023	500-20	390,46
RFJ0C98	E109995581	21/11/2023	500-20	390,46
RFN1J60	E109995531	21/11/2023	500-20	390,46
RFN9J58	E109995440	21/11/2023	500-20	390,46
RFO7J43	E109995728	27/11/2023	500-20	390,46
RFS6G55	E109995647	27/11/2023	500-20	390,46
RFT2B91	E109995505	21/11/2023	500-20	390,46
RGA4B68	E109995515	21/11/2023	500-20	586,94
RKN5J97	E109995429	21/11/2023	500-20	586,94
RLK0C20	E109995504	21/11/2023	500-20	586,94
RMK5E85	E109995634	27/11/2023	500-20	586,94
RMM6F42	E109995497	21/11/2023	500-20	390,46
RMM6F42	E109995553	21/11/2023	500-20	390,46
RMP4A78	E109995610	21/11/2023	500-20	390,46
RMX3H86	E109995495	21/11/2023	500-20	390,46
RMZ6I70	E109995628	27/11/2023	500-20	390,46
RNF8H58	E109995525	21/11/2023	500-20	586,94
RNG9D96	E109995669	27/11/2023	500-20	390,46
RNI5E27	E109995544	21/11/2023	500-20	390,46
RNI7C87	E109995503	21/11/2023	500-20	390,46
RNL3J84	E109995677	27/11/2023	500-20	390,46
RNO4J68	E109995458	21/11/2023	500-20	390,46
RTK8H43	E109995522	21/11/2023	500-20	586,94
RTL7D55	E109995687	27/11/2023	500-20	586,94
RTY4D44	E109995592	21/11/2023	500-20	390,46

RUB5D28	E109995450	21/11/2023	500-20	586,94
RUN8F56	E109995678	27/11/2023	500-20	586,94
RUP5J71	E109995511	21/11/2023	500-20	390,46
RUR2C86	E109995430	21/11/2023	500-20	390,46
RUR2C86	E109995621	27/11/2023	500-20	390,46
RUX0G58	E109995664	27/11/2023	500-20	390,46
RVC1I34	E109995448	21/11/2023	500-20	586,94
RVP1J56	E109995502	21/11/2023	500-20	390,46
RVP5C05	E109995681	27/11/2023	500-20	390,46
RVQ9J61	E109995606	21/11/2023	500-20	390,46
RVR4B28	E109995428	21/11/2023	500-20	390,46
RVR6D33	E109995643	27/11/2023	500-20	586,94
RVT8H34	E109995684	27/11/2023	500-20	586,94
RVV1E82	E109995424	21/11/2023	500-20	390,46
SDX4H75	E109995569	21/11/2023	500-20	586,94
SHF0I74	E109995563	21/11/2023	500-20	390,46
SHF6H28	E109995649	27/11/2023	500-20	586,94

Patrocínio, 15 de fevereirode 2024

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BE7FA996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°007/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°007/2024

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições ecompetências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97,e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas astentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital,os proprietários dosveículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta)) dias, a contarda presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade deAdvertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022.
ADefesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 -Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, ou VIA CORREIOS para Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 -Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056(de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade docondutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, paraidentificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo257,da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode sersolicitado no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056.

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infr/ Desdobr
AER4G27	AG07494735	29/01/2024	554-11
AJZ9566	AG07497184	26/01/2024	518-51
AQG7468	AG07496431	29/01/2024	518-51
AWK2E44	AG07497163	23/01/2024	518-51
AWR8F78	AG07496714	03/02/2024	546-00
AXB2H21	AG07495391	24/01/2024	554-14
AYC9I59	AG07496666	22/01/2024	518-52
BDD0034	AG07496414	25/01/2024	554-11
BDI6I53	AG02058438	19/01/2024	545-21
BEQ7I26	AG07496459	01/02/2024	554-14
BFY4098	AG07496830	23/01/2024	518-51
BGI5552	AG07494738	29/01/2024	599-10
BHB6314	AG07497355	26/01/2024	518-51
BLC3757	AG07497156	23/01/2024	518-51
BLF4404	AG07496025	01/02/2024	518-51
BMA2060	AG07496880	30/01/2024	604-12
BOU2B23	AG07496882	30/01/2024	519-30
BWP6494	AG07497075	30/01/2024	573-80
CAE1089	AG07497183	26/01/2024	518-51
CEV2I70	AG07494726	25/01/2024	762-51
CFB2446	AG07496983	02/02/2024	518-51
CID1444	AG07495350	24/01/2024	763-31
CLX0388	AG07496836	23/01/2024	518-51
CLX0388	AG07496887	31/01/2024	518-51
CZG2264	AG07497165	23/01/2024	518-51
DCH8J16	AG07495408	29/01/2024	762-51
DET2A45	AG07496834	23/01/2024	518-51
DFP1969	AG07496703	01/02/2024	518-51
DGG8545	AG07497054	25/01/2024	763-31
DIU7G68	AG07496013	31/01/2024	518-51
DJN4387	AG07495841	23/01/2024	518-51
DKN2966	AG07496971	30/01/2024	518-51
DNL2752	AG07497162	23/01/2024	518-51
DQX9G78	AG07496397	24/01/2024	762-52
DRJ1J72	AG07495991	29/01/2024	518-51
DSH5C97	AG07496391	24/01/2024	556-80

DST0341	AG07496725	06/02/2024	518-51
DUQ5580	AG07496402	25/01/2024	556-80
DVK0348	AG07495392	24/01/2024	763-31
DXC9941	AG07496675	23/01/2024	518-51
DYA6542	AG07494712	23/01/2024	545-22
DZA1H81	AG07496696	31/01/2024	518-51
DZA1H81	AG07497089	01/02/2024	763-31
DZC2E61	AG07494736	29/01/2024	763-31
EBB8215	AG07496350	29/01/2024	518-51
EGA1632	AG07496829	23/01/2024	518-51
EGF3A55	AG07494737	29/01/2024	762-51
EJG6G53	AG07496062	02/02/2024	762-51
EKT4331	AG07496708	02/02/2024	518-51
ELJ4A38	AG07494719	24/01/2024	762-51
EMC6B11	AG07496959	26/01/2024	763-31
EMF5F50	AG07492192	30/01/2024	582-70
EMW9J41	AG07497403	02/02/2024	554-13
ENZ0I35	AG07497197	02/02/2024	518-51
EQH0J27	AG07495977	26/01/2024	518-51
ERO1E01	AG07496903	02/02/2024	518-51
ETW5F06	AG07496020	31/01/2024	518-51
FDO9J98	AG07495388	24/01/2024	763-31
FJL0C20	AG07495975	26/01/2024	518-51
FQY5C81	AG07497192	30/01/2024	518-51
FTS5D60	AG07496961	26/01/2024	573-80
FUD0F01	AG07496968	30/01/2024	550-90
FVO3D21	AG07497451	25/01/2024	763-31
FZR6J60	AG07495411	30/01/2024	762-52
GAK9B79	AG07495342	23/01/2024	763-31
GEM2080	AG07494749	31/01/2024	615-70
GFC9D31	AG02062869	30/01/2024	554-11
GHI9249	AG07497086	31/01/2024	605-01
GMJ1001	AG02054848	27/01/2024	653-00
GMJ1048	AG07492478	23/01/2024	573-80
GMK2004	AG06594506	23/01/2024	519-30
GMK6561	AG07497373	30/01/2024	518-51
GMK7D63	AG07496850	26/01/2024	518-51
GMK8126	AG07496674	23/01/2024	518-51
GMK8126	AG07496821	23/01/2024	518-51
GNC6I50	AG07496889	01/02/2024	763-31
GNE2238	AG07496891	01/02/2024	518-51
GOO1930	AG07496406	25/01/2024	599-10
GOO6705	AG07497186	26/01/2024	518-51
GPY8509	AG07496387	24/01/2024	518-51
GPY8867	AG07496059	02/02/2024	605-01
GPY9150	AG07496693	31/01/2024	518-51
GPY9929	AG07497402	02/02/2024	518-51
GQU9894	AG07495390	24/01/2024	556-80
GRA1164	AG07497157	23/01/2024	518-51
GRA4664	AG07497176	26/01/2024	518-51
GRA4664	AG07497360	26/01/2024	518-51
GRA4785	AG07495338	23/01/2024	518-51
GRE1795	AG07496446	31/01/2024	605-01
GRE2006	AG07496450	31/01/2024	518-51
GRE5J76	AG07497091	01/02/2024	763-31
GRL3399	AG07496008	30/01/2024	604-12
GRN7781	AG07496427	29/01/2024	762-52
GSD0600	AG07496960	26/01/2024	555-00
GSF1123	AG07494720	25/01/2024	763-31
GSH6874	AG07497195	31/01/2024	763-31
GTI3491	AG07497368	29/01/2024	518-51
GTJ1320	AG07496670	23/01/2024	518-51
GTL2J45	AG07496979	01/02/2024	518-51
GTO4738	AG07496404	25/01/2024	762-52
GUA1974	AG07497359	26/01/2024	612-20
GUQ4502	AG07496841	23/01/2024	518-51
GUT3406	AG07496677	23/01/2024	518-51
GUW5156	AG07497185	26/01/2024	518-51
GVJ9697	AG07496465	04/02/2024	573-80
GWF5H11	AG07497177	26/01/2024	518-51
GWG9C00	AG07495989	29/01/2024	763-31
GWH3656	AG07496410	25/01/2024	762-52
GWP3738	AG07496969	30/01/2024	518-51
GWP4F61	AG07495968	25/01/2024	518-51
GWQ5960	AG07496416	26/01/2024	762-52
GWR6444	AG07492485	29/01/2024	763-31
GWS8I45	AG07496676	23/01/2024	518-51
GXE0177	AG07497077	30/01/2024	768-41
GXE0627	AG07495965	25/01/2024	705-61
GXE0627	AG07497055	25/01/2024	705-61
GXE0650	AG07497171	23/01/2024	573-80
GXU0651	AG07492482	25/01/2024	763-31
GXU0743	AG07494721	25/01/2024	762-51
GXU1606	AG07496977	31/01/2024	518-51
GYB2797	AG07496901	02/02/2024	518-51
GYC2H33	AG07494729	26/01/2024	763-31
GYC2H33	AG07496384	23/01/2024	518-51
GYC6G92	AG07496716	03/02/2024	736-62
GYG8097	AG07496881	30/01/2024	583-50

GYJ0769	AG07495406	29/01/2024	762-51
GYJ7987	AG07497391	01/02/2024	518-51
GYR6937	AG07496685	26/01/2024	518-51
GYX3516	AG07497392	01/02/2024	762-52
GZM1250	AG07496007	30/01/2024	518-51
GZM1442	AG07495987	29/01/2024	763-31
GZM2773	AG07495412	31/01/2024	763-31
GZQ4870	AG07496702	01/02/2024	518-51
GZX5E77	AG02063777	23/01/2024	554-14
HAN4365	AG07496673	23/01/2024	518-51
HAO3753	AG07496981	01/02/2024	518-51
HAT5G01	AG07497401	02/02/2024	518-51
HAZ0F55	AG07496984	02/02/2024	518-51
HAZ0F55	AG07497376	31/01/2024	545-26
HAZ1181	AG07495992	29/01/2024	573-80
HBG2714	AG07496386	24/01/2024	762-51
HBL6H72	AG07496996	02/02/2024	518-51
HBR0076	AG07496980	01/02/2024	518-51
HCM0041	AG07495393	25/01/2024	556-80
HCM0131	AG07497379	31/01/2024	518-51
HCM0868	AG07494723	25/01/2024	762-51
HCM0903	AG07496669	23/01/2024	518-51
HCM1142	AG07494743	29/01/2024	554-17
HCU7917	AG07497365	29/01/2024	518-51
HCW7687	AG07497189	30/01/2024	518-51
HCW7964	AG07495398	26/01/2024	762-52
HCW9302	AG07496989	02/02/2024	518-51
HDB5920	AG07496867	23/01/2024	554-14
HDD8616	AG07496688	26/01/2024	518-51
HDG2581	AG07496016	31/01/2024	705-61
HDK7693	AG07496719	03/02/2024	518-51
HDO3132	AG07496680	26/01/2024	763-31
HDO3518	AG07496904	02/02/2024	518-51
HDO3523	AG07496990	02/02/2024	518-51
HDO3847	AG07497389	01/02/2024	763-31
HDT6149	AG07496878	29/01/2024	518-51
HDU7894	AG07496009	30/01/2024	518-51
HDU7894	AG07497356	26/01/2024	518-51
HEQ0159	AG07497166	23/01/2024	518-51
HEQ7110	AG07496871	24/01/2024	763-31
HEQ7871	AG07496862	23/01/2024	604-12
HER7233	AG07497179	26/01/2024	518-51
HEU2183	AG07496835	23/01/2024	518-51
HEU2809	AG07494745	30/01/2024	554-14
HEU2809	AG07495417	01/02/2024	762-51
HFF1056	AG07495982	27/01/2024	518-51
HFF5347	AG07495337	23/01/2024	763-31
HFF5347	AG07495747	23/01/2024	518-51
HFF6611	AG07496382	23/01/2024	762-51
HFM8976	AG07496442	30/01/2024	605-02
HFU6I02	AG07492486	29/01/2024	763-31
HFW7D85	AG07496974	30/01/2024	518-51
HGB5525	AG07497406	02/02/2024	518-51
HGB5I86	AG07494728	26/01/2024	519-30
HGM7462	AG07495429	02/02/2024	556-80
HGP1012	AG07496694	31/01/2024	518-51
HGP1623	AG07496426	26/01/2024	556-80
HHE7E50	AG07497397	01/02/2024	545-26
HHH5I90	AG07495963	25/01/2024	518-51
HHH5I90	AG07497353	26/01/2024	518-51
HHM1499	AG07496893	01/02/2024	518-51
HHN5F21	AG07497059	25/01/2024	599-10
HHS6012	AG07495427	02/02/2024	763-31
HHS6200	AG07496692	31/01/2024	518-51
HHS6355	AG07495842	23/01/2024	518-51
HHS6487	AG07497375	31/01/2024	518-51
HHS6633	AG07497180	26/01/2024	518-51
HHS6718	AG07496004	30/01/2024	518-51
HHS6718	AG07496340	24/01/2024	518-51
HHW7408	AG07496700	01/02/2024	518-51
HIF2331	AG07495345	24/01/2024	518-51
HIG0G27	AG07496998	05/02/2024	518-51
HIG3428	AG07495973	26/01/2024	518-51
HIG4017	AG07496435	29/01/2024	518-51
HIG4017	AG07496842	23/01/2024	518-51
HIG5A25	AG07494714	23/01/2024	762-52
HIG7329	AG07496828	23/01/2024	518-51
HIH5598	AG07496827	23/01/2024	518-51
HIH5598	AG07496868	23/01/2024	763-31
HIH6917	AG07496444	31/01/2024	562-25
HIH6F85	AG07496691	31/01/2024	518-51
HIH9H27	AG07496017	31/01/2024	518-51
HIJ1491	AG07496027	01/02/2024	518-51
HJJ6500	AG07496951	25/01/2024	518-51
HJK4A52	AG07496451	31/01/2024	762-52
HJL9568	AG07497164	23/01/2024	518-51
HJW8H31	AG07496884	31/01/2024	763-31
HJW9F88	AG07495418	01/02/2024	556-80
HJX9934	AG07496399	24/01/2024	762-51

HJX9934	AG07496408	25/01/2024	762-52
HKJ9H25	AG07497388	01/02/2024	518-51
HKQ6155	AG07496869	23/01/2024	554-14
HKU1102	AG07495967	25/01/2024	518-51
HKZ2418	AG07495958	24/01/2024	581-91
HKZ3614	AG07496388	24/01/2024	545-22
HLB0150	AG07496711	02/02/2024	518-51
HLC2560	AG07496453	01/02/2024	518-51
HLC3C82	AG03051836	29/01/2024	763-31
HLI0020	AG07497263	01/02/2024	518-51
HLI0118	AG02063778	25/01/2024	763-31
HLI0118	AG07496699	01/02/2024	518-51
HLI0173	AG07496902	02/02/2024	763-31
HLI0323	AG07496712	02/02/2024	518-51
HLI0503	AG07496994	02/02/2024	518-51
HLI0874	AG07496849	26/01/2024	518-51
HLI0874	AG07497366	29/01/2024	518-51
HLI1051	AG07496002	30/01/2024	518-51
HLI1114	AG07496706	01/02/2024	518-51
HLI1302	AG07495983	27/01/2024	518-51
HLI1421	AG07496910	02/02/2024	545-26
HLY6C99	AG07495397	25/01/2024	599-10
HLY7944	AG07496995	02/02/2024	518-51
HLY7J90	AG07492190	26/01/2024	763-31
HLY8425	AG07497167	23/01/2024	518-51
HME2642	AG07186896	23/01/2024	554-11
HMN2367	AG07496726	06/02/2024	518-51
HMW4G99	AG07496424	26/01/2024	762-52
HNC7H28	AG07495749	23/01/2024	763-31
HNI6000	AG07495974	26/01/2024	518-51
HNL1943	AG07497078	30/01/2024	573-80
HNL2163	AG07497056	25/01/2024	763-31
HNM5283	AG07496956	25/01/2024	518-51
HNT9287	AG07496394	24/01/2024	762-52
HNV7791	AG07495996	30/01/2024	518-51
HOD9I11	AG07497374	31/01/2024	518-51
HOE7924	AG07497354	26/01/2024	518-51
HOF6442	AG07496713	03/02/2024	518-51
HOF6760	AG07497461	04/02/2024	519-30
HOK1324	AG07495966	25/01/2024	605-01
HXF3C43	AG07494724	25/01/2024	762-51
HZJ0545	AG07495340	23/01/2024	573-80
IAV5343	AG07497172	23/01/2024	763-31
JAI3A60	AG07497398	01/02/2024	762-51
JEA6256	AG07496876	29/01/2024	573-80
JEE3386	AG07496826	23/01/2024	518-51
JEF5F57	AG07495394	25/01/2024	762-52
JEO4652	AG07497381	31/01/2024	518-51
JEP4852	AG07496991	02/02/2024	518-51
JET6433	AG07495850	24/01/2024	518-51
JET8916	AG07496837	23/01/2024	518-51
JEY0179	AG07497158	23/01/2024	518-51
JFH8915	AG07497453	25/01/2024	605-02
JFM6244	AG07496068	03/02/2024	762-51
JFN4618	AG07496992	02/02/2024	518-51
JFN5B16	AG07497369	29/01/2024	518-51
JFS7834	AG07495849	24/01/2024	763-31
JFU4610	AG07496993	02/02/2024	518-51
JGA5989	AG07496400	24/01/2024	573-80
JGH1487	AG07492191	30/01/2024	519-30
JGH1487	AG07497363	26/01/2024	518-51
JGI9500	AG07495384	22/01/2024	762-51
JGP4251	AG07495953	23/01/2024	763-31
JGQ1369	AG07497080	30/01/2024	519-30
JGU1273	AG07497161	23/01/2024	518-51
JGU7685	AG02058950	25/01/2024	552-50
JGV7759	AG07496952	25/01/2024	518-51
JGW9741	AG07496389	24/01/2024	762-52
JGW9741	AG07496411	25/01/2024	556-80
JGY8903	AG07497096	02/02/2024	763-31
JGZ7692	AG07496029	01/02/2024	518-51
JHC2952	AG07497272	03/02/2024	518-51
JHC7C97	AG07496409	25/01/2024	762-51
JHD0078	AG07497269	02/02/2024	518-51
JHF5007	AG07496679	26/01/2024	763-31
JHG0742	AG07496466	05/02/2024	518-51
JHH1619	AG07496428	29/01/2024	762-51
JHH5A75	AG07496966	29/01/2024	518-51
JHL8445	AG07495423	02/02/2024	762-52
JHR6196	AG07497357	26/01/2024	763-31
JHS3068	AG07496445	31/01/2024	605-01
JHU4G16	AG07495971	26/01/2024	554-13
JHV0A55	AG07497061	25/01/2024	599-10
JHV3538	AG07496413	25/01/2024	556-80
JIA1522	AG07497390	01/02/2024	518-51
JIB4334	AG07496907	02/02/2024	763-31
JID4028	AG07496822	23/01/2024	518-51
JII3167	AG07497169	23/01/2024	518-51
JII6765	AG07496418	26/01/2024	546-00

JII9E64	AG07497168	23/01/2024	518-51
JIJ3512	AG07496895	01/02/2024	763-31
JIL2444	AG07496024	01/02/2024	545-22
JIM5619	AG07496433	29/01/2024	554-14
JIN1964	AG07496005	30/01/2024	518-51
JJC8C26	AG07496379	22/01/2024	762-52
JJC9F26	AG07496053	01/02/2024	762-51
JJH5114	AG07496988	02/02/2024	518-51
JJJ0C69	AG07495395	25/01/2024	762-52
JJU5A49	AG07494740	29/01/2024	762-52
JKC8F43	AG07496339	23/01/2024	554-11
JKF3937	AG07496051	01/02/2024	554-14
JKG9F12	AG07497266	01/02/2024	763-31
JKK8E23	AG07496872	24/01/2024	763-31
JKM2639	AG07496383	23/01/2024	762-52
JPS4307	AG07497190	30/01/2024	518-51
JPT3A50	AG07495845	23/01/2024	518-51
JRI6E62	AG07497404	02/02/2024	554-14
JRQ4795	AG07496425	26/01/2024	556-80
KAY0F88	AG06594507	23/01/2024	519-30
KBM0E13	AG07496962	29/01/2024	518-51
KCB7883	AG07495750	23/01/2024	573-80
KCN0319	AG07496672	23/01/2024	518-51
KET2282	AG07495421	01/02/2024	554-14
KEZ3333	AG07496710	02/02/2024	518-51
LOL5D09	AG02058439	20/01/2024	653-00
LOL5D09	AG02058440	20/01/2024	518-51
LSR2350	AG07497380	31/01/2024	518-51
MCC2E10	AG07497399	01/02/2024	762-52
MDR9A09	AG07497273	03/02/2024	518-51
MSU3007	AG07494733	26/01/2024	762-51
NKW9740	AG07496682	26/01/2024	518-51
NKX7221	AG07496010	30/01/2024	518-51
NLR9H56	AG07495844	23/01/2024	518-51
NMC3489	AG07495341	23/01/2024	604-12
NWA9707	AG07496060	02/02/2024	762-51
NWS1G03	AG07496892	01/02/2024	518-51
NWT5I97	AG07496976	31/01/2024	518-51
NYF8122	AG07497394	01/02/2024	762-51
OGK0D30	AG07495400	26/01/2024	547-90
OLR1E64	AG07495997	30/01/2024	518-51
OLR6I42	AG07496443	31/01/2024	562-25
OLU4914	AG07495748	23/01/2024	518-51
OLZ0017	AG07495387	23/01/2024	545-26
OME5H70	AG07496972	30/01/2024	763-31
OMF2F99	AG07496844	25/01/2024	518-51
OMU2860	AG07497252	29/01/2024	518-51
OMU2D67	AG07497083	31/01/2024	519-30
ONJ4694	AG07496449	31/01/2024	763-31
ONK8J23	AG07494727	25/01/2024	554-11
ONZ6H60	AG07496405	25/01/2024	599-10
OOW5355	AG07495981	27/01/2024	762-52
OOX5G77	AG07497384	31/01/2024	518-51
OPC2022	AG07496986	02/02/2024	518-51
OPC7513	AG07496825	23/01/2024	518-51
OPD4D03	AG07495343	23/01/2024	763-31
OPF5645	AG07497268	02/02/2024	518-51
OPG5532	AG07496875	29/01/2024	518-51
OPO2681	AG07496823	23/01/2024	518-51
OPO3242	AG07497193	31/01/2024	763-31
OPS2149	AG07492480	25/01/2024	605-01
OPT2321	AG07496018	31/01/2024	518-51
OPT4121	AG07496967	30/01/2024	518-51
OPU7I31	AG07496398	24/01/2024	518-51
OPY0482	AG07496011	30/01/2024	519-30
OQC7F92	AG07497182	26/01/2024	518-51
OQG1598	AG07497367	29/01/2024	518-51
OQI2665	AG07496845	25/01/2024	518-51
OQK7143	AG07497372	30/01/2024	518-51
OQQ8567	AG07496345	25/01/2024	763-31
OQR5259	AG07497364	29/01/2024	518-51
ORA4F73	AG07496839	23/01/2024	518-51
OTO5D41	AG07497386	31/01/2024	763-31
OWH1212	AG07496985	02/02/2024	763-31
OWJ1059	AG07496001	30/01/2024	518-51
OWR2A62	AG07495990	29/01/2024	518-51
OWS2913	AG07496346	26/01/2024	613-00
OWV3922	AG07497352	26/01/2024	518-51
OXC1F19	AG07494716	23/01/2024	762-52
OXF0589	AG07496695	31/01/2024	518-51
OXK4F83	AG07496686	26/01/2024	518-51
OZO9A17	AG07496840	23/01/2024	518-51
PAD3D77	AG07497396	01/02/2024	518-51
PAD7B57	AG07495396	25/01/2024	762-51
PAG7724	AG07497274	03/02/2024	518-51
PAL1B99	AG07497267	01/02/2024	763-31
PAN3614	AG07494731	26/01/2024	762-51
PAT5G20	AG07495964	25/01/2024	518-51
PKJ7H78	AG07496054	01/02/2024	604-12

PPD6F12	AG07497265	01/02/2024	518-51
PQD3070	AG07496908	02/02/2024	763-31
PQK6A70	AG07497076	30/01/2024	763-31
PQL4F00	AG07496899	01/02/2024	518-51
PRG7D84	AG07495420	01/02/2024	554-14
PUE4188	AG07495995	30/01/2024	518-51
PUF6173	AG07497387	01/02/2024	518-51
PUJ1058	AG07496886	31/01/2024	518-51
PUJ8205	AG07496698	01/02/2024	518-51
PUM7091	AG07496897	01/02/2024	518-51
PUQ2974	AG07496395	24/01/2024	763-31
PUW3786	AG07496879	29/01/2024	518-51
PVK9008	AG07496412	25/01/2024	762-52
PVN1949	AG07496846	26/01/2024	518-51
PWA9541	AG07496031	02/02/2024	599-10
PWJ9191	AG07495979	27/01/2024	736-62
PWM7406	AG07497067	29/01/2024	518-51
PWN8807	AG07496896	01/02/2024	518-51
PWR8060	AG07497358	26/01/2024	518-51
PWR8060	AG07497383	31/01/2024	518-51
PWU9708	AG07497199	02/02/2024	518-51
PWW8533	AG02058441	20/01/2024	518-51
PWW8898	AG07497187	26/01/2024	763-31
PXL1230	AG07496061	02/02/2024	762-51
PXX6958	AG07496890	01/02/2024	518-51
PYB7914	AG07495847	23/01/2024	763-31
PYD2C46	AG07496422	26/01/2024	762-51
PYK2725	AG07496032	02/02/2024	573-80
PYQ6G45	AG07495426	02/02/2024	762-52
PYU0087	AG07497377	31/01/2024	763-31
PYW7821	AG07495970	26/01/2024	573-80
PYZ0480	AG07496954	25/01/2024	518-51
PZF0H74	AG07494725	25/01/2024	762-52
PZG2E40	AG06594508	24/01/2024	763-31
PZM4332	AG07496022	31/01/2024	518-51
PZM4332	AG07497251	29/01/2024	518-51
PZN5758	AG07496437	29/01/2024	763-31
PZQ8477	AG07497260	31/01/2024	518-51
PZS7215	AG07496407	25/01/2024	762-52
PZW9694	AG07497407	02/02/2024	762-51
PZZ1I11	AG07492481	25/01/2024	763-32
PZZ2383	AG07494718	24/01/2024	762-51
QDK7A99	AG07497257	30/01/2024	518-51
QNA9828	AG07496715	03/02/2024	518-51
QNA9828	AG07497270	02/02/2024	518-51
QNC1H24	AG07492479	24/01/2024	573-80
QND5967	AG07496385	24/01/2024	762-51
QNJ7F26	AG07495344	23/01/2024	605-01
QNK1J43	AG07496697	01/02/2024	518-52
QNQ8B20	AG07496454	01/02/2024	762-51
QOG5672	AG07497058	25/01/2024	573-80
QOH4I10	AG02060043	19/01/2024	573-80
QOK3763	AG07496671	23/01/2024	518-51
QOQ0C88	AG06594505	23/01/2024	602-50
QOQ1693	AG07494748	30/01/2024	762-52
QOT0A09	AG07496894	01/02/2024	518-51
QOZ1A83	AG07495954	24/01/2024	518-51
QPN2E75	AG07497160	23/01/2024	518-51
QPQ3021	AG07496380	23/01/2024	763-31
QPV7519	AG07496456	01/02/2024	605-01
QQS9261	AG07496958	26/01/2024	518-51
QQS9G18	AG07497051	24/01/2024	763-31
QUE9H00	AG07496866	23/01/2024	763-31
QUF9I38	AG07496973	30/01/2024	763-31
QUQ1983	AG07496393	24/01/2024	518-51
QUZ1842	AG07497408	02/02/2024	518-51
QXC7D75	AG02063773	20/01/2024	705-61
QXC7D75	AG02063774	20/01/2024	605-01
QXC7D75	AG02063775	20/01/2024	605-01
QXC7D75	AG02063776	20/01/2024	768-42
QXH2499	AG07496462	02/02/2024	763-31
QXH6753	AG07496965	29/01/2024	518-51
QXP5C16	AG07496342	24/01/2024	518-51
RBR3B50	AG07495969	26/01/2024	763-31
RCC9A00	AG07496015	31/01/2024	518-51
RCC9A00	AG07497256	30/01/2024	518-51
RCL9A39	AG07496074	05/02/2024	762-52
REC3C54	AG07496978	01/02/2024	518-51
REN2H01	AG07495986	27/01/2024	763-31
RFC6I38	AG07495985	27/01/2024	763-31
RFE1E74	AG07495984	27/01/2024	763-31
RFO7J33	AG07497081	31/01/2024	573-80
RFX9I01	AG07496030	02/02/2024	763-31
RMY7I40	AG07495402	26/01/2024	762-51
RMY7J26	AG07497258	31/01/2024	763-31
RMY9A23	AG07496874	26/01/2024	554-14
RND7G08	AG07496390	24/01/2024	762-52
RNI5F74	AG07497094	02/02/2024	612-20
RNM7A40	AG07496064	02/02/2024	554-11

RNO6A32	AG07496392	24/01/2024	762-51
RNR2A95	AG07495349	24/01/2024	518-51
RNT6H79	AG07495840	22/01/2024	763-31
RTL7D82	AG07497262	01/02/2024	518-51
RTO7C58	AG07494750	31/01/2024	763-31
RTP0I33	AG07496417	26/01/2024	762-51
RTP0I33	AG07497064	26/01/2024	763-31
RTQ0J70	AG07496058	02/02/2024	763-31
RTS2F38	AG07495846	23/01/2024	573-80
RTS8G36	AG07495959	24/01/2024	763-31
RTW0B42	AG07496056	02/02/2024	762-52
RTW5F44	AG07496911	02/02/2024	762-52
RUJ6I21	AG03051835	23/01/2024	573-80
RUL9E52	AG07496997	05/02/2024	554-17
RUO4J73	AG07496439	30/01/2024	763-31
RUO9I81	AG07496455	01/02/2024	554-11
RUP8F06	AG07496381	23/01/2024	762-52
RUQ6E61	AG07497092	01/02/2024	763-31
RUZ8A69	AG07495972	26/01/2024	599-10
RVC4C45	AG07496847	26/01/2024	518-51
RVG6A53	AG07494747	30/01/2024	545-22
RVW3E45	AG07496888	01/02/2024	763-31
SGP1G81	AG07495422	01/02/2024	762-52
SHE5A04	AG07495993	29/01/2024	763-31
SHE5A04	AG07497071	29/01/2024	605-01
SHF0I74	AG07496052	01/02/2024	762-52
SHF7B61	AG07496975	31/01/2024	599-10
SHK3G37	AG07496452	01/02/2024	545-26
SHN0F41	AG07497458	29/01/2024	703-01
SHQ0H95	AG07494715	23/01/2024	573-80
SHQ1A05	AG07496883	31/01/2024	763-31
SHQ3A47	AG07497259	31/01/2024	763-31
SHY8I50	AG07497174	23/01/2024	573-80
SIF2I18	AG07495409	30/01/2024	762-52
SIK8B21	AG07496343	25/01/2024	518-51
SIK8B21	AG07496347	29/01/2024	518-51
SIL8F88	AG07497254	30/01/2024	763-31
SIM4A75	AG07495988	29/01/2024	523-11
SIT6H75	AG07496461	02/02/2024	554-11
SIV3F94	AG07497459	02/02/2024	573-80
SIX2C36	AG07496832	23/01/2024	518-51
SJB6J67	AG07497378	31/01/2024	518-51
SJC2G67	AG07495994	29/01/2024	606-81
SQW3I05	AG07495976	26/01/2024	518-51

Códigos de Infração constantes desta publicação

Infr / Desdobr	Descrição da Infração
518-51	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
518-52	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
519-30	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
523-11	Atirar do veículo objetos ou substâncias
545-21	Estacionar no passeio
545-22	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
545-26	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
546-00	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
547-90	Estacionar o veículo impedindo a movimentação de outro veículo.
550-90	Estacionar no ponto de embarque/desemb de passageiros transporte coletivo
552-50	Estacionar na contramão de direção
554-11	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
554-13	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
554-14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
554-17	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
555-00	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
556-80	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
562-25	Parar nas marcas de canalização
573-80	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de sentido único
581-91	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
582-70	Transitar em marcha ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras
583-50	Desobedecer às ordens emanadas da autoridcompet de trânsito ou de seus agentes
599-10	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
602-50	Executar retorno nas interseções, entrando na contramão da via transversal
604-12	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
605-01	Avançar o sinal vermelho do semáforo
605-02	Avançar o sinal de parada obrigatória
606-81	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares
612-20	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
613-00	Deixar de dar prefer. a pedestre e a veíc não motorizado que não haja concluído a travessia.
615-70	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motqdo iniciada travessia s/sinaliz
653-00	Usar no veículo equip c/ som em volume/freq não autorizados pelo Contran
703-01	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança
705-61	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
736-62	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
762-51	Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência
762-52	Estacionar o veículo nas vagas reservadas aos idosos
763-31	Dirigir o veículo segurando o telefone celular.
763-32	Dirigir o veículo manuseando o telefone celular.
768-41	Conduzir motoc/ moton/ c/ utilização de capacete de segurança s/ viseira/óculos de prot.

768-42	Conduzir motoc/moton c/ útil capacete de seg c/ viseira/óculos prot em desac c/ CONTRAN

Patrocínio,15 de fevereiro de 2024

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:44FF29C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO FINAL PROVAS OBJETIVAS PROCESSO SELETIVO 023/2023 TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Resultado das provas objetivas – Processo Seletivo Nº 023/2023 - Técnico em Informática

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Rodrigo Vieira Vargas	11/09/1985	15
2º	Renan Henrique Soares Sampaio	28/05/1993	10
3º	Arthur Lanna Villar Castanheira	22/12/2003	10
4º	Bernardo Soares Tolentino	06/07/2002	9
5º	Thalles Freitas Brettas	27/07/2002	9
6º	Carine Castro Da Cunha	05/03/2004	9
7º	Geraldo Victor Lopes Rosado Corrêa	19/12/1989	8
8º	Danubio Jorge De Oliveira Andrade	11/07/1996	8
9º	Kenzo Pires Rodrigues	17/10/2003	8
10º	Arthur Guedes Silva	12/06/1992	7
11º	Leonardo Gomes Silva	13/11/2001	7
12º	Amanda Kamilly Soares Dos Santos	22/07/2003	6
13º	Thiago Silva Izidorio	19/09/2003	6
14º	Joao Batista Goncalves De Macedo	17/05/1970	5
Ausente	Enrico Castanheira Zoqbi	07/05/1968	Ausente
Ausente	Cleverson José Da Silva Durso Oliveira	19/05/1976	Ausente
Ausente	Marcelo Dos Santos Eusebio	20/09/1981	Ausente
Ausente	Denise Fernandes Do Carmo	12/04/1985	Ausente
Ausente	Breno Brum Ventura	14/12/1985	Ausente
Ausente	Marcos De Oliveira Félix	21/12/1985	Ausente
Ausente	Jairo Lopes Alves	24/11/1987	Ausente
Ausente	Israel Leandro Alves	18/11/1988	Ausente
Ausente	Luis Fernando De Castro	14/02/1990	Ausente
Ausente	Cristiano Rosa Marciano	28/08/1991	Ausente
Ausente	Andreia Dos Reis De Oliveira Machado	27/05/1992	Ausente
Ausente	Willian Alves Eufrasio	07/08/1992	Ausente
Ausente	Fernando Damião De Castro Da Costa	09/09/1992	Ausente
Ausente	Arthur Moreira Cupertino	17/02/1993	Ausente
Ausente	Alife Fernandes Bagle	05/11/1993	Ausente
Ausente	Verônica Thais Aparecida De Carvalho Gonçalves	26/06/1994	Ausente
Ausente	Ronyelli Medina Ribeiro	12/12/1994	Ausente
Ausente	Davi Moreira Cupertino	15/03/1996	Ausente
Ausente	Luiz Eduardo De Oliveira Gomes	23/04/1996	Ausente
Ausente	Geovana Macário Albergaria	25/05/1996	Ausente
Ausente	Luiza Helena Ferreira Das Dores	16/07/1997	Ausente
Ausente	Luiz Felipe Sarti Neves	27/11/1998	Ausente
Ausente	Samuel Batista Faria	25/01/1999	Ausente
Ausente	Otto De Souza Lima	26/06/1999	Ausente
Ausente	Felipe Rodrigues Dos Santos	18/10/1999	Ausente
Ausente	Janaína Da Silva Santos	03/12/1999	Ausente
Ausente	Ronyvon Medina Ribeiro	30/06/2003	Ausente
Ausente	Ricardo Gomes Gloria	18/03/2006	Ausente
Ausente	Fillipe Rodolfo Rubio	12/01/2024	Ausente

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:58E9DDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO FINAL PROVAS OBJETIVAS PROCESSO SELETIVO 023/2023 MONITOR DE INFORMÁTICA

Resultado das provas objetivas – Processo Seletivo Nº 023/2023 – Monitor de Informática

Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
1º	Danúbio Jorge De Oliveira Andrade	07/11/1996	12
2º	Luiz Felipe Sarti Neves	27/11/1998	11
3º	Bernardo Soares Tolentino	07/06/2002	11
4º	Luiz Paulo Amorim	22/02/2001	9
5º	Leonardo Gomes Silva	13/11/2001	8
6º	Carine Castro Da Cunha	03/05/2004	8
7º	Arthur Guedes Silva	06/12/1992	7
8º	Ana Luísa Rodrigues Pires	10/11/2002	7
9º	Juliano Claudino Correia	02/08/1986	6

10º	Ronyelli Medina Ribeiro	12/12/1994	6
11º	Angélica Vasconcelos Calais	13/06/2005	6
12º	Fábio Brandão Ferreira	13/10/1977	5
13º	Thalles Marlon Rodrigues Freire	17/05/1987	5
14º	Enzo Menino Eduardo	01/07/1988	5
15º	Eduardo Silva Nazareno	22/01/2002	5
16º	Guilherme Silva Galante	17/11/2003	5
17º	Leandro Andrade De Almeida	01/02/1984	4
18º	Alife Fernandes Bagle	11/05/1993	4
19º	Oseas De Souza Lima	06/05/1998	4
20º	Yuri Mercês Santos	18/12/1998	4
Ausente	Adval Monteiro Júnior	24/12/1964	ausente
Ausente	Ana Luiza Dos Santos Silva	02/10/2005	ausente
Ausente	Caio Cezar Tavares De Paiva	06/03/1989	ausente
Ausente	Carolainy Dos Santos Oliveira	18/09/2003	ausente
Ausente	Cleomar Ronan E Silva	24/10/1978	ausente
Ausente	Cristiano Rosa Marciano	28/08/1991	ausente
Ausente	Enrico Castanheira Zoqbi	05/07/1968	ausente
Ausente	Fernanda Cristina Soares	28/12/1983	ausente
Ausente	Fernando Damião De Castro Da Costa	09/09/1992	ausente
Ausente	Geovana Macário Albergaria	25/05/1996	ausente
Ausente	Gislene Aparecida Marciano	10/05/1985	ausente
Ausente	Jairo Lopes Alves	24/11/1987	ausente
Ausente	Juliana De Sousa Brandão	23/12/1989	ausente
Ausente	Juliana Lomeu De Carvalho	04/07/1981	ausente
Ausente	Karine Goulart Pinto	05/11/2003	ausente
Ausente	Kenzo Pires Rodrigues	17/10/2003	ausente
Ausente	Lavínia De Almeida Emerenciano	11/02/1997	ausente
Ausente	Luis Fernando De Castro	14/02/1990	ausente
Ausente	Luiz Eduardo De Oliveira Gomes	23/04/1996	ausente
Ausente	Magno Adriano Da Silva	18/10/1976	ausente
Ausente	Marcella Drumond Soares Miranda	12/02/2003	ausente
Ausente	Marcelo Dos Santos Eusebio	20/09/1981	ausente
Ausente	Marcelo Martins Rocha	24/07/1983	ausente
Ausente	Marcos De Oliveira Félix	21/12/1985	ausente
Ausente	Maria Eduarda Trivellato Lopes	17/01/1998	ausente
Ausente	Monique Ventura Ramos De Souza	08/12/1987	ausente
Ausente	Paulo Henrique Amorim Dos Santos	06/03/1993	ausente
Ausente	Pedro Henrique Fagundes	01/09/1999	ausente
Ausente	Pedro Portella Miranda Lanna	18/12/1991	ausente
Ausente	Regiane Dos Santos Vitório	02/10/1996	ausente
Ausente	Reiginaldo Ribeiro Toledo	11/12/1992	ausente
Ausente	Renan Henrique Soares Sampaio	28/05/1993	ausente
Ausente	Renata Souza Ribeiro	08/05/1988	ausente
Ausente	Rosane Márcia Ferreira	22/11/1975	ausente
Ausente	Samuel Batista Faria	25/01/1999	ausente
Ausente	Suyanne Lara Do Nascimento Machado	13/01/2004	ausente
Ausente	Thiago Vitor De Castro Pereira	17/03/1999	ausente
Ausente	Vinicius Vitório Zinato	14/04/1999	ausente
Ausente	Willian Alves Eufrasio	07/08/1992	ausente

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:628E0859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 03/2024 - 2ª PARCIAL

PROCESSO SELETIVO Nº 03 / 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESULTADO PROVISÓRIO PARTE II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°03/2024.

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024.

2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 03/2024, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.

- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia **19/02/2024**.

Vazante, 14 de fevereiro de 2024.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 03/2024 - RESULTADO PROVISÓRIO- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023**		
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ROSILENY APARECIDA SANTOS PEREIRA	22/06/1980	003-17	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	132
2	CLEONICY APARECIDA BORGES	09/12/1977	003-18	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	129
3	TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS	02/03/1979	003-19	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	129
4	DELVIA ALVES RODRIGUES	10/09/1974	003-20	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	128
5	ADRIELE ALVES DE PAULA	26/10/1988	003-21	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	127
6	JOANA DARC DE AMORIM	23/09/1978	003-22	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	125
7	VIRGÍNIA MARIA PEREIRA GONÇALVES	31/05/1967	003-23	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	120
8	SÔNIA CAIXETA DA SILVA	11/08/1971	003-24	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	120
9	JEANNY CRISTHIAN RODRIGUES PEREIRA MAGALHÃES	26/04/1990	003-25	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	118
10	SUZI DARLE MENDES DOS SANTOS	10/08/1984	003-26	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	117
11	NUBIA GONÇALVES CRUZEIRO	22/02/1980	003-27	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	110
12	LETÍCIA PETRILLO DA CUNHA	24/12/1987	003-28	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	108
13	GUILHERME MIGUEL ALVES DA SILVA	29/09/1997	003-29	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	107
14	FRANCIELA RITA ARAÚJO MOISÉS	20/10/1983	003-30	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	105
15	ADRIANA APARECIDA GUIMARÃES	16/09/1985	003-31	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	Desclassificado
16	RONILMA MARIA CORRÊA	23/08/1966	003-32	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	
1	KARINE MEDEIROS FERREIRA	20/10/2003	03-007	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Escola Municipal Antero Candinho	110
2	SAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	21/03/1989	03-007	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Escola Municipal Antero Candinho	90
3	VITÓRIA FERNANDES SILVA	25/03/2002	03-007	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Escola Municipal Antero Candinho	90
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ELIZANDRA SILVADE LIMA	17/10/1985	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	110
2	CAROLINE VITÓRIA MARQUES DE ARAÚJO	21/12/2003	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	110
3	MARIA CLARA PONTES DE FREITAS CÂNDIDO	28/01/2005	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	110
4	REGILENE MARIA SILVA	28/12/1989	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	109
5	CELIA MORAIS DOS SANTOS	30/01/1977	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	109
6	SALETE PEREIRA DA SILVA	03/04/1977	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	108

				INFANTIL			
7	JÚLIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA	17/09/2002	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	107
8	MEIRE MARTINS DA SILVA	15/03/1965	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	106
9	LORENA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	06/06/1981	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	106
10	MARIA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS	12/10/1978	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	105
11	ROSEMARY SILVA RAMOS	13/10/1968	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	104
12	MARIA DE LOURDES CAIXETA SOARES	09/04/1977	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	103
13	GLENIA MOREIRA BARBOSA	09/11/1980	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	103
14	PATRÍCIA ESCOLÁSTICA TEIXEIRA RODRIGUES	10/02/1979	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	102
15	SABRINA RAQUEL MARQUES DIAS MELO	08/07/1989	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	101
16	GABRIELLY RODRIGUES ALVES ARAÚJO	01/09/1996	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	100
17	SUELLEN DE SOUZA SILVA	28/03/1999	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	99
18	GABRIELA DA SILVA JANUÁRIO	22/02/2005	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	98
19	EUNICE MARIA DOS SANTOS	27/06/1971	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	97
20	STEFANNY GABRIELE DA SILVA ALVES	07/02/2000	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	96
21	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	28/07/1971	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	94
22	LARICE BRUNA FREITAS DE CARVALHO	23/09/1996	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	89
23	EVANILDE DE LIMA ANDRADE	02/01/1987	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	87
24	INGRIDY LORRANY BARBOSA DO PRADO	03/07/1997	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	86
25	ELICA GONÇALVES DOS SANTOS	23/02/1993	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	85
26	VANIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	28/07/1984	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	83
27	CRISTIANY RIBEIRO DE BARROS OLIVEIRA	07/03/1990	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	80
28	ERICA RULIAN RIBEIRO	27/02/1991	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	Desclassificado
29	MICHELLE SILVA SANTOS	29/09/1981	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	Desclassificado
30	NATÁLIA STEFANI ALVES PEREIRA GONÇALVES	22/02/1999	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	Desclassificado
31	SIDELE DE CASTRO GONÇALVES	04/11/1984	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	VERA LÚCIA DE AMORIM	18/02/1974	03-008	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	126
2	TATIANE CHAVES DE SOUZA	31/12/1985	03-008	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	10/02/1964	03-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	124
2	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	12/07/1977	03-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	110
3	MICHELE CRISTINA DE SOUZA	10/06/1993	03-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	100
4	SILVANA MATIAS MORAIS	31/05/2001	03-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	96
5	LARA DE SOUZA LIMA	22/05/1988	03-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	92
6	ADRIANA MONTEIRO	10/02/2002	03-003	AGENTE DE	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA	Desclassificado

	DOS SANTOS SEVERO			APOIO EDUCAÇÃO 1		HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	
7	LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA	06/02/1986	03-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	CAMILA GOMES DE ANDRADE MARTINS	13/08/1997	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	116
2	LETICIA GABRIELE CORDEIRO BRAGA SOUSA	10/04/2001	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	110
3	KAMILLY VITÓRIA GONÇALVES SILVA	09/03/2004	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	110
4	LARISSA MARTINS GOMES	16/01/2005	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	110
5	SUELLEN CRISTINE DA SILVA	18/08/1987	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	109
6	REJANE DE SOUSA CHAVES	17/11/2005	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	108
7	KAUANNY CAROLINE DO NASCIMENTO	20/10/2005	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	107
8	SIRLENE MARTINS DOS SANTOS	28/01/1975	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	105
9	MATHEUS DOS REIS SANTOS DE MORAIS	06/01/2005	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	104
10	ILANA KEURY MACEDO DA SILVA	06/12/2005	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	103
11	MONIELY CRISTINA OLIVEIRA SILVA	21/03/2001	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	102
12	ENI ÂNGELA TEIXEIRA	23/05/1981	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	101
13	LUCIANA DOS SANTOS CORREA	09/01/1986	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	101
14	ANDREA MARTINS FREITAS	12/08/1984	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	100
15	LAURA LOPES GALDINO	18/12/1997	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	100
16	IZABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO	28/09/2005	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	98
17	NILDA MARTINS DE LIMA	03/02/1972	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	97
18	SARAH LAYS DE SOUZA	14/06/1990	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	96
19	KAROLAINE SOUZA E SILVA	04/06/1997	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	95
20	LUCIMAR BERNARDINO DA SILVA	26/07/1967	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	90
21	VALDETI ANTUNES DA SILVA	23/07/1979	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	90
22	MARIA EDUARDA DE ASSUNÇÃO CALDAS	30/01/2001	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	90
23	JOICE EMANNOELE CAIXETA DE OLIVEIRA	17/01/2000	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	90
24	CÁSSIA CORRÊA DA SILVA	18/04/1986	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	88
25	DILEIA DE OLIVEIRA MOURA	24/07/1967	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	84
26	ROSÁLIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	31/07/1994	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	81
27	ILIDIA LAURINDA DA SILVA E SILVA	06/05/1962	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	Desclassificado
28	RAQUEL BORGES GONÇALVES	27/01/2004	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	Desclassificado
29	SARAH CAROLINE DE OLIVEIRA	16/07/2002	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	VÂNIA MARIA RIBEIRO VASCONCELOS	11/02/1972	03-006	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	115
2	THAUANNE LARISSA SILVA BORGES	25/12/2005	03-006	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	90

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	CAMILA CAROLAYNE CORRÊA DA SILVA	25/03/1998	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	144
2	CAMILA MARIA DE FREITAS	22/10/1991	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	135
3	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA	20/10/1990	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	122
4	GABRIELA GOMES DE CARVALHO DIAS	26/06/1997	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	114
5	PAULA TALITA ALVES RODRIGUES	29/01/2005	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	110
6	PAULA STEFANY DA SILVA MELO	26/08/2000	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	109
7	JÚLIA APARECIDA ALVES SILVA	06/10/2000	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	108
8	ELLEN REGINA CÂNDIDA VASCONCELOS A. SILVA	18/09/1986	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	107
9	KHEREM LÍDYA VAZ SILVA	17/12/1998	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	107
10	KÁSSIA MARIELE GOMES MARIA COSTA	19/05/1986	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	106
11	RAMANE LUISA ALVES LIMA MOREIRA	24/08/2000	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	106
12	MARIA EDUARDA VIEIRA GONÇALVES	03/05/2004	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	106
13	NATALLY FERREIRA DE OLIVEIRA	10/09/2005	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	105
14	MARIA APARECIDA PEREIRA DA FONSECA	20/08/1988	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	104
15	TAINÁ CECÍLIA MARTINS MACIEL	28/04/2005	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	104
16	CLÁUDIA ALVES FERNANDES	30/06/1987	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	102
17	DARLENE ABADIA OLIVEIRA	15/08/1985	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	98
18	MARLI DA SILVA BORGES ARAÚJO	07/02/1966	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	95
19	BÁRBARA SOUZA SILVA	19/02/1994	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	95
20	SANY ARAÚJO PEREIRA	18/02/1996	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	95
21	ROBERTA GABRIELE MARQUES GONÇALVES	02/05/1999	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	94
22	ANA CAROLINE CARDOSO MIRANDA	19/01/2003	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	93
23	VANUZA GONÇALVES NASCENTES	10/04/1981	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	92
24	MARIA APARECIDA ASSUNÇÃO	05/11/1970	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	91
25	KELLY MARIA DOS SANTOS RODOVALHO	12/02/1982	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	91
26	NATÁLIA PEREIRA COSTA	20/04/2005	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	90
27	BRUNA MONIELE MENDES DA COSTA	24/06/1997	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	89
28	LUZIA MARIA DE FARIA	02/09/1958	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	88
29	CAMILA CORRÊA FIGUEREIDO	06/02/1990	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	88
30	CARLA CHRISTINA DE JESUS CARVALHO	12/09/1987	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	87
31	GÉSSICA PIRES DE ALMEIDA	18/02/2000	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	85
32	LARA CAROLINE DA SILVA AMARAL	26/04/1998	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	84
33	LUCILENE LAURIENE CAIXETA	21/06/1995	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	82

34	MICHELE SILVA FREITAS	05/02/2003	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	80
35	EDILEUSA GONÇALVES DA SILVA CAIXETA	16/08/1974	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	Desclassificado
36	LUSMAR ANDRADE SANTOS	04/03/1970	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	Desclassificado
37	SANDRA APARECIDA MARQUES	04/11/1981	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	Desclassificado
38	THALIA GABRIELA DIAS ALVES	27/08/2005	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES	10/03/1970		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	134
2	MARLUCE DE OLIVEIRA CRUZEIRO	13/03/1982		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	122
3	ANDRESSA ALVES BORGES	09/09/2005		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	110
4	MARIA LUISA PEREIRA CAIXETA	16/12/2005		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	110
5	OZÂNIA COSTA ALVES DE OLIVEIRA	24/12/1994		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	109
6	ANNA BEATRIZ PEREIRA GOMES	01/07/2004		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	109
7	ANA PAULA PEREIRA	23/01/1993		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	108
8	ANDRÉIA CRISTINA FERREIRA	11/04/1989		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	107
9	LAIS GONÇALVES FREITAS	04/04/2004		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	107
10	MÔNICA PEREIRA DA SILVA	07/08/1987		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	106
11	MIKAELE KARINE GONÇALVES FERNANDES	03/03/2003		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	106
12	AMANDA OLIVEIRA SILVA	11/04/2004		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	105
13	ROSANE EULINA VICTOR DA SILVA	04/08/1990		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	104
14	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	24/09/1965		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	103
15	MILENE MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	04/08/1977		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	102
16	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	11/03/1975		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	101
17	JÚLIA KAROLINE GONÇALVES DE SOUSA	12/04/2005		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	100
18	FRANCIELE FRANCISCA AZEVEDO	29/12/1993		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	99
19	JÉSSICA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE CARVALHO	09/04/2003		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	98
20	SABRINA HÉVLIN MEDEIROS FERREIRA	27/08/2005		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	97
21	BRUNA MICHELLE RIBEIRO DA FONSECA	10/11/1995		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	95
22	DEIDE ALVES DOS REIS SILVA	02/02/1977		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	93
23	DANÚBIA APARECIDA ANTONIO OLIVEIRA	30/09/1984		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	91
24	KÊNIA FARIA PEREIRA	30/05/1974		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	89
25	LUYZA RAQUEL SILVA REIS	15/08/1998		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	88
26	ALINE RODRIGUES FERNANDES PEREIRA	26/10/1989		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	87
27	KARLA LORRANY SILVA	24/11/1998		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	Desclassificada
28	SUÉLEN VIEIRA PEREIRA FACIROLI	09/01/1993		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	Desclassificada

29	VALMIRA GOMES DE OLIVEIRA PIMENTA	20/01/1974		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	Desclassificada
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
]	DAIANE MARQUES VENTURA	30/12/1982	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	110
2	RUTE FRANCISCA GALVÃO	31/07/1993	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	109
3	SHIRLEI GONÇALVES CABECEIRA	08/08/1984	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	108
4	ROSALIA FERREIRA DO PRADO CALDAS	05/11/1961	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	106
5	ELKEDEIS RAMOS DOS SANTOS	17/02/1976	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	105
6	MARIA GERALDA MONTEIRO DOS SANTOS GONÇALVES	28/03/1970	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	104
7	DANIELA LUIZA DE SOUZA	04/02/1988	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	103
8	CILENE APARECIDA CUNHA SILVA	09/05/1971	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	100
9	JANAINA FERREIRA MELO	22/05/1994	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	90
10	EDILENE GOMES CALDAS	30/09/1987	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	86
11	LORRANE TAYNARA DE SOUZA PINHEIRO	16/10/1993	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	85
12	KENIA RAQUEL SILVA REIS	05/10/1975	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	80
13	APARECIDA ANA SALDANHA	12/10/1970	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	Desclassificado
14	LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA	29/10/1967	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	Desclassificado
15	WILLIAN RAFAEL GONÇALVES SANTOS	16/02/2004	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	VILMA DE FÁTIMA RODRIGUES	01/10/1961	03-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA	110
2	NICOLAU DOS REIS	06/12/1950	03-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 2	ZELADOR	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA	108
3	NILDA DA GLORIA OLIVEIRA DOS ANJOS	19/10/1967	03-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 3	ZELADOR	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA	104
4	GABRIEL COELHO LIMA	03/04/2002	03-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 4	ZELADOR	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA	101
5	FRANCINETE DE SOUSA LIMA	01/09/2018	03-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 5	ZELADOR	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA	100
6	JULIANA BORGES DE SOUSA	23/07/1983	03-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 6	ZELADOR	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA	90

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:95BDA2CA

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 02/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 02 / 2024 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°02/2024.

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.

2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de desenvolvimento social, para fins de contratação temporária **no ano de 2024**.

3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, obedecendo-se ao seguinte regramento:

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.

Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 02/2024** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.

O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.

A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1695/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 14 de fevereiro de 2024.

MARIA SUELI DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretário Municipal Do Desenvolvimento Social

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I -PROCESSO SELETIVO 02/2024 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Eli Alves Machado	14/02/1965	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	119
2	Emerson José Moreira	13/091975	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	117
3	Daniela Rodrigues Alves Maciel	06/071978	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	116
4	Adelino Alves da Silva	04//08/1977	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	115
5	Vanuza Borges da Silva	01/02/1985	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	114
6	Darlene Abadia Oliveira	15/08/1985	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	107
7	Gislene Maria de Oliveira	30/01/1968	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	106
8	Wagner Diniz Araújo	03/03/1982	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	99
9	Mikael Francis Soares Duarte	12/12/1990	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	96
10	Jhionatan Steffany Correa Cardoso	13/03/1995	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	90
11	Ranies Paulo Santos Ferreira	08/07/1975	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	Desclassificado
12	Raquel de Fátima Rodrigues	04/10/1990	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	Desclassificado

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:6BC5C906

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2024, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2024.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 14 de fevereiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	Eli Alves Machado	14/02/1965	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:BD3ED2A5

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 4ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 07/2023

04ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 07/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 07/2023**, para comparecer Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 07/2023**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 14 de fevereiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I –4ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 07/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
2	CILENE APARECIDA CUNHA SILVA	09/05/1971	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:97E22802

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - ESPORTE E LAZER - 19ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2023

19ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 04/2023**, para comparecer na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2023**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 15 de fevereiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO-I - 19ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
4	EUCLIDES FERREIRA CAMPOS NETO	21/09/1981	04-028	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EDUCADOR FÍSICO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:3887E25E

